Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1437 | Quinta-feira - 27 de Fevereiro de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Água Doce 4
Anchieta 5
Antônio Carlos 15
Arroio Trinta 17
Bela Vista do Toldo 18
Benedito Novo 18
Biguaçu 18
Bom Jesus do Oeste 32
Bom Retiro 32
Braço do Trombudo 34
Brunópolis 52
Brusque 52
Caçador 53
Camboriú 54
Campo Alegre 54
Campos Novos 58
Canoinhas 75
Capinzal 77
Chapadão do Lageado 79
Cocal do Sul 81
Cordilheira Alta 83
Coronel Freitas 85
Corupá 85
Dionisio Cerqueira 86
Ermo 88
Faxinal dos Guedes 92
Forquilhinha 94
Fraiburgo 97
Garuva 103
Gaspar 121
Governador Celso Ramos 124
Guaramirim 126
Guarujá do Sul 127
Herval d'Oeste 131
Ibiam 133
Imbituba 134
Ipumirim 139
Irineópolis 140
Itapiranga 140
Itapoá 141
Jacinto Machado 143
Joaçaba 144
Lages 147
Lauro Muller 149
Lebon Regis 151
Leoberto Leal 152
Lindóia do Sul 175
Luzerna 175
Macieira 175
Mafra 176
Maravilha 177
Massaranduba 177
Monte Carlo 177
Morro da Fumaça 179
Navegantes 180
Novo Horizonte 182
Orleans 182
Ouro Verde 197
Palhoça 198
Palmitos 253
Papanduva 253
Passos Maia 257
Paulo Lopes 258
Pinheiro Preto 265
Porto Belo 270
Porto União 270
Presidente Castello Branco 276
Rio do Sul 278
Salto Veloso 284
Santa Rosa do Sul 285
Santa Terezinha do Progresso 285
São Bento do Sul 286
São Domingos 289
São João do Sul 291
São José 292
São José do Cedro 310
São Lourenço do Oeste 310
São Pedro de Alcântara 325
Schroeder 332
Serra Alta 338
Timbó 339
Tunápolis 339
Vargem Bonita 344
Videira 345
Vitor Meireles 348
Xavantina 348
Xaxim 349

Associações

AMMVI 350
EGEM 352

Consórcios

CIGA 359
CIS/AMUREL 360

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1437 | Quinta-feira - 27 de Fevereiro de 2014 | Florianópolis/SC

27 DE FEVEREIRO

Parabéns, Xanxerê,
por seus 60 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM | CIGA Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal | EGEM | ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Abdon Batista

Prefeitura

Extrato Edital 40/2014

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2014
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL(REGISTRO DE PREÇOS) 32/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2014 (LINHA 3).
TIPO : Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 12/03/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 13 de fevereiro de 2014.
ELMAR MARINO MECABO LUCIANO HERMES
Prefeito Municipal em Exercício Pregoeiro

Extrato Edital TP 03/2014

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2014
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL(REGISTRO DE PREÇOS) 32/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2014 (LINHA 3).
TIPO : Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 12/03/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 13 de fevereiro de 2014.
ELMAR MARINO MECABO LUCIANO HERMES
Prefeito Municipal em Exercício Pregoeiro

Extrato Edital 39/2014

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2014
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL 31/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A CRECHE TIA HILDA DE ACORDO COM CONVENIO N°700143/2011.
TIPO : Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 17/03/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 11 de fevereiro de 2014.
ELMAR MARINO MECABO LUCIANO HERMES
Prefeito Municipal em Exercicio Pregoeiro

Extrato Edital 02/2014 Saúde

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2014
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL(REGISTRO DE PREÇOS) 02/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACORDO COM PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE SAUDE.
TIPO : Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 08:30hs. do dia 11/03/2013. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 15 de janeiro de 2014.
ELMAR MARINO MECABO LUCIANO HERMES
Prefeito Municipal Pregoeiro

Extrato Edital 36/2014

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2014
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL 29/2014

Objeto: Aquisição de Caminhão e Distribuidor de Fertilizantes, CONFORME CONTRATO DE REPASSE CT 1004524-18/13 MAPA/CAIXA.
TIPO : Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 13/03/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 03 de fevereiro de 2014.
ELMAR MARINO MECABO LUCIANO HERMES
Prefeito Municipal em Exercicio Pregoeiro

Extrato Edital 20/2014

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2014
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL(REGISTRO DE PREÇOS) 18/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS.
TIPO : Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 14/03/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 16 de janeiro de 2014.
ELMAR MARINO MECABO LUCIANO HERMES
Prefeito Municipal em Exercicio Pregoeiro

Água Doce

Prefeitura

Extrato Convênio Nº 012/2013

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DE CONVÊNIO N. 012/2013
CONVÊNIO N. 012/2013 de 20/06/2013

CONVENENTE: Município de Água Doce

CONVENIADO: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - Unidade Administrativa 11 DRP

OBJETO: Disponibilizará, com ônus para a origem, um servidor para sob orientação, direção e disciplina pelo Delegado de Comarca.

VIGÊNCIA: 01.07.2013 à 01.07.2015

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE o Prefeito Novelli Sganzerla e pelo CONVENIADO o Delegado Ademir Tadeu de Oliveira.

Lei Nº 2.272/2014

LEI Nº 2.272/2014 - DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - CÂMARA DE VEREADORES

2001 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES P/ MANUTENÇÃO DO TRABALHO LEGISLATIVO

3.390/3 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1° desta Lei será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - CÂMARA DE VEREADORES

2.001 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES P/ MANUTENÇÃO DO TRABALHO LEGISLATIVO

4.490/4 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de fevereiro de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 011/2014

DECRETO Nº 011/2014 - DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.272, de 25 de fevereiro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - CÂMARA DE VEREADORES

2001 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES P/ MANUTENÇÃO DO TRABALHO LEGISLATIVO

3.390/3 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1° deste Decreto será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - CÂMARA DE VEREADORES

2.001 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES P/ MANUTENÇÃO DO TRABALHO LEGISLATIVO

4.490/4 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de fevereiro de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 012/2014

DECRETO Nº 012/2014 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e demais normas legais aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais em virtude do feriado de carnaval, no dia 03/03/2014 – Segunda-feira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de fevereiro de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

Extrato Aviso Pregão Pref - 014 _ 2014 - Republicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 014/2014

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem nas atividades esportivas de voleibol, futsal, futebol de campo, futebol suíço e outros, pago com recursos próprios. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 13/03/2014, interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 21 de fevereiro de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 021/2014, de 17 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº. 021/2014, de 17 de fevereiro de 2014.
Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob 2.039, de 17 de dezembro de 2013 e demais dispositivos constitucionais e legais,

D E C R E T A:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, autorizado a incluir despesas de pessoal, custeio e capital em decorrência do Convenio com o Consorcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na Lei Orçamentaria Anual _ LOA/2014 LEI nº 2.035/2014, em consonância despesas para publicidade dos atos oficiais de responsabilidade deste Ente Federado.
CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) no Orçamento Geral do Município para o Ano de 2014 para o custeio de despesas de publicação e divulgação dos atos oficiais do município, conforme abaixo especificado a saber:
02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0021.2003 – PUBLICAÇAO E DIVULGAÇAO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO
( ) 3.1.71.70.00 .00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 2.016,00
( ) 3.3.71.70.00 .00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 1.008,00
( ) 4.4.71.70.00 .00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 336,00

Total R$ 3.360,00

Art. 3º Para a cobertura do crédito permitido neste Decreto fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a redução das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0021.2003 – PUBLICAÇAO E DIVULGAÇAO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO
( ) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 3.360,00

Total R$ 3.360,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033, de 03 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal, objetivando a instituir dotações orçamentárias suficientes para aquisição de equipamentos e mobiliário para os serviços de publicidades dos atos oficiais de responsabilidade deste Ente Federado.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034, de 03 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidos no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta, em 17 de fevereiro de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei.

Em 17 de fevereiro de 2014.
EDUARDO SCHOLTZE
Secretário de Administração e Gestão

Decreto Nº. 022/2014, de 24 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº. 022/2014, de 24 de fevereiro de 2014.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, e demais dispositivos constitucionais e legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Institui PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, ressalvadas as necessidades dos serviços de cada Secretaria Municipal, Departamento e suas Respectivas Divisões, no dia 04 (terça-feira) de março do ano de 2014 – CARNAVAL, voltando com expediente normal no dia 05 (quarta-feira) de março de 2014.
Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta, em 24 de fevereiro de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei.

Em 24 de fevereiro de 2014.
EDUARDO SCHOLTZE
Secretário de Administração e Gestão

Edital de Notificação de Autuação e de Imposição de Penalidade de Multa

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 250

328/2013 329/2013 330/2013 332/2013 333/2013 335/2013 336/2013 337/2013 338/2013 339/2013 341/2013 343/2013 345/2013 347/2013 349/2013 351/2013 352/2013 354/2013 361/2013 363/2013 365/2013 367/2013 370/2013 372/2013 374/2013 377/2013 378/2013 379/2013 381/2013 382/2013 383/2013 384/2013 385/2013 386/2013 388/2014 389/2014 391/2014 393/2014 395/2014 396/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO (ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código Infração/ Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCH1416	55612671C	52070	14/12/2012	169
MPT6017	55589933C	52070	24/12/2012	169
MPT6017	55589934C	52742	24/12/2012	175
MPT6017	55589935C	58350	24/12/2012	195
MPT6017	55612674C	51851	24/12/2012	167
CPR1127	55612812C	69200	09/01/2013	233
LZT2128	55612810C	69200	09/01/2013	233
ABZ1314	55612817C	69200	23/01/2013	233
ACW4359	55612708C	65992	14/01/2013	230*V
CAH0187	55612818C	69200	23/01/2013	233
ILR0949	55612811C	69200	09/01/2013	233
MBZ0106	55612813C	65992	16/01/2013	230*V
MBZ0106	55612814C	65561	16/01/2013	230*I
MBZ0106	55612815C	69120	16/01/2013	232
MEY3208	55612834C	65480	03/02/2013	229
MEA4924	55612842C	51851	20/02/2013	167
LYX9286	55612831C	65992	29/01/2013	230*V
LYX9286	55612831C	69120	29/01/2013	232
LYX9286	55612833C	50100	29/01/2013	162*I
AEF4526	55836905D	51851	01/03/2013	167
AEF4526	55836906D	69120	01/03/2013	232
AEF4526	55836907D	50450	01/03/2013	162*V
AEF4526	55836908D	60412	01/03/2013	207
AEF4526	55836909D	67261	01/03/2013	230*XVIII
LZC5518	55612835C	65992	15/02/2013	230*V
LZC5518	55612836C	50100	15/02/2013	162*I
LZC5518	55612837C	69120	15/02/2013	232
AMS8911	55836928D	69200	12/03/2013	233
CEZ0761	55612821C	69200	20/02/2013	233
MEA4924	55589702C	55500	07/10/2012	181*XVIII
MJX9738	55612822C	69200	20/02/2013	233

MAS5724	55612839C	50100	21/02/2013	162*I
MAS5724	55612840C	65992	21/02/2013	230*V
MAS5724	55612841C	69120	21/02/2013	232
MEU4369	55612847C	50100	23/03/2013	162*I
MEU4369	55612848C	50610	23/03/2013	163c/c162*I
LXN6451	55836991D	54521	01/04/2013	181*VIII
LZI9356	55612843C	69200	07/03/2013	233
MFG7045	55612692C	69120	26/03/2013	232
MGK3152	55836931D	51851	06/04/2013	167
ABB3069	55836910D	69200	12/03/2013	233
LZX2414	55836927D	69200	12/03/2013	233
MAH4433	55836926D	69200	12/03/2013	233
IMI7919	55836990D	51851	29/03/2013	167
MFG8236	55836987D	51930	29/03/2013	168
ALK6878	55836933D	65992	12/04/2013	230*V
ALK6878	55836934D	69120	12/04/2013	232
CEZ0349	55836992D	51851	06/04/2013	167
MBF3997	55837026D	50100	17/04/2013	162*I
MCG0905	55836950D	69120	24/03/2013	232
MCG0905	55836983D	70481	24/03/2013	244*II
MGK0820	55836917D	51930	27/04/2013	168
MGQ6681	55836999D	65992	11/04/2013	230*V
MGQ6681	55837000D	69120	11/04/2013	232
ALR8549	55837033D	69200	27/04/2013	233
ALR8555	55837032D	69200	27/04/2013	233
ERH2227	55612795C	73662	27/04/2013	252*VI
IHP8176	55612797C	51691	05/05/2013	165
MEW4729	55837052D	69200	18/04/2013	233
MHK7140	55612711C	65300	08/05/2013	228
AIV5180	55612798C	50100	06/05/2013	162*I
AIV5180	55612799C	50610	06/05/2013	163c/c162*I
AIV5180	55612800C	65992	06/05/2013	230*V
GQL5185	55837034D	69200	27/04/2013	233
MBL1665	55836937D	69200	26/04/2013	233
DIO7453	55837001D	69120	24/05/2013	232
MBC1600	55837006D	69120	24/05/2013	232
BMP5716	55612791C	51851	03/03/2013	167
BTN9830	55836922D	51691	13/06/2013	165
BTN9830	55836921D	50291	16/06/2013	162 * II
IHB9809	55837036D	67691	24/05/2013	230 * XXII
LYH6738	55837063D	69200	13/06/2013	233
MFG7045	55612691C	50100	25/03/2013	162 * I
MBC7072	55837062D	69200	13/06/2013	233
AKM4896	55837039D	5010/0	14/06/2013	162 * I
DER0750	55836923D	6599/2	10/07/2013	230 * V
DER0750	55836924D	6645/0	10/07/2013	230 * X
LXG7310	55837007D	5010/0	12/06/2013	162 * I
LXG7310	55837008D	6599/2	12/06/2013	230 *
LXG7310	55837009D	5207/0	12/06/2013	169
LXG7310	55837010D	5835/0	12/06/2013	195
MER3528	55612713C	5207/0	14/06/2013	169
MFL7821	55837013D	6599/2	08/07/2013	230 * V

MFL7821	55837014D	6912/0	08/07/2013	232
MCX3348	55837044D	69120	30/06/2013	232
MCX3348	55837046D	64080	30/06/2013	221
MDU2081	55837048D	69200	05/07/2013	233
ICR9313	55836925D	54521	11/08/2013	181 * VIII
LWU8464	55837069D	69200	06/08/2013	233
MAI9307	55837067D	69200	06/08/2013	233
BIO4354	55837070D	50100	11/08/2013	162 * I
BIO4354	55837071D	65992	11/08/2013	230 * V
BIO4354	55837073D	69120	11/08/2013	232
ADQ4014	55836940D	69200	22/08/2013	233
MBV9894	55837016D	69120	17/08/2013	232
MEL4980	55846526D	65992	28/08/2013	230 * V
AOO9728	55837086D	55250	21/09/2013	181 * XV
CED2686	55837083D	55250	11/09/2013	181 * XV
LZM0764	55837084D	55250	11/09/2013	181 * XV
CGS2357	55612716C	5274/1	22/09/2013	175
CGS2357	55612717C	6556/1	22/09/2013	230 * I
CGS2357	55612718C	5207/0	22/09/2013	169
CGS2357	55612719C	6610/2	22/09/2013	230 * VII
KCT8039	55837126D	6920/0	23/09/2013	233
LXW5073	55837072D	6920/0	23/09/2013	233
MDZ1668	55846528D	6920/0	13/09/2013	233
ABZ1314	55837094D	65992	05/10/2013	230 * V
ABZ1314	55837095D	66450	05/10/2013	230 * X
AKK2853	55846531D	69200	17/10/2013	233
LZQ2793	55837097D	5010/0	20/10/2013	162 * I
LZQ2793	55837098D	6599/2	20/10/2013	230 * V
LZQ2793	55837099D	6556/1	20/10/2013	230 * I
LZQ2793	55837100D	6726/1	20/10/2013	230 * XVIII
MAG8624	55846529D	6920/0	17/10/2013	233
MCW4030	55846533D	65992	10/11/2013	230 * V
AOP8050	55846576D	69200	30/10/2013	233
LZL9917	55846602D	69200	30/10/2013	233
AIT2367	55846609D	5010/0	19/11/2013	162 * I
AIT2367	55846610D	6599/2	19/11/2013	230 * V
AIT2367	55846611D	5118/0	19/11/2013	164 c/c 162 I
AIT2367	55846612D	5061/0	19/11/2013	163c/c 162*I
EBY6186	55846532D	5207/0	08/11/2013	169
ACW4359	55837109D	5010/0	09/11/2013	162 * I
ACW4359	55837110D	5061/0	09/11/2013	163c/c162*I
ACW4359	55837112D	6912/0	09/11/2013	232
ACW4359	55837113D	5118/0	09/11/2013	164c/c162*I
ACW4359	55846608D	6726/1	09/11/2013	230 * XVIII
ICF7219	55837118D	5401/0	26/11/2013	181 * III
LIM8046	55846587D	51691	23/11/2013	165
LYM6049	55846540D	65992	03/12/2013	230 * V
LYM6049	55846542D	69120	03/12/2013	232
FOX3633	55846538D	73662	23/11/2013	252 * VI
AMY5177	55846534D	52070	13/11/2013	169
MCW4030	55837130D	69200	10/12/2013	233
MEZ8081	55846543D	50450	03/12/2013	162 * V

KQI3129	55846588D	65992	08/12/2013	230 * V
MAJ5017	55837021D	55250	22/12/2013	181 * XV
DCO0456	55837019D	54600	22/12/2013	181 * IX
ESO1563	55846728D	51851	26/12/2013	167
MIW6718	55846726D	54100	26/12/2013	181 * IV
FKL4314	55589943C	69200	11/01/2014	233
MCV8070	55846617D	65992	15/12/2013	230 * V
MCV8070	55846618D	51691	15/12/2013	165
MCV8070	55846619D	67261	15/12/2013	230 * XVIII
MCV8070	55846620D	50100	15/12/2013	162 * I
MCV8070	55846621D	69120	15/12/2013	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ANCHIETA/SC, 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL – 13ª DRP

4

Edital de Notificação de Autuação e de Imposição de Penalidade de Multa

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 250

331/2013 334/2013 340/2013 342/2013 344/2013 346/2013 348/2013 350/2013 353/2013 357/2013 362/2013 364/2013 366/2013 368/2013 369/2013 371/2013 373/2013 375/2013 376/2013 380/2013 387/2013 390/2014 392/2014 394/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/ Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYX4679	55612670C	52070	17/11/2012	R$53,20	169
MBF5761	55612775C	69200	22/11/2012	R$127,69	233
AJI9652	55612672C	51851	15/12/2012	R$127,69	167
AJI9652	55612673C	52070	15/12/2012	R$53,20	169
KLA8537	55612819C	69200	23/01/2013	R$127,69	233
DCO0456	55612784C	51851	16/02/2013	R$127,69	167
AEF4526	55589887C	66102	08/07/2012	R$127,69	230*VII
AKZ5390	55589794C	54521	07/04/2012	R$127,69	181*VIII
AKZ5390	55589848C	73662	09/06/2012	R$85,12	252*VI
GOH5519	55612655C	52742	05/09/2012	R$191,53	175
GOH5519	55612656C	66372	05/09/2012	R$127,69	230*IX
ICI7477	55612602C	50100	21/06/2012	R$574,61	162*I
ICI7477	55612603C	67261	21/06/2012	R$127,69	230*XVIII
LZN1295	55612733C	65992	03/09/2012	R$191,53	230*V
LZN1295	55612734C	54440	03/09/2012	R$53,20	181*VII
MAU9411	55612809C	55500	24/12/2012	R$85,12	181*XVIII
MBX8050	55589912C	66700	24/06/2012	R$127,69	230*XIII
MCH8490	55589915C	58350	23/06/2012	R$127,69	195
MCP3611	55612767C	66532	03/11/2012	R$127,69	230*XI
MCP3611	55612768C	69120	03/11/2012	R$53,20	232
MDG8430	55612608C	65992	11/08/2012	R$191,53	230*V
MDG8430	55612610C	51691	11/08/2012	R$957,69	165
AEF4526	55589888C	66532	08/07/2012	R$127,69	230*XI
AEF4526	55612601C	51851	15/06/2012	R$127,69	167
AEF4526	55612676C	51851	08/11/2012	R$127,69	167
AEF4526	55612677C	65300	08/11/2012	R$127,69	228
AEF4526	55612678C	52741	08/11/2012	R$191,53	175
AEF4526	55612756C	50450	04/10/2012	R$191,53	162*V
ASE0334	55612794C	69120	06/03/2013	R$53,20	232
BOT1983	55589889C	65992	14/07/2012	R$191,53	230*V
BOT1983	55589890C	69120	14/07/2012	R$53,20	232
CDL4537	55589894C	51851	05/08/2012	R$127,69	167
COE9605	55612803C	69200	22/11/2012	R$127,69	233
DCO0456	55612683C	73662	18/11/2012	R$85,12	252*VI

DDZ2214	55589791C	69200	10/02/2012	R$127,69	233
DIO7453	55589932C	65482	15/11/2012	R$85,12	229
DJH3822	55589799C	69200	10/05/2012	R$127,69	233
IEA0624	55589930C	65992	03/08/2012	R$191,53	230*V
IEA0624	55589931C	50100	03/08/2012	R$574,61	162*I
INN6542	55612780C	52070	14/12/2012	R$53,20	169
JZG3798	55612741C	69200	08/11/2012	R$127,69	233
LWZ1733	55612829C	55500	07/12/2012	R$85,12	181*XVIII
LXU7826	55612826C	55680	04/12/2012	R$127,69	181*XIX
LYS9922	55590019C	65992	01/07/2012	R$191,53	230*V
MAP1275	55589849C	65992	12/06/2012	R$191,53	230*V
MAP1275	55589850C	50100	12/06/2012	R$574,61	162*I
MAP1275	55612626C	69120	12/06/2012	R$53,20	232
MBX8050	55612751C	51851	27/09/2012	R$127,69	167
MCH8490	55589913C	65992	23/06/2012	R$191,53	230*V
MCH8490	55589914C	50100	23/06/2012	R$574,61	162*I
MCH8490	55612639C	69200	12/07/2012	R$127,69	233
MCP3611	55612766C	65992	03/11/2012	R$191,53	230*V
MIT3804	55612682C	55250	18/11/2012	R$85,12	181*XV
MJA2213	55612704C	69120	13/10/2012	R$53,20	232
MJA2213	55612705C	51691	13/10/2012	R$957,69	165
AEB1056	55612634C	69200	20/06/2012	R$127,69	233
AEF4526	55612752C	50450	30/09/2012	R$191,53	162*V
BGL4930	55589911C	51851	14/06/2012	R$127,69	167
CLI5491	55589898C	69200	24/09/2012	R$127,69	233
CXV1692	55612769C	69200	06/11/2012	R$127,69	233
IBY8249	55590010C	51851	28/02/2012	R$127,69	167
IGY3968	55612761C	51851	06/10/2012	R$127,69	167
IIG0350	55590022C	50450	24/07/2012	R$191,53	162*V
IIG0350	55590023C	64080	24/07/2012	R$85,12	221
IIG0350	55590024C	69120	24/07/2012	R$53,20	232
IIG0350	55612620C	50450	04/10/2012	R$191,53	162*V
IIG0350	55612703C	50450	28/09/2012	R$191,53	162*V
IMI7919	55612805C	55550	07/12/2012	R$85,12	181*XVIII
JZF2200	55612660C	50100	17/09/2012	R$574,61	162*I
LWT6229	55589772C	50100	25/06/2012	R$574,61	162*I
LXC9470	55589877C	69200	25/05/2012	R$127,69	233
LYK5491	55612679C	50100	18/11/2012	R$574,61	162*I
LYK5491	55612680C	69120	18/11/2012	R$53,20	232
LYK5491	55612681C	70301	18/11/2012	R$191,53	244*I
LYK5491	55612765C	50100	07/10/2012	R$574,61	162*I
LYY9368	55589846C	50100	01/05/2012	R$574,61	162*I
LZG5167	55612635C	69200	12/07/2012	R$127,69	233
LZZ4786	55589897C	69200	24/09/2012	R$127,69	233
MAM9377	55590011C	65992	09/03/2012	R$191,53	230*V
MAU7312	55589891C	65992	14/07/2012	R$191,53	230*V
MAW5752	55612772C	51691	17/11/2012	R$957,69	165
MAW5752	55612773C	50100	17/11/2012	R$574,61	162*I
MAW5752	55612774C	69120	17/11/2012	R$53,20	232

MBI8285	55612757C	58320	04/10/2012	R$127,69	195
MBZ0758	55612742C	69200	08/11/2012	R$127,69	233
MCA9113	55589900C	69200	24/09/2012	R$127,69	233
MCG0905	55612604C	50100	24/06/2012	R$574,61	162*I
MGS0175	55612668C	69120	14/10/2012	R$53,20	232
MGV3259	55589834C	60330	02/02/2012	R$191,53	206*V
MGV6342	55612744C	55250	22/11/2012	R$85,12	181*XV
AHZ1312	55612789C	65992	03/03/2013	R$191,53	230*V
AHZ1312	55612790C	50371	03/03/2013	R$574,61	162*III
AJR0806	55589901C	65992	11/02/2012	R$191,53	230*V
CFB7293	55589800C	69200	10/05/2012	R$127,69	233
CMK3841	55589847C	52070	09/06/2012	R$53,20	169
LXF2051	55612614C	51851	20/08/2012	R$127,69	167
MBI8285	55612654C	66102	27/08/2012	R$127,69	230*VII
MDG8430	55612609C	50100	11/08/2012	R$574,61	162*I
MET7885	55612736C	50100	29/10/2012	R$574,61	162*I
MGW4947	55589902C	51851	18/02/2012	R$127,69	167
LWU8464	55836930D	69200	27/03/2013	R$127,69	233
LZG9567	55836998D	69120	11/04/2013	R$53,20	232
LZI0875	55612699D	69200	18/04/2013	R$127,69	233
MDY4009	55612690C	65992	25/03/2013	R$191,53	230*V
MEY7058	55836929D	69200	12/03/2013	R$127,69	233
LYH4528	55612697C	65561	16/04/2013	R$191,53	230*I
LYH4528	55612698C	66102	16/04/2013	R$127,69	230*VII
AGR0352	55836913D	5444/0	03/04/2013	R$ 53,20	181*VII
AGR0352	55836914D	6599/2	03/04/2013	R$ 191,53	230*V
AGR0352	55836915D	6556/1	03/04/2013	R$ 191,53	230*I
IGD6152	55612850C	6599/2	25/03/2013	R$ 191,53	230*V
LXD5986	55836936D	69200	26/04/2013	R$127,69	233
CSX4544	55837103D	5010/0	09/06/2013	R$ 574,61	162*I
CSX4544	55837104D	6599/2	09/06/2013	R$ 191,53	230*V
CSX4544	55837105D	6912/0	09/06/2013	R$ 53,20	232
CSX4544	55837106D	6726/1	09/06/2013	R$ 127,69	230*XVIII
GRR4891	55837060D	69200	23/05/2013	R$127,69	233
LXS9629	55837041D	51851	15/06/2013	R$127,69	167
LZH9716	55837002D	51930	24/05/2013	R$191,53	168
LXH7736	55589709C	52741	16/12/2012	R$191,53	175
LXH7736	55589710C	52070	16/12/2012	R$53,20	169
LXH7736	55589711C	52742	16/12/2012	R$191,53	175
AGP8380	55837042D	50100	20/06/2013	R$574,61	162*I
EJF0047	55837011D	53800	13/06/2013	R$85,12	181*I
MFY2653	55589896C	51691	21/09/2012	R$957,69	165
GTF7909	55837049D	65561	05/07/2013	R$191,53	230*I
GTF7909	55837050D	64080	05/07/2013	R$85,12	221
MCL3763	55837047D	69200	05/07/2013	R$127,69	233
AHZ1312	55836920D	50100	31/05/2013	R$574,61	162*I
DCH3343	55837038D	65992	08/06/2013	R$191,53	230*V
BHM6496	55837068D	69200	06/08/2013	R$127,69	233
LXG7310	55837092D	58270	26/09/2013	R$127,69	194
ARI5380	55846577D	69200	30/10/2013	R$127,69	233
CED2686	55846579D	5010/0	30/10/2013	R$574,61	162*I
CED2686	55846580D	5061/0	30/10/2013	R$574,61	163 c/c 162*I

CED2686	55846581D	5118/0	30/10/2013	R$574,61	164 c/c 162*I
CED2686	55846603D	6912/0	30/10/2013	R$53,20	232
CED2686	55846604D	6599/2	30/10/2013	R$191,53	230*V
CED2686	55846605D	6645/0	30/10/2013	R$127,69	230*X
ILR0949	55846578D	6920/0	30/10/2013	R$127,69	233
APD4782	55846607D	53470	04/11/2013	R$85,12	178
MBX8050	55846537D	65992	20/11/2013	R$191,53	230*V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ANCHIETA/SC, 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

4

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria Nº 138/2014
PORTARIA Nº 138/2014.
Dispensa ACT.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar, a pedido, LORECI DA FONSECA, do cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 28 de fevereiro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 139/2014
PORTARIA Nº 139/2014.
Dispensa ACT.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar, GILMAR DO AMARAL GARCIAS, do cargo de OPERADOR DE MAQUINA, pelo termino de seu Contrato Temporario, a partir de 28 de fevereiro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 140/2014
PORTARIA Nº 140/2014.
Prorroga Contratação Temporaria.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com a lei nº 1068/2006,

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar, CONTRATAÇÃO TEMPORARIA, de ADILSON PHILIPPE, no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 28 de fevereiro de 2014 a 28 de fevereiro de 2015 e/ou até a realização de Concurso Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 141/2014
PORTARIA Nº 141/2014.
Prorroga Contratação Temporaria.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com a lei nº 1068/2006,

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar, CONTRATAÇÃO TEMPORARIA, de VALDECI JOSE GUESSER, no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 28 de fevereiro de 2014 a 28 de fevereiro de 2015 e/ou até a realização de Concurso Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 142/2014
PORTARIA Nº 142/2014.
Prorroga Contratação Temporaria.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com a lei nº 1068/2006,

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar, CONTRATAÇÃO TEMPORARIA, de VANESSA KOCH MANNES, no cargo de TECNICO DE CONTABILIDADE, a partir de 28 de fevereiro de 2014 a 28 de fevereiro de 2015 e/ou até a realização de Concurso Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de fevereiro de 2014.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº. 019/2013
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 019/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 003/2013 – Pregão Presencial nº. 003/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: GESTÃO PÚBLICA CONSULTORES ASSOCIADOS; Objeto: aditivar o prazo e repor o equilíbrio financeiro do presente contrato, que consiste na "Prestação de serviços de consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento á Lei (federal) nº 4320/64, atendimento à Lei Complementar (federal) nº 101/2000, sistema de controle interno, licitação, contrato e compras e capacitação de pessoal nessas áreas"; Valor do Aditivo:

R$ 6.736,00 (seis mil setecentos e trinta e seis reais) mensais; Prazo do aditivo: 12(doze) meses; Prazo aditivado: 19/02/2015.

Antônio Carlos, 19 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFÁCIO KRETZER
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Praça Anchieta 10, Centro- Fone/ Fax: (48) 3272-1123
CEP: 88180-000 administracao@antoniocarlos.sc.gov.br

Portaria Nº 143/2014

PORTARIA Nº 143/2014.
Exonera cargo comissionado.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, a pedido, KARLA MARIA DA SILVA, do Cargo Comissionado de COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, a partir de 28 de fevereiro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de fevereiro de 2014.

Decreto N° 028/2014

DECRETO N° 028/2014
Remanejamento entre despesas no Orçamento programa de 2014.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001451/13 de 17 de Dezembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 -SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE

08.01 -SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE

08.01.27.812.0002.2.024-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 9.500,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 -SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE

08.01 -SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE

08.01.27.812.0002.2.024-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 9.500,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 26 de Fevereiro de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Decreto Nº 029/2014

DECRETO Nº 029/2013
INSTITUI PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS – ANTÔNIO PAULO REMOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, inciso VI da lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 03 (três) de março (segunda-feira) do ano corrente, em razão das festividades carnavalescas.

§1º - Todas as atividades essenciais não serão alcançadas pela regalia deste artigo, em especial às áreas da Saúde e Segurança Pública desta Municipalidade.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 26 de maio de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Ponto Facultativo

PORTARIA n.º 002/2014
Fixa ponto facultativo e estabelece horário de atendimento da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC e dá outras providências.

EDSON LAIR DECKER, Presidente da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1ª - Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC, no dia 04de março de 2014, em razão das festividades relacionadas com o Carnaval.

Art. 2º - Fica estabelecida a alteração do horário de expediente administrativo da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC, no dia 05 de março de 2014, que funcionará das 13:00 às 17:00 horas, também em razão das festividades de carnaval.

Art. 3ª –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de fevereiro de 2014.
EDSON LAIR DECKER
Presidente

Arroio Trinta

Prefeitura

Decreto Nº 1595, de 25 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 1595, de 25 de fevereiro de 2014.
Altera Dispositivos do Decreto nº 799 de 26/05/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei,

DECRETA:
Art. 1º - O inciso I do Art. 5º do Decreto nº 799 de 26/05/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - ( )

I - Idoneidade Moral: A Idoneidade, como requisito da avaliação de desempenho, é a conduta do servidor público no serviço público ou em razão do exercício das atribuições do cargo que exerce, tais como: Não guardar o devido sigilo das informações, referentes ao serviço. Não comunicar à chefia sobre as irregularidades de que tomou conhecimento. Referir-se de modo depreciativo às autoridades públicas ou atos do poder público, no recinto da repartição ou mediante manifestação escrita ou oral. Retirar, sem permissão, documento ou objeto da repartição. Utilizar pessoal, instalações ou recursos materiais para assuntos particulares. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal. Fazer contratos com o poder público ou participar de gerência de empresa privada, civil ou comercial, e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público. Omitir-se no cumprimento dos deveres do seu cargo, em benefício próprio ou alheio. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer natureza ou espécie, em razão do cargo. Corrupção. Aplicação irregular de dinheiro público ou apropriação indébita de dinheiro público. Improbidade administrativa. Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público. Prática de atos que caracterizam crimes contra a liberdade sexual ou corrupção de menores, em serviço ou no local de trabalho."

Art. 2º - Os Incisos I e II do Art. 6º do Decreto nº 799 de 26/05/2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - ( )

I – para idoneidade moral: será considerado inidôneo o servidor que teve a sua conduta de servidor público em desacordo com o descrito no inciso I do Art. 5º, atribuindo-se as seguintes notas:
a) excelente – nota 10 (dez);
b) ótimo – nota 09 (nove);
c) bom – nota 07 (sete);
d) regular: nota 05 (cinco);
e) insatisfatória: nota 0 (zero).

II – para asseio e pontualidade, entende-se como asseado e pontual o servidor que comparece ao local de trabalho observando as condições básicas de higiene e cumpra rigorosamente sua jornada de trabalho, iniciando seus trabalhos com pontualidade, de acordo com o horário de funcionamento de seu órgão de lotação, sendo para tanto observado seu relógio ou cartão-ponto;
a) excelente – nota 10 (dez);
b) ótimo – nota 09 (nove);
c) bom – nota 07 (sete);
d) regular: nota 05 (cinco);
e) insatisfatória: nota 0 (zero);"

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 25 de fevereiro de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 25 de fevereiro de 2014.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Pregão Presencial Nº 0006/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2014

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0006/2014.
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA MISTA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO COMPLETA DO MOTOR MERCEDES BENS E DA TRANSMISSÃO DE TORQUE DA CARREGADEIRA 45C DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL TR 4233, PROCESSO 3319/2013.
Origem dos recursos:
- Convênio Estadual TR 4233, Processo 3319/2013, no valor de R$ 80.000,00(oitenta mil reais).
- O valor de R$ 26.666,67 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) é referente a Bens e Serviços (Contrapartida).
Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Consolidadas.
Entrega dos Envelopes (Credenciamento): Até às 09:00h do dia 14/03/2014.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30h do dia 14/03/2014.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta-SC, 25 de fevereiro de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

Audiência Pública
CONVITE

O Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, tem a honra em convidar toda a população Belavistense para a Audiência Pública, para prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2013 , à realizar-se no dia 28 de fevereiro de 2014 às 17:00 hs na Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo.

Desde já agradece e conta com a participação de toda comunidade.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

Aviso Pregão Presencial Nº 24/2014
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2014

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM DIVERSOS EVENTOS
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 10:00h do dia 14 de março de 2014.
ABERTURA: às 10:05h do dia 14 de março de 2014.
LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal.
Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487 ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 26 de fevereiro de 2014.
OSNIR FLORIANI
Prefeito

Aviso de Pregão Presencial Nº 25/2014
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL nº. 25/2014

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA VEICULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 10:00h do dia 17 de março de 2014.
ABERTURA: às 10:05h do dia 17 de março de 2014.
LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal.
Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487 ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 26 de fevereiro de 2014.
OSNIR FLORIANI
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

Decreto Nº 021/2014
DECRETO N° 021/2014 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
Concede pensão por morte, em face do óbito da servidora ativa MARIA MADALENA KREFF PITZ, em caráter integral, nos termos do inciso II §7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Municipal nº 1619/2001, ao dependente ARLINDO PITZ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art.1° Conceder, pensão por morte, em face do óbito da servidora ativa MARIA MADALENA KREFF PITZ, brasileira, ex-portadora do RG nº 1/R 2586637, da matrícula funcional nº 334 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei Municipal nº 1619/2001, ao dependente ARLINDO PITZ (esposo).

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40 da Constituição Federal, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 1.136,28 (um mil cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) que serão pagos mensalmente pelo PREVBIGUACU.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 17/01/2014 – data do óbito da servidora ativa.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 25 de fevereiro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 020/2014

DECRETO N° 020/2014 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
Aprova o desdobramento da receita prevista para 2014 em metas mensais de arrecadação e a programação financeira de desembolso para 2014.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8°, 9° e 13 da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovado o desdobramento da receita prevista para 2014 em metas mensais de arrecadação, na forma do anexo I deste Decreto.

Art. 2° Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para 2014 das diversas Unidades Gestoras, na forma estabelecida no anexo II deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 25 de fevereiro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 020/2014 - Anexo

GOVERNO DE BIGUAÇU
GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II DO DECRETO N° 20 /2014

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (LRF ART. 8°) – R$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
RECURSOS	**14.926**	**10.601**	**12.465**	**11.959**	**13.071**	**13.496**	**13.739**	**13.818**	**14.632**	**13.822**	**36.682**	**36.299**	
- Metas de Arrecadação de todas as Fontes (I)	**8.584**	**7.617**	**9.660**	**8.341**	**8.971**	**8.307**	**8.706**	**8.943**	**8.713**	**8.242**	**30.375**	**32.438**	**148.897**
- Saldo Anterior	6.342	2.984	2.805	3.618	4.100	5.189	5.033	4.875	5.919	5.580	6.307	3.861	1.694
DESPESAS (II)	**11.942**	**7.796**	**8.847**	**7.859**	**7.882**	**8.463**	**8.864**	**7.899**	**9.052**	**7.515**	**32.821**	**34.605**	**153.545**
1. Pessoal e Encargos Sociais	**3.220**	**3.220**	**3.220**	**3.220**	**3.220**	**3.220**	**3.220**	**3.220**	**3.220**	**3.220**	**3.220**	**3.234**	**38.654**
1.1. Remuneração e Encargos Previdenciários	3.015	3.015	3.015	3.015	3.015	3.015	3.015	3.015	3.015	3.015	3.015	3.023	36.188
1.2. Reserva para o 13° Vencimento	205	205	205	205	205	205	205	205	205	205	205	211	2.466
2. Dívida Fundada Interna	**417**	**437**	**424**	**422**	**430**	**426**	**451**	**475**	**489**	**500**	**524**	**549**	**5.544**
2.1. Encargos da Dívida	157	157	142	144	151	145	139	142	149	146	144	151	1.767
2.2. Amortização da Dívida	260	280	282	278	279	281	312	333	340	354	380	398	3.777
3. Demais Despesas Operacionais	**1.263**	**2.063**	**2.696**	**2.031**	**2.000**	**2.590**	**2.889**	**1.940**	**2.996**	**1.753**	**2.944**	**3.953**	**29.118**
3.1. Contribuição ao PASEP	102	96	103	118	106	105	67	103	99	99	96	106	1.200
3.2. Transferências a Instituições Privadas	136	130	132	106	94	77	113	132	135	76	140	145	1.416
3.3. Combustíveis, Lubrificantes, Lavação e Filtros	12	23	16	26	30	37	25	21	72	50	85	103	500
3.4. Investimentos de Operações	42	50	56	60	64	70	72	75	80	82	97	112	860
3.5. Outras Despesas Operacionais	971	1.764	2.389	1.721	1.706	2.301	2.612	1.609	2.610	1.446	2.526	3.487	25.142
4. Projetos da Secretaria de Administração										**30**	**340**	**343**	**713**
4.1. Reestruturação Fís. e Func.do Prédio Admin										30			30
4.2. Revitalização da Estrutura de Informática											340	343	683
5. Projetos da Secretaria da Fazenda											**90**	**96**	**186**
5.1. Aperfeiçoamento dos Mecanismo de Arrecad.											90	96	186
6. Projetos da Secretaria de Planej. e Gestão											**23**		**23**
6.1. Inclusão Digital											23		23
7. Projetos da Secretaria de Educação											**1.605**	**1.629**	**3.234**
7.1. Ampliação da Rede Fís.de Ensino Fundamental											480	494	974
7.2. Aquisição de Veículo p/Transporte Escolar											400	410	810
7.3. Ampliação da Rede Fís.de Ensino Infantil											725	725	1.450
8. Projetos Secretaria de Obras Infra-Estrutura											**17.772**	**18.135**	**35.907**
8.1. Const.do Centro Admin. Municipal											1.000	1.200	2.200
8.2. Restauração do Mercado Público											100	100	200
8.3. Apoio a Const. De Eptos de Seg. Pública											1.535	1.535	3.070
8.4. Pavimentação de Estradas Rurais											600	700	1.300
8.4. Construção de Pontes											100	132	232
8.5. Construção de Bueiros												30	30

GOVERNO DE BIGUAÇU
GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

8.6. Aquisição de Equipamentos Rodoviários											877	878	1.755
8.7. Dragagem do Rio e Fixação da Barra											3.100	3.100	6.200
DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (LRF ART. 8°) – R$ 1.000,00													
ESPECIFICAÇÃO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
8.8. Revitalização de Praças											40	40	80
8.9. Pavimentação de Ruas											7.820	7.820	15.640
8.10. Implantação de Drenagem Pluvial											2.600	2.600	5.200
9. Projetos Secretaria Desenv. Urb. Transp.											**445**	**410**	**855**
9.1. Sinalização Turística											160	168	328
9.2. Implantação de Ciclovias											135	138	273
9.3. Padronização de Calçadas											50		50
9.4. Construção ou Aquis.de Abrigo de Passag.											100	104	204
10. Projetos Secretaria de Integração Regional											**267**	**291**	**558**
10.1. Recup.de Danos Causados por Intempéries											267	268	535
10.2. Prevenção de Cheias												23	23
11. Projetos Sec. De Assist. Social e Habitação											**1.690**	**1.735**	**3.425**
11.1. Construção do Centro Integ.de Assist.Soc.											500	535	1.035
11.2. Construção do Centro de Ref.da Assist.Soc.											10	10	20
11.3. Construção do Centro de Ref.Esp.Assist.Soc											70	80	150
11.4. Construção de Abrigo Institucional											10	10	20
11.5. Biguaçu meu Lar											1.100	1.100	2.200
12. Projetos Sec.Desenv.Econ.Inov. Tecn.											**120**	**440**	**560**
12.1. Implantação de Distritos Industriais											90		90
12.2. Pagto de Precatória c/Desap. De Imóvel												400	400
12.3. Implantação da Casa do Empreendedor											30	40	70
13. Projetos Sec.Cult.Esp.Turismo e Lazer											**862**	**808**	**1.670**
13.1. Restauração do Casarão Wollinger											200	200	400
13.2. Construção do Centro Integrado de Cultura											47		47
13.3. Construção de Equipamentos e Esportivos											350	350	700
13.4. Construção do Centro de Artes Marciais											40	53	93
13.5. Instalação de Academia ao ar Livre											35		35
13.6 .Construção de Área de Lazer											40	40	80
13.7. Construção de Portal Turístico											150	165	315
14. Projetos Sec. Agric.Desenv.Rural e Aquic.											**314**	**268**	**582**
14.1. Formação da Patrula Agrícola											267	268	535
14.2. Implantação da Casa do Agricultor											47		47
15. Transferências Financeiras a Conceder	**2.361**	**2.043**	**2.474**	**2.153**	**2.199**	**2.194**	**2.271**	**2.231**	**2.314**	**1.979**	**2.572**	**2.677**	**27.468**
15.1. Câmara Municipal de Biguaçu	467	404	489	425	435	434	449	437	457	391	508	536	5.432

GOVERNO DE BIGUAÇU
GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

15.2. Fundo Municipal de Saúde	1.692	1.464	1.773	1.543	1.576	1.572	1.627	1.604	1.659	1.418	1.844	1.906	19.678
15.3. Fundo Municipal Meio Ambiente	122	106	128	112	114	113	118	115	120	103	133	141	1.425
15.4. BiguçuPrev	80	69	84	73	74	75	77	75	78	67	87	94	933
16. Reserva de Contingência	**33**	**33**	**33**	**33**	**33**	**33**	**33**	**33**	**33**	**33**	**33**	**37**	**400**
17. Recursos sem Programação de Despesa													
18. Despesa Extra-Orçamentária	**4.648**												**4.648**
18.1. Restos a Pagar	4.067												4.067
18.2. Consignações	581												581
SOMA	**11.942**	**7.796**	**8.847**	**7.859**	**7.882**	**8.463**	**8.864**	**7.899**	**9.052**	**7.515**	**32.821**	**34.605**	**153.545**

GOVERNO DE BIGUAÇU
GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO II DO DECRETO N° /2014

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (LRF ART. 8°) – R$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
RECURSOS	**4.577**	**3.154**	**3.719**	**4.042**	**4.095**	**4.393**	**4.305**	**4.528**	**4.686**	**4.687**	**6.464**	**5.980**	
- Metas de Arrecadação de todas as Fontes	**2.779**	**2.553**	**2.865**	**2.644**	**2.673**	**2.666**	**2.728**	**2.708**	**2.765**	**2.528**	**4.566**	**4.626**	**36.101**
- Saldo Anterior	1.798	601	854	1.398	1.422	1.727	1.577	1.820	1.921	2.159	1.898	1.354	170
DESPESAS	**3.976**	**2.300**	**2.321**	**2.620**	**2.368**	**2.816**	**2.485**	**2.607**	**2.527**	**2.789**	**5.110**	**5.810**	**37.729**
1. Pessoal e Encargos Sociais	**1.779**	**1.779**	**1.779**	**1.779**	**1.779**	**1.779**	**1.779**	**1.779**	**1.779**	**1.779**	**1.779**	**1.783**	**21.352**
1.1. Remuneração e Encargos Previdenciários	1.611	1.611	1.611	1.611	1.611	1.611	1.611	1.611	1.611	1.611	1.611	1.611	19.332
1.2. Reserva para o 13° Vencimento	168	168	168	168	168	168	168	168	168	168	168	172	2.020
2. Demais Despesas Operacionais	**569**	**521**	**542**	**841**	**589**	**1.037**	**706**	**828**	**748**	**1.010**	**1.683**	**1.902**	**10.976**
2.2. Investimentos de Operações	19	21	21	21	22	25	26	28	28	30	33	37	311
2.3. Outras Despesas Operacionais	550	500	521	820	567	1.012	680	800	720	980	1.650	1.865	10.665
3. Projetos											**1.648**	**2.125**	**3.773**
3.1. Const. do Hospital da Comarca de Biguaçu											1.000	1.500	2.500
3.2. Implant.e Manut.de Polos de Academia Saúde											90		90
3.3. Construção ou Ampl. de Unidade de Saúde											500	625	1.125
3.4. Aquisição de Veículos											58		58
5. Despesa Extra-Orçamentária	**1.628**												**1.628**
6.1. Restos a Pagar	1.447												1.447
6.2. Consignações	181												181
SOMA	**3.976**	**2.300**	**2.321**	**2.620**	**2.368**	**2.816**	**2.485**	**2.607**	**2.527**	**2.789**	**5.110**	**5.810**	**37.729**

GOVERNO DE BIGUAÇU
GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

UNIDADE GESTORA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ANEXO II DO DECRETO N° 20/2014

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (LRF ART. 8°) – R$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
RECURSOS	**250**	**243**	**260**	**263**	**260**	**274**	**325**	**344**	**395**	**398**	**505**	**528**	
- Metas de Arrecadação de todas as Fontes	146	121	152	138	147	149	155	154	161	149	273	268	2.013
- Saldo Anterior	104	122	108	125	113	125	170	190	234	249	232	260	71
DESPESAS	**128**	**135**	**135**	**150**	**135**	**104**	**135**	**110**	**146**	**166**	**245**	**457**	**2.046**
3. Pessoal e Encargos Sociais	**55**	**55**	**55**	**55**	**55**	**55**	**55**	**55**	**55**	**55**	**55**	**62**	**667**
1.1. Remuneração e Encargos Previdenciários	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	57	607
1.2. Reserva para o 13° Vencimento	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
2. Demais Despesas Operacionais	**40**	**80**	**80**	**95**	**80**	**49**	**80**	**55**	**91**	**90**	**110**	**288**	**1.138**
2.2. Investimentos de Operações			7			9			11			11	38
2.3. Outras Despesas Operacionais	40	80	73	95	80	40	80	55	80	90	110	277	1.100
3. Projetos										**21**	**80**	**107**	**208**
3.1. Revitalização de Rios e Lagoas										21			21
3.2. Construção de Parques											30	31	61
3.3. Construção da Sede da FAMABI											50	76	126
4. Despesa Extra-Orçamentária	**33**												**33**
4.1. Restos a Pagar	16												16
4.2. Consignações	17												17
SOMA	**128**	**135**	**135**	**150**	**135**	**104**	**135**	**110**	**146**	**166**	**245**	**457**	**2.046**

GOVERNO DE BIGUAÇU
GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

UNIDADE GESTORA: BIGUAÇUPREV

ANEXO II DO DECRETO N° 20/2014													
DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (LRF ART. 8°) – R$ 1.000,00													
ESPECIFICAÇÃO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
RECURSOS	**45.997**	**45.434**	**44.908**	**45.231**	**45.145**	**45.251**	**45.399**	**44.997**	**44.798**	**44.573**	**44.758**	**46.742**	
- Metas de Arrecadação de todas as Fontes	1.194	1.242	1.296	2.148	1.731	1.952	2.106	1.445	1.642	1.649	2.043	3.835	22.283
- Saldo Anterior	44.803	44.192	43.612	43.083	43.414	43.299	43.293	43.552	43.156	42.924	42.715	42.907	44.786
DESPESAS	**1.805**	**1.822**	**1.825**	**1.817**	**1.846**	**1.958**	**1.847**	**1.841**	**1.874**	**1.858**	**1.851**	**1.956**	**22.300**
1. Despesas de Pessoal e Encargos	**259**	**286**	**288**	**286**	**290**	**429**	**291**	**296**	**296**	**318**	**315**	**330**	**3.684**
1.1. Remuneração e Encargos Previdenciários	3	3	3	4	4	4	4	4	4	4	4	9	50
1.2. Proventos de Aposentadoria e Pensão	256	283	285	282	286	425	287	292	292	314	311	321	3.634
2. Demais Despesas Operacionais	**29**	**36**	**37**	**31**	**56**	**29**	**56**	**45**	**78**	**40**	**36**	**50**	**523**
2.2. Investimentos de Operações			4			5			6			5	20
2.3. Outras Despesas Operacionais	29	36	33	31	56	24	56	45	72	40	36	45	503
3. Reserva de Contingência	**1.500**	**1.500**	**1.500**	**1.500**	**1.500**	**1.500**	**1.500**	**1.500**	**1.500**	**1.500**	**1.500**	**1.576**	**18.076**
4. Despesa Extra-Orçamentária	**17**												**17**
4.1. Restos a Pagar	16												16
4.2. Consignações	1												1
SOMA	**1.805**	**1.822**	**1.825**	**1.817**	**1.846**	**1.958**	**1.847**	**1.841**	**1.874**	**1.858**	**1.851**	**1.956**	**22.300**

Biguaçu, 25 de fevereiro de 2014.

José Castelo Deschamps
PREFEITO MUNICIPAL

John Kennedy Lara da Costa
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Priscila Raimundo Pinheiro
CONTADORA CRC/SC-028726/O-6

Decreto Nº 020/2014 - Anexo I

GOVERNO DE BIGUAÇU
GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO N° 20 /2014

DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA PARA 2014 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13) – R$ 1.000,00

Fontes de Recursos	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**8.523**	**7.552**	**9.590**	**8.266**	**8.895**	**8.231**	**8.616**	**8.852**	**8.618**	**8.146**	**25.060**	**27.191**	**137.540**
0.1.00.000 Recursos Ordinários	4.770	4.130	5.000	4.350	4.445	4.432	4.590	4.470	4.680	4.000	5.200	5.393	55.460
0.1.01.000 Recursos de Impostos p/MDEB	629	658	1.250	715	816	690	697	872	618	738	1.075	1.589	10.347
0.1.02.000 Recursos de Impostos p/ASPS	1.426	1.509	1.702	1.490	1.655	1.460	1.588	1.610	1.400	1.474	1.882	2.481	19.677
0.1.04.000 Cosip	186	108	195	208	300	204	336	388	277	340	364	394	3.300
0.1.05.000 Cide											15	15	30
0.1.06.000 Transferências do Salário Educação	107	118	115	112	112	115	115	118	120	118	124	191	1.465
0.1.07.000 Transferências Diretas do FNDE ref. PDDE											1	2	3
0.1.08.000 Transferências Diretas FNDE ref.PNAE-Ens.Fund			16	16	16	16	16	16	17	17	17	18	165
0.1.09.000 Transferências Diretas FNDE ref. ao PNATE			1	1	2	2	3	3	4	4	5	5	30
0.1.10.000 Transferências Diretas FNDE ref. PNAE-Ens.Inf.			24	24	24	24	24	24	24	24	24	28	244
0.1.12.000 Transferências de Rec. do FUNDEB - 89,93%	1.183	848	1.074	1,121	1.301	1.080	1.029	1.154	1.266	1.233	1.588	2.278	15.155
0.1.13.000 Transferências de Rec. do FUNDEB - 10,07%	126	87	110	119	115	114	108	91	98	85	115	139	1.307
0.1.16.000 Multas Previs. na Leg. de Trans - Polícia Civil	7	5	9	10	12	9	9	10	12	9	12	13	117
0.1.17.000 Multas Previs. na Leg.de Trans - Parte Pol. Militar	7	5	9	10	12	9	9	10	12	9	12	13	117
0.1.18.000 Multas Previs. na Leg. de Trans. – Parte PMB	8	6	10	11	13	10	10	11	13	10	12	13	127
0.1.26.000 Manutenção do FIA									1	1	1	1	4
0.1.33.000 Manutenção do FUNREBOM	16	18	18	22	18	10	17	15	16	22	28	29	229
0.1.34.000 Manutenção do FMDR	11	13	9	9	6	8	15	9	9	11	18	20	138
0.1.37.061 Piso de Alta Complexidade	3	3	3	3	3	3	3	4	4	4	4	4	41
0.1.37.066 Índice de Gestão Descentralizada-Bolsa Família	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
0.1.37.069 Piso Básico Fixo-PAIF	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	108
0.1.37.070 Índice de Gestão Descentralizadas-SUAS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
0.1.37.072 Piso de Transição de Média Complexidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	14
0.1.37.132 Piso Básico Variável II	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	18
0.1.37.141 Piso Fixo de Média Complexidade	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	11	12	123
0.1.37.160 Piso Variável de Média Complexidade	2	2	2	2	2	2	3	3	3	3	3	3	30
0.1.37.175 Cofinanciamento	5	5	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	70
0.1.37.198 Acessuas	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	108
0.1.37.200 Benefícios Eventuais	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
0.1.70.020 Conv. Ministério das Cidades-Hab.Popular											1.000	1.000	2.000
0.1.70.021 Conv. Ministério Turismo-Sinaliz. e Portal Turist.											300	300	600
0.1.70.022 Conv. Minst. Cidades - Implantação de Ciclovias											125	125	250
0.1.70.073 Conv.Minist.Agricultura-Form.da Patr.Agrícola											250	250	500
0.1.70.074 Conv.IPHAN-Restauração Casarão Wollinger											200	200	400
0.1.70.075 Conv.Minist.Desenv.Soc.-Centro Int.Assist.Soc.											500	500	1.000
0.1.70.090 Conv.Minit.Esportes-Construção Eptos Esportivos											250	250	500
0.1.70.093 Conv.Minist. Cidades-Aquis.de Eptos Rodov.											250	250	500
0.1.70.094 Conv.Minist. Cidades-Pavimentação de Ruas											3.000	3.000	6.000

GOVERNO DE BIGUAÇU
GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

ANEXO I DO DECRETO N° 20/2014

DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA PARA 2014 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13) – R$ 1.000,00

Fontes de Recursos	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
0.1.70.097 Conv.Minist. Cidades- Drenagem Pluvial											2.500	2.500	5.000
0.1.70.098 Conv.Minist.Cidades-Drag.Rio e Fix.da Barra											3.000	3.000	6.000
0.1.70.140 Conv.c/MEC- Ampl. Da Rede Fís. de Ens. Infantil											375	375	750
0.1.70.202-Conv.Minist.da Integração-Recup de Danos Intem											250	250	500
0.1.71.012 Convenio SDR – Manut. Transporte Escolar											364	365	729
0.1.71.030 Convênio SDR – Apoio e Realiz.de Eventos Econ											150	150	300
0.1.71.095 Convênio SDR – Pavimentação de Ruas											500	500	1.000
0.1.71.147 Convenio SDR - Constr. de Eqtos de Segurança											1.500	1.500	3.000
RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS	**61**	**65**	**70**	**75**	**76**	**76**	**90**	**91**	**95**	**96**	**5.315**	**5.247**	**11.357**
0.1.80.000 Recursos Ordinários	45	49	53	57	57	57	70	70	71	72	100	109	810
0.1.81.001 RDB – MDE/FUNDEB	2	2	3	3	4	4	4	4	5	5	9	10	55
0.1.81.002 RDB – MDE /SALÁRIO EDUCAÇÃO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
0.1.81.003 RDB – CIDE/Infra Estrutura em Transporte												1	1
0.1.81.004 RDB – PNAE-Merenda Escolar Ens.Fund..											1	1	2
0.1.81.005 RDB – PNAE-Merenda Escolar Ens,Infant.											1	1	2
0.1.81.006 RDB – PNATE – Transporte Escolar												1	1
0.1.81.008 RDB – Multa de Transito-Educ.Trans.Pol.Civil												1	1
0.1.81.009 RDB – Multa de Transito-Educ.Trans.Pol.Militar												1	1
0.1.81.010 RDB – Multa de Transito-Educ.Trans.Prefeitura												1	1
0.1.81.011 RDB – Convênio Transporte Escolar	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
0.1.81.058 RDB – Manutenção do FUNREBOM								1	1	1	1	1	5
0.1.81.059 RDB – Manutenção do FIA									1	1	1	1	4
0.1.81.067 RDB – Manutenção do FMAS	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	24
0.1.81.080 RDB – Manutenção do FMDR												1	1
0.1.81.118 RDB – Outros Recursos Vinculados	10	10	10	11	11	11	12	12	13	13	13	14	140
0.1.82.013 Oper.Cred.Int.p/Prog. de Modern.Adm.Publica											300	300	600
0.1.82.089 Oper Cred Int. p/Programa Educação											300	300	600
0.1.82.096 Badesc Pavimentação de Ruas											1.500	1.500	3.000
0.1.82.161 Badesc Aquis.de Equipamentos Rodoviários											500	500	1.000
0.1.82.170 CEF – Pró-Transporte											2.500	2.500	5.000
0.1.85.099 Veículos da Educação-Desp.de Cap.da Educ.											30		30
0.1.85.100 Outros Veíc. Bens Mov.em Geral-Desp.Cap.Geral											55		55
SOMA	**8.584**	**7.617**	**9.660**	**8.341**	**8.971**	**8.307**	**8.706**	**8.943**	**8.713**	**8.242**	**30.375**	**32.438**	**148.897**

GOVERNO DE BIGUAÇU
GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I DO DECRETO N° 20/2014

DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA PARA 2014 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13) – R$ 1.000,00

Fontes de Recursos	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**1.081**	**1.084**	**1.086**	**1.093**	**1.089**	**1.084**	**1.091**	**1.093**	**1.096**	**1.100**	**2.692**	**2.703**	**16.292**
0.2.27.000 ASPS – Tx. Fisc.de Vig. Sanitária	12	14	14	21	16	9	15	15	14	16	15	19	180
0.2.28.015 ASPS – Teto Mun.Rede de Urgência-UPA	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	2.040
0.2.28.042 ASPS – Piso de Atenção Bás. (PAB Fixo)	133	133	133	133	133	133	133	133	134	134	134	134	1.600
0.2.28.043 ASPS – Vigilância Sanitária	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3	25
0.2.28.044 ASPS – Assist. Farmaceutica Básica	24	24	24	24	24	25	25	25	25	25	25	25	295
0.2.28.046 ASPS – Agentes Com. de Saúde	147	147	147	147	147	147	147	147	147	147	148	148	1.766
0.2.28.047 ASPS – Saúde da Família	136	136	136	136	136	136	136	136	136	136	137	137	1.634
0.2.28.048 ASPS – SAMU-Serv.Atendimento Mov.Urg.	16	16	16	16	16	16	16	17	17	17	17	17	197
0.2.28.049 ASPS – CEO-Centro Espec.Odontologica	8	8	8	8	9	9	9	9	9	9	9	9	104
0.2.28.050 ASPS – Núcleo de Apoio a Saúde da Fam.	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	480
0.2.28.104 ASPS – Rede Brasil sem Miséria	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
0.2.28.106 ASPS – Rede Cegonha	9	9	9	9	9	9	9	9	9	10	10	10	111
0.2.28.107 ASPS – Piso Fixo de Vig.e Prom.da Saúde	16	16	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	202
0.2.28.108 ASPS – Incet.Qualif.das Acões de Dengue	2	2	2	2	2	3	3	3	3	3	3	3	31
0.2.28.109 ASPS – Form.Inf.Crianças Vert.Esp.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
0.2.28.119 ASPS – Teto Mun.MAC Amb.e Hospitalar	153	153	153	153	153	153	153	153	154	154	154	154	1.840
0.2.28.120 ASPS – Inc.ao Prog.Nac.HIV/AIDS e Outra	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	8	8	86
0.2.28.179 ASPS – Prog. Melh. Aces.Qualidade-PAB	108	108	108	108	108	108	108	108	109	109	109	109	1.300
0.2.28.182 ASPS – Prog. Melh.Aces.Qualidade-CEO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	6	6	6	63
0.2.28.184 ASPS – Saúde Bucal	18	18	18	18	18	18	19	19	19	19	19	19	222
0.2.28.187 ASPS – Rede Psico-Social	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	168
0.2.28.203 ASPS – Comp.de Espec.Regionais		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
0.2.29.052 ASPS – Assist. Farmaceutica Básica	21	21	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	262
2.2.29.053 ASPS – Centro Espec.Odontologica-CEO	3	3	3	3	3	3	3	3	4	4	4	4	40
2.2.29.054 ASPS – Co-Financiamento-PAB	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	336
0.2.30.000 ASPS – Prefeitura Munc.Gov.Celso Ramos	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3	25
0.2.30.000 ASPS – Prefeitura Antônio Carlos	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	17
0.2.70.102 Convênio MS-UPA-Ampliação											250	250	500
0.2.70.176 Convênio MS-Const.UBS-Prado											300	305	605
0.2.70.208 Polos de Academia de Saúde											40	40	80
0.2.71.055 Convênio SDR-Hospital de Biguaçu											1.000	1.000	2.000
RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS	**6**	**5**	**6**	**8**	**8**	**10**	**10**	**11**	**10**	**10**	**30**	**17**	**131**
0.2.81.041 ASPS – RDB Recursos do FMS	6	5	6	8	8	10	10	11	10	10	10	17	111
0.2.85.101 Veículos da Saúde											20		20
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	**1.692**	**1.464**	**1.773**	**1.543**	**1.576**	**1.572**	**1.627**	**1.604**	**1.659**	**1.418**	**1.844**	**1.906**	**19.678**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

0.1.02.000 ASPS	1.692	1.464	1.773	1.543	1.576	1.572	1.627	1.604	1.659	1.418	1.844	1.906	19.678
SOMA	**2.779**	**2.553**	**2.865**	**2.644**	**2.673**	**2.666**	**2.728**	**2.708**	**2.765**	**2.528**	**4.566**	**4.626**	**36.101**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I DO DECRETO Nº 20/2014													
DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA PARA 2014 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13) – R$ 1.000,00													
Fontes de Recursos	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**23**	**14**	**23**	**25**	**32**	**35**	**36**	**38**	**40**	**45**	**139**	**126**	**576**
0.2.36.000 Manutenção Fundação Meio Ambiente	23	14	23	25	32	35	36	38	40	45	124	126	561
0.2.70.136 Transferências da Eletrosul											15		15
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**12**
0.2.81.082 RDB de Recursos da FAMABI	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	**122**	**106**	**128**	**112**	**114**	**113**	**118**	**115**	**120**	**103**	**133**	**141**	**1.425**
0.1.00.000 Recursos Ordinários	122	106	128	112	114	113	118	115	120	103	133	141	1.425
SOMA	**146**	**121**	**152**	**138**	**147**	**149**	**155**	**154**	**161**	**149**	**273**	**268**	**2.013**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

UNIDADE GESTORA: PREVBIGUAÇU

ANEXO I DO DECRETO N° 20/2014													
DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA PARA 2014 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13) – R$ 1.000,00													
Fontes de Recursos	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**747**	**775**	**762**	**760**	**742**	**740**	**737**	**734**	**729**	**729**	**737**	**747**	**8.939**
0.2.32.000 Pagamento de Inativos e Pensionistas	712	740	727	725	707	705	702	697	692	692	700	707	8.506
0.2.35.000 Contr.Patr.Serv.Ativo Civil – Intra-Orçam.	35	35	35	35	35	35	35	37	37	37	37	40	433
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS	**367**	**398**	**450**	**1.315**	**915**	**1.137**	**1.292**	**636**	**835**	**853**	**1.219**	**2.994**	**12.411**
0.2.81.040 Rem.dos Invest.RPPS-Renda Fixa	359	390	441	1.306	905	1.127	1.280	624	820	838	1.200	2.975	12.265
0.2.81.165 Rem dos Invest.RPPS-Renda Fixa	8	8	9	9	10	10	12	12	15	15	19	19	146
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	**80**	**69**	**84**	**73**	**74**	**75**	**77**	**75**	**78**	**67**	**87**	**94**	**933**
0.1.00.000 Recursos ordinários	80	69	84	73	74	75	77	75	78	67	87	94	933
SOMA	**1.194**	**1.242**	**1.296**	**2.148**	**1.731**	**1.952**	**2.106**	**1.445**	**1.642**	**1.649**	**2.043**	**3.835**	**22.283**

Biguaçu, 25 de fevereiro de 2014.

José Castelo Deschamps
PREFEITO MUNICIPAL

John Kennedy Lara da Costa
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Priscila Raimundo Pinheiro
CONTADORA CRC/SC-028726/O-6

Lei Nº 3462/2014
LEI Nº 3462/2014 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2834, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta art.3º a lei nº 2834/2009 assim constituído:

Art. 3º - Ficam os proprietários dos imóveis em desmembramento do solo e áreas rurais, identificar as Áreas Verdes, Áreas Institucionais, Reserva Legal e APP (Áreas de Preservação Permanente), através de placas em alvenaria, com tamanhos e especificações que serão definidas pela FAMABI (Fundação Municipal do Meio Ambiente);

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 24 de fevereiro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3462/2014, de 24/02/2014
Sancionada em 24/02/2014
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INEZ KONS
Escriturária

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Contrato Administrativo Nr 35/2014
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 35/2014

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: GIOVANE XAVIER DE ALMEIDA – ME.
Licitação: PROCESSO LICITATORIO Nº 258/2014

Objeto: Aquisição de tubos em concreto exercício 2014.
Valor: r$ 51.093,20 (Cinqüenta e um mil, noventa e três reais e vinte centavos).
Vigência: 25 de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 25 de fevereiro de 2014.

ELTO HERIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

212.02.14 - P. Lic. Trat. Angelita Ap. S. Vieira
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 212/14 de 25.02.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 24 de fevereiro de 2014, a funcionária Angelita Aparecida de Souza Vieira, Ocupante do cargo de Pedagoga - Padrão I – Nível 09, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

213.02.14 - P. Lic. Trat. Viviane R. Pires
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 213/14 de 25.02.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

A Prefeita em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 21 de fevereiro de 2014, a funcionária Viviane Rosar Pires, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antonia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

214.02.14 - P. Aposentadoria Ozair Barbosa
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 214/14 de 25.02.14
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC;

RESOLVE:

Conceder aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, conforme Beneficio 148.814.316-9, Espécie: 42 ao servidor municipal Ozair Barbosa - ocupante do cargo de Auxiliar Fiscal de Tributos - Padrão I – Nível 6, enquadrado no Regime Geral de Previdência Social Cfe. Leis Municipais n.ºs 1494 de 16 de Março de 2000 e 1499 de 27 de Março de 2000, a partir da presente data, bem como fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do artigo 35, da Lei Municipal nº 01/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

215.02.14 - P.Des. Prof. Osni Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 215/14 de 25.02.14
Designa Professor Contratado em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

RESOLVE:
Designar Osni Barbosa, para atuar como Professor 20 horas semanais no Núcleo Municipal São José, no período de 25 de fevereiro com término no dia 19 de dezembro de 2014, em virtude de sua classificação em 5º lugar no Processo Seletivo 01/2013 para Contratação de Professor ACT, Séries Iniciais, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Minuta PP 05/2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM RETIRO
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 (FMS)

O Município de Bom Retiro através do Fundo Municipal de Saúde torna público Edital Pregão Presencial 05/2014 para Aquisição de leites especiais (Fórmulas Infantis e Dieta via oral/enteral) para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até dia 14/03/14 às 14h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 27 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Ata de Registro de Preços Nº 39/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 27, preto C8727AL- 10 ml. (12279)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	83,8982	1
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	84,6033	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	84,6439	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	84,6784	4
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	84,8221	5
2	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 28 Color C8728AL- 8 ml. (12280)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	90,8078	1
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	91,0348	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	91,0640	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	91,0875	4
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	91,8077	5
3	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 21 preto C9351AL- 5 ml. (12281)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	59,2225	1
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	59,3705	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	59,4089	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	59,4393	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	59,8746	5
4	Cartucho de tinta original do fabricante da, impressora HP 22 Color 9352 AL - 5 ml (12335)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	75,0151	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	74,8432	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	75,1624	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	75,1645	4
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	75,2027	5
5	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 74 preto CB335WL - 4,5 ml. (12282)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	62,1836	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	62,3226	2
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	62,3391	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	62,3569	4
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	62,8683	5
6	Cartucho tinta, original do fabricante da impressora HP 75 Color CB337WL - 3,5ml. (12283)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	76,9892	1
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	77,1817	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	77,2909	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	77,3353	4
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	77,8370	5
7	Cartucho tinta original do fabricante da, impressora HP 57 color C6657AL - 19 ml. (12285)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	132,6583	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	132,4280	2
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	132,5942	3
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	132,6947	4
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	133,7199	5
8	Cartucho, tinta original do fabricante da impressora HP 56 Preto C6656AL - 19 ml. (12286)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	93,7689	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	93,8035	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	93,8789	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	93,9062	4
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	94,0033	5
9	Cartucho tinta original do, fabricante da impressora HP 60 preto CC640 WB - 4 ml (12287)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	54,0898	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	53,8871	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	53,9009	3
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	53,9282	4
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	54,0754	5
10	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 60, Color CC643WB - 3ml (12288)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	67,2175	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	66,8600	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	67,2116	3
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	67,2866	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	67,3019	5
11	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 25, color C6625A - 15 ml. (12289)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	135,1259	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	134,7178	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	134,9994	3
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	135,0680	4
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	135,1639	5
12	Cartucho tinta original do fabricante, da impressora HP 15 Preto C6615DL - 25 ml (12290)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	103,1458	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	102,7186	2
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	102,7847	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	102,9556	4
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	103,4037	5
13	Cartucho tinta original do fabricante HP 122XL tricolor CH 564 HB - 7,5 ml (12291)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	73,3371	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	72,8474	2
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	73,2237	3
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	73,3352	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	73,3843	5
14	Cartucho de tinta original do fabricante da impressora HP 122 XL preto CH 563 HB - 8,5 ml (12292)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	88,4389	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	88,4961	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	88,5161	3
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	88,5610	4
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	88,8140	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Cartucho de tinta original do, fabricante da impressora HP 901 (color) 13 ml CC656AL. (12293)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	99,1976	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	98,7931	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	99,3111	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	99,3952	4
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	99,4456	5
16	Cartucho de tinta, original do fabricante da impressora HP 901 XL (preto) 14 ml CC654AL. (12294)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	120,4190	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	119,7492	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	120,4969	3
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	120,7201	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	120,7577	5
17	Cartucho de tinta original do fabricante da impressora Pinnacle PRO 901 WIFI, 105 XL (preto) (12295)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	LEXMARK	0	78,2723	1
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	78,1712	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	LEXMARK	0	78,3230	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	LEXMARK	0	78,3788	4
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	LEXMARK	0	78,8349	5
18	Cartucho de tinta original do fabricante da impressora, Lexmark Pinnacle PRO 901 WIFI, 100 XL (azul) (12296)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	LEXMARK	0	98,7041	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	LEXMARK	0	98,7679	2
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	LEXMARK	0	98,7931	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	LEXMARK	0	98,9501	4
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	98,9509	5
19	Cartucho de tinta original do fabricante, da impressora Lexmark Pinnacle PRO 901 WIFI, 100 XL (rosa) (12297)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	LEXMARK	0	98,7041	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	LEXMARK	0	98,7679	2
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	LEXMARK	0	98,7931	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	LEXMARK	0	98,9501	4
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	98,9509	5
20	Cartucho de tinta original do fabricante da impressora LexmaK Pinnacle PRO 901 WIFI, 100 XL (amarelo) (12298)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	LEXMARK	0	98,7041	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	LEXMARK	0	98,7679	2
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	LEXMARK	0	98,7931	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	LEXMARK	0	98,9501	4
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	98,9509	5
21	Cartucho de tinta original do fabricante da impressora HP 662 XL preto CZ 105 AB - 6,50ml (12299)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	73,6332	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	72,8474	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	73,6315	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	73,6810	4
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	73,7184	5
22	Cartucho de tinta original do fabricante da, impressora HP 662 XL tricolor CZ 106 AB - 8 ml (12300)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	86,4648	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	85,8202	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	86,4219	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	86,5381	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	86,5820	5
23	Toner Compatível 100% novo lacrado Q2612 A (preto). (12301)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	POTENCIAL	0	62,3133	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	PS3	0	61,9046	2
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	CONECTION	0	62,1533	3
			ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	MASTER PRIN	0	62,4414	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	D&A	0	62,4824	5
24	Toner Compatível 100% novo lacrado CB 435 A (preto). (12302)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	POTENCIAL	0	62,3132	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	PS3	0	61,9045	2
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	CONECTION	0	62,1534	3
			ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	MASTER PRIN	0	62,4415	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	D&A	0	62,4823	5
25	Toner Compatível 100% novo lacrado CB 436 A (preto). (12303)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	POTENCIAL	0	62,3132	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	PS3	0	61,9045	2
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	CONECTION	0	62,1534	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	MASTER PRIN	0	62,4415	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	D&A	0	62,4823	5
26	Toner xerox 6121 cyan original. (12304)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	XEROX	0	484,4877	1
			ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	XEROX	0	485,3271	2
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	XEROX	0	485,3882	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	XEROX	0	485,7527	4
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	XEROX	0	489,2455	5
27	Toner xerox 6121 magenta original. (12305)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	XEROX	0	484,4877	1
			ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	XEROX	0	485,3271	2
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	XEROX	0	485,3882	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	XEROX	0	485,7527	4
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	XEROX	0	489,2455	5
28	Toner xerox 6121 yellow original (12306)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	XEROX	0	484,4877	1
			ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	XEROX	0	485,3271	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	XEROX	0	485,3882	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	XEROX	0	485,7527	4
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	XEROX	0	489,2455	5
29	Toner xerox 6121 preto original. (12307)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	XEROX	0	373,0918	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	XEROX	0	372,5097	2
			ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	XEROX	0	372,8732	3
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	XEROX	0	373,9067	4
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	XEROX	0	377,4180	5
30	Toner Compatível 100% novo lacrado CE 285 A (preto). (12308)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	POTENCIAL	0	75,4059	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	D&A	0	74,5019	2
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	PS3	0	74,8845	3
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	CONECTION	0	75,4719	4
			ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	MASTER PRIN	0	75,5611	5
31	Toner Compatível 100% novo lacrado TN 650 MFC 8480 DN (preto) (12309)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	POTENCIAL	0	162,0340	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	CONECTION	0	162,2893	2
			ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	MASTER PRIN	0	162,3676	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	D&A	0	162,7123	4
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	PS3	0	162,7490	5
32	Toner Compatível 100% novo lacrado impressora Xerox phaser 3125 (preto). (12310)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	POTENCIAL	0	211,2546	1
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	CONECTION	0	211,6174	2
			ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	MASTER PRIN	0	211,6894	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	D&A	0	212,2809	4
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	PS3	0	212,6720	5
33	Toner Compatível 100% novo lacrado D103S/D103L, impressora Samsung ML 2955 NB (preto). (12313)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	POTENCIAL	0	134,4705	1
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	CONECTION	0	134,6656	2
			ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	MASTER PRIN	0	134,7473	3
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	PS3	0	134,7921	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	D&A	0	135,2955	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	Toner Compatível 100% novo lacrado CE 435A/436A (preto). (12314)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	POTENCIAL	0	62,5593	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	PS3	0	61,9045	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	D&A	0	62,5816	3
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	CONECTION	0	62,6466	4
			ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	MASTER PRIN	0	62,7374	5
35	Toner Compatível 100% novo lacrado, Lexmark E 120 (preto). (12315)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	POTENCIAL	0	83,4288	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	PS3	0	82,8722	2
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	CONECTION	0	83,3644	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	D&A	0	83,5415	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	MASTER PRIN	0	83,6499	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2013

PROCESSO N° 72/2013

(8321) - ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
(8445) - SUPRIMÓVEIS LTDA
(8623) - ELMO PAPELARIA LTDA EPP
(8962) - ADL COMERCIAL EIRELI - EPP
(9207) - KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME

Braço do Trombudo, 27 de Novembro de 2013.

Ata de Registro de Preços Nº 15/2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2013

Número do Registro de Preços: 15/2013 **Data do Registro: 28/08/2013** **Válido até: 28/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros de alimentação que visa suprir atendimento de pacientes com dieta especial sendo enteral ou oral de crianças e adultos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. (Adulto). Pote 800g. (Ingredientes: Maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, caseinato de cálcio, óleo de coco, fosfato bicálcico, óleo de girassol, sulfato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de magnésio, citrato de colina, vitamina E, vitamina C, vitamina A, niacina, ferro reduzido, sulfato de manganês, carnitina, taurina, pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, vitamina D, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B1, tricloreto de cromo, ácido fólico, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, iodeto de potássio, vitamina K, vitamina B12, (INS-150d) corante caramelo IV, (aroma) aroma natural de baunilha, (emulsificante) lecitina de soja). Quantidade por 100g: valor energético: 454 kcal = 1.907 kJ, carboidratos: 64 g, proteínas: 18 g, gorduras totais: 14 g, gorduras saturadas: 3,0 g, gorduras trans: 0 g, gorduras monoinsaturadas: 6,4g, gorduras poliinsaturadas: 4,6g, colesterol (mg): 0, fibra alimentar: 0 g, sódio: 165 mg, ferro: 5,2 mg, cálcio: 400 mg, cloro:306mg, potássio: 485 mg, fósforo: 373mg, magnésio: 130mg, iodo: 50mg, zinco: 6,5 mg, manganês: 1,40 mg, selênio: 33 µg, cromo: 30µg, molibdênio:40µg, vitamina A: 490 µg, vitamina D: 3,0 µg, vitamina E: 6,7 mg, vitamina K: 40 µg, vitamina C: 23µg, vitamina B1: 0,5 mg, vitamina B2: 0,6 mg, niacina: 6,5 mg, , vitamina B6: 0,6 mg, ácido fólico: 130 µg, ácido pantotênico: 3,0 mg vitamina B12: 0,8 µg, biotina: 17 µg, colina: 165 mg, carmitina: 47 mg, taurina: 47 mg. (3704)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	SUPPORT	0	43,3305	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2013

Número do Registro de Preços: 15/2013 **Data do Registro: 28/08/2013** **Válido até: 28/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros de alimentação que visa suprir atendimento de pacientes com dieta especial sendo enteral ou oral de crianças e adultos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral. (Infantil). Pote 400g (Ingredientes: xarope de glicose, proteína hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato di-hidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óle de fungos, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, l-camitina, uridina citidina, adenosina, isonina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas 1, B2, N12, B1, D, B6 , iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante mono e diglecerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Quantidade por 100g: valor energético: 515 kcal = 2.155 kJ, carboidratos: 53 g, proteínas: 14 g, gorduras totais: 27 g, gorduras saturadas: 16 g, gorduras trans: 0 g, ácido linoleico: 3,7 g, ácido alfa-linolênico: 690 mg, fibras alimentares: 0 g, sódio: 144 mg, ferro: 6,0 mg, cálcio: 390 mg, potássio: 507 mg, cloreto: 326 mg, fósforo: 216 mg, magnésio: 40 mg, zinco: 3,9 mg, cobre: 314 µg, manganês: 0,33 mg, selênio: 10 µg, iodo: 93 µg, vitamina A: 405 µg, vitamina D: 10 µg, vitamina E: 8,7 mg, vitamina K: 37 µg, vitamina B1: 0,40 mg, vitamina B2: 0,77 mg, niacina: 3,4 mg, ácido pantotênico: 2,6 mg, vitamina B6: 0,31 mg, ácido fólico: 70 µg, vitamina B12: 1,4 µg, biotina: 13 µg, vitamina C: 65 mg, colina: 77 mg, inositol: 25 mg, carmitina: 8,3 mg, taurina: 41 mg (3705)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	DANONE	0	104,4463	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2013

Número do Registro de Preços: 15/2013 **Data do Registro: 28/08/2013** **Válido até: 28/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros de alimentação que visa suprir atendimento de pacientes com dieta especial sendo enteral ou oral de crianças e adultos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

PROCESSO N° 19/2013

(6328) - MARLUS IVAN NAGEL

Braço do Trombudo, 28 de Agosto de 2013.

Brunópolis

Prefeitura

Decreto Nº 18/2014

DECRETO Nº 18, DE 25 FEVEREIRO DE 2014.
DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 03; 04 e 05 DE MARÇO DE 2014, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Feriado Nacional de carnaval que será dia 04 de março, numa terça-feira;

Considerando que o carnaval é uma festa popular tradicional; e

Considerando a quarta-feira de cinzas é tradicional comemoração religiosa;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo para os Órgãos da Administração Pública Municipal nos dias 03, 04 (período integral) e 05 de março este até ás 13hs e 30min.

Parágrafo Único – Haverá plantão nestes dias na área da Saúde, com telefone e nome dos plantonistas, a ser disponibilizado em local visível nos órgãos de Saúde pela Secretaria Municipal competente.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário este decreto em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis, 25 de fevereiro de 2014.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICPAL

Registrado e Publicado o presente Decreto no DOM e no Mural das Repartições Públicas.

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
Secretário de Administração

Planejamento e Fazenda

Brusque

Prefeitura

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 040/2013

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 040/2013, entre o Município de Brusque e a empresa Casvig – Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda, em 03/12/2013. Objeto: Acréscimo de quantitativo de serviços. Valor: 2.291,63. Fundamento legal: artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 016/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses. Signatários: Maria Aparecida Morelli Belli e Cristiane Longhi Tortelli.

Extrato Quinto Termo Aditivo ao Contrato N° 040/2011

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato n° 040/2011, entre o Município de Brusque e a empresa Concretil Construções Ltda, em 06/12/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, de 11/12/2013 a 10/06/2014. Fundamento legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Origem: Concorrência n° 001/2011. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Maria Aparecida Morelli Belli e Bruna Foes Rodi.

Extrato Sexto Termo Aditivo ao Contrato N° 044/2010

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato n° 044/2010, entre o Município de Brusque e a empresa Recicle Catarinense de Resíduos Ltda, em 03/12/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, de 01/01/2014 a 31/12/2014. Valor: 146.016,00. Fundamento legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Origem: TP n° 008/20010. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Maria Aparecida Morelli Belli e Sergio Reinaldo Hang.

Extrato Sétimotermo Aditivo ao Contrato N° 205/2009

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato n° 205/2009, entre o Município de Brusque e a empresa Desentupidora Hidrolimpa Ltda, em 04/12/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, de 01/01/2014 a 30/07/2014. Valor: 275.625,00. Fundamento legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 058/2009. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Gilmar Vilamoski e Elízio Vieira da Silva.

Extrato Ata de Registro de Preços N° 004/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Espécie: Ata de Registro de Preços n° 004/2014, entre o Município de Brusque e As empresas Indústria de Móveis Cequipel Paraná Ltda, Suprimóveis Ltda me, Dismacenter Indústria e comércio de Móveis Ltda Epp, 3A Comércio de Móveis e Refrigeração Ltda Me, MM São José Ltda Me, Irmãos Pacheco Comércio e Serviços Ltda Me, Ala Comércio Ltda Me, WS Comércio de Móveis e Cadeiras Ltda, Brinqmóveis Ltda e GM Ind e Com Varejista de Móveis Ltda Me, em 12/02/2014. Objeto: aquisição de mobiliário. Valor: 627.070,00. Fundamento legal: art. 15, da Lei 8.666/93. Origem: Pregão 134/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses. Signatário: Gleusa Luci Fischer.

Extrato Ata de Registro de Preços N° 021/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Espécie: Ata de Registro de Preços n° 021/2013, entre o Município de Brusque e as empresas J R Ehlke e Cia Ltda, DM Diagnóstica e Soluções Ltda Me, AJMN Comércio de Produtos Científicos Ltda e Diagnóstica Catarinense Comércio de Produtos Laboratoriais Ltda, em 13/12/2013. Objeto: aquisição de materiais de consumo/reposição para uso do Laboratório Municipal. Valor: 109.053,85. Fundamento legal: art. 15, da Lei 8.666/93. Origem: Pregão 020/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses. Signatário: Maria Aparecida Morelli Belli.

Aviso de Audiência Pública

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Brusque torna Público que fará realizar Audiência Pública para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2013, nos termos do parágrafo 4º, Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF.

Local: Câmara Municipal de Brusque
Data: 27/02/2014.
Hora: 16:00 horas.

Brusque, 25 de fevereiro de 2013.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (0-47)3251-1833 - Centro - 88350-051 - Brusque – SC
www.brusque.sc.gov.br

Extrato Contrato N° 008/2014
Espécie: Contrato n° 008/2014, entre o Município de Brusque e a Associação pela Saúde Emocional de Crianças (ASEC), em 04/02/2014. Objeto: implantação do programa "Amigos do Zippy", "Amigos do Maça" e "Amigos do Zippy em Casa". Valor: R$ 148.200,00. Fundamento legal: art. 24, inciso XX, da Lei 8.666/93. Origem: Diaspensa n° 002/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 10 meses. Signatários: Gleusa Luci Fischer e Tânia de Faria Gellert Paris.

Extrato Contrato de Concessão N. 042/2010
Prefeitura Municipal de Brusque. Contrato de concessão n. 042/2010. Funerária Becker Ltda (CNPJ 07.722.087/0001-50). Alteração do controle societário. Fundamento legal: art. 27 da Lei Federal n. 8.987/95 e art. 18 da Lei Municipal n. 2.861/05. Brusque (SC), 03 de fevereiro de 2014.

Extrato do Contrato 051/2014 - SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO 051/2014

ESPÉCIE: aquisição de mangueiras de incêndio. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 007/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014.80.02.2293.3390 30990000.20000; VIGÊNCIA: ano 2014. DATA DA ASSINATURA:25/02/2014; VALOR: 3.840,00. CONTRATADA: Brusfogo Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 25 de fevereiro de 2014.
PUBLIQUE-SE
Rogério Ristow

Extrato do Contrato 052/2014 - SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO 052/2014

ESPÉCIE: aquisição de materiais de construção e ferramentas. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 007/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014.80.02.2 293.339030990000.20000; VIGÊNCIA: ano 2014. DATA DA ASSINATURA:25/02/2014; VALOR: 8.302,70. CONTRATADA: Materiais de Construção Nova Casa Ltda. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 25 de fevereiro de 2014.
PUBLIQUE-SE
Rogério Ristow

Extrato do Contrato 053/2014 - SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO 053/2014

ESPÉCIE: aquisição de materiais de construção, ferramentas e concreto usinado. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 007/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014.80.02.2293.339030990000.20000 e 2014.80.02.119 2.449051990000.2000; VIGÊNCIA: ano 2014. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2014; VALOR: 144.194,50. CONTRATADA: Kammers Materiais de Construção Ltda EPP. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 25 de fevereiro de 2014.
PUBLIQUE-SE
Rogério Ristow

Extrato do Contrato 054/2014 SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO 054/2014

ESPÉCIE: aquisição de materiais de construção e ferramentas. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 007/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014.80.02. 2293.339030990000.20000; VIGÊNCIA: ano 2014. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2014; VALOR: 54.262,20. CONTRATADA: Vieira Comercio de Materiais de Construção Ltda EPP. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 25 de fevereiro de 2014.
PUBLIQUE-SE
Rogério Ristow

Caçador

Prefeitura

Aviso de Dispensa de Licitação 03/2014 - Prefeitura
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2014

O Município de Caçador/SC através da Prefeitura Municipal de Caçador/SC torna pública a Dispensa de Licitação nº 03/2014 para Locação de um Terreno rural com àrea total de 367.425,00 m2 localizado em presidente pena, no local denominado serra azul de propriedade do senhor ARAMIS JOSÉ DRIESSEN e OLINDA TEREZINHA DE OLIVEIRA DRIESSEN, para retirada de cascalho para recuperação e melhoria de estradas do município de Caçador/SC, pelo valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo prazo de 12 meses, nos termos do artigo 24, Inciso XXIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Caçador/SC, 25 de fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

PR 16/2014 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2014-PMC

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE TUBOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 13 (Treze) de Março de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 25 de Fevereiro de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

DI 4/14 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 004/2014 – FMS
Data: 26/02/2014

Objeto: REFERENTE AO ATENDIMENTO DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA MENTAL APAE, PRESTADORA CONTRATUALIZADA DA SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CONFORME O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 15/2008, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, ASSINOU PACTO DE GESTÃO, DELIBERAÇÃO DA CIB Nº 100/2009, PUBLICADO NA PORTARIA GM/MS Nº 2725.
Valor total: R$ 364.775,04 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Quatro Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS CAMBORIÚ - APAE
Embasamento legal: artigo 24, inciso "XX" e "XXIV", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 26 de Fevereiro de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

CC 1/2014 - Fmc

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2014 - FMC

OBJETO: PERMISSÃO DE DIREITO DE USO EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BOX, BARRACAS E PONTOS COMERCIAIS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA EXPORURAL CAMBORIÚ, QUE REALIZAR-SE-Á NOS DIAS 04, 05 E 06 DE ABRIL DE 2014. EVENTO ESTE QUE COMPÕE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO AOS 130 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 01º (Primeiro) de Abril de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 26 de Fevereiro de 2014
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 15/2014

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 15/2014

Objeto: Contratação de empresa para leitura/acompanhamento do Diário da Justiça, através de leitura diária, sendo que a CONTRATADA transmitirá por fax à CONTRATANTE e posteriormente enviará pelo Correio, ao endereço da mesma, as informações obtidas, descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº. 7/2014.
Dotação orçamentária: - 02.01.2.101.3.3.90.39.00.00.00.00.089 6 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito e Casa da Cidadania.
Vigência: 06/01/2014 a 31/12/2014.
Do valor total: R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).
Contratado: INDOBEL ASSINATURA LEITURA E PUBLICAÇÃO LTDA
Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº. 7/2014 - Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Extrato de Contrato Nº 16/2014

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 16/2014

Objeto: Disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Campo Alegre ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 3386, descrito na Cláusula Terceira, de acordo com o Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº. 8/2014.
Dotação orçamentária:
60% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.1.71.70, no valor de R$ 2.448,00.
30% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.3.71.70, no valor de R$ 1.224,00.
10% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 4.4.71.70, no valor de R$ 408,00.
Vigência: 06/01/2014 a 31/12/2014.
Do valor total: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).
Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº. 8/2014 - Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Extrato de Contrato Nº 18/2014

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 18/2014

Objeto: Prestação de serviços de torno e usinagem para consertos diversos em peças de máquinas, veículos e equipamentos e serviço de torneiro, descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o Processo Licitatório, modalidade Pregão (presencial) nº. 93/2013.
Dotação orçamentária: Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras; – Serviço de Transporte e frota; Atividade: 2.112 – Manutenção da Frota Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso: 0.1.0080 – Recursos Ordinários.
Vigência: 06/01/2014 a 16/10/2014.
Do valor total: R$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais).
Contratado: LUCIDES HELMUTH GROSSKOPF ME
Processo Licitatório, modalidade Pregão (presencial) nº. 93/2013 - Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Aditivo Contratual Nº 19/2014

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 19/2014.

Em decorrência da prorrogação do contrato nº. 67/2013;

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA COLOR-BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa COLOR-BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA ME, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2014:
- 72.000 cópias para a máquina instalada no prédio anexo da Prefeitura Municipal (Compras - Administração);
- 120.000 cópias para a máquina instalada no prédio anexo da Prefeitura Municipal (Contabilidade - Finanças);
- 33.0000 cópias para a máquina instalada no prédio da Prefeitura Municipal (Tributos - Finanças);
- 32.400 cópias para a máquina instalada no prédio da Prefeitura Municipal (Gabinete);
- 32.400 cópias para a máquina instalada no Prédio da Casa da Cidadania;
- 32.400 cópias para a máquina instalada no Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- 32.400 cópias para a máquina instalada no Prédio da Secretaria de Saneamento Ambiental;
- 32.400 cópias para a máquina instalada no Prédio da Casa da Cultura;
- 185.000 cópias para as máquinas instaladas nos prédios das Escolas Municipais de Educação Infantil, que são: "CMEI Alegre Infância (Creche)", "CMEI Alegre Infância (Pré)", "CMEI Chapeuzinho Vermelho" e "CMEI Maria da Glória";
- 260.000 cópias para as máquinas instaladas nos Prédios das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, que são: "Escola Municipal de Educação Básica Maria José Duarte Silva Bernardes", "Escola Municipal de Educação Básica Paulo Fuckner" e "Escola Jerônimo Pacheco"; e
- 55.000 cópias para a máquina instalada no Prédio da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2014:
- Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Chefia de Gabinete, Gabinete do Prefeito (para a máquina instalada no Prédio da Casa da Cidadania e Gabinete);
- Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Serviço da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Administração (para a máquina instalada na Secretaria Municipal de Administração);
- Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Serviço do Controle Fazendário, Secretaria Municipal de Finanças (para as máquinas instaladas na Secretaria Municipal de Finanças – Contabilidade e Tributos);
- Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Serviço de Saneamento Ambiental, Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental (para a máquina instalada na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental);
- Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Divisão de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (para a máquina instalada na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental);
- Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Coordenadoria de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (para a máquina instalada na Casa da Cultura);
- Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Serviço de Educação Infantil, Secretaria Municipal de Educação (para as máquinas instaladas nos Prédios das Escolas de Educação Infantil);
- Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Serviço do Apoio Administrativo a Educação, Secretaria Municipal de Educação (para a máquina instalada no Prédio da Secretaria Municipal de Educação); e
- Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Serviço de Ensino Fundamental, Secretaria Municipal de Educação (para as máquinas instaladas nos Prédios das Escolas do Ensino Fundamental).
- Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Serviço de Ensino Fundamental, Secretaria Municipal de Educação (para as máquinas instaladas nos Prédios das Escolas do Ensino Fundamental).

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz conforme disposto no inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do contrato 67/2013 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 06 de janeiro de 2014.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
Contratante

Color-Black Reciclagem de Cartucho de Tinta e Toner Ltda Me
Contratada

Portaria Nº 10.834 de 25 de Fevereiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.834 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a servidora pública municipal, ocupante do cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, CÍNTIA MEDEIROS DOS SANTOS BORGES, Matrícula Funcional nº 000570, Registro no Sistema sob nº 954727, referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2013 á 02 de fevereiro de 2014, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.835 de 25 de Fevereiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.835 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a servidora pública municipal, ocupante do cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a função Gratificada de Chefe do Serviço de Contabilidade, ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, Matrícula Funcional nº 000001, Registro no Sistema sob nº 92200, referente ao período aquisitivo 02 de março de 2013 á 01 de março de 2014, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.836 de 25 de Fevereiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.836 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE SUPRIMENTOS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a servidora pública municipal, ocupante do cargo Público de Agente Administrativo II, exercendo a função Gratificada de Chefe do Serviço de Suprimentos, MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 335, Registro no Sistema sob nº 124240, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2012 á 31 de maio de 2013, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.837 de 25 de Fevereiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.837 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A AGENTE DE CONTROLE INTERNO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a servidora pública municipal, ocupante do cargo Público de Contador, exercendo a função de Agente do Controle Interno, CAMILA BRAUN MACHADO, Matrícula Funcional nº 000698, Registro no Sistema sob nº 955139, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 á 31 de dezembro de 2013, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.838 de 25 de Fevereiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.838 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao servidor público municipal, ocupante do cargo Público de Motorista, exercendo a função de Motorista da Saúde, PAULO PACHECO DA SILVA, Matrícula Funcional nº 000434, Registro no Sistema sob nº 954299, referente ao período aquisitivo 26 de janeiro de 2012 á 25 de janeiro de 2013, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.839 de 25 de Fevereiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.839 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao servidor público municipal, ocupante do cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, VENÍCIO NEGHERBON, Matrícula Funcional nº 000582, Registro no Sistema sob nº 954771, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 á 31 de dezembro de 2013, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.840 de 25 de Fevereiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.840 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao servidor público municipal, ocupante do cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a função de Agente de Manutenção, SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA, Matrícula Funcional nº 000682, Registro no Sistema sob nº 955121, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 á 31 de dezembro de 2013, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.841 de 25 de Fevereiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.841 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao servidor público municipal, ocupante do cargo Público e exercendo a função de Agente Administrativo II, LUIZ ERNANDES WESCHE, Matrícula Funcional nº 000569, Registro no Sistema sob nº 954726, referente ao período aquisitivo 26 de janeiro de 2013 á 25 de janeiro de 2014, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Aviso de PP Nº 24/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014.

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 13deMarço de 2014 às 09hrs e 30 min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do tipo menor preço por item, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS,CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA . O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 08h30min às 11h30min, e das 13h 30min e 17.00horas. diariamente.

Campos Novos, 25 de Fevereiro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 382/2014 de 25/02/2014

PORTARIA Nº 382/2014 DE 25/02/2014
NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo:
Viviane Junho – Presidente
Ana Elisa Mara Marcon – Secretária
Nilva Sarmento Fabro – Membro
Sônia Trucolo - Suplente
Art. 2º. O membro suplente substituirá quaisquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspenção ou falta. Havendo substituição, o suplente substituto funcionará até o final do processo em lugar do titular.
Art. 3º. Compete à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo autuar, instruir e processar, no âmbito do Município, os processos de sindicância, processos administrativos disciplinares e todo e qualquer e processo administrativo instaurado pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, 25 de Fevereiro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.947/14 Homolga Fases de Estágio Probatório do Concurso Público, Edital Nº01/2010

DECRETO Nº 6.947/14 DE 20/02/2014
HOMOLOGA FASES DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2010.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e de conformidade com o Decreto nº 4.941/04 e Decreto nº 5.849/09, e considerando o relatório apresentado pela Comissão nomeada pela Portaria 965/13 de 05/04/2013,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologado o Relatório de Avaliação da 1ª, 2ª e 3ª fase do estágio Probatório dos servidores admitidos pelo Concurso Público – Edital nº 01/2010.

Art. 2º - A avaliação foi realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 965/13, cujos Boletins são parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Os servidores considerados aprovados na 1ª, 2ª e 3ª fase do Estágio Probatório, cujos boletins de avaliação integram este Decreto, estão aptos a prosseguirem no serviço público municipal.

Art. 4º - O Departamento de Pessoal do município anotará na ficha funcional de cada servidor a aprovação na 1ª, 2ª e 3ª etapa do estágio probatório.

Art. 5º - Os servidores aprovados que concluíram a 3ª Fase do Estágio Probatório passarão a efetividade na função pública por força deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
20 de fevereiro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

A Comissão designada para aferir o estágio Probatório referente ao Concurso Público – Edital nº 01/2010, nomeada pela Portaria nº 965/13 de 05/04/13, buscou seguir o que estabelece o Decreto nº 4.941 de 25/11/04 e o Decreto nº 5.849 de 08/09/09.
Foram apresentados para avaliação 135 (cento e trinta e cinco) servidores concursados, sendo que destes 8 (oito) em 1ª fase, 2

(dois) em 2ª fase e 125 (cento e vinte e cinco) em 3ª fase. Foram aprovados 8 (oito) na 1ª fase, 1 (um) na 2ª fase e 118 (cento e dezoito) na 3ª fase. Foram reprovados 1 (um) na 2ª fase e 7 (sete) na 3ª fase do estágio probatório, conforme tabelas abaixo:

SERVIDORES APROVADOS NA 1ª FASE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
SERVIDOR AVALIADO	FASE
ANDREIA DIAS CASSANIGA	1ª
CECÍLIA DE VARGAS WREGE	1ª
LINDAMIR SCHEREIBER	1ª
LUCIANE CAMARGO TEIXEIRA	1ª
ROSEMERI DAS GRAÇAS CORDEIRO	1ª

ENGENHEIRA CIVIL	
SERVIDOR AVALIADO	FASE
CRISTIANE CAREZIA	1ª

FARMACÊUTICO	
SERVIDOR AVALIADO	FASE
GILBERTO JOSÉ DOBROWOLSKI	1ª
PRISCILA VARGAS VIEIRA	1ª

SERVIDOR APROVADO NA 2ª FASE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PEDREIRO	
SERVIDOR AVALIADO	FASE
EDSON MARTINS	2ª

SERVIDORES APROVADOS NA 3ª FASE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

AUXILIAR DE OBRAS	
SERVIDOR AVALIADO	FASE
ALCEDIR ZINI	3ª
ANTONIO SADY RODRIGUES	3ª
DARLAN MIGUEL GONÇALVES DA SILVA	3ª
DONIZETE FRANCISCO DE ASSIS	3ª
EDSON JOSE DELFES	3ª
GENEROSO PINTO	3ª
GESIEL RIBEIRO	3ª
ILDO DA SILVA	3ª
JOSE LUIZ ZORTEA	3ª
JOSÉ WALDEMAR CRUZ	3ª
JOSIAS KEMER PROENÇA	3ª
JUAREZ TONIELLO	3ª
LEONARDO CARPES DE OLIVEIRA	3ª
MARCOS RODRIGUES	3ª
PAULO DOS REIS	3ª
PAULO ROBERTO DE SOUZA	3ª
PEDRO ALDORI MIGUEL	3ª

ATENDENTE DE FARMÁCIA	
SERVIDOR AVALIADO	FASE
VANESSA LOPES VIEIRA	3ª

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
SERVIDOR AVALIADO	FASE
LAIS PICININ BITTENCOURT	3ª
LURDES CLAUDETE SURDI BERTELLI	3ª
ROZANE MARIA LAZZARI MORO	3ª
SOLENI RIETER	3ª

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
SERVIDOR AVALIADO	FASE
ADELAIDE FERREIRA LOURENCI	3ª
ALEXANDRA APARECIDA PINHEIRO	3ª
ANA PAULA ROSA	3ª
ANDREIA DE FATIMA RIBEIRO ANTUNES	3ª
CARLA RENATA ANTUNES	3ª
CARMELITA DE ALMEIDA MATTOS	3ª
CARMEN LUCIA CARDOZO	3ª
CLEMIR DE FATIMA MACHADO	3ª
CRISTIANE MARIA SERENA	3ª
DANIELI DE OLIVEIRA	3ª
DENISE MADRUGA DA SILVA	3ª
ELIZANDRA DE OLIVEIRA LOURENÇO	3ª
ELIZANGELA APARECIDA DOARTE	3ª
ELIZANGELA BUSNELO DALPIVA	3ª
EVA SALETE TESSER	3ª
GILVANE APARECIDA PAGANINI	3ª
INARA SALETE DURIGON SURDI	3ª
IVA IZABEL TORRI PEREIRA	3ª
JANETE DE LOURDES DE LIMA	3ª
JOSEMARA GONÇALVES WALTER	3ª
KATIA KELY RUPPENTHAL	3ª
KELY CRISTINA HARZ	3ª
LENIR ALVES PINTO	3ª
LILIANA APARECIDA DELAVI DA MAIA	3ª
LORI CORONA	3ª
LUANA CORDEIRO	3ª
LUCILA FOSCARINI RIBEIRO	3ª
MARCELO GALIO	3ª
MARCIA RODRIGUES LINS	3ª
MARIA APARECIDA PEREIRA ROSA	3ª

MARIA DORILDE FLORES	3ª
MARIA ELENA LESSI	3ª
MARIA ESMENDIA PADILHA	3ª
MARIA IZABETE FABRO DE CARVALHO	3ª
MARIA JUCELIA LEMOS DAS CHAGAS	3ª
MARILAINE APARECIDA MARIANO DA CRUZ	3ª
MARILIA FAGUNDES	3ª
MARINEZ DA SILVA PEREIRA TODESCHINI	3ª
MARY DA LUZ OLIVEIRA	3ª
MERCEDES APARECIDA TESKE DUARTE	3ª
NATHALIA DEODATO CARDOSO	3ª
NELLI TEREZINHA PAGANINI	3ª
NILVA APARECIDA DE OLIVEIRA	3ª
PRISCILA APARECIDA BIALLY	3ª
ROSELI DE FATIMA BEVILAQUA SCHIMITE	3ª
ROSIVETE GONÇALVES DIAS	3ª
SARITA DE ALMEIDA	3ª
SIMONE FERREIRA	3ª
VALDILENA NICHELLE DE SOUZA	3ª

CALCETEIRO

SERVIDOR AVALIADO	FASE
JOAO CIRIO ALVES FERREIRA	3ª

CARPINTEIRO

SERVIDOR AVALIADO	FASE
RENATO COLLET METZ	3ª

FARMACEUTICO

SERVIDOR AVALIADO	FASE
ELIANE TORRI	3ª

FISCAL DE OBRAS

SERVIDOR AVALIADO	FASE
ALINE APARECIDA KOMINKIEWICZ	3ª
ANDRE GOULART PAGGI	3ª

GARI

SERVIDOR AVALIADO	FASE
BERNADETE DA SILVA	3ª
ROSANA CANDIDA DE OLIVEIRA	3ª

MOTORISTA

SERVIDOR AVALIADO	FASE
ADAIR JOSE SPIASSI	3ª
ADELIR JOSÉ VALDUGA	3ª
ATILIO PINTO	3ª
LUIZ FERNANDO FERREIRA	3ª
MARCOS EMIR MOREIRA	3ª
NORBERTO LUIZ MINUSCOLI	3ª
PAULO ROBERTO BARBOSA	3ª
ROBSON SCOLARO	3ª
VALDEMIR JOAO SEMIN	3ª

OPERADOR DE CENTRAL TELEFÔNICA

SERVIDOR AVALIADO	FASE
THAISE SANTOS	3ª

OPERADOR DE MÁQUINAS

SERVIDOR AVALIADO	FASE
AMARILDO MACHADO	3ª
DIEGO MARTINS	3ª
DIONEI MACHADO	3ª
ELIAS MANOEL DE ANDRADE	3ª
JORGE ALEX MORAES	3ª
JOSE MARIA DAS CHAGAS NETO	3ª
PAULO DE SOUZA	3ª

SOLDADOR

SERVIDOR AVALIADO	FASE
EMERSON HENRIQUE DE MORAES	3ª

TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO

SERVIDOR AVALIADO	FASE
ADRIANA HELENA ROSSA MELO	3ª
ANA PAULA DA SILVA ROVEDA	3ª
BRUNA ZANDONÁ MARCON	3ª
DAYANA TAIZE DOS SANTOS RIBEIRO	3ª
EDENILSON PATRICK MORESCO	3ª
GLAUCIANE PINTO FRANÇA	3ª
HAYETT SARKIS KANAAN MILANEZ	3ª
JOAO MARIA MORAES RIBEIRO JUNIOR	3ª
LETICIA PICCOLI CAIPER	3ª
LIZIANE DOS SANTOS	3ª
LUANA DEBASTIANI	3ª
LUCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	3ª
MELISSA THAIS GEHRKE GOMES	3ª
PAULA BETINA PIRES	3ª
ROBSON JOUBERT DOS SANTOS	3ª
SANDRA PELENTIR DISSEGNA	3ª
SOLANGE APARECIDA NOHATTO	3ª
VANESSA APARECIDA TORRES	3ª

TÉCNICO EM EPIDEMIOLOGIA

SERVIDOR AVALIADO	FASE
DANIELA GONÇALVES DA SILVA DALLAMICO	3ª
ROSANGELA FATIMA ALVES DE SA	3ª

TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA	
SERVIDOR AVALIADO	FASE
JHONATAS ISMAEL MARQUES	3ª
SANDRA APARECIDA DE ANDRADE	3ª

Dos servidores avaliados, 8 (oito) foram reprovados conforme tabela abaixo:

SERVIDOR REPROVADO NA 2ª FASE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

SERVIDOR AVALIADO	CARGO
SERGIO ALIPIO DE MORAES	PINTOR

SERVIDOR REPROVADO NA 3ª FASE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

SERVIDOR AVALIADO	CARGO
ALAN TARCISO FAGUNDES	AUXILIAR DE OBRAS
ANTONIO JESUS VIATER	OPERADOR DE MAQUINAS
DIEGO FONSECA DOS PASSOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GUILHERME DICK NETO	MECANICO
JULIO CESAR FERREIRA	AUXILIAR DE OBRAS
LINDOMAR MARINHO MORESCO	AUXILIAR DE OBRAS
MAICOL MICHEL MOREIRA	MECANICO

Campos Novos, 20 de fevereiro de 2014.
ROSÂNGELA APARECIDA CANÔNICA
Membro

VIVIANE CRISTINA JUNHO
Membro

ANA ELIZA MARA MARCON
Presidente

Decreto Nº 6.945/14 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento ´do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 6.945/14 DE 11/02/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.985 de 04/12/2013 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 581.103,16 (Quinhentos e oitenta e um mil, cento e três reais e dezesseis centavos) no projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.052 – Obras, reformas e ampliações de Unidades de Saúde
Elementos de despesa: 29 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0071.000000 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Elementos de despesa: 30 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0023.000000 – Aplicações Diretas R$ 21.103,00

UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 31 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002.000000 – Aplicações Diretas R$ 500.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior provenientes de Recursos Próprios R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Convênio com a União – CEO R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e Convênio com o Estado CEO R$ 21.103,16 (vinte e um mil, cento e três reais e dezesseis centavos), totalizando o montante de R$ 581.103,16 (Quinhentos e oitenta e um mil, cento e três reais e dezesseis centavos)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos,
em 11 de fevereiro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria 382/14 Nomeia a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo

REPUBLICADO
PORTARIA Nº 382/2014 DE 25/02/2014
NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO.
Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo:
Viviane Junho – Presidente
Ana Elisa Mara Marcon – Secretária
Nilva Sarmento Fabro – Membro
Sônia Trucolo - Suplente
Art. 2º. O membro suplente substituirá quaisquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspenção ou falta. Havendo substituição, o suplente substituto executará as funções até o final do processo em lugar do titular.
Art. 3º. Compete à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo autuar, instruir e processar, no âmbito do Município, os processos de sindicância, processos administrativos disciplinares e todo e qualquer processo administrativo instaurado pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, 25 de Fevereiro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Extratos de Contratos Janeiro de 2014 - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 1/13

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.174.012/0001-20
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2013 **Número do Processo:** 15/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação em anexo, o município resolve aditivar o valor de R$ 2.827,82 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), para reforma e ampliação do Parque Ambiental Ernesto Zortéa, conforme especificações projeto básico.
Recurso Federal, Convênio nº 373.598-91/2011, com Ministério do Turismo-Programa; Turismo Social no Brasil.

Data da Assinatura: 06/01/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/01/2014
Vigência: 06/01/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho: 08.25 27.813.0027 1.059.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.827,82 **Forma de Pagamento:** MEDIANTE NF E LAUDO

Contratado: FRAYCAMPOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 02.449.132/0001-20
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 8/2013 **Número do Processo:** 170/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2014
Fundamento Legal:
Objeto: A Empresa supra qualificada, obteve por parte do Município de Campos Novos (SC), a Permissão de Uso de Guichê correspondente ao item 03 do Anexo I do Edital de Concorrência nº 08/2013/PMCN, localizada no Terminal Rodoviário Pedro Ivo Campos, visando a exploração de guichê de passagens de onibus, de acordo com o estabelecido no referido Edital e seus Anexos.

Data da Assinatura: 06/01/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/01/2019
Vigência: 06/01/2014 a 06/01/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 176,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/13

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LUIZ MARCELO PEREIRA 03147499936
CNPJ: 12.303.660/0001-20
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 8/2013 **Número do Processo:** 170/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3/2014
Fundamento Legal:
Objeto: A Empresa supra qualificada, obteve por parte do Município de Campos Novos (SC), a Permissão de Uso de Guichê correspondente ao item 4 do Anexo I do Edital de Concorrência nº 08/2013/PMCN, localizada no Terminal Rodoviário Pedro Ivo Campos, visando a exploração de venda de passagens de ônibus, de acordo com o estabelecido no referido Edital e seus Anexos.

Data da Assinatura: 06/01/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/01/2014
Vigência: 06/01/2014 a 06/01/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 176,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: NICANOR RADEL - ME
CNPJ: 75.415.471/0001-60
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 8/2013 **Número do Processo:** 170/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4/2014
Fundamento Legal:
Objeto: A Empresa supra qualificada, obteve por parte do Município de Campos Novos (SC), a Permissão de Uso de sala comercial correspondente ao item 1 do Anexo I do Edital de Concorrência nº 08/2013/PMCN, localizada no Terminal Rodoviário Pedro Ivo Campos, visando a exploração de comércio varejista de artigos de relojoaria e joalheria, de acordo com o estabelecido no referido Edital e seus Anexos

Data da Assinatura: 06/01/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/01/2014
Vigência: 06/01/2014 a 06/01/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 220,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/13

CNPJ: **82.939.232/0001-74**
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: **89620-000** **- Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.174.012/0001-20
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2013 **Número do Processo:** 15/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 5/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação do Departamento de Engenharia, em anexo, devido atraso de análise de reprogramação das planilhas pela Caixa Econômica Federal, o município resolve prorrogar o prazo até o dia 28/02/2014, para a conclusão da obra de empreitada global, para reforma e ampliação do Parque Ambiental Ernesto Zortéa, conforme especificações projeto básico. Recurso Federal, Convênio nº 373.598-91/2011, com Ministério do Turismo-Programa; Turismo Social no Brasil.

Data da Assinatura: 09/01/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/01/2014
Vigência: 09/01/2014 a 28/02/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.
CNPJ: 09.261.808/0001-05
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 2/2014 **Número do Processo:** 8/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 8/2014
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE SHOW NACIONAL, ESTILO SERTANEJO, PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 133 ANOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Data da Assinatura: 13/01/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/01/2014
Vigência: 13/01/2014 a 31/03/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 210.000,00 **Forma de Pagamento:** MEDIANTE NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/13

CNPJ: **82.939.232/0001-74**
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: **89620-000** **- Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AUTO POSTO TROPEIRO LTDA.
CNPJ: 00.861.547/0001-81
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2014 **Número do Processo:** 3/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 6/2014
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS.CONFORME LEI 8.666/93, ARTIGO Nº24, INCISO IV.

Data da Assinatura: 13/01/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/01/2014
Vigência: 13/01/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 67.170,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL

Contratado: VIDA BOA SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.074.157/0001-36
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 3/2014 **Número do Processo:** 9/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 7/2014
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE SHOW NACIONAL , COM A DUPLA SERTANEJA VICTOR E LÉO, PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 133 ANOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 25, INCISO III.

Data da Assinatura: 13/01/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/01/2014
Vigência: 13/01/2014 a 31/03/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 220.000,00 **Forma de Pagamento:** MEDIANTE NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 5/13

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MARIA DE LURDES VICENTE DA ROSA
C.P.F.: 679.142.849-04
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2014 **Número do Processo:** 14/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 9/2014
Fundamento Legal:
Objeto: PELO PRESENTE INSTRUMENTO O LOCADOR FORNECE EM LOCAÇÃO AO LOCATÁRIO, UM IMÓVEL, SITUADO NA VILA RICA, DISTRITO DE IBICUI, PARA O FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CEBOLINHA, DE ACORDO COM ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.

Data da Assinatura: 15/01/2014
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 15/01/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.688,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: INFO PUBLIS INFOR. E ASSES. EM SISTEMA DE INF. E
CNPJ: 15.653.345/0001-11
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2014 **Número do Processo:** 4/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 17/2014
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SUPORTE TÉCNICO NOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS ABRANGENDO OS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, SISTEMA E-SFINGE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TCE-SC E SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I.

Data da Assinatura: 20/01/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/01/2014
Vigência: 20/01/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 60.000,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 6/13

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AMPLAS NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ: 08.184.812/0001-46
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 36/2013 **Número do Processo:** 80/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 16/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante requerimento da Secretaria de Educação, o município resolve aditar o item nº 01 no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e item nº 03 no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) mensais, do Processo nº 80/13 Convite nº 36/13, sendo instalação, fornecimento e configuração de equipamento de internet e manutenção de link de internet compartilhada empresarial 1Mgbs.
Parágrafo Único - O motivo deste aditivo dá-se à nova unidade CEIM Mundo Encantado no município de Campos Novos.

Data da Assinatura: 20/01/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/01/2014
Vigência: 20/01/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 975,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES
CNPJ: 11.924.851/0001-47
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2014 **Número do Processo:** 6/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 15/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de material de expediente para uso da administração pública municipal, conforme especificações dos itens na proposta padronizada.

Data da Assinatura: 20/01/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/01/2014
Vigência: 20/01/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.641,45 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 7/13

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DUPLO IMPACTO CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 05.000.109/0001-42
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2014 **Número do Processo:** 6/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 24/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de material de expediente para uso da administração pública municipal, conforme especificações dos itens na proposta padronizada.

Data da Assinatura: 20/01/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/01/2014
Vigência: 20/01/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.876,50 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

Contratado: DIPAR - DISTRIB. DE PAPEIS E REVISTAS L.
CNPJ: 82.803.230/0001-53
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2014 **Número do Processo:** 6/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 13/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de material de expediente para uso da administração pública municipal, conforme especificações dos itens na proposta padronizada

Data da Assinatura: 20/01/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/01/2014
Vigência: 20/01/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 22.756,63 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 8/13

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSKORB TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME
CNPJ: 76.367.135/0001-51
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 12/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Fica suprimido 10 Km, passando de 101,25 Km para 91,25 Km diariamente. Esta supressão se deu devido a saída do aluno Mauricio Almeida, causando alterações na linha 57, conforme solicitação em anexo.

Data da Assinatura: 20/01/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/01/2014
Vigência: 20/01/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2,50 **Forma de Pagamento:**

Contratado: AUTO POSTO TROPEIRO LTDA.
CNPJ: 00.861.547/0001-81
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2014 **Número do Processo:** 1/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 11/2014
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ANO DE 2014, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

Data da Assinatura: 20/01/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/01/2014
Vigência: 20/01/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.237.500,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 9/13

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: STANG & STANG LTDA
CNPJ: 08.033.253/0023-89
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2014 **Número do Processo:** 1/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 10/2014
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ANO DE 2014, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

Data da Assinatura: 20/01/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/01/2014
Vigência: 20/01/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 379.306,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL

Contratado: CINDARA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
CNPJ: 10.803.816/0001-07
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2014 **Número do Processo:** 11/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 18/2014
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS NA PROPOSTA PADRONIZADA.

Data da Assinatura: 22/01/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/01/2014
Vigência: 22/01/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 32.575,27 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 10/13

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COOP. REG.AGROPEC.DE C.NOVOS LTDA-FILIAL MERCADO
CNPJ: 83.158.824/0006-26
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2014 **Número do Processo:** 11/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 19/2014
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS NA PROPOSTA PADRONIZADA.

Data da Assinatura: 22/01/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/01/2014
Vigência: 22/01/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.919,80 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

Contratado: SUPERMERCADO CASTANHEL LTDA
CNPJ: 82.699.067/0001-20
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2014 **Número do Processo:** 11/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 20/2014
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS NA PROPOSTA PADRONIZADA

Data da Assinatura: 22/01/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/01/2014
Vigência: 22/01/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 704,04 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 11/13

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SUPERVIZA SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 05.435.073/0002-00
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2014 **Número do Processo:** 11/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 21/2014
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS NA PROPOSTA PADRONIZADA.

Data da Assinatura: 22/01/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/01/2014
Vigência: 22/01/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.110,90 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENIFICIENTE SÃO CARLOS
CNPJ: 90.397.555/0001-01
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 5/2014 **Número do Processo:** 21/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 22/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Pelo presente instrumento o locador aluga ao locatário, parte da edificação, com a área de 230,94 m², localizada na Rua Cel. Pedro Carlos, 579, nesta cidade, com os móveis e objetos relacionados ao processo.
§ Único. As instalações locadas serão utilizadas para o funcionamento de uma escola educacional especializada para deficientes auditivos e visuais - ACADAV.

Data da Assinatura: 24/01/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/01/2014
Vigência: 24/01/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.684,80 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 12/13

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSÓRCIO DE INF. NA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 4/2014 **Número do Processo:** 16/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 23/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Campos Novos ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 3453/2009 .

Data da Assinatura: 24/01/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/01/2014
Vigência: 24/01/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.000,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ: 34.028.316/2020-83
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 1/2014 **Número do Processo:** 2/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 24/2014
Fundamento Legal:
Objeto: SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CORRESPONDENCIA, SEDEX, CARTA COMERCIAL, REMESSA LOCAL COM COMPROVAÇÃO DE ENTREGA, PAC, IMPRESSO ESPECIAL, SERVIÇO CAIXA POSTAL, CORREIO INTERNACIONAL, ENTREGA DE CARNÊS DE IPTU, PARA O MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS AMPARADO NO ART. 25, inciso I DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Data da Assinatura: 27/01/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/01/2014
Vigência: 27/01/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 60.000,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL MEDIANTE NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 13/13

CNPJ: **82.939.232/0001-74**
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: **89620-000** **- Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ODETE MARIA DE LIMA
C.P.F.: 947.211.739-20
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2014 **Número do Processo:** 15/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 25/2014
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL, LOCALIZADO À RUA CORONEL LUCIDORO, 2043, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL, QUE ATENDERÁ A DEMANDA DE 80 CRIANÇAS, DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.

Data da Assinatura: 31/01/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 31/01/2014
Vigência: 31/01/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.400,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

SAMAE

Ext In012014
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos - SC, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Recuperação por transformação tecnológica de hidrômetros domiciliares para água fria
FAVORECIDO: Itron Soluções para Energia e Água Ltda.
VALOR: R$ 178.800,00 (Cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

Publicação da Anulação da Tomada de Preço N. 25/2013
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 133/2013
TOMA DE PREÇOS N.º 25/2013
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação da Tomada de Preços n.º 25/2013, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA NAS ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO. Motivo: Licitação não publicada em 2013, será lançada em 2014. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Edital 04/Fcc/2014
EDITAL 04/FCC/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 13/FCC/2013

A Fundação Cultural de Canoinhas "Helmy Wendt Mayer", através de sua Direção, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 3.869/2005,

RESOLVE:
1 - Fica convocado o aprovado no processo seletivo previsto no Edital nº 13/FCC/2013 - PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE ARTES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme descrito no Anexo I deste edital.
2 - O candidato deve se apresentar no Setor Administrativo da Casa da Cultura, situado na Rua Major Vieira, nº 307, centro – Canoinhas-SC, no horário das 8:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas, munida da seguinte documentação para contratação:
a) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
b) Atestado de Saúde Ocupacional (ver item 3);
c) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
d) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
e) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos a qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitidas pelo respectivo órgão;
f) Declaração de ter ou não sofrido no exercício de função pública, penalidades disciplinares conforme legislação aplicável;
g) Cédula de Identidade - RG (cópia e original);
h) CPF (cópia e original);
i) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Físicas);
j) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (cópia e original);
k) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição; (cópia e original);
l) Comprovante de Residência atualizado; (cópia);
m) Certidão de Nascimento e/ou Casamento; (original e cópia);
n) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos); (original e cópia);
o) Número de inscrição no Pis/Pasep; (original);
p) 1 Foto 3X4 recente;
q) Comprovante de abertura de conta corrente junto a Caixa Econômica Federal, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.
3 – O exame médico (Item b) é eliminatório, sendo excluído o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público, ficando a cargo do candidato as despesas para realização do mesmo.
4 - O não comparecimento ou manifestação por escrito, junto ao Setor Administrativo da Casa da Cultura, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do edital, configurará como desistência da vaga.

Canoinhas, 20 de fevereiro de 2014.
VIVIANE MARIA BUENO BORGES DE SOUZA ALFREDO
Gestora Cultural

EIKE BACH
Presidente

EDITAL 04/FCC/2014 A N E X O I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: Professor I – Pintura em Tela (20h)
SUZANA YARENHUK CARDOSO

Canoinhas, 20 de fevereiro de 2014.
VIVIANE MARIA BUENO BORGES DE SOUZA ALFREDO
Gestora Cultural

EIKE BACH
Presidente

Decisão de Recurso do Processo Administrativo Nº. 002/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECISÃO DE RECURSO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 002/2014

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº. 10, Centro, torna público para todos os efeitos legais, que a decisão do Processo Administrativo nº. 002/2014, que a empresa BRISFALTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA teve seu contrato suspenso temporariamente para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano conforme art. 87 da Lei Federal 8666/93, e de que os valores despendidos para a reparação do equipamento deverão ser ressarcidos pela empresa notificada, no prazo a ser fixado em futura notificação extrajudicial, sob pena das medidas legais cabíveis.O inteiro teor da decisão esta disponível no site www.pmc.sc.gov.br, no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Edital de Pregão Presencial N. PMC 22/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 35/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 22/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14/03/2014, às 09h05mim, Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) COLETORES DE LIXO, DESTINADOS PARA FIXAÇÃO NAS CALÇADAS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. Recebimento de propostas até as 09h05mim do dia 14/03/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Edital de Pregão Presencial N. PMC 20/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 32/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 20/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18/03/2014, às 10h05mim, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDREGULHO, AREIA e BRITA Nº. 01. Recebimento de propostas até as 10h00mim do dia 18/03/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Revogação do Edital de Processo Seletivo Para Contratação Temporária Nº 001/Smdr/2013

REVOGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/SMDR/2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal de Canoinhas, no uso de suas atribuições, tendo em vista o interesse público e a prerrogativa do Ente Público rever seus atos a qualquer momento, decide REVOGAR o PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, originado pelo Edital n° 01/SMDR/2013 de 30 de julho de 2013.

Canoinhas/SC, 25 de fevereiro de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Anulação do Pregão Presencial N. PMC 12/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2014
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação do Pregão Presencial n.º 12/2014, que tem por objeto A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO (MOTOR, EMBREAGEM, SUSPENSÃO, E DIREÇÃO) DO ÔNIBUS Nº71, PLACA MDX 7432. Motivo: Licitação deserta. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Resultado de Julgamento de Recurso de Reconsideração do Pregão Presencial N. PMC 73/2013

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Estado de Santa Catarina
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. º PMC 149/2013
PREGÃO PRESENCIAL N. º PMC 73/2013
Resultado do julgamento de recurso reconsideração

O Prefeito Município de Canoinhas-SC, Sr. Luiz Alberto Rincoski Faria, torna público que negou provimento ao RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pela empresa SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, relativamente ao Processo acima, protocolo n.º 640 de 10 de fevereiro de 2014. O resultado encontra-se à disposição dos interessados no site www.pmc.sc.gov.br, no link licitações, na pasta do referido Pregão Presencial, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Republicação de Edital de Concorrência Pública N. PMC 02/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 11/2014
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 02/2014
REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 02/04/2014, às 10h15min, a abertura das propostas para EXECUÇÃO DAS

OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECURSO BADESC, DAS RUAS JOSÉ BOITEUX, MARECHAL RONDON, JOÃO TOMASCHITZ, JOÃO DA CRUZ KREILING E FRANCISCO DE PAULA PEREIRA, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS. Informações (47) 3621-7705. Protocolo dos envelopes até às 10h00min do dia 02/04/2014. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br, no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Edital de Pregão Presencial N PMC 24/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 37/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 24/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14/03/2014, às 15h05mim, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS TRABALHADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, CABEAMENTO DE INFORMÁTICA E REPAROS EM CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. Recebimento de propostas até as 15h00mim do dia 14/03/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

FMS Ata/Contrato 003/2014
Ata/Contrato Nº : 0003/2014
Contratante : FUNDO MUNIC. DE SAUDE E BEM ESTAR SOC .DE CAPINZAL
Contratada : ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor : 20.917,44 (vinte mil novecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência : Início: 24/02/2014 Término: 24/02/2015
Processo Licitatório: 0002/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2014
Recursos : Dotação:

Objeto : O presente contrato, tem por objeto Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para distribuição à população do Município, atenção básica e assistência farmacêutica.

FMS Ata/Contrato 0004/2014
Ata/Contrato Nº : 0004/2014
Contratante : FUNDO MUNIC. DE SAUDE E BEM ESTAR SOC .DE CAPINZAL
Contratada : ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor : 18.186,40 (dezoito mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência : Início: 24/02/2014 Término: 24/02/2015
Processo Licitatório: 0002/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2014
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para distribuição à população do Município, recursos próprios, atenção básica e assistência farmacêutica.

FMS Ata/Contrato 0005/2014
Ata/Contrato Nº : 0005/2014
Contratante : FUNDO MUNIC. DE SAUDE E BEM ESTAR SOC .DE CAPINZAL
Contratada : CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor : 61.892,10 (sessenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos)
Vigência : Início: 24/02/2014 Término: 24/02/2015
Processo Licitatório: 0002/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2014
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para distribuição à população do Município, recursos próprios, atenção básica e assistência farmacêutica.

FMS Ata/Contrato 0006/2014
Ata/Contrato Nº : 0006/2014
Contratante : FUNDO MUNIC. DE SAUDE E BEM ESTAR SOC .DE CAPINZAL
Contratada : CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor : 29.540,00 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta reais)
Vigência : Início: 24/02/2014 Término: 24/02/2015
Processo Licitatório: 0002/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2014
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para distribuição à população do Município, recursos próprios, atenção básica e assistência farmacêutica.

FMS Ata/Contrato 0007/2014
Ata/Contrato Nº : 0007/2014
Contratante : FUNDO MUNIC. DE SAUDE E BEM ESTAR SOC .DE CAPINZAL
Contratada : COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Valor : 34.685,50 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos)
Vigência : Início: 24/02/2014 Término: 24/02/2015
Processo Licitatório: 0002/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2014
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para distribuição à população do Município, recursos próprios, atenção básica e assistência farmacêutica.

FMS Ata/Contrato 0008/2014
Ata/Contrato Nº : 0008/2014
Contratante : FUNDO MUNIC. DE SAUDE E BEM ESTAR SOC .DE CAPINZAL
Contratada : DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor : 23.259,10 (vinte e três mil duzentos e cinqüenta e nove reais e dez centavos)
Vigência : Início: 24/02/2014 Término: 24/02/2015
Processo Licitatório: 0002/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2014
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para distribuição à população do Município, atenção básica e assistência farmacêutica.

FMS Ata/Contrato 0009/2014
Ata/Contrato Nº : 0009/2014
Contratante : FUNDO MUNIC. DE SAUDE E BEM ESTAR SOC .DE CAPINZAL
Contratada : DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Valor : 86.725,00 (oitenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais)
Vigência : Início: 24/02/2014 Término: 24/02/2015
Processo Licitatório: 0002/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2014
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para distribuição à população do Município, atenção básica e assistência farmacêutica.

FMS Ata/Contrato 0010/2014
Ata/Contrato Nº : 0010/2014
Contratante : FUNDO MUNIC. DE SAUDE E BEM ESTAR SOC .DE CAPINZAL
Contratada : MARIOLECI CASAGRANDE & CIA LTDA - EPP
Valor : 53.504,00 (cinqüenta e três mil quinhentos e quatro reais)
Vigência : Início: 24/02/2014 Término: 24/02/2015
Processo Licitatório: 0002/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2014
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para distribuição à população do Município, atenção básica e assistência farmacêutica.

FMS Ata/Contrato 0011/2014
Ata/Contrato Nº : 0011/2014
Contratante : FUNDO MUNIC. DE SAUDE E BEM ESTAR SOC .DE CAPINZAL
Contratada : MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor : 83.339,50 (oitenta e três mil trezentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência : Início: 24/02/2014 Término: 24/02/2015
Processo Licitatório: 0002/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2014
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para distribuição à população do Município, atenção básica e assistência farmacêutica.

FMS Ata/Contrato 0012/2014
Ata/Contrato Nº : 0012/2014
Contratante : FUNDO MUNIC. DE SAUDE E BEM ESTAR SOC .DE CAPINZAL
Contratada : MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
Valor : 12.534,00 (doze mil quinhentos e trinta e quatro reais)
Vigência : Início: 24/02/2014 Término: 24/02/2015
Processo Licitatório: 0002/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2014
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para distribuição à população do Município, atenção básica e assistência farmacêutica.

FMS Ata/Contrato 0013/2014
Ata/Contrato Nº : 0013/2014
Contratante : FUNDO MUNIC. DE SAUDE E BEM ESTAR SOC .DE CAPINZAL
Contratada : PROSAUDE-DIST. MEDICAM. LTDA
Valor : 7.708,00 (sete mil setecentos e oito reais)
Vigência : Início: 24/02/2014 Término: 24/02/2015
Processo Licitatório: 0002/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2014
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para distribuição à população do Município, atenção básica e assistência farmacêutica.

SIMAE

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº Cao/06/2014
Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/06/2014
Processo Licitatório N° CAO/0021/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de bombas centrífugas horizontais.

TIPO: Menor Preço por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:30 horas, do dia 14 de março de 2014.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.com.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 27 de fevereiro de 2014.
EDILSON DOS SANTOS VILARINO
Pregoeiro

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Extrato de Edital do Processo Licitatório Nº 26/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2014

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 12 de março de 2014, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é selecionar a proposta mais vantajosa à contratação de Empresas Especializadas à realização do transporte de passageiros do Município de Chapadão do Lageado, com fornecimento pela contratada de motorista habilitado, combustível e/ou qualquer outra despesa referente ao serviço a ser prestado pela Contratada, de acordo com os itens, quantidades e especificações relacionados abaixo e no termo de Referência – Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 27 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato do Termo de Homologação do Processo Licitatório Nº 84/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2013

Processo Licitatório nº 84/2013
Data da Homologação: 13/02/2014
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Vencedor do Concurso: João Paulo Serraglio

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a escolha de projetos técnicos que servirão de fundamento à edificação do Portal Turístico, do Posto de Informações Turísticas e do Mirante no Parque Ecológico "Cachoeira Rio Saltinho" no Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as normas constantes no presente Edital.
Item Vencedor: Mirante no Parque Ecológico "Cachoeira Rio Saltinho"
Valor do Prêmio: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 104 de 26.02.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 104/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Inciso III, Art. 11 da Lei Complementar N° 0040, de 15/05/2009 e conforme requerimento.

RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 151, de 12.03.2010, que admite em caráter temporário JANAINA CORREIA, para exercer as funções do cargo de Enfermeira – ACT 40 horas, Prorrogada pelas Portarias nº 367, 16.12.2010 e 302, de 01.07.2011, a partir de 27.02.2014.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Munícipio de Chapadão do Lageado,
26 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 106/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 106/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, II, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 0013 de 23.01.97, e de acordo com a Ata nº 80 de 24.02.2014,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Chapadão do Lageado — SC, com o fim de deliberar sobre assuntos relacionados à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Os membros de que trata o "caput" do art. 1º, são os seguintes:

I – Poder Executivo

a) Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Titular: DILVA ROSA CORREIA
Suplente: EVA APARECIDA KEMPNER ABREU

b) Representante da Secretaria da Saúde

Titular: MARIA CATARINA DOS SANTOS
Suplente: JOÃO ALOIR FRANÇA DE OLIVEIRA

c) Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: SIMONE IARA DA SILVEIRA
Suplente: DEIZE REGINA DOS SANTOS DA CRUZ

II – Entidades não Governamentais

a) Representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: GEORGE HENRIQUE SEBOLD

Suplente: GENI KNABEM RODRIGUES

b) Representante da Associação de Mulheres do Município de Chapadão do Lageado

Titular: ELOINA PORTES DOS SANTOS
Suplente: IODETE BILK PASSIG

c) Representante da Comunidade Terapêutica Alto Vale

Titular: JOICI DEMÉTRIO CAOVILA
Suplente: JOEL CAOVILA

Art. 2° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente terá como Presidente, a Senhora Eloina Portes dos Santos, Vice Presidente a Senhora Joice Demétrio Caovila e como Secretária a Senhora Maria Catarina dos Santos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
26 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 05/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 05/2014
"INSTITUI O HORARIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC."

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas publicas,
CONSIDERANDO que o turno único atende satisfatoriamente as ações inerentes ao poder público municipal,
O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o § 3º do Art. 23 da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99,

D E C R E T A:
Art. 1° O horário de expediente da Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado-SC, será das 07:30 às 13:30 horas, a partir de 06 de março de 2014.
Art. 2º Excetuam-se do disposto no art. 1º, o expediente da Secretaria Municipal de Saúde que será das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas e da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos que será das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Fica revogado o Decreto nº 056/2012 de 10 de outubro de 2012 e demais disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO,
26 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 107 de 26.02.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 107/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar nº 006 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Funcional por Desempenho ao Servidor Público, MAICON DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física 40 horas, Matriculado sob o nº. 1935/09, nomeado pela Portaria nº. 287, de 15.08.08, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Nível II – Referência 2, para a Referência 3, conforme dispõe os arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99, a partir deste mês.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
26 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato do Edital N° 27/2014 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2014

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 13 de março de 2014, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios para composição da composição das refeições servidas ao grupo da Terceira Idade do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuído/entregue pelo licitante vencedor no Centro de Multiuso Sebastião Rode, localizado na Rua Bernardo Henrique Hillenshein, Centro de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 27 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Câmara Municipal

Decreto Legislativo Nº. 279/2014

DECRETO LEGISLATIVO N°. 279/2014, de 26/02/2014.
APROVA TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS PARA ASSISTÊNCIA AO INDIVÍDUO CARENTE – AFASSIC E O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

AGENOR BENATI PEDROSO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Fica aprovado o Termo de Convenio nº. 01/2014, que entre si celebram a Associação de Famílias para Assistência ao Indivíduo Carente – AFASSIC e o município de Cocal do Sul.– objetivando o repasse de valores financeiros para pagamento de despesas na manutenção da entidade

Art. 2°. Para que haja cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de intenções, este passa a ser parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 26 de fevereiro de 2014.
AGENOR BENATI PEDROSO SIDNEY DUARTE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara 1º Secretário

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, no mural da Prefeitura, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2014.

CONVÊNIO Nº. 01/2014, de 10 de fevereiro de 2014.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL E A "ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS PARA ASSISTÊNCIA AO INDIVÍDUO CARENTE-AFASSIC", COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº. 519, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.778.056/0001-88, neste ato representado pelo Senhor ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS PARA ASSISTÊNCIA AO INDIVÍDUO CARENTE-AFASSIC, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Alvorada, n°. 547, bairro Presidente Vargas, na cidade de Içara/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 04.729.206/0001-08, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor AGENOR DOS SANTOS, portador do CPF nº. 417.126.509-63, RG nº. 1.028.652 SSP SC, doravante denominado simplesmente ENTIDADE, têm entre si, como justo e acertado, o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira. O termo de repasse do recurso financeiro, aqui formalizado é autorizado pela Lei Municipal nº. 1.171, de 02 de outubro de 2013.

Cláusula Segunda. Este convênio tem por objeto proporcionar a ENTIDADE, o repasse de valores financeiros por parte do MUNICÍPIO, para pagamento de despesas na manutenção da entidade.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - transferir o recurso financeiro consignado na cláusula quinta à ENTIDADE;

II - examinar e aprovar se regulares, as prestações de contas do recurso financeiro repassado à ENTIDADE;

III - fixar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de repasse, sempre que verificada alguma irregularidade.

Cláusula Quarta. São obrigações da ENTIDADE:

I - empregar os valores financeiros recebidos, exclusivamente para despesas de custeio, para garantir o atendimento aos indivíduos portadores de dependências químicas;
II - prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 90(noventa) dias, contados da data da assinatura deste convênio, mediante a apresentação de balancete de prestação de contas devidamente assinado pelo contador e/ou pelo representante legal da entidade composta de:
- Originais as Notas Fiscais de compras e serviços que comprovem as despesas realizadas. (Para compras e serviços não serão aceitos recibos – A Prefeitura dispõe de setor para emissão de Nota Fiscal Avulsa de Serviço e a Superintendência da Fazenda Estadual fornece Nota Fiscal Avulsa para compras de produtos; Também não serão aceitas quaisquer cópias em papel fax.)
- Nas prestações de contas não serão aceitas notas fiscais de compras ou serviços ou qualquer outro documento de comprovação de despesa com data de emissão anterior à data de publicação da Lei que autorizou o repasse da verba. Para despesas com compras ou serviços com valor superior à três salários mínimos, será exigida a apresentação de, pelo menos, três orçamentos prévios.

- Guias de recolhimento de impostos retidos na fonte relativos aos serviços contratados: ISSQN, IR, INSS (apresentar originais e cópias xerox para autenticação).

- Certidão de execução do objeto. (Os membros da Diretoria ou Conselho Fiscal atestarão em documento que a obra foi executada e a verba utilizada conforme previsto no projeto e no convênio).
- Comprovante bancário de devolução ao Município do saldo remanescente – valor do recurso não utilizado (As Prestações de Contas da Contribuição Financeira serão realizadas de acordo com o disposto na Lei específica que os conceder e/ou no convênio firmado).
III - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, colocando-os à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do recurso financeiro recebido;

IV - assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação do objeto deste termo de repasse.

Cláusula Quinta. O MUNICÍPÍO repassará à ENTIDADE, o valor de R$ 850,00(oitocentos e cinqüenta reais), pagas em 12(doze) parcelas, a partir de 01 de janeiro de 2014, totalizando o valor de R$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais).

Parágrafo único. Este Convênio tem a vigência até 31 de dezembro de 2014.

Cláusula Sexta. As despesas decorrentes deste Convênio correrão

por conta da dotação: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.50.00.00.00.00.00.00080 – Transferência à Instituições privadas sem fins lucrativos.

Cláusula Sétima. O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficarão a encargo do MUNICÍPIO.

Cláusula Oitava. Este instrumento pode ser rescindido a qualquer tempo, desde que tal vontade seja manifestada por uma das partes com 30(trinta) dias de antecedência

Cláusula Nona. As partes elegem o foro da Comarca de Urussanga como competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste convênio, não resolvidas amigavelmente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2014.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS PARA ASSISTÊNCIA AO INDIVÍDUO CARENTE - AFASSIC
AGENOR DOS SANTOS
Presidente

Testemunhas:
1. _____ ;

2. _____ .

Decreto Legislativo Nº. 280/2014

DECRETO LEGISLATIVO N°. 280/2014, de 26/02/2014.
APROVA TERMO DE CONVÊNIO Nº. 03/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

AGENOR BENATI PEDROSO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:

Art. 1°. Fica aprovado o Termo de Convenio nº. 03/2014, que entre si celebram o Hospital Nossa Senhora da Conceição e o município de Cocal do Sul, objetivando o repasse de valores financeiros para pagamento de despesas com manutenção de serviços de Plantão Médico de Urgência/Emergência diuturno.
Art. 2°. Para que haja cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de intenções, este passa a ser parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 26 de fevereiro de 2014.
AGENOR BENATI PEDROSO SIDNEY DUARTE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara 1º Secretário

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, no mural da Prefeitura, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2014.

CONVÊNIO Nº. 03/2014, de 20 de fevereiro de 2014.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL E O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE URUSSANGA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº. 519, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.778.056/0001-88, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, ADEMIR MAGAGNIN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, o HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Vargas, s/n, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.531.803/0001-98, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Senhor ARNALDO JESUS BEZ BATTI, portador do CPF nº. 169.100.019-15, RG nº. 158.188, doravante denominado simplesmente ENTIDADE, têm entre si, como justo e acertado, o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira. O termo de repasse da contribuição financeira, aqui formalizado é autorizado pela Lei Municipal nº. 1.171, de 02 de outubro de 2013.

Cláusula Segunda. Este convênio tem por objeto proporcionar a ENTIDADE, o repasse de valores financeiros por parte do MUNICÍPIO, para pagamento de despesas com manutenção de serviços de Plantão Médico de Urgência/Emergência diuturno.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - transferir o recurso financeiro consignado na cláusula quinta à ENTIDADE;

II - examinar e aprovar se regulares, as prestações de contas do recurso financeiro repassado à ENTIDADE;

III - fixar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de repasse, sempre que verificada alguma irregularidade.

Cláusula Quarta. São obrigações da ENTIDADE:

I - empregar os valores financeiros recebidos, exclusivamente conforme Plano de Aplicação em anexo;

II - prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura deste convênio, mediante a apresentação de balancete de prestação de contas devidamente assinado pelo contador e/ou pelo representante legal da entidade composta de:
- Originais as Notas Fiscais de compras e serviços que comprovem as despesas realizadas. (Para compras e serviços não serão aceitos recibos – A Prefeitura dispõe de setor para emissão de Nota Fiscal Avulsa de Serviço e a Superintendência da Fazenda Estadual fornece Nota Fiscal Avulsa para compras de produtos; Também não serão aceitas quaisquer cópias em papel fax.)
- Nas prestações de contas não serão aceitas notas fiscais de compras ou serviços ou qualquer outro documento de comprovação de despesa com data de emissão anterior à data de publicação da Lei que autorizou o repasse da verba. Para despesas com compras ou serviços com valor superior à três salários mínimos, será exigida a apresentação de, pelo menos, três orçamentos prévios.

- Guias de recolhimento de impostos retidos na fonte relativos aos serviços contratados: ISSQN, IR, INSS (apresentar originais e cópias xerox para autenticação).

- Certidão de execução do objeto. (Os membros da Diretoria ou Conselho Fiscal atestarão em documento que a obra foi executada e a verba utilizada conforme previsto no projeto e no convênio).
- Comprovante bancário de devolução ao Município do saldo

remanescente – valor do recurso não utilizado (As Prestações de Contas da Contribuição Financeira serão realizadas de acordo com o disposto na Lei específica que os conceder e/ou no convênio firmado).
III - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, colocando-os à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do recurso financeiro recebido;

IV - assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação do objeto deste termo de repasse.

Cláusula Quinta. O valor total objeto deste convênio é de R$ 138.000,00(cento e trinta e oito mil reais) sendo que nos meses de janeiro e fevereiro de 2014 será pago o valor de R$ 9.000,00(nove mil reais) e de março a dezembro de 2014 será pago o valor de R$ 12.000,00(doze mil reais).

Cláusula Sexta. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da dotação: 11 – 2.022 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde:

3.3.50.00.00.00.00.00.0037 – Transferência à Instituições privadas sem fins lucrativos.

Cláusula Sétima. Este Convênio tem a vigência até 31 de dezembro de 2014.

Cláusula Oitava. O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficarão a encargo do MUNICÍPIO.

Cláusula Nona. Este instrumento pode ser rescindido a qualquer tempo, desde que tal vontade seja manifestada por uma das partes com 30(trinta) dias de antecedência

Cláusula Décima. As partes elegem o foro da Comarca de Urussanga como competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste convênio, não resolvidas amigavelmente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de fevereiro de 2014.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

ARNALDO JESUS BEZ BATTI
Diretor Presidente

Testemunhas:
1. _____ ;

2. _____ .

Edital Dispensa de Licitação 001/2014

EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2014

AGENOR BENATI PEDROSO, presidente da Câmara de Vereadores de Cocal do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados que dispensará a licitação para contratação de empresa para realização de Concurso Público, nos termos do art. 24,II da Lei 8.666/93. A valor da contratação será de R$ 7.000,00 (sete mil reais) conforme proposta anexa ao processo administrativo de dispensa de licitação n. 01/2014. Os recursos orçamentários para realizar o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.05- Serviços Técnicos Profissionais. Maiores informações do processo administrativo, encontram-se a disposição junto ao setor de licitação desta Câmara Municipal.

Cocal do Sul, 17, de fevereiro de 2014.
AGENOR BENATI PEDROSO
PRESIDENTE DA CÂMARA.

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N. 114/2014

DECRETO Nº 114/2014, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA Á SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 067/2010,

DECRETA
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, à servidora Municipal, Sra. ISABEL CRISTINA TOZZO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 21 de Fevereiro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 115/2014

DECRETO Nº 115/2014, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 71 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 73 da Lei Complementar nº 18/2001;

DECRETA
Art. 1º Fica concedido, com base no Art. 73 da Lei Complementar 18/01 de 04 de julho de 2001, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 07 de fevereiro de 2014, conforme documento anexo, à servidora pública municipal efetiva Sra. ALCIONE MORESCHO CASONATTO, ocupante do cargo de Professor, com carga horária semanal de 20 h, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos para dia 07 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 24 de Fevereiro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 116/2014

DECRETO Nº 116/2014, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014
"CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 002/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Comissão para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2014:

Kátia Ana Di Domenico – Presidente
Ivanete Lourdes Pederssetti- Membro
Liciane Magnanti Pasa - Membro

Art. 2° Designa a servidora municipal, Sra. LICIANE MAGNANTI PASA, ocupante do cargo de Gerente de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, para realizar as inscrições do Processo Seletivo , objeto do Edital n° 002/2014.

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de analisar as inscrições e documentação dos candidatos, acompanhar a realização das provas, receber o resultado final, analisar as impugnações se houverem e realizar demais deliberações que se fizerem necessárias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 24 de Fevereiro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 117/2014

DECRETO Nº117 /2014, DE 24 DE FEVERERIO DE 2014
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSORA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida , em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. Luciani Teresinha Knakeivicz, na função de Professora do Ensino Fundamental - 5° Ano, na E.B.M. Fernando Machado, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal, no turno Matutino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores e Magistério Municipal (LC N°018/01), Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação (LC N° 92/2013) e Lei Municipal 468/01 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 03 de fevereiro de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 24 de fevereiro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Edital 001/2014 - Divulgação Preliminar do Resultado

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2014
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 70 da Lei Orgânica do Municipal, divulga o resultado preliminar do Processo Seletivo objeto do Edital nº 001/2014:

I – RESULTADO PRELIMINAR:

Candidatos Habilitados	Cargo	Nota da Prova	Pontuação de Títulos	Total de pontos
Sérgio Paulo Ribeiro	Professor de Música – Instrumento e Coral	4,60	5,00	9,60
KÁSSIA CRISTINA BRIANCINI	Professor de dança - Ballet	5,00	1,27	6,27
BRUNA MAGNANTI	Professor de dança - Ballet	4,40	1,27	5,67
Fabio Daniel Vieira	Professor de Artes Visuais – Desenho e Pintura	3,40	4,45	7,85
Lais modena ribeiro	Professor de Artes Visuais – Desenho e Pintura	3,40	4,20	7,60

- O candidato de inscrição n° 06/2014 não realizou a prova por não atender o item 4.3.2 e item n° 4.3.14 do presente Edital.

II – DO RECURSO
Aos candidatos caberá recurso, escrito e fundamentado, em dados reais e concretos, nos termos do Edital 001/2014.

Cordilheira Alta, SC, 26 de fevereiro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Extrato de Resultado de Licitação - Pregão 006/2014 - FMS

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Municipio de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial n.006/2014 FMS
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 011/2014
SOLICITANTE: Secretaria de educação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO.
VALOR PREVISTO: R$ 62.461,80 (sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira declarou vencedora a empresa CASA SIRURGICA CHAPECÓ LTDA, ALTERMED MATERIAL MED. HOSPITALAR LTDA, MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME, PLASMEDIC COM. DE MAT. PARA USO MEDICO HOSP. LTDA, VANUSA DIAS EIRELI LTDA, ODONTOMEDI PROD. ODON. E HOSPITALARES, FUFA SC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, ALIANÇA HOSPITALAR LTDA, DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, adjudicado o objeto da licitação em epígrafe. Depois de publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 26 de fevereiro de 2014.
MICHELE ENDLER
Pregoeira Oficial

Extrato de Resultado de Licitação - Pregão 008/2014- FMS

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Municipio de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial n.008/2014 FMS
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 013/2014
SOLICITANTE: Secretaria de Saúde.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE – VARIZES E OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA GERAL.
VALOR PREVISTO: ITEM 01 - R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira declarou vencedora a empresa BANA E SCHERER ENDOCRINOLOGIA E OTORINOLARINGOLOGIA S/S, adjudicado o objeto da licitação em epígrafe. Depois de publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 26 de fevereiro de 2014.
MICHELE ENDLER
Pregoeira Oficial

Coronel Freitas

Prefeitura

Alteração de Ata de Registro de Preço Nº 13/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Ata de Registro de Preços Nº 13/2013

Objeto: Registro de Preços – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
Validade da Ata: 12 meses
EMPRESA: ANTÔNIO VITÓRIO PELIZZA.
FICA ALTERADO O VALOR POR LITRO DA GASOLINA COMUM DE: 2,745 PARA 2,79 A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Coronel Freitas - SC, 26 de Fevereiro de 2014
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Decreto Nº 694/14

DECRETO Nº 694/14
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE MARÇO DE 2014 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ – SC, A SER OBSERVADO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

LUIZ CARLOS TAMANINI Prefeito Municipal de Corupá no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no item VII, do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a importância da otimização da prestação dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de controle nas despesas em todos os órgãos da Administração; e

CONSIDERANDO o feriado de Carnaval,

D E C R E T A:
Art. 1°- Fica decretado ponto facultativo no dia 03 de março de 2014 no âmbito do Município de Corupá, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2°- As medidas dispostas no presente Decreto não acarretarão paralisações nas prestações de serviços públicos essenciais, considerados indispensáveis.

Art. 3º- Os serviços serão restabelecidos a sua normalidade na terça-feira dia 04 de março de 2014.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de fevereiro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2823/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC e-mail: corupa@corupa.sc.gov.br
PORTARIA Nº 2823/2014
NOMEIA A SERVIDORA DARCI RUTSATZ PARA COMPOR A COMISSÃO PROCESSANTE RH N. 002/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:
Art.1º - DESIGNAR a servidora DARCI RUTSATZ, brasileira, solteira, assistente pedagógica, portador do RG n. 1.587.567 e CPF n. 543.769.639-68, com matrícula profissional n. 2390-01, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, 60, na cidade de Corupá/SC, para atuar como vogal no Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2013, instituído pela Portaria nº 2.565, de 23 de maio de 2013, publicada no Diário publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 1.253, de 06 de junho de 2013, em face do servidor indiciado, Sr. Cristiano Darós, em substituição à servidora DJENNIFER DOMBROWICZ VASQUES, que se desligou do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a servidora supra designada terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n. 2.565, de 23 de maio de 2013, publicada no Diário publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 1.253, de 06 de junho de 2013.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
24 de fevereiro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal de Corupá

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

Contratos
ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 002/2014.
Contratante: Hospital Municipal
Contratado: Luiz Chicouski dos Santos - EPP

Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para o Hospital Municipal , Origem: Pregão: 005/2014 HMDC – Valor R$ 31.090,00 – Vigência 24/02/2014 à 31/12/2014.

Dionísio Cerqueira 24/02/2014
JULIANA DEBONA
Gestora do HMDC
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 004/2014.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: Odonto Tec Ltda - ME

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção dos equipamentos Odontológicos do Fundo Municipal de Saúde, Origem: Pregão: 006/2014 FMS – Valor R$ 3.281,40 – Vigência 24/02/2014 à 24/04/2014.

Dionísio Cerqueira 24/02/2014
JOÃO STAHL
Gestor do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 005/2014.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: Dental Corã Ltda - ME

Objeto: Prestação de Serviços para manutenção dos equipamentos Odontológicos do Fundo Municipal de Saúde, Origem: Pregão: 006/2014 FMS – Valor R$ 9.719,00 – Vigência 24/02/2014 à 24/04/2014.

Dionísio Cerqueira 24/02/2014
JOÃO STAHL
Gestor do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 082/2012.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira.
Contratado: Itajui Engenharia Ltda

Objeto: Execução, pelo sistema de empreitada global (materiais, serviços e equipamentos), de rede coletora de esgotos, ligações, estações elevatórias, linhas de recalque e ETE – estação de tratamento de esgotos, no perímetro urbano da cidade de Dionísio Cerqueira / SC
, Origem: CC 073/2012 PMDC — Vigência 28/02/2014 até 27/08/2014.

Dionísio Cerqueira 25/02/2014
ALTAIR RITTES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 016/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira.
Contratado: Elirio Olbermann -ME

Objeto: Aquisição de material de construção para a Secretaria de Obras, Origem: Pregão 014/2014 PMDC —Valor R$ 24.500,00 Vigência 25/02/2014 até 31/12/2014.

Dionísio Cerqueira 25/02/2014
ALTAIR RITTES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 017/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira.
Contratado: Gabrielli C.D.Valduga -ME

Objeto: Aquisição de material de construção para a Secretaria de Obras, Origem: Pregão 014/2014 PMDC —Valor R$ 55.750,00 Vigência 25/02/2014 até 31/12/2014.

Dionísio Cerqueira 25/02/2014
ALTAIR RITTES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 018/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira.
Contratado: Valdecir Marcos Rebellato -ME

Objeto: Aquisição de material de construção para a Secretaria de Obras, Origem: Pregão 014/2014 PMDC —Valor R$ 7.800,00 Vigência 25/02/2014 até 31/12/2014.

Dionísio Cerqueira 25/02/2014
ALTAIR RITTES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 006/2014.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: Reunidas Turismo S/A

Objeto: Aquisição de passagens de ônibus destinado a pacientes com tratamento de saúde especializado fora do domicílio.
, Origem: Pregão: 008/2014 FMS – Valor R$ 91.916,00 – Vigência 25/02/2014 à 31/12/2014.

Dionísio Cerqueira 25/02/2014
JOÃO STAHL
Gestor do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 007/2014.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: Caravaggio T transporte e Turismo Ltda -ME

Objeto: Aquisição de passagens de ônibus para deslocamentos dos pacientes em tratamento de saúde junto ao Caps - Centro de atendimento Psicossocial Origem: Pregão: 009/2014 FMS – Valor R$ 7413,00 – Vigência 25/02/2014 à 31/12/2014.

Dionísio Cerqueira 25/02/2014
JOÃO STAHL
Gestor do FMS

Resultado de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Pregão nº 005/2014, Objeto Aquisição de oxigênio medicinal para o Hospital Municipal Vencedor: Luiz Chicouski dos Santos - EPP Valor R$ 31.090,00

Dionísio Cerqueira 24/02/2014
JULIANA DEBONA
Gestora do HMDC

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEDIONÍSIO CERQUEIRA
O Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Pregão nº 006/2014, Objeto Aquisição de materiais e prestação de serviços para manutenção dos equipamentos Odontológicos do Fundo Municipal de Saúde. Vencedor: Dental Cora Ltda -Me Valor R$ 9.719,00 – Odonto Tec Ltda -Me Valor R$ 3.281,40

Dionísio Cerqueira 24/02/2014
JOÃO STAHL
Gestor do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Pregão nº 014/2014, Objeto Aquisição de materiais de construção para a secretaria de obras. Vencedor: Elirio Olbermann -Me Valor R$ 24.500,00 – Gabrielle C.D.Valduga -Me Valor R$ 55.750,00 – Valdecir Marcos Rebellatoo -Me Valor R$ 7.800

Dionísio Cerqueira 25/02/2014
ALTAIR RITTES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEDIONÍSIO CERQUEIRA
O Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Pregão nº 008/2014, Objeto Aquisição de passagens de ônibus destinado a pacientes com tratamento de saúde especializado fora do domicílio Vencedor: Reunidas Turismo S/A Valor R$ 91.916,00 –Dionísio Cerqueira 25/02/2014
JOÃO STAHL
Gestor do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEDIONÍSIO CERQUEIRA
O Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Pregão nº 008/2014, Objeto Aquisição de passagens de ônibus para deslocamentos dos pacientes em tratamento de saúde junto ao Caps - Centro de atendimento Psicossocial Vencedor: Caravaggio Transporte e Turismo Ltda - ME Valor R$ 7.413,00

Dionísio Cerqueira 25/02/2014
JOÃO STAHL
Gestor do FMS

Aviso de Licitações
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNCIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Município de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberta o Pregão Presencial n. 028/2014. Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para a Secretaria de Obras. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 17/03/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.

Dionísio Cerqueira, 26/02/2014.
ALTAIR RITTES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DA SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial n. 012/2014. Objeto: Aquisição de material de limpeza material de expediente e gás de cozinha .para o Fundo Municipal de Saúde. Entrega da documentação e propostas até as 14:30 horas do dia 17/03/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.

Dionísio Cerqueira, 26/02/2014.
Gestor do FMS
JOÃO STAHL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DA SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial n. 013/2014. Objeto: Aquisição de refeições para motoristas e técnicos no transporte de pacientes na cidade de São Miguel do Oeste. . Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 18/03/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.

Dionísio Cerqueira, 26/02/2014.
Gestor do FMS
JOÃO STAHL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNCIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Hospital Municipal de Município de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial n. 0007/2014. Objeto: Contratação de laboratório para realização de exames de otoacústica para os pacientes do Hospital Municipal Entrega da documentação e propostas até as 14:30 horas do dia 18/03/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.

Dionísio Cerqueira, 26/02/2014.
JULIANA DEBONA
Gestora do HMDC

Ermo

Prefeitura

Decreto N.º 008, de 21 de Fevereiro de 2014.
DECRETO N.º 008, de 21 de fevereiro de 2014.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 333/13, de 26/11/2013 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a saber:

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
4.4.90.00.00.00.00.00.0023 (17) – Aplicações Diretas R$ 120.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos do Processo n° 25000.231141/2013-26, Proposta n° 11258.1990001/13-006 – Ministério da Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 21 de fevereiro de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA REGINA M. BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Decreto N.º 009, de 21 de Fevereiro de 2014.
DECRETO N.º 009, de 21 de fevereiro de 2014.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 333/13, de 26/11/2013 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 613.677,09 (seiscentos e treze mil, seiscentos e setenta e sete reais e nove centavos), a saber:

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.365.0025.2.007 – Manutenção do Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.0022 (68) – Aplicações Diretas R$ 613.677,09

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos do Convênio n° 2014TR000038 – Fundo de Apoio aos Municípios (FUNDAM).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 21 de fevereiro de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA REGINA M. BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Lei N° 338, de 21 de Fevereiro de 2014.

LEI N° 338, de 21 de fevereiro de 2014.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC CIDADES II e tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades II.

Art. 2º A adesão ao Programa BADESC CIDADES II propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Aquisição de um terreno para construção de um Parque industrial e construção de um Galpão para incubar empresas.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES II, até o montante de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e Duzentos Mil Reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES II, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 21 de Fevereiro de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Lei N° 339, de 25 de Fevereiro de 2014

LEI N° 339, de 25 de fevereiro de 2014.
Autoriza Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com Secretaria de Executiva de Justiça e Cidadania e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Segurança Publica, objetivando proporcionar oportunidade de trabalho e ressocialização aos detentos, principalmente para aqueles que cumprem pena em regime semi - aberto, no presídio, executando trabalhos em obras públicas e demais serviços requisitados pelo Município, como limpeza e conservação do Patrimônio Público.

Art. 2º As despesas oriundas desta Lei, serão contadas a partir da data de assinatura do convênio, e correrão por conta de itens próprios do orçamento vigente para o exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 25 de fevereiro de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Lei N° 340, de 25 de Fevereiro de 2014.

LEI N° 340, de 25 de fevereiro de 2014.
Dispõe Sobre a Instituição do Programa Municipal de Recuperação Fiscal do Município de Ermo no Ano de 2014– REFIS/Ermo-2014.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ermo, o Programa de Recuperação Fiscal no Ano de 2014 – REFIS/ERMO-2014, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas jurídicas e físicas, relativos a impostos, contribuições, taxas e acessórios, de competência municipal, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 2º O ingresso no REFIS/ERMO-2014 dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta lei.

§ 1º - O ingresso no REFIS/ERMO-2014 implica inclusão da totalidade dos débitos de responsabilidade do optante perante o Município de Ermo relativos aos tributos e acessórios mencionados no art. 1º, inclusive os não constituídos, que serão denunciados espontaneamente, mediante confissão irretratável.

§ 2º - A opção pelo Programa deverá ser formalizada até 31 de maio de 2014, mediante requerimento escrito do contribuinte de adesão ao REFIS/ERMO-2014.

§ 3º - O valor do débito a ser consolidado será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à multa de

mora ou de oficio, aos juros de mora e a correção monetária com variação da Unidade Fiscal do Município - UFM.

§ 4º - Para fins desta lei, havendo a opção do contribuinte por aderir ao REFIS/ERMO-2014, na consolidação do débito para fins de pagamento a multa de mora ou de ofício e os juros de mora a que se refere o parágrafo anterior serão reduzidos em 100% (cem por cento) de seus valores, sendo que a correção monetária não sofrerá redução.

§ 5º - O prazo tratado no parágrafo segundo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, por decreto do Executivo, justificadas a oportunidade e a conveniência do ato.

Art. 3º O débito devido na forma desta Lei será pago em parcela única.

Art. 4º A opção pelo REFIS/ERMO-2014 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos, contribuições e taxas de que trata esta lei.

Art. 5º A opção pelo REFIS/ERMO-2014 sujeita o optante a:

I – confissão irretratável da totalidade dos débitos incluídos;

II – a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;

III – pagamento regular da parcela do débito consolidado, bem assim dos tributos decorrente de fatos geradores ocorridos posteriormente a 31 de dezembro de 2013;

IV – para obter o benefício do REFIS/ERMO-2014 o contribuinte optante deve confessar os débitos existentes e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações incidentes, recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos, que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no REFIS/ERMO-2014, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos;

V – as execuções fiscais já ajuizadas serão, a critério do Fórum da Comarca de Turvo-SC e do Município de Ermo, incluídas nas pautas das "Semanas do Mutirão da Conciliação" a serem realizadas no presente ano de 2014 na Comarca de Turvo-SC;

VI – no caso de haver atraso no pagamento de qualquer dos tributos decorrente de fatos geradores ocorridos posteriormente a 31 de dezembro de 2013, o contribuinte optante será imediatamente excluído do REFIS/ERMO-2014.

Art. 6º A homologação da opção do contribuinte será efetuada pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Ermo mediante termo próprio.

§ 1º - Realizada a opção do contribuinte pelo REFIS/ERMO-2014, fica automaticamente convencionado que o imóvel relacionado com o débito consolidado serve como garantia real do total do débito consolidado, sendo que em caso de prévia existência de penhora em processo de execução fiscal a mesma será mantida até a integral quitação do parcelamento.

§ 2º - O contribuinte fica como fiel depositário do bem que serve como garantia no termo de opção ao REFIS/ERMO-2014, que deverá ser mantido em perfeitas condições de uso e conservação até o fim do parcelamento.

§ 3º - Uma vez intimado para tanto, o contribuinte é obrigado a apresentar ao Município de Ermo o bem dado em garantia, sob pena de ser automaticamente considerado depositário infiel, tendo de responder por seus atos na forma da Lei Cível e Penal.

Art. 7º O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I – deixar de atender qualquer uma das exigências do Art.5º, ou de apresentar o bem que serve de garantia do REFIS/ERMO-2014, quando intimado para tanto pelo Município.

II – não pagar o valor da cota única no prazo estabelecido na guia do REFIS/ERMO-2014;

III – praticar qualquer ato tendente a subtrair receita do optante nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações.

§ 1º - A exclusão do contribuinte do REFIS/ERMO-2014 implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos pelo mesmo, restabelecendo-se neste montante os valores abatidos por conta do REFIS/ERMO-2013, tudo devidamente atualizado na forma da legislação aplicável.

§ 2º - A exclusão do Programa produzirá efeitos a partir do mês subseqüente àquele em que o contribuinte for cientificado da decisão de sua exclusão.

§ 3º - A critério do Município, a cientificação do contribuinte quanto a sua exclusão do REFIS/ERMO-2014 poderá ser feita:

I – por simples ofício, mediante recebimento; ou

II – correspondência com A.R.; ou

III – publicação em jornal de circulação local; ou

IV – notificação por Cartório ou Judicial.

§ 4º - A exclusão do REFIS/ERMO-2014 importará no imediato prosseguimento dos processos de execução fiscal suspensos por conta da adesão, considerando-se o restabelecimento dos valores abatidos por conta do REFIS/ERMO-2014 e a atualização dos mesmos na forma da legislação aplicável.

§ 5º - Não será aplicado o disposto neste artigo no caso de situações de emergência ou calamidade publica declarada pelo município, pelo período em que perdurar referida situação.

Art. 8º A presente Lei não revoga os dispositivos do Código Tributário Municipal ou os termos do REFIS/ERMO-2013, ficando tais normas com suas eficácias suspensas no que colidir com os preceitos da presente Lei até o fim da vigência desta norma.

Parágrafo único. Aplica-se subsidiariamente o Código Tributário Municipal, no que couber na aplicação da presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 25 de fevereiro de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Lei N° 341, de 25 de Fevereiro de 2014.

LEI N° 341, de 25 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre a denominação da Rodovia Municipal ERM 357 localizada nas proximidades da sede do município.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se de RUA ÉZIO BENDO a Rodovia ERM 357, constante do Mapa Rodoviário Municipal, sendo seu inicio na Rodovia Estadual SC 108 (antiga Rod SC 483) até a coordenada geográfica 28º59'12.93"S, 49º39'14.28"O.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 25 de fevereiro de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Lei N° 342, de 25 de Fevereiro de 2014

LEI N° 342, de 25 de fevereiro de 2014.
Autoriza o Município de Ermo a Firmar Convenio com a Universidade do Extremo Sul Catarinense - Unesc de Criciúma em Conjunto com o Criciúma Esporte Clube e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ermo autorizado a firmar convênio com a Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC de Criciúma, em conjunto com o CRICIUMA ESPORTE CLUBE, para fins de estruturar e organizar escolinha de futebol com o fim de proporcionar formação/educação de atletas do Município voltados ao desenvolvimento do esporte amador.

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores em caráter temporário, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atendimento ao caput do artigo 1º e as atividades relacionadas à formação/educação de atletas do Município voltados ao desenvolvimento do esporte amador, até o limite das vagas, conforme especificado abaixo:

Nº de Vagas	Cargo	Carga horária	Vencimento (R$)
02	Monitor	20 hs semanais	775,00

§ 1º A formação/educação de atletas de que trata o caput deste artigo, visa a participação do Município nos jogos Escolares da Região do Vale do Araranguá – JERVA, Moleque Bom de Bola e outros eventos esportivos do calendário Estadual e Regional, em que o Município vier a participar.

§ 2º A vigência dos contratos para os servidores a serem contratados para os cargos autorizados pela presente Lei limita-se a 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º O servidor contratado temporariamente fica sujeito ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para efeito de vínculo empregatício e ao Regimento Geral da Previdência Social, para efeito da legislação previdenciária e Lei Municipal nº 120 de 03 de outubro de 2001.

Art. 4º A contratação poderá dar-se para o cumprimento de 20 ou 40 horas semanais, com a remuneração correspondente, sendo reajustado no mesmo índice e data dos servidores públicos municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 25 de fevereiro de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Lei N° 343, de 26 de Fevereiro de 2014.

LEI N° 343, de 26 de fevereiro de 2014.
Autoriza o Poder Executivo a Proceder a Desapropriação do Imóvel que especifica e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação amigável ou judicial, de um terreno rural com área de 31.327,25m² (trinta e um mil, trezentos e vinte e sete metros e vinte e cinco centímetros, quadrados), dentro de uma área maior de 201.000,00 m2 (duzentos e um mil metros quadrados) conforme matrícula nº 21.581, livro nº 02 folhas 1, situado no Município de Ermo, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Alcionir Cadorin, com as seguintes confrontações, segundo Memorial Descritivo e Mapa anexos a esta Lei: Com início no ponto M.1 distando de (243,68) metros lineares pelo alinhamento, lado direito da Rod. Mun. ERM-357, do eixo da Rod. Est. SC-108 e de coordenadas UTM E-631.130,475m e N: 6.792.715,757m. Deste ponto ruma para o oeste por (49,92) metros lineares com Rumo de 79°20'52"-SW até o Ponto M.2, confrontando ao norte com terras de Alcionir Cadorin. Deste ponto ruma para o sul por (176,93) metros lineares com Rumo de 01°46'56"-SW até o Ponto M.3, confrontado ao oeste com terras de Alcionir Cadorin. Deste ponto ruma para o leste por (250,00) metros lineares com Rumo de 79°20'34"-NE até o Ponto M.4, confrontando ao sul com terras de Alcionir Cadorin. Deste ponto ruma para o norte por (172,70) metros lineares com Rumo de 10°14'12"-NW até o Ponto M.5, confrontando ao leste com terras de Alcionir Cadorin. Deste ponto ruma para o oeste por (48,03) metros lineares com Rumo de 79°22'12"-SW até o Ponto M.6, confrontando ao norte com terras de Alcionir Cadorin. Deste ponto ruma para o sul por (82,50) metros lineares com Rumo de 09°42'45"-SE até o Ponto M.7, confrontando ao oeste com terras de Bendo Alimentos. Deste ponto ruma para o oeste por (95,02) metros lineares com Rumo de 79°22'13"-SW até o Ponto M.8, confrontando ao norte com terras de Bendo Alimentos. Deste ponto ruma para o norte por (84,61) metros lineares com Rumo de 23°30'10"-NE até o Ponto M.1 sendo o ponto inicio da descrição deste perímetro, confrontando ao leste com terras de Bendo Alimentos.

Parágrafo único. O imóvel objeto da desapropriação de que trata esta Lei será destinado a realização de Contrato de Comodato para ampliação de Indústria de Alimentos localizada em nosso município.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 26 de fevereiro de 2014.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Lei N° 344, de 26 de Fevereiro de 2014.
LEI N° 344, de 26 de fevereiro de 2014.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Ermo e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Ermo, com a inclusão na LDO para o ano de 2014 e no PPA para o quadriênio de 2014 a 2017, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a suplementação do seguinte programa:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0020.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0083 ( )– Aplicações Diretas
R$ 1.000.000,00

Art. 2º De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes de Operação de crédito do Programa Badesc Cidade II para aquisição de um terreno para construção de um parque industrial e um galpão para incubar empresas.

§ 1º. Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º. O saldo da operação de crédito contratada no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 26 de fevereiro de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Decreto N.º 010, de 26 de Fevereiro de 2014.
DECRETO N.º 010, de 26 de fevereiro de 2014.
Determina Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 62 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de março (segunda-feira), e no dia 05 de março (quarta-feira de Cinzas) no período da manhã, em virtude do feriado de 04/03/2014 (Carnaval).

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais permanecerão em funcionamento, cabendo a cada Secretaria viabilizar escala de trabalho de seus servidores, para que os serviços não sejam prejudicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 26 de fevereiro de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Aviso de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO (F.M.S)
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo, torna público que encontra-se aberto o Processo de Licitação n° 07/2014 – Modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de um veículo para a equipe do PSF (Programa Saúde da Família) e aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Ermo, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até as 08:00 hs do dia 12/03/2014 e abertura às 08:15 hs do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07:30 hs às 11:30 hs e 13:00hs ás 17:00hs, ou pelo telefone (048) 3546-0083.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Edital de Convocação 010-2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam convocadas as pessoas relacionadas no anexo I, aprovados no concurso público que trata o Edital nº 001/2012.
Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situado na Av. Rio Grande do Sul, 50, centro, Faxinal dos Guedes, SC, no seguinte horário:
Das 8h as 12h e das 13h30min as 17h30min.
Art. 3º Os aprovados no Concurso ora convocados, após o exame admissional, deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:

Certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
Título Eleitoral com o comprovante de quitação eleitoral (via internet);
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (no caso de candidatos do sexo masculino);
Comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
Registro no órgão competente (depende do cargo);
Cédula de Identidade;
CPF;
Comprovação de inexistência de condenação criminal transitada em julgado.
01 foto 3x4 recente;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Carteira de Trabalho com número de PIS-PASEP;
Comprovante de conta corrente em Banco;
Comprovante de residência -atualizado;
Carteira de tipagem sanguínea; se caso possuir
Carteira de motorista; (depende do cargo).
Carteira de vacinação;
Declaração negativa de acumulação de cargo publico, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a , b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II.
Para atuar na Secretaria Municipal de Saúde: apresentar comprovante das seguintes vacinas:
- Contra Hepatite B
- Contra Tétano
- Contra Febre Amarela
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.
Para atuar nas demais Secretarias: apresentar comprovante das seguintes vacinas:
- Contra tétano
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.
Art. 4º. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocados o próximo candidato da relação de classificação.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, 26 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE SERCIÇOS GERAIS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ROSANA DA APARECIDA ALVES DE PAULA BALDISSERA	70º
CLODOALDO ROBERTO GONÇALVES	71º
JHENYFER BERTÉ IOP	72º
MARIZA APARECIDA BARBOZA	73º
DILMAR NERY DA SILVA	74º
ROVILHO SANTANA DE SOUZA	75

ANEXO II

DECLARAÇÃO

NOME:
ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO RUA:
BAIRRO:
CIDADE:
TELEFONE:
CPF:
CÉDULA DE IDENTIDADE:
EMPREGO:
HORAS SEMANAIS:
LOCAL DE TRABALHO:
DATA DESTA DECLARAÇÃO:

DECLARO para os devidos fins e efeitos sob as penas da lei, em virtude de minha contratação no emprego acima identificado, neste Município de Faxinal dos Guedes, que não percebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF e que não acumulo cargo, emprego ou função pública em quaisquer órgãos ou entidades de Administração Pública, de qualquer dos Poderes, nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, bem como com suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo, ressalvado o disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

_____
Assinatura do Declarante

Extrato de Edital _ veículos Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 0007/2014
Processo licitatório nº: 0023/2014

Objeto: Aquisição de automóveis 0 km para a secretaria de saúde do município de Faxinal dos Guedes.
Data do recebimento: 14/03/2014 as 14h 30min.
Data da Abertura: 14/03/2014 as 14h 45min.
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a sexta feira em horário comercial do depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 50 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.

Amparo legal: Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Extrato de Edital _ veículos Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 0006/2014
Processo licitatório nº: 0008/2014

Objeto: Aquisição de automóvel 0 km para a secretaria de assistência social do município de Faxinal dos Guedes.
Data do recebimento: 14/03/2014 as 15h 00min.
Data da Abertura: 14/03/2014 as 15h 15min.
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a sexta feira em horário comercial do depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 50 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.

Amparo legal: Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

Extrato de Edital _ contratação Bancos Para Autenticação IPTU
Estado de Santa Catarina
Município de Faxinal dos Guedes
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº: 0010/2014
Processo licitatório nº: 0020/2014

Objeto: Contratação de instituição financeira para realizar a autenticação de tarifas bancárias para cobrança de IPTU.
Data do Recebimento: 18/03/2014 as 09h00 min.

Data da abertura: 18/03/2014 às 09h15 min.
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a Sexta feira em horário comercial no depto de Compras e

Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida

Rio Grande do Sul, 458 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.

Amparo legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 26 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato de Contrato FMS Nº. 13/2014
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 13/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – CLINIIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de exames de média e alta complexidade, nos procedimentos de diagnóstico por imagem para o exercício de 2014.
VALOR – R$ 131.940,00 (cento e trinta e um mil novecentos e quarenta reais) por ano.
VIGÊNCIA – 31/12/2014.
DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste Termo Contratual correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2014.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 04/FMS/2014.

DATA DA ASSINATURA – 29 de janeiro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 12/2014
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 12/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – CLINIIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de exames de mamografia, conforme Tabela SUS, para o exercício de 2014.
VALOR – R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) por ano.
VIGÊNCIA – 31/12/2014.
DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste Termo Contratual correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2014.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 03/FMS/2014.

DATA DA ASSINATURA – 29 de janeiro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 15/2014
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 15/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – IND. E COM. DE LACTICÍNIOS VENEZA LTDA ME

OBJETO – O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, de FORQUILHINHA SC.
VALOR – R$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA – 30/05/2014.
DOTAÇÃO - A despesa do objeto deste contrato correrá pela dotação orçamentária correspondente ao exercício de 2014.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 173/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA – 22 de janeiro de 2014.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato de Contrato Nº. 35/PMF/2014
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 35/PMF/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – FORQUILHINHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO – O presente Contrato tem por objeto, a aquisição de máquinas e equipamentos para o Programa de Corte e Costura Industrial, por meio do Convênio nº. 2013TR004149, firmado entre o Estado de Santa Catarina, através da Sec. de Desenvolvimento Regional de Criciúma e o Município de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 13.716,20 (treze mil setecentos e dezesseis reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA – 31/12/2014.
DOTAÇÃO - 0401.2011.4490 (36).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial Nº 20/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA – 12 de fevereiro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 37/PMF/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 37/PMF/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – FORQUILHINHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO – O presente Contrato tem por objeto, a aquisição de materiais para fabricação e assentamento de lajotas, por meio da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Forquilhinha/SC, para o exercício de 2014.
VALOR – R$ 160.610,00 (cento e sessenta mil seiscentos e dez reais).
VIGÊNCIA – 31/12/2014.
DOTAÇÃO - 0701.2032.3390 (106).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial N° 14/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA – 12 de fevereiro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Fma Nº. 02/2014

EXTRATO DE CONTRATO FMA Nº. 02/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – PONTO CERTO CONSTRUÇÕES

OBJETO – O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução da adaptação de ambientes e reforma geral da edificação do restaurante da Praça do Centenário, com área total de 362,24 m², no Parque Ecológico São Francisco de Assis, Bairro Saturno, Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material e mão-de-obra, de acordo com a proposta da contratada que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual.
VALOR – R$ 68.369,32 (sessenta e oito mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos (prazo de execução 90 dias) contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos. – 29/06/2014.
M,n
DOTAÇÃO – As despesas do objeto deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício corrente.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 01/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA – 31 de janeiro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Termo de Convênio PMF Nº 02/2014

TERMO DE CONVÊNIO PMF Nº 02/2014
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA E A ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEN.

Convênio que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede governamental na Av. 25 de Julho, nº. 3400, Centro, Forquilhinha/SC, inscrito, no CNPJ sob o nº. 81.531.162/001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, e a ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEN, com endereço à Rua Julio de Souza, 361, Bairro Polícia Rodoviária, Araranguá-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00900930/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. EDEVALDO NAGEL, brasileiro, casado, CPF sob o nº. 144.848.979-20, mediante as condições e termos que adiante passa a expor:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Convênio tem por objeto o atendimento de crianças e adolescentes em regime de abrigo provisório, conforme previsto na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da criança e do adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

Este Convênio tem seu fundamento legal, conforme Lei nº. 1.930 de 11 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para execução do presente Convênio, o Município transferirá à ASSOCIAÇÃO IRMA CARMEN o valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas, mais R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por criança abrigada. As despesas referentes a este Convênio serão suportadas pela dotação orçamentária do exercício de 2014

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEN

A Associação obriga-se à:
a - Receber a qualquer horário, conforme termos do presente convênio, adolescentes encaminhadas até o número máximo de 03 (três) adolescentes atendidos. Caso ultrapassar a meta o pagamento deve ser feito proporciona, caso tenha vaga.
b - Promover intercâmbio com a equipe técnica do Município e Conselho Tutelar e outros órgãos como forma de contribuir para a definição de encaminhamentos mais adequados e duradouros, o mais breve possível.
c - Promover estudo social e emitir relatórios e informes de crianças e sua família, ao Conselho Tutelar e ao Juizado da comarca do município de Forquilhinha.
d - Garantir o atendimento médico (para patologia de natureza de pequena gravidade) psicológico, odontológico e social de todas as crianças durante o período que se encontrem em regime de acolhimento.
e - Encaminhar as crianças durante o período de permanência no abrigo para os atendimentos acima expressados.
f - Manter em arquivo próprio toda a documentação das crianças onde constam dados de identificação, circunstância do atendimento, visitas de familiares, endereços e acompanhamento de sua formação durante o período de permanência no abrigo.
g - Garantir acesso a demais atividades desenvolvidas pela Casa Lar "Irmã Carmen", promovendo a integração comunitária enquanto perdurar a medida de acolhimento.
h - Propiciar assistência religiosa aqueles que desejarem, de acordo com suas crenças.
i - Promover a manutenção do vínculo familiar incentivando a visita dos pais ou responsáveis e familiares das crianças e acolhidas, fornecendo alimentação aos familiares, durante o momento das visitas.
j - Não receber crianças caso o Município não esteja cumprindo os termos do presente convênio exceto quando forem encaminhadas através de medida judicial.
k - Cumprir com as atribuições previstas nos artigos 92 e 94 do ECA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao Município até 60 (sessenta) dias após o recebimento dos mesmos e a de acordo com

a resolução IN. TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, acompanhados dos seguintes documentos:
I - Balancete de Prestação de Contas (Anexo TC 28) de recursos demonstrando a receita, a despesa, e o saldo se houver, relacionando os pagamentos efetuados para credor com indicação da Nota Fiscal e número do cheque correspondente ao respectivo pagamento;
II - Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais) em fotocópias;
III - Extratos bancários da conta especial com a movimentação completa do período;
IV - Cópia dos cheques;
V - Comprovante de recolhimento de recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo Município;
VI - Declaração passada pelo ordenador de despesa, que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
Parágrafo Primeiro. Para atender as formalidades legais, o processo de prestação de contas deve seguir as seguintes exigências:
a) DOCUMENTOS FISCAIS: deverão estar datados, com data igual ou posterior a data do crédito na conta, sem rasuras e contendo declaração (carimbo) do recebimento do produto e/ou serviços prestados.
b) DECLARAÇÃO: IN. TC 14/2012.
c) CHEQUE: individualizado e nominal ao credor, no valor do documento fiscal, com cópia.
d) EXTRATO: a conta bancária deverá ser específica, vinculada e identificada com o nome da unidade recebedora dos recursos, acrescido da expressão subvenção Prefeitura.
e) O repasse não será efetuado a entidade que estiver com prestação de contas em atraso.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICÍPIO.

O Município obriga-se a:
a - Todos os encaminhamentos de crianças deverão ser realizados através do Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público, e sempre acompanhado por relatório dos fatos que geraram a medida de Acolhimento, contendo dados de identificação da criança (documentos), e dos familiares.
b - Caberá ao Conselho Tutelar juntamente com o Serviço Social da prefeitura deste município, promover o acompanhamento e intervenções às famílias das crianças e abrigadas enquanto perdurar a medida na busca pela reintegração familiar o mais breve possível.
c - Viabilizar meio de transporte para que as famílias possam realizar visitas aos seus filhos acolhidos em Araranguá, por, no mínimo, quatro vezes ao mês.
d - Sempre que houver necessidade de tratamento especializado fora do domicílio da Casa Lar "Irmã Carmen", todas as despesas, inclusive de transporte ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social.
e - Manter intercâmbio de informações permanentes com a equipe técnica da Casa-Lar "Irmã Carmen", visando certificar o técnico sobre o andamento do caso bem como os procedimentos que estão sendo adotados.
f - Consultar previamente a Casa-Lar "Irmã Carmen" sobre disponibilidade de vaga no abrigo.
g - Garantir o atendimento médico e odontológico (para patologia de natureza de média e grave) de todas as crianças durante o período que se encontrem em regime de acolhimento.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo estabelecido para a vigência deste convênio será contado a partir de 02 de janeiro de 2013 e seu término em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Forquilhinha para dirimir quaisquer dúvidas deste Convênio.
E por estarem, as partes de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente Convênio em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam os seus efeitos legais.

Forquilhinha/SC, 02 de janeiro de 2014.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
Vanderlei Alexandre

ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEN
Edevaldo Nagel

Testemunha:
TAINARA REDIVO

Testemunha:
ÉRICA DE LUCA TISCOSKI

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 07/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 07/2014
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 184/2011
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME

DO OBJETO – Execução de obras de infraestrutura, construção de 01 (um) centro comunitário no Bairro Cidade Alta, Município de Forquilhinha, no âmbito do programa FNHIS - Urbanização, regularização e integração de assentamentos precários, conforme Termo de Compromisso nº. 0352565-61/2011, firmado junto ao Ministério das Cidades.
DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 184/PMF/2011, sendo que o prazo estipulado para execução anteriormente em 30/01/2014 passará para 31/03/2014, prorrogando automaticamente a vigência do contrato para 29/06/2014.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 28 de janeiro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 16/2014

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 16/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – BORTOLOTTO IND E COM DE LATICINIOS ME

OBJETO – O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de "Gêneros Alimentícios", para preparação dos lanches, atendendo as necessidades do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS I), durante o primeiro semestre de 2014, por meio da secretaria de saúde do município de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais).
VIGÊNCIA – 31/07/2014.
DOTAÇÃO – 1701.2051.3390 (27).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 06/FMS/2014.

DATA DA ASSINATURA – 05 de fevereiro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Aviso do Pregão Presencial Nº 0028/2014-PMF

Aviso de Pregão Presencial Nº 0028/2014 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de um veículo automotor, novo, ano de fabricação e modelo 2014, cor branca, 4 (quatro) portas, equipado com motor 4 (quatro) cilindros e potência mínima de 990 CC, bicombustível (gasolina e etanol), caixa de câmbio com cinco marchas a frente e uma a ré, ar quente e desembaçador, aro 13" ou 14" e pneus radiais, trava elétrica nas portas e desembaçador de vidro traseiro, airbag duplo (motorista e caroneiro), freios ABS e rádio instalado de fábrica. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 17.03.2014. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 25 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Lei Nº 2222/2014

LEI Nº 2222, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 77, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedido Revisão Geral Anual dos vencimentos dos agentes públicos municipais de Fraiburgo, no importe de 5,26% (cinco inteiros e vinte e seis décimos por cento).
Parágrafo único. A revisão geral tem por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), correspondente ao período compreendido entre os meses de fevereiro de 2013 e janeiro de 2014.

Art. 2º. A Revisão Geral de que trata a presente Lei, aplicam-se a todos os agentes públicos do Poder Executivo e Legislativo, incluindo-se os ocupantes de cargos em comissão, contratados em caráter temporário, servidores efetivos e demais modalidades de vinculação jurídica previstas em lei, à exceção dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliar de Enfermagem Comunitário, Agente Epidemiológico e Estagiários, por se tratarem de categorias diferenciadas.

Art. 3º. A reposição salarial será paga em parcela única, com vigência a partir de competência de fevereiro de 2014.

Art. 4o. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei Nº 2217/2014

LEI Nº. 2217, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – FME, PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME, para o exercício de 2014, no valor de R$ 11.463,76 (onze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 17 da Lei municipal nº 2210, de 05 de dezembro de 2013, nas seguintes dotações orçamentárias:

13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME
27.812.0026.2.054 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0800 (6) R$ 11.463,76

Total R$ 11.463,76

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei correrão à conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2013, por fonte de recursos, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 29 DE JANEIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei Nº 2218/2014

LEI Nº. 2218, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo, para exercício de 2014, no valor de R$ 788.477,54 (setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 17 da Lei municipal nº 2210, de 05 de dezembro de 2013, nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – Secretaria de Saúde
08.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009.2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 0.3.0400 (87)
R$ 64.331,89
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0426 (111) R$ 230,16
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0434 (112) R$ 9.177,40

10.301.0009.2.023 – Manutenção da Atenção Básica
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0403 (88) R$ 21.814,55
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0432 (109) R$ 130.583,53
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0416 (108) R$ 24.670,82
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0435 (110) R$ 1.400,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0415 (107) R$ 4.576,00

10.301.0009.2.024 – Estratégia de saúde da Família - ESF
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0405 (89) R$ 4.498,96

10.301.0009.2.025 – Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0406 (90) R$ 25.231,45

10.301.0009.2.026 – Estratégia de Saúde Bucal
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0409 (91) R$ 6.781,98

10.302.0010.2.027 – Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0418 (92) R$ 23.028,37
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0433 (116) R$ 4.222,49

10.302.0010.2.028 – Manutenção do SAMU
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0422 (93) R$ 8.392,09

10.302.0010.2.029 – Manutenção do CAPS
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0419 (94) R$ 24.781,30
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0424 (113) R$ 5,94
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0438 (114) R$ 532,25

10.303.0011.2.030 – Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0404 (95) R$ 16.280,36
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0413 (96) R$ 14.001,88
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0423 (97) R$ 7.260,22

10.301.0012.2.031 – Gestão do SUS
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0420 (98) R$ 905,98
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0437 (119) R$ 55.017,66

10.304.0013.2.032 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0408 (99) R$ 9.411,96

10.305.0013.2.033 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0407 (100) R$ 47.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0407 (101) R$ 10.399,48
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0407 (102) R$ 50.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0425 (103) R$ 10.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0425 (104) R$ 20.295,07
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0417 (105) R$ 20.561,76
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0417 (106) R$ 9.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0436 (117) R$ 16.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0436 (118) R$ 15.187,82

10.301.0014.1.015 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0440 (84) R$ 104.131,41
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0439 (85) R$ 13.841,86
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0428 (115) R$ 20,91
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0430 (120) R$ 14.901,99

Total R$ 788.477,54

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei correrão à conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2013, por fonte de recursos, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei Nº 2219/2014

LEI Nº. 2219, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, para o exercício de 2014, no valor de R$ 1.865.232,57 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinqüenta e sete centavos), em conformidade com o artigo 17 da Lei municipal nº 2210, de 05 de dezembro de 2013, conforme demonstrativo:

Saldo Financeiro do exercício de 2013 R$ 4.084.306,06
(-) Restos a Pagar inscritos em 2010 R$ 35.568,00
(-) Restos a Pagar inscritos em 2012 R$ 6.156,85
(-) Restos a Pagar inscritos em 2013 R$ 1.554.607,58
(-) Depósitos de Diversas Origens R$ 622.741,06

(=) Superavit Financeiro R$ 1.865.232,57

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei correrão à conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2013, na fonte de recursos 0.1.0200, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei Nº 2220/2014

LEI Nº. 2220, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, para o exercício de 2014, no valor de R$ 2.457.516,02 (dois milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e dois centavos), em conformidade com o artigo 17 da Lei municipal nº 2210, de 05 de dezembro de 2013, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – Gabinete do Prefeito
02.03 – Cultura
13.392.0008.1.004 – Construção, Ampliação, Reformas e Equipamentos Para Espaços Culturais
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.9244 (235) R$ 256.908,93

05.00 – Secretaria de Administração e Planejamento
05.01 – Secretaria de Administração e Planejamento
04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0292 (227) R$ 22.575,74

05.02 – Fundo Municipal de Habitação de interesse Social
16.482.0003.1.007 – Construção e Reformas de Unidades Habitacionais Urbana
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0289 (231) R$ 56.606,29

07.00 – Secretaria de Educação
07.01 – Educação Geral
12.306.0005.2.014 – Alimentação Escolar da Educação Infantil
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0306 (228) R$ 21.939,22
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0307 (229) R$ 16.572,63
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0308 (230) R$ 37.787,04

12.306.0005.2.016 – Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0302 (232) R$ 30.961,33

12.306.0005.2.019 – Alimentação Escolar de Jovens e Adultos
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0304 (233) R$ 9.674,72

12.361.0005.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0323 (236) R$ 137.958,62
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0301(237) R$ 223.491,01

12.361.0005.2.017 – Transporte Escolar da Educação Básica
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0303 (238) R$ 17.474,69
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0310 (239) R$ 3.611,58
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0313 (240) R$ 1.554,93

12.365.0005.1.009 – Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos dos CEI
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0301 (241) R$ 50.000,00

12.365.0005.2.013 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0316 (242) R$ 1.323,03
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0301 (243) R$ 100.000,00

12.366.0005.2.018 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0305 (234) R$ 5.365,74

12.362.0006.2.020 – Transporte Escolar do Ensino Médio
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0312 (244) R$ 4.270,40

10.00 – Secretaria de Infraestrutura
10.01 – Secretaria de infraestrutura
15.451.0017.1.020 – Pavimentação e Urbanização de Ruas, Avenidas e Logradouros Públicos
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.9255 (245) R$ 501.165,40

15.452.0017.2.042 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos 0.3.0217 (225)
R$
96.274,26

15.453.0017.1.019 – Construção de Terminais de Passageiros
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0208 (246) R$ 195.295,13

26.782.0018.2.041 – Manutenção da Malha Rodoviária Municipal
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0216 (247) R$ 56,10

10.02 – Segurança Pública
06.181.0019.2.043 – Manutenção da Segurança Pública
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0203 (248) R$ 28.360,45
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0204 (249) R$ 50.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0205 (250) R$ 35.897,40
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0204 (251) R$ 50.859,17
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0205 (252) R$ 20.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0218 (253) R$ 5.921,89

06.182.0019.2.044 – Manutenção do FUNREBOM
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0700 (254) R$ 37.899,88
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0700 (255) R$ 250.000,00

11.00 – Secretaria de Ação Social
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0020.2.046 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0507 (256) R$ 6.646,51
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0518 (257) R$ 36.524,05
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0512 (258) R$ 6.574,57
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0516 (226) R$ 23.417,22
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0517 (259) R$ 2.860,92
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0518 (260) R$ 10.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0513 (261) R$ 315,64

08.244.0021.2.047 – Manutenção do CRAS
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0509 (262) R$ 10.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0514 (263) R$ 25.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0504 (264) R$ 7.163,20
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0509 (265) R$ 9.672,85
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0510 (266) R$ 264,62
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0514 (267) R$ 26.046,53

08.244.0022.2.048 – Manutenção do CREAS
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0511 (268) R$ 6.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0511 (269) R$ 6.169,78
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins

Lucrativos 0.3.0505 (224) R$ 3.984,45

11.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0023.2.049 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0600 (270) R$ 7.070,10

Total R$ 2.457.516,02

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei correrão à conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2013, por fonte de recursos, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei Nº 2221/2014

LEI Nº. 2221, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, para o exercício de 2014, no valor de R$ 603.279,80 (seiscentos e três mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), em conformidade com o artigo 17 da Lei municipal nº 2210, de 05 de dezembro de 2013, conforme demonstrativo:

Saldo Financeiro do exercício de 2013 R$ 733.087,39
(-) Restos a Pagar inscritos em 2013 R$ 118.373,85
(-) Depósito de Diversas Origens R$ 11.433,74

(=) Superavit Financeiro R$ 603.279,80

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei correrão à conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2013, por fonte de recursos, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0620/2014

PORTARIA Nº 620, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato do servidor DIOGO CONSTANTINO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 052.433.349-10, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 27 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0621/2014

PORTARIA Nº 621, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002, de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUCIANE APARECIDA KEHRWALDT, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 022.820.129-25, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de março de 2014 até 05 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0622/2014

PORTARIA Nº 622, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002, de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CLEONICE TINELLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 029.771.129-60, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de março de 2014 até 05 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0623/2014

PORTARIA Nº 623, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0044, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0462/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CILA ZONTA MARTINS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 601.730.099-72, na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO , com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de março de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0624/2014

PORTARIA Nº 624, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009, de 17 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0471/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARLEI BENTO DA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 760.949.289-20, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de março de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0625/2014

PORTARIA Nº 625, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009, de 17 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0472/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SÔNIA BRAZ DE OLIVEIRA WEBER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 712.971.389-53, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA, com carga horária de 25 horas semanais, no período de 05 de março de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0626/2014

PORTARIA Nº 626, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0458/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SAIMON ZOLETT, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 078.320.099-42, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de março de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0627/2014

PORTARIA Nº 627, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0457/2014, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 13 horas semanais a professora MARIVANI SCHMELING LENZ DILL, que se encontra afastada em Licença sem Vencimento.

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 13 (treze) para 22 (vinte e duas) horas semanais a carga horária da servidora EMANOELI DE FÁTIMA GOMES DE LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 065.614.259-60, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA INGLESA, no período de 05 de março de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0628/2014

PORTARIA Nº 628, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0456/2014, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 13 (treze) para 27 (vinte e sete) horas semanais a carga horária da servidora MARIA AUXILIADORA APARECIDA CARNIEL SOTTORIVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 345.621.509-63, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA, no período de 05 de março de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0629/2014

PORTARIA Nº 629, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0461/2014, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 28 (vinte e oito) horas semanais a carga horária da servidora MARIA DA GLÓRIA VARGAS LAZZAROTTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 015.491.419-37, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA, no período de 05 de março de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Câmara Municipal

Resolução Nº 03/2014

DESIGNA REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO PARA COMPOR O FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO.

JOSÉ DARCY SOARES FRANÇA, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 34, inciso IV, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam designados os Servidores EDÉLCIO DE CARVALHO e WALLACE BIAZZOLO ANTUNES, respectivamente, como representante efetivo e suplente desta Casa Legislativa, para composição do FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DARCY SOARES FRANÇA
Presidente

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Garuva

Prefeitura

Portaria Nº 207/2014

PORTARIA Nº 207, de 24 de fevereiro de 2014.
"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 194/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Revogar a Portaria 194/2014 de 18 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre demissão, a pedido, de servidor.

ART. 3o. Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 213/2014

PORTARIA Nº. 213 de 24 de fevereiro de 2014
"Institui e nomeia a comissão de eventos e ações programáticas da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2014"

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e,
Considerando a necessidade de planejamento administrativo estratégico acerca dos eventos e ações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2014,
Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos da dispensação de recursos para o financiamento dos eventos e ações,
Considerando a complexidade de alguns eventos e ações a fim de assegurar a completa efetiva realização,

RESOLVE:
Art. 1O. – Criar a Comissão de Eventos e Ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2O. – A Comissão de Eventos e Ações da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a organização e solicitação de recursos e materiais para a realização das campanhas e datas comemorativas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de promover a conscientização e prevenção do Município de Garuva, bem como assessorar o Secretário Municipal de Saúde nas questões supracitadas.

Art. 3º - Nomear os seguintes integrantes para a constituição da Comissão de Eventos e Ações da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR	FUNÇÃO	SUPLENTE	FUNÇÃO
Isabela Aragão Pereira	Enfermeira	Taiana A. Fernandes	Terapeuta Ocupacional
Marlene Terezinha Roeder	Odontóloga	Karine E. Zehnpfnnig	Odontóloga
Francisca A. M. Guerra	Enfermeira	Marli Kessler	Técnica de Enfermagem
ElisellyAna Romão	Psicóloga	Evania Peres Batista	Fonoaudióloga
Jociane Hein	Técnica de Enfermagem	Dejanira Soares de Farias	Técnica de Enfermagem
Anne Caroline Schogl	Agente Comunitária	Gysele da Cunha Vieira	Agente Comunitária

Art. 4º - A comissão também será responsável pelo Programa de Educação Continuada, organizando capacitações e cursos, tendo como objetivo o aprimoramento dos conhecimentos dos funcionários da saúde.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 214/2014

PORTARIA Nº 214, de 24 de fevereiro de 2014.
"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 196/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
ART. 1º. Revogar, na íntegra, a Portaria nº 196 de 19 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a criação de comissão Técnica para avaliação das amostras apresentadas pelas empresas no Processo Licitatório para aquisição de material didático.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1770/2014

LEI Nº 1770, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
"Institui a logo da Secretaria Municipal de Educação"

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído como logo da Secretaria Municipal de Educação com fundamento no parágrafo único do Artigo 195 (cento e noventa e cinco) da Constituição Federal vigente, o Brasão de Armas descrito no artigo segundo desta lei, e cujo original será arquivado na Prefeitura Municipal, para servir de modelo.
Art. 2º - A feitura da logo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva/SC deve obedecer às proporções do modelo original, conforme anexo I desta Lei, a atender às seguintes disposições:
I – Terá como base a Bandeira do Município de Garuva, sendo estilizada e representada por 3 (três) lápis com curvatura, com as cores da bandeira do Município de Garuva respeitando a ordem: Lápis de baixo na cor Verde; Lápis do Meio na cor Branca; e o Lápis de cima na cor Azul, contendo a seguinte escrita EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL – GARUVA – Santa Catarina. Medindo 135 mm horizontal x 102 mm vertical.
II – Será de obrigatoriedade respeitar as seguintes especificações: Para a palavra EDUCAÇÃO, sempre em caixa alta, utilizando fonte halzett black tamanho 128pt para as letras EDUC na cor verde e para as letras AÇÃO na cor azul, formando a palavra EDUCAÇÃO.

Para as palavras SECRETARIA MUNICIPAL sempre em caixa alta, utilizando fonte acttiva tamanho 70pt na cor preta, sendo que será sublinhado na cor azul, para o nome do Município GARUVA sempre em caixa alta, utilizando fonte halzett black tamanho 46pt na cor preta e para o Nome do Estado Santa Catarina, sempre utilizar as primeiras letras (S e C) maiúscula e as demais que compõem o nome minúsculas utilizando fonte halzett black tamanho 46pt na cor preta.
Art. 3º - É obrigatório o uso do Brasão do Município de Garuva juntamente a logo da Secretaria Municipal de Educação:
I. Nos uniformes do corpo docente e discente, bem como dos funcionários da área administrativa, de limpeza, dos projetos e programas;
II. Nos Documentos expedidos e em todas as publicações oficiais o uso é obrigatório juntamente com o brasão do município, não sendo permitido que a logo da Secretaria Municipal de Educação seja maior que o Brasão do município ou figure do lado esquerdo da folha.
Art. 4º - É vedado o uso da logo da Secretaria Municipal de Educação, sempre que não se revestir da forma, ou não se apresentar do modo prescrito no artigo segundo desta lei.
Art. 5º - É proibido que se apresente ou trate com desrespeito a Logo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Garuva.
Art. 6º - A violação de qualquer disposição da presente lei, sujeita o infrator responsabilização administrativa, civil e criminal.
Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1771/2014

LEI Nº 1771, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER INCENTIVOS ECONÔMICOS ÀS EMPRESAS QUE ESPECIFICA, AFETA ÁREA DE TERRAS COMO BEM DE USO COMUM DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo econômico previsto na Lei Municipal 554/89, à empresa ZINCO SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 10.583.335/0002-14, de acordo com a Resolução n°. 01/2013, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.
Parágrafo Único - O benefício a que se refere este artigo consiste na doação condicional de área não edificada de 1.938 m² (um mil, novecentos e trinta e oito metros quadrados), parte do imóvel matriculado sob o n°. 98.455, do 1° Registro de Imóveis de Joinville.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo econômico previsto na Lei Municipal 554/89, à empresa MADEIRAS ALTA BAVIERA LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 79.414.330/0001-83, de acordo com a Resolução n°. 01/2013, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.
Parágrafo Único - O benefício a que se refere este artigo consiste na doação condicional de área não edificada de 960 m² (novecentos e sessenta metros quadrados), parte do imóvel matriculado sob o n°. 98.455, do 1° Registro de Imóveis de Joinville.
Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da classe dos bens dominiais e afetar para a classe dos bens de uso comum, uma área de 720 m² (setecentos e vinte metros quadrados), constante na matrícula n. 98.455 do 1° Registro de Imóveis de Joinville, objetivando a implantação de via pública.
§1° - A via pública a ser implantada será denominada Rua Ervino Neitzel.
§2° - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo tomará as providências necessárias para aposição da placa indicativa na mencionada via pública.
Art. 4° - Faz parte integrante desta Lei o memorial descritivo e projeto planimétrico das áreas mencionadas.
Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1772/2014

LEI Nº 1772, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
"Dispõe sobre a concessão de subvenção a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garuva e dá outras providências".

O povo do município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2014, no valor de R$ 454.471,11 (Quatrocentos e cinqüenta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e onze centavos), para APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garuva, declarada de Utilidade Pública através da Lei nº 810/94 de 11 de agosto de 1994.
Art. 2º - Os repasses serão efetuados em 12 (doze) parcelas da seguinte forma:
a) 02 (duas) parcelas de R$ 30.885,33 (Trinta mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos) nos meses de fevereiro e março/2014;
b) 09 (nove) parcelas de R$ 33.829,33 (Trinta e três mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), nos meses de abril a novembro/2014 e janeiro/2015;
c) 01 (uma) parcela de R$ 88.236,44 (Oitenta e oito mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) no mês de dezembro/2014.
Parágrafo Único: A entidade deverá prestar contas ao Poder Executivo no prazo de 30 dias após o recebimento de cada parcela.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento em vigor na dotação orçamentária 02.001 – Gabinete do Prefeito, 04.122.1003.2005 – Contribuições a Entidades e Associações - 333500000000000 – Transferências a Inst. Priv.s/ fins lucrativos.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1773/2014

LEI Nº 1773, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
"Autoriza o Executivo Municipal a receber, por doação da AutoPista Litoral Sul S.A., uma ambulância.

O POVO DO MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, aprovou e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação da AUTOPISTA LITORAL SUL S.A., com sede em Joinville/SC, na Avenida Santos Dumont, nº 935, Santo Antonio – CEP 89.218-000,

com seus estatutos sociais registrados junto à JUCESC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.313.969/0001-97, um automóvel ambulância com as seguintes características:
I – Automóvel do tipo ambulância, marca CITROEN, Modelo Jumper F33C 23S, placa MLV 3486, RENAVAM nº 595108873, ano/modelo 2013/2014, diesel, Certificado de Adequação à Legislação de Transito sob o nº 1200/2013, avaliado em R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).
§ 1º. A ambulância objeto da doação será afetada na Secretaria de Saúde do Município de Garuva.
§ 2º. A ambulância doada será acompanhada de equipamentos inerentes à mesma, devidamente descritos no anexo do termo de doação.
Art. 2º - A doação será formalizada através de processo administrativo próprio, obedecendo fielmente os termos do "instrumento particular" anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.
Art. 3º - As eventuais despesas para execução desta Lei correrão por conta do Município, por rubrica orçamentária própria.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1774/2014

LEI Nº 1774, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
"Institui o Código de Proteção Animal do Município de Garuva, cria o Programa de Proteção Animal e dá outras providências.".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições preliminares

Art. 1º - Fica instituído o Código de Proteção Animal do Município de Garuva que estabelece normas para a proteção dos animais no Município e criado o Programa de Proteção Animal, com o objetivo de estimular a posse responsável de animais, bem como o controle das populações, visando compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a preservação ambiental.
Art. 2º - Fica caracterizada como dever de cidadania a posse responsável de animais domésticos e/ou domesticados.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Estratégias Rurais é o órgão responsável em âmbito municipal pela execução das ações mencionadas na presente Lei, em parceria com a Secretaria de Saneamento Ambiental, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, respeitadas as competências dos demais órgãos da Administração Municipal.
Art. 4º - Para efeito desta lei entende-se por:
I - ZOONOSE: Infecção ou doença infecciosa transmissível naturalmente entre animais vertebrados e o homem, e vice-versa;
II - AUTORIDADE SANITÁRIA: Médico Veterinário e/ou outros a serem credenciados e treinados especificamente para a função de controle animal;
III - ÓRGÃO SANITÁRIO RESPONSÁVEL: Vigilância sanitária e epidemiológica;
IV - TUTELA RESPONSÁVEL DOS ANIMAIS: É a condição na qual o tutor do animal aceita e se compromete a assumir uma série de deveres centrados no atendimento das necessidades físicas, psicológicas e ambientais de seu animal, assim como prevenir os riscos (potencial de agressão, transmissão de doenças ou danos a terceiros) que seu animal possa causar à comunidade ou ao ambiente;
V - GONADECTOMIA: castração através da remoção do ovário ou dos testículos;
VI - ADOÇÃO: aceitação voluntária e legal de animais por cidadãos que se comprometem a mantê-los em condições de bem-estar pela duração da vida deste animal;
VII - ANIMAL DE ESTIMAÇÃO: animal de valor afetivo, passível de conviver com o homem;
VIII - ANIMAL UNGULADO: mamífero com os dedos ou pés revestidos por cascos;
IX - ANIMAL SOLTO: Todo e qualquer animal errante, encontrado sem nenhum processo de contenção;
X - ANIMAL DE COMUNIDADE: todo aquele animal domesticado sem domicilio definido ou responsável identificado, que encontra o seu bem estar em uma determinada comunidade de uma determinada região/local;
XI - ANIMAL APREENDIDO: Todo e qualquer animal capturado por servidores credenciados pelo Município, compreendendo desde o instante da captura, transporte, alojamentos nas dependências do alojamento municipal de animais e destinação final;
XII - ALOJAMENTO MUNICIPAL DE ANIMAL: Dependência apropriada da Unidade de Bem Estar Animal, para alojamento temporário e manutenção dos animais apreendidos;
XIII - CÃO MORDEDOR VICIOSO: animal causador de mordedura a pessoa e/ou outro animal, em logradouro público;
XIV - MAU TRATO: Toda e qualquer ação voltada contra o animal, e que implique em crueldade, especialmente na ausência de abrigo, cuidados veterinários, alimentação necessária, excesso de peso de carga; tortura, uso de animais feridos, submissão a experiências pseudo-científicas e o que mais dispõe a legislação, a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, a Lei de Crimes Ambientais e a Constituição Federal;
XV - ABANDONO DE ANIMAL: ato intencional de deixar desamparado o animal, que foi criado em ambiente doméstico, correndo risco no ambiente externo, em vias e logradouros públicos ou privados, com ou sem o intuito de não mais reavê-los;
XVI - CONDIÇÃO INADEQUADA: A manutenção de animal em contato direto ou indireto, com outro animal agressivo e/ou portador de doença infecciosa ou zoonose, ou ainda, em alojamento de dimensão inapropriada a sua espécie ou porte, ou aquele que permita a proliferação de animal sinantrópico;
XVII - RESPONSÁVEL PELO ALOJAMENTO MUNICIPAL: Médico Veterinário registrado no CRMV/SC - Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina, credenciado para a função de controle animal;
XVIII – CÃO PERIGOSO: cão que coloca em risco a integridade de outro animal e/ou pessoa;
XIX - EUTANÁSIA: ato de induzir à morte utilizando método indolor com o mínimo de tensão, medo ou angústia, sendo preferencialmente por via endovenosa até surgimento de novos procedimentos científicos;
XX - ENRIQUECIMENTO AMBIENTAL: processo dinâmico de promoção de melhorias e variedades criativas nos espaços destinados aos animais, com o objetivo de tornar o ambiente interativo e adequado às necessidades comportamentais dos animais, redução do estresse sensorial, físico e fisiológico, contribuindo para o bem-estar animal;
XXI - DOENÇA ESPÉCIE-ESPECÍFICA: doença que atinge somente o animal, como a cinomose e a parvovirose para cão e a rinotraqueite para gato;
XXII - BEM-ESTAR ANIMAL: garantia de atendimento às necessidades físicas (controle endo e ectoparasitário), naturais, mantendo um manejo etológico de qualidade onde todas as necessidades fisiológicas sejam atendidas de forma coerente e respeitosa lhes garantido qualidade mínima de vida;
XXIII - MANEJO ETOLÓGICO: manejo de animal, considerando suas necessidades físicas e naturais;
XXIV - NECESSIDADE FISIOLÓGICA: refere-se às funções, processos e/ou atividades vitais para manutenção da vida;
XXV - CONTROLE ENDO E ECTOPARASITÁRIO: administração de fármaco que vise a eliminação ou controle de parasita interno e externo;

XXVI - TUTOR: pessoa encarregada legalmente ou judicialmente de cuidar e zelar pelo bem-estar do seu animal.
XXVII - TUTELA RESPONSÁVEL: é o conjunto de atitudes, envolvendo tutores e profissionais veterinários, com vistas ao bem-estar animal;
XXVIII - VETOR: animal transmissor ou condutor de doença;
XXIX - FÓRUM DE CONTROLE DE ZOONOSE E BEM ESTAR ANIMAL: reunião de entidades com objetivo de discutir as questões relacionadas ao controle de zoonoses e do bem estar dos animais do Município;
XXX – UNIDADE DE BEM ESTAR ANIMAL: local físico administrado pela Secretaria de Estratégias Rurais onde serão realizadas as atividades de proteção animal elencadas na presente lei.
Art. 5º - É proibida a prática de ato de abuso e/ou crueldade a animais de qualquer espécie.
Art. 6º - É proibido soltar ou abandonar animais em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa, na forma da presente Lei e demais vigentes sobre o assunto.
Parágrafo Único - As áreas particulares referidas neste artigo, dentre outras, abrangem:
I. Residências vazias desabitadas ou inabitadas;
II. Terrenos;
III. Fábricas ou empresas;
IV. Galpões; e
V. Estabelecimentos comerciais.
Art. 7º - O Poder Executivo abrirá processo administrativo contra as pessoas físicas ou jurídicas que incorram no descumprimento da legislação vigente sobre o assunto.
Art. 8º - Os animais só poderão ser encaminhados a Unidade de Bem Estar Animal nos casos de maus tratos e/ou agressões comprovadas, mediante o respectivo Boletim de Ocorrência Policial.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO

Art. 9º - O Programa de Proteção Animal tem por objetivo:
I. Promover o bem estar do animal;
II. Defender os direitos dos animais;
III. Combater o abandono;
IV. Combater a procriação não planejada;
V. Combater a superpopulação de animais;
VI. Estimular a posse responsável através da educação ambiental;
VII. Abrigar transitoriamente os animais destinados à adoção;
VIII. Incentivar a adoção de animais;
IX. Esterilizar gratuitamente os animais domésticos, na forma desta Lei;
X. Destinar adequadamente os cadáveres de animais;
XI. Cadastrar obrigatoriamente de caninos, felinos e equídeos;
XII. Conscientizar a população sobre a posse responsável e o controle reprodutivo dos animais;
XIII. Estimular a adoção de animais abandonados;
XIV. Difundir a importância do respeito a todas as formas de vida;

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE ESTRATÉGIAS RURAIS E DA SECRETARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 10 - A Unidade de Bem Estar Animal está ligada diretamente à Secretaria de Estratégias Rurais.
Art. 11 - São atribuições de competência da Secretaria de Estratégias Rurais e da Secretaria de Saneamento Ambiental:
I. Os assuntos e a fiscalização das ações concernentes à proteção aos animais;
II. Execução do programa de educação continuada de conscientização da população a respeito da tutela responsável de animais domésticos;
III. Incentivos à adoção de animais; e
IV. Avaliação e encaminhamento adequado dos animais vítimas de maus tratos.
Art.12 - São atribuições exclusivas da Secretaria de Estratégias Rurais:
I. Abrigar transitoriamente os animais vítimas de maus tratos, destinados à adoção;
II. Manter programas permanentes de controle de reprodução de cães e gatos;
III. Esterilizar e vacinar gratuitamente os animais domésticos, nos termos desta Lei;e
IV. Cadastrar caninos, felinos e equinos como parte do programa de proteção animal.
Art.13 - Administração Pública Municipal poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada para implementação das ações de proteção dos animais.

CAPÍTULO IV
DA TUTELA/ POSSE RESPONSÁVEL

Art. 14 - A tutela /posse responsável implica:
I. Tratamento adequado à espécie;
II. Vacinação, a fim de evitar doenças;
III. Registro no órgão municipal responsável pela Unidade de Bem Estar Animal;
IV. Demais cuidados necessários à subsistência do animal.

SEÇÃO I
DAS RESPONSABILIDADES DO TUTOR E/OU RESPONSÁVEL

Art.15 - É de responsabilidade do tutor ou responsável:
I. manter o animal em perfeitas condições de:
a) alojamento com dimensões apropriadas ao seu porte e número de animais, de forma a permitir livre movimentação, circulação de ar, proteção contra intempéries e ruídos excessivos, e em local diverso de animal que o terrorize ou moleste ;
b) saúde e bem-estar; e
c) higiene;
II. assegurar alimentação e água com frequência, quantidade e qualidade adequadas à sua espécie e tamanho, bem como o repouso necessário;
III. providenciar assistência médico-vetrinária comprovada;
IV. remover os dejetos deixados pelos animais nas vias públicas;
V. evitar que as fêmeas procriem de forma ininterrupta e sem repouso entre as gestações, de forma a prevenir danos à saúde do animal;
VI. afixar placa em local visível ao público, com tamanho adequado à leitura à distância de no mínimo cinco metros, com a informação de animal bravo, quando for o caso.
Art. 16 - O tutor é obrigado a permitir o acesso da Autoridade Sanitária e/ou Ambiental, quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal para constatar maus tratos e/ou sua manutenção inadequada, suspeita de doença, bem como deve acatar as determinações emanadas da referida autoridade.
Art. 17 - O ato danoso cometido por animal é de inteira responsabilidade de seu responsável ou tutor, devendo ser alojado em local onde fique impedido de fugir e agredir pessoas ou animais.
Art. 18 - Os responsáveis ou tutores deverão manter os animais afastados de portões, campainhas, lixeiras, medidores de água e luz, e de caixas de correspondência ou de correio, a fim de que os funcionários das respectivas empresas prestadoras de serviços possam ter acesso sem sofrer ameaça ou agressão efetiva por parte dos animais, protegendo também os transeuntes.
Parágrafo único - Em sendo descumprido ao contido no caput do artigo acima, a Administração Pública deverá Notificar o responsável ou tutor para efetuar as adequações necessárias no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa.
CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO

Art. 19 - O Município de Garuva manterá ações permanentes de proteção animal, através de cadastramento, controle da população animal e ações educativas para a posse responsável.

SEÇÃO I
DA DESTINAÇÃO DE ANIMAIS RECOLHIDOS e/ou APREENDIDOS

Art. 20 - Todo animal recolhido e/ou encaminhado à Unidade de Bem Estar Animal, que não for portador de doenças e/ou ferimentos considerados graves, e/ou clinicamente comprometido, de acordo com avaliação do médico veterinário e não resgatado no prazo de 30 (trinta) dias após realização da triagem, terá a seguinte destinação:
I. recuperação e reabilitação;
II. encaminhamento para adoção por particulares ou doação para entidades protetoras de animais;
III. devolução do animal de comunidade, após vacinação e castração, ao meio em que estava inserido;
IV. eutanásia, somente nos casos expressamente permitidos pela legislação.
§ 1º - Todos os animais recolhidos e/ou apreendidos deverão ser mantidos em recintos higienizados, com proteção contra intempéries naturais, alimentação adequada e separados por sexo, espécie e porte.
§ 2º - Os animais recolhidos ou apreendidos sem identificação deverão, obrigatoriamente, ser registrados eletronicamente logo que derem entrada na Unidade de Bem Estar Animal.
Art. 21 - Quando um animal não identificado for reclamado por um suposto tutor ou responsável, a Unidade de Bem Estar Animal exigirá um dos seguintes documentos:
I. apresentação do Registro Geral de Animais (R.G.A.) visando a comprovação da titularidade/posse;
II. apresentação de carteira ou comprovante de vacinação;
III. apresentar algum documento ou testemunha que comprove ser o tutor ou responsável;
Parágrafo único - Caso o animal apreendido e/ou resgatado nunca tenha sido registrado, o tutor ou responsável procederá ao registro do animal junto a Unidade de Bem Estar no ato do resgate.

SEÇÃO II
DO CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS

Art. 22 - Caberá a Unidade de Bem Estar Animal a execução de Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos em parceria com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada.

Subseção I
DA ESTERILIZAÇÃO

Art. 23 - A esterilização será realizada de forma gratuita para pessoas comprovadamente sem condições de arcar com tais despesas, ou inscritas em programas da Secretaria de Desenvolvimento e Habitação.
Art. 24 - A esterilização será precedida de:
I. comprovação de vacinação antirrábica, sem a qual será o animal obrigatoriamente vacinado, previa ou posteriormente ao procedimento;
II. avaliação por médico veterinário, das condições físicas do animal, que, caso verifique qualquer impedimento para a realização do procedimento, informará ao tutor/responsável ou adotante, orientando-o quanto as providencias a serem tomadas;
III. procedimento anestésico adequado as espécies, sendo expressamente proibida a realização de qualquer ato cirúrgico antes de ser atingido, pelo animal, estágio absoluto de insensibilidade a qualquer tipo de estímulo doloroso.
§1º - Os procedimentos para a esterilização não poderão causar sofrimento aos animais.
§2º - A esterilização será realizada através de cirurgia, por método minimamente invasivo, oferecendo eficiência, segurança e bem estar ao animal.
§3º - O profissional responsável pelo procedimento fornecerá ao tutor, responsável ou adotante do animal, instruções sobre o pós-operatório e sobre a data de retorno, caso haja necessidade.
Art. 25 - A esterilização envolverá filhotes de cães e gatos, preferencialmente a partir de 04 (quatro) meses de vida, por procedimento médico-veterinário de gonadectomia, ou outro similar, desde que ofereça o mesmo grau de eficiência, segurança e bem estar animal.
Art. 26 - O agente responsável pela esterilização permanente fornecerá ao proprietário um comprovante de esterilização, contendo:
I. local e endereço de onde foi realizado o procedimento;
II. profissional responsável pelo procedimento; e
III. espécie, porte, sexo, cor e idade exata ou aproximada do animal.
Parágrafo Único - Uma cópia do comprovante a que se refere o caput deste artigo será mantido na Unidade de Bem Estar Animal.

Subseção II
DA MICROCHIPAGEM

Art. 27 - O animal esterilizado será identificado através de microchipagem e vacinado contra raiva, caso não se comprove esta vacinação, de acordo com procedimentos veterinários utilizados para este fim.
Art. 28 - A microchipagem é de responsabilidade única do proprietário do animal.
Art. 29 - A microchipagem deverá seguir, no mínimo, a seguinte recomendação:
I. Deve ser realizada com agulhas e aplicadores específicos para este fim;
II. As agulhas devem ser de uso individual e estéril
III. A implantação deve ser feita por via subcutânea na região dorso-caudal do pescoço, entre as escápulas;
IV. O microchip deve ser estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais;
Art. 30 - A microchipagem deve ser realizada exclusivamente por Médico Veterinário devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina.
Art. 31 - Os Médicos Veterinários que realizarem a microchipagem deverão preencher uma ficha cadastral padronizada pela Secretaria de Estratégias Rurais para cada animal e encaminhar à Unidade de Bem Estar Animal em até trinta dias do ato. Estas informações servirão como base para o Cadastro Municipal de Animais Domésticos.
Art. 32 - Obrigatoriamente deverão ser microchipados os animais domésticos que:
I. Serão disponibilizados para comercialização;
II. Já possua tutor ou responsável em data anterior à publicação da presente lei, num prazo de dois anos; e
III. Seu tutor ou responsável esteja recebendo benefícios sociais provenientes do governo federal, estadual ou municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, o qual poderá se inscrever junto à Unidade de Bem Estar Animal, para receber gratuitamente.
Parágrafo Único: A microchipagem a ser realizada pelo Médico Veterinário do Programa de Proteção Animal, que se enquadre no inciso III, retrocitado, obedecerá ao cronograma e orçamento da Secretaria de Estratégias Rurais destinados para este fim.
Art. 33 - É responsabilidade do novo tutor/responsável, efetuar a atualização do cadastro eletrônico, no prazo máximo de trinta dias, em caso de mudança de titularidade.
§1º - O novo tutor/responsável deverá comparecer a Unidade de Bem Estar Animal, para atualização dos dados cadastrais no prazo de trinta dias.
§2º - Enquanto não for realizada a atualização do registro

eletrônico, o tutor/responsável anterior do animal permanecerá como responsável único.

SEÇÃO III
DA EDUCAÇÃO PARA A POSSE RESPONSÁVEL

Art. 34 - As Secretarias Municipais envolvidas promoverão programas de educação continuada de conscientização da população a respeito da posse responsável de animais domésticos.
§1º - Para a consecução do seu objetivo, o Poder Público poderá firmar parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não-governamentais e governamentais, universidades, empresas públicas e/ou privadas (nacionais ou internacionais) e entidades de classe.
§2º - O Programa deverá ser difundido permanentemente por diversos meios de divulgação e comunicação, além de contar com material educativo impresso.
Art. 35 - O material do programa de educação continuada deverá conter, entre outras informações consideradas pertinentes pelo órgão municipal responsável pela Unidade de Bem Estar Animal e pela Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental:
I. a importância da vacinação e da vermifugação de cães e gatos;
II. zoonoses e ações preventivas;
III. cuidados e manejo dos animais;
IV. noções de comportamento animal;
V. problemas gerados pelo excesso populacional de animais domésticos;
VI. importância do controle da natalidade;
VII. castração;
VIII. legislação;
IX. ilegalidade e/ou inadequação da manutenção de animais silvestres como animais de estimação;
X. Riscos causados por animais sem controle;
XI. Importância do registro e identificação dos animais;
XII. Valorização e preservação do meio ambiente;
XIII. Bem estar e necessidades dos animais; e
XIV. Promoção da cultura e respeito a todas as formas de vida.
Art. 36 - O órgão municipal responsável pela Unidade de Bem Estar Animal deverá incentivar os estabelecimentos veterinários conveniados, as entidades de classe ligadas aos médicos veterinários e as entidades protetoras de animais, a atuarem como pólos irradiadores de informações sobre a posse responsável de animais domésticos.
SEÇÃO IV
DA ADOÇÃO

Art. 37 - O animal a ser adotado deverá:
I. estar em boas condições de saúde;
II. esterilizado;
III. Vacinado;
IV. Cadastrado; e
V. Microchipado
Art. 38 - Quando da adoção será celebrado termo de compromisso com a identificação do animal, responsável/tutor, obrigações, cadastramento e número do microchip.
Parágrafo Único - Uma via do Termo de Compromisso deverá obrigatoriamente ser encaminhado à Secretaria de Estratégias Rurais para cadastramento no Programa de Proteção Animal.
Art. 39 - Poderão adotar:
I. Pessoas físicas e/ou jurídicas; e
II. Entidades de proteção aos animais, devidamente licenciadas e credenciadas.

SEÇÃO V
DA VACINAÇÃO

Art. 40 - Todo responsável/tutor de animal é obrigado a vaciná-lo contra raiva a partir dos quatro meses de idade, observando o prazo para revacinação.
Parágrafo Único - O responsável/tutor deverá guardar o certificado de vacinação para apresentação sempre que solicitado.

CAPÍTULO VI
SEÇÃO I
DAS FEIRAS DE ANIMAIS

Art. 41 - É permitida a realização de eventos de doação e adoção de cães, gatos e demais animais de pequeno porte, em estabelecimentos legalizados, ou feira de animais, com alvará sanitário e médico veterinário responsável.
Art. 42 - Para identificação da entidade, associação, instituição ou pessoa promotora da feira ou do evento de doação ou adoção de animais de pequeno porte é necessária a existência de placa, em local visível, contendo:
I. Nome do responsável;
II. CPF ou CNPJ;
III. Endereço;
IV. Telefone;
V. CRMV do veterinário responsável.
Art. 43 - A realização de feiras ou evento de doação ou adoção de animais de pequeno porte, de caráter temporário, no âmbito do município de Garuva, somente poderá ocorrer com a prévia licença do Poder Público Municipal, que será expedida mediante requerimento do interessado, observando o disposto na legislação e demais normas aplicáveis a matéria, inclusive leis de crimes ambientais, normas de proteção a vida, saúde e bem estar animal, de controle de zoonoses e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, aplicáveis ao caso.
§ 1º - Os eventos acima citados deverão receber autorização conjunta da Unidade de Bem Estar Animal e da Secretaria de Saneamento Ambiental antes de iniciarem suas atividades, sob pena de multa, na forma da legislação.
§ 2º - Consideram-se feiras de animais de pequeno porte, as instalações destinadas à comercialização de animais ao consumidor final, em espaço unitário ou dividido em estandes individuais, com a participação de um ou mais comerciantes, cujo funcionamento seja em caráter eventual ou itinerante, em período previamente determinado, podendo ocorrer em épocas festivas ou não.
§ 3º - Consideram –se feiras de animais de pequeno porte, aquelas:
I. realizadas por entidades de proteção de animais ou instituições sem fins lucrativos, desde que tenham sede no município de Garuva, com exclusivo fim de doação de animais abandonados, carentes, recolhidos, vítimas ou não de maus tratos.
II. promovidas ou incentivadas pelo poder público municipal e devidamente declaradas como de interesse público pelo Executivo, mediante justificativa expressa e motivada neste sentido.
Art. 44 - As feiras de animais de pequeno porte somente poderão ser realizadas por empresa especializada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, e desde que sob a expressa responsabilidade de médico veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
Parágrafo Único - Aplica-se às feiras de animais de pequeno porte, o disposto no Código de Posturas do Município de Garuva e demais legislação vigente, no que couber
Art. 45 - Durante a realização da feira de animais de pequeno porte, será exigido, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:
I. Os responsáveis pelos estandes/unidades comerciais do evento, deverão dispor permanentemente, no local, para apresentação aos interessados, ou a fiscalização, os seguintes documentos:
II. no caso de pássaros/aves, o , atestado médico veterinário poderá ser coletivo, nos demais casos deverá ser individual por animal, sendo que em ambos os casos deverá ser discriminado o número de cada espécie;indicando:
a) a boa condição da saúde do animal;
b) o nome do proprietário;
c) Espécie;
d) Raça;

e) cor/características; e
f) idade ou data do nascimento do animal
III. documento que comprove a saúde dos animais, o atendimento às medidas sanitárias definidas pelo serviço veterinário oficial e pelos órgãos de saúde pública, com destaque para comprovação, conforme a idade do animal:
a) de imunização antirrábica;
b) contra cinomose;
c) adenovírus Tipo 2.
d) Cononavírus;
e) Parainfluenza;
f) Porvovirose;
g) Leptospirose Canina, para os canídeos;
h) Calicivirose, Rinotraqueíte e Panleucopenia dos Felinos, para os felídeos.
IV. registro junto a entidade de cinofilia ou gatofilia, sendo que somente poderão ser expostos e/o comercializados animais que atendam esta exigência, ou ninhadas com pais registrados, caso em que será admitida a apresentação de mapa de ninhada;
V. talonário de Nota Fiscal, acompanhado de histórico do animal, cuidados a serem tomados, endereço e telefone do responsável pelo estande, para contatos, esclarecimentos, reclamações e eventuais responsabilizações;
VI. autorização e/ou documentos necessários para comercialização ou exposição, para animais que assim a legislação federal determinar.
Art. 46 - Os animais expostos ou comercializados deverão, obrigatoriamente:
I. ter no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de idade, para cães e gatos, comprovados mediante laudo médico veterinário regularmente habilitado;
II. estarem vacinados com imunobiológicos de rotina, especialmente vacina contra cinomose, adenovírus Tipo 2, Cononavírus, Parainfluenza, Porvovirose e Leptospirose Canina, para os canídeos, e antirrábica e contra Calicivirose, Rinotraqueíte e Panleucopenia dos Felinos, para os felídeos, com carteira de vacinação ou atestado emitido, assinado e identificado, de forma legível, por médico veterinário regularmente habilitado;
III. serem transportados e alojados adequadamente;
IV. mantidos rigorosamente em boas condições de higiene e limpeza;
V. estarem devidamente vermifugados isentos de ectoparasitas, comprovado mediante laudo exarado por médico veterinário regularmente habilitado; e
VI. serem devidamente identificados pela técnica de microchipagem, a qual permitirá identificação do animal e seus tutores/responsáveis após a venda.
Art. 47 - O local da realização da feira de animais de pequeno porte deverá dispor das seguintes condições:
I. ser arejado e resguardado de frio, calor e ruídos excessivos, e de forma a minimizar situações que propiciem o estresse dos animais expostos à venda;
II. ser higienizado e desinfetado diariamente, inclusive aos domingos e feriados, com adequada destinação dos dejetos animais;
III. cada espécie animal deverá ter seu próprio compartimento;
IV. o número de animais de uma mesma espécie deverá ser distribuído nos compartimentos de exposição e venda de maneira tal que o conforto e a livre locomoção seja garantidos;
V. o material utilizado para o piso, a parede e o teto dos compartimentos deverá ser de fácil limpeza, higienização, esterilização e desinfecção, e não poderá colocar em risco a saúde e a vida dos animais;
VI. estarem afixados em local visível na entrada do evento quaisquer autorizações, liberações ou documentos expedidos por órgãos públicos municipais no exercício de suas atribuições e competências, especialmente os alvarás sanitários e o alvará de licença e localização.
Art. 48 - Pet shop ou clínica veterinária podem promover doações e adoções de animais, desde que haja identificação do responsável pela atividade, no local de exposição dos animais, atendendo-se às exigências previstas na legislação.
Art. 49 - Os animais vendidos ou doados em feiras ou evento de doação ou adoção de animais de pequeno porte obrigatoriamente ser microchipados.

SEÇÃO II
DA LICENÇA

Art. 50 - Para obtenção da licença de funcionamento, a empresa promotora da feira de animais de pequeno porte, assim como toda unidade comercial mencionada que dela pretenda participar, deverá encaminhar requerimento à Secretaria de Estratégias Rurais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento, instruído de todos os documentos para realização, acrescidos da ART assinada por Médico Veterinário responsável devidamente registrado no CRMV.
Art. 51 - Para realização de feiras de animais em área privada, além das exigências elencadas nos artigos acima, as empresas/pessoas promotoras deverão apresentar:
I. autorização do proprietário do imóvel particular, para a realização da feira ou evento;
II. Certidão atualizada, com no máximo 15 (quinze) dias desde a sua expedição, da matrícula do imóvel junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis, para fins de comprovação de propriedade;
III. cópia do Contrato de Locação da unidade individual da edificação destinada e licenciada para uso de feira ou evento comercial, em caso de relação locatícia.
Art. 52 - A licença para a realização da feira de animais de pequeno porte deverá conter, obrigatoriamente, a data e o local do evento e a identificação do responsável legal e do médico veterinário responsável técnico pelo evento.
Parágrafo Único - Competirá ao médico veterinário responsável técnico pelo evento:
I. responder tecnicamente pela saúde e bem estar de todos os animais expostos e colocados à venda no evento;
II. avaliar animais a serem expostos, permitindo somente a exposição dos que atendem as exigências desta Lei Complementar e outras exigências legais e regulamentares cabíveis;
III. zelar pelo cumprimento desta Lei Complementar e de outras exigências legais e regulamentares cabíveis.
Art. 53 - O funcionamento de feiras de animais que não tiverem cumprido as exigências, documentos, ou realizados em desacordo com esta Lei, sujeitará o infrator a:
I. imediata interdição do local;
II. apreensão de bens e animais; e
III. pagamento de multa na forma estabelecida na legislação;
IV. impedimento de realização de novos eventos pelo prazo de 2 (dois) anos, no município de Garuva, contados a partir da constatação da infração.

CAPÍTULO VII
DAS ATIVIDADES DE TRAÇÃO E CARGA

Art. 54 - A Unidade de Bem Estar Animal em conjunto com a Secretaria de Saneamento Ambiental serão responsáveis pela criação de normas para a utilização de animais de tração no Município de Garuva.

SEÇÃO I
DAS OBRIGAÇÕES DOS TUTORES/RESPONSÁVEIS DE ANIMAIS DE TRAÇÃO

Art. 55 - Os tutores ou detentores de equinos, muares e asininos de tração ou não, deverão dirigir-se a Secretaria de Estratégias Rurais para fazer o registro de seu(s) animal(ais), no prazo máximo de um ano.
Art. 56 - Só é permitida a tração animal de veículo ou instrumentos agrícolas e industriais, por bovinos e equídeos, que compreende

os equinos, muares e asininos.
Art. 57 - A carga, por veículo, para um determinado número de animais, será fixada pela municipalidade, obedecendo sempre ao estado das vias públicas e declives, peso e espécie de veículos, fazendo constar das respectivas licenças a tara e a carga útil.
Art. 58 - É vedado nas atividades de tração animal e carga:
I. Utilizar animal cego, ferido, enfermo, extenuado ou desferrado, bem como castigá-lo sob qualquer forma ou a qualquer pretexto;
II. o animal trabalhar por mais de 6(seis) horas ou fazê-lo trabalhar sem respeitar intervalos para descanso, alimentação e água;
III. Deixar o animal descansar atrelado ao veículo, em aclive ou declive, ou sob o sol ou chuva;
IV. o animal trabalhar fraco, ferido ou estando com mais da metade do período de gestação;
V. atrelar, no mesmo veículo, animais de diferentes espécies;
VI. atrelar animais a veículos sem os apetrechos indispensáveis ou com excesso daqueles dispensáveis;
VII. Prender animais atrás dos veículos ou atados a caudas de outros.
Parágrafo Único - Consideram-se apetrechos indispensáveis: o arreio completo do tipo peitoral, composto por dois tirantes de couro presos ao balancim ou do tipo qualheira, composto por dois pares de correntes presas ao balancim, mais selote com retranca fixa no animal, correias, tapa-olho, bridão ou freio, par de rédeas e cabresto para condução após desatrelamento do animal.

SEÇÃO II
DO TRANSPORTE DE ANIMAIS

Art. 59 - É vedado:
I. Fazer viajar um animal a pé, mais de 10 quilômetros sem lhe dar descanso, água e alimento;
II. conservar animais embarcados por mais de 6 (seis) horas sem água e sem alimento, devendo as empresas de transporte providenciar as necessárias modificações em seu material, veículos e equipamentos, adequando-as às espécies animais transportadas, dentro de 6 (seis) meses a partir da publicação desta lei;
III. conduzir, por qualquer meio de locomoção, animais colocados de cabeça para baixo, de mãos e pés atados, ou de qualquer modo que lhe produza sofrimento ou estresse;
IV. transportar animais em cestos, gaiolas ou veículos sem as proporções necessárias ao seu tamanho e números de cabeças, e sem que o meio de condução em que estão encerrados esteja protegido por rede metálica ou similar, que impeça a saída de qualquer parte do corpo do animal;
V. transportar animal sem a documentação exigida por lei;
VI. transportar animal fraco, doente, ferido ou em que esteja com mais da metade do período gestacional, exceto para atendimento de urgência ou emergência;
VII. transportar animais de qualquer espécie sem condições de segurança para quem os transporta.

SEÇÃO III
DO TRÂNSITO EM ÁREAS PÚBLICAS

Art. 60- Todo animal ao ser conduzido em vias ou logradouros públicos, deve obrigatoriamente usar coleira e guias adequadas ao seu tamanho e porte, além de ser conduzido por pessoas com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal.
Art. 61 - O condutor, responsável/tutor de um animal é obrigado a recolher os dejetos fecais eliminados pelo mesmo em vias ou logradouros públicos.
Art. 62 - O Poder Público poderá destinar espaços, nas áreas públicas, para permanência ou circulação de animais soltos, desde que acompanhados pelo responsável/tutor.

CAPÍTULO VIII
DO REGISTRO DE ANIMAIS

SEÇÃO I
DO REGISTRO DE ANIMAIS DE POSSE PARTICULAR

Art. 63 - Todos os cães, gatos, equinos, muares e asininos, existentes no município de Garuva, deverão, obrigatoriamente, ser registrados no órgão municipal responsável pela Unidade de Bem Estar Animal, na forma e o prazo de um ano após a publicação da presente lei.
Art. 64 - Após o prazo estabelecido no artigo acima, os tutores que não procederem o registro do animal estarão sujeitos a:
I. notificação, para que proceda o registro de todos os animais no prazo de trinta dias; e
II. vencido o prazo, a aplicação de multa, na forma da legislação vigente, a ser calculada por animal não registrado.
Art. 65 - A identificação de cães e gatos dar-se-á eletronicamente, e será efetuada com a inserção subcutânea de um microchip, em localização biocompatível, especificamente para uso animal.
§ 1º - Após o nascimento, os cães e gatos deverão ser registrados até no máximo o sexto mês de idade.
§ 2º - O preço público devido pela identificação e registro eletrônico dos cães e gatos será fixado por Decreto, de modo a cobrir os custos do material utilizado e sua implantação.
§ 3º - Estarão isentos da taxa de registro eletrônico os tutores/responsáveis:
I. de cães e gatos castrados, comprovado através de declaração do médico veterinário;
II. comprovadamente de baixa renda; na forma determinada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e na presente lei;
III. que comprovarem ter adotado o animal de entidade de proteção animal ou da própria Unidade de Bem Estar Animal.
Art. 66 - Os documentos e dados de identificação, para o registro de animais das espécies canina e felina, serão fornecidos pelo órgão municipal responsável pela Unidade de Bem Estar Animal ou em estabelecimentos veterinários devidamente credenciados por esse mesmo órgão.
Art. 67 - A documentação citada no artigo anterior é um formulário timbrado para registro em três vias, no qual constará, imprescindivelmente os seguintes campos:
I. número do Registro Geral de Animais (R.G.A.);
II. data do registro;
III. nome do animal, porte, sexo, raça e cor;
IV. idade real ou presumida; e
V. nome completo do tutor ou responsável, número do R.G. e C.P.F., endereço completo e telefone de contato.
Art. 68 - Com a apresentação do documento retrocitado no artigo anterior e recolhimento da taxa, o animal deverá ser levado pelo seu tutor ou responsável a Unidade de Bem Estar Animal, onde receberá um R.G.A. único com identificação eletrônica, na forma da legislação vigente.

SUBSEÇÃO I
DO MICROCHIP

Art. 69 - O artefato eletrônico denominado microchip, deverá:
I. ser confeccionado em material esterilizado;
II. conter prazo de validade indicado;
III. ser encapsulado e com dimensões que garantam a biocompatibilidade; e
IV. ser decodificado por dispositivo de leitura universal que permita a visualização dos códigos de informação.
Art. 70 - A inserção do microchip será feita sob supervisão de profissional credenciado pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária ou órgão que o suceda, definindo a melhor localização subcutânea.
Art. 71 - O documento de identificação de equinos, muares e asininos, será efetuada através de um formulário timbrado, para registro em 03 (três) vias, no qual fará constar os seguintes campos:
I. número do Registro Geral do Animal (R.G.A.);

II. data do registro do animal;
III. resenha do animal;
IV. idade real ou presumida do animal;
nome, RG, CPF, endereço completo e telefone do tutor/responsável, pelo animal.
Parágrafo Único - Uma das vias do formulário será entregue ao tutor/ responsável pelo animal, que agendará a visita do médico veterinário da Unidade de Bem Estar Animal, que efetuará a identificação eletrônica do animal.
Art. 72 - A Secretaria de Estratégias Rurais é o órgão responsável pelo fornecimento exclusivo de documentos oficiais para registro necessários e pelo sistema de identificação dos animais no município de Garuva.

SEÇÃO II
DO REGISTRO DE ANIMAIS POR CRIADORES COM FINALIDADE COMERCIAL

Art. 73 - Todo munícipe que cria cães, gatos, equinos, muares ou asininos com finalidade comercial, para venda ou aluguel de animais, caracteriza-se proprietário criadouro.
Parágrafo Único - A criação, alojamento e manutenção de animais em residência particular, com finalidade comercial, em quantidade superior a 10 (dez) animais, das espécies canina ou felina, com idade superior a 90 (noventa) dias, caracterizará canil ou gatil, respectivamente, de propriedade privada, submetendo-se as exigências dispostas na legislação vigente.
Art. 74 - Fica obrigado todo o criador, independente do total de animais existentes, a registrar seu canil, gatil ou haras na Unidade de Bem Estar Animal e solicitar a respectiva licença, além de submeter seu comércio a todas as outras exigências impostas por normas municipal, estadual e federal.
Parágrafo Único - A Unidade de Bem Estar Animal informará ao proprietário de canil, gatil ou haras comercial todas as exigências que deverão ser cumpridas, visando a obtenção da licença de que trata o caput deste artigo, que deverá ser renovada anualmente.
Art. 75 - No ato da venda, o animal deverá estar previamente vacinado e vermifugado, bem como estar registrado eletronicamente na Unidade de Bem Estar Animal Municipal.
Art. 76 - Os animais que não forem vendidos poderão ser colocados para a adoção, desde que previamente esterilizados, vacinados, vermifugados, tratados clinicamente e com o respectivo registro da Unidade de Bem Estar Animal.
Art. 77 - Constatado o descumprimento do disposto no parágrafo único do art. 74 desta lei, o proprietário estará sujeito:
I. a notificação para que providencie a licença ou respectiva renovação no prazo de trinta dias;
II. findado este prazo, acarretará a aplicação das penalidades previstas na legislação;
Art. 78 - Todo canil, gatil ou haras comercial localizado no município de Garuva deverá possuir veterinário responsável pelos animais.
Parágrafo Único - Não possuindo, será aplicada multa prevista na legislação, e em dobro em caso de reincidência, além da cassação do alvará de licença do estabelecimento comercial.

SEÇÃO III
DO REGISTRO DE ANIMAIS POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 79 - Os proprietários de estabelecimentos comerciais que praticam a venda de animais de estimação, localizados no município de Garuva, ficam obrigados a identificar eletronicamente todos os animais comercializados, além de manter registro atualizado junto a Unidade de Bem Estar Animal.
§ 1º - Os animais só poderão ser expostos e comercializados se estiverem eletronicamente identificados na Unidade de Bem Estar Animal.
§ 2º - O registro deve conter:
I. número do R.G.A.;
II. data do registro;
III. nome do animal, espécie, porte, sexo, raça e cor, bem como sinais ou peculiares, se existirem, de cada animal; e
IV. idade real ou presumida.
Art. 80 - No momento da venda do animal, será incluído no registro eletrônico os dados do comprador, onde fará constar o nome completo, número do R.G. e C.P.F., endereço completo e telefone de contato.
Parágrafo Único - O comprador deve ter, no mínimo, dezoito anos de idade completos.
Art. 81 - Os animais que não forem vendidos poderão ser doados a quem se disponha a adotá-los, sendo obrigatória a inclusão, no registro, dos dados da pessoa que os adotar, na forma da presente legislação.
Art. 82 - O proprietário do estabelecimento comercial deve enviar, mensalmente, à Unidade de Bem Estar Animal, cópia das atualizações do registro previsto nesta Lei incluindo o destino dado aos animais não vendidos.
Art. 83 - O descumprimento do disposto do art. 79 ao art. 82 desta Lei acarretará as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa, na forma legislação vigente, podendo ser ou não cumulado com o inciso III.
III. cassação do alvará e licença de estabelecimento, em caso de nova infração.

CAPÍTULO IX
DA EUTANÁSIA

Art. 84 - Os procedimentos de eutanásia em animais apreendidos e/ou recolhidos serão realizados pela Unidade de Bem Estar Animal, nas seguintes hipóteses:
I. doença incurável que causem sofrimento ou zoonoses;
II. perigo comprovado à integridade física de pessoas ou de outros animais;
III. estado terminal.
§ 1º - Os procedimentos para a eutanásia não poderão causar sofrimento ao animal.
§ 2º - É vedado o uso da eutanásia como meio de controle populacional de animal.

CAPÍTULO X
DA RESPONSABILIDADE

Art. 85 - Não serão diretamente passíveis de aplicação das penas definidas nesta Lei:
I. os incapazes na forma da lei;
II. os que foram coagidos a cometer a infração.
Art. 86 - Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior a pena recairá sobre:
I. os pais, tutores ou pessoas em cuja guarda estiver o menor;
II. o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o incapaz;
III. aquele que der causa à contravenção forçada.

CAPÍTULO XI
DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

Seção I
DAS PROIBIÇÕES
Art. 87 - É proibida:
I. a prática de ato de abuso e/ou crueldade a animal de qualquer espécie;
II. o controle populacional de cães e gatos através da eutanásia;
III. a comercialização de animais de pequeno porte em vias ou logradouros públicos sem a devida autorização e licença;
IV. a distribuição de animais vivos a título de brinde ou sorteio, exceto com autorização conjunta da Secretaria de Estratégias Rurais e da Secretaria de Saneamento Ambiental;

V. o abandono de animais em áreas públicas ou privadas, inclusive parques e jardins;
VI. a utilização de animal em qualquer situação que caracterize humilhação, constrangimento, violência ou prática que vá de encontro à sua dignidade ou bem-estar, sob qualquer alegação.

Seção II
DAS PENALIDADES

Art. 88 - Sem prejuízo das responsabilidades de natureza civil ou penal cabíveis, os infratores sofrerão, alternativa e/ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
I. advertência
II. multa;
III. apreensão dos animais, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados no momento da infração; e
IV. interdição total ou parcial, temporária ou permanente, de locais e estabelecimentos.
Parágrafo Único - As penalidades serão aumentadas de um sexto a um terço, se ocorrer morte do animal.
Art. 89 - As infrações classificam-se em:
I. leve, aquela em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes sem qualquer agravante;
II. grave, aquela onde for verificada uma circunstância agravante; e
III. gravíssima, aquela em que forem verificadas duas ou mais circunstâncias agravantes.
Art. 90 - A advertência será formalizada pelo agente fiscalizador somente em infrações consideradas leves.
Art. 91 - A pena de multa será aplicada em infrações consideradas graves e gravíssimas e nos seguintes valores pecuniários:
I. infrações graves, de 500 UPMs a 4000 UPMs; e
II. infrações gravíssimas, de 4001 UPMs a 15000 UPMs.
Art. 92 - São circunstâncias atenuantes:
I. a ação do infrator não ter sido fundamental para o acontecimento do resultado;
II. a evidente incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;
III. quando o infrator, por espontânea vontade e imediatamente, procurar reparar ou minorar os danos à saúde e ao bem-estar do animal ocorridos em consequência do ato lesivo que lhe foi imputado;
IV. ter o infrator sofrido coação, a que não podia resistir, para a prática do ato; e
V. ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.
Art. 93 - O valor das multas será recolhido na rede bancária através de documento de arrecadação municipal e direcionadas a fonte de recursos para aplicação no Programa de Proteção Animal no Município de Garuva.
Parágrafo Único - O valor arrecadado com as multas será dividido equitativamente entre a Secretaria Municipal de Estratégias Rurais e a Secretaria de Saneamento Ambiental.
Art. 94 - A apreensão dos animais, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados no momento da infração obedecerão ao seguinte:
I. animais, instrumentos, equipamentos, veículos e objetos será lavrado o respectivo termo de apreensão;
II. os animais apreendidos terão a seguinte destinação:
a) devolvidos a seus tutores/responsáveis, mediante o pagamento da respectiva multa e de assinatura de termo de ajuste de conduta;
b) na impossibilidade de atendimento imediato das condições previstas na alínea anterior, o órgão fiscalizador poderá confiar os animais a um fiel depositário;
c) devolvidos à rua, após um período de 30 (trinta) dias, sem que haja seu resgate por seu tutor /responsável ou adoção do animal, após castração, avaliação, vacinação, vermifugação e emissão de parecer técnico exarado por médico veterinário quanto a saúde do animal;
d) eutanásia, exclusivamente nos casos expressos na legislação.
III. os equipamentos e demais instrumentos utilizados na prática da infração serão incorporados à Secretaria de Estratégias Rurais para uso pela Unidade de Bem Estar Animal ou doados a instituições científicas, culturais, educacionais e beneficentes, públicas ou privadas, de utilidade pública e sem fins lucrativos, após prévia avaliação de sua utilização;
IV. os veículos apreendidos e utilizados na prática da infração poderão ser devolvidos a seus respectivos proprietários, mediante pagamento da multa e assinatura de termo de ajuste de conduta, ou confiados a fiel depositário até sua efetiva incorporação a Secretaria de Estratégias Rurais para uso pela Unidade de Bem Estar Animal ou doação ou devolução.

CAPÍTULO XII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I
DO PROCESSO DE EXECUÇÃODAS PENALIDADES

SUBSEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 95 - Verificando-se infração a legislação, será expedida contra o infrator, uma Notificação para que imediatamente ou no prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme o caso, regularize sua situação.
Parágrafo Único - O prazo para regularização da situação será enquadrado pelo agente fiscal da Secretaria de Saneamento Ambiental no ato da notificação, respeitando os limites mínimos e máximos previsto neste artigo, podendo ser prorrogado.
Art. 96 - A Notificação será feita em formulário destacável de talonário próprio, onde ficará cópia em carbono, na qual o notificado aporá o seu ciente ao receber a primeira via da mesma, e conterá os seguintes elementos:
I. nome do notificado ou denominação que o identifique;
II. dia, mês, ano, hora e lugar da lavratura da notificação preliminar;
III. prazo para a regularização da situação;
IV. descrição do fato que motivou a notificação e a indicação do dispositivo legal infringido;
V. a multa ou pena a ser aplicada em caso de não regularização no prazo estabelecido;
VI. registro fotográfico de acordo com o caso;
VII. nome e assinatura do agente fiscal notificante.
§ 1º - Recusando-se o notificado a dar seu ciente, será tal recusa declarada na notificação pela autoridade notificante, devendo este ato ser testemunhado por duas pessoas.
§ 2º - A recusa de que trata o parágrafo anterior, bem como a de receber a primeira via da Notificação lavrada, não favorece nem prejudica o infrator.
§ 3º - Ausente ou não encontrado o notificado, a autoridade notificante deverá proceder com a notificação através de publicação de edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local de grande circulação.
Art. 97 - Não caberá Notificação, devendo o infrator ser imediatamente autuado:
I. quando pego em flagrante;
II. nas infrações definidas no artigo 87, incisos, I,II,V e VI.
Art. 98 - Esgotado o prazo de que trata o artigo 95, sem que o infrator tenha regularizado a situação, será lavrado Auto de Infração.

SUBSEÇÃO II
DO AUTO DE INFRAÇÃO
Art. 99 - Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da infração à legislação, pela pessoa física ou jurídica.
Art. 100 - O Auto de Infração deverá ser lavrado com precisão e clareza, sem rasuras.
Art. 101 - No Auto de Infração deverá constar:

I. dia, mês e ano, hora e local de sua lavratura;
II. o nome do infrator ou denominação que o identifique e, se houver, das testemunhas;
III. o fato que constitui a infração e as circunstância pertinentes, bem como, o dispositivo legal violado e, quando for o caso, referências da Notificação;
IV. registro fotográfico quando for o caso;
V. o valor da multa a ser paga pelo infrator;
VI. o prazo de que dispõe o infrator para efetuar o pagamento da multa ou apresentar sua defesa e suas provas;
VII. nome e assinatura do agente fiscal que lavrou o Auto de Infração.
§ 1º - As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação do infrator e da infração.
§ 2º - A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do Auto de Infração, sua aposição não implicará em confissão e nem tampouco sua recusa agravará a pena.
§ 3º - Se o infrator, ou quem, o represente, não puder ou não quiser assinar o Auto de Infração far-se-á menção de tal circunstância, devendo este ato ser testemunhado por duas pessoas.
Art. 102 - O Auto de Infração poderá, ser lavrado cumulativamente com o Apreensão de Bens, de que trata a legislação, e neste caso conterá também os seus elementos, registro fotográfico e detalhamento dos materiais apreendidos, sendo que estes dois últimos serão entregues posteriormente ao infrator. E farão parte do processo.
Art. 103 - O processo administrativo será instaurado pela Secretaria de Saneamento Ambiental, com o Auto de infração e/ou Notificação, bem como os demais documentos que venham a fazer parte do ato infracionário.

SUBSEÇÃO III
DA DEFESA

Art. 104 - O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa, contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.
Art. 105 - A defesa far-se-á por requerimento dirigido ao titular do órgão municipal responsável pela lavratura do auto, autoridade julgadora, facultado instruir sua defesa com documentos que deverão ser anexados ao processo.
Art. 106 - Pelo prazo em que a defesa estiver aguardando julgamento serão suspensos todos os prazos de aplicação das penalidades ou cobranças de multas, exceto as penalidades sobre perecíveis e que haja cessado qualquer agravante do fato gerador.

SUBSEÇÃO IV
DO JULGAMENTO DA DEFESA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 107 - A defesa será analisada pela autoridade julgadora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
Art. 108 - A decisão deverá ser fundamentada por escrito, concluindo pela procedência ou não do contido no Auto de Infração.
Art. 109 - O autuado será notificado da decisão:
I. pessoalmente, mediante entrega de cópia da decisão proferida e contra recibo;
II. por carta, acompanhada de cópia da decisão e com Aviso de Recebimento;
III. por edital publicado em jornal local, se desconhecido o domicílio do infrator ou este recusar-se a recebê-la.
Art. 110 - Na ausência do oferecimento da defesa no prazo legal, ou de ser ela julgada improcedente, será validada a multa já imposta, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, além das demais penalidades previstas e prazos para cumpri-las.
Parágrafo Único - O prazo para cumprimento das penalidades impostas neste artigo será contado a partir da notificação do infrator da decisão.
Art. 111 - Da decisão da autoridade julgadora poderá aquele que se julgar prejudicado, interpor recurso ao Prefeito Municipal, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do comprovado recebimento da notificação referida no artigo 109 desta Lei.
Art. 112 - As decisões definitivas serão cumpridas:
I. na hipótese do disposto no art.111, com o indeferimento do recurso, no prazo de 15 (quinze) dias para que pague a quantia devida;
II. na hipótese do disposto no artigo 111, com o indeferimento do recurso, para que no prazo de 15 (quinze) dias complemente a quantia devida;
III. pela liberação dos bens apreendidos, no caso do deferimento do recurso, quando da apreensão.

SEÇÃO II
OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 113 - Em estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, bem como em instituições ou órgãos públicos, a proibição ou liberação da entrada de animais deverá respeitar regulamentação específica.
Art. 114 - Os cães guia para deficientes visuais devem ter livre acesso a qualquer estabelecimento público ou privado, bem como aos meios de transporte público coletivo.
§ 1º - Estes animais contarão com os serviços de vacinação antirábica, castração e microchipagem oferecidos gratuitamente pelo poder público municipal, através dos serviços da Unidade de Bem Estar Animal.
§ 2º - O deficiente visual deve portar documento, original ou cópia autenticada, fornecido por entidade especializada no adestramento de cães condutores habilitando o animal e seu usuário.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 115 - A Secretaria Municipal de Estratégias Rurais e a Secretaria de Saneamento Ambiental deverão dar a devida publicidade a esta Lei assim como prover a operacionalidade da mesma, de acordo com as suas atribuições.
Art. 116 - A Secretaria Municipal de Estratégias Rurais responsável pela Unidade de Bem Estar Animal deverá incentivar os estabelecimentos veterinários credenciados para registro de animais e as entidades de proteção aos animais domésticos a fazerem o mesmo.
Art. 117 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, da Secretaria de Estratégias Rural e Saneamento Ambiental.
Art. 118 - O Poder Público municipal poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada para a implementação das ações previstas na presente lei visando a controle reprodutivo e a proteção aos animais domésticos.
Art. 119 - As universidades, clínicas veterinárias e organizações governamentais ou não-governamentais poderão aderir ao Programa de Controle de Animais, mediante convênio, contrato ou termo de cooperação, com o Executivo Municipal para os fins desta Lei, podendo ser incluída no estágio curricular de estudantes de medicina veterinária, ciências biológicas e áreas afins.
Art. 120 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.
Art. 121 - Revogam-se os dispositivos em contrário.
Art. 122 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1775/2014

LEI Nº 1775, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar na importância de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Agricultura de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

13.001.020.604.1040.1029 Construção do Centro de Bem Estar Animal 4490 01.00.00 R$ 200.000,00
13.001.020.604.1040.2073 Manutenção da Sanidade Animal 4490 01.00.00 R$ 100.000,00
13.001.020.606.1036.1024 Aquisição de imóvel/Constr Centro Convenções 4490 01.00.00 R$ 80.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes das anulação das seguintes dotações orçamentárias:

13.001.020.602.1038.2071 Manutenção da Pecuária 3390 01.00.00 R$ 70.000,00
13.001.020.605.1036.2082 Manutenção do Fundo Mun de Agricultura 4490 01.00.00 R$ 130.000,00
13.001.020.606.1036.2069 Porteira Adentro 3390 01.00.00 R$ 100.000,00
13.001.020.606.1036.2068 Hora máquina 3390 01.00.00 R$ 80.000,00

Art. 3o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar na importância de R$ 149.850,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais), no orçamento do Fundo Municipal de Agricultura de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

13.001.020.606.1036.1024 Aquisição de imóvel/Constr Centro Convenções 4490 03.24.55 R$ 149.850,00

Art. 4o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2013.

Art. 5o - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 64/2014

DECRETO Nº 064 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1775, de 25 de fevereiro de 2014,

DECRETA:
Art. 1o – Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Agricultura de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

13.001.020.604.1040.1029 Construção do Centro de Bem Estar Animal 4490 01.00.00 R$ 200.000,00
13.001.020.604.1040.2073 Manutenção da Sanidade Animal 4490 01.00.00 R$ 100.000,00
13.001.020.606.1036.1024 Aquisição de imóvel/Constr Centro Convenções 4490 01.00.00 R$ 80.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes das anulação das seguintes dotações orçamentárias:

13.001.020.602.1038.2071 Manutenção da Pecuária 3390 01.00.00 R$ 70.000,00
13.001.020.605.1036.2082 Manutenção do Fundo Mun de Agricultura 4490 01.00.00 R$ 130.000,00
13.001.020.606.1036.2069 Porteira Adentro 3390 01.00.00 R$ 100.000,00
13.001.020.606.1036.2068 Hora máquina 3390 01.00.00 R$ 80.000,00

Art. 3o – Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 149.850,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais), no orçamento do Fundo Municipal de Agricultura de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

13.001.020.606.1036.1024 Aquisição de imóvel/Constr Centro Convenções 4490 03.24.55 R$ 149.850,00

Art. 4o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2013.

Art. 5o – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOSE CHAVES
Prefeito Municipal

Classificação Final Edital Nº 03/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL
TESTE SELETIVO 003/2014

EDUCAÇÃO INFANTIL

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE		
COM PÓS GRADUAÇÃO - NÍVEL 02		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
021	IVANISE MIRANDA DE SOUZA	5,03
007	AUREA MARIA I. LARA	3,98

COM GRADUAÇÃO - NÍVEL 02		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
050	ERONDINA DA SILVA	6,42
006	ANDRÉIA APARECIDA B. MIRANDA	5,00
039	ANDREIA MARTINHAKI	5,00
016	CLAUDIA LUCI SANTOS MACHADO	4,16
009	SATIRA MARIA DOS VALES ZAVODINI	3,83

GRADUAÇÃO INCOMPLETA – 6º PERÍODO/FASE – COM MAGISTÉRIO NÍVEL 01		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
035	SIRLEI APARECIDA CARDOSO ALEIXO	3,08

GRADUAÇÃO INCOMPLETA – 6º PERÍODO/FASE – SEM MAGISTÉRIO - NÍVEL 01		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
014	LILIAN THALITA DIERS-CHNABEL	5,11
037	ANA LUCIA NOGUEIRA DE ANDRADE	4,66
019	MARISA M.C. CECATTO	4,08

GRADUAÇÃO INCOMPLETA – 2º AO 5º PERÍODO/FASE – COM MAGISTÉRIO - NÍVEL 01		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
051	CRISTINA DOMINGOS CAMARGO	3,03

MAGISTÉRIO – NÍVEL 01		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
023	SOLANGE FERNANDES DA SILVA	5,07
036	FRANCIELE LEITE CARNEIRO	4,51
068	SARA AQUINO DOS SANTOS	3,82
047	JULIANE CRISTINE DOS SANTOS	2,25

GRADUAÇÃO INCOMPLETA – 2º AO 5º PERÍODO/FASE – SEM MAGISTÉRIO – NÍVEL 01		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
010	JULIANE F. UMLAUF	5,58
030	MARCIA FERREIRA FRANCO FERMIANO	4,72
061	TAISE L. KUAPIS (ANO DE NASCIMENTO - 1990)	3,66
034	ARIETE TETU ALVES (ANO DE NASCIMENTO – 1992)	3,66
024	CLAUDIA M. DE OLIVEIRA	3,27
012	ROSANA N. DE ALMEIDA LEITE	3,16
053	ANGELA A. WIESNER (ANO DE NASCIMENTO 1974)	2,66
020	FABIANA DE SOUZA LENADRO (ANO DE NASCIMENTO 1979)	2,66
049	JUCELENE MAES	1,66
045	MARI ESTELLA JARECKI	1,54
060	NOELI SOARES FERNANDES DOS SANTOS	1,16

EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR - COM PÓS GRADUAÇÃO - NÍVEL 02		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
064	MARIA HELENA RIBEIRO	6,33
007	AUREA MARIA I. LARA	3,98
005	MARIA GLOTILDE GERCKER	3,83

COM GRADUAÇÃO - NÍVEL 02		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
050	ERONDINA DA SILVA	6,42
006	ANDREIA APARECIDA B. MIRANDA	5,00
039	ANDREIA MARTINHAKI	5,00
016	CLAUDIA LUCI SANTOS MACHADO	4,16
009	SATIRA MARIA DOS V. ZAVODINI	3,83

GRADUAÇÃO INCOMPLETA – 6º PERÍODO/FASE – COM MAGISTÉRIO NÍVEL 01		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
035	SIRLEI APARECIDA CARDOSO ALEIXO	3,08

GRADUAÇÃO INCOMPLETA – 6º PERÍODO/FASE – SEM MAGISTÉRIO - NÍVEL 01		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
037	ANA LUCIA NOGUEIRA DE ANDRADE	4,66

GRADUAÇÃO INCOMPLETA – 2º AO 5º PERÍODO/FASE – COM MAGISTÉRIO - NÍVEL 01		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
008	VIVIANE GERCKER LEANDRO	3,39
051	CRISTINA DOMINGOS CAMARGO	303

MAGISTÉRIO – NÍVEL 01		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
036	FRANCIELE LEITE CARNEIRO	4,51
068	SARA AQUINO DOS SANTOS	3,82

GRADUAÇÃO INCOMPLETA – 2º AO 5º PERÍODO/FASE – SEM MAGISTÉRIO – NÍVEL 01		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
010	JULIANE F. UMLAUF	5,58
030	MARCIA FERREIRA FRANCO FERMIANO	4,72
062	DAIANE DE MELO	4,47
011	LUANE V. MACHADO	3,73
061	TAISE L KUAPIS (ANO DE NASCIMENTO 1990)	3,66
034	ARIETE TETU ALVES (ANO DE NASCIMENTO 1992)	3,66
048	IZABEL CRISTINA TONDORF	3,33
053	ANGELA A. WIESNER (ANO DE NASCIMENTO 1974)	2,66
020	FABIANA DE SOUZA LEANDRO (ANO DE NASCIMENTO 1979)	2,66
047	JULIANE CRISTINE DOS SANTOS	2,25
049	JUCELENE MAES	1,66

060	NOELI SOARES F. DOS SANTOS	1,16

ENSINO FUNDAMENTAL

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (SUBSTITUTO)		
COM PÓS GRADUAÇÃO - NÍVEL 02		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
044	LUCIA AMORIM	6,69
040	NEIVA APARECIDA CAMARGO BRAMMER	6,45
064	MARIA HELENA RIBEIRO	6,33
026	VANIA DA VEIGA MIRANDA	5,29
021	IVANISE MIRANDA DE SOUZA	5,03
043	MARIA LOURDES JAGIELSKI	4,60
005	MARIA GLOTILDE GERCKER	3,83

COM GRADUAÇÃO - NÍVEL 02		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
009	SATIRA MARIA DOS VALES ZAVODINI	3,83

GRADUAÇÃO INCOMPLETA – 6º PERÍODO/FASE – SEM MAGISTÉRIO - NÍVEL 01		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
014	LILIAN THALITA DIERSCHNABEL	5,11
056	IOLANDA PEREIRA ALVES	4,47
019	MARISA M. C. CECATTO	4,08

GRADUAÇÃO INCOMPLETA – 2º AO 5º PERÍODO/FASE – COM MAGISTÉRIO - NÍVEL 01		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
008	VIVIANE GERCKER LEANDRO	3,39

MAGISTÉRIO – NÍVEL 01		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
063	MARIA JOCELINA SIQUEIRA DA SILVA	3,58

GRADUAÇÃO INCOMPLETA – 2º AO 5º PERÍODO/FASE – SEM MAGISTÉRIO – NÍVEL 01		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
018	SILVIA C. DOS SANTOS	4,66
062	DAIANE DE MELO	4,47
013	LUCIANA CRISTINA B. DE OLIVEIRA	4,16
011	LUANE V. MACHADO	3,73
033	MARIA LUIZA L. XAVIER	3,67
031	LUCILENE DE F. MACHADO	3,66
048	IZABEL CRISTINA TONDORF	3,33
024	CLAUDIA MIRANDA DE OLIVEIRA	3,27
067	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	1,66

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (SUBSTITUTO)		
COM PÓS GRADUAÇÃO - NÍVEL 02		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
002	GUIOMAR LEITE	5,57
038	VAGNER LUIZ KOMNKIEWICZ	5,33

COM GRADUAÇÃO - NÍVEL 02		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
063	MARIA JOCELINA SIQUEIRA DA SILVA	4,66
065	MURILO BORGES	3,77
025	GABRIEL DE FREITAS	2,66

GRADUAÇÃO INCOMPLETA – 2º AO 5º PERÍODO/FASE – SEM MAGISTÉRIO – NÍVEL 01		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
066	EDINA APARECIDA ZIMMER	4,66
003	PAULO JOSE MACIEL SANTOS	4,39
055	ANDRESSA DAMBROS	4,33
052	HENDRYL A. WASEN	4,16
046	FRANCINE R. DE FREITAS	3,83

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAS E ANOS FINAIS - Disciplina INGLÊS		
COM PÓS GRADUAÇÃO - NÍVEL 02		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
032	ATHALUANA AMARALIA C. M. NABAS	3,38

GRADUAÇÃO INCOMPLETA –6ºPERÍODO/FASE – SEM MAGISTÉRIO – NÍVEL 01		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
022	TATIANE MIRANDA	5,02
029	NAYARA PETERS	2,41

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAS E ANOS FINAIS - Disciplina ÉTICA		
COM PÓS GRADUAÇÃO - NÍVEL 02		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
044	LUCIA AMORIM	6,69
040	NEIVA APARECIDA CAMARGO BRAMMER	6,45
002	GUIOMAR LEITE	5,57
038	VAGNER LUIZ KOMINKIEWICZ	5,33

GRADUAÇÃO - NÍVEL 02		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
065	MURILO BORGES	3,77

COM GRADUAÇÃO SEM DIPLOMA E SEM MAGISTÉRIO - NÍVEL 01		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
028	ALYNE CHRISTINE DE AVELAR	5,19

GRADUAÇÃO INCOMPLETA – 6º PERÍODO /FASE SEM MAGISTÉRIO - NÍVEL 01		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
027	MARIA RITA DA SILVA	5,62
001	SANDRA MARA DA SILVA	4,41

GRADUAÇÃO INCOMPLETA – 2º AO 5º PERÍODO /FASE SEM MAGISTÉRIO - NÍVEL 01		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
003	PAULO JOSÉ MACIEL SANTOS	4,39
055	ANDRESSA DAMBRÓS	4,33
052	HENDRYL A. WASEN	4,16

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAS E ANOS FINAIS - Disciplina ARTES		
COM PÓS GRADUAÇÃO - NÍVEL 02		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
041	MAICON FRANÇA FERNANDES VIEIRA	4,16

GRADUAÇÃO INCOMPLETA –2º ao 5º PERÍODO/FASE – SEM MAGISTÉRIO – NÍVEL 01		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
042	RODRIGO HENRIQUE DE SOUZA	3,20

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - Disciplina GEOGRAFIA		
COM GRADUAÇÃO SEM DIPLOMA – COM MAGISTÉRIO - NÍVEL 01		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
023	SOLANGE FERNANDES DA SILVA	5,65

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - Disciplina PORTUGUÊS		
COM PÓS GRADUAÇÃO – NÍVEL 02		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
032	ATHALUANA AMALIA C. M. NABAS	3,38

GRADUAÇÃO INCOMPLETA –6º PERÍODO/FASE – SEM MAGISTÉRIO – NÍVEL 01		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
022	TATIANE DE MIRANDA	5,02

GRADUAÇÃO INCOMPLETA –2º ao 5º PERÍODO/FASE – SEM MAGISTÉRIO – NÍVEL 01		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
066	EDINA APARECIDA ZIMMER	4,66

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

EMEJA - NIVELAMENTO 01 E 02		
PÓS GRADUAÇÃO - NÍVEL 02		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
043	MARIA LOURDES JAGIELSKI	4,60

GRADUAÇÃO INCOMPLETA 2º AO 5º PERÍODO/FASE- SEM MAGISTÉRIO - NÍVEL 01		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
018	SILVIA C. DOS SANTOS	4,66
001	SANDRA MARA DA SILVA	4,41
013	LUCIANA CRISTINA B. DE OLIVEIRA	4,16
017	IVONE DARUCESKI	3,81
031	LUCILENE DE F. MACHADO	3,66

EMEJA – Disciplina -ARTES		
GRADUAÇÃO - NÍVEL 02		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
041	MAICON FRANÇA FERNANDES VIEIRA	4,16

GRADUAÇÃO INCOMPLETA – 2º AO 5º PERÍODO/FASE- SEM MAGISTÉRIO - NÍVEL 01		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
042	RODRIGO HENRIQUE DE SOUZA	3,20

EDUCAÇÃO ESPECIAL

EDUCAÇÃO ESPECIAL – 2º PROFESSOR		
GRADUAÇÃO INCOMPLETA –2º ao 5º PERÍODO/FASE – SEM MAGISTÉRIO – NÍVEL 01		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
012	ROSANA N. DE ALMEIDA LEITE	3,16
045	MARI ESTELA JARECKI	1,54

ESPECIALISTA

SUPERVISÃO		
COM PÓS GRADUAÇÃO - NÍVEL 02		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
026	VANIA DA VEIGA MIRANDA	5,29

CURSO SUPERIOR COMPLETO SEM DIPLOMA COM MAGISTÉRIO - NÍVEL 01		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
059	MARCIA APARECIDA MEZZOMO	4,40

GARUVA, 25/02/2014.
MARLI GRUN PARISOTTO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL
TESTE SELETIVO 003/2014
ERRATA 01

EDUCAÇÃO ESPECIAL

EDUCAÇÃO ESPECIAL – 2º PROFESSOR		
GRADUAÇÃO INCOMPLETA –2º ao 5º PERÍODO/FASE – SEM MAGISTÉRIO – NÍVEL 01		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
012	ROSANA N. DE ALMEIDA LEITE	3,16
045	MARI ESTELA JARECKI	1,54

GARUVA, 26/02/2014.
MARLI GRUN PARISOTTO
Presidente da Comissão

Quadro de Vagas Edital Nº 003/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUADRO DE VAGAS - TESTE SELETIVO 003/2014			
ESCOLA	TIPO DE VAGA	CARGA HORÁRIA	DISCIPLINA
ESCOLA M.MARIA MARTINS BUDAL , E.M. GUILHERME BENKENDORF , E. M. ERNESTO A. HATTENHAUER	VINCULADA (JUCELENE FURLAN)	40 H	ÉTICA
E. M. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	VINCULADA (CLEUSA ARAUJO)	10 H	ÉTICA
EMEJA	EXCEDENTE	10 H	INGLÊS
E.M. VICENTE VIERIA	VINCULADA (ELFRIEDE)	20 H	INGLÊS
E.M. TANCREDO DE A. NEVES	VINCULADA (MARIA ROSIANE)	20 H	ED. ESPECIAL 2º PROFESSOR
PRÉ ESCOLAR DENTE DE LEITE	EXCEDENTE	20 H	ED. ESPECIAL 2º PROFESSOR
E.M.TANCREDO DE A. NEVES e ESCOLAS DO INTERIOR	EXCEDENTE	40 H	PROFESSOR SUBSTITUTO ANOS INICIAIS
E.M. TANCREDO DE A. NEVES	EXCEDENTE	40 H	PROFESSOR SUBSTITUTO ANOS FINAIS
E.M. VICENTE VIEIRA E ESCOLAS DO INTERIOR	EXCEDENTE	40 H	PROFESSOR SUBSTITUTO ANOS INICIAIS
PRÉ ESCOLAR DENTE DE LEITE E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE PRÉ ESCOLAR	EXCEDENTE	40 H	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUC. INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
CRECHE M. FREI JOSÉ BERTOLDI	EXCEDENTE	40 H	PROFESSOR VOLANTE
CRECHE M. MARIA CORREA SAAD	EXCEDENTE	40 H	PROFESSOR VOLANTE
CRECHE M. JOÃO DE DEUS	EXCEDENTE	40 H	PROFESSOR VOLANTE
E.M. VICENTE VIEIRA	VINCULADA (MARIA LUCIA) ATÉ 28/03	40 H	LÍNGUA PORTUGUESA
E.M. VICENTE VIEIRA	EXCEDENTE	20 H	LÍNGUA PORTUGUESA
E.M. VICENTE VIEIRA	EXCEDENTE	10 H	HISTÓRIA

GARUVA, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
MARLI GRUN PARISOTTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Republicação Lei Complementar Nº 77/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

" Altera número de vagas de cargos de provimento efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garuva, altera os anexos IX e X da Lei Complementar n. 45/2009, de 15 de outubro de 2009 e dá outras providências".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IX – Classe de Cargos Comuns e Específicos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Garuva da Lei Complementar nº. 45/2009, acrescendo as seguintes vagas conforme Anexo I desta lei Complementar:
I – 01 (uma) vaga para o cargo de Engenheiro;
II – 01 (uma) vaga para o cargo de Arquiteto;
III - 01 (uma) vaga para o cargo de Fisioterapeuta;
IV - 01 (uma) vaga para o cargo de Engenheiro Agrônomo;
V – 01 (uma) vaga para o cargo de Terapeuta Ocupacional;
VI - 04 (quatro) vagas para o cargo de Agente Administrativo;
VII – 08 (oito) vagas para o cargo de Motorista de Veículos Pesados;
VIII – 02 (duas) vagas para o cargo de Pedreiro;
IX – 02 (duas) vagas para o cargo de Cuidador;
X– 15 (quinze) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo X – Estrutura de Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Garuva da Lei Complementar nº. 45/2009, acrescendo as seguintes vagas conforme Anexo II desta Lei Complementar:
I – 15 (quinze) vagas para o cargo de Professor I
II – 05 (cinco) vagas para o cargo de Professor II
IV – 10 (dez) vagas para o cargo de Professor III

Art. 3º - Fica alterado o Anexo IX da lei Complementar n. 45/2009, incluindo Pré Requisito para a investidura no cargo de Engenheiro, conforme a seguinte redação:

Carreira	Cargo	Carga horária	Pré Investidura	Vagas
Especialista Superior	ENGENHEIRO	110 h/m	Graduação em Engenharia Civil e Registro no Conselho	02

Art. 4o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Alteração de Vagas

Carreira	Cargo	Carga Horária	Pré-Requisitos de Investidura	Numero de Vagas DE	Número de Vagas PARA
Especialista Superior	Engenheiro	110h/m	Graduação em Engenharia e Registro no Conselho	01	02
Especialista Superior	Arquiteto	110h/m	Graduação em Arquitetura e registro no conselho	01	02
Especialista Superior	Fisioterapeuta	110h/m	Graduação em Fisioterapia e registro no conselho	01	02

Especialista Superior	Engenheiro Agrônomo	110h/m	Graduação em Agronomia e registro no conselho	01	02
Especialista Superior	Terapeuta Ocupacional	110h/m	Graduação em Terapia Ocupacional e registro no Conselho	01	02
Administrativo I	Agente Administrativo	220h/m	Ensino Médio e Curso de Informática	40	44
Operacional IV	Motorista de Veículos Pesados	220h/m	Ensino Fundamental – CNH categoria "D"	08	16
Operacional I	Cuidador	220h/m	Ensino Médio e avaliação psicológica, conforme definido em regulamento	05	07
Operacional IV	Pedreiro	220h/m	Alfabetizado	06	08
Operacional I	Auxiliar de Serviços Gerais	220h/m	Alfabetizado	80	95

ANEXO II
Alteração de Vagas

Carreira	Cargo	Carga Horária	Pré-Requisitos de Investidura	Número de Vagas DE	Número de Vagas PARA
Professor III	Professor	40 h/sem	Licenciatura Plena e Pós Graduação na área de formação com carga horária mínima de 360 horas e Registro no MEC	100	110
Professor II	Professor	40 h/sem	Licenciatura Plena na área de atuação e Registro no MEC	100	105
Professor I	Professor	40 h/sem	Magistério/ Ensino Médio	60	75

Aviso de Inexigibilidade

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo PMG nº 020/2014

Objeto: Contratação da empresa João Luiz Produções Artísticas Ltda, para animação da 1ª edição do "Carnagaruva", com o show da Banda "Portal do Som", no dia 04/03/2014 à partir da 00:00h.

CNPJ: 09.368.326/0001-40
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Garuva, 25 de fevereiro de 2014.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Teste Seletivo Nº

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 014/2013

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, convoca o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem classificatória geral, o qual deverá comparecer, pessoalmente, à Sede da Prefeitura Municipal de Garuva, Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, Garuva, Santa Catarina para a realização do exame admissional e apresentação da documentação descrita no capítulo V – item 1, do Edital nº 014/2013, não sendo possível se fazer substituir ou representar por outra pessoa.

Alertamos que o candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, será considerado desistente.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
4º	RODRIGO BOMBARDA	OPERADOR DE MÁQUINAS

VALDIR CELSO FIEDLER
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Homologação das Inscrições Teste Seletivo Nº 04/2014

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - TESTE SELETIVO Nº004/2014

O Presidente da Comissão do Teste Seletivo 004/2014 homologa e torna pública a Lista de Candidatos Inscritos, conforme estabelecido no edital.

CARGO: RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	JUCELENE MAES	Homologada
002	LAYS THAINARA SARAMENTO	Homologada
003	FABIANA CARLA DOS SANTOS SCHMIDT	Homologada
004	DENISE MIRANDA TAVARES	Homologada
005	THIAGO FANTONI	Homologada
006	TAIS OLIVEIRA DE SOUZA	Homologada

007	PATRICIA CAROLINE CHAMLET	Homologada
008	CAMILA MIRANDA DOS SANTOS	Homologada
009	TAYNÁ STEUCK	Homologada
010	VERA LUCIA DA SILVA CAPELETT	Homologada
011	JANAYNA DA SILVA RODRIGUES	Homologada
012	LUCIANE CASAL MENDES	Homologada
013	VANDERLEIA JAÍNE OZELAMI	Homologada
014	ARIETE TETU ALVES	Homologada
015	RENATA MACHADO	Homologada
016	LARISSA PEREIRA	Homologada
017	GABRIELA RIBEIRO PACHECO	Homologada
018	MAGDA COLASSO	Homologada
019	JOICE APARECIDA DA SILVEIRA	Homologada
020	JULIANE FERNANDES MACIEL	Homologada
021	ZULEICA HERPICH	Homologada
022	EDNA ADRIANA APARECIDA DA COSTA	Homologada
023	JANETE DE FATIMA RAUEN	Homologada
024	ADRIANA BERTOTTI	Homologada
025	GUSTAVO MAFRA DE MELO	Homologada
026	ALDINEIA ALMEIDA DE LARA	Homologada
027	DAIANE ESSER	Homologada
028	DAIANA BARCELOS DE OLIVEIRA	Homologada
029	CARINE DALBOSCO	Homologada
030	GRAZIELE MARQUES SECCO	Homologada
031	SONARA JADIANE DE SOUZA	Homologada
032	CLEUNICE BECKER	Homologada
033	KATIANE FERREIRA	Homologada
034	JAQUELINE DE SOUZA MIRANDA	Homologada
035	BRUNA JANAINA SANCHEZ	Homologada
036	ANA LUCIA JORGE DE FREITAS	Homologada
037	JANAINA LUISA ROSA	Homologada
038	MAIZE CRISTINA DE LIMA NEVES	Homologada
039	NAIRA ARAUJO FERNANDES	Homologada
040	MAICON DOUGLAS DA ROCHA LEITE	Homologada
041	FERNANDA REGINA RAMOS ANDRÉ	Homologada
042	THAIS FORSTER SARDAGNA	Homologada
043	SANDRA MIRIAM CORREA	Homologada
044	CAMILA WEIRICH SILVEIRA	Homologada
045	PRICILA APARECIDA PAES DE FARIAS	Homologada
046	ANA CLAUDIA GRUBBA DA SILVA	Homologada
047	SIMONE DE FREITAS FERREIRA	Homologada
048	LUCILENE COSTA AMARAL	Homologada
049	DAYANE WIELGOSZ PAVANATT	Homologada
050	PRICILA MAURICIO CONRADI	Homologada
051	ANA MARIA DA SILVA	Homologada
052	THAYS FAGUNDES SALAZARIO	Homologada
053	BRUNA ROMANZINI DA SILVA	Homologada
054	LAIS EDUARDA DOMINGOS	Homologada
055	ADRIANA DA ROSA	Homologada
056	CRISTIANE EING	Homologada
057	SIRLEI RODRIGUES	Homologada
058	ELAINE DYANE HOLZ	Homologada
059	JANECI CORREA DA COSTA	Homologada
060	ANDRESSA CANDIDO GONÇALVES	Homologada
061	MICHELLY CAROLINE DOLINSKI DE SOUZA	Homologada
062	VANESSA RAMOS DE OLIVEIRA	Homologada
063	JESSICA PRESCILA DA SILVA	Homologada
064	ALEXSSANDRA DE REZENDES	Homologada
065	MORGANA PAULA KOMINKIEWICZ LAZZARIN	Homologada
066	ALYNE CRISTHINE DE AVELAR	Homologada
067	FRANCIANA PATRICY FRITSCH BENTO	Homologada
068	MARINA PEREIRA	Homologada
069	STEPHANIE EVELYN CANIATTO DA SILVA	Homologada
070	FLORENCE RODRIGUES VAZ	Homologada
071	GIZELI BORGES PEREIRA	Homologada
072	THAIS REGINA SCHMIDT	Homologada
073	JULIANA DA ROSA	Homologada
074	JOSIEL FERRI	Homologada
075	FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES	Homologada
076	MARIA LUISA WEISS	Homologada
077	ERICA ARNDT	Homologada
078	MARIA APARECIDA RODRIGUES	Homologada
079	MELQUITA FERNANDA VIEIRA DA SILVA	Homologada
080	MAYARA PAKUSZEWSKI	Homologada
081	TAICIANE FRANCISCA XAVIER	Homologada
082	NATALIA APARECIDA BATISTA XAVIER	Homologada
083	MONICA DENCKER CANHAS DIAS	Homologada
084	JOSIANE BILAU	Homologada

085	TATIANE KNAUT	Homologada
086	VIVIANE A SILVA FRIEDRICH	Homologada
087	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	Homologada
088	SILVANA DO VALE PEREIRA	Homologada
089	LUANA FRANCA ECHERT DE SOUZA	Homologada
090	MARILANE APARECIDA DE SOUZA	Homologada
091	RENATA APARECIDA SIQUEIRA PEREIRA	Homologada
092	CAROLINE BORCHARDT DA LUZ	Homologada
093	WELINTON FERREIRA FRANCO	Homologada
094	SABRINA MAYARA DOS SANTOS	Homologada
095	RAYRA ZIMMERMANN	Homologada
096	CAMILA FERNANDA VAGELESKI	Homologada
097	THAIS DE OLIVEIRA ANTUNES	Homologada
098	TAIS TAINARA DE OLIVEIRA	Homologada
099	ANA PAULA CHAVES	Homologada
100	FLAVIANE DE FATIMA PEREIRA	Homologada
101	ELIZIANE IGNOWSKI LARA	Homologada
102	DANIELE CRISTINA BITTENCOURT	Homologada
103	VANESSA DE SOUZA CHAVES	Homologada
104	GABRIELA PETRY PAULI	Homologada
105	IVONETE DOS SANTOS	Homologada

VANESSA MARILYNG BACKES NAGEL
Presidente da Comissão
Portaria nº. 103/2014

Gaspar

Prefeitura

Inexigibilidade Nº 25/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 25/2014

OBJETO: Consultoria Jurídica em licitações. CONTRATADO: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A (86.781.069/0001-15). Valor Total Julgado: R$ 9.297,60 (nove mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). BASE LEGAL: Art. 25, parte final e o inc. II do parágrafo único do art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93.
Gaspar(SC), 10 de Fevereiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

Decreto Nº 5.855, de 24 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 5.855, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PEDRO LUIZ TONSON.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1o. Fica declarada, a partir de 28 de fevereiro de 2014, a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especializados VII, do servidor PEDRO LUIZ TONSON, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em virtude de aposentadoria concedida pelo INSS.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de fevereiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.855, de 24 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 5.855, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PEDRO LUIZ TONSON.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1o. Fica declarada, a partir de 28 de fevereiro de 2014, a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especializados VII, do servidor PEDRO LUIZ TONSON, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em virtude de aposentadoria concedida pelo INSS.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de fevereiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.853, de 18 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 5.853, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR ANTONIO RUSSI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1o. Fica declarada, a partir de 25 de fevereiro de 2014, a vacância do cargo de provimento efetivo de Zelador de Escola, do servidor ANTONIO RUSSI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria concedida pelo INSS.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de fevereiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Inexigibilidade Nº 41/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 41/2014

OBJETO: contratação da dupla Everton e Murilo, para apresentação durante as comemorações do Aniversário de 80 anos de Gaspar. CONTRATADO: EVERTON JOSÉ DE NOVAES (062.603.479-52). Valor Total Julgado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). BASE LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 27 de Fevereiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Inexigibilidade Nº 44/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade nº 44/2014

OBJETO: credenciamento de agência bancária para o recolhimento de tributos municipais, em documentos no padrão FEBRABAN, conforme Edital de Credenciamento nº 3/2013. CONTRATADO: 60.701.190/0001-04 (ITAÚ UNIBANCO S/A) - Valor Total Julgado: R$ 40.000,00. BASE LEGAL: artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Gaspar(SC), 24 de fevereiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Edital de Eleição CMDCA - Nº 02/2014

EDITAL DE ELEIÇÃO CMDCA - Nº 02/2014

Convoca assembléia para eleição de representantes das organizações da sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAR, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.432/93, convoca as entidades das organizações da sociedade civil, com sede e atividades no município de Gaspar, para a assembleia de Eleição dos Conselheiros titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2014/2016 que observará os seguintes requisitos e critérios discutidos e aprovados em reunião extraordinária do dia 25 de fevereiro de 2014 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Da Comissão Eleitoral
Art. 1º - O processo de eleição será coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único – A comissão eleitoral seguirá a programação e calendário oficial constante nos anexos III e IV deste edital respectivamente, qualquer alteração que for necessária será procedida pela comissão através de errata, divulgada no site www.gaspar.sc.gov.br.
Do Credenciamento
Art. 2º - As organizações da sociedade civil interessadas em participar da eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre às 08:00 horas do dia 27 de fevereiro às 12:00 horas do dia 10 de março de 2014.
§ 1° – Os credenciamentos das entidades serão recebidos durante o horário de atendimento da sala dos conselhos, no horário compreendido entre 08h00min e 12h00min e das 13h00min às 17h00min, localizada no prédio GASCIC na Avenida das Comunidades, nº 133.
Art. 3º - Deverá ser entregue no ato do credenciamento os seguintes documentos:
a) Ficha de credenciamento dos candidatos titular e suplente da entidade (anexo I);
b) Ficha de credenciamento do delegado (Anexo II);
c) Cópia do documento oficial com foto dos respectivos candidatos e delegado representante da entidade;
d) Cópia da ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório, com exceção das entidades impedidas por lei;
e) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
f) Cópia do estatuto da entidade devidamente registrado em cartório, com exceção das entidades impedidas por lei.
§ 1° - As fichas referidas nas alíneas "a" e "b" serão disponibilizadas nos anexos I e II do presente edital e na sala dos conselhos para o devido preenchimento.
§ 2º – A cópia referida na alínea "c" deverá ser apresentada junto do documento original para verificação.
Art. 4º - O credenciamento das entidades e candidatos será homologado pela comissão eleitoral no dia 12 de março de 2014 e o resultado será publicado no dia 13 de março de 2014 no site da Prefeitura de Gaspar (www.gaspar.sc.gov.br).
Art. 5º - Da decisão que deferir ou não o credenciamento das entidades e dos candidatos que se apresentarem, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser interposto até as 17 horas do dia 14 de março de 2014.
Parágrafo único - Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos, por 2/3 dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de março de 2014 e seus resultados serão divulgados na mesma data no site da Prefeitura de Gaspar (www.gaspar.sc.gov.br). Desta decisão não caberá recurso.
Dos Candidatos
Art. 6º - Cada entidade credenciada deverá inscrever 1 (um) representante candidato a vaga de conselheiro titular e 1 (um) representante candidato a vaga de conselheiro suplente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único - A vaga de uma das cadeiras no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é destinada a entidade a qual os representantes estão vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal.
Art. 7º – Antes da Eleição propriamente dita, e em momento oportuno a ser designado pela comissão eleitoral o candidato a conselheiro titular inscrito e homologado de cada entidade, terá a oportunidade de apresentar-se para a Assembléia e usar da palavra durante até dois minutos.
Dos Delegados
Art. 8º - Cada entidade credenciada a participar do processo eleitoral deverá designar 01 (um) delegado, com direito a voz e voto, sendo vedada a sua inscrição como candidato ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Da Eleição
Art. 9º - A eleição acontecerá no dia 21 de março de 2014, às 18h00min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Gaspar, situado na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar, SC.
Art. 10 - A Comissão abrirá a Assembléia de eleição, saudando os presentes e explicando, de forma resumida, as regras do processo eleitoral.
Art. 11 - A Comissão Eleitoral apresentará, no início da Assembléia, os nomes dos candidatos a conselheiros credenciados e homologados.
Art. 12 - Todos os delegados e candidatos deverão assinar o livro de presença da Assembléia.
Art. 13 - A eleição será realizada através de voto secreto dos delegados inscritos, em cédula própria, fornecida pela Comissão Eleitoral.
§ 1° - Cada delegado poderá votar em até 04 (quatro) entidades credenciadas.
§ 2° - A eleição dos candidatos dar-se-á por maioria simples de votos dos delegados presentes.
Art. 14 - Concluída a eleição, a Comissão Eleitoral procederá à

apuração, anunciando os votos oralmente.
Art. 15 - A Comissão Eleitoral anunciará o resultado, declarando eleitos como Conselheiros titulares e respectivos suplentes os quatro pares de representantes das entidades mais votadas.
§ 1° - Em caso de empate, a entidade que tiver sido fundada há mais tempo assumirá a respectiva vaga.
§ 2° - Persistindo o empate, assumirá a entidade que os representantes a vaga de conselheiro titular e suplente, que somadas às idades dos respectivos, for à de maior quantitativo.
Da Competência e Mandato dos Conselheiros Eleitos
Art. 16 - São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei Municipal nº 1432/93, com poder de deliberação e controle da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e das respectivas ações em todos os níveis, competindo-lhe fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 17 - O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, facultada a sua recondução ou reeleição.
Art. 18 - A função de membro do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Das disposições gerais e finais
Art. 19 - É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no site www.gaspar.sc.gov.br e afixadas em mural da Sala dos conselhos.
Art. 20 - Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.
Art. 21 - A Comissão Eleitoral poderá solicitar ao representante e a entidade outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas;
Parágrafo único - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital de eleição, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.
Art. 22 - A Comissão Eleitoral apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal 1432/93, suas alterações e no presente edital.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

ANEXO III

Horas	Programação
18:00	Abertura, Breve explicação das Regras do Processo Eleitoral; Apresentação dos Nomes dos Candidatos Credenciados e Homologados;
18:30	Apresentação dos Candidatos;
19:00	Votação;
20:00	Apuração dos Votos; Homologação do Resultado pela Comissão Eleitoral / Encerramento.

ANEXO IV

Calendário Oficial	
Data	
26/2/2014	Publicação do Edital
27/02 a 10/03/2014	Entre às 08h00min do dia 27 de fevereiro às 12h00min do dia 10 de março de 2014: Credenciamento das entidades e seus respectivos representantes. Local: Casa dos Conselhos. Avenida das Comunidades, 133 – Gascic - Centro - Gaspar – SC.
12/3/2014	Avaliação das Inscrições pela Comissão do Processo de Escolha do CMDCA
13/3/2014	Publicação no site da Prefeitura da relação de entidades e candidatos inscritos.
14/3/2014	Prazo para Entidades recorrerem do indeferimento
17/3/2014	Reavaliação das Entidades que apresentaram Defesa
17/3/2014	Publicação no site www.gaspar.sc.gov.br da Relação das Entidades e Candidatos Inscritos na Eleição para a Composição do CMDCA, Biênio 2012/2014.
21/3/2014	Eleição de Escolha dos Conselheiros que comporão o CMDCA - Biênio 2012/2014 – 18horas
25/03/2014	As 19h 00min - Posse dos Conselheiros do CMDCA Biênio 2012/2014– Local: A definir

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaspar/SC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GASPAR/SC
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 51, de 07 de dezembro de 2012 e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal n° 212/98, e no uso de suas competências.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária extraordinária do CMDCA, de 25 de fevereiro de 2014, resolve:
1. Aprovar o EDITAL DE ELEIÇÃO CMDCA - Nº 02/2014, que convoca a assembléia para eleição de representantes das organizações da sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
2. Nomear a Comissão Eleitoral que fica composta pelos seguintes conselheiros: Gisele Bremmer, Andresa Donegá, Jean Carlos de Oliveira e Rosane Zuchi Adão.

Gaspar, 25 de fevereiro de 2014.
ANDRESA DONEGÁ
Presidente do CMDCA

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Extrato de Ata 09/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014
Ata de Registro de Preços nº 009/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNANDOR CELSO RAMOS
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.
CONTRATADO: – NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de divisórias, portas para divisórias e vidros para estruturação das divisórias para atender as necessidades da prefeitura do município de Governador Celso Ramos / SC.
PRAZO: 12 meses.

Governador Celso Ramos, 07 de Fevereiro de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Extrato de Ata 010/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014
Ata de Registro de Preços nº 010/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNANDOR CELSO RAMOS
PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.
CONTRATADO: – W & Z COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - EPP
OBJETO: Registro de preços para aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado, do tipo Split, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estruturas e acabamento para a prefeitura do município de Governador Celso Ramos / SC.
PRAZO: 12 meses.

Governador Celso Ramos, 10 de Fevereiro de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Extrato de C Ontrato 04/2014

Extrato de Contrato N° 004/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

EMPRESA CONTRATADA: INSTITUTU SINERGIA DE EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA
1.1 OBJETO DO CONTRATO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria educacional na oferta de cursos lato sensu, na forma presencial, de "especialização em gestão escolar, supervisão e orientação educacional" para capacitação dos servidores municipais da área da educação do município de governador celso ramos com carga horária mínima de 360 horas-aula e duração aproximada de 24 (vinte e quatro) MESES para a Secretaria de Educação, conforme especificação do Anexo I e observações, que passam a ser partes integrantes deste Contrato, juntamente com o Edital e documentos atinentes a este instrumento.

Valor do contrato: R$ 130.470,00

Governador Celso Ramos, 20 de Janeiro de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato 07/2014

Extrato de Contrato N° 007/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2014
CARTA CONVITE Nº 002/2014

EMPRESA CONTRATADA: BALSYSTEM COMÉRCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE BALANÇAS LTDA ME.

OBJETO DO CONTRATO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de relógio ponto para a prefeitura do município de Governador Celso Ramos/SC.

Valor do contrato: R$ 77.280,00

Governador Celso Ramos, 03 de Fevereiro de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato 08/2014

Extrato de Contrato N° 008/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2014
CARTA CONVITE Nº 003/2014

EMPRESA CONTRATADA: BALSYSTEM COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE BALANÇAS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de relógio ponto para a secretaria da saúde do município de Governador Celso Ramos/SC.

Valor do contrato: R$ 36.800,00

Governador Celso Ramos, 03 de Fevereiro de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato 09/2014

Extrato de Contrato N° 009/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2014
CARTA CONVITE Nº 001/2014

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUJED PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de limpeza, manutenção e instalação de caixas d'agua das escolas de educação infantil e ensino fundamental do município de Governador Celso Ramos/SC.

Valor do contrato: R$ 122.231,34

Governador Celso Ramos, 05 de Fevereiro de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato 11/2014
Extrato de Contrato N° 011/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2014
CARTA CONVITE Nº 007/2014

EMPRESA CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de dedetização e desratização das escolas de educação infantil e ensino fundamental do município de Governador Celso Ramos/SC.

Valor do contrato: R$ 78.864,20

Governador Celso Ramos, 12 de Fevereiro de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato 12/2014
Extrato de Contrato N° 012/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2014
CARTA CONVITE Nº 008/2014

EMPRESA CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para limpeza externas das escolas de educação infantil e ensino fundamental do município de Governador Celso Ramos/SC.

Valor do contrato: R$ 148.421,00

Governador Celso Ramos, 12 de Fevereiro de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato 06/2014
Extrato de Contrato N° 006/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

EMPRESA CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana e demais serviços correlatos visando atender às necessidades do município de Governador Celso Ramos/SC.

Valor do contrato: R$ 169.978,20

Governador Celso Ramos, 03 de Fevereiro de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato 010/2014
Extrato de Contrato N° 010/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

EMPRESA CONTRATADA: FA BURGUENO LOPEZ EIRELLE ME
1.1 OBJETO DO CONTRATO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de remoção, realinhamento e pintura de meio fio e reaproveitamento e colocação de lajota para o município de Governador Celso Ramos/SC

Valor do contrato: R$ 143.790,00

Governador Celso Ramos, 05 de Fevereiro de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

Portaria Nº 02/2014
PORTARIA Nº 002/2014

Constitui Comissão de Licitação
GIDALTE MAFRA, Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1 – Fica constituída a Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores do município de Governador Celso Ramos composta dos seguintes membros:

Presidente
EDMAR SOUZA – ocupante de cargo em comissão

Membros
ZELIO MAURICIO KOERICH – ocupante de cargo efetivo do Município

HUGO ALVES FILHO – ocupante de cargo efetivo do Município

LEONARDO OSNI QUINTINO – ocupante de cargo efetivo do Poder Legislativo

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 17 de Fevereiro de 2014.
GIDALTE MAFRA
Presidente

ANTONIO MARCOS TESTONI
1º Secretario

Guaramirim

Prefeitura

Retificação ao Edital 022014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2014
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Guaramirim, através de seu Prefeito Municipal Lauro Frohlich, torna público para o conhecimento dos interessados na licitação Chamada Publica acima, que está promovendo alterações no Edital, nos seguintes aspectos: tabela de referência de valores. O conteúdo integral das alterações está disponível no Edital versão II, que está disponível no site da Prefeitura Municipal de Guaramirim. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista as alterações modificarem as características do objeto e consequentemente a formulação das propostas, esta administração publica comunica que altera a data para entrega e abertura dos envelopes, conforme segue: DATA, HORA e LOCAL: até às 09h 00 min do dia 19 de março de 2014, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Guaramirim.
O Edital versão II e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, fone (47) 3373-0247, ou via internet no endereço www.guaramirim.sc.gov.br

GUARAMIRIM (SC), 26/02/2014
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

PREFEITURA

Edital de Notificação por Imposição

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 252

270/2013 272/2013 277/2013 278/2013 280/2013 282/2013 284/2013 287/2013 296/2013 301/2013 307/2013 309/2013 320/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração/ Desdobramento	Enquadramento	Valor da Infração
IKR6900	55596174C	30/11/2012	69200	233	R$127.69
MGA6188	55921088B	18/12/2012	69200	233	R$127.69
IAT5293	55596120C	21/07/2012	52742	175	R$191.53
IAT5293	55596151C	01/06/2012	72340	250 * I * a	R$85.12
LZQ8734	55596072C	11/07/2012	65992	230 * V	R$191.53
LZV8948	55596096C	07/02/2012	65992	230 * V	R$191.53
MAP9472	55833157D	21/11/2012	54600	181 * IX	R$85.12
MHC1218	55596171C	03/11/2012	66372	230 * IX	R$127.69
AHK5983	55833131D	09/10/2012	69200	233	R$127.69
AKX3054	55595959C	11/07/2012	69120	232	R$53.20
CFC3785	55833128D	03/10/2012	69200	233	R$127.69
DEN8317	55596172C	06/11/2012	69200	233	R$127.69
DMX5496	55595956C	28/05/2012	69200	233	R$127.69
KDK9696	55833126D	30/09/2012	65992	230 * V	R$191.53
LXD0429	55595968C	26/08/2012	66372	230 * IX	R$127.69
MAE7375	55920922B	27/02/2012	69200	233	R$127.69
MAJ8780	55596016C	20/04/2012	69200	233	R$127.69
MJM2770	55833155D	06/11/2012	69200	233	R$127.69
GWX4181	55596122C	26/08/2012	66102	230 * VII	R$127.69
HUA6888	55595962C	26/08/2012	69120	232	R$53.20
ADV8190	55596116C	03/06/2012	65565	230 * I	R$191.53
AJB1525	55595955C	28/05/2012	69200	233	R$127.69
MAO9857	55833176D	20/12/2012	50100	162 * I	R$574.61
MAO9857	55833177D	20/12/2012	65992	230 * V	R$191.53
MAO9857	55833178D	21/12/2012	69120	232	R$53.20
MDM6157	55596098C	21/03/2012	52070	169	R$53.20
MDM6157	55596097C	21/03/2012	58350	195	R$127.69
MDY2286	55596049C	03/07/2012	69200	233	R$127.69
MGX0634	55595972C	12/09/2012	65992	230 * V	R$191.53
ADV8190	55596115C	03/06/2012	65992	230 * V	R$191.53
ADV8190	55596117C	03/06/2012	69120	232	R$53.20
LYZ4241	55920919B	27/02/2012	69200	233	R$127.69
ICV1345	55921100B	06/04/2013	51691	165	R$1.915,38
ICV1345	55596192C	06/04/2013	58350	195	R$127.69
ICV1345	55596191C	06/04/2013	51851	167	R$127.69
ICV1345	55596194C	06/04/2013	52741	175	R$191.53
ICV1345	55596193C	06/04/2013	50450	162 * V	R$191.53
BNN3130	55833226D	16/04/2013	51851	167	R$127.69

ANB3200	55833257D	10/07/2013	51851	167	R$127.69
CLR1654	55833240D	13/06/2013	69200	233	R$127.69
MCY8177	55833302D	19/08/2013	69120	232	R$53.20
MDM6157	55833336D	04/06/2013	65992	230 * V	R$191.53
MDM6157	55833106D	04/06/2013	69120	232	R$53.20
IFP2791	55833203D	24/08/2013	69120	232	R$53.20
MGS2225	55847636D	09/11/2013	65992	230 * V	R$191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GUARUJÁ DO SUL/SC, 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Edital Notificação por Autuação

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 252

269/2013 271/2013 273/2013 274/2013 275/2013 276/2013 279/2013 281/2013 283/2013 285/2013 286/2013 288/2013 289/2013 295/2013 297/2013 298/2013 299/2013 300/2013 302/2013 303/2013 304/2013 305/2013 306/2013 308/2013 310/2013 311/2013 312/2013 313/2013 314/2013 315/2013 316/2013 317/2014 318/2014 319/2014 321/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO (ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Data da Infração	Código Infração/ Desdobramento	Enquadramento
CCX7327	55833134D	10/01/2013	66372	230 * IX
LYO1198	55921094B	09/01/2013	69200	233
AIF0357	55595975C	20/01/2013	73400	252 * IV
IPE8386	55596183C	20/01/2013	50100	162 * I
MAJ8780	55595973C	20/01/2013	65992	230 * V
MEZ7186	55596187C	20/01/2013	51691	165
CJZ4422	55833102D	20/01/2013	73400	252 * IV
LZF9882	55596185C	20/01/2013	51851	167
MGX1350	55921089B	09/01/2013	69200	233
IGK7391	55833127D	03/10/2012	69200	233
AKI3449	55833140D	06/04/2013	65992	230 * V
AKI3449	55833141D	06/04/2013	73400	252 * IV
AKI3449	55833142D	06/04/2013	51851	167
EBK4420	55833139D	03/04/2013	69200	233
APQ9037	55833165D	17/04/2013	55250	181 * XV
JEO9660	55833232D	07/05/2013	51851	167
LXM7607	55833168D	29/04/2013	55250	181 * XV
MEH0390	55833169D	05/05/2013	54870	181 * XI
LZO4279	55833233D	07/05/2013	51851	167
MAB2981	55833143D	19/04/2013	66450	230 * X
LXJ6981	55833333D	23/05/2013	67692	230 * XXII
LXZ9033	55833330D	20/05/2013	69200	233
LZN4400	55833231D	07/05/2013	51851	167
KZU8912	55833172D	14/05/2013	55250	181 * XV
MAR6479	55833236D	10/05/2013	73662	252 * VI
ABQ9747	55833171D	14/05/2013	55411	181 * XVII
HSB3149	55833276D	21/05/2013	52741	175
LXO2370	55833328D	20/05/2013	69200	233
LZZ1144	55833329D	20/05/2013	69200	233
MJK2258	55833326D	20/05/2013	69200	233
MUW6741	55833327D	20/05/2013	69200	233
ALD3380	55833146D	29/06/2013	55411	181 * XVII
MAX9035	55833252D	04/07/2013	51851	167
AHA3447	55833253D	04/07/2013	51851	167
AJC1360	55833334D	04/07/2013	50100	162 * I
LYR9789	55833250D	04/07/2013	69200	233
MDJ3480	55833107D	09/07/2013	51691	165

MDJ3480	55833108D	09/07/2013	52741	175
MFO9866	55833249D	04/07/2013	69200	233
ABD9251	55833338D	02/08/2013	50100	162 * I
ABD9251	55833340D	02/08/2013	65992	230 * V
ABD9251	55833339D	02/08/2013	51691	165
MMM7675	55833272D	24/08/2013	69120	232
CJP1967	55833183D	14/08/2013	55090	181 * XIII
LWZ7974	55833269D	15/08/2013	51851	167
LZR0601	55833270D	15/08/2013	65992	230 * V
LZR0601	55833271D	15/08/2013	69120	232
MEH0390	55833147D	24/08/2013	65480	229
MDF6331	55833109D	21/08/2013	69200	233
ABA4952	55833274D	30/08/2013	65992	230 * V
ABA4952	55833275D	30/08/2013	69120	232
ACC3941	55833202D	24/08/2013	69120	232
IKP1679	55833273D	24/08/2013	50450	162 * V
MCZ2576	55833148D	10/09/2013	58350	195
MCZ2576	55833113D	10/09/2013	69120	232
MCZ2576	55833112D	10/09/2013	50100	162 * I
MCZ2576	55833111D	10/09/2013	65992	230 * V
MCZ2576	55833114D	10/09/2013	52741	175
IEE9476	55833351D	11/10/2013	51851	167
IDW8953	55833206D	21/10/2013	69200	233
LYK7213	55833342D	05/10/2013	50100	162 * I
LYK7213	55833343D	05/10/2013	51691	165
LYK7213	55833344D	05/10/2013	65992	230 * V
IKP1679	55833278D	06/10/2013	50100	162 * I
IKP1679	55833279D	06/10/2013	50610	163 c/c 162 * I
BRJ0304	55833307D	16/10/2013	69200	233
IKQ4271	55833306D	16/10/2013	69200	233
MEF4298	55596025C	16/10/2013	69200	233
MHG3982	55833116D	21/10/2013	69200	233
AKG9803	55833347D	29/10/2013	69200	233
MEX2171	55833118D	29/10/2013	69200	233
HPQ1887	55833348D	13/11/2013	55250	181 * XV
HXF4511	55847640D	21/11/2013	69200	233
MJS9682	55847641D	21/11/2013	69200	233
MIG4171	55833349D	22/11/2013	61810	215 * II
BYF8792	55833355D	09/12/2013	69200	233
LZR8984	55833281D	09/12/2013	69200	233
AGZ7377	55833357D	21/12/2013	51851	167
MBJ1600	55833365D	18/01/2014	51851	167
MBJ1600	55833366D	18/01/2014	51852	167
MJS9682	55833359D	11/01/2014	67000	230 * XVI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GUARUJÁ DO SUL/SC, 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Herval d'Oeste

Prefeitura

Convocação Juliana Perlin

CONVOCAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Senhora JULIANA PERLIN, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.911.969-45, aprovada em (6º) sexto Lugar no Processo Seletivo nº 001/2013/SMECE/HO, homologado em 05/02/2014, para o Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, para atuar junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art 2° O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´ Oeste para apresentar a documentação necessária para a contratação.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo supracitado, implicará na perda da vaga.

A contratação dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste (SC) em 19 de fevereiro de 2014
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 338/2014

PORTARIA Nº 338/2014

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora MARILI APARECIDA PEREIRA ZOPELETTO (Matr. 3839), a partir de 24 de fevereiro de 2014, para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, em substituição à Servidora REMECILDA DE OLIVEIRA, enquanto perdurar o atestado desta, que se encontra afastada em Licença para Tratamento de Saúde, aprovada e classificada em 7º lugar pelo Processo Seletivo Nº 001/2013 – SMECE/HO de 11 de dezembro de 2013, homologado em 05 de fevereiro de 2014, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 24 de Fevereiro de 2014.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 339/2014

PORTARIA Nº 339/2014

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR os efeitos da Portaria 516/2011, que concedeu readaptação à Servidora REGINA AUGUSTA STEFFANI PARIZE (Matr. 90), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor Nível/Referência - 8/C, Anexo XI, da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, sendo que a mesma passará a realizar atividades administrativas, junto à Secretaria de Educação, a contar de 11 de fevereiro de 2014, conforme preceitua o artigo 33 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 24 de Fevereiro de 2014.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 340/2014

PORTARIA Nº 340/2014

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 24 de fevereiro de 2014, da servidora NEUSA APARECIDA CAMPOS (Matr. 3062), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Gestão e Administração, Nível – DAS-1, 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 24 de Fevereiro de 2014.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 341/2014

PORTARIA Nº 341/2014

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 24 de fevereiro de 2014, do servidor PAULO CEZAR DOLEJAL BERTÉ (Matr. 516), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Administrador, Nível – 12/1, Referência "D", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de

Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 24 de Fevereiro de 2014.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 342/2014

PORTARIA Nº 342/2014

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, ao servidor LUIZ ERNI BALESTRIN (Matr. 1693), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível – 7, Referência "D", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 24 de fevereiro de 2014 a 07 de março de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 24 de Fevereiro de 2014.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 343/2014

PORTARIA Nº 343/2014

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora MARGARETE VOLPATO PRONER (Matr. 1013), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 7, Referência "B", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 20 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a partir de 24 de fevereiro de 2014 a 07 de março de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 24 de Fevereiro de 2014.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 344/2014

PORTARIA Nº 344/2014

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor MARCELO JOSÉ VASCONCELOS (Matr. 2799), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível – 7, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de julho de 2012 e 30 de junho de 2013, para serem gozadas a partir de 24 de fevereiro de 2014 a 25 de março de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 24 de Fevereiro de 2014.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 345/2014

PORTARIA Nº 345/2014

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ADRIANA MARCIA DA SILVA (Matr. 2817), ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde - ACS, 40 horas semanais, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de julho de 2012 e 30 de junho de 2013, para serem gozadas a partir de 24 de fevereiro de 2014 a 25 de março de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 24 de Fevereiro de 2014.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 346/2014

PORTARIA Nº 346/2014

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora MAGALI FERREIRA DA COSTA FERRETTI (Matr. 3840), a partir de 24 de fevereiro de 2014 até o término do ano letivo de 2014, para exercer a função de Professor, Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, Disciplina de Língua Portuguesa, junto a EBM Cruz e Sousa, classificada na Chamada Pública

de que trata o Edital Nº 006/2014/SMECE, de 20 de fevereiro de 2014, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 24 de Fevereiro de 2014.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 347/2014
PORTARIA Nº 347/2014

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora ADILCE PALOSCHI TREVISOL (Matr. 3841), a partir de 25 de fevereiro de 2014, para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, Educação Infantil, em substituição à Servidora LUCIANA SORAIA COSTENARO CARRER, a qual se encontra em gozo de férias, enquanto perdurar seu afastamento, aprovada e classificada em 28º lugar pelo Processo Seletivo 001/2013 – SMECE/HO de 11 de dezembro de 2013, homologado em 05 de fevereiro de 2014, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Fevereiro de 2014.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 348/2014
PORTARIA Nº 348/2014

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 25 de fevereiro de 2014, do servidor VALDOMIRO SCHRADER (Matr. 780), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas II, Nível – 8, Referência "D", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Fevereiro de 2014.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 349/2014
PORTARIA Nº 349/2014

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 17 (dezessete) dias de Licença Prêmio, à servidora DÉBORA RIBEIRO DA SILVEIRA (Matr. 2874), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível – 6/2, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº. 280/2011, nos termos do artigo 104, § único da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 15 de dezembro de 2008 a 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a contar de 25 de fevereiro de 2014 a 13 de março de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Fevereiro de 2014.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em Exercício

Ibiam

Prefeitura

Convite Audiência Pública
CONVITE

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Ibiam, convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao TERCEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2013, a qual será realizada no próximo dia 27 de Fevereiro de 2014, às 13:00 horas, tendo como local a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAM.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Ibiam(SC), 21 de Fevereiro de 2014.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação Nº 14/2014
MUNICÍPIO DE IBIAM
ESTADO DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014

OBJETO: Contratação de Serviços de Transporte Escolar para a linha Santo Alécio/Vista Alegre/Ibiam, até a homologação do Processo Licitatório nº 012/2014.
CONTRATANTE: Município de Ibiam, CNPJ: 01.612.745/0001-74
CONTRATADO: Transportes Felicetti Ltda ME,
CNPJ: 12.875.668/0001-61
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei 8666/93
Justificativa: Obrigatoriedade de fornecer transporte aos alunos do ensino fundamental
VALOR POR km: R$ 2,95(Dois reais e noventa e cinco centavos), Quilometragem estimada por dia: 118 km, Valor total estimado da contratação: R$ 5.221,50(cinco mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos. Período estimado: 15 dias.

Ibiam, 26 de Fevereiro de 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI/DGP Nº 66/2014
PORTARIA PMI/DGP Nº 66, de 25 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre a revogação de Portaria e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a PORTARIA PMI/DGP Nº 23, de 06 de fevereiro de 2014, que nomeou o Sr. ANDRÉ LUIZ INDALÊNCIO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 056.663.209-80, para exercer o cargo de Assessor III junto a Secretaria Municipal de Esporte – SESPORTE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 25 de fevereiro de 2014.
LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Extrato de Publicação de Revogação de Pregão Presencial Nº 26/2014 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica revogado o processo nº 31/2014 na modalidade pregão presencial nº 26/2014, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de infraestrutura no carnaval 2014 do município de Imbituba, por motivo de interesse público, devidamente justificado e motivado.

Imbituba, 27 de fevereiro de 2014.
MILENE RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira Oficial

Lei Nº 4.352.2014
Lei nº 4.352, de 25 de fevereiro de 2014.
Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse Financeiro ao Imbituba Atlético Clube – IAC, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro ao Imbituba Atlético Clube - IAC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.211.655/0001-07, no valor de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado a suprir despesas com o "Carnaval 2014".
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 60(sessenta) dias após o recebimento do mesmo.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.353.2014
Lei nº 4.353, de 25 de fevereiro de 2014.
Declara de Utilidade Pública a Associação Imbitubense de Teatro.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Imbitubense de Teatro – Cia Desmontagem Cênica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.788.272/0001-63, com sede e foro nesta Comarca de Imbituba.
Art. 2º À Associação de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Extrato de Publicação de Reabertura de Pregão Presencial Nº 08/2014 (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE
PROCESSO N° 09/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2014

A Pregoeira Oficial do Município de Imbituba, torna público o fim da suspensão do processo licitatório nº 09/2014 cujo objeto é a Aquisição de produtos de gênero alimentício para lanches dos pacientes com tratamento fora do domicílio da secretaria municipal de Imbituba.
A sessão pública para recebimento de envelopes do objeto já citado, se realizará em 13 de março de 2014, às 14:00 horas na Diretoria de Licitações.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 27 de fevereiro de 2014.
MILENE RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira Oficial

Lei Nº 4.354.2014

Lei nº 4.354, de 25 de fevereiro de 2014.
Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro ao CTG 13 Guapos e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao CGT 13 Guapos, inscrito no CNPJ sob o nº 95.787.701/0001-29, no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas com a realização do XVIII Rodeio Crioulo Nacional.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 60(sessenta) dias após o recebimento do mesmo.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.355.2014

Lei nº 4.355, de 25 de fevereiro de 2014.
Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro a Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Visconde do Rio Branco - APP, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Visconde do Rio Branco - APP, inscrita no CNPJ sob o nº 83.729.459/0001-58, no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas com a manutenção das atividades da referida entidade.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 60(sessenta) dias após o recebimento do mesmo.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.356.2014

Lei nº 4.356, de 25 de fevereiro de 2014.
Estabelece a implantação dos Conselhos Escolares nas instituições de ensino, mantidos pelo Poder Público Municipal, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os Conselhos Escolares nas instituições da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental - constituídos pela direção da escola e representantes das comunidades escolares e local.
Parágrafo único. Entende-se por comunidade escolar, para efeito deste artigo, o conjunto de alunos, pais e responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo

exercício na unidade escolar.

Art. 2º Os Conselhos Escolares terão as funções consultiva, mobilizadora, deliberativa e fiscalizadora, constituindo-se no órgão máximo ao nível da escola, nos limites da legislação em vigor e compatíveis com as diretrizes e política educacional traçadas pela Secretaria de Educação.

Art. 3º O Conselho Escolar será um centro permanente de debate, de articulação entre os vários setores da escola, tendo em vista o atendimento das necessidades comuns e a solução de conflitos que possam interferir no funcionamento da escola e nos problemas administrativos e pedagógicos que esta enfrenta.

Art. 4º Dentre as atribuições do Conselho Escolar, a serem definidas em Regimento Próprio de cada unidade escolar, devem obrigatoriamente constar as de:
I - Elaborar o seu Regimento;
II - Definir as diretrizes, prioridades e metas de ação da escola para cada período letivo, que devam orientar a elaboração do seu Projeto Político Pedagógico, bem como acompanhar a sua execução;
III - Avaliar o desempenho da escola, em face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;
IV - Decidir sobre os procedimentos relativos à integração com as Instituições Auxiliares da Escola, quando houver, e com outras Secretarias do Município;
V - Apreciar e deliberar sobre problemas de rendimento escolar dos alunos, indisciplina, infrequência e outros, de forma a diminuir a evasão e a repetência;
VI - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas sócio educativas, visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
VII - Criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade Escolar e local;

VIII - Arbitrar e propor alternativas sobre impasses de natureza administrativa e pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela Equipe Escolar;
IX - Traçar normas disciplinares para o funcionamento da escola – Regimento Interno – dentro dos parâmetros da legislação em vigor;
X - Divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes à qualidade dos serviços prestados pela Escola e resultados obtidos;
XI - Apreciar e aprovar alterações no Regimento Escolar;
XII - Convocar assembléias gerais da comunidade escolar e local ou dos seus segmentos;
XIII - Participar da elaboração do Calendário Escolar, no que compete à unidade escolar, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação e a legislação vigente;
XIV - Propor e coordenar discussões junto aos segmentos e votar as alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
XV - Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar, quando do não cumprimento das normas estabelecidas em Regimento e ou procedimentos incompatíveis com a dignidade da função, encaminhando tal documento à Secretaria de Educação;
XVI - Elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares, visando ampliar a qualificação de sua atuação;
XVII - Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e a aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;
XVIII - Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar;
XIX - Promover relações de cooperação e intercambio com outros Conselhos Escolares.
Parágrafo único. Na definição das questões pedagógicas, deverão ser resguardadas as normas e diretrizes da Secretaria de Educação.

Art. 5º Todos os segmentos que compõem a comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar, assegurando a participação :
a) De um representante de especialistas em educação, através dos coordenadores pedagógicos, orientadores ou supervisores de ensino;
b) De um representante do corpo docente, através dos professores, em efetivo exercício e exclusivamente do quadro permanente;
c) De um representante do corpo administrativo, através dos servidores públicos da instituição escolar em efetivo exercício, do quadro permanente ou temporário;
d) De dois representantes da comunidade escolar, através dos pais ou responsáveis de alunos;
e) De dois representantes do corpo discente, através de alunos a partir de 12 anos, regularmente matriculados e frequentando a escola;
f) De um representante da comunidade local, através do Presidente de entidade representativa e, no seu impedimento, por um elemento por ele indicado.
Parágrafo único. Em não havendo alunos a partir de 12 anos, a representação de pais se estenderá para quatro membros.

Art. 6º O Diretor integrará o Conselho Escolar, como membro nato, e, em seu impedimento, por funcionário efetivo por ele indicado.

Art. 7º Os membros do Conselho Escolar, bem como seus suplentes, serão eleitos por seus pares, em reuniões convocadas para esse fim.
Parágrafo único. O Diretor, por ser membro nato do Conselho Escolar, não poderá concorrer ao cargo de Presidente, bem como o seu substituto.

Art. 8º Nenhum membro da comunidade escolar poderá participar de mais de uma categoria na mesma escola, votando ou concorrendo, ainda que representando segmentos diversos ou acumulando funções, respeitada a seguinte hierarquia:
I - Professor
II - Funcionário
III - Aluno
IV - Pai ou responsável

Art. 9º Para dirigir o processo eleitoral, será constituída uma Comissão Eleitoral de composição paritária com um ou dois representantes de cada segmento que compõe a comunidade escolar, escolhidas em assembléia convocada pelo Conselho Escolar.
§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Escolar.
§ 2º Cabe a Comissão Eleitoral, organizar e conduzir o processo eleitoral para a formação do Conselho Escolar.

Art. 10. A eleição e posse do primeiro Conselho Escolar serão conduzidas pela Secretaria de Educação e as seguintes pelo próprio Conselho Escolar, no prazo a ser determinado em Regimento próprio.

Art. 11. O Conselho Escolar elegerá seu Presidente e Vice-presidente, entre os membros que o compõem, maiores de 18 anos.

Art. 12. O mandato do Conselho Escolar terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 13. A função de membro do Conselho Escolar não será remunerada, constituindo atividade de relevante interesse público.

Art. 14. O Conselho Escolar deverá reunir-se ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando for necessário.
§ 1º As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Presidente, ou, no seu impedimento pelo Vice-Presidente,bem como no impedimento destes, pelo diretor, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, mediante pauta claramente definida no edital de convocação.
§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho Escolar ou a pedido de 2/3 (dois terços) de seus membros, em requerimento dirigido ao Presidente, especificando o motivo da convocação.

Art. 15. O Conselho Escolar funcionará com o "quorum" mínimo de metade mais 1 (um) de seus membros, em primeira convocação, e com qualquer quorum, 10 (dez) minutos após.
Parágrafo único. Serão válidas as deliberações do Conselho Escolar, tomadas por metade mais 1 (um) dos votos dos Conselheiros titulares.

Art. 16. A vacância da função de Conselheiro dar-se-á por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da unidade escolar ou destituição.
Parágrafo único. O ato de destituição da função de conselheiro deverá estar definido em Regimento Próprio.

Art. 17. Cabe ao Suplente:
I - Substituir o titular em caso de impedimento;
II - Completar o mandato do titular em caso de vacância.

Art. 18. O mandato dos representantes eleitos para o primeiro Conselho Escolar poderá ter a duração diferente do previsto no art. 12 (doze), para que a eleição subsequente proceda-se no mês de Abril do ano a que se refere.

Art. 19. As peculiaridades do Conselho Escolar de cada unidade deverão ser especificadas em Regimento próprio, a ser elaborado pelo Conselho Escolar e aprovado em assembléia no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data de posse do primeiro Conselho Escolar.

Art. 20. O disposto nesta Lei aplica-se a todas as instituições de ensino - entendidas as escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil - mantidos pelo Poder Público Municipal de Imbituba.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.357.2014

Lei nº 4.357, de 25 de fevereiro de 2014.
Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro à Associação Cultural Carnavalesca Mariscão da Zimba, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Associação Cultural Carnavalesca Mariscão da Zimba, inscrita no CNPJ sob o nº 10.216.663/0001-00, no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas com a manutenção das atividades da referida entidade.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 60(sessenta) dias após o recebimento do mesmo.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Edital SEAGP Nº 022/2014

EDITAL SEAGP Nº 022/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2011, divulgado através do Edital nº 001/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, de 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2011, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 25 de Fevereiro a 25 de Março de 2014, no horário das 14h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência,

convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 25 de fevereiro de 2014.
LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 022/2014

Anexo I

CANDIDATOS	CONVOCADOS
Auxiliar de Serviços Gerais	SIMONE DE OLIVEIRA RIBEIRO

Lei Nº 4.358.2014

Lei nº 4.358, de 25 de fevereiro de 2014.
Autoriza o Poder Executivo a efetuar despesas com a infraestrutura no Parque Municipal de Eventos para o Carnaval de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Empresarial de Imbituba - ACIM, inscrita no CNPJ sob o n° 80.987.837/0001-05, a importância de até R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).
§ 1º O auxílio financeiro a que se refere o caput destina-se a implementação de infraestrutura para o Carnaval 2014 junto ao Parque Municipal de Eventos.
§ 2º A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento do Município, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo, para este determinado fim.

Art. 4º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como das prestações de contas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.359.2014

Lei nº 4.359, de 25 de fevereiro de 2014.
Autoriza o Poder Executivo a efetuar despesas com a infraestrutura na Avenida Dr. João Rimsa para o Carnaval de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Liga das Escolas de Samba de Imbituba – LESI a importância de até R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
§ 1º O auxílio financeiro a que se refere o caput destina-se a implementação de infraestrutura para o Carnaval 2014 junto a Av. Dr. João Rimsa.
§ 2º A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento do Município, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo, para este determinado fim.

Art. 4º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como das prestações de contas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Extrato de Publicação de Pregão Presencial Nº 28/2014 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 35/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 13 de março de 2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de uma empresa, para o fornecimento de saibro quartzoso para as secretarias de infraestrutura, sdr oeste, sdr sul e sdr norte do município de Imbituba/SC.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de

Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 27 de fevereiro de 2014.
MILENE RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira Oficial

Decreto PMI Nº 034.2014
DECRETO PMI Nº 034, de 24 de fevereiro de 2014.
Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 03 e 04 de março de 2014, segunda-feira e terça-feira, por ocasião das festividades do Carnaval 2014.

Art. 2º Ficam excluídos os serviços considerados essenciais nas diversas secretarias, cuja programação fica a cargo dos respectivos Secretários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 24 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Extrato de Publicação de Pregão Presencial Nº 03/2014 (Transito)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
PROCESSO Nº 03/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

A Prefeitura Municipal de Imbituba, através do Fundo Municipal de Transito, comunica que realizará às 16:00 horas do dia 13 de março de 2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de materiais de consumo e limpeza para uso da Guarnição Especial de Polícia Militar de Imbituba. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 27 de fevereiro de 2014.
MILENE RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira Oficial

Ipumirim

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 5, Pregão Presencial Nº 3/2014/FMS
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5/2014

JACIR LIRIO BONISSONI - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 14:00:00 horas do dia 13/03/2014, e abertura prevista para às 14:00:00 do dia 13/03/2014. Objeto da licitação: aquisição de passagens em Transporte Rodoviário, para Pacientes em tratamento de saúde fora do Município - TFD (tratamento de saúde fora do domicilio), pela Unidade Básica de Saúde Ary Giombelli. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (049) 3438-3400, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 25/02/2014
JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo de Licitação Nº 11,Pregão Presencial Nº 5/2014/PM
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2014

Valdir Zanella - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 09:00:00 horas do dia 14/03/2014, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 14/03/2014. Objeto da licitação: contratação de Monitora para prestação de serviço curso Pintura em tecido, pintura em madeira, pintura em emborrachado, pintura em tela, enfeites diversos (natalinos) Biscuit, teatro, bordado, artes visuais e atividades socioeducativas, para Famílias beneficiadas do programa Bolsa Família e crianças/adolescentes, do programa socioeducativo, conforme especificações anexo ao edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (049) 3438-3400, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 25/02/2014
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

Lei Nº 1.772/2014

LEI Nº 1.772/14, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO LAR DOS IDOSOS SANT'ANA DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS / SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CIRCE NEPPEL SFAIR, Prefeita Municipal em Exercício de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e Eu saciono o seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção ao Lar dos Idosos Sant'Ana do Município de Irineópolis, a serem repassados em parcelas mensais e sucessivas de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Parágrafo Único – O convênio terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
Art. 2º - Os valores repassados, serão destinados a auxiliar na manutenção da entidade, para cobrir despesas correntes, afetas as atividades previstas em seu Estatuto Social.
Art. 3º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas das parcelas recebidas, que deverá vir acompanhada de Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas sob pena da não liberação da parcela seguinte.
Art. 4 - Os recursos a serem repassados serão contabilizados na dotação orçamentária 2020 – 129 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 - Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos do orçamento em vigor.
Art. 5º - A entidade beneficiada firmará com o Município Termo de Convênio, estabelecendo normas e critérios para a aplicação dos respectivos recursos.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis/SC, 25 de fevereiro de 2014.
CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício

Decreto N.º 2562/2014

Decreto nº 2.562/2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal em Exercício de Irineópolis, cidadã CIRCE NEPPEL SFAIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizada pela Lei nº 1758 de 05 de dezembro de 2013, conforme art. 13,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais.)

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.056 – MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.3439 Aplicações Diretas
R$ 18.000,00
T O T A L ..... R$ 18.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 3439 – Transferência de Recursos do SUS - CAPS Monte Castelo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 26 de fevereiro de 2014.
CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício

Itapiranga

Prefeitura

Decreto N° 29, de 25 de Fevereiro de 2014

DECRETO N° 29, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
Nomeia Comissão Administrativa para avaliação de imóvel rural para fins de Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis - ITBI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 45 da Lei Complementar nº 25/2009;

Decreta:
Art. 1° Ficam com o presente Decreto nomeados os senhores ASTOR JOSÉ MULLER, EUSÉBIO ANUAR TAVARES FILHO e ROQUE PAULI para, sob a presidência do primeiro designado, compor a Comissão Administrativa para avaliação do imóvel rural constante da matrícula 57, fichas nº 1 a 3, livro nº 2 – Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis de Itapiranga SC, sito na Linha Peperi-Guaçu, município de Itapiranga SC.

§ 1º A nomeação constante no "caput" do presente artigo não contam ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

§ 2º A avaliação prevista no caput deste artigo terá validade por 30 (trinta) dias.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga - SC, 25 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Extrato de Licitação
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 08/2014

O Município de Itapiranga – SC., através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, torna público que encontra-se aberto a Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 08/2014, cujo objeto é a execução em regime de empreitada global dos serviços para construção da unidade básica de saúde Fronteira, conforme repasse Fundo a Fundo através Fundo Nacional da Saúde/Programa de Aceleração do Crescimento/PAC 2. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 14 de março de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 24 de fevereiro de 2014.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

Itapoá

Prefeitura

Ata do Pregão Presencial Nº 64/2013, Processo Licitatório Nº 135/2013 - Análise de Propostas, Lances Verbais e Habilitação
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2013 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Aos 25/02/2014, a partir das 09h30min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira Oficial do Município, a Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros VALERIO PACHECO, ISABELA RAICIK DUTRA POHL, JULIANA CRISTINA SOARES SPECK, nomeados pelo DECRETO Nº 1896/2013, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 64/2013, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ELABORAÇÃO DE KITS ESCOLARES, MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO V DO EDITAL. No horário definido no Edital, a Pregoeira iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Empresas Participantes (Credenciadas)
FERNANDO DE AVIZ - ME
SATELITE COMERCIAL LTDA EPP
MAXIMA PAPELARIA LTDA
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME
LUIZ MINIOLLI NETTO EPP
BOZANNO E BOZANNO LTDA ME
TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN-ME
COMERCIAL ONIX LTDA EPP
JCT MONTEIRO COMERCIAL ME
CELIO MERLO-ME

Representantes (Credenciados)
FERNANDO DE AVIZ
THIAGO CASTRO VILHA
JENIFFER MUELLER
ERALDO SALVADOR
MICHEL DA SILVA FRANÇA
ENIO BOZZANO
MARCELO JACOB
EDVALDO VILHA DO LAGO
VICTOR VILHA
CELIO MERLO-ME

Analisados os documentos foram achados conforme, restando desclassificada para a fase de lances apenas a(s) empresa(s):

Empresas (Não Credenciadas) Motivo:
ENIA DO ROCCIO MENDES DE MOURA Deixou de cumprir o item 5.6.1 do edital
OBJETIVA COM. DE BRINQUEDOS E ART RECR LTDA Deixou de cumprir o item 5.6.1 do edital

Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas todas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequencia iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos, chegando-se aos devidos lances:

Itens	Vencedor	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	JCT MONTEIRO COMERCIAL ME	3,2600	0,0000
2	JCT MONTEIRO COMERCIAL ME	13,9700	0,0000
3	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN-ME	4.951,6000	0,0000
4	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN-ME	705,4000	0,0000
5	MAXIMA PAPELARIA LTDA	8,4500	0,0000
6	FERNANDO DE AVIZ - ME	2,2100	0,0000
7	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN-ME	7,9700	0,0000
8	FERNANDO DE AVIZ - ME	27,9700	0,0000
9	JCT MONTEIRO COMERCIAL ME	3,2800	0,0000
10	JCT MONTEIRO COMERCIAL ME	0,4100	0,0000
11	FERNANDO DE AVIZ - ME	0,8500	0,0000
12	FERNANDO DE AVIZ - ME	4,6100	0,0000
13	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN-ME	2,2900	0,0000

14	MAXIMA PAPELARIA LTDA	265,0000	0,0000
15	MAXIMA PAPELARIA LTDA	5,5000	5,4900
16	MAXIMA PAPELARIA LTDA	43,0000	0,0000
17	FERNANDO DE AVIZ - ME	19,4900	0,0000
18	MAXIMA PAPELARIA LTDA	10,1000	0,0000
19	FERNANDO DE AVIZ - ME	25,0900	0,0000
20	MAXIMA PAPELARIA LTDA	8,3300	0,0000
21	JCT MONTEIRO COMERCIAL ME	1.897,5000	0,0000
22	MAXIMA PAPELARIA LTDA	497,9500	0,0000
23	MAXIMA PAPELARIA LTDA	4.911,5000	0,0000
24	MAXIMA PAPELARIA LTDA	1.383,5000	0,0000
25	FERNANDO DE AVIZ - ME	171,9000	0,0000
26	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN-ME	1,3900	0,0000
27	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN-ME	0,7700	0,0000
28	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN-ME	2,0400	0,0000
29	FERNANDO DE AVIZ - ME	2.948,9000	0,0000
30	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN-ME	12,3500	0,0000
31	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN-ME	2.411,9900	0,0000
32	MAXIMA PAPELARIA LTDA	9,8200	0,0000
33	MAXIMA PAPELARIA LTDA	8,0500	0,0000
34	MAXIMA PAPELARIA LTDA	3,6000	0,0000
35	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN-ME	23,5400	0,0000
36	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN-ME	18,8500	0,0000
37	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN-ME	8,4400	0,0000
38	MAXIMA PAPELARIA LTDA	8,4900	0,0000
39	FERNANDO DE AVIZ - ME	7,3700	0,0000
40	FERNANDO DE AVIZ - ME	4.945,9500	0,0000
41	JCT MONTEIRO COMERCIAL ME	1,7000	0,0000
42	FERNANDO DE AVIZ - ME	4.339,7000	0,0000
43	MAXIMA PAPELARIA LTDA	2,0000	0,0000
44	MAXIMA PAPELARIA LTDA	3,4900	0,0000
45	MAXIMA PAPELARIA LTDA	1,5800	0,0000
46	JCT MONTEIRO COMERCIAL ME	152,9000	0,0000
47	FERNANDO DE AVIZ - ME	127,4900	0,0000
48	MAXIMA PAPELARIA LTDA	21,9500	0,0000
49	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN-ME	11,2900	0,0000
50	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN-ME	6,2900	0,0000
51	MAXIMA PAPELARIA LTDA	3.530,0000	0,0000
52	MAXIMA PAPELARIA LTDA	28,3800	0,0000
53	MAXIMA PAPELARIA LTDA	20,2500	0,0000
54	MAXIMA PAPELARIA LTDA	10,5700	0,0000
55	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN-ME	9,5500	0,0000
56	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN-ME	31,2500	0,0000
57	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN-ME	35,3900	0,0000
58	MAXIMA PAPELARIA LTDA	23,9500	0,0000
59	JCT MONTEIRO COMERCIAL ME	3,5900	0,0000
60	JCT MONTEIRO COMERCIAL ME	3,4900	0,0000
61	JCT MONTEIRO COMERCIAL ME	3,5500	0,0000
62	FERNANDO DE AVIZ - ME	9,9900	0,0000
63	FERNANDO DE AVIZ - ME	8,8600	0,0000
64	JCT MONTEIRO COMERCIAL ME	9,6900	0,0000
65	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN-ME	8,0600	0,0000
66	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN-ME	25,5900	0,0000
67	MAXIMA PAPELARIA LTDA	28,9900	0,0000
68	MAXIMA PAPELARIA LTDA	3,1000	0,0000
69	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN-ME	23,2400	0,0000
70	JCT MONTEIRO COMERCIAL ME	65.588,0000	0,0000
71	MAXIMA PAPELARIA LTDA	26,8800	0,0000
72	MAXIMA PAPELARIA LTDA	19,6000	0,0000
73	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN-ME	64,3800	0,0000
74	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	9,3200	0,0000
75	MAXIMA PAPELARIA LTDA	13,7000	0,0000
76	FERNANDO DE AVIZ - ME	2,3900	0,0000
77	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN-ME	8,0500	0,0000
78	FERNANDO DE AVIZ - ME	68,7400	0,0000
79	FERNANDO DE AVIZ - ME	58,9900	0,0000

80	JCT MONTEIRO COMERCIAL ME	12,4800	0,0000
81	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN-ME	9.432,1900	0,0000
82	FERNANDO DE AVIZ - ME	6,1200	0,0000

Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de documentação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado todas as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras, portanto, as empresas citadas abaixo:

Vencedor	Vlr Total
FERNANDO DE AVIZ - ME	56.873,9300
MAXIMA PAPELARIA LTDA	33.434,8500
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	93,2000
TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN-ME	54.841,9100
JCT MONTEIRO COMERCIAL ME	79.735,6600

Finalizada a etapa competitiva e habilitadas a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) – A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) – A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. A Pregoeira adjudica o objeto da licitação às empresas vencedoras supra indicadas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 25 de fevereiro de 2014.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial do Município

Equipe de Apoio
VALERIO PACHECO
ISABELA RAICIK DUTRA POHL
JULIANA CRISTINA SOARES SPECK

Assinantes	
Representantes	Assinatura
FERNANDO DE AVIZ - ME	
SATELITE COMERCIAL LTDA EPP	
MAXIMA PAPELARIA LTDA	
DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	
TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN-ME	
COMERCIAL ONIX LTDA EPP	
JCT MONTEIRO COMERCIAL ME	

Errata do Edital de Licitação Pública Nº 09/2014.

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 09/2014.
DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 28 de fevereiro de 2014. HORÁRIO: 09h:30m.

LICITAÇÃO/MODALIDADE: Pregão.

OBJETO: Aquisição de um terminal de videoconferência, incluindo sua instalação e configuração, um computador e dois no-breaks, para uso no e-Tec do Instituto Federal de SC, Polo de Itapoá, conforme especificações e demais condições constantes no edital.

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se fará realizar na data e horário, faz as seguintes considerações ao edital:

1.) Inclui a minuta do edital no ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA – PROPOSTA DE PREÇOS item 1:
Garantia: O prazo de garantia do(s) produto(s) ofertado(s), não poderá ser inferior a 12 (doze) meses

Conforme o Art. 21  4º da Lei nº 8.666/93, onde consta a DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES altera-se para dia 12 de MARÇO DE 2014, às 09h:00min (entrega envelopes) e a s 09h:30min (abertura).
Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 24 de fevereiro de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

TEREZINHA FÁVARO DA SILVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Jacinto Machado

Prefeitura

Decreto N°. 024 de 14 de Fevereiro de 2014.

DECRETO N°. 024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

EDITA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO.

ANTONIO JOÃO DE FAVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 139, e parágrafo único, da Lei Complementar no. 243, de 30 de janeiro de 2003, na Lei Federal no. 9.093, de 12 de setembro de 1995, na Lei Estadual no. 12.906, de 22 de janeiro de 2004 que alterou a Lei Estadual no. 10.306, de 26 de dezembro de 1996, Lei Municipal no. 166, de 17 de dezembro 1997, e alterado pela Lei Municipal no. 339, de 28 de maio de 2002.

DECRETA:
Ar. 1º - Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, para órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I. 1º de janeiro, quarta-feira, Confraternização Universal (feriado

nacional);
II. 03 de março, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
III. 04 de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
IV. 18 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
V. 21 de abril, segunda-feira, Tiradentes (feriado nacional)
VI. 01 de maio, quinta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VII. 19 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
VIII. 23 de julho, quarta-feira, Emancipação Política do Município (feriado municipal);
IX. 07 de setembro, domingo, Independência do Brasil (feriado nacional);
X. 03 de outubro, sexta-feira, Dia de Santa Terezinha, Padroeira do Município (feriado municipal);
XI. 12 de outubro, domingo, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XII. 28 de outubro, terça-feira, dia do Servidor Público (ponto facultativo)
XIII. 02 de novembro, domingo, Finados (feriado nacional);
XIV. 15 de novembro, sábado, Proclamação da República (feriado nacional);
XV. 24 de dezembro, quarta-feira, véspera de natal (ponto facultativo);
XVI. 25 de dezembro, quinta-feira, Natal (feriado nacional);
XVII. 31 de dezembro, quarta-feira, véspera de ano novo (ponto facultativo);

Art. 2o – O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no artigo anterior deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de Servidores designados para serviço e/ou plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº. 004 de 02 de janeiro de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 14 de fevereiro de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Joaçaba

Prefeitura

Termo de Não Atendimento a Convocação
TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista que decorreu o prazo de 30 dias da convocação do candidato(a) Sr(a) SIMAIQUE TERESINHA DOS SANTOS, Cargo de Pedagoga, classificado em 1º lugar, referente ao Concurso Público n.º 001/2013 – Secretaria Municipal de Assistência Social, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda da vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 24 de fevereiro de 2013.
RAFAEL LASKE

Termo de Reclassificação
TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) LETICIA HEINERT LINDNER, Cargo de Coordenador – ACESSUAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, classificado em 1º lugar, referente ao Teste Seletivo n.º 002/2013, fica o mesmo encaminhado ao final da lista de classificação conforme disposto no referido edital.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 25 de fevereiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Aditivo 95/2013 TA 02
CONTRATO Nº 95/2013/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o número 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SINALTEC - TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA, com sede administrativa na Rua Leoberto Leal 176, na cidade de Herval d'oeste, inscrita no CNPJ sob o n° 02.898.145/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora IVANIA JUDITE TONET LAMPERT, portadora da Carteira de Identidade n° 11/C 3.563.936 e CPF n° 006.600.219-27, residente e domiciliado na Rua Domingos Nereu Parise, 199 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste - SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 95/2013/PMJ, firmado em 08/08/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 54/2013/PMJ – Edital TP N° 12/2013/PMJ, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços, com o fornecimento dos materiais necessários, destinados à implantação, readequação e manutenção da sinalização viária (vertical e horizontal), nas vias urbanas do Município de Joaçaba (SC), onde se ADITA a vigência do contrato e a CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

A vigência do contrato fica prorrogada para 01 de maio de 2014, a contar de 02 de março de 2014, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato fica acrescido em R$ 24.857,17 (vinte e quatro mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e dezessete centavos), correspondentes a 24,933% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no inciso I, "b" e §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer

outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 25 de fevereiro de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

SINALTEC - TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA
CONTRATADA
IVANIA JUDITE TONET LAMPERT

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Aditivo 12/2009 TA 06

CONTRATO Nº 12/2009 – TA 06

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado LOCATÁRIO e a Sra. THEA BERTA ELISABETH KLEINE, portadora do CPF nº 294.845.969-91, a seguir denominado simplesmente LOCADOR, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Legislação Aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 12/2009, celebrado em 07 de Janeiro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 162/2008, instaurado através da Dispensa nº 25/2008, homologado no dia 15 de Dezembro de 2008, que tem como objeto a locação de um imóvel, casa mista, localizado na Rua Quintilhan Morgade, 86, nesta cidade de Joaçaba, destinado a instalação do PROGRAMA SENTINELA, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço ajustado inicialmente entre as partes fica reajustado em 31,8180%, relativo à variação do INPC no período de 01/01/2009 a 31/12/2013, passando o valor mensal a ser pago ao LOCADOR de R$ 1.500,00 para R$ 1.977,27 (um mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), a contar de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 25 de fevereiro de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
LOCATÁRIO

THEA BERTA ELISABETH KLEINE
LOCADOR

(Testemunha 01) (Testemunha 02)

Errata Extrato Contrato 151/2014/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA – SC

Errata ao extrato de contrato nº 151/2014/PMJ, de 11/02/2014, cuja contratada é ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA, publicado no DOM em 14/02/2014:
1) No referido extrato, no item "VALOR CONTRATADO", onde se lê:

QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
51.250	un	Vale Transporte	2,80	143.500,00
288.787	un	Passes Escolares (50% da passagem normal)	1,40	404.301,80
20.000	un	Passes Escolares (Distrito de Nova Petrópolis)	2,50	50.000,00
Total da contratação				597.801,30

LEIA-SE:

QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
51.250	un	Vale Transporte	2,80	143.500,00
288.787	un	Passes Escolares (50% da passagem normal)	1,40	404.301,80
20.000	un	Passes Escolares (Distrito de Nova Petrópolis)	2,50	50.000,00
Total da contratação				597.801,80

2) No item "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", onde se lê:
[...]

2.030 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
50 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

[...]
LEIA-SE:
[...]

2.030 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
55 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

[...]
As demais disposições permanecem inalteradas.
Joaçaba, SC, 02/2014

Errata Extrato Contrato 152/2014/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA – SC

Errata ao extrato de contrato nº 152/2014/PMJ, de 11/02/2014, cuja contratada é EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, publicado no DOM em 14/02/2014:
1) No referido extrato, no item "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", onde se lê:
[...]

2.030 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
50 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

[...]
LEIA-SE:
[...]

2.030 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
55 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

[...]
As demais disposições permanecem inalteradas.
Joaçaba, SC, 02/2014

IMPRES

Portaria 133 2014 - Francisco Carlos de Jesus

PORTARIA Nº 133/2014 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 142/2014 de 24 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCO CARLOS DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº 423.834.559-20, portador do RG nº 11/R 1.070.138, inscrito no PASEP sob o nº 105.92277.84-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Diretoria Técnica do quadro efetivo do SIMAE, matrícula funcional nº 80, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 41-A, da Lei Complementar nº 99/2005.
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração do servidor.
Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 99/2005.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2014.

Joaçaba-SC, 25 de fevereiro de 2014.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

SIMAE

Portaria JHL 33/2014

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 033/2014 DE 25/02/2014
ALUIR FLEMMING, Diretor Adjunto do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba , Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Art. 1º- Designar Reginaldo da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, enquadrado no P-2, N-1 Ref.E-1, sob n° da CNH 02405974571, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a pilotar a motocicleta Placa MAY-8031, no período de 01 de março de 2014 à 30 de Abril de 2014, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Março de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 25 de fevereiro de 2014.
ALUIR FLEMMING
Diretor Adjunto

Contrato 0017/2014

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO JHL0017/2014
TERMO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL0016/2013
PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0006/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0008/2013
Data: 25/02/2014

Objeto: RENOVAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SOLIDOS PROVENIENTES DAS PENEIRAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DAS CIDADES DE HERVAL D'OESTE E JOAÇABA.
VALOR:R$155,68 (metro cúbico).

CONTRATADO:
Contratado: CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA.
PROGRAMA: 17.512.0029
ELEMENTO: 33.90.39.28.00
Prazo de vigência: 11/03/2014 a 10/03/2014

ALUIR FLEMMING
Diretor Adjunto do SIMAE.

Portaria JHL 034/2014

PORTARIA SIMAE JHL –Nº 034/2014 DE 26/02/2014

ALUIR FLEMMING, Diretor Adjunto do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba , Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar: Gláucia Meri Lohmann, Operadora de ETA, P-6, N-1, Ref.J-3, para responder pela Função de Gerente do Setor de Tratamento de Água e Tratamento de Esgoto do SIMAE, no período de 05 a 18 de março de 2014, e que será exercido cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, com direito a percepção da Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com o índice estabelecido pelo ANEXO IV da LC nº 193/10, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de março de 2014, obedecido disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 26 de fevereiro de 2014.
ALUIR FLEMMING
Diretor Adjunto

Portaria JHL 035/2014

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 035/2014 DE 26.02.2014

ALUIR FLEMMING, Diretor Adjunto do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Hélio dos Santos, ocupante do cargo de Encanador, enquadrado no P-4, N-2, Ref.E-4, sob n° da CNH 02448738298, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veiculo Parati placa LYF-2528 no período de 05 a 24 de Março de 2014, que será exercida

cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de março de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 26 de fevereiro de 2014
ALUIR FLEMMING
Diretor Adjunto

Lages

Prefeitura

PP 07-2014 SEMASA,PP 37-2014 e PP 39/2014 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Executivo de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 07-2014 SEMASA

Objeto: Aquisição de um Atuador(modelo G700/85 1,11Hp n°2007) para uso na ETA(Estação de Tratamento da Água)
Tipo: Menor Preço por Item
Abertura: 09/04/2014 às 14:30
Valor Estimado: R$ 24.821,83

Modalidade: PP 37-2014 PML

Objeto: Aquisição de Materiais para Conservação, Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical em diversas Ruas e Avenidas do Município e para atender as necessidades do Setor de Trânsito
Tipo: Menor Preço por Lote
Abertura: 09/04/2014 às 09:00
Valor Estimado: R$ 249.985,70

Modalidade: PP 39-2014 PML

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Cortes, Podas de Árvores e Cercas Vivas, bem como o recolhimento e limpeza dos resíduos causados pela remoção, transporte e destinação adequada desses resíduos conforme legislação em vigor
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 09/04/2014 às 16:00
Valor Estimado: R$ 279.625,50

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 25 de fevereiro de 2014.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Extrato de Contrato 1° Termo Aditivo 248/2013 PML Errata

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 248/2013 – 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – cep: 88.505-900.
CONTRATADA: SOMA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.135.450/0001-57, com sede à Rua Placido Damiani, 1200 – Lages, SC – CEP: 88.508-070.
PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços "por hora cheia trabalhada," de Miniescavadeira, com motorista e/ou operador devidamente habilitado(s), para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, parte do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 249/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
ONDE LÊ:
Fica prorrogado o prazo final do contrato ate 31/12/2013.
LEIA-SE:
Fica prorrogado o prazo final do contrato ate 31/05/2014.

Lages, 12 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Anulação Contrato 68/2013 - SEMASA

O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:
ANULAÇÃO EXTRATO CONTRATO: 68/2013
CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA MOGNO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 77.158.7108/0001-210, com sede à Estrada Nova de Colombo, km 03 – nº 6.410 – Curitiba/PR – CEP:82.720-010.

Lages, 25 de Fevereiro de 2014.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato 5° Termo Aditivo 334/2010 PML

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE LICENÇA E DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA N.º 334/2010.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE LAGES E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benjamim Constant n.º 13 – centro nesta cidade de Lages/SC. , inscrito no CNPJ sob o n.º 82.777.301/0001-90, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Lages, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Pessoa n.º 134, na cidade de Criciúma - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, neste

ato representada pelo Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR., Advogado, doravante denominada CONTRATADA, que assina ao final, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 36/2010, correlato à Concorrência n.º 06/2010, aberto em 30/03/2010 e homologado em 06/12/2010, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO
1.1.1 – Em conformidade com a justificativa em anexo, c/c Parecer Favorável da Procuradoria geraldo Municipio sob nº 2113/2013, fica suprimido do objeto originário do contrato o Sistema de Atendimento ao Contribuinte via internet, no valor mensal de R$ 1.041,18 (Um mil e quarenta e um rais e dezoito centavos).
1.1.2 - Fica acrescido o Sistema CIDADÃO Web com Gestão do ITBI via web, no valor mensal de R$ 2.241,18 (Dois mil, duzentos e quarenta e um reais e dezoito centavos) restringindo-se assim o seu licenciamento à vigêncai do contrato, devendo atender aos requesitos técnicos do Aneo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) serviço(s), objeto deste aditivo, será(ão) pago(s) com recursos provisionados na conta: Encargos Gerais do Municipio, Elemento de Despesa nº 33900000, ano base 2013/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO
Fica prorrogado o prazo final do contrato primitivo em mais doze meses, com data final para 31/12/2014.

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
4.1 - Ao firmar este instrumento, declaram as PARTES plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 29 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS BETHA SISTEMAS LTDA
Prefeito Municipal ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.

Procuradoria Geral do Município Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

_____
Diretoria de Licitações e Contratos

Extrato de Contrato 4° Termo Aditivo 181/2011 SMS

4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL N.º 181/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.

CONTRATADA: FRANMEX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.999.189/0001-91, estabelecida à Rua Otacílio Vieira da Costa n.º 190 - Lages/SC – CEP: 88.501-050.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa FRANMEX ENGENHARIA LTDA, por seu Administrador, o Sr. Francisco Carlos Mendes, inscrito no CPF/MF sob nº 417.773.959-68, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 57/2011, correlato à Tomada de Preços n.º 02/2011, aberto em 25/10/2011 e homologado em 13/12/2011, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviço de execução de construção de Uma Unidade de Saúde Básica com área construída de 388,90m², no Bairro Santa Catarina, com fornecimento de material, em conformidade com o projetos, memorial descritivo e planilhas quantitativo-orçamentária, copiados em CD-ROM, partes integrantes do Edital, ano base 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 – Fica prorrogado o prazo final do contrato até a data de 31/03/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.

3.1 - Ao firmarem este instrumento, declaram as PARTES plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Termo Aditivos ao Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 19 de dezembro de 2013.
ELIZEU MATTOS FRANMEX ENGENHARIA LTDA
Prefeito Municipal FRANCISCO CARLOS MENDES

Procuradoria Geral do Município Maria Cristina Mazzetti Subtil
Secretária Municipal de Saúde

Diretoria de Licitações e Contratos

Extrato de Contrato N°004/2013 Turismo

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 004/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
CONTRATADA: BARBARELA PRODUÇÕES E SONORIZAÇÃO EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Apresentação artística do grupo no PALCO CULTURAL na Praça João Ribeiro, dia 13 de Dezembro de 2013 as 20hs, durante a realização do NATAL FELICIDADE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Lages, 27 de Novembro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

Lei N° 1.797/2014

LEI N° 1.797/2014 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O PAGAMENTO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAURO MÜLLER.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º - A concessão, o pagamento e a prestações de contas de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Lauro Müller, obedecerão as disposições desta Lei.

Art. 2º - É fixado o valor das diárias para indenizar despesa de viagem, hospedagem e alimentação, dos servidores quando em viajem para fora da sede funcional, à serviço ou para participar de curso de especialização; e ao Vereador que viajar para atividades relacionadas com o exercício do mandato parlamentar ou em representação do Poder Legislativo, devidamente autorizados pelo Presidente do Poder Legislativo, as quais serão indenizadas de acordo com a presente Lei.

CAPITULO II
Da Concessão De Diárias

Seção I
Da Autorização

Art. 3º - O Vereador ou servidor que necessite se deslocar da sede do Município, nos termos do art. 2º desta Lei, deverá solicitar autorização ao Presidente da Câmara Municipal, utilizando modelos constantes nos Anexos I ou II, conforme o caso.

§ 1º - A diária somente será concedida após o despacho do Presidente.

§ 2º - Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido.

§ 3º - Os casos de afastamento superiores a cinco dias deverão ter aprovação da Mesa Diretora.

§ 4º - Não serão admitidas a autorização para cada Vereador ou servidor, de mais de duas diárias mensais para Florianópolis, duas diárias mensais para outros municípios, e uma diária anual para Brasília.

Seção II
Do Período da Concessão

Art. 4º - As diária poderão se concedidas antecipadamente de uma só vez.

§ 1º - Somente serão pagas diárias antecipadamente em relação a data de saída do servidor ou do Vereador, se solicitadas ao Presidente ou a Mesa, conforme o caso, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

§ 2º - A antecipação dos valores da diária não exime o beneficiário da prestação de contas.

CAPITULO III
Das Indenizações

Art. 5º - As despesas com transporte serão custeadas pela Câmara de Vereadores, pela aquisição de passagens terrestres ou aéreas ou ainda pela contratação de veículos de aluguel.

§ 1º - O Vereador ou servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção, fará jus à indenização na ordem de doze por cento, utilizando-se como base de cálculo o preço do litro do combustível utilizado pelo veículo, por quilometro rodado.
I - O cálculo da quilometragem será realizado com base em mapas eletrônicos, levando em consideração a sede do Poder Legislativo e a sede do local do evento.

§ 2º - Em caso do Vereador ou servidor, optar em deslocarem-se com veículo de propriedade privada, as ocorrências quanto à responsabilização financeira ou civil que possa ocorrer com o deslocamento será de responsabilidade pessoal do proprietário.

CAPITULO IV
Da Prestação De Contas

Seção I
Dos Elementos Integrantes do Processo de Prestação de Contas.

Art. 6° - Toda concessão de indenização de diária corresponderá a uma prestação de contas, em prazo fixo de até cinco dias úteis do retorno ao município, pelo beneficiário, constituindo-se processo onde deverá constar:

a) Atestado ou certificado de freqüência, documento fiscal ou documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária;
b) relatório circunstanciado do evento, curso, viajem ou similar, constante no Anexo III.

Seção II
Das Penalidades pela Ausência de Prestação de Contas

Art. 7° - Se o beneficiário não prestar contas no prazo fixado no artigo anterior, deverá ressarcir, como penalidade pelo atraso, o equivalente a dez por cento do valor recebido por dia de atraso, até o limite das indenizações concedidas.

Parágrafo único – Os valores correspondentes às devoluções de que trata esse artigo, poderão ser objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, inscrito em dívida ativa e cobrado administrativa ou judicialmente.

Seção III
Devolução dos Valores não Utilizados

Art. 8º - A não utilização dos valores requeridos para as indenizações, verificada em processo de prestação de contas, ensejará a sua devolução.

§ 1º - A devolução dos recursos não utilizados deverá ser feita até a apresentação da prestação de contas, no prazo fixado no art. 6º.

§ 2º - Em caso da não devolução dos recursos não utilizados serão aplicadas as mesmas penalidades descritas no art. 7º, parágrafo único.

CAPITULO V
Do Cálculo De Diárias

Art. 9º - As diárias serão pagas em percentual sobre os valores da Remuneração ou subsídio mensal, na ordem de dois vírgula oito por cento.
§ 1º - A diária será acrescida de cem por cento quando o deslocamento for com pernoite.

§ 2º - Considerando-se como pernoite, para fins desta Lei, a estada em hotel ou período necessário do deslocamento para o Município realizado no turno da noite.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MÜLLER, 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS - Vereador

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
_____
Presidente da Câmara de Vereadores de Lauro Müller

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS N.º _____ / _____

_____ Vereador(a) com assento nesta Casa Legislativa, cumprindo o que dispõe a Lei n.º _____ / ____ , REQUER a Vossa Excelência a liberação de ____ (__) diárias, para alimentação e estadia em _____ , no período de ___ / __ a ____ / ___ / ____ ,aonde cumprirá roteiro de interesse da sociedade lauromüllense, conforme segue:
_____
_____
_____
Requer também a indenização de R$ _____ , referente ao deslocamento de ____ Km em veículo particular, contados da sede da Câmara até o seguinte endereço:
_____

Nestes termos, peço e aguardo deferimento no prazo legal.

Sala das Sessões, _____

_____
Vereador Requerente

ANEXO II

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS - Servidor

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
_____
Presidente da Câmara de Vereadores de Lauro Müller

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS N.º _____ / _____

_____ Servidor desta Casa Legislativa, cumprindo o que dispõe a Lei n.º _____ / ____ , REQUER a Vossa Excelência a liberação de ____ (__) diárias, para alimentação e estadia em _____ , no período de ___ / __ a ____ / ___ / ____ , aonde cumprirá roteiro de interesse do Poder Legislativo de Lauro Müller, conforme segue:
_____
_____
_____
Requer também a indenização de R$ _____ , referente ao deslocamento de ____ Km, em veículo particular, contados da sede da Câmara até o seguinte endereço:
_____.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento no prazo legal.

Lauro Müller, _____

_____
Servidor Requerente

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO DE VIAGEM – REQ. DIÁRIA Nº _____

Proposto:
Cargo/Função:
Data Hora
Saída/Lauro Muller
Retorno/Lauro Müller

Relatório:

Documentos Comprobatórios:

Requerente: _____

Aprovo:

Câmara Municipal de Lauro Müller, ___ / ___ / _____

_____
Presidente

* Exemplo deslocamento à Florianópolis:

Considerando uso de carro próprio do vereador:

Diária	Quilomet		Total	Pernoite
121,88	144,00	=	265,88	387,77

* Pelo Google Maps, do centro de Lauro Müller até a Praça XV de Novembro, na Capital, são 194 Km.

Considerando a ida e a volta (388 Km) e mais alguns deslocamentos pelo centro da Capital, poderemos ter 400 Km.

Pela proposta, serão então 400 Km multiplicado por R$ 0,36 (12% do valor de 1 litro de gasolina), ou seja: R$ 144,00

Considerando o uso de veículo fretado pela Câmara (taxi, avião, etc.)

Diária	Quilomet		Total	Pernoite
121,88	0,00	=	121,88	243,77

Lei N° 1.799/2014

LEI N° 1.799/2014 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, À ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE LAURO MÜLLER (SC) – MIADOS, LATIDOS E CIA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), mediante a celebração de convênio com a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE LAURO MÜLLER (SC) – MIADOS, LATIDOS E CIA, visando o atendimento dos animais abandonados e/ou maltratados e os de rua, especialmente cães e gatos, do município de Lauro Müller/SC.

Parágrafo Único - O convênio de que se trata o "caput" deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A entidade se compromete a fazer a prestação de contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo à Prefeitura Municipal de Lauro Müller e à Câmara de Vereadores de Lauro Müller, acompanhada das cópias das notas fiscais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária n° 1.738/2012 de 19 de Novembro de 2012; Órgão: 08.01 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente; Unidade: 01 – Fundo Municipal da Agricultura, Projeto/Atividade: 2.042 – Assistência a Agricultura; Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Lei N° 1.800/2014

LEI N° 1.800/2014 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO À ASSOCIAÇÃO MUSICAL SANTA BARBARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), mediante a celebração de convênio com a Associação Musical Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.818.248/0001-58, para auxiliar na contratação de Professor de Música, custeio e investimentos da entidade.

Parágrafo Único - O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A entidade se compromete a fazer a prestação de contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo à Prefeitura Municipal de Lauro Müller e à Câmara de Vereadores de Lauro Müller, acompanhada das cópias das notas fiscais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária n° 1.784/2013 de 11 de dezembro de 2013; 06.00 – Secretaria Municipal do Turismo; 06.02 - Departamento da Cultura; 2.028 Apoio a Banda Municipal; 3.3.50 Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Lebon Regis

Prefeitura

Extratio Termo de Convênio Nº 01/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2014.
CONVENENTES - O Municipio de Lebon Régis-SC, através Do Fundo da Criança e Adolescente e Associação dos Amigos da Casa Lar Leonardo Deboni.

OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custear despesas de manutenção da entidade. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – janeiro a dezembro de 2014. Vigência a partir da assinatura.
DATA E ASSINATURAS – Lebon Régis, 25 de fevereiro de 2014. Ludovino Labas-Prefeito Municipal, pelo Município, e Jose Vanderlei Martins da Siolva, pela Associação dos Amigos da Casa Lar Leonardo Muller Deboni.

Leoberto Leal

Prefeitura

Contrato Nº 011/2014 - PMLL

CONTRATO Nº 011/2014

Contrato de aquisição do conjunto de válvula CGI 6 carretel 84306388 da Retroescavadeira, marca CASE, modelo 580M 4x4, ano 2007, equipada com motor diesel, pertencente a Frota da Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vereador Guilherme Zuege, nº 320, Bairro Pirabeiraba, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 95.424.321/0010-10, neste ato representada pelo Senhor Rafael Malucelli, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Dispensa de Licitação nº 003/2014, ajustam o presente CONTRATO DE COMPRA, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – A presente licitação tem por objeto a aquisição do conjunto de válvula CGI 6 carretel 84306388 da Retroescavadeira, marca CASE, modelo 580M 4x4, ano 2007, equipada com motor diesel, pertencente a Frota da Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de material, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º - Materiais, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 20/06/2014, conforme necessidade da Administração Pública, que se manifestará através de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO – Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor de R$ 10.335,68 (dez mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal da CONTRATADA, à vista, após a referida entrega do material, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os materiais fornecidos.

II – As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I – A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Disponibilizar os materiais ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
2) Entregar os materiais com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas.
3) Prestar assistência técnica especializada quando solicitado no prazo regulamentar desta.
4) Entregar o material em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

II – O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do materiail;
2) Realizar com pontualidade os pagamentos em conformidade com o descrito na Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO – Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA – Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO – A CONTRATADA declara estar devidamente autorizado a fornecer os materiais e prestar os serviços aqui avençados, rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: INSS, Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de Fornecimento de Materiais, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 24 de fevereiro de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
RAFAEL MALUCELLI
Contratada

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

Pregão Presencial Nº 009/2014 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Objetiva-se a aquisição de automóvel utilitário zero quilômetro, para o transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino, pertencente a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 009/2014. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 14 de março de 2014. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 26/02/2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Edital N.º 001/2014 - Concurso Público

A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Tatiane Dutra Alves da Cunha, torna público que fará realizar Concurso Público, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva técnica de seu Quadro de Servidores, que se regerá pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Dos cargos e das vagas
O Concurso Público destina-se ao preenchimento das vagas existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do seu prazo de validade.
Os cargos objeto deste Concurso Público, as lotações, cargas horárias, os vencimentos e as vagas estão indicados.
No item 1 do anexo I, para os cargos de nível superior.
No item 2 do anexo I, para os cargos de nível médio.
No item 3 do anexo I, para os cargos de nível alfabetizado.
No item 4 do anexo I, para os cargos de Professor Nível II.
A escolaridade e demais requisitos exigidos para os cargos objeto deste Concurso Público estão indicados:
No item 1 do anexo II, para os cargos de nível superior.
No item 2 do anexo II, para os cargos de nível médio.
No item 3 do anexo II, para os cargos de nível alfabetizado.
No item 4 do anexo II, para os cargos de Professor Nível II.
As atribuições e demais requisitos exigidos para os cargos objeto deste Concurso Público estão indicados:
No item 1 do anexo III, para os cargos de nível superior.
No item 2 do anexo III, para os cargos de nível médio.
No item 3 do anexo III, para os cargos de nível alfabetizado.
No item 4 do anexo III, para os cargos de Professor Nível II.
Após o preenchimento das vagas indicadas, os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
Das disposições preliminares
O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES, obedecidas às normas do presente Edital.
Das inscrições
O processo de inscrição a este Concurso Público dar-se-á através da Internet.
O Processo de inscrição ao Concurso Público, previsto neste Edital pela Internet, ocorrerá em 2 (duas) etapas distintas, devendo o candidato proceder conforme descrito nos itens 3.2.1. e 3.2.2. a seguir:
A primeira etapa do processo de inscrição ao Concurso Público – Edital 001/2014 pela Internet consiste em acessar o site www.leobertoleal.ieses.org apontando para "INSCRIÇÕES ONLINE" e, a partir do link específico, preencher a Ficha de Inscrição e indicar a forma de pagamento que pretende adotar, no período de 10:00h de quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014 às 16:00h de sexta-feira, 4 de abril de 2014.
A segunda etapa do processo de inscrição ao Concurso Público – Edital 001/2014 pela Internet consiste em efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma escolhida, até o último dia de inscrições, sexta-feira, 4 de abril de 2014.
Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
O candidato que optar em realizar a inscrição ao presente certame fica ciente e aceita tacitamente que:
O IESES não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
A taxa de inscrição dos candidatos inscritos via Internet deverá ser paga por meio de Boleto Bancário;
As inscrições efetuadas através da Internet somente serão acatadas após a efetivação do respectivo pagamento. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do Valor de Inscrição;
O inteiro teor do Edital estará disponível no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento; e,
Os candidatos inscritos via Internet não deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos, a inserção de seus dados cadastrais, informados no ato de inscrição.
Face a inexistência de amparo legal por legislação municipal, não haverá neste edital previsão de isenção da taxa de inscrição.
São condições mínimas de inscrição:
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital.
No preenchimento da Ficha de Inscrição são campos obrigatórios:
Nome do candidato;
Data de nascimento;
Código do cargo;
Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) válido e em nome do candidato;
Número do documento de identificação do candidato;
Endereço completo ou endereço eletrônico (e-mail).
O Processo de Inscrição somente se completa e se efetiva:
Com o atendimento às condições estabelecidas no item 3.4;
Com o correto preenchimento dos campos obrigatórios estabelecidos no item 3.5;
Com o pagamento correto do Valor de Inscrição para o cargo a que o candidato concorre;
Com a concordância do candidato no requerimento de inscrição, efetuada por marcação específica no processo de inscrição.
O valor de inscrição para este concurso público, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é o constante da tabela a seguir apresentada:

Nível de Escolaridade	Valor
Superior	R$ 75,00
Médio	R$ 60,00
Alfabetizado	R$ 45,00

O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito em moeda corrente nacional (dinheiro).
O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.
Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.
Cada candidato poderá efetuar apenas 1 (uma) inscrição neste Concurso Público.
Havendo mais de 1 (uma) inscrição, em desacordo com o item 3.8, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente.
Será indeferida a inscrição do candidato que não atender aos itens 3.4 e/ou 3.5 e/ou 3.6.
Ao preencher sua Ficha de Inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto, o candidato está declarando tácita, expressa e formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital.
Ao completar e efetivar sua inscrição, o candidato está declarando tácita, expressa e formalmente que conhece e aceita as condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
São considerados desistentes os candidatos que tenham realizado sua inscrição via Internet e não efetivado o pagamento do valor de inscrição, nos termos do item 3.2.2.
Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido.
O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá remeter para CONCURSO PUBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL – EDITAL 001/2014, A/C Caixa Postal 6545 – CEP 88036-972 Florianópolis (SC), por SEDEX-ECT, com postagem até sexta-feira, 4 de abril de 2014, requerimento dirigido ao IESES indicando as condições especiais de que necessita, juntando-o à fotocópia de seu comprovante de pagamento e cópia do Boleto bancário impresso.
Observando os restritos termos do Decreto 3.298/1999, os candidatos com deficiência que necessitarem de tratamento diferenciado no dia da prova, ao requerê-lo, deverão indicar as condições diferenciadas de que necessitem para a realização das mesmas.
Aos deficientes visuais, candidatos que requererem nos termos do subitem 3.14.1, provas em Braile, serão oferecidas provas no referido sistema, devendo suas respostas para a prova objetiva serem respondidas em Braile pelo próprio candidato. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban.
Aos deficientes visuais, candidatos que requererem nos termos do item 3.14.1, provas "ampliadas" serão entregues cartão de respostas e provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo aos candidatos sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão.
Não haverá realização de provas fora do local e horário marcados para todos os candidatos, todavia, o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do Concurso Público.
A decisão dos requerimentos previstos no item 3.14 caberá ao IESES, dentro da razoabilidade e disponibilidade.
O requerimento a que se refere o item 3.14 não se identifica com o requerimento previsto no item 7.1. (vagas reservadas a PcD), nem com ele guarda qualquer relação.
A não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição ou em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Concurso Público, se a inscrição já estiver homologada.
É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros, parentes ou assistentes da Comissão do Concurso Público, tanto da PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, como do IESES.
Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência.
Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.
Da confirmação das inscrições, local e horário de provas e do indeferimento de inscrições
O deferimento e o indeferimento de inscrição serão efetivados por ato do IESES, disponibilizado na página do Concurso Público, endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, na quarta-feira, 23 de abril de 2014, até as 18 (dezoito) horas.
No ato de indeferimento das inscrições, somente serão informados a causa do indeferimento e o CPF do candidato e, na falta deste, do número do documento de identidade e/ou da ficha de inscrição, não sendo informado o nome do mesmo.
O local e horário de provas se fará por documento onde estarão indicados o horário, a sala e o estabelecimento em que o candidato fará a prova objetiva, expedido até quarta-feira, 30 de abril de 2014 às 18 horas, para o endereço eletrônico que o candidato indicou ao efetuar sua inscrição.
A comunicação feita por intermédio de email é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no site do Concurso Público o seu deferimento ou não deferimento de inscrição, bem como seu documento de confirmação de inscrição e local de realização de suas provas.
Os candidatos que não tiverem recebido o Documento de Confirmação de Inscrição até às 18 horas de quarta-feira, 30 de abril de 2014, deverão retirá-lo no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, com a indicação de seu CPF e data de nascimento.
O candidato é responsável pela conferência do Documento de Confirmação de Inscrição que receber.
Em caso de ocorrência de divergência do Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção ao IESES, indicando o campo a ser corrigido, através do e-mail correcao@ieses.org e, obrigatoriamente, indicando seu nome, seu número de inscrição e cargo a que concorre.
Será indeferido qualquer pedido relativo ao item anterior (4.4.1), quando o mesmo se constituir em alteração das condições expressas na Ficha de Inscrição, nos termos do item 3.13 deste Edital.
Das provas
O Concurso Público será efetuado mediante aplicação de provas objetivas (para todos os cargos), de títulos (para os cargos de professores nível II especificados no item IV do Anexo I deste Edital) e práticas (para os cargos especificados no Anexo IV deste edital), aonde serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias relacionadas aos cargos objeto deste Concurso Público.
Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
Todos os programas objetos das provas e respectivos quantitativos de questões constam do Anexo IV ao presente Edital.
O candidato que requerer condição especial de prova nos termos do item 3.14 participará do Processo em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário e à aplicação das provas.
Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar Cédula de Identidade ou carteira expedida por órgãos ou conselhos de classe que tenham força de documento de identificação (CRA, CREA, CRC, OAB, etc.), RNE, carteira de trabalho e previdência social, carteira nacional de habilitação com foto, passaporte brasileiro ou certificado de reservista com foto.
O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, carteira estudantil, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação ou certificado de reservista sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos no item 5.5.
Não serão aceitas cópias de documentos ou papéis em substituição aos exigidos nos itens 5.5, quer eles estejam autenticados ou não.
Todas as provas serão realizadas na cidade Leoberto Leal (SC).
O IESES reserva-se o direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, com a devida aprovação da Comissão do Concurso Público, realizar a Prova Objetiva em outras cidades próximas àquelas definidas no item anterior (5.6).
Os portões dos locais de prova serão fechados as 08 (oito) ou as 14 (quatorze) horas do dia da prova.
Recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de fechamento dos portões.
As provas objetivas e de títulos (se aplicáveis) serão realizadas no domingo, 4 de maio de 2014, no local que constar do Documento de Confirmação de Inscrição, e terão duração de 4 (quatro) horas.
O tempo necessário ao preenchimento do cartão-respostas, por parte do candidato está incluso na duração prevista da prova, não sendo concedido tempo adicional algum.
O IESES reserva-se o direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, com a devida aprovação da Comissão do Concurso Público, realizar a Prova Objetiva em outra data, diferente daquela apresentada no item anterior (5.8), comunicando aos candidatos a referida alteração com prazo não inferior a 15 dias, ressalvado motivo de força maior ou de calamidade pública, no qual o referido prazo pode não ser respeitado.
O início das provas será autorizado quando todos os candidatos presentes estiverem alocados nas respectivas salas de prova.
Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, qualquer que seja a causa ou hipótese.
Durante a realização das provas é vedada qualquer tipo de consulta, ou seja, a livros, revistas, folhetos, anotações, etc.
No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer na sala de provas com aparelhos eletrônicos (telefones celulares, pagers, walkman, agenda eletrônica, notebook, handheld, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, relógios com qualquer uma das funções anteriormente citadas, etc.) ou armas de qualquer tipo. Caso o candidato esteja portando algum destes itens, este deverá ser entregue aos fiscais de sala antes do início das provas e somente serão devolvidos à saída do candidato da sala de provas.
O descumprimento dos itens 5.11 ou 5.12 implicará na eliminação sumária do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.
Os candidatos somente poderão se retirar do local de provas após 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início das mesmas.
Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.
O candidato, ao encerrar as provas, entregará ao fiscal de prova/sala:
O cartão de respostas da prova objetiva, devidamente assinado no local especificado para tanto;
O caderno de provas.
O candidato poderá reter para si, apenas, a cópia do cartão de respostas.
O IESES, visando preservar a veracidade e autenticidade do Concurso Público, poderá proceder, no momento da aplicação das provas, à autenticação digital dos cartões ou de outros documentos pertinentes.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL e o IESES não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Concurso Público.

Da Prova Objetiva
A Prova Objetiva é composta de 2 (duas) provas: Prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos.
As provas objetivas terão questões com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma), e apenas 1 (uma), a correta, sendo o número de questões da prova e de cada matéria especificado junto aos programas, no Anexo IV deste Edital.
Para a realização das provas objetivas, respondidas em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica preta ou azul.
O preenchimento do cartão é de total responsabilidade do candidato, sendo expressamente vedado o auxílio de terceiro ou de equipamentos na execução desta tarefa, por qualquer que seja o pretexto, sob pena de ser atribuída nota 0 (zero) às provas.
As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com duas decimais, tendo todas as questões de cada prova igual valor.
Será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver, isoladamente, em cada uma das provas – de Conhecimentos Gerais e de Conhecimento Específico, nota igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros).
Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva, quando de sua avaliação, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente pelo candidato.
Nas provas objetivas, será atribuída nota 0 (zero):
À(s) questão(ões) da prova que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);À(s) questão(ões) da prova que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
À(s) questão(ões) da prova que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas; e,
À(s) prova(s) objetiva(s) e/ou questão(ões) da prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão;
À(s) questão(ões) incorreta(s).
Da Prova de Títulos
A coleta de documentação para a Prova de Títulos será realizada previamente à prova objetiva, com início no horário de fechamento dos portões, domingo, 4 de maio de 2014.
O candidato que deixar de entregar os documentos integrantes da Prova de Títulos no local, horário e prazo indicado no item 5.18.1 participará do certame, porém terá nota "zero" na Prova de Títulos.
É vedado ao candidato se ausentar de sala para a obtenção de qualquer documento necessário à Prova de Títulos.
Os comprovantes dos títulos e tempo de serviço não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias destes títulos. Por este motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais, EXCETO as certidões/declarações para a Prova de Títulos.
A autenticidade dos documentos apresentados para a Prova de Títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo o mesmo eliminado do certame caso seja comprovada a não autenticidade dos mesmos, levando-o a responder civil e criminalmente sob os respectivos atos.
Os documentos integrantes da Prova de Títulos são os que seguem e devem ser entregues na ordem indicada:
Comprovante de habilitação para a disciplina/área, nos termos do item 1.2 deste Edital através da comprovação da respectiva colação de grau, através de: a) Cópia do respectivo diploma ou b) certidão de colação de grau ou c) cópia do histórico escolar com a indicação da data colação de grau e, adicionalmente, se for o caso, apresentação do registro do apostilamento de habilitação;
Cópia do Diploma de Doutorado (frente/verso), se tiver;
Cópia do Diploma de Mestrado (frente/verso); se tiver;
Cópia do Certificado de Pós-Graduação (frente/verso) – Especialização, se tiver;

Cópia dos certificados de curso de atualização, com 200 horas ou mais horas;
Cópia dos certificados de curso de atualização, com 100 horas ou mais e até 200 horas, exclusive;
Cópia dos certificados de curso de atualização, com 20 horas ou mais e até 100 horas, exclusive;
Comprovantes de tempo de serviço no magistério.

A pontuação da Prova de Títulos será na escala de zero (0) a 10 (dez), computados os títulos nos seguintes pontos:
Diploma de Graduação, se corresponder ao documento de habilitação – 4 (quatro) pontos, máximo de 4 (quatro) pontos aos quais poderão ser acrescidos;
a.1. Diploma de Doutorado na área da educação /disciplina de atuação – 3 (três) pontos, máximo de 3 (três) pontos;
a.2. Diploma de Mestrado na área da educação disciplina de atuação – 2 (dois) pontos, máximo de 2 (dois) pontos; [não computado, se atribuídos ao candidato os pontos da letra "a.1"];
a.3. Certificado de Pós-Graduação – Especialização na área da educação disciplina de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas – 1 (um) ponto, máximo de 1 (um) ponto [não computado, se atribuídos ao candidato os pontos da letra "a.1"e/ou "a.2"];
Certificados de curso de atualização exclusivamente na área da educação, conforme segue:

Carga horária	Pontuação por Título	Número Máximo de Títulos	Pontuação Máxima
200 h ou mais	1,25	1	1,25
100 h a 199 h	0,75	1	0,75
20 h a 99 h	0,25	2	0,50

Tempo de serviço no magistério, computados os pontos à razão de 0,5 (zero vg cinco) pontos por semestre letivo completo, máximo de 3 (três) pontos, sendo desconsiderados tempos concomitantes ou paralelos.
Em relação aos documentos indicados no item anterior (5.18.6.), devem ser observados os seguintes aspectos:
Deverá ser apresentada também cópia do verso do diploma ou do certificado, com os respectivos apostilamentos correspondentes à(s) respectiva(s) habilitação(ções).
O diploma ou o certificado, indicados nos itens 5.18.6.a.1, 5.18.6.a.2 ou 5.18.6.a.3 poderá ser substituído por certidão ou declaração da Instituição de Ensino, em que conste: a) a conclusão do respectivo curso pelo candidato e b) que o respectivo diploma ou certificado encontra-se em fase de confecção ou de registro junto aos órgãos competentes.
A certidão de defesa de tese ou de dissertação e o histórico escolar ou certidão de conclusão de disciplinas (grade curricular) não substituem a certidão ou declaração indicada no item anterior (5.18.7.b).
Caso não seja apresentada a cópia do verso do diploma ou certificado (registro, apostilamento, etc.), este diploma não será computado para fins da prova de títulos.
Somente serão computados cursos de atualização dos itens 5.18.5.f, 5.18.5.g, e/ou 5.18.5.h, cujo término do curso tenha ocorrido a partir de 01 de janeiro de 2011.
Não serão computados os cursos de atualização dos itens 5.18.5.f, 5.18.5.g, e/ou 5.18.5.h, com carga horária menor que 20 (vinte) horas;
Os certificados de curso de atualização dos itens 5.18.5.f, 5.18.5.g, e/ou 5.18.5.h, que não indicarem a respectiva carga horária, o período de realização do curso e registro pela entidade responsável, não serão pontuados.
A comprovação do tempo de serviço no magistério deverá ser comprovada:
h.1. Se exercida em escola vinculada a qualquer esfera do poder público – por certidão expedida por órgão competente, Gerencia Regional de Educação, Recursos Humanos, Secretaria de Educação do Estado, contendo os dados do candidato (nome e CPF), as datas de admissão e de saída e, do tempo total de exercício no cargo.
h.2. Se exercida em escola vinculada a entidade privada - por declaração da respectiva escola, contendo os dados do candidato (nome e CPF), as datas de admissão e de saída e, do tempo total de exercício no cargo, acompanhada da cópia das folhas da carteira profissional do candidato (folha de identificação, de qualificação e do registro do contrato, bem como das alterações).
h.3. A certidão e a declaração indicadas nos itens h.1 e h.2.e deverão conter o nome por extenso do órgão ou a razão social e o nome da escola, bem como, no caso desta (particular), o respectivo carimbo do CNPJ.
h.4. A ausência de qualquer dos elementos e/ou informações previstas nos itens anteriores, implicará em não serem computados os pontos de tempo de serviço de magistério.
h.5. Não será computado como tempo de serviço no magistério, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.
A pontuação que ultrapassar a 10 (dez) pontos será desprezada.
Não serão recebidos certificados e/ou diplomas originais.
Não haverá, qualquer que seja a alegação, devolução dos documentos apresentados para a prova de títulos.
Da Prova Prática
Serão convocados para as provas práticas, para os cargos previstos no Anexo IV, os candidatos aprovados nas provas objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimento Específico e pré-classificados até 10 (dez) vezes o número de vagas previsto para o cargo.
Em sendo consignado "Reserva Técnica" para o número de vagas, serão convocados os pré-classificados até a posição 10 (dez).
Havendo empate na última posição da pré-classificação, para aplicação do item 5.17.1, serão convocados todos os candidatos com a mesma média.
Os candidatos pré-classificados para a prova prática serão convocados por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência à data de sua realização, sendo naquele informada a data, local e horário de realização da prova e a disponibilidade da nominata dos convocados no mural da Sede da Prefeitura e no site do Concurso Público indicado no item 3.2.1.
Do edital de convocação constará apenas a nominata dos candidatos, em ordem alfabética, seu número de inscrição, o local de realização de sua prova e, também, a menor média dentre os candidatos pré-classificados, não sendo, portanto divulgadas nesta ocasião, as notas da prova objetiva dos candidatos individualmente.
Os candidatos aos cargos de cujo requisito adicional conste Carteira Nacional de Habilitação, quando convocados para a prova prática, obrigatoriamente, deverão comparecer para a realização da referida prova portando Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima requerida.
O candidato que comparecer sem a carteira de habilitação na categoria mínima requerida será impedido de realizar a prova prática de direção, sendo considerado NÃO APTO na prova prática.
As provas práticas, para os cargos previstos no Anexo IV, valerá 10,00 pontos e visa aferir experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato nos pontos previstos no respectivo anexo.
Demais informações a respeito da prática constarão de edital específico de convocação para as mesmas.
As provas práticas serão avaliadas através do conceito "APTO" e "NÃO APTO".
Será considerado APTO o candidato que atingir nota igual ou superior a 5,00 pontos na prova prática.
Serão considerados aprovados na prova prática os candidatos que obtiverem o conceito "APTO".
Para a entrada nos locais de prova prática, os candidatos deverão apresentar Cédula de Identidade ou carteira expedida por órgãos ou conselhos de classe que tenham força de documento

de identificação (CRA, CREA, CRC, OAB, etc.), RNE, carteira de trabalho e previdência social, carteira nacional de habilitação com foto, passaporte brasileiro ou certificado de reservista com foto.
O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, carteira estudantil, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação ou certificado de reservista sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos no item 5.19.11.
Não serão aceitas cópias de documentos ou papéis em substituição aos exigidos nos itens 5.19.11, quer eles estejam autenticados ou não.

Da classificação
Os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e na Prova Objetiva de Conhecimento Específico e considerados APTOS na prova prática (Se aplicável), serão classificados por cargo, em ordem decrescente de pontos, calculados a partir da média aritmética ponderada das notas obtidas nas provas de que tenha participado, expressos estes pontos com 2 (duas) casas decimais, calculados pelas seguintes fórmulas:
Para os cargos com provas de títulos:
PONTOS = 25% x nota da prova de Conhecimentos Gerais + 25% x nota da prova de Conhecimentos Específicos + 50% x nota da Prova de Títulos.
Para os cargos sem provas de títulos:
PONTOS = 50% x nota da prova de Conhecimentos Gerais + 50% x nota da prova de Conhecimentos Específicos.
Ocorrendo empate na média aritmética ponderada, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data do término das inscrições, sexta-feira, 4 de abril de 2014).
Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:
Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
Maior idade.
Serão considerados aprovados neste Concurso Público os candidatos classificados até 20 (vinte) vezes o número das vagas previstas no Anexo I, respeitado o número mínimo de 10 (dez), que será aplicado a todos os cargos cujo número de vagas seja igual a 1 (uma) ou de reserva técnica.
O candidato que, mesmo tendo obtido a nota mínima nas provas objetivas a que se submeteu, não obtiver a classificação até a posição limite referida nos itens 6.4, será considerado reprovado no presente Concurso Público, sendo consignada tal reprovação como "Reprovado por corte".

Das vagas reservadas a Pessoas com Deficiência
Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência - PcD, na proporção de 5% (cinco por cento) das respectivas vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público.
Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no Enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.
O candidato com deficiência deverá remeter para CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL – EDITAL 001/2014, A/C Caixa Postal 6545 – CEP 88036-972 Florianópolis (SC), por SEDEX-ECT, com postagem até sexta-feira, 4 de abril de 2014, requerimento ao IESES com os seguintes documentos:
Cópia do Boleto bancário impresso;
Solicitação de enquadramento para concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, e seu número de inscrição;
Laudo Médico, original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com indicação do nome do médico, seu registro no CRM e seu CPF.
7.2.c.1. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
A relação dos requerimentos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deferidos e indeferidos será publicada na forma do item 4.1.
O deferimento do requerimento indicado no item 7.2 levará em conta: a) o deferimento do pedido de inscrição do candidato; b) o cumprimento do disposto no mesmo item (7.2) e c) a qualificação do candidato como Pessoas com Deficiência, avaliada a partir do atestado médico apresentado e respectivo número de CID indicado.
Os candidatos que se declararem com deficiência, caso aprovados no Concurso Público, serão convocados para submeter-se à perícia por equipe multiprofissional de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, constituída na forma do art. 43 do Decreto n. 3.298/1999, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem assim à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo e, ainda, da viabilidade das condições de acessibilidade e da adequação do ambiente de trabalho para execução das tarefas.
A decisão da equipe multiprofissional indicada no item anterior (7.4) terá caráter de decisão terminativa.
O não comparecimento do candidato classificado acarretará a perda do direito à vaga reservada.
Em caso de não confirmação da deficiência declarada, da não compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo ou da não viabilidade das condições de acessibilidade e da adequação do ambiente de trabalho para execução das tarefas importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada a Pessoas com Deficiência - PcD.
A perda do direito ao pleito da vaga reservada a PcD também será aplicada à inobservância do disposto nos itens 7.1.1 e/ou 7.2 e/ou 7.3.
Será demitido por justa causa o candidato com deficiência que, no decorrer de suas atividades, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
O candidato PcD participará tanto da classificação geral, como da classificação dos candidatos que concorrem a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.
Os candidatos com Deficiência, respeitada a respectiva classificação específica de PcD, serão chamados para ocuparem a 5ª (quinta) e a 25ª (vigésima quinta) vaga que ocorrer, de modo a se respeitar o percentual definido no item 7.1.
Não provida a vaga destinada a pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na avaliação da equipe multiprofissional, será ela preenchida pelos demais concursandos, observada a ordem de classificação.
O requerimento a que se refere o item 7.2 não se constitui no requerimento previsto para pedidos de condição especial de prova, referido no item 3.14, nem com ele guarda qualquer relação.
Das exigências para a Contratação
Os candidatos aprovados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo.
A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL. A contratação é de competência da Prefeita de Leoberto Leal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
A escolaridade e requisitos exigidos para o cargo, indicados no item 1.3, deverão ser comprovados até a data limite estabelecida no ato convocatório para a contratação.
O candidato, quando convocado para contratação, deverá

comparecer ao Exame Médico Admissional, na data estipulada, apresentando os exames e laudos médicos solicitados, expedidos no máximo há 30 (trinta) dias.
O candidato que não comprovar a escolaridade e os requisitos exigidos, nos termos do item 8.3, será eliminado do Concurso Público.
Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados, têm um prazo máximo de 30 (trinta) dias para assumir suas atividades.
São condições mínimas para contratação:
Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais (brasileiro nato); e,
Dos pedidos de revisão e dos recursos
É admitido pedido de revisão quanto:
ao indeferimento de inscrição;
ao não deferimento de condições especiais de prova;
ao não deferimento do enquadramento para concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência;
à formulação das questões e respectivos quesitos;
à opção considerada como certa na prova objetiva;
à avaliação da prova de títulos;
à avaliação da prova prática e;
aos resultados finais do Concurso Público.
Os pedidos de revisão relativos ao item "9.1.a", "9.1.b" e "9.1.c" deverão ser interpostos das 9 (nove) horas de quinta-feira, 24 de abril de 2014 até as 18 (dezoito) horas de sexta-feira, 25 de abril de 2014.
O gabarito oficial das provas objetivas será tornado disponível no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, até as 10 (dez) horas de segunda-feira, 5 de maio de 2014.
As provas objetivas serão disponibilizadas no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, até as 10 (dez) horas de segunda-feira, 5 de maio de 2014, ali permanecendo até as 18 (dezoito) horas do segundo dia útil subsequente.
O candidato que desejar interpor pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos (item 9.1.d) ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva (item 9.1.e) deverá fazê-lo a partir das 10 (dez) horas de segunda-feira, 5 de maio de 2014 até as 18 (dezoito) horas de quarta-feira, 7 de maio de 2014.
Os resultados da prova de títulos para os cargos de Professor Nível II, serão disponibilizadas no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, até as 18 (dezoito) horas de terça-feira, 27 de maio de 2014.
Os candidatos poderão obter seu Boletim Individual de Desempenho de Títulos, acessando o endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, ícone "Resultados" e informando seu CPF e data de nascimento, no formato solicitado.
Os pedidos de revisão relativos ao item "9.1.f" (avaliação da prova de títulos) deverão ser interpostos das 9 (nove) horas de quarta-feira, 28 de maio de 2014 as 18 (dezoito) horas de quinta-feira, 29 de maio de 2014.
Os resultados da prova objetiva e as listas de classificação (para os cargos sem prova prática), serão disponibilizadas no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, até as 18 (dezoito) horas de terça-feira, 3 de junho de 2014.
Os candidatos poderão obter seu Boletim Individual de Desempenho, acessando o endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, ícone "Resultados" e informando seu CPF e data de nascimento, no formato solicitado.
Os pedidos de revisão relativos ao item "9.1.h" (resultados finais do Concurso Público), para os cargos sem prova prática deverão ser interpostos das 9 (nove) horas de quarta-feira, 4 de junho de 2014 as 18 (dezoito) horas de quinta-feira, 5 de junho de 2014.
Os resultados finais e as listas de classificação (para os cargos com prova prática), serão disponibilizadas no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, até as 18 (dezoito) horas de quarta-feira, 25 de junho de 2014.
Os candidatos poderão obter seu Boletim Individual de Desempenho, acessando o endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, ícone "Resultados" e informando seu CPF e data de nascimento, no formato solicitado.
Os pedidos de revisão relativos ao item "9.1.h" (resultados finais do Concurso Público), para os cargos com prova prática, deverão ser interpostos das 9 (nove) horas de quinta-feira, 26 de junho de 2014 as 18 (dezoito) horas de sexta-feira, 27 de junho de 2014.
Os pedidos de revisão relativos ao item "9.1" serão respondidos nos seguintes prazos e formas:
Se relativos ao indeferimento de inscrição, ao indeferimento ao pedido para condições especiais de prova e não deferimento do enquadramento para concorrer as vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, através de ato tornado disponível o endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, até as 18 horas de quarta-feira, 30 de abril de 2014.
Se relativos à formulação das questões e respectivos quesitos de prova e à opção considerada como certa nas provas objetivas – de forma conjunta para todos os candidatos em relação a cada uma das questões da Prova Objetiva de um mesmo cargo – lotação, objeto de Pedido de Revisão, por ato disponibilizado no momento da divulgação dos resultados finais.
Se relativos aos resultados finais do Concurso Público – por documento individual a cada candidato, encaminhado ao endereço eletrônico que constar de sua ficha de inscrição, até terça-feira, 1 de julho de 2014.
Somente serão apreciados os pedidos de revisão expressos em termos convenientes e que apontarem as razões e circunstâncias que os justifiquem, interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem, bem como observarem rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital.
Os pedidos de revisão deverão ser elaborados exclusivamente através de formulário digital disponibilizado no ícone "Pedidos de Revisão" do endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, a partir da indicação do CPF e data de nascimento do candidato.
Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato ou de seu procurador, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.
Ao optar por pedido de revisão, o candidato deverá proceder conforme orientação no referido formulário.
Não haverá hipótese de preparação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.
As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser elaborados previamente em processador de texto de escolha do candidato; uma vez concluídos (razões e requerimentos), estes deverão ser trasladados do arquivo do processador de textos para a respectiva área no formulário digital.
As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser desprovidos de qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.
Não é permitida qualquer identificação no corpo das razões do pedido ou de seus respectivos requerimentos, sendo indeferidos sumariamente os que não atenderem a esta condição.
O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação do pedido de revisão está contido no poder discricionário do julgador.
Uma vez terminado o procedimento de formulação do pedido de revisão em seu formulário eletrônico, deverá o candidato, imprimi-lo e remetê-lo, devidamente assinado, para CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL – EDITAL 001/2014, A/C Caixa Postal 6545 – CEP 88036-972 Florianópolis (SC), por SEDEX-ECT, com postagem até o último dia de cada um dos prazos de pedido de revisão.
O(s) pedido(s) de revisão(ões) interposto(s) fora do respectivo prazo não serão conhecidos, sendo para tanto consideradas as datas de expedição do SEDEX-ECT.
Pedidos de Revisão inconsistentes e/ou fora das especificações

estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
A Banca Examinadora constitui última instância para pedido de revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão pedidos de revisão adicionais.
O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos pedidos de revisão interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
Na ocorrência do disposto nos itens 9.10 e 9.11 e/ou em caso de provimento de pedido de revisão, poderá ocorrer a classificação ou desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
As decisões dos pedidos de revisão serão levadas ao conhecimento dos candidatos por meio do site do Concurso Público, não tendo caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 07 (sete) dias a contar da data da publicação do respectivo Edital ou Aviso.
É admitido recurso quanto:
à homologação dos resultados finais.
Os recursos relativos aos itens 9.15.a. deverão ser interpostos até o primeiro dia útil após a publicação e ciência do respectivo aviso ou ato.
Os recursos relativos aos itens 9.15.a. deverão ser protocolados junto à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, com a menção expressa que se relacionam a este Edital.
Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o número deste Edital, o nome do candidato, seu número de sua inscrição e endereço para correspondência.
DO FORO JUDICIAL
O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Ituporanga (SC).
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
Fica delegada competência ao IESES para:
divulgar o Concurso Público;
receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
deferir e indeferir as inscrições, os pedidos de condições especiais de prova e os pedidos para concorrer a vaga reservada a pessoas com deficiência;
elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas;
julgar os pedidos de revisão previstos no item 9.1 deste Edital;
prestar informações sobre o Concurso Público.
DISPOSIÇÕES FINAIS
O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado para cada cargo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL.
A homologação do resultado deste Concurso Público será efetuada por cargo ou agrupamentos destes, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL.
O extrato deste Edital (Aviso de Abertura) será publicado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL e publicado em jornal de circulação estadual e no Diário Oficial dos Municípios.
O inteiro teor deste Edital será disponibilizado no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, bem como no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL.
O resultado final (Ato de Homologação do Concurso Público) será publicado Diário Oficial dos Municípios apenas dos candidatos aprovados no Concurso Público.
Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
O candidato deverá manter atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá encaminhar documento à PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL indicando seu cargo, número de inscrição e fazendo menção expressa que se relacione ao Concurso Público objeto deste Edital.
A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho individual disponível no endereço eletrônico do site do Concurso Público, conforme item 3.2.1. deste Edital, e a publicação do Resultado Final e Homologação no Diário Oficial dos Municípios.
Será excluído do Concurso Público, por Ato do IESES, o candidato que:
tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento de fiscal;
recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão resposta ou de outros documentos.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL e o IESES não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
Endereço eletrônico errado ou não atualizado;
Endereço residencial errado ou não atualizado;
Endereço de difícil acesso;
Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrente de informação errônea de endereço por parte do candidato;
Correspondência recebida por terceiros.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à sua apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL e o IESES não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL e pelo IESES.

Florianópolis (SC), 21 de fevereiro de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita de Leoberto Leal

ANEXO I – Códigos, Cargos, Vagas e Salários

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	SALÁRIO (1)	JORNADA SEMANAL
1016	AGENTE AMBIENTAL E DE DEFESA CIVIL	01	R$ 1.709,94	40 h
1020	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	R$ 1.592,74	40 h
1033	ENGENHEIRO CIVIL	01	R$ 1.381,17	20 h
1047	ENFERMEIRO	01	R$ 2.257,52	40 h
1050	FARMACÊUTICO	01	R$ 2.154,24	40 h
1064	MÉDICO	RT	R$ 3.637,73	40 h

1078	MÉDICO VETERINÁRIO	01	R$ 3.123,61	40 h
1081	NUTRICIONISTA	01	R$ 2.100,00	40 h
1095	ODONTÓLOGO	01	R$ 1.907,00	20 h
1105	OFICIAL ADMINISTRATIVO CONTÁBIL	RT	R$ 3.186,95	40 h
1117	PSICÓLOGO	01	R$ 1.943,66	40 h

NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	SALÁRIO (1)	JORNADA SEMANAL
2018	AGENTE DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	RT	R$ 798,03	40 h
2021	ANALISTA DE PATRIMÔNIO	01	R$ 1.654,24	40 h
2035	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	R$ 1.153,29	40 h
2049	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	R$ 845,56	40 h
2052	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	RT	R$ 1.377,41	40 h
2066	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	RT	R$ 1.938,16	40 h
2070	TELEFONISTA	RT	R$ 803,38	40 h

NÍVEL ALFABETIZADO

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	SALÁRIO (1)	JORNADA SEMANAL
5013	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	01	R$ 803,38	40 h
5027	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	02	R$ 803,38	40 h
5030	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	R$ 803,38	40 h
5044	MOTORISTA	02	R$ 947,26	40 h
5058	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I	01	R$ 983,68	40 h
5061	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II	01	R$ 1.094,13	40 h
5075	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	R$ 1.804,24	40 h
5089	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	02	R$ 947,26	40 h

CARGOS DE PROFESSOR NÍVEL II

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	SALÁRIO (1)	JORNADA SEMANAL
6015	PROFESSOR DE ARTES	02	R$ 2.128,38	40 h
6029	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02	R$ 1.141,31	20 h
6032	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02	R$ 2.128,38	40 h
6046	PROFESSOR DE INGLÊS	01	R$ 1.141,31	20 h
6050	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	R$ 1.141,31	20 h
6063	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05	R$ 1.141,31	20 h
6077	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	04	R$ 1.141,31	20 h
6080	PROFESSOR SUBSTITUTO	02	R$ 1.141,31	20 h

(1) Salário composto pela soma de vencimento e abono.

ANEXO II – Códigos, Cargos, Escolaridade e demais requisitos.
1. NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO	CARGOS	ESCOLARIDADE	REQUISITOS
1016	AGENTE AMBIENTAL E DE DEFESA CIVIL	NÍVEL SUPERIOR EM ECOLOGIA, BIOLOGIA, GESTÃO AMBIENTAL OU OUTROS RELACIONADOS COM O MEIO AMBIENTE OU COM A DEFESA CIVIL	REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE, SE CABÍVEL
1020	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO	REGISTRO NO CONSELHO COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA (1)
1033	ENGENHEIRO CIVIL	NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL	REGISTRO NO CONSELHO
1047	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM	REGISTRO NO CONSELHO
1050	FARMACÊUTICO	NÍVEL SUPERIOR EM FARMÁCIA	REGISTRO NO CONSELHO
1064	MÉDICO	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA	REGISTRO NO CONSELHO
1078	MÉDICO VETERINÁRIO	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA	REGISTRO NO CONSELHO
1081	NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO	REGISTRO NO CONSELHO
1095	ODONTÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA	REGISTRO NO CONSELHO
1105	OFICIAL ADMINISTRATIVO CONTÁBIL	NÍVEL SUPERIOR EM CONTABILIDADE	REGISTRO NO CONSELHO
1117	PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA	REGISTRO NO CONSELHO

2. NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO	CARGOS	ESCOLARIDADE	REQUISITOS
2018	AGENTE DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	COMPROVADA EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E/OU BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS (2)
2021	ANALISTA DE PATRIMÔNIO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
2035	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
2049	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
2052	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO NA ÁREA, OU ESTAR CURSANDO NIVEL SUPERIOR NA ÁREA	
2066	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO NA ÁREA	REGISTRO NO CONSELHO
2070	TELEFONISTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	

(1) (2) Para a devida comprovação a que se referem os cargos

mencionados, deverá ser apresentado no ato da posse, Certidão por Tempo de Serviço e/ou Declaração, firmada por Empresa, Entidade ou Órgão Público em que se desenvolveram as atividades solicitadas ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) assinada que comprove a experiência exigida.

3. NÍVEL ALFABETIZADO

CÓDIGO	CARGOS	ESCOLARIDADE	REQUISITOS
5013	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	ALFABETIZADO	CNH CATEGORIAS "A" E "C"
5027	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	ALFABETIZADO	
5030	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	
5044	MOTORISTA	ALFABETIZADO	CNH CATEGORIA "D"
5058	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I	ALFABETIZADO	CNH CATEGORIA "C"
5061	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II	ALFABETIZADO	CNH CATEGORIA "C"
5075	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ALFABETIZADO	CNH CATEGORIA "D"
5089	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	ALFABETIZADO	CNH CATEGORIA "C"

4. CARGOS DE PROFESSOR NIVEL II

CÓDIGO	CARGOS	ESCOLARIDADE	REQUISITOS
6015	PROFESSOR DE ARTES	DIPLOMA DE LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
6029	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DIPLOMA DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	REGISTRO NO CONSELHO
6032	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DIPLOMA DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	REGISTRO NO CONSELHO
6046	PROFESSOR DE INGLÊS	DIPLOMA DE LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
6050	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	DIPLOMA DE LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
6063	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DIPLOMA DE LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
6077	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	DIPLOMA DE LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
6080	PROFESSOR SUBSTITUTO	DIPLOMA DE LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	

ANEXO III – Atribuições dos Cargos:

1. Nível Superior:
1016 - AGENTE AMBIENTAL E DE DEFESA CIVIL
Zelar pela sustentabilidade das ações humanas e preservação do meio ambiente local;
Acompanhar e prevenir as alterações da natureza e meio ambiente, incorporando-se a comissão de defesa civil do município;
Executar e orientar o cumprimento da legislação ambiental;
Adotar atitude ética no tratamento da relação ser humano, empresa e órgãos públicos com o meio ambiente;
Participar e analisar a elaboração de relatórios sobre impactos ambientais;
Recomendar e adotar medidas para que o impacto ecológico seja evitado ou suas consequências atenuadas;
Fornecer informações sobre a toxidade de produtos;
Criar e executar programas de conscientização ambiental;
Elaborar, implementar e manter projetos de gestão ambiental;
Aprimorar os sistemas de gestão e administração ambiental já existente;
Analisar a região e planejar sua ocupação de modo a preservar o meio ambiente;
Elaborar produtos ou serviços ambientalmente compatíveis a realidade da região elaborar o aproveitamento das matérias-primas;
Promover o desenvolvimento sustentável de uma região, planejando a exploração natural de modo a não comprometer o meio ambiente;
Elaborar projetos de tratamento e eliminação de dejetos industriais;
Elaborar a eliminação de dejetos sólidos;
Trabalhar com o armazenamento do lixo e com técnicas de tratamento;
Trabalhar com a reciclagem e processos de reaproveitamento de materiais;
Realizar a medição e a avaliação dos resultados dos projetos implementados;
Elaborar projetos de recuperação e manutenção de áreas degradadas;
Elaborar projetos de drenagem da água da chuva;
Trabalhar com a educação ambiental e com a conscientização da população nesse sentido;
Incentivar o investimento no setor ambiental;
Desenvolver projetos que promovam a sustentabilidade.

1020 - COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços e projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e individuais aos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial reverenciada no CRAS;
Promover a articulação entre serviços, transferências de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito

local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social do município;
Planejar e cooperar o processo de busca ativa no território da abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município);
Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social do município, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
Participar das reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outros CRAS (quando for o caso) e de coordenador (ES) do CREAS (ou na ausência deste, de representante da proteção especial).

1033 - ENGENHEIRO CIVIL
Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente;
Executar estudo, planejamento, projeto e especificação;
Executar estudo de viabilidade técnico-econômica;
Prestar assistência, assessoria e consultoria;
Dirigir obras e serviços técnicos;
Executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
Realizar estudo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão;
Elaborar orçamento;
Efetuar a padronização, mensuração e controle de qualidade;
Executar obra e serviço técnico;
Fiscalizar obra e serviço técnico;
Efetuar produção técnica e especializada;
Conduzir trabalho técnico;
Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção;
Executar instalação, montagem e reparo;
Operar e realizar manutenção de equipamento e instalação;
Executar desenho técnico;
Desempenhar as atividades de 01 a 11 e 13 a 17 quando referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; locação de: loteamento, sistema de saneamento, irrigação e drenagem, traçados de cidades, estradas e seus serviços afins e correlatos;
Desempenhar as atividades de 06 a 11 e 13 a 17, quando referente a arruamentos, estradas e obras hidráulicas; seus serviços afins e correlatos;
Desempenhar as atividades de 01 a 11 quando referente a: construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootécnica; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária: química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zimotecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural, seus serviços afins e correlatos;
Desempenhar as atividades de 01 a 11 e 13 a 17, quando referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; elaboração de cartas geográficas; seus serviços afins e correlatos;
Desempenhar as atividades de 01 a 17 quando referente a edificações, estradas, pistas de rolamentos; sistemas de transportes de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos;
Desempenhar as atividades de 01 a 17 quando referente à geração, transmissão e distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas, sistemas de medição e controle elétricos seus serviços afins e correlatos.

1047 – ENFERMEIRO
Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde, desenvolvidas pela instituição, possibilitando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado;
Realizar consulta de enfermagem e prescrever assistência requerida;
Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
Participar de atividades de vigilância epidemiológica;
Fazer notificação de doenças transmissíveis;
Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição;
Participar do planejamento e prestar assistência na situação de emergência e de calamidade pública;
Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência, e
Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

1050 – FARMACÊUTICO
Receber a receita médica, verificar e entregar a medicação prescrita;
Controlar o estoque de medicamentos e ser responsável pela compra e reposição dos mesmos;
Participar de processos de qualificação e monitorização da qualidade de fornecedores de medicamentos e produtos para a saúde;
Cumprir a legislação vigente relativa ao armazenamento, conservação, controle de estoque de medicamentos e produtos para a saúde, bem como as normas relacionadas com a distribuição e utilização dos mesmos;
Fiscalizar o estoque de medicação controlada, monitorando a data de entrega da medicação ao paciente;
Orientar o paciente sobre o uso do medicamento;
Promover o uso seguro e racional de medicamentos;
Promover ações de educação para o uso racional de medicamentos e produtos para a saúde às pessoas da comunidade em geral;
Exercer atividades de orientação para conscientização sobre o uso de medicamentos, por meio de programas educacionais;
Realizar estudos e monitorar a utilização de medicamentos e produtos para a saúde;
Dar continuidade ao sistema de cadastro das pessoas que utilizam medicação controlada;
Prevenir e/ou detectar erros no processo de utilização de medicamentos;
Realizar e manter registros das ações farmacêuticas, observando a legislação vigente.

1064 – MÉDICO
Realizar atendimento ambulatorial;
Examinar o paciente para determinar o diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
Analisar e interpretar resultados de exames de Raio X, bioquímicos, hematológicos e outros para confirmar e informar o diagnóstico;
Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de medicação;
Manter registro do paciente examinado, anotando à conclusão

diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais;
Participar de programas de atendimento à população atingida por calamidades públicas;
Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;
Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias do Órgão;
Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde da comunidade e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
Fazer anestesia para cirurgias e exames especializados;
Fazer exames pré-admissionais e periódicos dos servidores, participando das atividades de preservação de acidentes de trabalho;
Executar perícias médico-legais em pessoas vivas e em cadáveres, ou partes de cadáveres, fazendo exames anatomopatológicos e macro e microscópicos;
Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e
Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

1078 - MÉDICO VETERINÁRIO
Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;
Elaborar, executar e acompanhar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação;
Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório;
Promover o melhoramento do gado procedendo a inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes a cada região e fixando os caracteres mais vantajosos;
Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações;
Efetuar o controle sanitário da produção animal destinada à indústria;
Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal;
Desenvolver programas de pesca e piscicultura, orientando sobre a captura de peixes, conservação e industrialização dos mesmos;
Proceder ao controle das zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa;
Fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentações, estatísticas, avaliações de campo e de laboratório;
Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais;
Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais isentos nas exposições agropecuárias;
Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
Proceder à padronização e à classificação dos produtos de origem animal;
Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos;
Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootecnia, bem como à bromatologia animal em especial;
Participar do planejamento e execução da educação rural;
Fornecer laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

1081 – NUTRICIONISTA
Exercício de atividades profissionais no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), programar, elaborar e avaliar os cardápios, observando o seguinte: Adequação as faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas; Respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e a sua vocação agrícola; Utilização de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semi-elaborados e aos in-natura.
Na elaboração de cardápios, o nutricionista deverá desenvolver as seguintes atividades: Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ); Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado do PAE; Elaborar o Plano de Trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades;
Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar;
Elaborar fichas técnicas das preparações que compõe o cardápio;
Participar do processo de avaliação técnica de fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição de alimentos.

1095 – ODONTÓLOGO
Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários;
Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente, cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço;
Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas;
Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico, prognóstico e tratamento indicado;
Fazer o encaminhamento a serviços ou entidades dos casos que exijam tratamento especializado;
Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população, avaliando os resultados;
Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população, avaliando os resultados;
Promover e participar do programa de educação e prevenção de doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las;
Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil;
Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental;
Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos;

Fazer perícia odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim, de fornecer atestados para demissão, concessão de licenças, abonos de faltas e outros;
Fazer perícia odontolegal, examinando a cavidade bucal e os dentes para fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações;
Treinar pessoal auxiliar deixando-o apto a realizar serviços de acordo com as necessidades do atendimento;
Realizar estudos sobre a frequência e características de afecções orais, analisando suas causas e consequências;
Divulgar pesquisas, experiências e informes técnicos que interessem à categoria e à população em geral;
Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

1105 - OFICIAL ADMINISTRATIVO CONTÁBIL
Desenvolvimento de atividades, procedimentos na área administrativo-contábil, de modo a:
Executar na área contábil-financeira, atividades relacionadas com supervisão, orientação e análise do processo de classificação e contabilização de documentos e registros fiscais, controle de execução orçamentária, movimentação bancária e levantamento de balancetes e balanços;
Elaboração, controle, publicação e arquivamento dos Relatórios de Gestão Fiscal, de Execução Orçamentária, e demais documentos anexos que tenham que ser produzidos por conta de exigência da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
Elaboração, controle, publicação e arquivamento de anexos, relatórios e demais documentos de cunho contábil, que sejam exigidos por entidades governamentais, tais como: Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Tribunal de Contas da União, Secretaria do Estado da Fazenda, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, BADESC, Ministérios, Governo Federal, e demais entes;
Alimentação de dados e controle do sistema ACP – Auditoria de Contabilidade Pública, ligado ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
Controle contábil geral, principalmente no que toca ao cumprimento de limites constitucionais e legais mínimos e máximos de aplicação de recursos financeiros públicos;
Realização, controle e arquivamento de prestação de contas, referentes a recursos públicos, repassados quando o Município seja concedente ou cessionário, bem como prestação de contas de recursos públicos em regime de adiantamento e diárias concedidas a servidores municipais e agentes políticos. E, a consequente Tomada de Contas Especial quando da existência de irregularidades;
Realização e controle de empenhos e prévios empenhos e demais registros contábeis de despesas públicas;
Elaboração de Projetos de Lei e Decretos de suplementação de recursos, bem como crédito especial, quando necessário;
Publicação de atos oficiais, cuja a origem seja o setor de contabilidade;
Demais atividades correlatas à área contábil-financeira.

1117 – PSICÓLOGO
Realizar diagnósticos psicológicos e dirigir serviços de psicologia em estabelecimentos públicos, autárquicos, paraestatais e sociedades de economia mista.
Realizar avaliação e diagnósticos psicológicos de entrevistas, observação, teste e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos.
Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde.
Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico.
Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos.
Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, partos e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todos os processos.
Preparar o paciente para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos.
Trabalha em situações de agravante físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação a conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares.
Realizar perícias e emitir os respectivos pareceres.
Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela.
Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes.
Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, entidades religiosas e etc.
Coordenar e supervisionar as atividades de psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio.
Participar dos programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade: organizando grupos específicos, visando à prevenção de doenças ou de agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico.
Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário.

2. Nível Médio
2018 - AGENTE DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA
Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas;
Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
Participar nas atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS;
Receber e oferecer informações as famílias usuárias do CRAS;
Mediar os processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertados no CRAS (função de orientador social do Projovem adolescente, por exemplo);
Desempenhar outras atribuições correlatas.

2021 - ANALISTA DE PATRIMÔNIO
Responsável pelo setor de patrimônio, organização e mapeamento de equipamentos, arquivos e documentação.
Realizar controles dos inventários patrimoniais;
Atuar em processos vinculados à classificação e identificação de bens;
Verificar, validar e corrigir o registro daquilo que é patrimônio;
Realizar o planejamento, programação, preparação e execução de inventários rotativos e específicos;
Ser o responsável pela organização de leilões de bens;
Atuar na orientação a respeito dos procedimentos e informações do Patrimônio;
Identificar e etiquetar todos os bens patrimoniais antes de serem entregues aos usuários;
Fiscalizar a permanência das etiquetas nos bens, tomando as providências cabíveis para que todos os bens permaneçam devidamente etiquetados;

Realizar vistoria física para identificar a existência e as características técnicas principais, como: marca, modelo, número de série, medidas, etc, assim como as condições físicas e operacionais do bem;
Cadastrar através do sistema da Prefeitura todo material permanente e os equipamentos recebidos;
Manter registro dos bens móveis, controlando sua movimentação;
Verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis, imóveis e equipamentos, adotando as providências para sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial;
Coordenar o recebimento, conferência e distribuição dos materiais permanentes adquiridos;
Coordenar e gerir os bens imóveis e a locações autorizadas, mantendo-as sob controle;
Coordenar a incorporação de bens patrimoniais doados por terceiros ou particulares;
Desenvolver outras atividades relacionadas à área administrativa e pertinentes à função, a critério da chefia imediata.

2035 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Atividade de nível médio, de ordem auxiliar, de natureza repetitiva, de complexidade mediana, referente a execução de todo qualquer serviço de caráter administrativo, envolvendo-se com a supervisão, orientação, análise de conhecimento específico relacionados com pessoal, material, transporte, secretaria, visando o aprimoramento de rotinas e procedimentos administrativos, bem como demais atividades correlatas, ou designadas por autoridade superior.

2049 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Atividade de nível médio, de ordem auxiliar, de natureza repetitiva, de complexidade mediana, referente a execução de todo qualquer serviço auxiliar, tarefas, procedimentos, documentação na área administrativa, bem como demais atividades correlatas, ou designadas por autoridade superior.

2052 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
Operar o WINDOWS, WORLD, EXCEL, LINUX, INTERNET, ministrar cursos de informática e outras tarefas correlatas ao seu cargo.

2066 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Promover a execução orçamentária dos órgãos integrantes da estrutura da Autarquia e dos registros contábeis da Receita e da despesa;
Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão;
Participar na elaboração de propostas orçamentárias;
Classificar a receita;
Emitir empenhos de despesas, ordens bancárias e cheques;
Relacionar empenhos de despesas, ordens bancárias e cheques;
Efetuar balanço geral e balancete;
Elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo;
Controlar extratos bancários diariamente;
Registrar todos os bens e valores existentes nos órgãos públicos;
Providenciar a guarda de toda a documentação, para posterior análise dos órgãos competentes;
Elaborar registros contábeis da execução orçamentária;
Elaborar mapas e demonstrativos com elementos retirados da razão, de toda a movimentação financeira e contábil do órgão;
Manter atualizada as fichas de despesa e arquivo de registros contábeis;
Conferir boletins de caixa;
Elaborar guias de recolhimento, ordens de pagamento e rescisão de contrato de trabalho;
Controlar a execução orçamentária;
Relacionar restos a pagar;
Reparar recursos financeiros;
Relacionar e classificar a despesa e os empenhos por itens orçamentários;
Elaborar demonstrativo da despesa de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título;
Analisar balanços gerais e balancetes das empresas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação;
Coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro;
Fiscalizar, controlar e codificar as entradas e saídas de materiais permanentes do almoxarifado, bem como os bens adquiridos ou baixados para doação, permuta ou transferência;
Inventariar anualmente, o material e os bens móveis pertencentes a autarquias;
Expedir termos de responsabilidade referente a bens móveis e imóveis de caráter permanente;
Organizar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis da Autarquia;
Controlar valores arrecadados, bem como conferir, diariamente, extratos contábeis;
Zelar pelo cumprimento financeiro no âmbito da Autarquia;
Controlar os recursos extra-orçamentários provenientes de convênios;
Desempenhar outras tarefas semelhantes.

2070 - TELEFONISTA
Execução de tarefas e procedimentos relacionados com o atendimento telefônico, agendamento de recados e compromissos de autoridades e servidores, controle de gastos com telefonia através de relatórios entregues ao superior hierárquico, e execução de determinação superior, bem como a realização de atividades correlatas.

3. Nível Alfabetizado
5013 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Executar tarefas de remover o pó e outros detritos do interior dos veículos, utilizando máquinas pneumáticas, aspiradores de pó, escovas e materiais similares;
Suspender o veículo, operando os comandos do elevador hidráulico ou pneumático para proceder à limpeza das partes inferiores do veículo;
Lavar a lataria, vidros e outras partes do veículo utilizando equipamentos e materiais apropriados;
Polir a estrutura metálica do veículo;
Controlar estoque de materiais de limpeza;
Limpar e arrumar as instalações do local de trabalho;
Auxiliar o mecânico nas suas atividades de manutenção/conserto de veículos, organização, limpeza e arrumação das ferramentas/equipamentos e local de trabalho e demais atividades correlatas.

5027 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Atividade de nível subalterno, de execução qualificada, envolvendo serviços relacionados à função de marceneiro, encanador e eletricista, e demais atividades braçais correlatas.

5030 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Executar trabalhos de natureza operacional, abrangendo serviços braçais, de zeladoria e limpeza, copa, protocolo e vigilância, e outras atividades correlatas.

5044 – MOTORISTA
Conduz e conserva veículos motorizados, utilizados no transporte oficial de passageiros e cargas, devendo: Dirigir veículos oficiais, transportando pessoas e materiais;
Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a sua viatura;
Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;
Proceder ao mapeamento de viagens, identificando usuários, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada.

5058 - OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I
Operador de motoniveladores, tratores e máquinas de terraplanagem, na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação do solo e abertura de valas, e realização de demais atividades correlatas.

5061 - OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II
Apoio na execução e supervisão de serviços de motoniveladores, tratores e máquinas de terraplanagem, na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação do solo e abertura de valas, e realização de demais atividades correlatas.

5075 - OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
Operador de escavadeira hidráulica nas atividades/atribuições em realizar as operações de escavação e cobertura de valas, corte vertical em barrancos e laterais, carregar caminhões (caçamba), remover solo e material orgânico, drenar solos, executar construção de aterros, desmatamento, destocamento, desmonte mecânico de rochas, içamento e reboque de cargas, e realização de demais atividades correlatas, utilizando escavadeira hidráulica e acessórios, seguindo roteiros de serviços e atendendo aos requisitos de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde para o segmento de construção, montagem e terraplanagem.

5089 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEU
Operador de trator de pneu, na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação do solo e abertura de valas, e realização de demais atividades correlatas

4. Cargos de Professor Nível II
6015 - PROFESSOR DE ARTES
6029 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
6032 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
6046 - PROFESSOR DE INGLÊS
6050 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
6063 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6077 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
6080 - PROFESSOR SUBSTITUTO
Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento;
Atualizar-se em sua área de conhecimento;
Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
Zelar pela aprendizagem do aluno;
Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
Zelar pela disciplina e pelo material docente;
Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

ANEXO IV – Provas e Programas

Em todas as provas, quando da citação de legislação, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até 31 de março de 2014.

1. Nível Superior
PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS
A Prova de Conhecimentos Gerais será comum aos cargos de nível superior e terá 24 (vinte e quatro questões) como segue:
Língua Portuguesa – 10 (dez) questões
Ortografia. Acentuação. Flexão nominal e verbal. Classes de palavras. Pronomes: cargo, formas de tratamento e colocação. Tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação. Significação das palavras. Homônimos e parônimos. Cargo de maiúsculas e minúsculas. Redação. Compreensão e interpretação de texto.
Noções de Informática – 07 (sete) questões
Conceitos básicos. Software, hardware e redes. Noções de Microsoft Windows Seven. Editor de texto Microsoft Word 2007. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007. Conceitos de Internet e Intranet. Internet Explorer 8. Correio eletrônico Microsoft Outlook 2007. Cópias de segurança (backup). Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios). Tipos de arquivos. Noções básicas de armazenamento de dados.
Raciocínio Lógico-Matemático – 07 (sete) questões
Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas; tabelas-verdade; equivalências; leis de De Morgan; diagramas lógicos. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Operações com números: naturais, inteiros e racionais; razão e proporção; divisão proporcional; porcentagem; regra de três; juros simples.

PROVAS DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
A Prova de Conhecimentos Específicos será específica a cada um dos cargos de nível superior e terá 06 (seis questões) como segue:
1016 - AGENTE AMBIENTAL E DE DEFESA CIVIL
Política Nacional de Meio Ambiente. Política de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina. Gestão ambiental. Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e Planos de Controle Ambiental (PCAs). Zoneamento Ecológico-Econômico. Base conceitual sobre desenvolvimento sustentável. Degradação e Poluição Ambiental. Responsabilidade por dano ao meio ambiente. Ecologia Florestal. Recuperação de Áreas Degradadas com espécies nativas. Mecanização e Exploração Florestal: equipamentos de exploração florestal, exploração de baixo impacto, planejamento da exploração, estradas e ramais de exploração, pátio de estocagem, elaboração de projetos técnicos de exploração florestal. Proteção florestal: incêndios – causas, efeitos e prevenção; combate a incêndios florestais, técnicas de conservação do solo, manejo em solos de várzea e terra firme para fins conservacionistas, erosão, práticas conservacionistas. Inventário Florestal. Manejo Florestal. Implantação, condução e manejo de povoamentos florestais: viveiros florestais; preparo da área e plantio, espaçamento, adubação, desbaste, limpeza, desrama. Indústria e tecnologia da madeira: planejamento e serraria, maximização do aproveitamento, utilização de madeira serrada, classificação de madeira, industrialização de madeira laminada e compensada, industrialização de madeira aglomerada. Legislação: Constituição Federal e o Meio Ambiente. Rochas e Minerais. Generalidades: propriedades ópticas, químicas e físicas dos minerais. Os principais minerais formadores de rochas. Rochas magnéticas, sedimentares e metamórficas. Nomenclatura das rochas. A crosta terrestre. Processos intempéricos sobre a crosta terrestre. Generalidades: o intemperismo sobre rochas e minerais. Decomposição química. Decomposição químico-Biológica. Noções sobre formação de solos. Perfil do solo. Área subterrânea e de superfície. Generalidades: o ciclo hidrológico.

Infiltração e recarga. Porosidade. Permeabilidade. Litologias e mananciais subterrâneos. Características químicas e físicas da água. A concentração do ION hidrogênio (PH). Acidez. Alcalinidade. Outras constituições iônicas. Noções básicas sobre técnicas analíticas dos constituintes da água. Fases de um rio. Transporte de material pelas correntes de água. Erosão e sedimentação fluvial. Padrões básicos de drenagem. Geologia Geral/Cartografia. Generalidades: Noções sobre construção e interpretação de mapas geológicos. Noções básicas de fotointerpretação. Perfil topográfico. Seções geológicas. Código de mineração e legislação correlativa. Controle Ambiental: O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental. O zoneamento ambiental. A avaliação de impacto ambiental – EIA. O relatório de impacto ambiental – RIMA. O licenciamento ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras – LAP, LAI, LAO. A criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelos Poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal, denominadas áreas naturais protegidas. O Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente. Os cadastros Técnicos Federais: a) de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental; b) de Atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais. As penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental. O Relatório de Qualidade do meio Ambiente e sua divulgação pelo IBAMA: A legislação pertinente.
Prova Prática: Não há.

1020 - COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundamentos da Administração Pública; Políticas Públicas; Gestão de Processos; Planejamento; Estratégia; Gestão de Projetos; Gestão de Pessoas; Gestão por Competências; Compras Governamentais; Gestão de Contratos. Administração Geral: departamentalização: conceitos, tipos e princípios. Delegação de poderes: centralização e descentralização. Funções essenciais da organização: técnica, financeira, segurança, contábil, administrativa, operações e pessoal. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Tipos de liderança. Motivação. Comunicação. Organização: Conceitos. Finalidade e utilidades. Tipologia. Características. Princípios gerais. Gráficos de organização: conceitos, tipos, elaboração, finalidades, simbologia. Manuais, regulamentos, normas organizacionais. Serviço de protocolo e arquivo: tipos de arquivo, acessórios do arquivo, fases do arquivamento: técnicas, sistemas e métodos. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED). Expedição de correspondência: registro e encaminhamento. Recepção: informações, encaminhamento, atendimento à clientes, registro, manuseio e transmissão de informações. Apresentação pessoal: vestuário, postura, etc. Relacionamento interpessoal: a importância do autoconhecimento, as diferenças individuais, temperamento, caráter, personalidade, superação de conflitos no relacionamento, capacidade de empatia. Elementos da comunicação: emissor e receptor, canais de comunicação, mensagens, códigos e interpretação, obstáculos à comunicação, a voz e suas funções. Meios de comunicação: fax, computador, etc. Ética no exercício profissional: a imagem da organização, imagem profissional, sigilo e postura.
Prova Prática: Não há.

1033 - ENGENHEIRO CIVIL
Projeto, fiscalização e supervisão de arquitetura, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de condicionamento de ar, instalações especiais, fundações, infra e superestrutura. Cálculo estrutural. Fundações: tipos, recomendações, indicações. Medições e aceitação de obras. Técnicas construtivas – da locação ao recebimento da obra. Cálculo diferenciaLEIntegral. Topografia e Geodésia. Orçamento de obras, quantitativas, custos, BDI. Madeiras – tipos, características, usos recomendados, projetos de estrutura de madeira. Estruturas de aço – projeto e construção. Especificação e contratação de projetos, obras e serviços de construção e demolição. Contratação de serviços: responsabilidade e garantias, licenças, aprovações e franquias. Plano-mestre e cronograma-mestre, cronograma físicos e financeiros; fluxo de caixa; programação de pessoal, materiais equipamentos; sistemática de apropriação de quantitativos físicos e de custos; controle físico e de custos; análise de resultados; garantia e controle da qualidade dos serviços. Quantificação e orçamentação de insumos de projetos, obras e serviços. Fiscalização da construção: recebimento dos serviços; desmobilização de pessoal, remoção e destinação das instalações transitórias; medidas de garantia da integridade da obra; vistorias, perícias, avaliações, arbitramento, laudos e pareceres técnicos. Ferramentas automatizadas para projetos de Engenharia.
Prova Prática: Não há.

1047 – ENFERMEIRO
Lei do exercício profissional: Lei nº 7498, de 1986, alteração de seu artigo 23 (Lei 8967) e Decreto nº 94406/87. Código de Ética de Enfermagem [Resolução COFEN 160 RJ 12/05/93]. Resolução COFEN nº 195/97. Direitos da criança e do adolescente. Políticas de Saúde/Ministério da Saúde: Iniciativa Hospital Amigo da Criança, Maternidade Segura, Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento. Aspectos psicossociais da hospitalização: clientela, família, equipe de saúde. Anatomia e fisiologia dos órgãos e sistemas. Noções de microbiologia e parasitologia. Fundamentos de enfermagem: assepsia hospitalar, sinais vitais, terapêutica medicamentosa, sondagens, curativo, oxigenioterapia, alimentação, glicosúria, coleta de material para exames laboratoriais em pediatria, métodos de esterilização e desinfecção, precauções universais. Avaliação do crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. Assistência de Enfermagem às doenças prevalentes na infância: afecções respiratórias, afecções de pele, desidratação, desnutrição, verminose, doenças meningocócicas. Assistência de enfermagem è criança e adolescente portadores de distúrbios neurológicos, cardíacos, gástricos, nutricionais. Assistência de enfermagem à criança e adolescente portadores de diabetes Mellitus. Assistência de enfermagem à criança e adolescente portadores de câncer: leucemia, tumores do Sistema Nervoso Central, Hodkin. Assistência de enfermagem à criança e adolescente portadores do vírus Hiv/Aids. Assistência de enfermagem nos períodos pré, trans e pós-operatório. Assistência de Enfermagem à criança e adolescente nas urgências e emergências: parada cárdio respiratórias, acidentes na infância, traumatismos, afogamento, queimaduras, intoxicações, convulsão, mordeduras, hemorragias, maus tratos. Assistência de enfermagem em terapia intensiva. Doenças infecciosas imunopreviníveis: sarampo, poliomielite, difteria, coqueluche, tétano, tuberculose, parotidite, rubéola e hepatite. Assistência de Enfermagem nas ações de vigilância epidemiológica: imunização – esquema básico recomendado pelo Ministério da Saúde – Rede de Frio; ações de prevenção e controle: notificação compulsória, investigação epidemiológica. Assistência de Enfermagem à saúde da mulher adolescente, com ênfase a: prevenção e controle de câncer cérvico- uterino; doenças sexualmente transmissíveis e Aids; gravidez, parto e puerpério, aleitamento materno; planejamento familiar – anti-concepção, direitos reprodutivos. Cuidados imediatos ao recém-nascido, características do recém-nascido, alojamento conjunto. Consulta de enfermagem pré-natal e pediátrica.
Prova Prática: Não há.

1050 – FARMACÊUTICO
Legislação farmacêutica e Política Nacional de Medicamentos. Legislação aplicável à área: Lei 5991/73; Lei 3820/60; Lei 9787/99; Portaria 3916; Portaria 344/98. Farmacologia: antiinflamatório; antimicrobianos; anti-parasitários; hipotensores. Princípios Básicos: Farmacocinética: dinâmica da absorção, distribuição e eliminação dos fármacos, Farmacodinâmica: mecanismos de ação dos fármacos e a relação entre sua concentração e seu efeito,

princípios da terapêutica, biotransformação de drogas. Fármacos Autômicos: drogas ativadoras dos receptores colinérgicos e inibidoras da colinesterase, drogas bloqueadoras dos receptores colinérgicos, drogas ativadoras dos receptores adrenérgicos e outras drogas simpatomiméticas, drogas bloqueadoras dos receptores adrenérgicos. Fármacos que Atuam no Sistema Nervoso Central: neurotransmissão e o sistema nervoso central,drogas sedativo-hipnóticas, os álcoois, drogas antiepiléticas, anestésicos gerais e locais, relaxantes musculares, tratamento farmacológico do Parkinsonismo e outros distúrbios do movimento, drogas antipsicóticas e lítio, drogas antidepressivas, analgésicos e antagonistas opióides, abuso de drogas. Fármacos utilizados no tratamento de doenças do sangue, inflamação e gota: agentes utilizados nas anemias, drogas utilizadas nos distúrbios da coagulação, drogas utilizadas na hiperlipidemia, antiinflamatórios não-esteróides, analgésicos não opióides, drogas utilizadas na gota. Fármacos que afetam as funções renal e cardiovascular: diuréticos, vasopressina e outros agentes que afetam a conservação renal da água, renina e angiotensina, drogas utilizadas no tratamento de isquemia miocárdica, drogas anti-hipertensivas, tratamento farmacológico da insuficiência cardíaca, fármacos antiarrítmicos, drogas utilizadas no tratamento das hiperlipoproteinemias. Agentes Quimioterápicos: princípios de ação dos antimicrobianos, penicilinas e cefalosporinas, cloranfenicol e tetraciclinas, aminoglicosídios e polimixinas, agentes antimicobacterianos, sulfonamidas e trimetoprima, agentes antifúngicos, quimioterapia e profilaxia antivirais, anti-sépticos urinários, desinfetantes e anti-sépticos, uso clínico dos antimicrobianos, quimioterapia antiparasitária, fármacos antiprotozoários, anti-helmínticos, quimioterapia do câncer, imunofarmacologia. Toxicologia: toxicologia ocupacional e ambiental, quelantes e intoxicações por metais pesados, tratamento de envenenamento. Vitaminas: hidrossolúveis e lipossolúveis. tópicos Especiais: farmacologia perinatal e pediátrica, farmacologia geriátrica, farmacologia dermatológica, farmacologia oftalmológica, fármacos utilizados nas doenças gastrintestinais, potencial terapêutico e tóxico de medicamentos adquiridos sem prescrição médica, interações importantes entre fármacos, planejamento e otimização dos esquemas posológicos, dados farmacocinéticos.
Prova Prática: Não há.

1064 – MÉDICO
Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiêcia cardiaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática, Infecções mais comuns no paciente idoso. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial sistêmica, doença coronariana, insuficiência cardíaca, arritmias cardíacas, doenças venosas e arteriais periféricas; Doenças pulmonares: asma brônquica, pneumonias; tuberculose, doenças pulmonares crônicas de natureza obstrutiva e restritiva; Doenças gastroenterológicas: esofagite, gastrite, duodenite, úlcera péptica, síndromes diarréicas, hepatite, pancreatite, litíase biliar, parasitoses intestinais; Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, síndrome nefrótica, síndrome nefrítica aguda, infecção urinária, nefrolitíase; Doenças endócrinas: diabetes melito, doenças da tireóide, insuficiência adrenal, dislipidemias, obesidade, síndrome metabólica; Doenças do sistema nervoso: infarto e hematoma cerebral, meningites e meningoencefalites, neurocisticercose, epilepsia, cefaléia, coma, vertigem; Doenças psiquiátricas: transtornos do humor, transtornos de pânico e agorafobia, transtorno obsessivo-compulsivo, esquizofrenia; Doenças da pele: infecções cutâneas, eczemas, micoses superficiais, dermatoviroses, dermatozoonoses, dermatoses pré-cancerosas e neoplasias malignas; Doenças do sangue: anemias, plaquetopenias, trombocitose, leucemias, leucopenia e agranulocitose, anticoagulação; Doenças infecciosas: doenças sexualmente transmissíveis, toxoplasmose, leptospirose, tétano, dengue, equistossomose mansônica, malária; Doenças reumatológicas: artrites infecciosas, artrite gotosa, artrite reumatóide, doenças do tecido conjuntivo, fibromialgia, osteoporose; Alergia e imunologia: rinite, urticária, alergias alimentares, dermatite atópica, anafilaxia.
Prova Prática: Não há.

1078 - MÉDICO VETERINÁRIO
Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública. Contribuição do Médico veterinário nas atividades de Saúde Pública. Conceito de saúde e doença. Epidemiologia geral. Definição e uso. Casualidade. Cadeia epidemiológica. Formas de ocorrência de doenças em populações. Estatística de saúde. História atual das doenças. Profilaxia Geral. Prevenção.
Prova Prática: Não há.

1081 – NUTRICIONISTA
Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde. Estudo dos Indicadores do Estado Nutricional de Coletividades: Conceitos; Diferentes métodos de avaliação; Magnitude da desnutrição protéico-calórica no Brasil; Quadro clínico; Distribuição; Conseqüências biológicas e sociais; Desnutrição protéico-calórica e doenças associadas. Planejamento Alimentar e nutricional. Educação Nutricional: Formação das práticas e hábitos alimentares. Ações da Nutrição em Saúde: Grupo materno- Infantil – Acompanhamento de Crescimento e Desenvolvimento, Recuperação do Desnutrido. Obesidade enquanto problema de Saúde Pública: Fatores causais; Doenças correlatas e complicações. Programas de Alimentação Institucional – Merenda Escolar: Impacto social; Problemas e causas. Determinação do processo Fome/Desnutrição: Monocausalidade; Multicausalidade; História natural das doenças; Epidemiologia clássica. Vigilância Sanitária dos Alimentos: Importância. História da Política de Alimentação e Nutrição no Brasil.
Prova Prática: Não há.

1095 – ODONTÓLOGO
Diagnóstico e plano de tratamento em Clínica Geral. Conceitos da Etiologia da cárie e sua prevenção. Microbiologia da placa bacteriana. Controle e prevenção da cárie dentária relacionado à dieta e a hábitos de higiene. Controle e prevenção da doença periodontal. Plano de tratamento em periodontia. Doenças gengivais e periodontais na criança e no adulto. Microbiologia periodontal. Controle químico e mecânico do bio-filme dental. Utilização tópica e sistêmica de flúor na prevenção da cárie; flúor sistêmico : aspectos básicos, toxicológicos e clínicos; considerações clínicas e laboratoriais sobre a atividade dos compostos fluoretados no esmalte dental. Anestesia local em Odontologia, no adulto e na criança: técnicas, tipos, efeitos e indicações dos anestésicos locais; acidentes e complicações da anestesia local. Cirurgia: princípios de exodontia não complicada e complicada de dentes decíduos e permanentes. Cirurgia Bucal menor. Cuidados iniciais e posteriores às exodontias. Patologia dos tecidos moles e duros: hiperplasias e neoplasias malignas e benignas. Manifestações bucais das doenças sistêmicas. Noções sobre traumatologia bucomaxilofacial. Doenças passíveis de transmissão durante o tratamento odontológico, na criança e no adulto. Medidas de precaução padrão, condutas frente a acidentes profissionais; Normas de Bio-segurança na Clínica Odontológica. Dentística e Materiais dentários: princípios no tratamento da cárie; materiais odontológicos para a proteção dentino-pulpar em dentes permanentes e decíduos; propriedades e indicações do uso do amálgama de prata e das resinas compostas. Propriedades e principais usos dos cimentos de ionômero de vidro em dentes permanentes e decíduos. Radiologia: técnicas radiográficas intrabucais no adulto e na criança; métodos de localização radiográfica; princípios de interpretação radiográfica. Endodontia em dentes decíduos e permanentes: métodos de diagnóstico da patologia pulpar e periapical; tratamento endodôntico em dentes com polpa

viva e polpa morta; substâncias químicas auxiliares; medicação intra-canal e obturação do canal radicular. Oclusão e articulação temporomandibular no adulto e na criança: anatomia funcional e biomecânica do aparelho mastigatório. Princípios de uma oclusão normal. Diagnóstico das disfunções temporomandibulares.
Prova Prática: Não há.

1105 - OFICIAL ADMINISTRATIVO CONTÁBIL
Noções de Direito Administrativo: Administração Pública. Conceito, natureza e fins. Princípios básicos: legalidade, moralidade, eficiência, impessoalidade e publicidade. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Atos administrativos. Noções de Licitações, Contratos e Sanções penais. Organização, Sistemas e Métodos: Princípios de gerência: conceito e funções. Organização do trabalho: o ambiente e sua organização; rotinas de trabalho; organização e utilização do material de escritório; de consumo e permanente. Arquivo: conceito, tipos de arquivo, acessórios para arquivamento de papéis e fichas, sistemas de arquivamento, técnicas de arquivamento. Correspondência: conceito, tipos, estrutura da redação, abreviaturas mais usadas, a datilografia. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição. A documentação: conceito e importância, processos, tramitação. Relacionamento Interpessoal: Sigilo e ética profissional. Relacionamento Interpessoal: a importância do auto-conhecimento, diferenças individuais, temperamento, caráter, personalidade, superação de conflitos no relacionamento, capacidade de empatia. Comunicação: emissor e receptor, canais de comunicação, mensagens, códigos, interpretações, ruídos na comunicação.
Prova Prática: Não há.

1117 – PSICÓLOGO
Psicologia: conceituação; principais correntes teóricas e áreas de conhecimento – motivação, aprendizagem, comunicação, liderança. O Psicólogo e as múltiplas áreas de intervenção: o Psicólogo e a saúde; o Psicólogo e a educação; o Psicólogo e as instituições sociais e as organizações. Processo de desenvolvimento humano normal nos aspectos biológicos, cognitivos, afetivo – emocional, social e na interação dinâmica entre esses aspectos na infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Fundamentos da psicopatologia geral: o processo de desenvolvimento patológico e suas implicações estruturais e dinâmicas, nos distúrbios da conduta e de personalidade de forma geral. Prática terapêutica: psicodiagnóstico; atuação terapêutica; psicoterapia breve; psicossomática; grupos terapêuticos. Seleção e Orientação de pessoal: conceitos; objetivos; instrumentos e técnicas de seleção; os testes psicológicos; a entrevista; dinâmicas de grupo e jogos em seleção; elaboração de laudos psicológicos; orientação educacional e profissional. Treinamento e Desenvolvimento: o comportamento humano nas organizações; a dinâmica das relações interpessoais; aconselhamento psicológico; conceitos básicos em treinamento de pessoal; técnicas de treinamento. Psicologia dos grupos: formas de atendimento grupal na organização pública; tipos de grupo; processos grupais; psicoterapia de grupos; grupos operativos; orientação familiar; orientação a grupos sobre dependência e codependência na adicção. A Ética na prática da psicologia.
Prova Prática: Não há.

2. Nível Médio
PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS
A Prova de Conhecimentos Gerais será comum aos cargos de nível médio terá 24 (vinte e quatro questões) como segue:
Língua Portuguesa – 10 (dez) questões
Ortografia. Acentuação. Flexão nominal e verbal. Classes de palavras. Pronomes: cargo, formas de tratamento e colocação. Tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação. Significação das palavras. Homônimos e parônimos. Cargo de maiúsculas e minúsculas. Redação. Compreensão e interpretação de texto.
Noções de Informática – 05 (cinco) questões
Conceitos básicos. Software, hardware e redes. Noções de Microsoft Windows Seven. Editor de texto Microsoft Word 2007. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007. Conceitos de Internet e Intranet. Internet Explorer 8. Correio eletrônico Microsoft Outlook 2007. Cópias de segurança (backup). Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios). Tipos de arquivos. Noções básicas de armazenamento de dados.
Raciocínio Lógico-Matemático – 5 (cinco) questões
Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas; tabelas-verdade; equivalências; leis de De Morgan; diagramas lógicos. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Operações com números: naturais, inteiros e racionais; razão e proporção; divisão proporcional; porcentagem; regra de três; juros simples.
PROVAS DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
A Prova de Conhecimentos Específicos será específica a cada um dos cargos de nível médio e terá 06 (seis questões) como segue:
2018 - AGENTE DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA
A Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do SUS: Artigos 196 a 200 da Constituição Federal, Leis Federais 8080 e 8142 (noções). Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS; Lei 10.507/2002. Ética dos ACS; trabalho em equipe. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares para com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamento de limpeza, guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Serviços relativos à saúde do indivíduo e da família. Noções básicas de segurança. Relações humanas. Noções básicas de Higiene pessoal.
Prova Prática: Não há.

2021 - ANALISTA DE PATRIMÔNIO
Contabilidade Geral: Estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis. Princípios fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade. Patrimônio: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Equação fundamental do Patrimônio. Demonstrações contábeis: aspectos contábeis, legais e societários. Lei 6.404/76 e alterações promovidas pela Lei 11.638/2007 e Lei 11.941/2009. Noções de Orçamento Público: Conceito, espécies, princípios orçamentários, despesas e receitas públicas, créditos adicionais. Lei orçamentária anual; Lei de diretrizes orçamentária; Plano plurianual; Contabilidade Pública: conceito, objeto e objetivo da contabilidade pública; Princípios fundamentais de contabilidade sob a perspectiva do setor público. Resolução n. 1.111/07; Plano de contas da administração federal; Variações Patrimoniais: variações ativas e variações passivas; Contabilização das operações típicas na administração federal; Demonstrações contábeis: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais; Aspectos gerais da Lei nº. 4.320/64; Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000). Auditoria: conceito, normas de auditoria; técnicas, riscos de auditoria, tipos de auditoria, planejamento de Auditoria; Exame dos controles internos; Procedimentos de Auditoria, testes; amostragem; Papéis de Trabalho: objetivos, tipos, técnica de elaboração; Parecer: tipos de Pareceres, limitação de escopo; Desenvolvimento do Plano de Auditoria. Estratégias de auditoria, sistema de informações, Tipos de testes; Uso do trabalho de outros profissionais: outro auditor independente, auditor interno, especialista de outra área. Controle Interno e Externo; Controle exercido pelo Tribunal de Contas da União (lei nº 8443/92); Controle Social. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal: finalidades, atividades, organização e competências (Lei nº 10.180/2001, Decreto nº 3.591/2000 e suas alterações, Instrução Normativa SFC/MF n. º 01, de 06.04.2001, publicada no DOU de 12.04.2001, seção I, pág. 12). Noções de Direito Administrativo: Conceito, objeto, princípios e fontes do Direito Administrativo; Organização administrativa da União: administração

direta e indireta; autarquias, fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista; entidades paraestatais; Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação, convalidação e invalidação; Controle dos atos administrativos; Licitação e Contratos administrativos: conceito, finalidades, princípios; objeto e normas gerais; (Lei nº. 8.666/93 e alterações). Processo Administrativo: normas básicas no âmbito da Administração Federal (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999). Noções de Informática: Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico. Organização de informação para uso na Internet, acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos. Conceitos de proteção e segurança da informação. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: conceitos de hardware e de software.
Prova Prática: Não há.

2035 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Conhecimentos na área de Informática. Funções dos departamentos: Administrativo (Setor pessoal e benefícios); Financeiro (Contabilidade). Correspondência Comercial. Didática. Higiene e Segurança do Trabalho. Apresentação pessoal: vestuário, postura, etc. Relacionamento interpessoal: a importância do auto-conhecimento, as diferenças individuais, temperamento, caráter, personalidade, superação de conflitos no relacionamento, capacidade de empatia. Ética no exercício profissional: a imagem da empresa, imagem profissional, sigilo e postura.
Prova Prática: Não há.

2049 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Conhecimentos na área de Informática. Funções dos departamentos: Administrativo (Setor pessoal e benefícios); Financeiro (Contabilidade). Correspondência Comercial. Didática. Higiene e Segurança do Trabalho. Apresentação pessoal: vestuário, postura, etc. Relacionamento interpessoal: a importância do auto-conhecimento, as diferenças individuais, temperamento, caráter, personalidade, superação de conflitos no relacionamento, capacidade de empatia. Ética no exercício profissional: a imagem da empresa, imagem profissional, sigilo e postura.
Prova Prática: Não há.

2052 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
Fundamentos de computação. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos da arquitetura cliente-servidor. Sistemas operacionais: funcionamento e configuração do Windows, noções de Unix e Linux. Redes de computadores: princípios e fundamentos de comunicação de dados; principais meios de transmissão de dados; noções sobre operação e manutenção de redes. Estações e servidores. Hardware: histórico, arquitetura e funcionamento dos microcomputadores do padrão IBM-PC; placas-mãe e chipsets, tipos de memória, memória RAM (estática e dinâmica), barramentos ISA, EISA, MCA, PCI, PCMCIA, AGP, USB e FireWire, floppies e discos rígidos (SCSI e IDE), interfaces e monitores de vídeo, incluindo placas 3D; dispositivos de entrada e saída; instalação, configuração e utilização de periféricos (scanner, kit multimídia, DVD) e de modems; instalação, montagem, configuração e manutenção de microcomputadores, monitores e impressoras (matriciais, jato de tinta e laser). Segurança: senhas, criptografia, backup e arquivamento, vírus e programas de proteção e remoção. Microsoft Word. Microsoft Excel. Internet Explorer. Outlook Express. Intranet e Internet (www e correio eletrônico). Legislação do exercício profissional.
Prova Prática: Não há.

2066 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Conceitos, Campo de Aplicação de Contabilidade, Patrimônio, Origem a Aplicação dos Recursos, Contas, Lançamentos a Débitos e a Crédito, Balancetes, Operações com Contas Patrimoniais e Diferenciais, Operações com Mercadorias, Contabilização de Inventários, Depreciação de Ativos Fixos, Demonstração de Resultado e Balanço Patrimonial.
Prova Prática: Não há.
2070 - TELEFONISTA
Serviço de protocolo e arquivo: tipos de arquivo, acessórios do arquivo, fases do arquivamento: técnicas, sistemas e métodos. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Expedição de correspondência: registro e encaminhamento. Recepção: informações, encaminhamento, atendimento à clientes, registro, manuseio e transmissão de informações. Atendimento ao telefone: recepção/transmissão de recados e informações, transferência de ligações, utilização do telefone e cuidados com o aparelho. Apresentação pessoal: vestuário, postura, etc. Relacionamento interpessoal: a importância do auto-conhecimento, as diferenças individuais, temperamento, caráter, personalidade, superação de conflitos no relacionamento, capacidade de empatia. Elementos da comunicação: emissor e receptor, canais de comunicação, mensagens, códigos e interpretação, obstáculos à comunicação, a voz e suas funções. Ética no exercício profissional: a imagem da empresa, imagem profissional, sigilo e postura.
Prova Prática: Não há.

3. Nível Alfabetizado
PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS
A Prova de Conhecimentos Gerais será comum aos cargos de nível médio terá 24 (vinte e quatro questões) como segue:
Língua Portuguesa – 12 (doze) questões
Interpretação de texto(s). Sílaba e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (diminutivo e aumentativo). Classificação do substantivo (próprio, comum e coletivo). Adjetivo (número e gênero).
Matemática e Raciocínio Lógico – 12 (doze) questões
Conjuntos numéricos. Números inteiros (pares e ímpares). Ordem crescente e decrescente. Noções de dobro e triplo. Problemas com as 4 operações (adição, multiplicação, subtração e divisão). Medidas (dúzias, dezena e centena). Calendário (semana, mês e ano).
PROVAS DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
A Prova de Conhecimentos Específicos será comum aos cargos de nível alfabetizado e terá 06 (seis questões) como segue:
5013 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Tipos de manutenção, plano de manutenção e lubrificação. Conhecimentos em manutenção de automóveis. Tipos de lubrificantes. Funcionamento elétrico e mecânico. Noções de mecânica, elétrica, solda e noções de hidráulica. Conhecimentos de desenho mecânico. Desmontagem e montagem total ou parcial do motor e outras partes do veículo para consertar ou substituir a peça defeituosa, conhecimentos das ferramentas. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho inerente à especialização. Relações Humanas.
Prova Prática: A prova constará de execução de tarefas inerentes ao cargo visa aferir experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do(a) candidato(a).

5027 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Noções básicas de conservação e manutenção. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho inerente às atividades a serem desenvolvidas. Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Noções básicas de Qualidade e Produtividade.
Prova Prática: A prova constará de execução de tarefas inerentes ao cargo visa aferir experiência, adequação de atitudes, postura e

habilidades do(a) candidato(a).

5030 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Noções básicas de conservação e manutenção. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos de limpeza. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos para limpeza; uniformidade da limpeza; dosagem de ingredientes. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho inerente às atividades a serem desenvolvidas. Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Noções básicas de Qualidade e Produtividade.
Prova Prática: A prova constará de execução de tarefas inerentes ao cargo visa aferir experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do(a) candidato(a).

5044 - MOTORISTA
Legislação (Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento). Regras gerais de circulação. Deveres e Proibições. Infrações e penalidades. Dos veículos. Dos condutores de veículos. Direção Defensiva. Prevenção de Acidentes. Condição Adversa. Colisão. Distância. Cruzamento. Ultrapassagem. Hidroplanagem. Curvas. Rodovias. Primeiros Socorros: Atitudes do Socorrista. Hemorragia. Queimadura. Fratura. Respiração. Circulação. Entorse. Luxação. Sinalização: Sinais de Apito. Placas de Advertência. Placas de Regulamentação. Placas de Indicação de Serviço Auxiliar. Sinalização Horizontal. Mecânica em Geral. Operações com o equipamento.
Prova Prática: A prova constará de execução de tarefas inerentes ao cargo visa aferir experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do(a) candidato(a).

5058 - OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I
Legislação (Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento). Regras gerais de circulação. Deveres e Proibições. Infrações e penalidades. Dos veículos. Dos condutores de veículos. Direção Defensiva. Prevenção de Acidentes. Condição Adversa. Colisão. Distância. Cruzamento. Ultrapassagem. Hidroplanagem. Curvas. Rodovias. Primeiros Socorros: Atitudes do Socorrista. Hemorragia. Queimadura. Fratura. Respiração. Circulação. Entorse. Luxação. Sinalização: Sinais de Apito. Placas de Advertência. Placas de Regulamentação. Placas de Indicação de Serviço Auxiliar. Sinalização Horizontal. Mecânica em Geral. Operações com o equipamento.
Prova Prática: A prova constará de execução de tarefas inerentes ao cargo visa aferir experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do(a) candidato(a).

5061 - OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II
Legislação (Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento). Regras gerais de circulação. Deveres e Proibições. Infrações e penalidades. Dos veículos. Dos condutores de veículos. Direção Defensiva. Prevenção de Acidentes. Condição Adversa. Colisão. Distância. Cruzamento. Ultrapassagem. Hidroplanagem. Curvas. Rodovias. Primeiros Socorros: Atitudes do Socorrista. Hemorragia. Queimadura. Fratura. Respiração. Circulação. Entorse. Luxação. Sinalização: Sinais de Apito. Placas de Advertência. Placas de Regulamentação. Placas de Indicação de Serviço Auxiliar. Sinalização Horizontal. Mecânica em Geral. Operações com o equipamento.
Prova Prática: A prova constará de execução de tarefas inerentes ao cargo visa aferir experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do(a) candidato(a).

5075 - OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
Legislação (Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento). Regras gerais de circulação. Deveres e Proibições. Infrações e penalidades. Dos veículos. Dos condutores de veículos. Direção Defensiva. Prevenção de Acidentes. Condição Adversa. Colisão. Distância. Cruzamento. Ultrapassagem. Hidroplanagem. Curvas. Rodovias. Primeiros Socorros: Atitudes do Socorrista. Hemorragia. Queimadura. Fratura. Respiração. Circulação. Entorse. Luxação. Sinalização: Sinais de Apito. Placas de Advertência. Placas de Regulamentação. Placas de Indicação de Serviço Auxiliar. Sinalização Horizontal. Mecânica em Geral. Operações com o equipamento.
Prova Prática: A prova constará de execução de tarefas inerentes ao cargo visa aferir experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do(a) candidato(a).

5089 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEU
Legislação (Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento). Regras gerais de circulação. Deveres e Proibições. Infrações e penalidades. Dos veículos. Dos condutores de veículos. Direção Defensiva. Prevenção de Acidentes. Condição Adversa. Colisão. Distância. Cruzamento. Ultrapassagem. Hidroplanagem. Curvas. Rodovias. Primeiros Socorros: Atitudes do Socorrista. Hemorragia. Queimadura. Fratura. Respiração. Circulação. Entorse. Luxação. Sinalização: Sinais de Apito. Placas de Advertência. Placas de Regulamentação. Placas de Indicação de Serviço Auxiliar. Sinalização Horizontal. Mecânica em Geral. Operações com o equipamento.
Prova Prática: A prova constará de execução de tarefas inerentes ao cargo visa aferir experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do(a) candidato(a).

4. Cargos de Professor Nível II
PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS
A Prova de Conhecimentos Gerais será comum aos cargos de nível médio terá 24 (vinte e quatro questões) como segue:
Língua Portuguesa – 10 (dez) questões
Língua Portuguesa. Compreensão e interpretação de textos. Tipologia Textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal. Concordância verbal. Regência nominal. Regência verbal. Significação das palavras.
Educação e Legislação – 14 (quatorze) questões
O homem como sujeito histórico. O processo de produção histórica das diferentes sociedades e seus respectivos processos educacionais. A função social da escola pública contemporânea. O Sistema Nacional de Ensino – LEI nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). LEI Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). LEI nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (Lei do FUNDEB). LEI nº 10.172/2001. (Plano Nacional de Educação). LEI nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. (Lei dos nove anos). LEI nº 10.639/2003 (Lei Federal referente ao ensino sobre a História e Cultura Afro-Brasileira). LEI nº 11.645, de 10 de março de 2008. (Lei Federal referente ao ensino sobre a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena). Parâmetros Curriculares Nacionais. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Educação Integral/Programa Mais Educação (www.mec.gov.br). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (www.mec.gov.br). Tecnologias Educacionais no trabalho pedagógico. O Projeto Político Pedagógico: reflexão e intervenção sobre práxis educativa. Aspectos que influenciam na repetência e evasão escolar. O planejamento e a avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Proposta curricular da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal. Documento Norteador para a Proposta Curricular do Município e para o Projeto Político Pedagógico das Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais de Leoberto Leal.

PROVAS DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
A Prova de Conhecimentos Específicos será comum aos cargos de nível alfabetizado e terá 06 (seis questões) como segue:
6015 - PROFESSOR DE ARTES

História e metodologia do ensino de Arte. A arte e a educação. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. Arte e questões sociais da atualidade – Temas Transversais. O conhecimento artístico como produção e fruição. Arte, linguagem e comunicação. Teoria e prática em arte na escola. Elementos básicos das linguagens artísticas. Diversidade das formas de arte e concepções estéticas da cultura regional, nacionaLEInternacional. O currículo de arte no ensino fundamental. Folclore catarinense e nacional. Arte catarinense: música, teatro e plástica. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico na educação escolar.
Prova Prática: Não há.

6029 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
6032 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Objetivos da Educação Física no Ensino Fundamental. Motricidade humana. Recreação e lazer. Perspectivas para o lazer. Formação profissional na educação física. Consciência corporal. Educação física e esportes no Brasil. Orientação didático-pedagógica na educação física – habilidades e desenvolvimento. Jogos cooperativos. O esporte, a criança e o adolescente. Motivação para a atividade física e o esporte. Lesões e alterações osteomusculares na criança e no adolescente. A influência do exercício físico, os aspectos fisiológicos do crescimento e desenvolvimento. Composição corporal e estilo de vida. Atividade física, aptidão física e saúde. Obesidade, controle de peso e atividade física. O currículo escolar na educação física. Aprendizagem e performance motora. Educação física, esporte e lazer na legislação brasileira. Avaliação em educação física. Temas transversais.
Prova Prática: Não há.

6046 - PROFESSOR DE INGLÊS
A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico□cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didático-pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais.
Atenção: As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos serão formuladas na língua inglesa.
Prova Prática: Não há.

6050 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. O Atendimento Educacional para pessoas com surdez. A função do intérprete escolar da Língua Brasileira de Sinais. Legislação Educacional. A caminhada legislativa na educação especial e legislação vigente. Inclusão Escolar de alunos surdos. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Língua Brasileira de Sinais.
Prova Prática: Não há.

6063 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
A Educação Infantil sob o paradigma da história – o momento histórico e o surgimento da Educação Infantil. A Educação Infantil e seu papel hoje. Os dois grandes eixos da educação infantil – educar e cuidar. O cuidar como prática pedagógica: as necessidades de crianças de 0 a 6 anos. As características das crianças de 0 a 6 anos sob a ótica social. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. Jogos e Brincadeiras. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil: pedagogia na infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da criança e a relação creche-família. A educação infantil na nova LDB.
Prova Prática: Não há.

6077 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
6080 - PROFESSOR SUBSTITUTO
Alfabetização e letramento. Concepções de infância. Processos cognitivos envolvidos na alfabetização. A importância do registro para o processo avaliativo. A formação do pensamento lógico da criança. A importância da literatura infantil e o trabalho com gêneros textuais. Alfabetização nos diferentes momentos históricos. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A importância da ludicidade no processo de aprendizagem. Didática e Metodologia nas diferentes áreas do conhecimento: Linguagens, Ciências Naturais, Ciências Sociais, e Noções Lógico-Matemáticas. Organização do trabalho pedagógico na sala de aula. Temas transversais.
Prova Prática: Não há.

ANEXO V - MODELOS
A - Requerimento para isenção de taxa de inscrição Lei Municipal nº 2.437

Ao Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES
Nome do Candidato -
Número da Inscrição -
CPF -
Cargo -

O candidato acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para isenção da taxa de inscrição, no amparo da Lei Estadual nº 10.567/97 (Doadores de Sangue), juntando os documentos exigidos pelo Edital 001/2014 do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL.

Local, Data e Assinatura.

B - Requerimento para condições especiais de prova

Ao Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES

Nome do Candidato -
Número da Inscrição -
CPF -
Cargo -
Função -

O candidato acima qualificado vem pelo presente requerer as seguintes condições especiais para realização das provas objetivas previstas no Edital 001/2014 do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL.
[Descrever as condições que necessita]

Local, Data e Assinatura.

C - Requerimento para concorrer a vagas reservadas às pessoas com deficiência

AO IESES

Nome do Candidato -
Numero da Inscrição -
CPF -
Cargo -

O candidato acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, juntando os documentos exigidos pelo Edital 001/2014 da PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL.

Local, Data e Assinatura.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de ordem meramente sugestiva, com a finalidade de facilitar a visualização dos calendários de eventos por parte dos candidatos. Em caso de divergência entre as datas constantes do cronograma de atividades previsto e o texto do respectivo edital, valem as informações constantes do segundo (texto do edital).

Item	Atividade	Data - Período
01.	Site do Concurso	www.leobertoleal.ieses.org
02.	Início do Período de Inscrições	quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014
03.	Término do Período de Inscrições	sexta-feira, 4 de abril de 2014
04.	Prazo limite de Pagamento da Taxa de Inscrição	sexta-feira, 4 de abril de 2014
05.	Data limite para solicitação de condições especiais de prova	sexta-feira, 4 de abril de 2014
06.	Data limite de entrega dos pedidos para concorrer a vagas reservadas a PcD	sexta-feira, 4 de abril de 2014
07.	Divulgação da relação de inscrições deferidas	quarta-feira, 23 de abril de 2014
08.	Divulgação da decisão sobre pedidos de condições especiais de prova	quarta-feira, 23 de abril de 2014
09.	Divulgação da decisão sobre pedidos para concorrer a vagas reservadas a PcD	quarta-feira, 23 de abril de 2014
10.	Divulgação do ato de indeferimento de inscrições	quarta-feira, 23 de abril de 2014
11.	Início do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrições, de condições especiais de prova	quinta-feira, 24 de abril de 2014
12.	Término do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrições, de condições especiais de prova	sexta-feira, 25 de abril de 2014
13.	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão	quarta-feira, 30 de abril de 2014
14.	Expedição do Documento de Confirmação de Inscrição - Locais da prova objetiva	quarta-feira, 30 de abril de 2014
15.	Data das provas objetivas	domingo, 4 de maio de 2014
16.	Divulgação das provas objetivas e seus gabaritos	segunda-feira, 5 de maio de 2014
17.	Início do Pedido de revisão de questões da prova objetiva	segunda-feira, 5 de maio de 2014
18.	Término do Pedido de revisão de questões da prova objetiva	quarta-feira, 7 de maio de 2014
19.	Divulgação dos Resultados das Provas de Títulos	terça-feira, 27 de maio de 2014
20.	Início do Pedido de revisão dos Resultados das Provas de Títulos	quarta-feira, 28 de maio de 2014
21.	Término do Pedido de revisão dos Resultados das Provas de Títulos	quinta-feira, 29 de maio de 2014
22.	Julgamento dos pedidos de das Provas de Títulos	terça-feira, 3 de junho de 2014
23.	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão de questões e do gabarito definitivo da prova objetiva	terça-feira, 3 de junho de 2014
24.	Divulgação dos Boletins Individuais de Desempenho – avaliação Prova Objetiva, dos pontos e classificação	terça-feira, 3 de junho de 2014
25.	Início do Pedido de revisão dos resultados (BDI)	quarta-feira, 4 de junho de 2014
26.	Término do Pedido de revisão dos resultados (BDI)	quinta-feira, 5 de junho de 2014
27.	Julgamento dos pedidos de revisão (BDI) e convocação para a prova prática	terça-feira, 10 de junho de 2014
28.	Divulgação dos resultados das provas práticas e resultados finais	quarta-feira, 25 de junho de 2014
29.	Início do Pedido de revisão dos resultados das provas práticas e resultados finais	quinta-feira, 26 de junho de 2014
30.	Término do Pedido de revisão dos resultados das provas práticas e resultados finais	sexta-feira, 27 de junho de 2014
31.	Homologação dos resultados finais	terça-feira, 1 de julho de 2014

Lei N.º 1.041/2014

LEI Nº 1.041, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
"Reconhece a Defasagem e Assegura a Recomposição dos vencimentos aos Servidores".

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a defasagem de 8,32% (oito virgula trinta e dois por cento), sobre os vencimento e abono dos ocupantes dos cargos de professores do município, conforme portaria interministerial n° 16/2013 que estabelece o novo piso salarial para 2014.
Art. 2° Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 1° de Janeiro de 2014.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 26 de Fevereiro de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lei N.º 1.042/2014

LEI Nº 1.042, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
"Autoriza a Chefe do Poder Executivo Doar Através de Sorteio uma Moto para 14° Encontro das Mulheres"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber à todos os habitantes que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a adquirir e a doar para as participantes do 14° Encontro Municipal de Mulheres de Leoberto Leal, o bem abaixo relacionado, tendo em vista as comemorações tradicionais que se realizam no dia internacional da mulher;
I - UMA MOTO ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2014/2014, NA COR ROSA, COM NO MÍNIMO 96CC (CILINDRADAS), TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO QUATRO VELOCIDADES, MOVIDA A GASOLINA, SISTEMA DE PARTIDA A PEDAL OU ELÉTRICA, FREIOS A DISCO OU A TAMBOR, PNEU DIANTEIRO COM O MÍNIMO 60/100 E TRASEIRO COM NO MÍNIMO DE 80/100
Art. 2° O bem descrito no artigo anterior será sorteado aleatoriamente e regidos pelo regulamento cujo cópia segue em anexo.
Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento fiscal vigente
Art. 4° Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Leoberto Leal, 26 de Fevereiro de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lei N.º 1.043/2014

LEI N° 1.043, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial e alteração das Leis do PPA, LDO e LOA no Orçamento vigente do Município de Leoberto Leal e da outras providências"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ela a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento financeiro de 2014 do Município de Leoberto Leal/SC e consequente alteração do PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2014 (LEI N° 991 de 30 de Setembro de 2013, LEI N° 996 de 12 de Novembro de 2013 e Lei N° 1005 de 26 de Novembro de 2013) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	201.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	201.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	201.000,00
Sub-Função	812	Desporto Comunitário	201.000,00
Programa	0005	Cultura, Esporte e Turismo	201.000,00
Projeto/ Atividade	1.055	Aquisição de Terreno para Construção de Ginásio Municipal de Esportes	201.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	201.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	201.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	201.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	201.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			201.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta das seguintes fontes e valores:

I - anulações de Dotações

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
Unidade Orçamentária	01	GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
Função	04	Administração	15.000,00
Sub-Função	122	Administração Geral	15.000,00
Programa	0002	Gestão com Excelência	15.000,00
Projeto/ Atividade	2.002	Funcionamento e Manutenção do Gabinete	15.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	15.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	15.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	15.000,00
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS	50.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS	50.000,00
Função	04	Administração	50.000,00
Sub-Função	122	Administração Geral	50.000,00
Programa	0002	Gestão com Excelência	50.000,00
Projeto/ Atividade	2.002	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração Contabilidade e finanças	50.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	50.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	36.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	36.000,00
Função	15	Urbanismo	36.000,00
Sub-Função	451	Infra-Estrutura Urbana	36.000,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	36.000,00
Projeto/ Atividade	1.027	Construção de uma Capela Mortuária	36.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	36.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	36.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	36.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	36.000,00
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
Unidade Orçamentária	03	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
Função	08	Assistência Social	10.000,00
Sub-Função	244	Assistência Comunitária	10.000,00
Programa	0007	Vivendo com Amor	10.000,00
Projeto/ Atividade	1.046	Construção da Sede da Assistência Social	10.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	10.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	11.000,00
Unidade Orçamentária	03	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	11.000,00
Função	08	Assistência Social	11.000,00
Sub-Função	482	Habitação Urbana	11.000,00
Programa	0007	Vivendo com Amor	11.000,00
Projeto/ Atividade	1.021	Construção de Casa Populares	11.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	11.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	11.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	11.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	11.000,00

Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	30.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	30.000,00
Função	15	Urbanismo	30.000,00

Sub-Função	452	Serviços Urbanos	30.000,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	30.000,00
Projeto/ Atividade	2.029	Manutenção e Revitalização de Áreas Públicas	30.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	30.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			152.000,00

II - Superávit Financeiro

Recurso	Fonte de Recurso	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000	49.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO		49.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 26 de Fevereiro de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

Resultado da Fase de Habilitação - Tomada de Preços 02/2014
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 02/2014

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise da documentação apresentada, a licitante Sinaltec Tecnologia em Sinalização Ltda foi declarada habilitada, pois atendeu a todos os requisitos exigidos no edital. Por sua vez, a licitante Bartoski & Zukovski Ltda, foi declarada inabilitada, pois não apresentou nenhum atestado de capacidade técnica que comprove, que seus responsáveis técnicos, tenham executado ou participado de execução de obra ou serviços equivalentes semelhantes ao objeto da presente licitação, em relação a estruturas de concreto armado e fundações, itens estes contemplados no projeto da obra ora licitada, e considerados de grande importância. O representante da empresa Sinaltec Tecnologia em Sinalização Ltda, renunciou verbalmente em sessão pública, ao direito de interpor recurso contra a decisão da comissão permanente de licitações, que julgou os documentos de habilitação, porém, a empresa Bartoski & Zukoski Ltda, não enviou termo de renúncia ao direito de interpor recurso na fase de habilitação. Diante disso, de acordo com o item 7.6. do edital, fica aberto o prazo de cinco dias úteis, a contar desta publicação, para a eventual interposição de recurso pela empresa Bartoski & Zukovski Ltda. Não havendo a interposição de nenhum recurso, fica desde já, marcada para o dia dez de março de dois mil e quatorze, às oito e trinta horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, a sessão pública para abertura e julgamento do envelope de proposta de preços da licitante habilitada. Neste mesmo local, no horário de expediente, poderão ser obtidas demais informações, ou pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 26 de fevereiro de 2014.

Comissão Permanente de Licitações

Luzerna

Prefeitura

Licitação Fracassada -Tomada de Preço - PL 010.2014 - TP 002.2014 - Construção da Unidade Básica de Saúde - Ubs - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Licitatório nº 0010/2014 - FMS
Tomada de Preço nº 0002/2014 - FMS

Considerando o teor da Ata nº 010/2014 emitida pela Comissão de Licitações, onde se constatou que as propostas apresentadas pelos proponentes licitantes estarem superiores ao valor máximo disposto no Processo Licitatório contrariando o subitem 5.3 do Edital, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, resolve declarar:
FRACASSADO, o presente certame licitatório ante a desclassificação das licitantes por não atenderem ás exigências formais do edital.

Luzerna/SC, 25 de fevereiro de 2014.
WALMOR S. DRESCH NETO STROHER
Gestor do FMAS

Macieira

Prefeitura

Publicação Resumida _ 4° Termo Aditivo ao Contrato
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Prefeitura Municipal de Macieira.
Aditivo para prorrogação de prazo.
Contrato Múltiplo n° 9912273403.
4° TERMO DE ADITIVO .

Objeto: Prorrogação de prazo para prestação de serviços de postagens de correspondências da Prefeitura Municipal de Macieira na Agência dos Correios de Macieira.
Contratada: ECT – EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
Prazo de Vigência: 15/03/2015.
Valor aproximado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Macieira, 25 de fevereiro de 2014.
JORGE CERRY
Prefeito em exercício de Macieira - SC

Publicação Resumida _ Contrato de Comissão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Contrato de Comissão ou Mandado n° 0001/2014.

Objeto: Consultoria, Assessoria, Elaboração e Realização de Leilão de Bens pertencentes ao Município de Macieira/SC, sem ônus para o Município.
Contratada: JÚLIO RAMOS LUZ, ARRC/162 JUCESC Leiloeiro Oficial e ULISSES DONIZETE RAMOS AARC/309 JUCESC Leiloeiro Oficial.
Valor Total do Contrato: O valor de 6% (seis por cento) dos bens arrematados, a serem pagos pelos arrematantes.

Macieira, 10 de fevereiro de 2014.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal de Macieira/SC

Publicação Resumida _ Resultado de Leilão N° 01/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0005/2014
LEILÃO N° 0001/2014
RESULTADO DE LEILÃO
Lote 01 - Trator de esteiras Komatsu D 50, com escarificador e cabine, série D50 15C02744, ano 1979.
Lance mínimo: R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais)
Arrematante: GIO CAR CAMINHÕES LTDA
Valor arrematado: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)
Lote 02 – Carregadeira Michigan 75 III, série 3BR9CM, motor Mercedes n° 13006644, ano 1969.
Lance mínimo: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)
Arrematante: PAULO ENRIQUE GOMES
Valor arrematado: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)
Lote 03 – Automóvel Gol 1.0 (G5), ano 2009, modelo 2010, placas MHJ 5635, RENAVAM 163367159, álcool/gasolina, cor branca.
Lance mínimo: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Arrematante: JAIRSON LUIZ COSTA ALVES
Valor arrematado: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)
Lote 04 – Camionete GM/S10 2.8 S, 4X4, ano 2002, modelo 2003, placas MCV 1559, RENAVAM 794109594, diesel, cor branca, carroceria de madeira.
Lance mínimo: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)
Arrematante: ALVIR TOMACHEUSKI
Valor arrematado: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Valor total dos arremates: R$ 167.600,00 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos reais).

Macieira, 20 de fevereiro de 2014.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal de Macieira - SC

Mafra

Prefeitura

Cronologia de Pagamentos
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 10.601.745/0001-60

BJCG COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Nota Fiscal nº. 3981 R$ 7.110,00
Nota Fiscal nº. 4247 R$ 4.740,00
Nota Fiscal nº. 4126 R$ 1.219,66

Nota Fiscal nº. 4130 R$ 591,38
Valor Total: R$ 13.661,04
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é uma das responsáveis pelo abastecimento da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias de obras e Desenvolvimento Urbano e dos veículos de transporte escolar da Secretaria de Educação, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 27 de fevereiro de 2014
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

DOUGLAS RAMOS
Secretario Municipal da Fazenda e Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Cronologia de Pagamentos
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;

CNPJ: 03.725.725/0001-35
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Nota Fiscal nº. 1256 Valor R$ 1.710,00
Valor Total: R$ 1.710,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelas publicações e disponibilização das Leis e Decretos Municipais no site www.leismunicipais.com.br, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 27 de fevereiro de 2014
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

DOUGLAS RAMOS
Secretario Municipal da Fazenda e Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Maravilha

Prefeitura

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 972/2014 – Modalidade Pregão Presencial n. 011/2014 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

A Senhora Prefeita de Maravilha, SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP, o registro de preços de recapagens de pneus, para posterior contratação, conforme a necessidade do Município de Maravilha, SC, tipo menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas no dia 13 de março de 2014, às 9h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 26 de fevereiro de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

Co 15/2014 Geoprocessamento - Nubes - Errata

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO Nº. 15/2014

Onde lê-se:
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A

Leia-se:
CONTRATADO: NUBES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME

Massaranduba, 26-02-2014.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

Retificação Edital 11/2014

RETIFICAÇÃO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2014

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 17:30 horas do dia 07/MARÇO/2014. Abertura da sessão no dia 10/MARÇO/2014 às 09:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013 bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos;
RESOLVE:
Alterar a redação do Anexo VII, do Processo Licitatório nº 11/214 – Pregão Presencial nº 04/2014, no que se refere à quantidade de quilometros descritos para o item 2, que mesmo com a descrição correta do itinerário foi grafado de forma incorreta, passando a ler-se da maneira a seguir:

RELAÇÃO DE QUANTIDADES APROXIMADAS E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	LOCAL - ETINERÁRIO	KM TOTAL DA LINHA	R$ MÁXIMO POR KM	R$ MÁXIMO DA LINHA POR DIA
1	Km	Linha 1	Linha 1 - Saída às 07:00hrs do Centro da Cidade, passando pelo Bairro São Carlos rumo à residência do Sr. Antônio Schumacher (2,9km) retornando (5,8km) e passando pelo Bairro Nossa Senhora Aparecida rumo ao interior – Estrada para Dal'Pai, passando pelo Pesque-Paque Schumacher seguindo até o limite dos municípios Monte Carlo-Campos Novos (9,0km) retornando para as escolas Municipais e Estaduais: EEBM Erci Dick; EEB Profª Virginia P.S. Gonçalves e EEB Marino Pisani, EEBM Maria do Rosário Fischer (13,8km) e até a Prefeitura Municipal (14,8km) com retorno às 11:45hrs pelo mesmo trajeto. Diariamente. Quantidade KM /DIA: 29,6 km/dia	29,6	2,83	83,77
2	Km	Linha 2	Linha 2 - Saída às 12:40hrs do trevo próximo ao cemitério municipal dirigindo-se até a Fazenda Boa Terra – Fischer (1,4km) e retornando ao trevo do cemitério municipal (2,8km) e se deslocando pela Rodovia SC-452 até a propriedade do Sr. Valmor Gauer (2,4km) e por estradas do interior passando pela propriedade de Antenor Maciel, Sitio Águas Claras e Estrada do Aeroporto, retornando para as escolas Municipais: EEBM Olga Fortes; Creche Sonho Infantil; EEBM Carlos Pisani, Prefeitura Municipal (7,6km) EEM Harry Francisco Haslinger e EEB Erci Dick (8,5km) com retorno às 17:15hrs pelo mesmo trajeto. Diariamente. Quantidade KM /DIA: 22,6 km/dia	22,6	2,83	63,96
3	Km	Linha 3	Linha 3 - Com saída da linha Vicente no interior do Município de Monte Carlo as 06:20hrs em frente a antiga Escola passando pela Fazenda Argenta, pomar José Francisco, residência da Sra. Lucia da Costa no trevo de Frei Rogério, divisa do Taquaruçu com destino a Escola da Linha Morais. Periodicidade: Diáriamente. Com retorno as 11:45hrs passando pelo mesmo caminho. Quantidade KM /DIA: 62,8 km/dia	62,8	2,83	177,72
4	km	Linha 4	Linha 4 - Transporte de alunos do interior de Monte Carlo, saindo as 06:30 horas do centro da cidade seguindo pela Rodovia SC 452, localidade do Carrapicho até entrada de acesso a propriedade Arí Dias (3,4km) e seguindo até esta sede com retorno a encruzilhada de acesso (5,4km), seguindo até Fazendo Lirio J Gomes (9,4km), seguindo a Fazenda Bom Retiro (11,5km), seguindo em retorno até a Fazenda Boa Vista (16,5km) passando pelo viveiro (17,3), Escola Maria do Rosário Fischer (18,4km), seguindo pelo centro da cidade até a Escola Erci Dick (19,6km) e rumo a Escola Carlos Pisani (20,9km); Totalizando entre ida e volta: 41,8 Km por dia	41,8	2,83	118,29

Morro da Fumaça

Prefeitura

Lei Nº 1627/2014

LEI Nº 1627/2014
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, ATRAVÉS DO FUNDO DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS- FUNREBOM, A CELEBRAR CONTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Fundo de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, autorizado a celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO, com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, objetivando a Cessão de Uso de um veículo FIAT STRADA WORKING CD 04, cor vermelho, RENAVAM 222423, ANO 2013/2013.

Art. 2º - O Termo de Cessão de Uso terá a vigência por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer período, unilateralmente por expressa vontade do CEDENTE, ou por ambas as partes, em ambos os casos mediante notificação com no mínimo 30 dias de antecedência

Parágrafo Único – O automóvel ora cedido, será para uso exclusivo do CESSIONÁRIO não devendo ultrapassar o uso do objeto ao desenvolvimento das atividades próprias do Corpo de Bombeiros Militar, vedada a sua utilização em outras operações estranhas à que se propõe.

Art. 3° - As despesas relativas à operação, bem como a manutenção e conservação do bem ora cedido e as obrigações legais e encargos que venham ocorrer pelo uso do mesmo, responsabilizando-se pelos reparos, manutenção ou qualquer outra, correrão por conta do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º - O Termo de Cessão de Uso onde constam as cláusulas que o regem, é parte integrante da presente lei, sendo seu anexo único.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 26 de Fevereiro de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

ANEXO ÚNICO –LEI N.º 1627/2014

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA (CEDENTE), ATRAVÉS DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CESSIONÁRIO).

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, inscrito no CNPJ nº ....., doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº ...../ SSPSC, CPF nº ...., e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Marcos de Oliveira, portador do CPF nº 454.919.259-34, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cessão de um automóvel com as seguintes características: ESPÉCIE/TIPO: xxxxxxxxxx, MARCA/MODELO: xxxxxxxxxxx, PLACA: xxxxxxxxx, RENAVAM: xxxxxxxxx, CHASSI: xxxxxxxxxxxxx, DE COMBUSTÍVEL: xxxxxxxxx, ANO FAB./MOD.: xxxxxxxxxxx, DE COR PREDOMINANTE: xxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo restringe-se ao uso do bem identificado na cláusula anterior, para uso exclusivo do CESSIONÁRIO na manutenção e execução dos serviços do bombeiro militar no Município de Morro da Fumaça, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário para a execução do serviço, não devendo ultrapassar o uso do objeto ao desenvolvimento das atividades próprias, vedada a sua utilização em outras operações estranhas à que se propõe.

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações do Cessionário e do Cedente:

OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
não transferir ou ceder o bem a terceiros;
zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
arcar com os custos de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o bem deste termo.

II - São obrigações do CEDENTE:

arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência administrativo-operacional através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina ou da conta convênio entre o município e o CBMSC;
realizar os abastecimentos necessários até o devido emplacamento quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi;
realizar o emplacamento do veículo quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e na Lei Municipal nº ....., de .... de ..... de ..... . (Lei Municipal que autoriza a cessão do(s) bem(ns) ao Estado para uso do Corpo de Bombeiros Militar, SE FOR O CASO).

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por prazo indeterminado, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Urussanga, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 26 de Fevereiro de 2014.

NOME DO PREFEITO Prefeito Municipal de (Município)/ Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	Coronel BM – MARCOS DE OLIVEIRA Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Morro da Fumaça,

Testemunhas:

Lei Nº 1626/2014

LEI Nº 1626/2014
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS OLARIA DA ARTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública a ¨ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS OLARIA DAS ARTES, Associação Civil sem Fins Lucrativos, fundada em 25 de abril de 2013, com sede na Avenida Celeste Recco, 414, Bairro Centro, Morro da Fumaça, inscrita no CNPJ: 18130067/0001-06, com suas finalidades disciplinadas em seu Estatuto Social.

Art. 2º Ficam assegurados a Associação de Artesãos Olaria das Artes, todas as vantagens e prerrogativas permitidas pela legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 26 de fevereiro de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Errata do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços 033/2014

Município de Morro da Fumaça. Errata do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 033/2014. Retira do edital o item do 8.1.5.2 e 8.1.5.2.1 e prorroga a abertura para o dia 13/03/2014 as 09:00."

MICHEL ANTÔNIO MACCARI
Secretário de Finanças.

Navegantes

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 03/2014 FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2014 FME

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS COM FITAS, PARA PREMIAÇÕES EM EVENTOS E COMPETIÇÕES ORGANIZADOS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICÍPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 13/03/2014 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 13/03/2014 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 26 de fevereiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Ata de Julgamento de Recurso Pregão Presencial Nº 24/2014 PMN

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014 PMN

Aos 25 dias de fevereiro de 2014, às 09:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria número 918 de 19/02/2014, com intuito de analisar e julgar o recurso ao Edital do Pregão Presencial nº 24/2014, cujo objeto OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇOES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Protocolado pela empresa MULTILIT IND. E COM. LTDA – CNPJ: 81067860/0001-44.

PRELIMINARMENTE
O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolado tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-las, passando a analisá-las, com fulcro nos fatos e fundamentos a seguir descritos.

DO RECURSO
Em síntese, manifesta-se a empresa MULTILIT IND. E COM. LTDA arguindo IMPUGNAÇÃO do PP24/2014, por acreditar que foi prejudicada na etapa de lance pois o pregoeiro concedeu à empresa DINAMICS ME o desempate de alguns itens, ou seja a Multilit gostaria de dar o lance inferior a 5% após o lance final da Dinamics ME que por sua vez estava usando o dispositivo legal LEI 123/2006. Também arguiu a inabilitação das empresas Tecnoal, Dinamics e Comercial Vitoria por acreditar que seus atestados de capacidade técnica não atendiam o edital.

DA DECISÃO
Primeiramente a peça não deve ser IMPUGNAÇÃO, mas sim Recurso à decisão do pregão 24/2014. Lei 10520/2002:
art 4º [...] XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos[...] .

Quanto ao caso de alguns itens o pregoeiro não conceder à Licitante Multilit o ultimo lance após a empresa Dimanics ME cabe explicar:
A Multilit cotou o item 68 no valor R$ 18,53 a Dinamics diminuiu para R$ 18,00, a Multilit deu seu ultimo lance em R$ 17,80 a Dinamics não deu lance (teoricamente a Multilit teria ganho) mas sempre antes de ser adjudicado o sistema BETHA chama automaticamente a ME e a EPP quando o lance da primeira colocada não é superior a 5% da segunda (respeitando assim o preceito legal continho no art. 44 §2º lei complementar 123/2006.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
[...]§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

O que a recorrente queria era poder após o chamamento da ME , poder dar o lance superior a 5% ao lance de desempate da ME , mas isto não é possivel pois neste caso estaríamos indo contra a legislação.

Quanto aos atestados de capacidade técnica não há que se falar em desatendimento ao edital, todos os atestados atenderam as especificações do edital, até mesmo porque o edital não exigia atestado quantitativo, mas sim que fosse pertinente ao objeto licitado.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio decide:

- Receber o recurso por tempestivo
- Negar provimento ao pleito da empresa MULTILIT IND. E COM. LTDA em face aos argumentos e documentos apresentados.
- Manter a decisão que classificou as demais empresas.

Publique-se

É a decisão. Navegantes, 25 de fevereiro de 2014.

DOUGLAS LEMOS
Pregoeiro

MARIA BENEDITA CORREA
Pregoeiro substituto

Equipe de apoio:

JOSEZITE DOS SANTOS
CARLA CLAUDINO
FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO

Em respeito ao artigo 109 §4º Lei 8.666/93

Ratificando:
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato Contratual N° 062/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 062/2014.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratada...: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA – EPP.
Vigência.....: Início: 18/02/2014 Término: 19/05/2014.
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 138/2013.
Recursos.....: Dotação: 2.115.3.3.90.00.00.00.00.00.

Objeto.....: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 178/2013, TOMADA DE PREÇOS N° 138/2013, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA, ELÉTRICOS, TUBULAÇÕES, INSTALAÇÃO DE BOOSTER, ESTAÇÃO RECALQUES DE ÁGUA TRATADA (ERAT), NAS LOCALIDADES DO BAIRRO SÃO DOMINGOS, AEROPORTO E GRAVATÁ LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.

Novo Horizonte

Prefeitura

Aviso de Resultado Pregão 004/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 004/2014, cujo objeto é a Aquisição de 01(Um) Veículo automotor, tipo ônibus, usado, ano de fabricação e modelo de no mínimo 2007, para uso no transporte dos professores da rede municipal de Ensino da sede do município até as escolas municipais do interior do município de Novo Horizonte/SC. Que na data de sua realização: Dia 26/02/2014 às 09:00 hs, que teve como única empresa participante: RUDIGER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA que foi vencedora, com valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: A proposta da empresa vencedora satisfaz as exigências do edital; a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; o preço cotado está dentro dos limites estabelecido no edital. Declaro a empresa RUDIGER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, como Vencedora do Pregão Presencial Nº 004/2014.

Novo Horizonte/SC, em 26 de Fevereiro de 2014.
ARNO GOLDSCHMIDT
Pregoeiro

Orleans

Prefeitura

Apresentação do Edital de Processo Seletivo N004/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2014

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 3.658 de 17 de fevereiro de 2014, torna público que estarão abertas as inscrições para realização do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a Lei Complementar nº. 1.929 de 20 de dezembro de 2005, a Lei Complementar Nº 2349 de 21 de dezembro de 2010 e a Lei Complementar nº 2.524 de outubro de 2013, para o preenchimento da vaga em caráter temporário em excepcional interesse público, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

DAS VAGAS, HABILITAÇÕES E REMUNERAÇÃO

O candidato concorrerá a uma vaga prevista neste Edital até a validade deste Processo Seletivo, oferecida para apenas um dos cargos/funções vagos e o vencimento inicial do cargo terá como base o mês da contratação estabelecida em Lei, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Vagas	Cargo	Carga Horária semanal	Habilitações / Escolaridade	Tipo de Prova	Remuneração
01	ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)	40 HS	NIVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL	Objetiva	R$ 3.170,02
01	PSICOLOGO (CREAS)	40 HS	NIVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL	Objetiva	R$ 3.170,02
01	ASSISTENTE SOCIAL (CREAS)	40 HS	NIVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL	Objetiva	R$ 3.170,02

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas no período de 27 de fevereiro a 28 de março de 2014, de segunda a sexta-feira, das 12h30min às 17h30min, no Departamento de Gestão Pessoas, localizado na Rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans SC, com o preenchimento do Requerimento de Inscrição.

DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA
3.4.1 A prova escrita será realizada no dia 05 de abril de 2014, das 09h00 mim. às 12h00min., no Centro Administrativo, sito na Praça Celso Ramos nº192 – Centro, Orleans, SC

Orleans, SC, 25 de fevereiro de 2014.
VALDAIR DELLA GIUSTINA BAGIO
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado

Aviso de Licitação 31/2014 Pavimenação Rio Novo

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 31/2014.
Edital: CONCORRÊNCIA P/OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA 31/2014
Tipo: Menor Preço/Global

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA GERAL RIO NOVO NUMA EXTENSÃO DE 2.239,45 METROS, CONFORME PROJETO.
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 31/03/2014
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 31/03/2014
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 12:30 às 18:30 horas, pelo fone (48) 3886.0100, pelo email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou pelo site www.orleans.sc.gov.br.

Orleans, 26 de Fevereiro de 2014
PATRICIA LIBRELATO MASSUCCO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação 32/2014 Móveis Creche Fnde

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: PREGÃO PRESENCIAL 32/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONSTRUÍDO ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL

DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E O MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC.
Recebimento das Propostas: até o dia 18/03/2014 às 13:45m.
Abertura das Propostas: dia 18/03/2014, as 14h:00m.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 12:30 às 18:30 horas, pelo fone (48) 3886.0100, pelo email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou pelo site www.orleans.sc.gov.br.

ORLEANS, 26 de Fevereiro de 2014.
PATRÍCIA LIBRELATO MASSUCCO
Pregoeira

Edital de Infração 955 a 974/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /955/2014.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 30 TRINTA DIAS APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR,CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINANDO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
ACQ9803	54441794E	6637/2	01/12/2013	230*IX
BGP9846	54442060E	6599/2	08/12/2013	230*V
BGP9846	54442061E	6912/0	08/12/2013	232
CHV4306	54441703E	6599/2	30/11/2013	230*V
IJS9136	54440277E	6599/2	01/12/2013	230*V
IJS9136	54440278E	5010/0	01/12/2013	162*I
JPF6696	54441798E	6580/0	07/12/2013	230*IV
JPF6696	54441799E	6912/0	07/12/2013	232
LWX3406	54442203E	5010/0	02/12/2013	162*I
LWY1743	54440454E	6610/2	19/11/2013	230*VII
LXI6997	54441687E	5010/0	18/11/2013	162*I
LYL3352	54441086E	6912/0	16/11/2013	232
LYL6084	54441704E	6670/0	30/11/2013	230*XIII
LYS4384	54442176E	6912/0	06/12/2013	232
LYT2646	54442054E	6700/0	02/12/2013	230*XVI
MAZ3447	54441783E	5010/0	16/11/2013	162*I
MBJ5698	54442156E	6599/2	30/11/2013	230*V
MBO3752	54441082E	6599/2	16/11/2013	230*V
MBY9873	54442182E	5010/0	09/12/2013	162*I
MCH1704	54442190E	6599/2	12/12/2013	230*V
MCH2388	54441700E	6599/2	24/11/2013	230*V
MCH2388	54442299E	5118/0	24/11/2013	164 c/c 162* I
MCH2388	54442300E	5010/0	24/11/2013	162*I
MDJ7797	54442432E	5045/0	12/11/2013	162*V
MDJ7957	54441377E	5010/0	12/11/2013	162*I
MDL2715	54441866E	5010/0	18/11/2013	162*I
MDL2715	54441867E	6556/1	18/11/2013	230*I
MDL2715	54441868E	6602/0	18/11/2013	230*VI
MDL2715	54441870E	6637/2	18/11/2013	230*IX
MDM7492	54441145E	6599/2	04/12/2013	230*V
MEG2969	54442159E	6599/2	03/12/2013	230*V
MEH5240	54440906E	5010/0	12/11/2013	162*I
MEV4840	54442204E	5010/0	02/12/2013	162*I
MEV9599	54441702E	6635/1	30/11/2013	230*XI
MFV2696	54441792E	6599/2	01/12/2013	230*V
MFV2696	54441793E	5010/0	01/12/2013	162*I
MHH0528	54441498E	6920/0	20/11/2013	233
MJN2699	54441791E	5010/0	01/12/2013	162*I
MJS9923	54441081E	6599/2	16/11/2013	230*V
MKN4782	54441149E	6912/0	07/12/2013	232
MKN4782	54441150E	5037/1	07/12/2013	162*III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014
ULISSES GABRIEL
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /956/2014.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 30 TRINTA DIAS APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR,CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINANDO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
AKF2458	54441132E	5380/0	28/11/2013	181*I
AXD3088	54442188E	5410/0	09/12/2013	181*IV
CLR7617	54441108E	5541/1	19/11/2013	181*XVII
HQZ8662	54442066E	5380/0	11/12/2013	181*I
LOV9849	54441131E	5185/1	28/11/2013	167
LXI6997	54441688E	5738/0	18/11/2013	186*II
LYY1612	54442186E	5541/1	09/12/2013	181*XVII
LZT9675	54440457E	5185/1	07/12/2013	167
MAL8726	54442155E	5185/1	30/11/2013	167
MAZ3447	54441782E	5738/0	16/11/2013	186*II
MBX2559	54441797E	5835/0	07/12/2013	195
MBZ3476	54440456E	5720/0	11/12/2013	186*I
MCA5395	54441107E	5509/0	19/11/2013	181*XIII

MCC8935	54440458E	5207/0	07/12/2013	169
MCH1704	54442189E	5410/0	12/12/2013	181*IV
MCH2388	54440258E	5835/0	24/11/2013	195
MCH2388	54440259E	5720/0	24/11/2013	186*I
MCQ1173	54442053E	5509/0	02/12/2013	181*XIII
MCQ4128	54442162E	5380/0	03/12/2013	181*I
MDL2715	54441865E	5819/7	18/11/2013	193
MDL2715	54441869E	5835/0	18/11/2013	195
MFB079F1	54441143E	5207/0	04/12/2013	169
MGF3974	54441488E	7366/2	17/11/2013	252*VI
MGI1785	54442187E	5541/1	09/12/2013	181*XVII
MGP7147	54442296E	5550/0	13/11/2013	181*XVIII
MGY1116	54441122E	5380/0	25/11/2013	181*I

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
MHK4036	54441709E	5380/0	06/12/2013	181*I
MHU3318	54440462E	5185/1	07/12/2013	167
MHY5022	54442433E	5185/1	12/11/2013	167
MIC6090	54441857E	5967/0	13/11/2013	203*V
MIC7093	54440270E	6262/0	27/11/2013	220*I
MIC7093	54440271E	5835/0	27/11/2013	195
MIC7093	54440272E	6017/1	27/11/2013	206*III
MIC7093	54440273E	7030/2	27/11/2013	244*I
MIC7093	54440274E	7064/0	27/11/2013	244*IV
MIC7093	54440275E	5797/0	27/11/2013	191
MID1763	54441138E	5185/1	01/12/2013	167
MIE9313	54441785E	5509/0	19/11/2013	181*XIII
MJB8584	54442157E	5452/2	30/11/2013	181*VIII
MMD0943	54442064E	5380/0	11/12/2013	181*I
NHA9620	54442151E	5452/2	30/11/2013	181*VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014
VALVIRIO ROSSETI
SUPERVISOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /957/2014.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 60 SESSENTA DIAS APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DO ARTIGO 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CGO1087	54441758E	6599/2	26/10/2013	R$191,53	230*V
CNC4433	54440389E	6599/2	17/06/2013	R$191,53	230*V
MBA2273	54441658E	6599/2	26/10/2013	R$191,53	230*V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
ULISSES GABRIEL
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /958/2014.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 60 SESSENTA DIAS APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DO ARTIGO 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ASN4833	54440860E	5509/0	23/08/2013	R$85,12	181*XIII
ERF4331	54440994E	7366/2	06/11/2013	R$85,12	252*VI
MEH0459	54440955E	5509/0	26/10/2013	R$85,12	181*XIII
MIB1453	54441048E	5550/0	09/08/2013	R$85,12	181*XVIII
MIW8812	54441031E	7366/2	10/07/2013	R$85,12	252*VI
MMD4121	54441353E	5380/0	09/11/2013	R$85,12	181*I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
VALVIRIO ROSSETI
SUPERVISOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /959/2014.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 30 TRINTA DIAS APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR,CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINANDO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
CRO9218	54442055E	6599/2	05/12/2013	230*V
LZJ6938	54440918E	6599/2	05/12/2013	230*V
LZJ6938	54440919E	6556/1	05/12/2013	230*I
MBO3832	54442167E	6610/2	06/12/2013	230*VII
MCL5259	54441884E	6920/0	13/12/2013	233
MDK8573	54442208E	6912/0	16/12/2013	232
MDK8573	54442210E	5010/0	16/12/2013	162*I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014
ULISSES GABRIEL
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /960/2014.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 30 TRINTA DIAS APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR,CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINANDO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
IIL8689	54441708E	5185/1	06/12/2013	167
LZO6902	54440467E	5185/1	16/12/2013	167
MAV3498	54442069E	5398/0	14/12/2013	181*II
MFI3127	54442163E	5550/0	03/12/2013	181*XVIII
MFV4803	54442212E	5380/0	16/12/2013	181*I
MFV4803	54442213E	5398/0	16/12/2013	181*II
MFV8927	54442059E	5380/0	05/12/2013	181*I
MGH3730	54442169E	5460/0	06/12/2013	181*IX
MGJ4847	54442216E	5460/0	16/12/2013	181*IX
MHR3584	54442058E	5452/2	05/12/2013	181*VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014
VALVIRIO ROSSETI
SUPERVISOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /961/2014.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 60 SESSENTA DIAS APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DO ARTIGO 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CAX1035	54440756E	5169/1	05/10/2013	R$1.915,38	165
JNR9066	54442410E	6599/2	16/09/2013	R$191,53	230*V
KTI8149	54440760E	5010/0	08/10/2013	R$574,61	162*I
LPE4192	54441614E	6700/0	23/09/2013	R$127,69	230*XVI
LWU9696	54441619E	6599/2	27/09/2013	R$191,53	230*V
LWU9696	54441620E	6556/2	27/09/2013	R$191,53	230*I
LXB6477	54440834E	6599/2	19/10/2013	R$191,53	230*V
LYA9870	54448898E	5010/0	16/10/2013	R$574,61	162*I
LZL8961	54441946E	6599/2	04/10/2013	R$191,53	230*V
LZL8961	54441947E	5010/0	04/10/2013	R$574,61	162*I
MAI4999	54440685E	5169/1	13/10/2013	R$1.915,38	165
MAI4999	54440687E	5010/0	13/10/2013	R$574,61	162*I
MAS7345	54440683E	5010/0	12/10/2013	R$574,61	162*I
MAS7345	54440684E	6599/2	12/10/2013	R$191,53	230*V
MBI0950	54440830E	6599/2	21/09/2013	R$191,53	230*V
MBI0950	54440831E	5045/0	21/09/2013	R$191,53	162*V
MBW6073	54441944E	6548/0	29/09/2013	R$85,12	229
MCL4822	55718864D	6920/0	24/09/2013	R$127,69	233
MEB6571	54440451E	5010/0	16/11/2013	R$574,61	162*I
MHV7809	54442360E	5045/0	28/08/2013	R$191,53	162*V
MIM1097	54440411E	5010/0	18/10/2013	R$574,61	162*I
MIZ6521	55718892D	6599/2	10/10/2013	R$191,53	230*V
MJY8905	54440833E	6637/1	19/10/2013	R$127,69	230*IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
VALVIRIO ROSSETI
SUPERVISOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /962/2014.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO,

CASO QUEIRA NO PRAZO DE 60 SESSENTA DIAS APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DO ARTIGO 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobra-mento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadra-mento
CYB9417	54440679E	5452/2	10/10/2013	R$127,69	181*VIII
DJF8733	54441623E	5207/0	11/10/2013	R$53,20	169
LXO0387	54441832E	5720/0	23/09/2013	R$127,69	186*I
MAI4999	54440688E	5835/0	13/10/2013	R$127,69	195
MBF1031	54440672E	5720/0	07/10/2013	R$127,69	186*I
MBR0703	54441639E	5380/0	01/11/2013	R$85,12	181*I
MDC4917	54440844E	5487/0	02/11/2013	R$127,69	181*XI
MDR6007	54440979E	5541/1	31/10/2013	R$53,20	181*XVII
MET4082	54440758E	5452/2	08/10/2013	R$127,69	181*VIII
MFV8927	54440976E	5193/0	31/10/2013	R$191,53	168
MIX7465	54441781E	5525/0	13/11/2013	R$85,12	181*XV
MJK3000	54441847E	5541/1	11/10/2013	R$53,20	181*XVII
MJK5542	54441950E	7366/2	09/10/2013	R$85,12	252*VI
MJP0858	54441841E	5509/0	02/10/2013	R$85,12	181*XIII
MLA9149	54441840E	5509/0	02/10/2013	R$85,12	181*XIII
MMK5590	54441625E	5541/1	11/10/2013	R$53,20	181*XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
VALVIRIO ROSSETI
SUPERVISOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /963/2014. FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 30 TRINTA DIAS APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR,CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINANDO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Des-dobramento	Data de Infração	Enquadra-mento
LYS4384	54442175E	5045/0	06/12/2013	162*V
LYY1612	54441720E	6610/2	21/12/2013	230*VII
MAN2317	54442168E	6599/2	06/12/2013	230*V
MAN2317	54442174E	5010/0	06/12/2013	162*I
MAV7590	54441710E	5010/0	06/12/2013	162*I
MBD9649	54440284E	6599/2	07/12/2013	230*V
MCP8203	54442183E	5045/0	09/12/2013	162*V
MDU4217	54440471E	6599/2	22/12/2013	230*V
MDU4217	54440472E	6556/1	22/12/2013	230*I
MEQ8173	54442177E	5010/0	07/12/2013	162*I
MEQ8173	54442178E	6556/1	07/12/2013	230*I
MEQ8173	54442179E	6408/0	07/12/2013	221
MEQ8173	54442180E	5118/0	07/12/2013	164 c/c 162*I
MFI2742	54440281E	5010/0	07/12/2013	162*I
MIZ8887	54440283E	6599/2	07/12/2013	230*V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014
ULISSES GABRIEL
DELEGADO DE POLICIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /964/2014. FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 30 TRINTA DIAS APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR,CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINANDO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Des-dobramento	Data de Infração	Enquadra-mento
BEN0641	54441889E	5460/0	21/12/2013	181*IX
CEN3807	54441893E	6130/0	24/12/2013	214*II
LXB0045	54440464E	5207/0	07/12/2013	169
LYA3866	05532761E	5509/0	23/12/2013	181*XIII
MAO0211	54440477E	7084/1	22/12/2013	244*II
MGA1571	54442172E	5207/0	06/12/2013	169
MHX8609	54442078E	5509/0	23/12/2013	181*XIII
MIZ2724	54442173E	6122/0	06/12/2013	214*I
MJC9182	54442435E	5380/0	17/12/2013	181*I
MJJ7513	54441888E	7056/1	21/12/2013	244*III
MLL5065	54441890E	5720/0	24/12/2013	186*I
MUW9876	54441726E	5185/2	24/12/2013	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014
VALVIRIO ROSSETI
SUPERVISOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /965/2014.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 60 SESSENTA DIAS APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DO ARTIGO 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCX4462	54441668E	5010/0	06/11/2013	R$574,61	162*I
MCZ0538	54441772E	6599/2	08/11/2013	R$191,53	230*V
MTJ0956	55718875D	6920/0	24/09/2013	R$127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
ULISSES GABRIEL
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /966/2014.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 60 SESSENTA DIAS APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DO ARTIGO 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAT4574	54442262E	5509/0	01/07/2013	R$85,12	181*XIII
MIW8812	54441058E	7366/2	07/09/2013	R$85,12	252*VI
MKO3797	54441810E	5509/0	27/08/2013	R$85,12	181*XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
VALVIRIO ROSSETI
SUPERVISOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /967/2014.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 30 TRINTA DIAS APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR,CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINANDO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
AIH7376	54441739E	6599/2	28/12/2013	230*V
AIH7376	54441740E	5010/0	28/12/2013	162*I
AIH7376	54441741E	6556/1	28/12/2013	230*I
AIH7376	54441742E	6556/5	28/12/2013	230*I
LXJ9879	54441717E	6599/2	12/12/2013	230*V
LZK3398	54440288E	6599/2	11/12/2013	230*V
MFI3160	54440291E	5045/0	13/12/2013	162*V
MFI3160	54440292E	6599/2	13/12/2013	230*V
MIU0734	54440466E	6912/0	11/12/2013	232
MKF6184	54441285E	6610/2	07/12/2013	230*VII
MKF6184	54440286E	5010/0	07/12/2013	162*I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014
ULISSES GABRIEL
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /968/2014.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 30 TRINTA DIAS APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR,CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINANDO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
GVL5643	54441714E	5525/0	09/12/2013	181*XV
LXE0854	54442191E	5541/1	12/12/2013	181*XVII

MBT5150	54440465E	5380/0	11/12/2013	181*I
MJX1581	54442185E	5410/0	09/12/2013	181*IV
MKQ6911	54442065E	5380/0	11/12/2013	181*I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014
VALVIRIO ROSSETI
SUPERVISOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /969/2014.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 60 SESSENTA DIAS APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DO ARTIGO 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEV7031	54441853E	6599/2	07/11/2013	R$191,53	230*V
AOO1295	54441606E	5010/0	09/09/2013	R$574,61	162*I
LXG2680	54440605E	6599/2	25/06/2013	R$191,53	230*V
MJP7439	54440434E	5045/0	11/11/2013	R$191,53	162*V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
ULISSES GABRIEL
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /970/2014.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 60 SESSENTA DIAS APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DO ARTIGO 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEV7031	54441852E	5835/0	07/11/2013	R$127,69	195
AEV7031	54442292E	6394/2	07/11/2013	R$191,53	230*XIV
AEV7031	54442293E	5215/2	07/11/2013	R$191,53	170
AEV7031	54442294E	5908/0	07/11/2013	R$127,69	202*I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
VALVIRIO ROSSETI
SUPERVISOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /971/2014.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 30 TRINTA DIAS APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR,CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINANDO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
ATM8980	54441877E	6920/0	13/12/2013	233
CYB9417	05532972E	6599/2	18/01/2014	230*V
DJF1888	54442194E	5010/0	12/12/2013	162*I
DJJ9475	05532826E	5045/0	17/01/2014	162*V
JNZ8410	05532870E	6670/0	18/01/2014	230*XIII
LXG7019	05532768E	5169/1	10/01/2014	165
LXP8405	54442198E	6599/2	16/12/2013	230*V
LXP8405	54442199E	5010/0	16/12/2013	162*I
LZK3398	54440289E	5010/0	11/12/2013	162*I
MAN9164	54441879E	6920/0	13/12/2013	233
MAO1971	54442197E	5010/0	15/12/2013	162*I
MAO1971	54442200E	5118/0	15/12/2013	164 c/c 162* I
MAP9053	05532801E	5045/0	05/01/2014	162*V
MBD1693	05532964E	6599/2	18/01/2014	230*V
MBD1693	05532965E	5010/0	18/01/2014	162*I
MBD1693	05532966E	6556/1	18/01/2014	230*I
MCD9507	54441872E	6920/0	13/12/2013	233
MCG2462	54441885E	6920/0	13/12/2013	233
MCH3391	05532891E	6912/0	26/01/2014	232
MCH3391	05532892E	6599/2	26/01/2014	230*V
MCH3391	05532893E	5010/0	26/01/2014	162*I
MCJ5003	05532968E	5045/0	18/01/2014	162*V
MCM4807	05532839E	6599/2	18/01/2014	230*V
MDS2012	05532827E	5045/0	17/01/2014	162*V

MED1119	54441875E	6920/0	13/12/2013	233
MEV1060	05532810E	6599/2	14/01/2014	230*V

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Des-dobramento	Data de Infração	Enquadra-mento
MFR7252	54441880E	6920/0	13/12/2013	233
MGE6027	54441876E	6920/0	13/12/2013	233
MGX1827	54442441E	6599/2	02/01/2014	230*V
MGX1827	54442443E	5010/0	02/01/2014	162*I
MHK5597	54442445E	6912/0	25/01/2014	232
MIB7846	05532871E	6610/2	18/01/2014	230*VII
MIE3795	54441883E	6920/0	13/12/2013	233
MJY8905	05533101E	5010/0	20/01/2014	162*I
MJY8905	54442444E	5010/0	03/01/2014	162*I
MKN4782	05532881E	5037/1	23/01/2014	162*III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014
ULISSES GABRIEL
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /972/2014.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 30 TRINTA DIAS APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR,CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINANDO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Des-dobramento	Data de Infração	Enquadra-mento
ASJ9812	05533106E	5185/1	23/01/2014	167
ATV6980	54442224E	5550/0	24/01/2014	181*XVIII
IOO6523	54442087E	5185/1	16/01/2014	167
LXM6582	05532849E	5720/0	20/01/2014	186*I
MAU2111	05533006E	5207/0	15/01/2014	169
MBF1031	05532957E	5380/0	06/01/2014	181*I
MCD7196	05533104E	5185/1	23/01/2014	167
MCX8222	05532850E	5185/1	20/01/2014	167
MDI6477	54441900E	5720/0	02/01/2014	186*I
MEL9523	54442226E	5487/0	24/01/2014	181*XI
MEU4171	05533010E	5185/1	15/01/2014	167
MEV1060	05532769E	5550/0	13/01/2014	181*XVIII
MEV1060	05532809E	5541/1	14/01/2014	181*XVII
MFH4535	05533118E	5185/1	26/01/2014	167
MFR6562	05532824E	5185/1	14/01/2014	167
MGX1827	54442442E	5835/0	02/01/2014	195
MHL8934	05532813E	5185/1	14/01/2014	167
MIB6481	05533105E	5185/1	23/01/2014	167
MIF6440	54442068E	5185/1	11/12/2013	167
MIF7963	05532958E	5541/5	06/01/2014	181*XVII
MIJ3392	05532780E	5738/0	22/01/2014	186*II
MKD1891	54441718E	5541/1	12/12/2013	181*XVII
MKN5677	54442227E	5550/0	24/01/2014	181*XVIII
MKT6577	54441713E	5460/0	09/12/2013	181*IX
NLX8966	54442206E	5479/0	16/12/2013	181*X

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014
VALVIRIO ROSSETI
SUPERVISOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /973/2014.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 60 SESSENTA DIAS APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DO ARTIGO 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobra-mento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadra-mento
AFI4591	54441622E	6700/0	29/09/2013	R$127,69	230*XVI
BGR1164	54442334E	6912/0	23/09/2013	R$53,20	232
BNR3347	54440811E	6700/0	03/09/2013	R$127,69	230*XVI
CYR1199	54440651E	5010/0	16/09/2013	R$574,61	162*I
DOT0455	54442395E	6700/0	03/09/2013	R$127,69	230*XVI
EAS1176	54440826E	6599/2	09/09/2013	R$191,53	230*V
EAS1176	54440827E	6700/0	09/09/2013	R$127,69	230*XVI
HFN5603	54442397E	6700/0	03/09/2013	R$127,69	230*XVI
IRO0808	54440960E	6700/0	26/10/2013	R$127,69	230*XVI
LXG4554	55718882D	6920/0	24/09/2013	R$127,69	233
LXR6797	54441481E	5010/0	11/11/2013	R$574,61	162*I
LXV6012	54441059E	6599/2	21/09/2013	R$191,53	230*V
LXV6012	54441060E	5045/0	21/09/2013	R$191,53	162*V
LXW6860	54441062E	5169/1	21/09/2013	R$1.915,38	165
LXY5562	55718868D	6920/0	24/09/2013	R$127,69	233
LYA9870	55718897D	6599/2	16/10/2013	R$191,53	230*V
LYF0631	54442402E	6700/0	10/09/2013	R$127,69	230*XVI
LYH4348	54441935E	6599/2	10/09/2013	R$191,53	230*V
LYH4348	54441936E	5010/0	10/09/2013	R$574,61	162*I
LYI1449	54442329E	6637/1	08/09/2013	R$127,69	230*IX
LYW2635	54440419E	6920/0	24/10/2013	R$127,69	233
LZF7242	54440896E	6700/0	10/09/2013	R$127,69	230*XVI
LZJ3181	54440823E	6599/2	06/09/2013	R$191,53	230*V
LZJ3181	54440824E	5010/0	06/09/2013	R$574,61	162*I
LZJ3181	54440825E	6610/2	06/09/2013	R$127,69	230*VII

MAN8713	54442344E	7340/0	29/09/2013	R$85,12	252*IV
MAW1390	54442398E	6700/0	03/09/2013	R$127,69	230*XVI
MBF7923	54440543E	6637/1	22/08/2013	R$127,69	230*IX

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBF7923	54440544E	5010/0	22/08/2013	R$574,61	162*I
MBL5774	54440664E	6548/0	29/09/2013	R$85,12	229
MBO3832	54440813E	6700/0	06/09/2013	R$127,69	230*XVI
MBY0546	54440256E	6599/2	12/09/2013	R$191,53	230*V
MBZ4224	54441476E	6599/2	05/11/2013	R$191,53	230*V
MCH2388	54440680E	5010/0	10/10/2013	R$574,61	162*I
MCQ5482	54440428E	6599/2	27/10/2013	R$191,53	230*V
MCQ5482	54440429E	6637/1	27/10/2013	R$127,69	230*IX
MCQ5482	54440430E	6556/1	27/10/2013	R$191,53	230*I
MCT0168	54440975E	6599/2	31/10/2013	R$191,53	230*V
MCT3123	54442403E	6700/0	10/09/2013	R$127,69	230*XVI
MCT3689	54440808E	6700/0	03/09/2013	R$127,69	230*XVI
MDJ7011	54442406E	5010/0	16/09/2013	R$574,61	162*I
MDK8573	54441670E	7340/0	09/11/2013	R$85,12	252*IV
MDP4773	54440693E	5010/0	19/10/2013	R$574,61	162*I
MDP4773	54440694E	6670/0	19/10/2013	R$127,69	230*XIII
MDQ8859	54441773E	5010/0	09/11/2013	R$574,61	162*I
MDX0076	54441461E	6920/0	24/10/2013	R$127,69	233
MEF2973	54441385E	6556/1	15/11/2013	R$191,53	230*I
MEQ0031	54440255E	6408/0	12/09/2013	R$85,12	221
MEU3133	54440812E	5010/0	03/09/2013	R$574,61	162*I
MEU3133	54441812E	6599/2	27/08/2013	R$191,53	230*V
MEU3133	54441813E	5010/0	27/08/2013	R$574,61	162*I
MEY4799	54441056E	6912/0	03/09/2013	R$53,20	232
MEY4799	54441057E	6912/0	03/09/2013	R$53,20	232
MFH2593	54442407E	5010/0	16/09/2013	R$574,61	162*I
MFP8786	54441465E	6920/0	24/10/2013	R$127,69	233
MFW5392	54440254E	6599/2	09/09/2013	R$191,53	230*V
MGG1529	54441816E	5010/0	29/08/2013	R$574,61	162*I
MHU6496	54440900E	6700/0	13/09/2013	R$127,69	230*XVI
MIB5658	54440418E	6920/0	24/10/2013	R$127,69	233
MIW3387	54442332E	6912/0	17/09/2013	R$53,20	232
MJA9401	54440660E	5010/0	27/09/2013	R$574,61	162*I
MJH4282	54440654E	5010/0	19/09/2013	R$574,61	162*I
MJH4282	54440655E	6599/2	19/09/2013	R$191,53	230*V
MJK6508	54441605E	6599/2	06/09/2013	R$191,53	230*V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
ULISSES GABRIEL
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. Nº 84 /974/2014.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI Nº 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 60 SESSENTA DIAS APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DO ARTIGO 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CBI7761	54442365E	5550/0	31/08/2013	R$85,12	181*XVIII
CHT5319	54440881E	5550/0	01/09/2013	R$85,12	181*XVIII
CHX9630	54441940E	7366/1	16/09/2013	R$85,12	252*VI
CJO4350	54440814E	5185/1	06/09/2013	R$127,69	167
CML6747	54440859E	5509/0	23/08/2013	R$85,12	181*XIII
CNO6600	54440667E	5509/0	04/10/2013	R$85,12	181*XIII
CZZ1230	54440961E	5460/0	26/10/2013	R$85,12	181*IX
DCA8015	54440963E	5207/0	26/10/2013	R$53,20	169
DDP9005	54440840E	5487/0	02/11/2013	R$127,69	181*XI
DRC9680	54441618E	5380/0	27/09/2013	R$85,12	181*I
IIU7893	54442384E	5550/0	01/09/2013	R$85,12	181*XVIII
LBP7703	54440822E	5550/0	06/09/2013	R$85,12	181*XVIII
LON6408	54441660E	5185/1	31/10/2013	R$127,69	167
LXD8588	54442369E	5541/1	01/09/2013	R$53,20	181*XVII
LXH0599	54440862E	5525/0	26/08/2013	R$85,12	181*XV
LXV3650	54441943E	7374/0	28/09/2013	R$191,53	253
LXX6031	54440790E	5509/0	04/11/2013	R$85,12	181*XIII
LYE3485	55718900D	5185/1	22/10/2013	R$127,69	167
LYH4466	54440837E	5525/0	02/11/2013	R$85,12	181*XV
LZP4238	54441656E	5185/1	25/10/2013	R$127,69	167
LZS8264	54442389E	5550/0	01/09/2013	R$85,12	181*XVIII
LZZ3915	54442321E	5541/3	05/09/2013	R$53,20	181*XVII
MAN8713	54442343E	5207/0	29/09/2013	R$53,20	169
MAN8713	54442345E	5835/0	29/09/2013	R$127,69	195
MAV5056	54440440E	5487/0	14/11/2013	R$127,69	181*XI
MBF7923	54442354E	5835/0	22/08/2013	R$127,69	195
MBF7923	54442355E	5215/2	22/08/2013	R$191,53	170
MCV7761	54441657E	5193/0	25/10/2013	R$191,53	168

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDA0282	54442323E	5541/1	05/09/2013	R$53,20	181*XVII
MDD3393	54441662E	5185/1	06/11/2013	R$127,69	167
MEA5166	54440416E	5550/0	24/10/2013	R$85,12	181*XVIII
MEQ8441	54442371E	5550/0	01/09/2013	R$85,12	181*XVIII
MEU9615	54441451E	5509/0	24/09/2013	R$85,12	181*XIII
MEW9853	54440650E	5185/2	04/09/2013	R$127,69	167
MFL7544	54442391E	5550/0	01/09/2013	R$85,12	181*XVIII
MFS8790	54440875E	5550/0	01/09/2013	R$85,12	181*XVIII
MGB9590	54440253E	5835/0	09/09/2013	R$127,69	195
MGC6410	54441924E	7366/2	26/08/2013	R$85,12	252*VI
MGF9476	54441829E	5541/3	14/09/2013	R$53,20	181*XVII
MGH5570	54441834E	5720/0	23/09/2013	R$127,69	186*I
MGN9454	54440839E	5525/0	02/11/2013	R$85,12	181*XV
MGW5772	54440821E	5550/0	06/09/2013	R$85,12	181*XVIII
MHM5560	54442282E	5185/1	16/10/2013	R$127,69	167
MHT1125	54442313E	5509/0	27/08/2013	R$85,12	181*XIII
MIC3352	54441000E	5452/2	06/11/2013	R$127,69	181*VIII
MID9451	54441768E	7366/2	07/11/2013	R$85,12	252*VI
MIG0817	54442338E	5207/0	29/09/2013	R$53,20	169
MIP9060	54441932E	5509/0	04/09/2013	R$85,12	181*XIII
MIV2359	54441823E	5509/0	05/09/2013	R$85,12	181*XIII
MJD5929	54442335E	5509/0	23/09/2013	R$85,12	181*XIII
MJG7880	54441762E	5487/0	01/11/2013	R$127,69	181*XI

MJO5549	54441611E	5720/0	17/09/2013	R$127,69	186*I
MKI6209	54442370E	5550/0	01/09/2013	R$85,12	181*XVIII
MML5700	54442387E	5550/0	01/09/2013	R$85,12	181*XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
VALVIRIO ROSSETI
SUPERVISOR

Edital de Infração 939 a 954

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /939/2013.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 30 TRINTA DIAS APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR,CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINANDO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
KJW2129	54440911E	6920/0	20/11/2013	233
LXB2530	54441366E	6599/2	10/11/2013	230*V
LXB2530	54441367E	5169/1	10/11/2013	165
LXB2530	54441368E	5010/0	10/11/2013	162*I
LXC8278	54440450E	6920/0	20/11/2013	233
LXN8647	54440914E	6599/2	23/11/2013	230*V
LXN8647	54440916E	5010/0	23/11/2013	162*I
LXW6157	54441388E	5010/0	19/11/2013	162*I
LXW6157	54441389E	6599/2	19/11/2013	230*V
LYP1725	54440843E	6599/2	02/11/2013	230*V
LYQ2793	54440449E	6920/0	20/11/2013	233
MBC8046	54441359E	6599/2	09/11/2013	230*V
MBC8046	54441360E	6610/2	09/11/2013	230*VII
MBZ0769	54441395E	6599/2	21/11/2013	230*V
MBZ0769	54441396E	5010/0	21/11/2013	162*I
MCA0152	54441083E	6599/2	16/11/2013	230*V
MDD6761	54441692E	5010/0	18/11/2013	162*I
MDD6761	54441693E	6599/2	18/11/2013	230*V
MDR0941	54441855E	6599/2	07/11/2013	230*V
MDR0941	54441856E	6556/1	07/11/2013	230*I
MEU0159	54440907E	6920/0	20/11/2013	233
MGB3081	54440915E	5010/0	23/11/2013	162*I

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
MGW0954	54440447E	6920/0	20/11/2013	233
MGX2809	54441112E	6912/0	21/11/2013	232
MIW4968	54440908E	6920/0	20/11/2013	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014
ULISSES GABRIEL
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /940/2013.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 30 TRINTA DIAS APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR,CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINANDO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
APN1282	54440431E	5185/1	08/11/2013	167
LZM3167	54441788E	5550/0	22/11/2013	181*XVIII
MCK8427	54441357E	5541/5	09/11/2013	181*XVII
MDY1397	54441118E	6122/0	22/11/2013	214*I
MEV1279	54441493E	5185/1	20/11/2013	167
MFA4245	54441128E	5380/0	25/11/2013	181*I
MHA4477	54441471E	5452/2	05/11/2013	181*VIII
MHL1981	54441397E	5835/0	21/11/2013	195
MHL1981	54441398E	7030/2	21/11/2013	244*I
MHL1981	54441399E	7064/0	21/11/2013	244*IV
MHL1981	54441400E	7048/2	21/11/2013	244*II
MHL8934	54441787E	5509/0	22/11/2013	181*XIII
MHM7156	54440455E	7366/2	22/11/2013	252*VI
MJD0083	54441764E	5509/0	04/11/2013	181*XIII
MJX6868	54441355E	5487/0	09/11/2013	181*XI
MKW0265	54441390E	5541/1	21/11/2013	181*XVII
MLJ3399	54440446E	5509/0	20/11/2013	181*XIII
MRB5176	54440268E	7366/2	27/11/2013	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014
VALVIRIO ROSSETI
SUPERVISOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /941/2013.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 60 SESSENTA DIAS APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DO ARTIGO 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCV0225	54441621E	6700/0	27/09/2013	R$127,69	230*XVI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
ULISSES GABRIEL
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /942/2013.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 60 SESSENTA DIAS APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DO ARTIGO 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DAQ3145	54442270E	5697/0	13/07/2013	R$191,53	203*V
MCX0460	54442041E	5509/0	06/08/2013	R$85,12	181*XIII
MGB3029	54441034E	5509/0	19/07/2013	R$85,12	181*XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
VALVIRIO ROSSETI
SUPERVISOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /943/2013.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 30 TRINTA DIAS APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR,CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINANDO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
LYV6965	54441369E	6599/2	11/11/2013	230*V
LZA4917	54440436E	6599/2	11/11/2013	230*V
MEA2962	54441701E	6653/1	30/11/2013	230*XI
MEE3596	54441705E	6599/2	03/12/2013	230*V
MEE	54441706E	5037/1	03/12/2013	162*III
MEE3596	54441707E	6912/0	03/12/2013	232
MHC5957	54442153E	6599/2	30/11/2013	230*V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014
ULISSES GABRIEL
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /944/2013.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 30 TRINTA DIAS APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR,CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINANDO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
MDB1680	54441130E	5185/1	28/11/2013	167
MIW3578	54441135E	5452/2	28/11/2013	181*VIII
MKA7833	54441133E	5380/0	28/11/2013	181*I
MLG8355	54442161E	5509/0	03/12/2013	181*XIII
MLR0073	54442152E	5541/3	30/11/2013	181*XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014
VALVIRIO ROSSETI
SUPERVISOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /945/2013.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 60 SESSENTA DIAS APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DO ARTIGO 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CSF9356	54441637E	6700/0	26/10/2013	R$127,69	230*XVI
LZO6902	54440962E	6670/0	26/10/2013	R$127,69	230*XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
ULISSES GABRIEL
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /946/2013.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 60 SESSENTA DIAS APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DO ARTIGO 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCX9638	54442350E	5452/2	02/10/2013	R$127,69	181*VIII
MJN8453	54440751E	5509/0	02/10/2013	R$85,12	181*XIII
MMM7678	54440425E	5460/0	25/10/2013	R$85,12	181*IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
VALVIRIO ROSSETI
SUPERVISOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /947/2014.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 30 TRINTA DIAS APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR,CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINANDO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
ANZ0330	54441679E	6700/0	12/11/2013	230*XVI
MGN1899	54442202E	6599/2	02/12/2013	230*V
MGO0578	54442295E	6599/2	13/11/2013	230*V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014
ULISSES GABRIEL
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /948/2014.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 30 TRINTA DIAS APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR,CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINANDO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Des-dobramento	Data de Infração	Enquadra-mento
BKT6888	54441796E	5452/2	04/12/2013	181*VIII
KNM5263	54440439E	5185/2	14/11/2013	167
MGN1899	54442201E	5509/0	02/12/2013	181*XIII
MKE7061	54440438E	5550/0	11/11/2013	181*XVIII
MKW0265	54442160E	5541/1	03/12/2013	181*XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014
VALVIRIO ROSSETI
SUPERVISOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /949/2014.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 60 SESSENTA DIAS APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DO ARTIGO 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobra-mento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadra-mento
LXP0192	54440597E	6599/2	24/07/2013	R$191,53	230*V
LXP0192	54440598E	5010/0	24/07/2013	R$574,61	162*I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
ULISSES GABRIEL
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /950/2014.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 60 SESSENTA DIAS APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DO ARTIGO 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobra-mento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadra-mento
CPI8930	54440247E	5380/0	19/08/2013	R$85,12	181*I
LYD7819	54442317E	5720/0	29/08/2013	R$127,69	186*I
LYT6884	54440855E	7366/2	20/08/2013	R$85,12	252*VI
MFA7090	54442352E	5207/0	22/08/2013	R$53,20	169
MFA7090	54442353E	5835/0	22/08/2013	R$127,69	195
MGI4266	54442367E	5550/0	31/08/2013	R$85,12	181*XVIII
MGR8108	54442351E	5460/0	22/08/2013	R$85,12	181*IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
VALVIRIO ROSSETI
SUPERVISOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /951/2014.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 30 TRINTA DIAS APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR,CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINANDO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Des-dobramento	Data de Infração	Enquadra-mento
AKU8977	54440443E	5045/0	14/11/2013	162*V
DCX6483	54441373E	5010/0	12/11/2013	162*I
IPY0489	54441494E	6920/0	20/11/2013	233
LWS1822	54441495E	6920/0	20/11/2013	233
LWT4850	54440917E	6599/2	23/11/2013	230*V
LWW0024	54441074E	6912/0	15/11/2013	232
LZF8222	54440260E	6599/2	24/11/2013	230*V
LZF8222	54440261E	5010/0	24/11/2013	162*I
LZK2572	54440452E	6700/0	16/11/2013	230*XVI
LZR1466	54442430E	6599/2	12/11/2013	230*V
MAS3528	54440910E	6920/0	20/11/2013	233
MAU3049	54441694E	6637/2	21/11/2013	230*IX
MAU3049	54441695E	6700/0	21/11/2013	230*XVI
MBK6157	54441075E	6912/0	16/11/2013	232
MBU6703	54441777E	5010/0	13/11/2013	162*I
MBY0246	54441393E	6599/2	21/11/2013	230*V
MBY0246	54441394E	5010/0	21/11/2013	162*I
MBY2754	54441370E	6556/1	12/11/2013	230*I
MCI2052	54440453E	6556/5	16/11/2013	230*I
MCI2052	54441077E	6912/0	16/11/2013	232
MCI2052	54441078E	5010/0	16/11/2013	162*I

MCR3669	54441106E	7340/0	16/11/2013	252*IV
MDX0483	54441386E	6556/1	15/11/2013	230*I
MDX4464	54441076E	6645/0	16/11/2013	230*X
MFW9909	54441497E	6920/0	20/11/2013	233
MFY8488	54440448E	6920/0	20/11/2013	233

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
MGN0587	54441383E	6599/2	15/11/2013	230*V
MGN0587	54441384E	5010/0	15/11/2013	162*I
MHD2516	54441500E	6920/0	20/11/2013	233
MJY6108	54441499E	6920/0	20/11/2013	233
MKF3039	54442431E	5010/0	12/11/2013	162*I
MLB9149	54441073E	6599/2	15/11/2013	230*V
NFH0981	54442297E	5045/0	18/11/2013	162*V
NFH0981	54442289E	6912/0	18/11/2013	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014
ULISSES GABRIEL
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /952/2014.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 30 TRINTA DIAS APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR,CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINANDO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
CJA9463	54441102E	5185/1	16/11/2013	167
IMJ4330	54440267E	5541/1	27/11/2013	181*XVII
JVC5289	54440442E	5541/1	14/11/2013	181*XVII
LXN2109	54442051E	5509/0	02/12/2013	181*XIII
LYW8187	54441492E	5185/1	20/11/2013	167
MBU6703	54440798E	7030/1	13/11/2013	244*I
MCO1554	54441375E	7366/2	12/11/2013	252*VI
MCR3669	54441104E	5835/0	16/11/2013	195
MCR3669	54441105E	5207/0	16/11/2013	169
MCY3034	54441111E	5380/0	21/11/2013	181*I
MDD6031	54441776E	5207/0	13/11/2013	169
MDT5647	54440796E	5207/0	13/11/2013	169
MEC2958	54441376E	5207/0	12/11/2013	169
MFA0477	54440799E	5509/0	13/11/2013	181*XIII
MFC2335	54441378E	7366/2	12/11/2013	252*VI
MFF5705	54440444E	6122/0	14/11/2013	214*I
MGB6813	54441490E	5185/1	20/11/2013	167
MGB8674	54441789E	5509/0	22/11/2013	181*XIII
MGF1850	54441778E	7030/1	13/11/2013	244*I
MGN6180	54441684E	5185/1	12/11/2013	167
MHA4384	54441699E	7030/1	24/11/2013	244*I
MHL7230	54440441E	5550/0	14/11/2013	181*XVIII
MIA1025	54441491E	5185/1	20/11/2013	167
MIY2554	54442171E	5380/0	06/12/2013	181*I
MJK0716	54441669E	5380/0	09/11/2013	181*I
MKD2616	54441109E	6017/5	19/11/2013	206*III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014
VALVIRIO ROSSETI
SUPERVISOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /953/2014.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 60 SESSENTA DIAS APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DO ARTIGO 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AMW9857	54442278E	5010/0	16/08/2013	R$574,61	162*I
LZA3938	54440696E	6599/2	19/10/2013	R$191,53	230*V
LZI8360	54442302E	6912/0	15/08/2013	R$53,20	232
LZL4609	54440539E	5010/0	22/08/2013	R$574,61	162*I
LZP4778	54441631E	5010/0	12/10/2013	R$574,61	162*I
MBA5122	54441052E	5045/0	15/08/2013	R$191,53	162*V
MBR1099	54441920E	6599/2	20/08/2013	R$191,53	230*V
MCH7498	54441649E	5010/0	04/11/2013	R$574,61	162*I
MCH7498	54441650E	6599/2	04/11/2013	R$191,53	230*V
MCH9983	54441913E	5010/0	18/08/2013	R$574,61	162*I
MDJ8894	54441802E	6599/2	15/08/2013	R$191,53	230*V
MEQ8173	54441241E	5010/0	16/08/2013	R$574,61	162*I
MEQ8173	54441242E	6556/1	16/08/2013	R$191,53	230*I
MGW3765	54440648E	6599/2	19/08/2013	R$191,53	230*V
MHW7120	54441609E	5010/0	09/09/2013	R$574,61	162*I
MHW7120	54441610E	6599/2	09/09/2013	R$191,53	230*V
MJU2988	54442046E	5010/0	12/08/2013	R$574,61	162*I
MJU2988	54442047E	5061/0	12/08/2013	R$574,61	163 c/c 162*I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS

DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
ULISSES GABRIEL
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /954/2014. FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 60 SESSENTA DIAS APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DO ARTIGO 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ASB1235	54440538E	5509/0	19/08/2013	R$85,12	181*XIII
LWX9014	54442405E	5185/1	10/09/2013	R$127,69	167
LXD8558	54442368E	5550/0	31/08/2013	R$85,12	181*XVIII
LYH1848	54442363E	5550/0	31/08/2013	R$85,12	181*XVIII
MDM4372	54441761E	5509/0	01/11/2013	R$85,12	181*XIII
MEC7964	54440250E	5509/0	22/08/2013	R$85,12	181*XIII
MGZ5667	54440763E	5835/0	08/10/2013	R$127,69	195
MHV2157	55718890D	5509/0	09/10/2013	R$85,12	181*XIII
MIC9152	54440852E	5738/0	17/08/2013	R$191,53	186*II
MJJ5017	54442356E	5460/0	22/08/2013	R$85,12	181*IX
MLB3144	54441038E	5509/0	22/07/2013	R$85,12	181*XIII
MMK1051	54440248E	5207/0	19/08/2013	R$53,20	169
NDI2727	54441627E	7366/2	11/10/2013	R$85,12	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
VALVIRIO ROSSETI
SUPERVISOR

3.657 - Ponto Facultativo

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.657 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS"

MARCO ANTONIO BERTONSINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 68, Item VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 03 de março de 2014, (segunda-feira) véspera de Carnaval.

Art.2º. O atendimento dos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas no artigo anterior, deverão ser garantidas pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Orleans/SC, 17 de fevereiro de 2014; 129o anos da Fundação e 100 anos da Emancipação Político Administrativa.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZESSETE MIL DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

3.658 - Comissão Permanente de Processo Seletivo

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.658 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar n. º 1.929 de 20 de dezembro de 2005.

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado para ACT, ficando assim constituída:

Presidente: Valdair Della Giustina Bagio
Membros: Edson Kestring
Ariel Alberton Bernardino Borges
Maria Orlinda Siqueira Dalmagro
Adriana Silveira Anacleto

Art. 2.º Cabe a Comissão ora designada, supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação, elaboração e correção das provas dos candidatos do mencionado Processo Seletivo Simplificado, bem como, emitir parecer final de aprovação dos mesmos.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans, 17 de fevereiro de 2014; 129o anos da Fundação e 100 anos da Emancipação Político Administrativa.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

3.660 - Revoga Processo Licitatório N. 23/14

DECRETO N°3.660 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
"REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO"

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCACES, prefeito municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei

Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que o processo licitatório n° 23/2014 foi fracassado, em virtude de nenhuma das empresas participantes restarem classificadas para a fase de lances.
CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pelo Departamento Jurídico desta municipalidade.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo de Licitação n° 23/2014, que tem por Objeto a Aquisição de Leite Integral Longa Vida.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Orleans, 25 de fevereiro de 2014; 129° anos da Fundação e 100° anos de Emancipação Político Administrativa.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal de Orleans

Publicado o presente decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

2.537 - Firmar Convenio Bombeiros

LEI N° 2.537 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE ORLEANS A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS".

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar para a execução dos serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação, através de sua Organização de Bombeiro Militar.

Art. 2° Os recursos gerados no cumprimento do convênio serão depositados em conta bancária deste município denominada PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, e aplicados exclusivamente no investimento em segurança contra incêndio e outros sinistros, como aquisição de viaturas, equipamentos, instalações físicas e despesas de custeio da atividade de bombeiro militar.

Art. 3° Para compor o efetivo de prontidão fica autorizado o Município a ceder servidores municipais efetivos para a Organização de Bombeiros Militar, para atuarem como auxiliares de defesa civil.

Art. 4º Fica autorizado a cessão de uso de bens móveis ao Estado de Santa Catarina, para a utilização do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 18 de fevereiro de 2014; 128 anos da Fundação e 100 anos da Emancipação Política.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

2.538 -Reposição Salarial, Prefeito, Vice, Secretarios e Vereadores

LEI N° 2.538 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL, AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Com base no art.4º da Lei n. 2.445 de 5 de junho de 2012, e art. 3º da Lei n. 2.444 de 05 de junho de 2012, fica concedida a reposição de 5,25% (cinco virgula vinte e cinco por cento) aos vencimentos atribuídos ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários e Vereadores de Orleans, da atual legislatura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar a 01 de fevereiro de 2014.

Orleans/SC, em 18 de fevereiro de 2014; 128 anos da Fundação e 100 anos da Emancipação Política.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

Ouro Verde

Prefeitura

Extrato de Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Sistema Registro de Preço 0019/2014 O Município de Ouro Verde, por intermédio da Prefeita Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Aquisição de forma parcelada de medicamentos para distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Ouro Verde – SC, aos seus munícipes, especialmente aos usuários de medicamentos de uso contínuo. Sessão de lances e Habilitação: Ás 08h35min dia 17 de março de 2014. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Adm. - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007,

Ouro Verde (SC), 26 de fevereiro de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal.

Palhoça

Prefeitura

Pregão Presencial 60-2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 60/2014

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº. 60/2014, no dia 17 de Março de 2014, às 14:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS que tem como objeto contratação de Empresa para prestação de serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais de Futebol, para a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 25 de Fevereiro de 2014.
PREGOEIRO (A).

Portaria Nº. 220/2014.

PORTARIA Nº. 220/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Gerencia de Ensino Fundamental a servi-dora SANDRA APARECIDA NOGUEIRA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/02/2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 221/2014.

PORTARIA Nº. 221/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO as Portarias nº. 686/2005 e 1176/2008, que Averbou Tempo de Serviço da servidora MARISETE TRENTIN PERTUSSATTI.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 222/2014.

PORTARIA Nº. 222/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade a funcionária confor-me anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de feve-reiro de 2014.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR
300222	Maria Julia Scotti	R$ 400,00

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 223/2014

PORTARIA Nº 223/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) CINTIA TULER SILVA, matrícula nº. 801714, ocupante da categoria funcional de Assistente Técnico Pedagógico, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010, com efei-tos a 22/02/2014:

Averbar tempo que contribuiu pela Prefeitura Municipal de Palhoça, totalizando 10 (dez) anos, 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 224/2014.

PORTARIA Nº. 224/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos comprem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Produtos Elaborados para os Estudos e Projetos de macrodrenagem, de acordo ao Termo de Compromisso 0351.137-50.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor em 10 de fevereiro de 2014.

NOME	SECRETARIA
Denise Duarte	Engenheiro Sanitarista – CREA/SC 99983-8
Mário Cilo Vieira Zambeli	Engenheiro Civil – CREA/SC 025866-8
Ricardo Mattielo	Engenheiro Sanitarista – CREA/SC 97895-6
Rodolpho Pagani Martins	Engenheiro Civil – CREA/SC 0872007-5

Artigo 3º - A comissão será presidida pelo servidor MÁRIO CILO VIEIRA ZAMBE-LI.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 225/2014

PORTARIA Nº 225/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) SEBASTIÃO JOSE DA SILVA, matrícula nº. 500235, ocupante da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, lotado (a) na Secretaria de Serviços Públicos, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010, com efeitos a 29/01/2014.

Averbar tempo de contribuição pelo INSS, totalizando 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretario de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 226/2014

PORTARIA Nº 226/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) CLEUZA MARIA DA SILVA, ma-trícula nº. 801190, ocupante da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010, com efeitos a contar de 29/01/2014.

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 227/2014

PORTARIA Nº 227/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) HELIO SEEMANN, matrícula nº. 500154, ocupante da categoria funcional de Artífice, lotado (a) na Secretaria de Serviços Pú-blicos, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010, com efeitos a 10/01/2014.

Averbar tempo de contribuição pelo INSS, totalizando 09 (nove) anos, 10 (dez) meses e 19 (de-zenove) dias.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretario de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 228/2014

PORTARIA Nº 228/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) SILVANA ADELIA MAFRA FLOR, matrícula nº. 400846, ocupante da categoria funcional de Agente de Combate de Endemias, lotado (a) na Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010, com efeitos a 19/12/2013:

Averbar tempo que trabalhou pela Prefeitura Municipal de Palhoça, totalizando 07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias,

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretario de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 229/2014.

PORTARIA Nº. 229/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, DANIELA SMANIA SPILLERE FABRIS, titular do cargo de Professor de Ciências, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/02/2014.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 230/2014.

PORTARIA Nº. 230/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas/semanais, de con-formidade com o Artigo 80, da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, do servidor RE-GINALDO CAMPOLINO JAQUES, titular do cargo de Engenheiro Sanitarista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Público da Administração Direta desta Pre-feitura, com efeito a contar de 01/02/2014.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 231/2014.

PORTARIA Nº. 231/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LEANDRA VIDAL VIEIRA PE-REIRA, matrícula nº. 800402, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referen-te ao quinquênio de 14/02/2005 a 14/02/2010, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 12/02/2014 à 12/05/2014.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 232/2014.

PORTARIA Nº. 232/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO FLAVIA GUTHIA LORENZETTI, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Se-cretaria de Administração da Administração Di-reta desta Prefeitu-ra, com efeitos a contar de 14/02/2014.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretario de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 233/2014.

PORTARIA Nº. 233/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade a funcionária con-for-me anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administra-ção Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de feve-reiro de 2014.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR
402239	Andreza dos Santos	R$ 400,00
401884	Morgana Pamplona	R$ 300,00
401822	Valdecir Avila Dias	R$ 600,00

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 234/2014
PORTARIA Nº 234/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) MARLI DE SÁ FEITOSA, matrícula nº. 200019, ocupante da categoria funcional de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secre-taria de Administração, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010, com efeitos a 30/01/2014:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 235/2014
PORTARIA Nº 235/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) NILZA GORETI DE SOUZA FER-REIRA, matrícula nº. 800640, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Se-cretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010, com efeitos a contar de 04/02/2014.

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 09 (nove) dias.

Averbar tempo que contribuiu pelo IPREV, totalizando 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 09 (nove) dias.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 236/2014
PORTARIA Nº 236/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) DEOLINDA PICKLER PEREIRA, matrícula nº. 800607, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010, com efeitos a contar de 04/02/2014.

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 09 (nove) anos e 24 (vinte e quatro) dias.

Averbar tempo que contribuiu pelo IPREV, totalizando 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 19 (de-zenove) dias.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 237/2014
PORTARIA Nº 237/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ALYSON BECKHAUSER, titular do cargo de Assis-tente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de janeiro de 2014.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 238/2014
PORTARIA Nº 238/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ROSANGELA MARTA GONÇALVES, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de janeiro de 2014.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 239/2014
PORTARIA Nº 239/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para NAZARE KNAUL DE ANDRADE SCHURHAUS, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de janeiro de 2014.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 240/2014
PORTARIA Nº 240/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ELIS REGINA HEINZEN GARCIA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultu-ra da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de janeiro de 2014.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 241/2014
PORTARIA Nº 241/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MARISTELA JOAQUINA DA ROSA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de janeiro de 2014.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 242/2014
PORTARIA Nº 242/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) MARISETE TRENTIN PERTUS-SATTI, matrícula nº. 800670, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Se-cretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010, com efeitos a 11/02/2014:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias.

Averbar tempo que contribuiu pela Prefeitura Municipal de Palhoça, totalizando 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 12 (doze) dias.

Averbar tempo que contribuiu pela Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, totalizando 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias.

Perfazendo o total de 08 (oito) anos, 08 (oito) meses e 01 (um) dia.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 243/2014
PORTARIA Nº 243/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MARY SCHWARZ GALLOTTI PEIXOTO, titular do cargo de agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de janeiro de 2014.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 244/2014
PORTARIA Nº 244/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para TATIANE DA SILVA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de janeiro de 2014.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 245/2014
PORTARIA Nº 245/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para VIVIAN HENRIQUE DOS SANTOS, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de janeiro de 2014.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 246/2014
PORTARIA Nº 246/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SANDRA MARA MARTINS, titular do cargo de Téc-nico em Enfermagem (ESF), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de janeiro de 2014.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 247/2014
PORTARIA Nº 247/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DENISE DUARTE, titular do cargo de Técnico em Enfermagem (ESF), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de janeiro de 2014.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 248/2014
PORTARIA Nº 248/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DYAN CARLO PAMPLONA, titular do cargo de professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de janeiro de 2014.

Palhoça, SC, em 31 de janeiro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 249/2014
PORTARIA Nº 249/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MARIANA CRISTINA PROVIN VITTO, titular do cargo de Agente de Combate a Endemias, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de de-zembro de 2011, com efeito a contar de janeiro de 2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 250/2014.
PORTARIA Nº. 250/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CELINA SCHEIDT, matrícula nº. 800019, ti-tular do cargo de Agente Administrativo I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educa-ção, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/10/1986 a 01/10/1991, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 10/02/2014 à 10/03/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 251/2014.
PORTARIA Nº. 251/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DANIELLA WEINGARTNER, matrícula nº. 801033, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, refe-rente ao quinquênio de 04/03/2004 a 04/03/2009, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/04/2014 à 01/05/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 252/2014.
PORTARIA Nº. 252/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA SALAZAR MATIAS, matrícula nº. 800201, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 10/11/1996 a 10/11/2001, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 10/02/2014 à 10/03/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 253/2014.
PORTARIA Nº. 253/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DULCELI BROERING DA SILVA, matrícula nº. 800511, titular do cargo de Técnico em Educação Especial, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 07/02/2002 a 07/02/2007, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/02/2014 à 03/03/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 254/2014.

PORTARIA Nº. 254/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 447 de 29 de fevereiro de 2008, que Contratou por Tempo De-terminado a servidora JOSIANE MARIA ROTH MOHR, do Quadro de Pessoal da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que deverá ser como consta acima, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 255/2014.

PORTARIA Nº. 255/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
NOMEAR COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos dos parágrafos do artigo 51 da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, para atuarem os servidores do quadro de pessoal efetivo, ANDERSON MEDEIROS, JOÃO ANTONIO BERNARDES E PAULO CESAR ESPINDOLA NETO. Para julgar Demonstrações Técnicas de Licitações cujo objeto é Serviços de Implantação de Sistemas/informática.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 256/2014.

PORTARIA Nº. 256/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Matricula	Nome	De	Para	A contar de
800673	Ana Lucia Dornelles Scholler	20	40	03/02/2014
800627	Áurea Alessandra Gerlach	20	40	03/02/2014
800615	Celine Aparecida Pereira Martins	20	40	03/02/2014
800638	Cristiana Lobato Fortunato	20	40	03/02/2014
800644	Eliane de Souza	20	40	03/02/2014
800622	Lea Rosa Peres Silva	20	40	03/02/2014
800617	Luciana Alice Francisco da Silva	20	40	03/02/2014
800764	Maria Benta da Silva	20	40	03/02/2014
800649	Maria Madalena Bechtold	20	40	03/02/2014
800700	Renato Valdecir Kuss	20	40	03/02/2014
800659	Roseli Defreyn	20	40	03/02/2014
800699	Rosimar Maria Correa	20	40	03/02/2014
800650	Valmira Rosa Martins	20	40	03/02/2014

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 257/2014.

PORTARIA Nº. 257/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA DEFINITIVA de 20 (vinte) para 40 (quarenta) ho-ras/semanais, de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, do servidor EDILENE MARIA MARTINS, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeito a contar de 03/02/2014, de acordo com Edital nº. 004/SMEC/2012.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 258/2014.

PORTARIA Nº. 258/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA DEFINITIVA de 20 (vinte) para 40 (quarenta) ho-ras/semanais, de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, do servidor EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES, titular do cargo de Pro-fessor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeito a contar de 03/02/2014, de acordo com Edital nº. 004/SMEC/2012.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 259/2014.
PORTARIA Nº. 259/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA DEFINITIVA de 30 (trinta) para 40 (quarenta) ho-ras/semanais, de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, do servidor EDSON RONEI DA SILVEIRA JUNIOR, titular do cargo de Profes-sor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Pre-feitura, com efeito a contar de 03/02/2014, de acordo com Edital nº. 004/SMEC/2012.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 260/2014.
PORTARIA Nº. 260/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA DEFINITIVA de 20 (vinte) para 40 (quarenta) ho-ras/semanais, de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, do servidor MARIA JANETE FOLSTER HORSTMANN, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeito a contar de 03/02/2014, de acordo com Edital nº. 004/SMEC/2012.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 261/2014.
PORTARIA Nº. 261/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA DEFINITIVA de 20 (vinte) para 30 (trinta) ho-ras/semanais, de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, do servidor ROSANE DE FREITAS CAMPOS, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeito a contar de 03/02/2014, de acordo com Edital nº. 004/SMEC/2012.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 262/2014.
PORTARIA Nº. 262/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA DEFINITIVA de 20 (vinte) para 40 (quarenta) ho-ras/semanais, de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, do servidor ROSI-CLEIA MARIA DE AZEVEDO, titular do cargo de Professor, do Qua-dro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitu-ra, com efeito a contar de 03/02/2014, de acordo com Edital nº. 004/SMEC/2012.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 263/2014.
PORTARIA Nº. 263/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JAQUELINE ROSA, titular do cargo de Professor de Artes, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/02/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 264/2014.
PORTARIA Nº. 264/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO de DEBORA DINA SILVA ZANELA, titular do cargo de Assistente Técnico Pedagógi-co, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 146 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 13/01/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 265/2014.
PORTARIA Nº. 265/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO de FRANCINY CORDIOLI DA ROSA, titular do cargo de Assistente Técnico Pedagó-gico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 146 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 13/01/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 266/2014.
PORTARIA Nº. 266/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO de SABRINA DE FREITAS FERNANDES, titular do cargo de Assistente Técnico Pe-dagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 146 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 13/01/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 267/2014.
PORTARIA Nº. 267/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO de ELAINE ADELINA NUNES, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 146 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 13/01/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 268/2014.
PORTARIA Nº. 268/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO de RAQUEL PETRI, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 146 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 13/01/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 269/2014.
PORTARIA Nº. 269/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de AURORA MARIA DA SILVA DE LIMA, matrícula nº. 800618, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a contar de 01/02/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 270/2014.
PORTARIA Nº. 270/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de FABIANA REGINA DA SILVEIRA, matrí-cula nº. 800380, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Edu-cação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a contar de 01/02/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 271/2014.
PORTARIA Nº. 271/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de SIRLENE SILVA DA ROCHA DOS SAN-TOS, matrícula nº. 800599, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secre-taria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a con-tar de 01/02/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 272/2014.
PORTARIA Nº. 272/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de SOENIA MEDEIROS LIBERATO, matrícula nº. 800609, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de de-zembro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a contar de 01/02/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 273/2014.
PORTARIA Nº. 273/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de TANIA MARTINS DA SILVA, ma-trícula nº. 801811, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de dezem-bro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a contar de 01/02/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 274/2014.
PORTARIA Nº. 274/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de KELLY CRISTINA SILVA LOHN, matrícula nº. 801843, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a contar de 01/02/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 275/2014.
PORTARIA Nº. 275/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de ALDERI DE FATIMA VELHO BARROS, matrícula nº. 800633, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a contar de 01/02/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 276/2014.
PORTARIA Nº. 276/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de SONIA DA SILVA HOMEM, matrícula nº. 800236, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de dezem-bro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a contar de 01/02/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 277/2014.
PORTARIA Nº. 277/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de ANDREA OSVALDINA MAFRA, matrícula nº. 800664, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de de-zembro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a contar de 01/02/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 278/2014.
PORTARIA Nº. 278/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de ROSILDA MARIA GOULART SCHUTZ, matrícula nº. 800612, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a contar de 01/02/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 279/2014.
PORTARIA Nº. 279/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de ROSI MARIA VARELA, matrícula nº. 800786, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a contar de 01/02/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 280/2014.
PORTARIA Nº. 280/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de IANE DE FARIAS, matrícula nº. 800219, titu-lar do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a contar de 01/02/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 281/2014.
PORTARIA Nº. 281/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de MARIA EUGENYA FERREIRA PINTO DURIEX, matrícula nº. 800791, titular do cargo de Profes-sor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a contar de 01/02/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 282/2014.
PORTARIA Nº. 282/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de ANDRESIA DA ROSA MARTINS, matrícula nº. 800647, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de de-zembro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a contar de 01/02/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 283/2014.
PORTARIA Nº. 283/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de CELINA ADELINA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº. 800210, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Se-cretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a contar de 01/02/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 284/2014.
PORTARIA Nº. 284/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de THAIS DINIZ DA SILVA, ma-trícula nº. 801777, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de dezem-bro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a contar de 01/02/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 285/2014.

PORTARIA Nº. 285/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de MARIA CELINA JORGE, matrícula nº. 800819, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de dezem-bro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a contar de 01/02/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 286/2014.

PORTARIA Nº. 286/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de GISELI GUILHERMINA RODRIGUES, matrícula nº. 800623, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a contar de 01/02/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 287/2014.

PORTARIA Nº. 287/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de RAQUEL MEIRA SOUTO, matrícula nº. 800232, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de dezem-bro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a contar de 01/02/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 288/2014.

PORTARIA Nº. 288/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de OSIANE ODILIA DA SILVA SELL, matrícula nº. 800229, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a contar de 01/02/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 289/2014.

PORTARIA Nº. 289/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de ROSINEI MARIA MARTINS, matrícula nº. 800234, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de dezem-bro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a contar de 01/02/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 290/2014.
PORTARIA Nº. 290/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de HELIA ADRIANA DA SILVA DE MATOS, matrícula nº. 801845, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a contar de 01/02/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 291/2014.
PORTARIA Nº. 291/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de ANDREIA BROERING TURNES, matrícula nº. 800705, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de de-zembro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a contar de 01/02/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 292/2014.
PORTARIA Nº. 292/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de ELIANE DILMA DE AZEVEDO SCHERER, matrícula nº. 800751, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a contar de 01/02/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 293/2014.
PORTARIA Nº. 293/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, PATRI-CIA PAIM DOS SANTOS, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/02/2014, face o término da Licença Tratamento de Saúde.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 294/2014.
PORTARIA Nº. 294/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR as Portarias, que Contratou por Tempo Determinado como Professor (ACT) os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.

Matrícula	Nome	Cargo	Motivo	De	Para
129910	Cleusa Sueli Pereira Galvani	Professora	Auxílio Doença	31/01/2014	07/06/2014
129334	Mauroli Maria da Silva	Professor	Acidente de Trabalho	24/02/2014	13/08/2014
210426	Zuleide Moraes Marcolina	Professor Artesão	Auxílio Doença	02/02/2014	12/03/2014

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 295/2014.

PORTARIA Nº. 295/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER AGREGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES, para a servidora abaixo relacionado de acordo com o Inciso I e II, do Artigo nº. 290, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, conceder progressão aos servidores relacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Curso	Percentual	A partir de
200074	Adaime Borges da Rosa	Graduação	30%	02/01/2014
402014	Alex Santos Prado	Graduação	30%	15/01/2014
400965	Alexandra Oliveira Pacheco Mandira	Pós Graduação	15%	24/01/2014
401052	Alexandra Schlickmann Pereira	Pós Graduação	15%	17/01/2014
401450	Alexsandro Farias Capistrana	Graduação	30%	08/01/2014
401183	Angelita Rodrigues Schmitz	Graduação	30%	23/01/2014
801620	Carolina Silva	Pós Graduação	15%	07/01/2014
801104	Celicina de Souza Mendonça Hasse	Graduação	30%	07/01/2014
500932	Diego Burigo Sarda	Graduação	30%	09/01/2014
401016	Diego Wendhausen Passos	Graduação	30%	07/01/2014
500006	Edson Eugenio da Silva	Graduação	30%	07/01/2014
402110	Elaine Cristina Fernandes	Graduação	30%	07/01/2014
801122	Eliziana Regina Flores	Graduação	30%	27/01/2014
100317	Helaine Cristina da Silva	Pós Graduação	15%	20/01/2014
100624	Jucenia Judite de Souza	Pós Graduação	15%	09/01/2014
400980	Jucileia dos Santos Schiessl	Pós Graduação	15%	24/01/2014
402225	Jusielly Pinheiro Westphal	Pós Graduação	15%	09/01/2014
402138	Karini Regina Homem	Graduação	30%	16/01/2014
401538	Karoline Marlene da Silva	Graduação	30%	08/01/2014
401233	Marcos Luís Kryckyj	Pós Graduação	15%	21/01/2014
401454	Rafael Paulo Cravo	Graduação	30%	10/01/2014
500936	Reginaldo Campolino Jaques	Graduação	30%	02/01/2014
300505	Sherem Abreu	Graduação	30%	03/02/2014
401457	Vitor Sodre Dias	Graduação	30%	02/01/2014
400871	Viviane Cunha Pacheco de Andrade	Pós Graduação	15%	09/01/2014

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 296/2014.

PORTARIA Nº. 296/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GIANNA ZANCHETT DE SOUZA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 28/02/2014.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

Portaria Nº. 297/2014.

PORTARIA Nº. 297/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade a funcionária confor-me anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de feve-reiro de 2014.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR
800633	Alderi de Fátima Velho Barros	R$ 412,00
800705	Andreia Broering Turnes	R$ 566,00
800664	Andrea Osvaldina Mafra	R$ 539,00
800647	Andresia da Rosa Martins	R$ 465,00
800618	Aurora Maria da Silva	R$ 513,00
800210	Celina Adelina de Oliveira da Silva	R$ 687,00
800751	Eliane Dilma de Azevedo Scherer	R$ 539,00
800380	Fabiana Regina da Silveira	R$ 312,00
800623	Giseli Guilhermina Rodrigues	R$ 539,00
801845	Helia Adriana da Silva de Matos	R$ 392,00
800219	Iane de Farias	R$ 687,00
801843	Kelly Cristina Silva Lohn	R$ 392,00
800819	Maria Celina Jorge	R$ 539,00
800791	Maria Eugenya Ferreira Pinto Duriex	R$ 539,00
800229	Osiane Odília da Silva Sell	R$ 623,00
800232	Raquel Meira Souto	R$ 687,00
800786	Rosi Maria Varela	R$ 566,00
800612	Rosilda Maria Goulart Schutz	R$ 539,00
800234	Rosinei Maria Martins	R$ 594,00
800599	Sirlene Silva da Rocha dos Santos	R$ 539,00
800609	Soenia Medeiros Liberato	R$ 539,00
800236	Sonia da Silva Homem	R$ 594,00
801811	Tânia Martins da Silva	R$ 392,00
801777	Thais Diniz da Silva	R$ 392,00

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 298/2014.

PORTARIA Nº. 298/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade a funcionária conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retrativos a contar de 01 de fevereiro de 2014.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	PARA
401596	Ilson Laurentino Guimaraes	R$ 350,00	R$ 700,00

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 299/2014.

PORTARIA Nº. 299/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JEFERSON JOSE DA SILVA, de a-cordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2014, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/02/2014 a 14/02/2015.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Extrato de Contrato N.º012/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N.º012/2014 – Compra Direta n.º060/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ACROS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços, suporte técnico, hospedagem da infraestrutura e serviços de e-mail, manutenção de infra estrutura e do portal institucional (Site) da Secretaria de Saúde. VALOR: R$ 4.550,64 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos). DATA: 17/02/2014.

Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº37/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º037/2013 – Pregão Presencial 12/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA. OBJETO: aquisição de uniformes para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde da Palhoça. DATA: 21/05/2013 a 20/05/2014.

Lote 03 – Bones

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	50	PÇ	Confecção de boné microfibra (100% poliester) na cor jade, aba larga (tipo feminino) gomos, parte superior com botão, lado esquerdo e direito escrito na cor branca "ESF Estratégia da Saúde da Família", traseira com elástico regulador. Com fornecimento de material. (02.43.4316)	ARLO	R$6,96	R$348,00
3	150	PÇ	Confecção de boné microfibra (100% poliester) na cor jade, com regulador, parte superior com botão, lado esquerdo e direito escrito na cor branca "ESF Estratégia da Saúde da Família". Com fornecimento de material.(02.43.4650)	ARLO	R$6,96	R$1.044,00
36	50	PÇ	Boné na cor azul marinho; logo do SAMU bordado na parte frontal e SAMU na parte superior do bane. Tecido em Rip Stop, 06 gomos, regulador, fivela velcro tamanho único (grande). Com fornecimento de material. Solicitar amostra. (02.43.4695)	ARLO	R$16,67	R$833,50
						R$2.225,50

Lote 04 – Calças

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	50	PÇ	Confecção de calça meio elástico em brim leve, na cor azul escuro, unissex, tamanho P. Cós inteiro (mesmo tecido da calça) com aproximadamente 4,0 cm de largura, com elástico total, com 4 costuras, com cordão para amarrar. A, 2 bolsos traseiros chapados com portinhola para abotoar, chanfrados nas extremidades e, bainha de 2,0 cm com 5 passantes distribuídos: 2 na frente, 1 em cada lado e 1 na parte de trás (central). Abertura na frente com 3 botões, 2 bolsos frontais chapados (inteiros acompanhando o cós), chanfrados nas extremidades. Botões não metálicos, tamanho 26, com 2 furos para abotoar portinholas dos bolsos traseiros; botões não metálicos, tamanho 24, com 2 furos para abotoar na frente. Linha mercerizada no30 ou pesponto no 80 para fechamento, viés do bolso no mesmo no mesmo tecido da peça, linha, botões e cordão na mesma tonalidade do tecido. Costuras ponto fixo 2 agulhas paralelas ou máquina de pregar elásticos para o cós. Costura ponto corrente 2 agulhas paralelas para fechamento das laterais, linha mercerizada no 30. Costuras em interloock bitola média ou larga para fechamento entrepernas, linha pesponto algodão no 80. Costura ponto corrente 2 agulhas paralelas para fechamento dos ganchos dianteiro e traseiro, linha mercerizada no 30. Costuras ponto fixo 2 agulhas paralelas para colocação dos bolsos, portinholas, linha mercerizada no 30. Travetes para reforçar os cantos dos bolsos, portinholas e o acabamento final da vista, linha pesponto algodão no 80. Overlock nas partes desfiantes do tecido, linha pesponto algodão no 120. Com fornecimento de material.(02.43.4664)	LECRUZ	R$30,71	R$1.535,50
29	80	PÇ	Confecção de calça meio elástico em brim leve, na cor azul escuro, unissex, tamanho M. Cós inteiro (mesmo tecido da calça) com aproximadamente 4,0 cm de largura, com elástico total, com 4 costuras, com cordão para amarrar. A, 2 bolsos traseiros chapados com portinhola para abotoar, chanfrados nas extremidades e, bainha de 2,0 cm com 5 passantes distribuídos: 2 na frente, 1 em cada lado e 1 na parte de trás (central). Abertura na frente com 3 botões, 2 bolsos frontais chapados (inteiros acompanhando o cós), chanfrados nas extremidades. Botões não metálicos, tamanho 26, com 2 furos para abotoar portinholas dos bolsos traseiros; botões não metálicos, tamanho 24, com 2 furos para abotoar na frente. Linha mercerizada no30 ou pesponto no 80 para fechamento, viés do bolso no mesmo no mesmo tecido da peça, linha, botões e cordão na mesma tonalidade do tecido. Costuras ponto fixo 2 agulhas paralelas ou máquina de pregar elásticos para o cós. Costura ponto corrente 2 agulhas paralelas para fechamento das laterais, linha mercerizada no 30. Costuras em interloock bitola média ou larga para fechamento entrepernas, linha pesponto algodão no 80. Costura ponto corrente 2 agulhas paralelas para fechamento dos ganchos dianteiro e traseiro, linha mercerizada no 30. Costuras ponto fixo 2 agulhas paralelas para colocação dos bolsos, portinholas, linha mercerizada no 30. Travetes para reforçar os cantos dos bolsos, portinholas e o acabamento final da vista, linha pesponto algodão no 80. Overlock nas partes desfiantes do tecido, linha pesponto algodão no 120. Com fornecimento de material.(02.43.4665)	LE CRUZ	R$30,71	R$2.456,80

30	80	PÇ	Confecção de calça meio elástico em brim leve, na cor azul escuro, unissex, tamanho G. Cós inteiro (mesmo tecido da calça) com aproximadamente 4,0 cm de largura, com elástico total, com 4 costuras, com cordão para amarrar. A, 2 bolsos traseiros chapados com portinhola para abotoar, chanfrados nas extremidades e, bainha de 2,0 cm com 5 passantes distribuídos: 2 na frente, 1 em cada lado e 1 na parte de trás (central). Abertura na frente com 3 botões, 2 bolsos frontais chapados (inteiros acompanhando o cós), chanfrados nas extremidades. Botões não metálicos, tamanho 26, com 2 furos para abotoar portinholas dos bolsos traseiros; botões não metálicos, tamanho 24, com 2 furos para abotoar na frente. Linha mercerizada no30 ou pesponto no 80 para fechamento, viés do bolso no mesmo no mesmo tecido da peça, linha, botões e cordão na mesma tonalidade do tecido. Costuras ponto fixo 2 agulhas paralelas ou máquina de pregar elásticos para o cós. Costura ponto corrente 2 agulhas paralelas para fechamento das laterais, linha mercerizada no 30. Costuras em interloock bitola média ou larga para fechamento entrepernas, linha pesponto algodão no 80. Costura ponto corrente 2 agulhas paralelas para fechamento dos ganchos dianteiro e traseiro, linha mercerizada no 30. Costuras ponto fixo 2 agulhas paralelas para colocação dos bolsos, portinholas, linha mercerizada no 30. Travetes para reforçar os cantos dos bolsos, portinholas e o acabamento final da vista, linha pesponto algodão no 80. Overlock nas partes desfiantes do tecido, linha pesponto algodão no 120. Com fornecimento de material.(02.43.4666)	LE CRUZ	R$30,71	R$2.456,80
31	80	PÇ	Confecção de calça meio elástico em brim leve, na cor azul escuro, unissex, tamanho GG. Cós inteiro (mesmo tecido da calça) com aproximadamente 4,0 cm de largura, com elástico total, com 4 costuras, com cordão para amarrar. A, 2 bolsos traseiros chapados com portinhola para abotoar, chanfrados nas extremidades e, bainha de 2,0 cm com 5 passantes distribuídos: 2 na frente, 1 em cada lado e 1 na parte de trás (central). Abertura na frente com 3 botões, 2 bolsos frontais chapados (inteiros acompanhando o cós), chanfrados nas extremidades. Botões não metálicos, tamanho 26, com 2 furos para abotoar portinholas dos bolsos traseiros; botões não metálicos, tamanho 24, com 2 furos para abotoar na frente. Linha mercerizada no30 ou pesponto no 80 para fechamento, viés do bolso no mesmo no mesmo tecido da peça, linha, botões e cordão na mesma tonalidade do tecido. Costuras ponto fixo 2 agulhas paralelas ou máquina de pregar elásticos para o cós. Costura ponto corrente 2 agulhas paralelas para fechamento das laterais, linha mercerizada no 30. Costuras em interloock bitola média ou larga para fechamento entrepernas, linha pesponto algodão no 80. Costura ponto corrente 2 agulhas paralelas para fechamento dos ganchos dianteiro e traseiro, linha mercerizada no 30. Costuras ponto fixo 2 agulhas paralelas para colocação dos bolsos, portinholas, linha mercerizada no 30. Travetes para reforçar os cantos dos bolsos, portinholas e o acabamento final da vista, linha pesponto algodão no 80. Overlock nas partes desfiantes do tecido, linha pesponto algodão no 120. Com fornecimento de material.(02.43.4667)	LECRUZ	R$30,71	R$2.456,80
37	15	PÇ	Confecção de calça feminina, modelo SAMU, tamanhos do 36 ao 52, tecido rip stop, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da Santista ou perfeitamente similar. Faixas reflexivas de 05 cm, na cor prata (altamente reflexiva). Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas). Calça: reguladores laterais para ajustar a cintura. Permite diminuir a cintura em até 02 cm. – 2 bolsos laterais e traseiros para com tampa e 02 bolsos frontais). Bordado logo SAMU no bolso traseiro. Com fornecimento de material. (02.43.4696)	LE CRUZ	R$71,20	R$1.068,00
38	40	PÇ	Confecção de calça masculina, modelo SAMU, tamanhos do 36 ao 52, tecido rip stop, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da Santista ou perfeitamente similar. Faixas reflexivas de 05 cm, na cor prata (altamente reflexiva). Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas). Calça: reguladores laterais para ajustar a cintura. Permite diminuir a cintura em até 02 cm. – 2 bolsos laterais e traseiros para com tampa e 02 bolsos frontais). Bordado logo SAMU no bolso traseiro. Com fornecimento de material. (02.43.4697)	LE CRUZ	R$71,20	R$2.848,00
						R$12.821,90

Lote 05 – Camisa gola polo

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
62	2	PÇ	Confecção de camisas gola polo Baby Look, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho M, na cor branco, manga curta com recorte, com ribana na manga na cor verde bandeira, com duas listas em tecido na frente e costas na cor verde bandeira, bordados: frente 01 (um) cor com a descrição da "Vigilância Epidemiológica", manga esquerda 4 (quatro) cores com Bandeira do Brasil, manga direita 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e costas 2 (duas) cores com descrição " Vigilância Epidemiológica". Com fornecimento de material. (02.43.4668)	LECRUZ	R$38,4615	R$76,92
63	2	PÇ	Confecção de camisas gola polo Baby Look, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho G, na cor branco, manga curta com recorte, com ribana na manga na cor verde bandeira, com duas listas em tecido na frente e costas na cor verde bandeira, bordados: frente 01 (um) cor com a descrição da "Vigilância Epidemiológica", manga esquerda 4 (quatro) cores com Bandeira do Brasil, manga direita 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e costas 2 (duas) cores com descrição " Vigilância Epidemiológica". Com fornecimento de material. (02.43.4461)	LE CRUZ	R$38,4615	R$76,92
64	6	PÇ	Confecção de camisas gola polo Baby Look, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho GG, na cor branco, manga curta com recorte, com ribana na manga na cor verde bandeira, com duas listas em tecido na frente e costas na cor verde bandeira, bordados: frente 01 (um) cor com a descrição da "Vigilância Epidemiológica", manga esquerda 4 (quatro) cores com Bandeira do Brasil, manga direita 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e costas 2 (duas) cores com descrição " Vigilância Epidemiológica". Com fornecimento de material. (02.43.4460)	LE CRUZ	R$38,4615	R$230,77
65	6	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho M, na cor branco, manga curta com recorte, com ribana na manga na cor verde bandeira, com duas listas em tecido na frente e costas na cor verde bandeira, bordados: frente 01 (um) cor com a descrição da "Vigilância Epidemiológica", manga esquerda 4 (quatro) cores com Bandeira do Brasil, manga direita 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e costas 2 (duas) cores com descrição " Vigilância Epidemiológica". Com fornecimento de material. (02.43.4669)	LE CRUZ	R$38,4615	R$230,77
66	6	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho G, na cor branco, manga curta com recorte, com ribana na manga na cor verde bandeira, com duas listas em tecido na frente e costas na cor verde bandeira, bordados: frente 01 (um) cor com a descrição da "Vigilância Epidemiológica", manga esquerda 4 (quatro) cores com Bandeira do Brasil, manga direita 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e costas 2 (duas) cores com descrição " Vigilância Epidemiológica". Com fornecimento de material. (02.43.4458)	LE CRUZ	R$38,4615	R$230,77
67	4	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho GG, na cor branco, manga curta com recorte, com ribana na manga na cor verde bandeira, com duas listas em tecido na frente e costas na cor verde bandeira, bordados: frente 01 (um) cor com a descrição da "Vigilância Epidemiológica", manga esquerda 4 (quatro) cores com Bandeira do Brasil, manga direita 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e costas 2 (duas) cores com descrição " Vigilância Epidemiológica". Com fornecimento de material. (02.43.4457)	LE CRUZ	R$38,4615	R$153,85
73	17	PÇ	Confecção de camisas gola polo Baby Look, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho G, na cor branco, manga curta com recorte, com ribana na manga na cor verde bandeira, com duas listas em tecido na frente e costas na cor verde bandeira, bordados: frente 01 (um) cor com a descrição da "Vigilância Sanitária", manga esquerda 4 (quatro) cores com Bandeira do Brasil, manga direita 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e costas 2 (duas) cores com descrição " Vigilância Sanitária". Com fornecimento de material. (02.43.4450)	LE CRUZ	R$38,4615	R$653,85
74	6	PÇ	Confecção de camisas gola polo Baby Look, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho GG, na cor branco, manga curta com recorte, com ribana na manga na cor verde bandeira, com duas listas em tecido na frente e costas na cor verde bandeira, bordados: frente 01 (um) cor com a descrição da "Vigilância Sanitária", manga esquerda 4 (quatro) cores com Bandeira do Brasil, manga direita 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e costas 2 (duas) cores com descrição " Vigilância Sanitária". Com fornecimento de material. (02.43.4670)	LE CRUZ	R$38,4615	R$230,77
75	40	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho G, na cor branco, manga curta com recorte, com ribana na manga na cor verde bandeira, com duas listas em tecido na frente e costas na cor verde bandeira, bordados: frente 01 (um) cor com a descrição da "Vigilância Sanitária", manga esquerda 4 (quatro) cores com Bandeira do Brasil, manga direita 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e costas 2 (duas) cores com descrição " Vigilância Sanitária". Com fornecimento de material. (02.43.4447)	LE CRUZ	R$38,4615	R$1.538,46

76	3	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho P, na cor branco, manga curta com recorte, com ribana na manga na cor verde bandeira, com duas listas em tecido na frente e costas na cor verde bandeira, bordados: frente 01 (um) cor com a descrição da "Vigilância Sanitária", manga esquerda 4 (quatro) cores com Bandeira do Brasil, manga direita 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e costas 2 (duas) cores com descrição " Vigilância Sanitária". Com fornecimento de material. (02.43.4671)	LE CRUZ	R$38,4615	R$115,38
			VIGILÂNCIA AMBIENTAL – SETOR DE ENDEMIAS/DENGUE			
77	6	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho P, na cor branco, manga curta com recorte, com ribana na manga na cor verde bandeira, com duas listas em tecido na frente e costas na cor verde bandeira, bordados: frente 01 (um) cor com a descrição da "Vigilância Ambiental", manga esquerda 4 (quatro) cores com Bandeira do Brasil, manga direita 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e costas 2 (duas) cores com descrição " Vigilância Ambiental". Com fornecimento de material. (02.43.4672)	LE CRUZ	R$38,4615	R$230,77
78	6	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho M, na cor branco, manga curta com recorte, com ribana na manga na cor verde bandeira, com duas listas em tecido na frente e costas na cor verde bandeira, bordados: frente 01 (um) cor com a descrição da "Vigilância Ambiental", manga esquerda 4 (quatro) cores com Bandeira do Brasil, manga direita 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e costas 2 (duas) cores com descrição " Vigilância Ambiental". Com fornecimento de material. (02.43.4673)	LE CRUZ	R$38,4615	R$230,77
79	6	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho G, na cor branco, manga curta com recorte, com ribana na manga na cor verde bandeira, com duas listas em tecido na frente e costas na cor verde bandeira, bordados: frente 01 (um) cor com a descrição da "Vigilância Ambiental", manga esquerda 4 (quatro) cores com Bandeira do Brasil, manga direita 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e costas 2 (duas) cores com descrição " Vigilância Ambiental". Com fornecimento de material. (02.43.4470)	LE CRUZ	R$38,4615	R$230,77
80	6	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho GG, na cor branco, manga curta com recorte, com ribana na manga na cor verde bandeira, com duas listas em tecido na frente e costas na cor verde bandeira, bordados: frente 01 (um) cor com a descrição da "Vigilância Ambiental", manga esquerda 4 (quatro) cores com Bandeira do Brasil, manga direita 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e costas 2 (duas) cores com descrição " Vigilância Ambiental". Com fornecimento de material. (02.43.4469)	LE CRUZ	R$38,4615	R$230,77
81	6	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho XG, na cor branco, manga curta com recorte, com ribana na manga na cor verde bandeira, com duas listas em tecido na frente e costas na cor verde bandeira, bordados: frente 01 (um) cor com a descrição da "Vigilância Ambiental", manga esquerda 4 (quatro) cores com Bandeira do Brasil, manga direita 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e costas 2 (duas) cores com descrição " Vigilância Ambiental". Com fornecimento de material. (02.43.4674)	LE CRUZ	R$38,4615	R$230,77
87	2	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho P, na cor azul royal, manga curta com recorte, com ribana na manga, bordados: frente no lado esquerdo 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e abaixo do brasão 01 (um) cor com a descrição da "SMS - Palhoça - SC" e "Motorista". Com fornecimento de material. (02.43.4532)	LE CRUZ	R$38,4615	R$76,92
88	3	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho M, na cor azul royal, manga curta com recorte, com ribana na manga, bordados: frente no lado esquerdo 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e abaixo do brasão 01 (um) cor com a descrição da "SMS - Palhoça - SC" e "Motorista". Com fornecimento de material. (02.43.4533)	LE CRUZ	R$38,4615	R$115,38
89	17	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho G, na cor azul royal, manga curta com recorte, com ribana na manga, bordados: frente no lado esquerdo 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e abaixo do brasão 01 (um) cor com a descrição da "SMS - Palhoça - SC" e "Motorista". Com fornecimento de material. (02.43.4534)	LE CRUZ	R$38,4615	R$653,85
90	6	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho GG, na cor azul royal, manga curta com recorte, com ribana na manga, bordados: frente no lado esquerdo 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e abaixo do brasão 01 (um) cor com a descrição da "SMS - Palhoça - SC" e "Motorista". Com fornecimento de material. (02.43.4535)	LE CRUZ	R$38,4615	R$230,77

91	3	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho XGG, na cor azul royal, manga curta com recorte, com ribana na manga, bordados: frente no lado esquerdo 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e abaixo do brasão 01 (um) cor com a descrição da "SMS - Palhoça - SC" e "Motorista". Com fornecimento de material. (02.43.4536)	LE CRUZ	R$38,4615	R$115,38
92	4	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho PP, na cor branco, manga curta com recorte, com ribana na manga na cor branca, bordados: frente 01 (um) cor com a descrição da "Fisioterapia" Secretaria Municipal de Saúde", manga direita 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e descrito em 1 (uma) cor "Prefeitura Municipal de Palhoça". Com fornecimento de material. (02.43.4680)	LE CRUZ	R$38,4615	R$153,85
93	18	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho P, na cor branco, manga curta com recorte, com ribana na manga na cor branca, bordados: frente 01 (um) cor com a descrição da "Fisioterapia" Secretaria Municipal de Saúde", manga direita 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e descrito em 1 (uma) cor "Prefeitura Municipal de Palhoça". Com fornecimento de material. (02.43.4548)	LE CRUZ	R$38,4615	R$692,31
94	4	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho M, na cor branco, manga curta com recorte, com ribana na manga na cor branca, bordados: frente 01 (um) cor com a descrição da "Fisioterapia" Secretaria Municipal de Saúde", manga direita 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e descrito em 1 (uma) cor "Prefeitura Municipal de Palhoça". Com fornecimento de material. (02.43.4547)	LE CRUZ	R$38,4615	R$153,85
95	4	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho GG, na cor branco, manga curta com recorte, com ribana na manga na cor branca, bordados: frente 01 (um) cor com a descrição da "Fisioterapia" Secretaria Municipal de Saúde", manga direita 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e descrito em 1 (uma) cor "Prefeitura Municipal de Palhoça". Com fornecimento de material. (02.43.4681)	LE CRUZ	R$38,4615	R$153,85
100	9	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho M, na cor branca, manga curta com recorte, com ribana na manga, bordados: frente no lado esquerdo 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e abaixo do brasão 01 (um) cor com a descrição da "SMS - Palhoça - SC". Com fornecimento de material. (02.43.4684)	LE CRUZ	R$38,4615	R$346,15
101	3	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho G, na cor branca, manga curta com recorte, com ribana na manga, bordados: frente no lado esquerdo 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e abaixo do brasão 01 (um) cor com a descrição da "SMS - Palhoça - SC". Com fornecimento de material. (02.43.4685)	LE CRUZ	R$38,4615	R$115,38
102	9	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho GG, na cor branca, manga curta com recorte, com ribana na manga, bordados: frente no lado esquerdo 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e abaixo do brasão 01 (um) cor com a descrição da "SMS - Palhoça - SC". Com fornecimento de material. (02.43.4686)	LE CRUZ	R$38,4615	R$346,15
105	24	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho G, na cor azul royal, manga curta com recorte, com ribana na manga, bordados: frente no lado esquerdo 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e abaixo do brasão 01 (um) cor com a descrição da "SMS - Palhoça - SC". Com fornecimento de material. (02.43.4714)	LE CRUZ	R$38,4615	R$923,08
106	6	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho G, na cor azul royal, manga curta com recorte, com ribana na manga, bordados: frente no lado esquerdo 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e abaixo do brasão 01 (um) cor com a descrição da "SMS - Palhoça - SC". Com fornecimento de material. (02.43.4715)	LECRUZ	R$38,4615	R$230,77
						R$9.000,00

Lote 07 – Coletes

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	50	PÇ	Confecção de Colete em microfibra (peatch skin), tamanho GG, na cor jade, sem manga, decote em V, abertura frontal com ziper, 02 bolsos na parte da frente, lado esquerdo superior com a inscrição "Prefeitura Municipal de Palhoça, Secretaria Municipal de Saúde" , na cor branca, costa com a inscrição "Agente Comunitário de Saúde, Estratégia de Saúde da Família", na cora branca. Com fornecimento do material. (02.43.4331)	LECRUZ	R$30,80	R$1.540,00

5	50	PÇ	Confecção de Colete em microfibra (peatch skin), tamanho G, na cor jade, sem manga, decote em V, abertura frontal com ziper, 02 bolsos na parte da frente, lado esquerdo superior com a inscrição "Prefeitura Municipal de Palhoça, Secretaria Municipal de Saúde" , na cor branca, costa com a inscrição "Agente Comunitário de Saúde, Estratégia de Saúde da Família", na cora branca. Com fornecimento do material. (02.43.4330)	LECRUZ	R$30,80	R$1.540,00
6	100	PÇ	Confecção de Colete em microfibra (peatch skin), tamanho M, na cor jade, sem manga, decote em V, abertura frontal com ziper, 02 bolsos na parte da frente, lado esquerdo superior com a inscrição "Prefeitura Municipal de Palhoça, Secretaria Municipal de Saúde" , na cor branca, costa com a inscrição "Agente Comunitário de Saúde, Estratégia de Saúde da Família", na cora branca. Com fornecimento do material. (02.43.4329)	LECRUZ	R$30,80	R$3.080,00
7	100	PÇ	Confecção de Colete em microfibra (peatch skin), tamanho P, na cor jade, sem manga, decote em V, abertura frontal com ziper, 02 bolsos na parte da frente, lado esquerdo superior com a inscrição "Prefeitura Municipal de Palhoça, Secretaria Municipal de Saúde" , na cor branca, costa com a inscrição "Agente Comunitário de Saúde, Estratégia de Saúde da Família", na cora branca. Com fornecimento do material. (02.43.4309)	LECRUZ	R$30,80	R$3.080,00
68	20	PÇ	Colete de brim branco, com bordado "Vigilância Epidemiológica" em letras verdes e brasão da Prefeitura Municipal de Palhoça na frente. Com fornecimento de material. (02.43.4733)	LECRUZ	R$30,80	R$616,00
82	4	PÇ	Confecção de colete em Oxford, impermeável, unissex, tamanho P, na cor azul marinho, modelo tipo fotografo, 03 (três) presilhas regulável nas laterais, fechamento em zíper na frente, com 04 bolsos com zíper, com faixa externa em tecido na cor preta, porta crachá na parte superior, bordados: frente - lado esquerdo 6 (seis) cores com Brasão do Município, no lado direito 02 (duas) cores com descrição "Secretaria Municipal de Saúde - Palhoça - SC", e costas na cor branca com descrição " Vigilância Ambiental". Com fornecimento de material. (02.43.4675)	LECRUZ	R$30,80	R$123,20
83	4	PÇ	Confecção de colete em Oxford, impermeável, unissex, tamanho M, na cor azul marinho, modelo tipo fotografo, 03 (três) presilhas regulável nas laterais, fechamento em zíper na frente, com 04 bolsos com zíper, com faixa externa em tecido na cor preta, porta crachá na parte superior, bordados: frente - lado esquerdo 6 (seis) cores com Brasão do Município, no lado direito 02 (duas) cores com descrição "Secretaria Municipal de Saúde - Palhoça - SC", e costas na cor branca com descrição " Vigilância Ambiental". Com fornecimento de material. (02.43.4676)	LECRUZ	R$30,80	R$123,20
84	4	PÇ	Confecção de colete em Oxford, impermeável, unissex, tamanho G, na cor azul marinho, modelo tipo fotografo, 03 (três) presilhas regulável nas laterais, fechamento em zíper na frente, com 04 bolsos com zíper, com faixa externa em tecido na cor preta, porta crachá na parte superior, bordados: frente - lado esquerdo 6 (seis) cores com Brasão do Município, no lado direito 02 (duas) cores com descrição "Secretaria Municipal de Saúde - Palhoça - SC", e costas na cor branca com descrição " Vigilância Ambiental". Com fornecimento de material. (02.43.4677)	LECRUZ	R$30,80	R$123,20
85	4	PÇ	Confecção de colete em Oxford, impermeável, unissex, tamanho GG, na cor azul marinho, modelo tipo fotografo, 03 (três) presilhas regulável nas laterais, fechamento em zíper na frente, com 04 bolsos com zíper, com faixa externa em tecido na cor preta, porta crachá na parte superior, bordados: frente - lado esquerdo 6 (seis) cores com Brasão do Município, no lado direito 02 (duas) cores com descrição "Secretaria Municipal de Saúde - Palhoça - SC", e costas na cor branca com descrição " Vigilância Ambiental". Com fornecimento de material. (02.43.4678)	LECRUZ	R$30,80	R$123,20
86	4	PÇ	Confecção de colete em Oxford, impermeável, unissex, tamanho XG, na cor azul marinho, modelo tipo fotografo, 03 (três) presilhas regulável nas laterais, fechamento em zíper na frente, com 04 bolsos com zíper, com faixa externa em tecido na cor preta, porta crachá na parte superior, bordados: frente - lado esquerdo 6 (seis) cores com Brasão do Município, no lado direito 02 (duas) cores com descrição "Secretaria Municipal de Saúde - Palhoça - SC", e costas na cor branca com descrição " Vigilância Ambiental". Com fornecimento de material. (02.43.4679)	LECRUZ	R$30,80	R$123,20
						R$10.472,00

Lote 08 – Gandola

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
45	10	PÇ	Gandola, modelo SAMU, tamanho PP, tecido rip stop, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da Santista ou perfeitamente similar. 2 bolsos frontais com tampa – fechamento com botões – cordão com regulagem da cintura – proteção nos cotovelos. Faixas coloridas: Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. Nas mangas: embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça). Faixas Reflexivas: de 5cm, na cor prata (altamente refletiva). Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico). Bordados: Frente: Na altura do peito (emblema do SAMU 192, medindo 07 cm X 11cm) logo acima será bordada na cor branca a função do servidor. Manga Direita: Emblema do SAMU, medindo 07cm X 11cm. Manga Esquerda: Bandeira (Logomarca) de Santa Catarina, medindo 07cm X 11cm, com os dizeres Santa Catarina abaixo da Logomarca, em bordado branco; logo acima será bordada na cor branca o local do SAMU (Palhoça). Com fornecimento de material.(02.43.4698)	LECRUZ	R$105,90	R$1.059,00
46	10	PÇ	Gandola, modelo SAMU, tamanho P, tecido rip stop, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da Santista ou perfeitamente similar. 2 bolsos frontais com tampa – fechamento com botões – cordão com regulagem da cintura – proteção nos cotovelos. Faixas coloridas: Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. Nas mangas: embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça). Faixas Reflexivas: de 5cm, na cor prata (altamente refletiva). Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico). Bordados: Frente: Na altura do peito (emblema do SAMU 192, medindo 07 cm X 11cm) logo acima será bordada na cor branca a função do servidor. Manga Direita: Emblema do SAMU, medindo 07cm X 11cm. Manga Esquerda: Bandeira (Logomarca) de Santa Catarina, medindo 07cm X 11cm, com os dizeres Santa Catarina abaixo da Logomarca, em bordado branco; logo acima será bordada na cor branca o local do SAMU (Palhoça). Com fornecimento de material.(02.43.4499)	LECRUZ	R$105,90	R$1.059,00
47	10	PÇ	Gandola, modelo SAMU, tamanho M, tecido rip stop, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da Santista ou perfeitamente similar. 2 bolsos frontais com tampa – fechamento com botões – cordão com regulagem da cintura – proteção nos cotovelos. Faixas coloridas: Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. Nas mangas: embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça). Faixas Reflexivas: de 5cm, na cor prata (altamente refletiva). Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico). Bordados: Frente: Na altura do peito (emblema do SAMU 192, medindo 07 cm X 11cm) logo acima será bordada na cor branca a função do servidor. Manga Direita: Emblema do SAMU, medindo 07cm X 11cm. Manga Esquerda: Bandeira (Logomarca) de Santa Catarina, medindo 07cm X 11cm, com os dizeres Santa Catarina abaixo da Logomarca, em bordado branco; logo acima será bordada na cor branca o local do SAMU (Palhoça). Com fornecimento de material.(02.43.4500)	LECRUZ	R$105,90	R$1.059,00

48	10	PÇ	Gandola, modelo SAMU, tamanho G, tecido rip stop, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da Santista ou perfeitamente similar. 2 bolsos frontais com tampa – fechamento com botões – cordão com regulagem da cintura – proteção nos cotovelos. Faixas coloridas: Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. Nas mangas: embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça). Faixas Reflexivas: de 5cm, na cor prata (altamente refletiva). Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico). Bordados: Frente: Na altura do peito (emblema do SAMU 192, medindo 07 cm X 11cm) logo acima será bordada na cor branca a função do servidor. Manga Direita: Emblema do SAMU, medindo 07cm X 11cm. Manga Esquerda: Bandeira (Logomarca) de Santa Catarina, medindo 07cm X 11cm, com os dizeres Santa Catarina abaixo da Logomarca, em bordado branco; logo acima será bordada na cor branca o local do SAMU (Palhoça). Com fornecimento de material. (02.43.4501)	LECRUZ	R$105,90	R$1.059,00
49	10	PÇ	Gandola, modelo SAMU, tamanho GG, tecido rip stop, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da Santista ou perfeitamente similar. 2 bolsos frontais com tampa – fechamento com botões – cordão com regulagem da cintura – proteção nos cotovelos. Faixas coloridas: Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. Nas mangas: embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça). Faixas Reflexivas: de 5cm, na cor prata (altamente refletiva). Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico). Bordados: Frente: Na altura do peito (emblema do SAMU 192, medindo 07 cm X 11cm) logo acima será bordada na cor branca a função do servidor. Manga Direita: Emblema do SAMU, medindo 07cm X 11cm. Manga Esquerda: Bandeira (Logomarca) de Santa Catarina, medindo 07cm X 11cm, com os dizeres Santa Catarina abaixo da Logomarca, em bordado branco; logo acima será bordada na cor branca o local do SAMU (Palhoça). Com fornecimento de material. (02.43.4699)	LE CRUZ	R$105,90	R$1.059,00
						R$5.295,00

Lote 09 – Jalecos

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	20	PÇ	Confecção de jaleco microfibra (peatch skin) BR 100% poliéster na cor branco, unissex, tamanho GG, longo, manga longa com lastex nos punhos, com gola de padre, com 2 bolsos frontais na parte inferior e um superior escrito, "Secretaria Municipal de Saúde ", manga esquerda brasão do Município de Palhoça, logo abaixo contornado o brasão escrito "Prefeitura Municipal de Palhoça", ambos bordados. Abertura frontal com botões, costa com lapela na altura da cintura. Com fornecimento do material. (02.43.4651)	LE CRUZ	R$41,00	R$820,00
9	20	PÇ	Confecção de jaleco microfibra (peatch skin) BR 100% poliéster na cor branco, unissex, tamanho G, longo, manga longa com lastex nos punhos, com gola de padre, com 2 bolsos frontais na parte inferior e um superior escrito, "Secretaria Municipal de Saúde ", manga esquerda brasão do Município de Palhoça, logo abaixo contornado o brasão escrito "Prefeitura Municipal de Palhoça", ambos bordados. Abertura frontal com botões, costa com lapela na altura da cintura. Com fornecimento do material. (02.43.4524)	LECRUZ	R$41,00	R$820,00
10	20	PÇ	Confecção de jaleco microfibra (peatch skin) BR 100% poliéster na cor branco, unissex, tamanho M, longo, manga longa com lastex nos punhos, com gola de padre, com 2 bolsos frontais na parte inferior e um superior escrito, "Secretaria Municipal de Saúde ", manga esquerda brasão do Município de Palhoça, logo abaixo contornado o brasão escrito "Prefeitura Municipal de Palhoça", ambos bordados. Abertura frontal com botões, costa com lapela na altura da cintura. Com fornecimento do material. (02.43.4523)	LECRUZ	R$41,00	R$820,00
11	20	PÇ	Confecção de jaleco microfibra (peatch skin) BR 100% poliéster na cor branco, unissex, tamanho P, longo, manga longa com lastex nos punhos, com gola de padre, com 2 bolsos frontais na parte inferior e um superior escrito, "Secretaria Municipal de Saúde ", manga esquerda brasão do Município de Palhoça, logo abaixo contornado o brasão escrito "Prefeitura Municipal de Palhoça", ambos bordados. Abertura frontal com botões, costa com lapela na altura da cintura. Com fornecimento do material. (02.43.4522)	LECRUZ	R$41,00	R$820,00

12	150	PÇ	Confecção de jaleco microfibra (peatch skin) BR 100% poliester na cor branco, unissex, tamanho GG, longo, manga longa, tira com botão para realizar dobra para que a manga fique ¾, com 2 bolsos laterais e um superior escrito na cor verde, "Secretaria Municipal de Saúde " e "Estratégia de Saúde da Família". Manga esquerda brasão do Município de Palhoça, logo abaixo contornado o brasão escrito "Prefeitura Municipal de Palhoça" , ambos bordados. Abertura frontal com botões, gola tipo paletó, costa com lapela na altura da cintura. Com fornecimento do material. (02.43.4652)	LECRUZ	R$41,00	R$6.150,00
13	150	PÇ	Confecção de jaleco microfibra (peatch skin) BR 100% poliester na cor branco, unissex, tamanho G, longo, manga longa, tira com botão para realizar dobra para que a manga fique ¾, com 2 bolsos laterais e um superior escrito na cor verde, "Secretaria Municipal de Saúde " e "Estratégia de Saúde da Família". Manga esquerda brasão do Município de Palhoça, logo abaixo contornado o brasão escrito "Prefeitura Municipal de Palhoça" , ambos bordados. Abertura frontal com botões, gola tipo paletó, costa com lapela na altura da cintura. Com fornecimento do material. (02.43.4653)	LECRUZ	R$41,00	R$6.150,00
14	150	PÇ	Confecção de jaleco microfibra (peatch skin) BR 100% poliester na cor branco, unissex, tamanho M, longo, manga longa, tira com botão para realizar dobra para que a manga fique ¾, com 2 bolsos laterais e um superior escrito na cor verde, "Secretaria Municipal de Saúde " e "Estratégia de Saúde da Família". Manga esquerda brasão do Município de Palhoça, logo abaixo contornado o brasão escrito "Prefeitura Municipal de Palhoça" , ambos bordados. Abertura frontal com botões, gola tipo paletó, costa com lapela na altura da cintura. Com fornecimento do material. (02.43.4654)	LECRUZ	R$41,00	R$6.150,00
15	100	PÇ	Confecção de jaleco microfibra (peatch skin) BR 100% poliester na cor branco, unissex, tamanho P, longo, manga longa, tira com botão para realizar dobra para que a manga fique ¾, com 2 bolsos laterais e um superior escrito na cor verde, "Secretaria Municipal de Saúde " e "Estratégia de Saúde da Família". Manga esquerda brasão do Município de Palhoça, logo abaixo contornado o brasão escrito "Prefeitura Municipal de Palhoça" , ambos bordados. Abertura frontal com botões, gola tipo paletó, costa com lapela na altura da cintura. Com fornecimento do material. (02.43.4655)	LECRUZ	R$41,00	R$4.100,00
20	30	PÇ	Confecção de jaleco microfibra (peatch skin) BR 100% poliéster na cor azul claro, unissex, tamanho GG, 7/8, sem manga, com 2 bolsos laterais e superior escrito na cor verde, "Secretaria Municipal de Saúde" e com brasão do município de Palhoça, logo abaixo contornando o brasão escrito "Prefeitura Municipal de Palhoça" e "Assistente Administrativo", ambos bordados. Abertura frontal com botões. Com fornecimento de material. (02.43.4656)	LECRUZ	R$31,60	R$948,00
21	50	PÇ	Confecção de jaleco microfibra (peatch skin) BR 100% poliéster na cor azul claro, unissex, tamanho G, 7/8, sem manga, com 2 bolsos laterais e superior escrito na cor verde, "Secretaria Municipal de Saúde" e com brasão do município de Palhoça, logo abaixo contornando o brasão escrito "Prefeitura Municipal de Palhoça" e "Assistente Administrativo", ambos bordados. Abertura frontal com botões. Com fornecimento de material. (02.43.4657)	LECRUZ	R$31,60	R$1.580,00
22	30	PÇ	Confecção de jaleco microfibra (peatch skin) BR 100% poliéster na cor azul claro, unissex, tamanho M, 7/8, sem manga, com 2 bolsos laterais e superior escrito na cor verde, "Secretaria Municipal de Saúde" e com brasão do município de Palhoça, logo abaixo contornando o brasão escrito "Prefeitura Municipal de Palhoça" e "Assistente Administrativo", ambos bordados. Abertura frontal com botões. Com fornecimento de material. (02.43.4658)	LECRUZ	R$31,60	R$948,00
23	30	PÇ	Confecção de jaleco microfibra (peatch skin) BR 100% poliéster na cor azul claro, unissex, tamanho P, 7/8, sem manga, com 2 bolsos laterais e superior escrito na cor verde, "Secretaria Municipal de Saúde" e com brasão do município de Palhoça, logo abaixo contornando o brasão escrito "Prefeitura Municipal de Palhoça" e "Assistente Administrativo", ambos bordados. Abertura frontal com botões. Com fornecimento de material. (02.43.4659)	LECRUZ	R$31,60	R$948,00
24	50	PÇ	Confecção de jaleco em tecido brim leve, na cor azul escuro, unissex, tamanho P, sem gola, com manga curta, com 2 bolsos frontais na parte inferior e um superior escrito "Secretaria Municipal de Saúde" e "Auxiliar de Serviços Operacionais", manga esquerda com brasão do município de Palhoça, logo abaixo contornando o brasão escrito "Prefeitura Municipal de Palhoça", ambos bordados. Abertura frontal com botões. Com fornecimento de material. (02.43.4660)	LECRUZ	R$41,00	R$2.050,00
25	80	PÇ	Confecção de jaleco em tecido brim leve, na cor azul escuro, unissex, tamanho M, sem gola, com manga curta, com 2 bolsos frontais na parte inferior e um superior escrito "Secretaria Municipal de Saúde" e "Auxiliar de Serviços Operacionais", manga esquerda com brasão do município de Palhoça, logo abaixo contornando o brasão escrito "Prefeitura Municipal de Palhoça", ambos bordados. Abertura frontal com botões. Com fornecimento de material. (02.43.4661)	LECRUZ	R$41,00	R$3.280,00
26	80	PÇ	Confecção de jaleco em tecido brim leve, na cor azul escuro, unissex, tamanho G, sem gola, com manga curta, com 2 bolsos frontais na parte inferior e um superior escrito "Secretaria Municipal de Saúde" e "Auxiliar de Serviços Operacionais", manga esquerda com brasão do município de Palhoça, logo abaixo contornando o brasão escrito "Prefeitura Municipal de Palhoça", ambos bordados. Abertura frontal com botões. Com fornecimento de material. (02.43.4662)	LECRUZ	R$41,00	R$3.280,00

27	80	PÇ	Confecção de jaleco em tecido brim leve, na cor azul escuro, unissex, tamanho GG, sem gola, com manga curta, com 2 bolsos frontais na parte inferior e um superior escrito "Secretaria Municipal de Saúde" e "Auxiliar de Serviços Operacionais", manga esquerda com brasão do município de Palhoça, logo abaixo contornando o brasão escrito "Prefeitura Municipal de Palhoça", ambos bordados. Abertura frontal com botões. Com fornecimento de material. (02.43.4663)	LECRUZ	R$41,00	R$3.280,00
32	50	PÇ	Confecção de jaleco microfibra (peatch skin) BR 100% poliéster na cor branco, unissex, tamanho GG, longo, manga longa com faixa interna do mesmo tecido que prende com botão na parte externa da manga, com 2 bolsos frontal na parte inferior e um superior escrito, " UPA Unidade de Pronto Atendimento - 24h " . Manga esquerda brasão do Município de Palhoça, logo abaixo contornado o brasão escrito "Prefeitura Municipal de Palhoça" " Secretaria de Saúde", ambos bordados. Abertura frontal com botões, gola tipo paletó, costa com lapela na altura da cintura. Com fornecimento do material. (02.43.4517)	LECRUZ	R$41,00	R$2.050,00
33	50	PÇ	Confecção de jaleco microfibra (peatch skin) BR 100% poliéster na cor branco, unissex, tamanho G, longo, manga longa com faixa interna do mesmo tecido que prende com botão na parte externa da manga, com 2 bolsos frontal na parte inferior e um superior escrito, " UPA Unidade de Pronto Atendimento - 24h " . Manga esquerda brasão do Município de Palhoça, logo abaixo contornado o brasão escrito "Prefeitura Municipal de Palhoça" " Secretaria de Saúde", ambos bordados. Abertura frontal com botões, gola tipo paletó, costa com lapela na altura da cintura. Com fornecimento do material. (02.43.4516)	LECRUZ	R$41,00	R$2.050,00
34	50	PÇ	Confecção de jaleco microfibra (peatch skin) BR 100% poliéster na cor branco, unissex, tamanho M, longo, manga longa com faixa interna do mesmo tecido que prende com botão na parte externa da manga, com 2 bolsos frontal na parte inferior e um superior escrito, " UPA Unidade de Pronto Atendimento - 24h " . Manga esquerda brasão do Município de Palhoça, logo abaixo contornado o brasão escrito "Prefeitura Municipal de Palhoça" " Secretaria de Saúde", ambos bordados. Abertura frontal com botões, gola tipo paletó, costa com lapela na altura da cintura. Com fornecimento do material. (02.43.4515)	LECRUZ	R$41,00	R$2.050,00
35	50	PÇ	Confecção de jaleco microfibra (peatch skin) BR 100% poliéster na cor branco, unissex, tamanho P, longo, manga longa com faixa interna do mesmo tecido que prende com botão na parte externa da manga, com 2 bolsos frontal na parte inferior e um superior escrito, " UPA Unidade de Pronto Atendimento - 24h " . Manga esquerda brasão do Município de Palhoça, logo abaixo contornado o brasão escrito "Prefeitura Municipal de Palhoça" " Secretaria de Saúde", ambos bordados. Abertura frontal com botões, gola tipo paletó, costa com lapela na altura da cintura. Com fornecimento do material. (02.43.4514)	LECRUZ	R$41,00	R$2.050,00
96	18	PÇ	Confecção de jaleco microfibra (peatch skin) BR 100% poliester na cor branco, unissex, tamanho PP, longo, manga curta, com 2 bolsos laterais e um superior escrito na cor vermelha "Fisioterapia" e abaixo "Secretaria Municipal de Saúde" . Manga esquerda brasão do Município de Palhoça, logo abaixo contornado o brasão escrito "Prefeitura Municipal de Palhoça" , ambos bordados. Abertura frontal com botões, gola tipo paletó, costa com lapela na altura da cintura. Com fornecimento do material. (02.43.4682)	LECRUZ	R$39,00	R$702,00
97	4	PÇ	Confecção de jaleco microfibra (peatch skin) BR 100% poliester na cor branco, unissex, tamanho P, longo, manga curta, com 2 bolsos laterais e um superior escrito na cor vermelha "Fisioterapia" e abaixo "Secretaria Municipal de Saúde" . Manga esquerda brasão do Município de Palhoça, logo abaixo contornado o brasão escrito "Prefeitura Municipal de Palhoça" , ambos bordados. Abertura frontal com botões, gola tipo paletó, costa com lapela na altura da cintura. Com fornecimento do material. (02.43.4543)	LECRUZ	R$39,00	R$156,00
98	4	PÇ	Confecção de jaleco microfibra (peatch skin) BR 100% poliester na cor branco, unissex, tamanho M, longo, manga curta, com 2 bolsos laterais e um superior escrito na cor vermelha "Fisioterapia" e abaixo "Secretaria Municipal de Saúde" . Manga esquerda brasão do Município de Palhoça, logo abaixo contornado o brasão escrito "Prefeitura Municipal de Palhoça" , ambos bordados. Abertura frontal com botões, gola tipo paletó, costa com lapela na altura da cintura. Com fornecimento do material. (02.43.4544)	LECRUZ	R$39,00	R$156,00
99	4	PÇ	Confecção de jaleco microfibra (peatch skin) BR 100% poliester na cor branco, unissex, tamanho GG, longo, manga curta, com 2 bolsos laterais e um superior escrito na cor vermelha "Fisioterapia" e abaixo "Secretaria Municipal de Saúde" . Manga esquerda brasão do Município de Palhoça, logo abaixo contornado o brasão escrito "Prefeitura Municipal de Palhoça" , ambos bordados. Abertura frontal com botões, gola tipo paletó, costa com lapela na altura da cintura. Com fornecimento do material. (02.43.4683)	LECRUZ	R$39,00	R$156,00
110	12	PÇ	Confecção de jaleco em oxford (100% poliester), unissex, cor verde claro, tamanho M, curto, manga curta, com 2 bolsos laterais e um escrito na cor branco bordado "Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva" , com abertura frontal com botões, decote V. Com fornecimento do material. (02.43.4719)	LECRUZ	R$20,25	R$243,00
111	4	PÇ	Confecção de jaleco em oxford (100% poliester), unissex, cor verde claro, tamanho G, curto, manga curta, com 2 bolsos laterais e um escrito na cor branco bordado "Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva" , com abertura frontal com botões, decote V. Com fornecimento do material. (02.43.4720)	LECRUZ	R$20,25	R$81,00

112	4	PÇ	Confecção de jaleco em oxford (100% poliester), unissex, cor verde claro, tamanho GG, curto, manga curta, com 2 bolsos laterais e um escrito na cor branco bordado "Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva" , com abertura frontal com botões, decote V. Com fornecimento do material. (02.43.4721)	LECRUZ	R$20,25	R$81,00
113	30	PÇ	Confecção de jaleco microfibra (peatch skin) BR 100% poliester na cor branco, unissex, tamanho M, longo, manga longa com faixa interna do mesmo tecido que prende com botão na parte externa da manga, com 2 bolsos frontais na parte inferior e um superior escrito "Farmácia". Manga esquerda brasão do Município de Palhoça, logo abaixo contornado o brasão escrito "Prefeitura Municipal de Palhoça", ambos bordados. Abertura frontal com botões, gola tipo paletó, costa com lapela na altura da cintura. Com fornecimento do material. (02.43.4722)	LECRUZ	R$41,00	R$1.230,00
114	16	PÇ	Confecção de jaleco microfibra (peatch skin) BR 100% poliester na cor branco, unissex, tamanho P, longo, manga longa com faixa interna do mesmo tecido que prende com botão na parte externa da manga, com 2 bolsos frontais na parte inferior e um superior. Manga esquerda brasão do Município de Palhoça, logo abaixo contornado o brasão escrito "Prefeitura Municipal de Palhoça", ambos bordados. Abertura frontal com botões, gola tipo paletó, costa com lapela na altura da cintura. Com fornecimento do material. (02.43.4723)	LECRUZ	R$41,00	R$656,00
115	24	PÇ	Confecção de jaleco microfibra (peatch skin) BR 100% poliester na cor branco, unissex, tamanho M, longo, manga longa com faixa interna do mesmo tecido que prende com botão na parte externa da manga, com 2 bolsos frontais na parte inferior e um superior. Manga esquerda brasão do Município de Palhoça, logo abaixo contornado o brasão escrito "Prefeitura Municipal de Palhoça", ambos bordados. Abertura frontal com botões, gola tipo paletó, costa com lapela na altura da cintura. Com fornecimento do material. (02.43.4727)	LECRUZ	R$41,00	R$984,00
116	11	PÇ	Confecção de jaleco microfibra (peatch skin) BR 100% poliester na cor branco, unissex, tamanho G, longo, manga longa com faixa interna do mesmo tecido que prende com botão na parte externa da manga, com 2 bolsos frontais na parte inferior e um superior. Manga esquerda brasão do Município de Palhoça, logo abaixo contornado o brasão escrito "Prefeitura Municipal de Palhoça", ambos bordados. Abertura frontal com botões, gola tipo paletó, costa com lapela na altura da cintura. Com fornecimento do material. (02.43.4728)	LECRUZ	R$41,00	R$451,00
117	7	PÇ	Confecção de jaleco microfibra (peatch skin) BR 100% poliester na cor branco, unissex, tamanho GG, longo, manga longa com faixa interna do mesmo tecido que prende com botão na parte externa da manga, com 2 bolsos frontais na parte inferior e um superior. Manga esquerda brasão do Município de Palhoça, logo abaixo contornado o brasão escrito "Prefeitura Municipal de Palhoça", ambos bordados. Abertura frontal com botões, gola tipo paletó, costa com lapela na altura da cintura. Com fornecimento do material. (02.43.4729)	LECRUZ	R$41,00	R$287,00
						R$55.527,00

Lote 10 – Jaquetas

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
50	10	PÇ	Jaqueta, modelo SAMU, tamanho PP, em tecido de nylon resinado e impermeabilizado, construção urdume fio 240/34, trama 240/34, forrada com o mesmo tecido em nylon, porem, sem resina e com manta acrílica 100% poliéster de gramatura 100g/m2, em mate lasse 05cm x 05cm aproximadamente, cor azul-marinho, referencia 502 nylon tipo parka da santista ou similar de mesma qualidade ou qualidade superior. Faixa refletiva de tecido cinza com 2,5cm de largura aplica da em toda a circunferência do tórax e mangas. Gola alta forrada, punho com velcro em nylon. A jaqueta devera ter dois bolsos embutidos com 20cm de abertura, na parte frontal, forrados, postos altura da cintura, com vivo de largura 3,5cm, pespontado em todo seu contorno, um bolso chapado interno, medindo 25cm x 25cm. Fechamento frontal com zíper e vista de aproximadamente 05cm, com botões metálicos de pressão numero 100. O zíper e a linha deverão ser da mesma cor do tecido. Fechamento com costuras duplas com linha poliéster nº 36. A jaqueta devera ser costurada e pespontada com maquina de 2 (duas) agulhas paralelas com linha de nylon 100% polia Mida numero 60. A jaqueta devera ser bordada na parte frontal lado esquerdo com o emblema do SAMU, com a inscrição "SAMU" e abaixo deste "192" medindo 09cm x 13cm. No braço esquerdo: brasão do estado de Santa Catarina, medindo 11cm x 16cm. Nas costas: o emblema do SAMU, com a inscrição "SAMU" e abaixo deste "192" medindo 14cm x 30 cm. Com fornecimento de material. (02.43.4700)	LECRUZ	R$131,60	R$1.316,00

51	10	PÇ	Jaqueta, modelo SAMU, tamanho P, em tecido de nylon resinado e impermeabilizado, construção urdume fio 240/34, trama 240/34, forrada com o mesmo tecido em nylon, porem, sem resina e com manta acrílica 100% poliéster de gramatura 100g/m2, em mate lasse 05cm x 05cm aproximadamente, cor azul-marinho, referencia 502 nylon tipo parka da santista ou similar de mesma qualidade ou qualidade superior. Faixa refletiva de tecido cinza com 2,5cm de largura aplica da em toda a circunferência do tórax e mangas. Gola alta forrada, punho com velcro em nylon. A jaqueta devera ter dois bolsos embutidos com 20cm de abertura, na parte frontal, forrados, postos altura da cintura, com vivo de largura 3,5cm, pespontado em todo seu contorno, um bolso chapado interno, medindo 25cm x 25cm. Fechamento frontal com zíper e vista de aproximadamente 05cm, com botões metálicos de pressão numero 100. O zíper e a linha deverão ser da mesma cor do tecido. Fechamento com costuras duplas com linha poliéster nº 36. A jaqueta devera ser costurada e pespontada com maquina de 2 (duas) agulhas paralelas com linha de nylon 100% polia Mida numero 60. A jaqueta devera ser bordada na parte frontal lado esquerdo com o emblema do SAMU, com a inscrição "SAMU" e abaixo deste "192" medindo 09cm x 13cm. No braço esquerdo: brasão do estado de Santa Catarina, medindo 11cm x 16cm. Nas costas: o emblema do SAMU, com a inscrição "SAMU" e abaixo deste "192" medindo 14cm x 30 cm. Com fornecimento de material.(02.43.4489)	LECRUZ	R$131,60	R$1.316,00
52	10	PÇ	Jaqueta, modelo SAMU, tamanho M, em tecido de nylon resinado e impermeabilizado, construção urdume fio 240/34, trama 240/34, forrada com o mesmo tecido em nylon, porem, sem resina e com manta acrílica 100% poliéster de gramatura 100g/m2, em mate lasse 05cm x 05cm aproximadamente, cor azul-marinho, referencia 502 nylon tipo parka da santista ou similar de mesma qualidade ou qualidade superior. Faixa refletiva de tecido cinza com 2,5cm de largura aplica da em toda a circunferência do tórax e mangas. Gola alta forrada, punho com velcro em nylon. A jaqueta devera ter dois bolsos embutidos com 20cm de abertura, na parte frontal, forrados, postos altura da cintura, com vivo de largura 3,5cm, pespontado em todo seu contorno, um bolso chapado interno, medindo 25cm x 25cm. Fechamento frontal com zíper e vista de aproximadamente 05cm, com botões metálicos de pressão numero 100. O zíper e a linha deverão ser da mesma cor do tecido. Fechamento com costuras duplas com linha poliéster nº 36. A jaqueta devera ser costurada e pespontada com maquina de 2 (duas) agulhas paralelas com linha de nylon 100% polia Mida numero 60. A jaqueta devera ser bordada na parte frontal lado esquerdo com o emblema do SAMU, com a inscrição "SAMU" e abaixo deste "192" medindo 09cm x 13cm. No braço esquerdo: brasão do estado de Santa Catarina, medindo 11cm x 16cm. Nas costas: o emblema do SAMU, com a inscrição "SAMU" e abaixo deste "192" medindo 14cm x 30 cm. Com fornecimento de material. (02.43.4490)	LECRUZ	R$131,60	R$1.316,00
53	10	PÇ	Jaqueta, modelo SAMU, tamanho G, em tecido de nylon resinado e impermeabilizado, construção urdume fio 240/34, trama 240/34, forrada com o mesmo tecido em nylon, porem, sem resina e com manta acrílica 100% poliéster de gramatura 100g/m2, em mate lasse 05cm x 05cm aproximadamente, cor azul-marinho, referencia 502 nylon tipo parka da santista ou similar de mesma qualidade ou qualidade superior. Faixa refletiva de tecido cinza com 2,5cm de largura aplica da em toda a circunferência do tórax e mangas. Gola alta forrada, punho com velcro em nylon. A jaqueta devera ter dois bolsos embutidos com 20cm de abertura, na parte frontal, forrados, postos altura da cintura, com vivo de largura 3,5cm, pespontado em todo seu contorno, um bolso chapado interno, medindo 25cm x 25cm. Fechamento frontal com zíper e vista de aproximadamente 05cm, com botões metálicos de pressão numero 100. O zíper e a linha deverão ser da mesma cor do tecido. Fechamento com costuras duplas com linha poliéster nº 36. A jaqueta devera ser costurada e pespontada com maquina de 2 (duas) agulhas paralelas com linha de nylon 100% polia Mida numero 60. A jaqueta devera ser bordada na parte frontal lado esquerdo com o emblema do SAMU, com a inscrição "SAMU" e abaixo deste "192" medindo 09cm x 13cm. No braço esquerdo: brasão do estado de Santa Catarina, medindo 11cm x 16cm. Nas costas: o emblema do SAMU, com a inscrição "SAMU" e abaixo deste "192" medindo 14cm x 30 cm. Com fornecimento de material.(02.43.4491)	LECRUZ	R$131,60	R$1.316,00

54	10	PÇ	Jaqueta, modelo SAMU, tamanho GG, em tecido de nylon resinado e impermeabilizado, construção urdume fio 240/34, trama 240/34, forrada com o mesmo tecido em nylon, porem, sem resina e com manta acrílica 100% poliéster de gramatura 100g/m2, em mate lasse 05cm x 05cm aproximadamente, cor azul-marinho, referencia 502 nylon tipo parka da santista ou similar de mesma qualidade ou qualidade superior. Faixa refletiva de tecido cinza com 2,5cm de largura aplica da em toda a circunferência do tórax e mangas. Gola alta forrada, punho com velcro em nylon. A jaqueta devera ter dois bolsos embutidos com 20cm de abertura, na parte frontal, forrados, postos altura da cintura, com vivo de largura 3,5cm, pespontado em todo seu contorno, um bolso chapado interno, medindo 25cm x 25cm. Fechamento frontal com zíper e vista de aproximadamente 05cm, com botões metálicos de pressão numero 100. O zíper e a linha deverão ser da mesma cor do tecido. Fechamento com costuras duplas com linha poliéster nº 36. A jaqueta devera ser costurada e pesponta-da com maquina de 2 (duas) agulhas paralelas com linha de nylon 100% polia Mida numero 60. A jaqueta devera ser bordada na parte frontal lado esquerdo com o emblema do SAMU, com a inscrição "SAMU" e abaixo deste "192" medindo 09cm x 13cm. No braço esquerdo: brasão do estado de Santa Catarina, medindo 11cm x 16cm. Nas costas: o emblema do SAMU, com a inscrição "SAMU" e abaixo deste "192" medindo 14cm x 30 cm. Com forneci-mento de material.(02.43.4701)	LECRUZ	R$131,60	R$1.316,00
69	4	PÇ	Confecção de jaqueta 100% poliéster impermeável, forrada, na cor branca, tamanho P, com faixa nas mangas e na frente em "V" na cor verde bandeira, com 02 bolsos embutidos, bordados: frente - lado direito 6 (seis) cores com Brasão do Município no lado esquerdo na cor verde bandeira com descrição "Secretaria Municipal de Saúde - Palhoça - SC", e costas na cor verde bandeira com descrição " Vigilância Epidemiológica". Com fornecimento de material. (02.43.4463)	LECRUZ	R$131,60	R$526,40
70	4	PÇ	Confecção de jaqueta 100% poliéster impermeável, forrada, na cor branca, tamanho M, com faixa nas mangas e na frente em "V" na cor verde bandeira, com 02 bolsos embutidos, bordados: frente - lado direito 6 (seis) cores com Brasão do Município no lado esquerdo na cor verde bandeira com descrição "Secretaria Municipal de Saúde - Palhoça - SC", e costas na cor verde bandeira com descrição " Vigilância Epidemiológica". Com fornecimento de material. (02.43.4464)	LECRUZ	R$131,60	R$526,40
71	4	PÇ	Confecção de jaqueta 100% poliéster impermeável, forrada, na cor branca, tamanho G, com faixa nas mangas e na frente em "V" na cor verde bandeira, com 02 bolsos embutidos, bordados: frente - lado direito 6 (seis) cores com Brasão do Município no lado esquerdo na cor verde bandeira com descrição "Secretaria Municipal de Saúde - Palhoça - SC", e costas na cor verde bandeira com descrição " Vigilância Epidemiológica". Com fornecimento de material. (02.43.4465)	LECRUZ	R$131,60	R$526,40
72	4	PÇ	Confecção de jaqueta 100% poliéster impermeável, forrada, na cor branca, tamanho GG, com faixa nas mangas e na frente em "V" na cor verde bandeira, com 02 bolsos embutidos, bordados: frente - lado direito 6 (seis) cores com Brasão do Município no lado esquerdo na cor verde bandeira com descrição "Secretaria Municipal de Saúde - Palhoça - SC", e costas na cor verde bandeira com descrição " Vigilância Epidemiológica". Com fornecimento de material. (02.43.4466)	LECRUZ	R$131,60	R$526,40
						R$8.685,60

Lote 11 – Macacões SAMU

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
55	10	PÇ	Macacão SAMU, tamanho PP, Tecido: Pré encolhido, rip stop ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da Santista ou perfeitamente similar. Modelo: Costuras duplas Abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido. Frente: corte reto. Com gola Padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, Embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca), Pespontado com duas costuras. 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08 cm de comprimento devidamente centralizado). 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e matelassada. Mangas : acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro. Medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Com lingueta interna medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingueta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas). Costas : Com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). Na cintura , elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingüeta reguladora, logo após termino do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal),das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Com dois bolsos atrás , medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 08 cm de comprimento. Faixas Coloridas: Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. Nas mangas: Embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça) Faixas Refletivas: de 5 cm , na cor prata (altamente refletiva). Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico). Bordados: Frente: Na altura do peito (emblema do Samu 192, medindo 07 cm X 11 cm) logo acima será bordada na cor branca a função do servidor. Manga Direita: Emblema do Samu 192, medindo 07 cm X 11 cm. Manga Esquerda: Bandeira (Logomarca) de Santa Catarina, medindo 07 cm X 11 cm, com os dizeres Santa Catarina abaixo da logomarca, em bordado branco; logo acima será bordado na cor branca o local do SAMU (Macrorregião). Costas: Emblema do Samu 192, medindo 15 cm X 25 cm, logo acima será bordado na cor branca a função do servidor. Com fornecimento de material.(02.43.4702)	LECRUZ	R$197,25	R$1.972,50

56	10	PÇ	Macacão SAMU, tamanho P, Tecido: Pré encolhido, rip stop ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da Santista ou perfeitamente similar. Modelo: Costuras duplas Abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido. Frente: corte reto. Com gola Padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, Embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca), Pespontado com duas costuras. 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08 cm de comprimento devidamente centralizado). 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e matelassada. Mangas : acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro. Medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Com lingueta interna medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingueta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas). Costas : Com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). Na cintura , elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingüeta reguladora, logo após termino do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal),das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Com dois bolsos atrás , medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 08 cm de comprimento. Faixas Coloridas: Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. Nas mangas: Embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça) Faixas Refletivas: de 5 cm , na cor prata (altamente refletiva). Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico). Bordados: Frente: Na altura do peito (emblema do Samu 192, medindo 07 cm X 11 cm) logo acima será bordada na cor branca a função do servidor. Manga Direita: Emblema do Samu 192, medindo 07 cm X 11 cm. Manga Esquerda: Bandeira (Logomarca) de Santa Catarina, medindo 07 cm X 11 cm, com os dizeres Santa Catarina abaixo da logomarca, em bordado branco; logo acima será bordado na cor branca o local do SAMU (Macrorregião). Costas: Emblema do Samu 192, medindo 15 cm X 25 cm, logo acima será bordado na cor branca a função do servidor. Com fornecimento de material.(02.43.4703)	LECRUZ	R$197,25	R$1.972,50

57	10	PÇ	Macacão SAMU, tamanho M, Tecido: Pré encolhido, rip stop ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da Santista ou perfeitamente similar. Modelo: Costuras duplas Abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido. Frente: corte reto. Com gola Padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, Embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca), Pespontado com duas costuras. 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08 cm de comprimento devidamente centralizado). 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e matelassada. Mangas : acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro. Medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Com lingueta interna medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingueta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas). Costas : Com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). Na cintura , elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingüeta reguladora, logo após termino do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal),das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Com dois bolsos atrás , medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 08 cm de comprimento. Faixas Coloridas: Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. Nas mangas: Embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça) Faixas Refletivas: de 5 cm , na cor prata (altamente refletiva). Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico). Bordados: Frente: Na altura do peito (emblema do Samu 192, medindo 07 cm X 11 cm) logo acima será bordada na cor branca a função do servidor. Manga Direita: Emblema do Samu 192, medindo 07 cm X 11 cm. Manga Esquerda: Bandeira (Logomarca) de Santa Catarina, medindo 07 cm X 11 cm, com os dizeres Santa Catarina abaixo da logomarca, em bordado branco; logo acima será bordado na cor branca o local do SAMU (Macrorregião). Costas: Emblema do Samu 192, medindo 15 cm X 25 cm, logo acima será bordado na cor branca a função do servidor. Com fornecimento de material.(02.43.4704)	LECRUZ	R$197,25	R$1.972,50

58	10	PÇ	Macacão SAMU, tamanho G, Tecido: Pré encolhido, rip stop ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da Santista ou perfeitamente similar. Modelo: Costuras duplas Abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido. Frente: corte reto. Com gola Padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, Embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca), Pespontado com duas costuras. 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08 cm de comprimento devidamente centralizado). 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e matelassada. Mangas : acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro. Medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Com lingueta interna medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingueta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas). Costas : Com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). Na cintura , elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingüeta reguladora, logo após termino do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal),das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Com dois bolsos atrás , medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 08 cm de comprimento. Faixas Coloridas: Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. Nas mangas: Embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça) Faixas Refletivas: de 5 cm , na cor prata (altamente refletiva). Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico). Bordados: Frente: Na altura do peito (emblema do Samu 192, medindo 07 cm X 11 cm) logo acima será bordada na cor branca a função do servidor. Manga Direita: Emblema do Samu 192, medindo 07 cm X 11 cm. Manga Esquerda: Bandeira (Logomarca) de Santa Catarina, medindo 07 cm X 11 cm, com os dizeres Santa Catarina abaixo da logomarca, em bordado branco; logo acima será bordado na cor branca o local do SAMU (Macrorregião). Costas: Emblema do Samu 192, medindo 15 cm X 25 cm, logo acima será bordado na cor branca a função do servidor. Com fornecimento de material.(02.43.4705)	LECRUZ	R$197,25	R$1.972,50

59	10	PÇ	Macacão SAMU, tamanho GG, Tecido: Pré encolhido, rip stop ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da Santista ou perfeitamente similar. Modelo: Costuras duplas Abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido. Frente: corte reto. Com gola Padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, Embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca), Pespontado com duas costuras. 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08 cm de comprimento devidamente centralizado). 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e matelassada. Mangas : acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro. Medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Com lingueta interna medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingueta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas). Costas : Com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). Na cintura , elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingüeta reguladora, logo após termino do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal),das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Com dois bolsos atrás , medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 08 cm de comprimento. Faixas Coloridas: Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. Nas mangas: Embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça) Faixas Refletivas: de 5 cm , na cor prata (altamente refletiva). Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico). Bordados: Frente: Na altura do peito (emblema do Samu 192, medindo 07 cm X 11 cm) logo acima será bordada na cor branca a função do servidor. Manga Direita: Emblema do Samu 192, medindo 07 cm X 11 cm. Manga Esquerda: Bandeira (Logomarca) de Santa Catarina, medindo 07 cm X 11 cm, com os dizeres Santa Catarina abaixo da logomarca, em bordado branco; logo acima será bordado na cor branca o local do SAMU (Macrorregião). Costas: Emblema do Samu 192, medindo 15 cm X 25 cm, logo acima será bordado na cor branca a função do servidor. Com fornecimento de material.(02.43.4706)	LECRUZ	R$197,25	R$1.972,50
						R$9.862,50

Lote 12 – Camisetas

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	100	PÇ	Confecção de camiseta, 100% algodão, fio 30 penteado, tamanho GG, na cor branco, manga curta, decote redondo com ribana, frente lado esquerdo superior com a inscrição Prefeitura Municipal de Palhoça , costa logo do ESF escrito "Agente Comunitário de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde", ambos bordado na cor verde. Com fornecimento de material. (02.43.4552)	LECRUZ	R$20,65	R$2.065,00
17	250	PÇ	Confecção de camiseta, 100% algodão, fio 30 penteado, tamanho G, na cor branco, manga curta, decote redondo com ribana, frente lado esquerdo superior com a inscrição Prefeitura Municipal de Palhoça , costa logo do ESF escrito "Agente Comunitário de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde", ambos bordado na cor verde. Com fornecimento de material. (02.43.4550)	LECRUZ	R$20,65	R$5.162,50
18	250	PÇ	Confecção de camiseta, 100% algodão, fio 30 penteado, tamanho M, na cor branco, manga curta, decote redondo com ribana, frente lado esquerdo superior com a inscrição Prefeitura Municipal de Palhoça , costa logo do ESF escrito "Agente Comunitário de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde", ambos bordado na cor verde. Com fornecimento de material. (02.43.4549)	LECRUZ	R$20,65	R$5.162,50

19	150	PÇ	Confecção de camiseta, 100% algodão, fio 30 penteado, tamanho P, na cor branco, manga curta, decote redondo com ribana, frente lado esquerdo superior com a inscrição Prefeitura Municipal de Palhoça , costa logo do ESF escrito "Agente Comunitário de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde", ambos bordado na cor verde. Com fornecimento de material. (02.43.4551)	LECRUZ	R$20,65	R$3.097,50
39	20	PÇ	Confecção de camiseta padrão SAMU, tamanho PP, confeccionadas em tecido de malha fria 100% algodão, fio penteado resistente ao uso e lavagens, mangas curtas, com reforço de costura nos ombros e na gola, cor branca, com gola redonda. Bordada logomarca SAMU na parte frontal. Escrito SAMU nas costas (cor laranja). Com fornecimento de material. (02.43.4709)	LECRUZ	R$21,95	R$439,00
40	20	PÇ	Confecção de camiseta padrão SAMU, tamanho P, confeccionadas em tecido de malha fria 100% algodão, fio penteado resistente ao uso e lavagens, mangas curtas, com reforço de costura nos ombros e na gola, cor branca, com gola redonda. Bordada logomarca SAMU na parte frontal. Escrito SAMU nas costas (cor laranja). Com fornecimento de material. (02.43.4710)	LECRUZ	R$21,90	R$438,00
41	20	PÇ	Confecção de camiseta padrão SAMU, tamanho M, confeccionadas em tecido de malha fria 100% algodão, fio penteado resistente ao uso e lavagens, mangas curtas, com reforço de costura nos ombros e na gola, cor branca, com gola redonda. Bordada logomarca SAMU na parte frontal. Escrito SAMU nas costas (cor laranja). Com fornecimento de material. (02.43.4711)	LECRUZ	R$21,95	R$439,00
42	20	PÇ	Confecção de camiseta padrão SAMU, tamanho G, confeccionadas em tecido de malha fria 100% algodão, fio penteado resistente ao uso e lavagens, mangas curtas, com reforço de costura nos ombros e na gola, cor branca, com gola redonda. Bordada logomarca SAMU na parte frontal. Escrito SAMU nas costas (cor laranja). Com fornecimento de material. (02.43.4712)	LECRUZ	R$21,95	R$439,00
43	20	PÇ	Confecção de camiseta padrão SAMU, tamanho GG, confeccionadas em tecido de malha fria 100% algodão, fio penteado resistente ao uso e lavagens, mangas curtas, com reforço de costura nos ombros e na gola, cor branca, com gola redonda. Bordada logomarca SAMU na parte frontal. Escrito SAMU nas costas (cor laranja). Com fornecimento de material. (02.43.4713)	LECRUZ	R$21,95	R$439,00
103	24	PÇ	Confecção de camiseta em algodão, fio 30 penteado, na cor preto, tamanho G,com acabamento na gola, serigrafia na frente contendo 08 cores, conforme o brasão do Município de Palhoça e nas costas contendo 01 cor com a descrição "segurança". (02.43.4687)	LECRUZ	R$21,95	R$526,80
104	6	PÇ	Confecção de camiseta em algodão, fio 30 penteado, na cor preto, tamanho GG, com acabamento na gola, serigrafia na frente contendo 08 cores, conforme o brasão do Município de Palhoça e nas costas contendo 01 cor com a descrição "segurança". (02.43.4688)	LECRUZ	R$21,95	R$131,70
107	9	PÇ	Confecção de camiseta em algodão, fio 30 penteado, cor verde claro, com acabamento na gola, serigrafia na frente contendo 08 cores, conforme o brasão do Município de Palhoça, tamanho M. Com fornecimento de material. (02.43.4716)	LECRUZ	R$21,95	R$197,55
108	15	PÇ	Confecção de camiseta em algodão, fio 30 penteado, cor verde claro, com acabamento na gola, serigrafia na frente contendo 08 cores, conforme o brasão do Município de Palhoça, tamanho G. Com fornecimento de material. (02.43.4717)	LECRUZ	R$21,95	R$329,25
109	6	PÇ	Confecção de camiseta em algodão, fio 30 penteado, cor verde claro, com acabamento na gola, serigrafia na frente contendo 08 cores, conforme o brasão do Município de Palhoça, tamanho GG. Com fornecimento de material. (02.43.4718)	LECRUZ	R$21,95	R$131,70
						R$18.998,50
			TOTAL GERAL:			R$132.888,00

Câmara Municipal

Publicação de Edital Para Contratação Pessoa Juridica Para Prestação Serviços de Portaria 24 Horas de Segunda a Segunda Serviço de Recepcionista Segunda a Sexta.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2014.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
UNIDADE EXECUTORA: MUNICÍPIO DE PALHOÇA
OBJETO: CONFORME ANEXO I

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES, ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ:

DIA: 17/03/2014 HORA: 14:30 hs.

LOCAL: Câmara Municipal, Rua: Joci José Martins, Pagani, 101 – Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, Sala de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Palhoça, 1º piso.

O Município de Palhoça, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a pregoeira Maria Inácia de Melo Piazza e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 149/2014, de 05/02/2014, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste edital, onde farão realizar certame licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço global, o qual observará os preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto Municipal 1.480/2004, e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, subordinado as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil — de expediente normal na Câmara Municipal de Palhoça — subsequente aos ora fixados.

O crédito necessário ao atendimento da despesa da presente licitação correrá à conta de recurso da Câmara Municipal de Palhoça, pelo elemento:

.3.3.90.39.79.00.00.00.00.00 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

1 – Do Objeto
1.1 - A licitação tem como objeto contratação de pessoa jurídica para a prestação serviços de portaria 24 horas de segunda a segunda, serviço de recepcionista das 07:30 as 13:00 horas de segunda a sexta, serviço de recepcionista das 13:00 as 19:00 horas de segunda a sexta, conforme anexos deste edital.
1.2 - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.
1.3. Integram este processo os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de proposta de preços, descrição do objeto;
Anexo II – Termo de referência
Anexo III – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo IV – Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do
art. 7º da Constituição (conforme Anexo do Decreto n.º 4.358/02);
Anexo V – Minuta contratual

2 – Das Condições para Participação
2.1 - Poderão participar deste pregão presencial as empresas que estiverem cadastradas ou não no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Palhoça.

3 – Do Credenciamento dos Representantes
3.1 - Para fins de credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão, FORA dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação), os seguintes documentos:
3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório do qual constem poderes, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada;
3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
3.4 - No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma dos subitens 4.1.1 e 4.1.2.
3.5 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão. As empresas interessadas em participar do certame que não credenciarem representante, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).
3.6 - Em se tratando de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada uma declaração de que a empresa preenche os requisitos contidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos artigos 42 a 46 de referida lei, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
3.7 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo no Anexo III.

4 – Da Forma de Apresentação da Proposta
4.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Anexo I em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa devidamente identificado, na qual deverá constar as seguintes indicações:
4.1.1 - Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP;
4.1.2 - Nome do banco, número da agência e da conta-corrente;
4.1.3 - Indicação do nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar o CONTRATO;
4.1.4 - Indicação do valor unitário e total de cada item, em real,

expresso em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula, sendo que o valor global da proposta deverá estar expresso por extenso. Em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário.
4.1.5 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação do serviço. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
4.1.6. Conter o prazo de instalação dos equipamentos quando requisitado, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis. Caso tal prazo seja omitido, ou for superior ao máximo estipulado a pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
4.1.7. Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da referida proposta. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
4.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a pregoeira do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
4.3. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
4.3.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
4.3.2. Não atendam às exigências deste edital.
4.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
4.5. Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante, para o mesmo item.
4.6 - Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e sujeitando-se às cláusulas e condições do presente Edital;

5 – Dos Critérios de Aceitabilidade dos Preços
5.1 - Os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis.
5.2 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

6 – Da Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação.
6.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto n.º 1.480/2004, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.
6.2 - Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.
6.3 - Esgotado o prazo para entrega dos invólucros, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se para abertura dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Palhoça
Razão Social da Empresa
Número do CNPJ
Número da Licitação
Data e hora
Envelope Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Câmara Municipal de Palhoça
Razão Social da Empresa
Número do CNPJ
Número da Licitação
Data e hora
Envelope Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

6.4 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.
6.5. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
6.6 - As impugnações dos licitantes contra dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas no final da reunião, marcada para efetuação dos lances.
6.7 - A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

7 – Do Julgamento das Propostas
7.1 – A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:
7.1.1 - Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
7.1.2 - Classificará a proposta de menor preço global, dentre as devidamente regularizadas, por item, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço global, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
7.1.3 - Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, por item global, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
7.1.4 - Ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de menor preço, por item global, com as demais exigências constantes deste Edital, após encerrada a etapa competitiva;
7.1.5 - Se for o caso, serão aplicadas as disposições da LC 123/2006
7.1.6 - Acessará o programa de Cadastro do Município de Palhoça e procederá a abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, por item, para confirmação de suas condições habilitarias;
7.1.7- Declarará o vencedor da licitação, por item, se constatadas as condições exigidas neste edital. Se a proposta de menor preço por item não atender as condições fixadas neste edital, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma

proposta que atenda às exigências deste edital;
7.2 - Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;
7.3 - No caso de empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais;
7.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital;
7.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
7.6 - Da preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
7.6.1 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.6.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior ao melhor preço.
7.6.1.1.1 - Ocorrendo empate será adotado o seguinte:
1º - Encerrado a etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
2º - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
a) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma acima, serão convocados os remanescentes cujas propostas de preços, se enquadrem no intervalo de 5% em relação a melhor proposta, na ordem classificatório, para o exercício do mesmo direito.
b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas, ME ou EPP, cujas propostas de preços se enquadrem no intervalo de 5% em razão a melhor proposta, terá direito ao lance a empresa que apresentar a melhor oferta;
c) No caso de propostas com valores iguais apresentados pelas, ME ou EPP será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.
d) No caso da não contratação nos termos acima previstos, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7 - O disposto no item acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
7.8 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.
7.9 – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizá-los-á.
7.10 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

8 – Da Habilitação dos Licitantes
8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:
a) Habilitação jurídica;
b) Regularidade fiscal e trabalhista;
c) Qualificação econômica e financeira;
d) Qualificação técnica;
e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
8.2 - A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
8.2.1 - Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
8.2.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
8.2.4 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e
8.2.5 - Em caso a habilitação jurídica for apresentada no credenciamento, não necessita a apresentação na habilitação.
8.3 - A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007;
8.3.3 - Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
8.3.3.1 - Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e
8.3.3.2 - Certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal.
8.3.4 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
8.3.5 - Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3.º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.
8.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº .452, de 1o de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.
8.4 - A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:
8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
8.5 - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
8.5.1 - Declaração de pleno conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços.
8.5.2 – Atestado de capacidade técnica, fornecida por empresa que esteja prestando serviços atualmente , de que desenvolve o serviço do objeto licitado.
8.5.3 - Registro ou inscrição da proponente e do responsável técnico na entidade profissional competente.
8.5.4 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos") em observância à Lei Federal n° 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8.666/93.
8.7 - Disposições gerais sobre habilitação:
8.7.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Palhoça, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.
8.7.2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, desde que apresente o Certificado de Registro Cadastral "CRC" em situação regular no

Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Palhoça. Exceto o documento solicitado no subitem 8.3.6 (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº .452, de 1o de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011).
8.8 - A regulamentação a que se refere o subitem 8.7.2, poderá ser feita junto as Comissões de Licitação.
8.8.1 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
8.8.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
8.8.3 - Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
8.8.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
8.8.5 - Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
8.9 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme estabelecida no artigo 43 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204/07, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, poderão apresentar os documentos com restrição.
8.9 .1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitante remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 – Da Homologação e da Prestação dos Serviços
9.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior (Presidente da Câmara Municipal de Palhoça) para a homologação do resultado;
9.2 – Os serviços serão prestados nos locais constantes no termo de referência, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras e licitação da Câmara Municipal de Palhoça, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização.
9.3 – Os serviços objeto desta contratação, devem ser executados em conformidade com o estabelecido no Anexo II – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

9. Condições de Recebimento dos serviços
9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
9.1.1. provisoriamente, imediatamente após, efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
9.1.2. definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis.
9.2. Após a entrega da Autorização de Fornecimento, será designado, conforme o caso, um servidor ou uma comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
9.3. O serviço executado em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório seus anexos e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a refaze-los no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução.

11 - Das Instruções e Normas para Impugnação do EditaLEInterposição de Recursos.
11.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
11.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira, na Câmara Municipal de Palhoça.
11.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
11.2 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
11.3 - Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
11.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6 - O recurso contra decisão da Pregoeira será submetido à apreciação da autoridade superior (Presidente da Câmara Municipal de Palhoça), que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
11.7 - Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Palhoça.
11.8 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior

12 - Das Condições de Pagamento
12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após o aceite na nota fiscal, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo Responsável de cada setor, sendo que no primeiro mês o pagamento será proporcional a data da assinatura do contrato, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
12.2 - A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES.
12.3 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
12.4 - Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada e carreada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;
12.5 - As notas fiscais serão emitidas à razão de uma para cada Autorização de Fornecimento;
12.6 - A fatura/nota fiscal deverá ser emitida no início de cada mês, em nome do Câmara Municipal de Palhoça, inscrito no CNPJ sob o nº 75.813.675/0001-59.
13 - Do Reajustamento dos Preços

13.1 - O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante negociação prévia entre as partes, observados os preços praticados no mercado e a periodicidade mínima de 01 (um) ano, considerando-se como índice inicial o da data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IGPM.
13.2 - Incumbirá a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento a ser aprovado pela Contratante, juntando-se memorial de cálculo do reajustamento.

14 – Das Sanções para o Caso de Inadimplemento
14.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Município de Palhoça, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:
14.1.1 - Advertência;
14.1.2 - Multa;
14.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Palhoça;
14.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
14.2 - O atraso injustificado no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
14.2.1 - Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4, desse edital, como também a inexecução total do contrato.
14.3 - As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município de Palhoça ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
14.4 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
14.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
14.6 - Sempre que não houver prejuízo para o Município de Palhoça, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do Município de Palhoça.
14.7 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.8 - A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

15 - Das Disposições Gerais
15.1 - O CNPJ da Câmara Municipal de Palhoça é 75.813.675/000-59.
15.2 - Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
15.3 - Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.
154 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
15.6 – Não será permitido o uso do telefone celular durante a sessão de lances, exceto para assuntos relacionados ao certame.
15.7 - Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou em cópia – desde que autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Palhoça, ou por publicação na imprensa oficial, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação on line, quando da abertura dos invólucros.
15.7 - Não será aceita e nem recebida pela Câmara Municipal de Palhoça em hipótese alguma, proposta após a data e hora aprazada para a abertura desta licitação, devendo os envelopes serem entregues somente na Diretoria de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Palhoça;
15.8 - Quaisquer outras questões necessárias ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidas junto a Pregoeira, pessoalmente, ou através do telefone/fax (48) 3242-1510, entre 13h e 18h, ou ainda enviando e-mail para compras@cmp.sc.gov.br.

Palhoça, 24 de fevereiro de 2014.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente da Câmara Municipal de Palhoça

ANEXO I
Modelo de Proposta de Preços
A
Câmara Municipal de Palhoça.

Ref.: Pregão Presencial nº ../2014.

Dados Cadastrais da Empresa:

Razão social:.....
CNPJ: .....
Endereço: .....
CEP: .....
Fone: .....Fax: .....
e-mail: .....
Nome do Banco: .....
Agência nº: .....
Nome da Agência: .....
Conta Corrente Nº: .....

LOTE ÚNICO

Item	Qtde	Unid	Descrição do objeto	Preço Un.	Preço Total
01	01	SV	Serviço de portaria 24 horas de segunda a segunda.		
02	04	SV	Serviço de 02 (duas) recepcionista das 07h00min as 13h00min de segunda a sexta e Serviço de 02 (duas) recepcionista das 13h00min as 19h00min de segunda a sexta.		

Valor global da proposta:
R$.....(.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do serviço: .....

Declaramos para os devidos fins, que consideramos, na formulação dos custos da proposta de preços, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto licitado.

Dados do Representante Legal para fins de apresentação da proposta e assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: ....., Nº do CPF:..... ....., Nº do RG: ....., Estado civil: ...., Cargo/Função:....., Telefone:....., e-mail:.....

_____ , ___ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de prestação de serviços de Portaria e serviços de Recepcionistas.

Entende-se por Portaria o serviço que permite prevenir segurança, intrusões, violações e outras irregularidades no local protegido.

1. JUSTIFICATIVA
Assegurar a necessária vigilância patrimonial dos imóvel onde estão instaladas as Câmara Municipal de Palhoça localizada na Rua: Joci José Martins, 101, Parque Residencial Pagani/Palhoça.

2. OBJETO
O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de pessoa jurídica para a prestação serviços de portaria 24 horas de segunda a segunda, serviço de recepcionista das 07h00min as 13h00min horas de segunda a sexta e serviço de recepcionista das 13h00min as 19h00min de segunda a sexta.

Refere-se ao serviço envio de profissional Técnico de portaria e recepção.
Locais onde o serviço será prestado:

Câmara Municipal de Palhoça Rua: Joci José Martins, 101, Parque Residêncial Pagani/Palhoça, (48) 3242-1501.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Além destas, são obrigações da Contratada:

a) Iniciar, após o recebimento de autorização da Contratante através de Ordem de Serviço, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido;
b) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações e prazos estabelecidos, constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos;
c) Selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, utilizando profissionais com idade não inferior a 18 anos, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante à Contratante e terceiros pelos atos e omissões
por eles praticados no desempenho de suas funções;
d) Realizar às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e/ou reciclagem dos empregados disponibilizados à Contratante, visando manter o nível dos serviços contratados;
f) Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da Contratante quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;
g) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência do Contratado para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
h) Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de todos os equipamentos, da mão-de-obra e dos demais insumos necessários ao cumprimento do contrato;
i) Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
j) Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito;
l) O valor do dano causado guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;
m) Indicar preposto e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização do Contrato;
n) Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus funcionários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim;
o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;
p) Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e usuários;
q) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
r) Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito;

s) Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas
pertinentes, são obrigações da Contratante:

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
b) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
c) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
d) Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente
venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
e) Efetuar os pagamentos devidos;
f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em
especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
h) determinar o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Uma vez satisfeitas todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e
seus anexos, o pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado mensalmente em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura que deverá conter o detalhamento dos serviços prestados.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
O objeto será aceito após a verificação, pela fiscalização do contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes deste Termo de Referência, ao Contrato, ao Edital e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

ANEXO III

Pregão Presencial nº ../2014

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CIC nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura
(nome completo e cargo do representante legal da empresa)

ANEXO IV
Pregão Presencial nº ../2014

DECLARAÇÃO DE MENOR

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... ....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Assinatura
(nome completo e cargo do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ...../2014

Contrato que entre si celebram e a Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua:Joci José Martins Pagani, 101 – Parque Residencial Pagani - Palhoça, inscrita no CNPJ sob o n° 75.813.657/0001-59 neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Senhor ...., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa. ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o n..... ....., neste ato representada por seu representante legal ...., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação n° ../2014, Pregão Presencial, homologado em ../../2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N° 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis N.ºs 8.88.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, ao edital antes citado, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Este contrato tem como objeto contratação de pessoa jurídica para a prestação serviços de Portaria 24 horas de segunda a segunda e serviço de recepcionista das 07h00min a 13h00min de segunda a sexta e serviço de recepcionista das 13h00min as 19h00min de segunda a sexta, conforme especificações contidas no edital, no termo de referencia e anexo I, partes integrantes deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
2.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o aceite na nota fiscal, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo Responsável de cada setor, sendo que no primeiro mês o pagamento será proporcional a data da assinatura do contrato , será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
2.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES.
2.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do

prazo de validade.
2.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada e carreada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;
2.5. As notas fiscais serão emitidas à razão de uma para cada Autorização de Fornecimento;
2.6 - A fatura/nota fiscal deverá ser emitida no início de cada mês, em nome da Câmara Municipal de Palhoça, inscrito no CNPJ sob o nº 75.813.675/0001-59.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1 - O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante negociação prévia entre as partes, observados os preços praticados no mercado e a periodicidade mínima de 10 (dez) meses, considerando-se como índice inicial o da data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IGPM.
3.2 - Incumbirá a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento a ser aprovado pela Contratante, juntando-se memorial de cálculo do reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 – Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência até 31/12/2014, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 10 (dez) meses, mediante a emissão de termo aditivo, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.3 – Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente;
4.4 – Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO
5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
5.1.1. provisoriamente, imediatamente após, efetuada a instalação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
5.1.2. definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis.
5.2. Após a entrega da Autorização de Fornecimento, será designado, conforme o caso, um servidor ou uma comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
5.3. O serviço executado em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório seus anexos e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a refaze-los no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS
6.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Palhoça, pelos elementos:

3.3.90.39.79.00.00.00.00.00 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - Iniciar, após o recebimento de autorização da Contratante através de Ordem de Serviço, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido;
7.2 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações e prazos estabelecidos, constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos;
7.3 - Selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, utilizando profissionais com
idade não inferior a 18 anos, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante à Contratante e terceiros pelos atos e omissões
por eles praticados no desempenho de suas funções;
7.4 - Realizar às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e/ou reciclagem dos empregados disponibilizados à Contratante, visando manter o nível dos serviços contratados;
7.5 - Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da Contratante quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;
7.6 - Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência do Contratado para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
7.7 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
7.8 - Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de todos os equipamentos, da mão-de-obra e dos demais insumos necessários ao cumprimento do contrato;
7.09 - Comunicar, na evidência de evento que implique possível risco ao patrimônio dos
locais onde os serviços são prestados, o Órgão de Segurança Pública competente, o responsável pela Secretaria, além de outros telefones que venham a ser informados pela Fiscalização do Contrato;
7.10 - Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
7.11 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito;
7.12- O valor do dano causado guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;
7.13 - Indicar preposto e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização do Contrato;
7.14 - Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus funcionários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim;

7.15 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;
7.16 - Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e usuários;
7.17 - Sugerir à Fiscalização do Contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores e, caso aceitas, proceder à alteração;
7.16 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.18 - Quando utilizar o sistema de discagem via telefonia longa distância, seguir a orientação da DRF quanto à operadora a ser utilizada. Caso contrário, a contratada
deverá arcar com o custo das ligações entre as Centrais de Alarme para Monitoramento à distância e o equipamento do prestador de serviço.
7.19 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.20 - Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito;
7.21 - Não proceder à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver
prévia autorização da Administração;
7.22 - Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
7.23- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 - Indicar o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
8.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
8.3 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
8.4 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
8.5 - Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente
venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
8.6 - Efetuar os pagamentos devidos;
8.7 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em
especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
8.8- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
8.9 - determinar o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO
9.1 - O preço unitário de cada item é:
Item 01 - R$ .....
Item 02 - R$ .....
9.2 - O valor total deste contrato é de R$ .....(.....) para o ano de 2014, havendo prorrogação contratual, no termo aditivo deve constar os valores referentes ao ano correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único – Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte da CONTRATADA, ficará este sujeita as seguintes penalidades:
Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
Advertência por escrito;
Suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.
PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA
13.1 - Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório Pregão Presencial n° ../2014, termo de referência e proposta da contratada, bem como as demais disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos serão resolvidos por ato da atual Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.
14.2 - E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Palhoça,.. de ..... de 2014.

Presidente da Câmara Municipal de Palhoça

Contratante Contratada

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____

Publicação de Edital Para Contratação Pessoa Juridica Para Prestação Serviços de Portaria 24 Horas de Segunda a Segunda Serviço de Recepcionista Segunda a Sexta.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2014.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
UNIDADE EXECUTORA: MUNICÍPIO DE PALHOÇA
OBJETO: CONFORME ANEXO I

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES, ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ:

DIA: 17/03/2014 HORA: 14:30 hs.

LOCAL: Câmara Municipal, Rua: Joci José Martins, Pagani, 101 – Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, Sala de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Palhoça, 1º piso.

O Município de Palhoça, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a pregoeira Maria Inácia de Melo Piazza e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 149/2014, de 05/02/2014, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste edital, onde farão realizar certame licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço global, o qual observará os preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto Municipal 1.480/2004, e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, subordinado as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil — de expediente normal na Câmara Municipal de Palhoça — subsequente aos ora fixados.

O crédito necessário ao atendimento da despesa da presente licitação correrá à conta de recurso da Câmara Municipal de Palhoça, pelo elemento:

.3.3.90.39.79.00.00.00.00.00 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

1 – Do Objeto
1.1 - A licitação tem como objeto contratação de pessoa jurídica para a prestação serviços de portaria 24 horas de segunda a segunda, serviço de recepcionista das 07:30 as 13:00 horas de segunda a sexta, serviço de recepcionista das 13:00 as 19:00 horas de segunda a sexta, conforme anexos deste edital.
1.2 - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.
1.3. Integram este processo os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de proposta de preços, descrição do objeto;
Anexo II – Termo de referência
Anexo III – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo IV – Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do
art. 7º da Constituição (conforme Anexo do Decreto n.º 4.358/02);
Anexo V – Minuta contratual

2 – Das Condições para Participação
2.1 - Poderão participar deste pregão presencial as empresas que estiverem cadastradas ou não no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Palhoça.

3 – Do Credenciamento dos Representantes
3.1 - Para fins de credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão, FORA dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação), os seguintes documentos:
3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório do qual constem poderes, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada;
3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
3.4 - No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma dos subitens 4.1.1 e 4.1.2.
3.5 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão. As empresas interessadas em participar do certame que não credenciarem representante, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).
3.6 - Em se tratando de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada uma declaração de que a empresa preenche os requisitos contidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos artigos 42 a 46 de referida lei, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
3.7 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo no Anexo III.

4 – Da Forma de Apresentação da Proposta
4.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Anexo I em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa devidamente identificado, na qual deverá constar as seguintes indicações:
4.1.1 - Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP;
4.1.2 - Nome do banco, número da agência e da conta-corrente;
4.1.3 - Indicação do nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar o CONTRATO;
4.1.4 - Indicação do valor unitário e total de cada item, em real, expresso em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula, sendo que o valor global da proposta deverá estar expresso por extenso. Em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário.
4.1.5 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as

despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação do serviço. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
4.1.6. Conter o prazo de instalação dos equipamentos quando requisitado, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis. Caso tal prazo seja omitido, ou for superior ao máximo estipulado a pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
4.1.7. Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da referida proposta. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
4.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a pregoeira do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
4.3. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
4.3.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
4.3.2. Não atendam às exigências deste edital.
4.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
4.5. Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante, para o mesmo item.
4.6 - Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e sujeitando-se às cláusulas e condições do presente Edital;

5 – Dos Critérios de Aceitabilidade dos Preços
5.1 - Os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis.
5.2 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

6 – Da Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação.
6.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto n.º 1.480/2004, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.
6.2 - Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.
6.3 - Esgotado o prazo para entrega dos invólucros, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se para abertura dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Palhoça
Razão Social da Empresa
Número do CNPJ
Número da Licitação
Data e hora
Envelope Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Câmara Municipal de Palhoça
Razão Social da Empresa
Número do CNPJ
Número da Licitação
Data e hora
Envelope Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

6.4 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.
6.5. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
6.6 - As impugnações dos licitantes contra dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas no final da reunião, marcada para efetuação dos lances.
6.7 - A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

7 – Do Julgamento das Propostas
7.1 – A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:
7.1.1 - Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
7.1.2 - Classificará a proposta de menor preço global, dentre as devidamente regularizadas, por item, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço global, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
7.1.3 - Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, por item global, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
7.1.4 - Ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de menor preço, por item global, com as demais exigências constantes deste Edital, após encerrada a etapa competitiva;
7.1.5 - Se for o caso, serão aplicadas as disposições da LC 123/2006
7.1.6 - Acessará o programa de Cadastro do Município de Palhoça e procederá a abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, por item, para confirmação de suas condições habilitarias;
7.1.7- Declarará o vencedor da licitação, por item, se constatadas as condições exigidas neste edital. Se a proposta de menor preço por item não atender as condições fixadas neste edital, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital;
7.2 - Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

7.3 - No caso de empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais;
7.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital;
7.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
7.6 - Da preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
7.6.1 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.6.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior ao melhor preço.
7.6.1.1.1 - Ocorrendo empate será adotado o seguinte:
1º - Encerrado a etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
2º - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
a) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma acima, serão convocados os remanescentes cujas propostas de preços, se enquadrem no intervalo de 5% em relação a melhor proposta, na ordem classificatório, para o exercício do mesmo direito.
b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas, ME ou EPP, cujas propostas de preços se enquadrem no intervalo de 5% em razão a melhor proposta, terá direito ao lance a empresa que apresentar a melhor oferta;
c) No caso de propostas com valores iguais apresentados pelas, ME ou EPP será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.
d) No caso da não contratação nos termos acima previstos, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7 - O disposto no item acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
7.8 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.
7.9 – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizá-los-á.
7.10 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

8 – Da Habilitação dos Licitantes
8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:
a) Habilitação jurídica;
b) Regularidade fiscal e trabalhista;
c) Qualificação econômica e financeira;
d) Qualificação técnica;
e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
8.2 - A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
8.2.1 - Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
8.2.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
8.2.4 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e
8.2.5 - Em caso a habilitação jurídica for apresentada no credenciamento, não necessita a apresentação na habilitação.
8.3 - A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007;
8.3.3 - Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
8.3.3.1 - Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e
8.3.3.2 - Certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal.
8.3.4 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
8.3.5 - Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3.º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.
8.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº .452, de 1o de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.
8.4 - A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:
8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
8.5 - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
8.5.1 - Declaração de pleno conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços.
8.5.2 – Atestado de capacidade técnica, fornecida por empresa que esteja prestando serviços atualmente , de que desenvolve o serviço do objeto licitado.
8.5.3 - Registro ou inscrição da proponente e do responsável técnico na entidade profissional competente.
8.5.4 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos") em observância à Lei Federal n° 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8.666/93.
8.7 - Disposições gerais sobre habilitação:
8.7.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Palhoça, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.
8.7.2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, desde que apresente o Certificado de Registro Cadastral "CRC" em situação regular no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Palhoça. Exceto o documento solicitado no subitem 8.3.6 (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº .452, de 1o de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011).
8.8 - A regulamentação a que se refere o subitem 8.7.2, poderá ser feita junto as Comissões de Licitação.
8.8.1 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
8.8.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
8.8.3 - Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
8.8.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
8.8.5 - Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
8.9 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme estabelecida no artigo 43 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204/07, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, poderão apresentar os documentos com restrição.
8.9 .1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitante remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 – Da Homologação e da Prestação dos Serviços
9.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior (Presidente da Câmara Municipal de Palhoça) para a homologação do resultado;
9.2 – Os serviços serão prestados nos locais constantes no termo de referência, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras e licitação da Câmara Municipal de Palhoça, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização.
9.3 – Os serviços objeto desta contratação, devem ser executados em conformidade com o estabelecido no Anexo II – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

9. Condições de Recebimento dos serviços
9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
9.1.1. provisoriamente, imediatamente após, efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
9.1.2. definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis.
9.2. Após a entrega da Autorização de Fornecimento, será designado, conforme o caso, um servidor ou uma comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
9.3. O serviço executado em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório seus anexos e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a refaze-los no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução.

11 - Das Instruções e Normas para Impugnação do EditaLEInterposição de Recursos.
11.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
11.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira, na Câmara Municipal de Palhoça.
11.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
11.2 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
11.3 - Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
11.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6 - O recurso contra decisão da Pregoeira será submetido à apreciação da autoridade superior (Presidente da Câmara Municipal de Palhoça), que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
11.7 - Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Palhoça.
11.8 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior

12 - Das Condições de Pagamento
12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após o aceite na nota fiscal, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo Responsável de cada setor, sendo que no primeiro mês o pagamento será proporcional a data da assinatura do contrato, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
12.2 - A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES.
12.3 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
12.4 - Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada e carreada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;
12.5 - As notas fiscais serão emitidas à razão de uma para cada Autorização de Fornecimento;
12.6 - A fatura/nota fiscal deverá ser emitida no início de cada mês, em nome do Câmara Municipal de Palhoça, inscrito no CNPJ sob o nº 75.813.675/0001-59.
13 - Do Reajustamento dos Preços
13.1 - O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante negociação prévia entre as partes, observados os preços praticados no mercado e a periodicidade mínima de 01 (um) ano, considerando-se como índice inicial o da data da apresentação da

proposta, tendo como limite máximo a variação do IGPM.
13.2 - Incumbirá a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento a ser aprovado pela Contratante, juntando-se memorial de cálculo do reajustamento.

14 – Das Sanções para o Caso de Inadimplemento
14.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Município de Palhoça, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:
14.1.1 - Advertência;
14.1.2 - Multa;
14.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Palhoça;
14.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
14.2 - O atraso injustificado no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
14.2.1 - Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4, desse edital, como também a inexecução total do contrato.
14.3 - As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município de Palhoça ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
14.4 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
14.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
14.6 - Sempre que não houver prejuízo para o Município de Palhoça, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do Município de Palhoça.
14.7 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.8 - A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

15 - Das Disposições Gerais
15.1 - O CNPJ da Câmara Municipal de Palhoça é 75.813.675/000-59.
15.2 - Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
15.3 - Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.
154 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
15.6 – Não será permitido o uso do telefone celular durante a sessão de lances, exceto para assuntos relacionados ao certame.
15.7 - Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou em cópia – desde que autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Palhoça, ou por publicação na imprensa oficial, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação on line, quando da abertura dos invólucros.
15.7 - Não será aceita e nem recebida pela Câmara Municipal de Palhoça em hipótese alguma, proposta após a data e hora aprazada para a abertura desta licitação, devendo os envelopes serem entregues somente na Diretoria de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Palhoça;
15.8 - Quaisquer outras questões necessárias ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidas junto a Pregoeira, pessoalmente, ou através do telefone/fax (48) 3242-1510, entre 13h e 18h, ou ainda enviando e-mail para compras@cmp.sc.gov.br.

Palhoça, 24 de fevereiro de 2014.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente da Câmara Municipal de Palhoça

ANEXO I
Modelo de Proposta de Preços
A
Câmara Municipal de Palhoça.

Ref.: Pregão Presencial nº ../2014.

Dados Cadastrais da Empresa:

Razão social:.....
CNPJ: .....
Endereço: .....
CEP: .....
Fone: .....Fax: .....
e-mail: .....
Nome do Banco: .....
Agência nº: .....
Nome da Agência: .....
Conta Corrente Nº: .....

LOTE ÚNICO

Item	Qtde	Unid	Descrição do objeto	Preço Un.	Preço Total
01	01	SV	Serviço de portaria 24 horas de segunda a segunda.		
02	04	SV	Serviço de 02 (duas) recepcionista das 07h00min as 13h00min de segunda a sexta e Serviço de 02 (duas) recepcionista das 13h00min as 19h00min de segunda a sexta.		

Valor global da proposta:
R$.....(.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do serviço: .....

Declaramos para os devidos fins, que consideramos, na formulação dos custos da proposta de preços, todas as despesas diretas

e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto licitado.

Dados do Representante Legal para fins de apresentação da proposta e assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: ....., Nº do CPF:..... ....., Nº do RG: ....., Estado civil: ...., Cargo/Função:....., Telefone:....., e-mail:.....

_____ , ___ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de prestação de serviços de Portaria e serviços de Recepcionistas.

Entende-se por Portaria o serviço que permite prevenir segurança, intrusões, violações e outras irregularidades no local protegido.

1. JUSTIFICATIVA
Assegurar a necessária vigilância patrimonial dos imóvel onde estão instaladas as Câmara Municipal de Palhoça localizada na Rua: Joci José Martins, 101, Parque Residencial Pagani/Palhoça.

2. OBJETO
O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de pessoa jurídica para a prestação serviços de portaria 24 horas de segunda a segunda, serviço de recepcionista das 07h00min as 13h00min horas de segunda a sexta e serviço de recepcionista das 13h00min as 19h00min de segunda a sexta.

Refere-se ao serviço envio de profissional Técnico de portaria e recepção.
Locais onde o serviço será prestado:

Câmara Municipal de Palhoça Rua: Joci José Martins, 101, Parque Residêncial Pagani/Palhoça, (48) 3242-1501.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Além destas, são obrigações da Contratada:

a) Iniciar, após o recebimento de autorização da Contratante através de Ordem de Serviço, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido;
b) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações e prazos estabelecidos, constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos;
c) Selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, utilizando profissionais com
idade não inferior a 18 anos, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante à Contratante e terceiros pelos atos e omissões
por eles praticados no desempenho de suas funções;
d) Realizar às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e/ou reciclagem dos empregados disponibilizados à Contratante, visando manter o nível dos serviços contratados;
f) Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da Contratante quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;
g) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência do Contratado para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
h) Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de todos os equipamentos, da mão-de-obra e dos demais insumos necessários ao cumprimento do contrato;
i) Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
j) Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito;
l) O valor do dano causado guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;
m) Indicar preposto e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização do Contrato;
n) Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus funcionários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim;
o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;
p) Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e usuários;
q) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
r) Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito;
s) Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até

25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas
pertinentes, são obrigações da Contratante:

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
b) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
c) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
d) Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente
venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
e) Efetuar os pagamentos devidos;
f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em
especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
h) determinar o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Uma vez satisfeitas todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e
seus anexos, o pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado mensalmente em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura que deverá conter o detalhamento dos serviços prestados.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
O objeto será aceito após a verificação, pela fiscalização do contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes deste Termo de Referência, ao Contrato, ao Edital e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

ANEXO III

Pregão Presencial nº ../2014

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CIC nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura
(nome completo e cargo do representante legal da empresa)

ANEXO IV

Pregão Presencial nº ../2014

DECLARAÇÃO DE MENOR

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....
e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Assinatura
(nome completo e cargo do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ...../2014

Contrato que entre si celebram e a Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua:Joci José Martins Pagani, 101 – Parque Residencial Pagani - Palhoça, inscrita no CNPJ sob o n° 75.813.657/0001-59 neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Senhor .....
....., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa. ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o n.....
....., neste ato representada por seu representante legal .....
....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação n° ../2014, Pregão Presencial, homologado em ../../2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N° 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis N.ºs 8.88.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, ao edital antes citado, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Este contrato tem como objeto contratação de pessoa jurídica para a prestação serviços de Portaria 24 horas de segunda a segunda e serviço de recepcionista das 07h00min a 13h00min de segunda a sexta e serviço de recepcionista das 13h00min as 19h00min de segunda a sexta, conforme especificações contidas no edital, no termo de referencia e anexo I, partes integrantes deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
2.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o aceite na nota fiscal, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo Responsável de cada setor, sendo que no primeiro mês o pagamento será proporcional a data da assinatura do contrato , será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
2.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES.
2.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
2.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada e carreada aos autos, sem necessidade de comunicar

à contratada;
2.5. As notas fiscais serão emitidas à razão de uma para cada Autorização de Fornecimento;
2.6 - A fatura/nota fiscal deverá ser emitida no início de cada mês, em nome da Câmara Municipal de Palhoça, inscrito no CNPJ sob o nº 75.813.675/0001-59.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1 - O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante negociação prévia entre as partes, observados os preços praticados no mercado e a periodicidade mínima de 10 (dez) meses, considerando-se como índice inicial o da data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IGPM.
3.2 - Incumbirá a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento a ser aprovado pela Contratante, juntando-se memorial de cálculo do reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 – Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência até 31/12/2014, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 10 (dez) meses, mediante a emissão de termo aditivo, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.3 – Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente;
4.4 – Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO
5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
5.1.1. provisoriamente, imediatamente após, efetuada a instalação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
5.1.2. definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis.
5.2. Após a entrega da Autorização de Fornecimento, será designado, conforme o caso, um servidor ou uma comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
5.3. O serviço executado em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório seus anexos e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a refaze-los no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS
6.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Palhoça, pelos elementos:

3.3.90.39.79.00.00.00.00.00 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - Iniciar, após o recebimento de autorização da Contratante através de Ordem de Serviço, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido;
7.2 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações e prazos estabelecidos, constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos;
7.3 - Selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, utilizando profissionais com
idade não inferior a 18 anos, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante à Contratante e terceiros pelos atos e omissões
por eles praticados no desempenho de suas funções;
7.4 - Realizar às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e/ou reciclagem dos empregados disponibilizados à Contratante, visando manter o nível dos serviços contratados;
7.5 - Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da Contratante quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;
7.6 - Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência do Contratado para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
7.7 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
7.8 - Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de todos os equipamentos, da mão-de-obra e dos demais insumos necessários ao cumprimento do contrato;
7.09 - Comunicar, na evidência de evento que implique possível risco ao patrimônio dos
locais onde os serviços são prestados, o Órgão de Segurança Pública competente, o responsável pela Secretaria, além de outros telefones que venham a ser informados pela Fiscalização do Contrato;
7.10 - Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
7.11 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito;
7.12- O valor do dano causado guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;
7.13 - Indicar preposto e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização do Contrato;
7.14 - Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus funcionários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim;
7.15 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;
7.16 - Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e usuários;
7.17 - Sugerir à Fiscalização do Contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores e, caso aceitas, proceder à alteração;
7.16 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.18 - Quando utilizar o sistema de discagem via telefonia longa distância, seguir a orientação da DRF quanto à operadora a ser utilizada. Caso contrário, a contratada
deverá arcar com o custo das ligações entre as Centrais de Alarme para Monitoramento à distância e o equipamento do prestador de serviço.
7.19 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.20 - Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito;
7.21 - Não proceder à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver
prévia autorização da Administração;
7.22 - Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
7.23- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 - Indicar o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
8.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
8.3 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
8.4 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
8.5 - Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente
venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
8.6 - Efetuar os pagamentos devidos;
8.7 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em
especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
8.8- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
8.9 - determinar o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO
9.1 - O preço unitário de cada item é:
Item 01 - R$ .....
Item 02 - R$ .....
9.2 - O valor total deste contrato é de R$ .....(.....) para o ano de 2014, havendo prorrogação contratual, no termo aditivo deve constar os valores referentes ao ano correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único – Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte da CONTRATADA, ficará este sujeita as seguintes penalidades:
Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
Advertência por escrito;
Suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.
PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA
13.1 - Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório Pregão Presencial n° ../2014, termo de referência e proposta da contratada, bem como as demais disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos serão resolvidos por ato da atual Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.
14.2 - E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Palhoça,.. de ..... de 2014.

Presidente da Câmara Municipal de Palhoça

Contratante Contratada

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____

Projeto de Lei N° 242/2014

PROJETO DE LEI Nº. 242/2014.
CONVÊNIO. Associação Esportiva e Recreativa Ponte do Imaruim – AERPI .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Esportiva e Recreativa Ponte do Imaruim, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.298.253/0001-56, com endereço à Rua Antonio Vieira, s/nº, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, visando a cessão de uso de uma quadra para utilização do Município, objetivando a realização de eventos sociais e realização de atividades esportivas, com a contrapartida do custeio das despesas referente a energia elétrica.

Art. 2º As despesas desta Lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2014.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Projeto de Lei N° 248/2014

PROJETO DE LEI Nº. 248/2014.

CONVÊNIO. Conselho Comunitário Aririú.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Aririú, inscrito no CNPJ/MF nº 78.883.618/0001-34, com sede Rua São Francisco, n. 468, bairro Aririú, CEP 88135-160, Palhoça (SC), no valor de R$ 395.977,50 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos) referente a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO – Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO - Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades.

111 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2014.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Projeto de Lei N° 249/2014

PROJETO DE LEI Nº. 249/2014.

CONVÊNIO. Associação Pró-Brejarú de Palhoça.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Pró-Brejarú de Palhoça, inscrita no CNPJ/MF nº 07.104.903/0001-61, com sede Rua Pascoal Mazili nº 10, neste Município, no valor de R$ 214.750,80 (duzentos e quatorze mil setecentos e cinqüenta reais e oitenta centavos) referente a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO – Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO - Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades
109- 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2014.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Projeto de Lei N° 250/2014

PROJETO DE LEI Nº. 250/2014.

CONVÊNIO. Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF nº 83.932.608/0004-24, com sede na Rua Ricardo Schlemper s/nº, bairro Brejaru, neste Município, no valor de R$ 151.806,60 (centro e cinqüenta e um mil, oitocentos e seis e sessenta centavos) referente a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO – Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO - Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades

109- 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2014.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze

Palmitos

Prefeitura

Processo 34/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 34/2014. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇAS PARA TRABALHAREM NA TAÇA "CARLOS CULMAY", CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO. Data da entrega dos envelopes: 14/03/2014 até as 09:00 horas. Data da abertura: 14/03/2014 às 09:30 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 26 de Fevereiro de 2014.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 021/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014.Objeto: Aquisição de um veículo, novo, zero quilometro destinado ao uso do Fundo Municipal de Saúde. Tipo: Menor Preço Unitário e Presencial. Entrega dos envelopes: até o dia 19 de março de 2014 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: dia 19 de março de 2014 – 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 26 de fevereiro de 2014
ODAIR JOSÉ LEANDRO DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Lei N° 2011, de 26 de Fevereiro de 2014 - Autoriza Proprietários Lindeiros Executar Obras
Lei n° 2011, de 26 de fevereiro de 2014.
Autoriza os proprietários lindeiros executar obras de pavimentação de vias urbanas e de passeios públicos, no sistema de mutirão, mediante contratação direta de empresa para tal finalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,
Faz saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1°. Ficam os proprietários lindeiros de vias públicas, autorizados a realizar obras públicas consistentes na pavimentação de vias, confecção e remodelação de passeios públicos da cidade, no sistema de mutirão, mediante contratação direta de empresa para tal finalidade, com a participação do Município na execução de parcelas da obra, nos termos definidos nesta Lei.

§ 1º. Somente será autorizada a execução das obras referidas no caput deste artigo, nas ruas onde a adesão for igual ou superior a 80%(oitenta por cento) das testadas (metros lineares) do trecho a ser pavimentado, representadas pelos seus proprietários e, após estudo de viabilidade técnica e financeira pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

§ 2°. Ficam excluídos do percentual de adesão descrito no parágrafo anterior as áreas defronte aos bens públicos municipais, áreas públicas, áreas verdes, entroncamento de ruas, área excedente de viradouro e, áreas de rios e ribeirões onde não existam confrontantes.

§ 3°. Aos proprietários lindeiros não aderentes ao sistema de mutirão, será publicado edital para efeito de cobrança, na forma da legislação vigente, considerando-se para tanto, o custo integral da melhoria.

Art. 2o. A parceria impõe às partes obrigações equivalentes, na forma deste artigo.

§ 1º. São obrigações dos proprietários lindeiros:
I - No caso de pavimentação com paralelepípedos, paver e ou assemelhados:
Material e mão-de-obra para os serviços de topografia;
O fornecimento da placa da obra;
Aquisição de paralelepípedos, paver e ou assemelhados, com tamanho padrão, meio-fio, tubulação para a drenagem de águas pluviais, pó de pedra, areia, e demais materiais para o assentamento do pavimento;
A contratação e pagamento para o fornecimento dos serviços necessários ao assentamento das pedras e dos meios-fios, bem como para transporte destes.

II - No caso de pavimentação asfáltica
a)Material e mão-de-obra para os serviços de topografia;
O fornecimento da placa da obra;
c) Fornecimento e Execução da imprimação da base;
d) Fornecimento e Execução da pintura de ligação;
e) Fornecimento e Execução do Revestimento asfáltico;
f) Fornecimento e Execução dos meios-fios e da tubulação para a drenagem de águas pluviais;
g) O maquinário e mão-de-obra para a regularização e compactação do passeio;
h) A mão-de-obra para o nivelamento e adequação das caixas coletoras e tampas de concreto.

§ 2º. Constituem obrigações do Município:
I - No caso de pavimentação com paralelepípedos, paver e ou assemelhados:
a) Fornecimento de projetos de pavimentação para execução do mutirão, ou seja: planialtimétrico, perfil longitudinal, seções transversais e alargamento da rua;
Abertura de valas necessárias para a drenagem e mão de obra

para a colocação de tubos, os quais serão adquiridos pelos moradores e postos à disposição do Município, no local da obra.
Efetuar a edificação (mão de obra e material) das caixas coletoras (bocas-de-lobo) de águas pluviais;
Execução do preparo do leito da rua, e, regularização da cancha que será base para pavimentação;
Cessão de máquinas e caminhões para transporte de materiais, quando necessário e a critério da Administração.

II - No caso de pavimentação asfáltica:
Fornecimento de projetos de pavimentação para execução do mutirão, ou seja: planialtimétrico, perfil longitudinal, seções transversais e alargamento da rua;
Abertura de valas necessárias para a drenagem e mão de obra para a colocação de tubos, os quais serão adquiridos pelos moradores e postos à disposição do Município, no local da obra. Efetuar a edificação (mão de obra e material) das caixas coletoras (bocas-de-lobo) de águas pluviais;
Execução da base que antecede a capa asfáltica, em brita graduada ou assemelhada.
Cessão de máquinas e caminhões para transporte de materiais, quando necessário e a critério da Administração.

§ 3º. O Poder Público Municipal arcará com o custo da pavimentação defronte aos bens públicos municipais, áreas verdes, áreas de preservação permanente, entroncamento de ruas, área excedente de virador e áreas de ribeirões onde não existem confrontantes, pelos mesmos preços unitários contratados pelos proprietários lindeiros aderentes.

§ 4º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar o pagamento às empresas contratadas dos custos da pavimentação dos proprietários não aderentes ao sistema mutirão, pelos mesmos preços unitários contratados pelos proprietários lindeiros aderentes.

§ 5º. Os materiais necessários para a execução dos serviços descritos no item I, alíneas a e b, adquiridos pelos proprietários aderentes ao mutirão serão submetidos à análise e fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município, que exigirá o teste de resistência do material, ou poderão ser fornecidos pela empresa credenciada, a qual se submeterá ao mesmo procedimento.

Art. 3º. Na aplicação das disposições desta lei, tanto os beneficiários como a empresa contratada, isentam o município de quaisquer responsabilidades fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e as referentes a legalização da obra junto aos órgãos competentes.

Art. 4º. Fica facultado ao Município auxiliar no transporte de materiais com veículos oficiais para efetivação de obras do mutirão.

Parágrafo único. As obrigações dos proprietários lindeiros poderão contemplar outros serviços e fornecimentos, dependendo do tipo de obra a ser executada, eis que, o Município, em qualquer dos casos, não terá encargos além daqueles definidos caput deste artigo e no § 2º do artigo 2º desta Lei.

Art. 5o. A obra somente terá início após assinatura de termo de compromisso, obrigando cada proprietário lindeiro da rua selecionada às obrigações definidas nesta lei, eximindo a responsabilidade do Município pelos compromissos financeiros assumidos pelos moradores com as empresas por eles contratadas.

§ 1o. Visando salvaguardar os interesses públicos e garantir que a obra seja plenamente executada, a contratação da empreiteira, a ser feita diretamente pelos proprietários lindeiros, deve obrigatoriamente recair entre as empresas cadastradas junto ao Município, a fim de comprovar a qualificação jurídica e técnica para a execução de obras dessa natureza.

§ 2o. O Município exercerá, plenamente, o poder de polícia sobre a execução das obras que deverão ser feitas em conformidade com o projeto aprovado pelo Município e as normas locais aplicáveis, adotando as medidas cabíveis para o caso de incorreta execução.

Art. 6o. O Município não terá qualquer participação financeira na aquisição dos materiais e na realização das obras definidas no inciso I do artigo 2o desta Lei, exceto em relação aos imóveis públicos lindeiros, quando for o caso, bem como não terá qualquer responsabilidade na eventual inadimplência dos proprietários que contratarem com a empreiteira e com os fornecedores de materiais.

§ 1o. Visando garantir o atendimento ao disposto no caput deste artigo, os contratos a serem firmados com os proprietários lindeiros e com a empresa contratada, deverão, conter, obrigatoriamente, cláusulas assecuratórias da ausência de participação financeira do Município na execução das obras e da eventual inadimplência dos contratados, sob pena de nulidade de pleno direito.

§ 2o. Em relação às áreas públicas, o Município fará as contratações mediante processo licitatório para definição do valor a ser suportado pelo erário.

Art. 7°. Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento municipal, em cada exercício.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9°. Fica revogada a Lei n. 1644, de 14 de maio de 2003, bem como as demais disposições em contrário.

Município de Papanduva, 26 de fevereiro de 2014.
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

FÁBIO JOSÉ PADILHA
Secretário da Administração

Lei N° 2012, de 26 de Fevereiro de 2014 - Subvenção Microbacia Floresta

Lei n° 2012, de 26 de fevereiro de 2014.

Concede auxílio financeiro à Associação de Desenvolvimento da Microbacia da Localidade do Rio Floresta, Município de Papanduva e dá outras providências.

Dario Schicovski, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio financeiro, a titulo de contribuição, à Associação de Desenvolvimento da Microbacia da Localidade do Rio Floresta deste Município, inscrita no CNPJ sob o n° 07.066.461/0001-06, visando a sua manutenção, como: Contratação de horas técnicas agrícolas, contábeis e administrativas, pagamento de combustíveis, materiais de expediente, horas/máquinas, transporte de insumos, e outros de interesse da Associação, conforme minuta de convênio que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único. O repasse de que trata este artigo, será na importância de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, no período de janeiro a dezembro de 2014.

Art. 2º. A aplicação dos recursos será fiscalizada pelas Secretarias Municipais da Fazenda e Agricultura, Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural e Câmara de Vereadores.

Art. 3º. A Associação de Desenvolvimento da Microbacia da Localidade do Rio Floresta deste Município prestará contas dos recursos repassados pelo Município ao final de 60 (sessenta) dias, contados após a liberação de cada parcela.

Parágrafo único. O descumprimento dos objetivos desta Lei acarretará na suspensão do pagamento das parcelas vincendas.

Art. 4º. Para fazer face às despesas da aplicação desta lei, serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2014.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 26 de fevereiro de 2014.
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

FÁBIO JOSÉ PADILHA
Secretário da Administração

Lei N° 2013, de 26 de Fevereiro de 2014 - Registro de Bens Fundo Saúde

Lei n° 2013, de 26 de fevereiro de 2014.
Autoriza o registro dos bens utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde no seu patrimônio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele, sanciona a seguinte
LEI

Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre o registro dos bens utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde no seu patrimônio, considerando que é de sua competência a sua administração.

Art. 2°. Fica autorizado o registro dos bens utilizados ou que venham a ser adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, no seu patrimônio.

Parágrafo único. O registro será lançado no CNPJ do Fundo Municipal de Saúde, sob o n° 11.310.394/0001-09.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 26 de fevereiro de 2014.
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

FÁBIO JOSÉ PADILHA
Secretário da Administração

Lei Complementar N°053, de 26 de Fevereiro de 2014 - Cria Compdec

Lei Complementar n°053, de 26 de fevereiro de 2014.

INTRODUZ MODIFICAÇÕES EM DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1°. A Seção I – Do Gabinete do Prefeito da Lei Complementar n° 001, de 8 de janeiro de 2002, passa a constar e vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 4º. O gabinete do Prefeito passa a ser assim constituído:

VII - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC do Município de Papanduva.

§ 1°. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC será diretamente subordinada ao Prefeito Municipal ou ao seu eventual substituto.

§ 2°. Os serviços da Junta de Serviço Militar, no que cabe ao Município de Papanduva, por força de legislação federal, serão desempenhados por servidor municipal designado para tal fim, dentre servidores do Quadro de Pessoal.

Art. 5°. .....
Art. 6º. .....
Art. 7°. .....
Art. 8°. .....
Art. 9°. .....
Art. 10. ... .

SUBSEÇÃO VII
Da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Art. 10-A. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Papanduva tem por finalidade coordenar a nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade, conforme as competências principais abaixo elencadas, com fulcro no Art.8º da Lei Federal nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012:

I - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC em âmbito local;
II - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das

áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

Art. 10-B. Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I - Proteção e Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;
III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.
IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 10-C. A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 10-D. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

Art. 10-E. A Coordenadoria Municipal de Proteção Defesa Civil - COMPDEC fica vinculada para fins orçamentários como Unidade Orçamentária, dentro do órgão PODER EXECUTIVO – UG-PREFEITURA, com dotação(cões) específica(s) as suas finalidades, na forma da legislação e regulamentos em vigor, ou de outra forma caso haja mudanças na estrutura orçamentária.

Parágrafo único. Serão incluídos nas épocas próprias no PPA, na LDO e na LOA, recursos específicos e contínuos para atendimento das finalidades da COMPDEC, obedecendo-se as classificações e títulos contábeis cabíveis.

Art. 10-F. A COMPDEC movimentará os recursos do Orçamento através do uso do Cartão de Pagamento de Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil S.A. e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vitimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 10-G. Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Papanduva.

Art. 10-H. O titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, terá como atribuições:
I - Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil S.A., onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
II - ordenar empenhos e autorizar pagamento de despesa nos termos dos Arts. 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;
III - Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
IV - Cadastrar ou Descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
V - Prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SUNPDEC, na forma e prazo da legislação e demais normas em vigor, fazendo a juntada de todos os documentos comprobatórios de receitas, despesas e outros, inclusive fotos, relatórios, etc. que se fizerem necessários.
VI – Outras prestações de contas e outros procedimentos inerentes ao exercício do cargo.

Art. 10-I. A COMPDEC compor-se-á de:
I. Coordenador
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo

Art. 10-J. O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo coordenar, organizar e executar as atividades de proteção defesa civil no âmbito do município, além de outras definidas por lei ou regulamento.

Art.10-K. Deverão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 10-L. O Conselho Municipal será composto por 07(sete) membros titulares e 03(três) membros suplentes, entre eles o Prefeito Municipal e o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto, o qual também indicará os membros que responderão como presidente e secretário deste conselho, por prazo indeterminado.

§ 1º. Os suplentes substituirão os titulares nos casos comunicados de ausência(s) ou vacância(s).
§ 2º. O Secretário substituirá o presidente em eventual ausência ou vacância deste, no caso de não nomeação de novo presidente.
§ 3º. A atuação como membro conselheiro será considerada prestação de serviço público relevante e não fará jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art.10-M. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores."

Art. 2°. A presente Lei Complementar será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 3°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n° 1444, de 30 de junho de 1997.

Município de Papanduva, 26 de fevereiro de 2014.
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

FÁBIO JOSÉ PADILHA
Secretário da Administração

Câmara Municipal

Portaria Nº 007/14 de 25 de Fevereiro de 2014

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 03 E 04 DE MARÇO DE 2014 E NO DIA 05 DE MARÇO DE 2014 ATÉ ÀS 13h30min"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Papanduva, nos dias 03 e 04 de março de 2014 e no dia 05 de março de 2014 até às 13h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Papanduva em, 25 de fevereiro de 2014.
JACINTA MIKALOVICZ
Presidente da Mesa

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ADENIZ HUMENHUKA
Vice-Presidente

DJANA PAULA MATIOSKI
1ª Secretária

VALDECIR VANESKI
2º Secretário

Passos Maia

Prefeitura

Notificação de Recebimento de Recursos.

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil).
Destinação: CRAS.
Data liberação: 26/02/2014

Passos Maia – SC, 26 de fevereiro de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

Portaria Nº 054/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 054/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposição de motivo n° 01/2014, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Vanessa Pereira, brasileira, portadora do CPF n° 088.147.499-76, matrícula nº 10973, classificada na primeira posição do Processo Seletivo nº 008/2013, para atuar no Cargo de Professora de Ensino Fundamental, com carga horária de 20hs semanais, em substituição a titular, Susana Edite Raupp dos Santos, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/02/2014 até 19/12/2014, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 14 de Fevereiro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

ï¿½ EMBED PBrush ï¿½ï¿½ï¿½

Portaria Nº 055/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 055/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposição de motivo n° 02/2014, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Gisele Noemia Marcos, brasileira, portadora do CPF n° 052.523.339-39, matrícula nº 10974, classificada na quarta posição do Processo Seletivo nº 008/2013, para atuar no Cargo de Professora Ensino Fundamental habilitada, com carga horária de 20hs semanais, em substituição a titular, Simones Maria Soares, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/02/2014 até 19/12/2014, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 14 de Fevereiro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 056/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 056/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposição de motivo n° 03/2014, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Marcio Vilela de Oliveira, brasileiro, portador do CPF n° 057.991.178-08, matrícula nº 10975, classificado na quarta posição do Processo Seletivo nº 008/2013, para atuar no Cargo de Professor Educação Fisica, com carga horária de 20hs semanais, em substituição do titular, Ivo Sergio Prates Strek, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/02/2014 até 13/03/2014, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 14 de Fevereiro de 2014.

Evandro João dos Santos

Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 057/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 057/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposição de motivo n°04/2014, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORARIO, Pablini Kiuani dos Santos Fernandes, brasileira, portadora do CPF nº 058.374.099-55, superior incompleto, matrícula nº 10976, classificada na primeira posição do Processo Seletivo nº 008/2013 para atuar no Cargo de Professora de Educação Física, em substituição do titular Julmar de Abreu, com carga horária de 20h, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/02/2014 até 19/12/2014, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 14 de Fevereiro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 058/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 058/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposição de motivo n° 05/2014, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Marjorie Azevedo Vasques, brasileira, portadora do CPF n° 971.403.840-53, matrícula nº 10977, ensino superior incompleto, classificada na segunda posição do Processo Seletivo nº 008/2013, para atuar no Cargo de Professora de Educação Física, com carga horária de 20hs semanais, disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/02/2014 até 14/05/2014, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 14 de Fevereiro de 2014.

Evandro João dos Santos

Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 059/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 059/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposição de motivo n° 06/2014, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Caitia Salvelina Bernardo Liberato brasileira, portadora do CPF n° 986.118.609-34, matrícula nº 10978, ensino superior completo, classificada na primeira posição do Processo Seletivo nº 008/2013, para atuar no Cargo de Professora Educação Infantil, em substituição a titular Marli Borges Carboni, com carga horária de 20hs semanais, disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/02/2014 até 05/05/2014, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 14 de Fevereiro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 060/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 060/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposição de motivo n° 07/2014, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Emanuel Luiz Corrêa, brasileiro, portador do CPF n° 455.212.639-34, matrícula nº 10979, ensino superior completo, classificado na segunda posição do Processo Seletivo nº 008/2013, para atuar no Cargo de Professor de Matemática, com carga horária de 20hs semanais, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/02/2014 até 14/05/2014, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 14 de Fevereiro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 061/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 061/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposição de motivo n° 08/2014, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Daiane Maria Gonçalves Silva, brasileira, portadora do CPF n° 074.786.179-05, matrícula nº 10980, ensino superior completo, classificada na primeira posição do Processo Seletivo nº 008/2013, para atuar no Cargo de Professora de Artes, com carga horária de 40hs semanais, disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/02/2014 até 14/05/2014, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 14 de Fevereiro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 062/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 062/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposição de motivo n° 09/2014, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Maria Aparecida Santos, brasileira, portadora do CPF n° 837.405.115-91, matrícula nº 10981, ensino superior incompleto, classificada na primeira posição do Processo Seletivo nº 008/2013, para atuar no Cargo de Professora de Arte, com carga horária de 20hs semanais, disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/02/2014 até 14/05/2014, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 14 de Fevereiro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 063/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 063/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposição de motivo n° 10/2014, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Ariana Marilene Fortunato Alexandre, brasileira, portadora do CPF n° 055.872.229-69 matrícula nº 10983, ensino superior completo, classificada na terceira posição do Processo Seletivo nº 008/2013, para atuar no Cargo de Professora Educação Infantil, com carga horária de 20hs semanais, disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/02/2014 até 14/05/2014, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 14 de Fevereiro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 064/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 064/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposição de motivo n° 11/2014, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Edineia Dilma Borges Rodrigues, brasileira, portadora do CPF n° 927.572.519-53 matrícula nº 10983, ensino superior completo, classificada na quarta posição do Processo Seletivo nº 008/2013, para atuar no Cargo de Professora Educação Infantil, com carga horária de 20hs semanais, disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/02/2014 até 14/05/2014, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 14 de Fevereiro de 2014.

Evandro João dos Santos

Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 065/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 065/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve.

CONDEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Rosinete da Silva Inácio, brasileira, portador do CPF n° 646.660.939-15, matrícula nº 708, ocupante do Cargo de Professora, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 10/02/2014 á 24/02/2014, encaminhando a pericia no décimo sexto dia.

Município de Paulo Lopes – SC, em 14 de Fevereiro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 066/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 066/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve.

CONDEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Mariane Furtado Nascimento, brasileira, portador do CPF n° 038.975.969-46, matrícula nº 10741, ocupante do Cargo de Professora, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 13/02/2014 á 24/02/2014, encaminhando a pericia no décimo sexto dia.

Município de Paulo Lopes – SC, em 14 de Fevereiro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 067/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 067/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a portaria de nº 033/2014 que colocou a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, o Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Luiz Carlos dos Anjos, brasileiro, portador do CPF n° 613.396.369-72, matrícula nº 659, ocupante do Cargo de Motorista, que retorna a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social _ RGPS.

Município de Paulo Lopes – SC, em 14 de Fevereiro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 068/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 068/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a portaria de nº 546/2013 que colocou a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, o Servidor Público Municipal efetivo e estável, Hamilton da Conceição, brasileiro, portador do CPF n° 056.172.939-58, matrícula nº 10936, ocupante do Cargo de Motorista, que retorna a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social _ RGPS.

Município de Paulo Lopes – SC, em 14 de Fevereiro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 069/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 0692014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação vigente, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a portaria de nº 545/2013 que colocou a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a Servidora Pública Municipal efetiva e não estável, Terezinha Dionel Cardoso, brasileira, portadora do CPF n° 744.004.609-91, matrícula nº 10967, ocupante do Cargo de auxiliar de serviços gerais, que retorna a disposição da Secretaria Municipal de Admistração, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social _ RGPS.

Município de Paulo Lopes – SC, em 14 de Fevereiro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 070/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 070/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve.

CONDEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, João Cabral, brasileiro, portador do CPF n° 341.954.089-20, matrícula nº 722, ocupante do Cargo de oficial de manutenção e conservação, à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Serviços Urbanos, de 03/02/2014 á 17/02/2014, encaminhando a pericia no décimo sexto dia.

Município de Paulo Lopes – SC, em 14 de Fevereiro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 071/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 071/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora Pública Municipal efetiva e estável, Mayra Ternes, brasileira, portadora do CPF nº 026.579.099-90, matrícula nº 1006, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, nomeada pela portaria Nº 0010/2006, a disposição na Secretaria Municipal de Saúde, por motivos pessoais.

Município de Paulo Lopes-SC, em 17 de Fevereiro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 072/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 072/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

COLOCAR A DISPOSIÇÃO, da Secretaria Municipal da Saúde, o Servidor Público Municipal efetivo e não estável, Gilberto Antunes, nomeado pela portaria nº 367/2013, brasileiro, portador do CPF n° 052.080.189-00, matrícula nº 10949, ocupante do Cargo de Motorista, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes – SC, em 17 de Fevereiro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 073/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 073/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve.

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, João Cabral, brasileiro, portador do CPF n° 341.954.089-20, matrícula nº 722, ocupante do Cargo de oficial de manutenção e conservação, à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Serviços Urbana, até 30/04/2014, conforme benefício nº 6051554126 em anexo.

Município de Paulo Lopes – SC, em 17 de Fevereiro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 074/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 074/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resove.

CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA de Diretora de Unidade Escolar, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Rosilei Aparecida Figueredo Pereira, brasileira, portadora do CPF n° 916.116.799-15, matrícula nº 10736, ocupante do Cargo de Professora, nomeada pela portaria nº 039/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 19 de Fevereiro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 075/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 075/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

NOMEAR EM COMISSÃO, Eva Maria Bernardo Fernandes, brasileira, portadora do CPF n° 509.576.439-34, ensino superior completo, matrícula nº 10985, para atuar no Cargo em Comissão de Diretora de Unidade Escolar, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/02/2014 á 19/12/2014, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 19 de Fevereiro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 076/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 076/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 904/2001 de 26 de Junho de 2001, resolve:

NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o BIÊNIO 2014/2016

• Representantes do Governo
Titular: Fernanda Rodrigues Leite
Suplente: Sonia Gomes Bitencourt
Titular: Wildimar Vales Durans Cabral

Suplente: Maria Aparecida Santos

• Representante Prestadores de Serviço

Titular: Alexandre Januario

Suplente: Priscila Matoso

• Representante de Trabalhadores da Saúde

Titular: Saul Andreson Athayde de Garcia

Suplente: Juliana Cristina Derner

Titular: Cleia Maria Vieira

Suplente: Ivoli Tenfen
• Representantes de Entidades Religiosas

Titular: Cristina Giovanela

Suplente: Maria Emilia Rovaris Kuerten

• Representante Associação de Idosos

Titular: João Martins

Suplente: Florença Borges

• Representante dos Conselhos Locais

Titular: Natalia Felipe

Suplente: Andreia Felipe

• Representante de Associação de Pais e Professores

Titular: Lucineia Espindula

Suplente: Roseli Borges Silvano

• Representante de Conselho Comunitário

Titular: Vilmar João Espindula

Suplente: Ana Feliciano da Silva

• Representante da Associação de Pais e Amigos dos Expecionais

Titular: Dineia Nunis de Souza

Suplente: Elizandra Celina da Silva

Município de Paulo Lopes-SC, em 21 de Fevereiro 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 077/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 077/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei 497, Artigo 118 inciso II, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA CASAMENTO, a Servidora Pública Municipal efetiva, Cristiani Torres, brasileira, portadora do CPF nº 041.251.019-73, matrícula nº1048, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, a disposição da Secretaria Municipal de Administração, de 21/02/2014 á 28/02/2014, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS. Conforme certidão em anexo

Município de Paulo Lopes-SC, em 21 de Fevereiro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 078/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 078/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, celetista, Dalziza Rodrigues Cabral, brasileira, portadora do CPF n° 767.887.769-20, matrícula nº 10273, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até 30/04/2014, conforme requerimento nº 132243944 em anexo.

Município de Paulo Lopes – SC, em 24 de Fevereiro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 079/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 079/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal vigente, e conforme Edital nº 007/2013, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL, de C para D, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, brasileira, Juliana Cristina Derner de Oliveira, portadora do CPF n° 023.643.329-66 matrícula nº 808, a disposição na Secretaria Municipal de Saúde.

Município de Paulo Lopes – SC, em 24 de Fevereiro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 080/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 080/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

COLOCAR A DISPOSIÇÃO a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Alessandra Rodrigues Sebastião, brasileira, portadora do CPF nº 036.673.279-00, matrícula 10257, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, para exercer suas funções no E.S.F. (Estratégia Saúde da Família), na área 01, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de Fevereiro de 2014, recebendo gratificação prevista na lei nº 1259 de dezembro de 2007, Artigo 8º, conforme comunicado interno 005/2014).

Município de Paulo Lopes-SC, em 24 de Fevereiro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 081/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 081/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal vigente, e conforme Edital nº 007/2013, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL, de D para E, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, brasileira, Adriani Luzia Costa, portadora do CPF n° 789.919.279-04 matrícula nº 658, a disposição na Secretaria Municipal de Saúde.

Município de Paulo Lopes – SC, em 24 de Fevereiro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 04/2014

DECRETO Nº 04/2014.
Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento da parcela única do IPTU, e do ISS fixo e homologado para o exercício de 2014.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar n. 956 de 2002, que institui o Código Tributário Municipal, em seus arts. 165 e 201, § único, que autorizam o chefe do Poder Executivo a promover alterações que possam dilatar o prazo para o pagamento dos impostos referidos;

Considerando o art. 167 do Código Tributário Municipal assegura ao contribuinte um desconto de 20% sobre o respectivo montante;

Considerando que até a presente data, uma ínfima parcela de contribuintes formalizaram o pagamento do IPTU e ISS fixo e homologado de 2014.

Considerando que a prorrogação do vencimento permitirá aos contribuintes melhor oportunidade ante o pagamento do referido tributo;
Considerando que a referida prorrogação fará com que o executivo promova menos ações executivas fiscais, desonerando o Poder Executivo;

DECRETA
Art. 1° - Fica prorrogado o vencimento da 1ª parcela e da parcela única do IPTU do exercício de 2014, até o dia 14 de março de 2014;

Art. 2° - Fica prorrogado o vencimento do ISS fixo e homologado, para o dia 14 de março de 2014;

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua a publicação.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 27 de fevereiro de 2014.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Pinheiro Preto

Prefeitura

Portaria Nº 065, de 12 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 065, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.
CONTRATA SIRLEI DENARDI PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, QUE ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, da Lei Orgânica do Município; e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº. 115/2004, 117/2005 e 194/2013, que regulamentam a contratação de Professores Admitidos em Caráter Temporário, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR SIRLEI DENARDI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 077.787.139-42, para exercer a função em caráter temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto no Art. 10 da lei complementar 194/2013, com inicio em 12 de fevereiro de 2014 e com término ao final do ano letivo de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 12 de Fevereiro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 066 de 12 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 066 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.
CONTRATA SIRLEI DENARDI PARA EXERCER A FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL DE APOIO I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, da Lei Orgânica do Município; e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº. 115/2004 e 117/2005, que regulamentam a contratação de Professores Admitidos em Caráter Temporário, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, SIRLEI DENARDI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 077.787.139-42, residente e domiciliada na Linha Navegantes, Pinheiro Preto-SC, para exercer a função em caráter temporário de Profissional de Apoio I, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 hs semanais, com vencimento previsto em lei, com inicio em 12 de fevereiro de 2014, com término ao final do ano letivo de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 12 de Fevereiro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 068, de 14 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 068, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.
CONTRATA ANA LUCIA ANDRES CAZARIN, PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, QUE ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, da Lei Orgânica do Município; e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004, 117/2005 e 194/2013 que regulamentam a contratação de Professores Admitidos em Caráter Temporário, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR, PELO PERIODO DE 30 (TRINTA) DIAS INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO, ANA LUCIA ANDRES CAZARIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 016.034.729-75, para exercer a função em caráter temporário de Professora Regente de Educação Infantil e ensino fundamental Área I, nível de vencimento conforme art. 10 da Lei Complementar 194/2013, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2014.

Centro Administrativo Municipal, 14 de fevereiro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 075 de 21 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 075 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
CONTRATA ADRIANA APARECIDA VARGAS BOGO CERONI PARA EXERCER A FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL DE APOIO I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, da Lei Orgânica do Município; e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº. 115/2004 e 117/2005, que regulamentam a contratação de Professores Admitidos em Caráter Temporário, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, ADRIANA APARECIDA VARGAS BOGO CERONI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 024.097.959-19, residente e domiciliada em Tangará -SC, para exercer a função em caráter temporário de Profissional de Apoio I, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 hs semanais, com vencimento previsto em lei, com efeitos a partir de 06 de Fevereiro, com término ao final do ano letivo de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2014.

Centro Administrativo Municipal, 21 de Fevereiro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 081, de 25 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 081, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
CONTRATA ADRIANA APARECIDA VARGAS BOGO CERONI, PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, QUE ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, da Lei Orgânica do Município; e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004, 117/2005 e 194/2013 que regulamentam a contratação de Professores Admitidos em Caráter Temporário, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR, ADRIANA APARECIDA VARGAS BOGO CERONI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 024.097.959-19, para exercer a função em caráter temporário de Professora Regente de Educação Infantil e ensino fundamental Área I, nível de vencimento conforme art. 10 da Lei Complementar 194/2013, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com inicio em 06 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir de 06 de fevereiro de 2014.

Centro Administrativo Municipal, 25 de fevereiro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.975, de 25 de Fevereiro de 2014

DECRETO Nº 3.975, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte ZENO RITTER, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 181.961.609-68, residente na Rua Paulino Nora, São José, para o exercício fiscal de 2014. Considerando o Processo Administrativo nº 024/2014, do Livro 18 folhas 20.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 25 de Fevereiro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.968, de 25 de Fevereiro de 2014

DECRETO Nº 3.968, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2.010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2.010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte PAULINA ALMEIDA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 215.351.089-91, residente na Rua Luiz Vieceli, 187, São José, para o exercício fiscal de 2014. Considerando o Processo Administrativo nº 03/2014, do Livro 18 folhas 18.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 25 de Fevereiro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.970 de 25 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 3.970 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte MARIA ESTELA OLIVO BEE, brasileira, aposentada, inscrito no CPF sob nº 799.945.479-68, residente na Rua Valmor Bogoni, 160, Centro, Pinheiro Preto-SC, para o exercício fiscal de 2014. Considerando o Processo Administrativo nº 09/2014, do Livro 18 folhas 19.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 25 de Fevereiro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.967, de 25 de Fevereiro de 2014

DECRETO Nº 3.967, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte LOURDES ZELINDA NEIS, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 927.931.779-20, residente na Rua Acesso Guilherme Mattana, centro, para o exercício fiscal de 2014. Considerando o Processo Administrativo nº 02/2014, do Livro 18 folhas 18.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 25 de Fevereiro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.972, de 25 de Fevereiro de 2014

DECRETO Nº 3.972, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte ITACIR SCARABOTO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 220.824.419-20, residente na Rua Frederico Denardi, São José, para o exercício fiscal de 2014. Considerando o Processo Administrativo nº 06/2014, do Livro 18 folhas19.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 25 de Fevereiro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.965, de 25 de Fevereiro de 2014

DECRETO Nº 3.965, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte ILTER DAL PIZZOL, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 296.597.609-49, residente na Rua Padre Trudo Plesseres, nº 292, Centro, para o exercício fiscal de 2014. Considerando o Processo Administrativo nº 60/2.013, do Livro 18 folhas 17.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 25 de Fevereiro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.964, de 25 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 3.964, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU E Taxas de Serviços Públicos à contribuinte LEOTILDE ALVES RIBEIRO, brasileira, aposentada, inscrito no CPF sob nº 907.856.739-20, residente na Rua Frederico Denardi, 18, São José, para o exercício fiscal de 2014. Considerando o Processo Administrativo nº 008/2014, do Livro 18 folhas 19.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 25 de Fevereiro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.974, de 25 de Fevereiro de 2014

DECRETO Nº 3.974, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte FIORAVENTE VIEIRA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 460.939.669-68, residente na Rua Frederico Denardi, São José, para o exercício fiscal de 2014. Considerando o Processo Administrativo nº 11/2014, do Livro 18 folhas 19.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser

requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 25 de Fevereiro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.969, de 25 de Fevereiro de 2014

DECRETO Nº 3.969, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte ENEIDA RABUSKE BAVARESCO, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 003.932.109-60, residente na Rua Pedro Zago, 115, São José, para o exercício fiscal de 2014. Considerando o Processo Administrativo nº 25/2014, do Livro 18 folhas 20.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 25 de Fevereiro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.971 de 25 de Fevereiro de 2014

DECRETO Nº 3.971 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte EDENI CAETANO BERNARDI, brasileira, aposentado, inscrito no CPF sob nº 927.926.349-87, residente na Rua Frederico Denardi, 17, São José, para o exercício fiscal de 2014. Considerando o Processo Administrativo nº 07/2014, do Livro 18 folhas 19.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 25 de Fevereiro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.973, de 25 de Fevereiro de 2014

DECRETO Nº 3.973, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2.010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte ANTONIO CAMILO LOCH, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 337.782.139-20, residente na Rua Luiz Vieceli, 20, São José, para o exercício fiscal de 2014. Considerando o Processo Administrativo nº 010/2014, do Livro 18 folhas 19.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 25 de Fevereiro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.966, de 25 de Fevereiro de 2014

DECRETO Nº 3.966, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2.010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte AUGUSTO RODRIGUES, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 950.766.119-00, residente na Rua Pedro Zago, 90, São José, para o exercício fiscal de 2014. Considerando o Processo Administrativo nº 01/2014, do Livro 18 folhas 18.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 25 de Fevereiro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 082, de 26 de Fevereiro de 2014

PORTARIA Nº 082, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 002/2014, E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 002/2014, modalidade TOMADA DE PREÇOS, e adjudica o objeto licitado à empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA BOTTEGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.900.212/0001-90, cujo objeto visa a conclusão da creche municipal, pelo preço total de R$ 172.638,74 (cento e setenta e dois mil e seiscentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 26 DE FEVEREIRO DE 2014
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.976, de 25 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 3.976, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.717 de 18 de novembro de 2013 e Lei nº 1.740 de 25 de fevereiro de 2014.

Art. 1º Fica autorizado a Abrir Crédito Especial na dotação do Fundo Municipal de Assistência Social valor de R$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais), no orçamento corrente, com a seguinte programação:

04 – Fundo de Assistência Social
04.01 – Fundo de Assistência Social
04.01. 08 - Assistência Social
04.01.08.244 – Assistência Comunitária
04.01.08.244.0801 – Assistência Social Geral
04.01.08.244.0801.2026 – Manutenção da Assist. Social Geral
3190.0000 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00
3191.0000- Aplicações Diretas R$ 7.500,00
Fonte: 0152

04 – Fundo de Assistência Social
04.01 – Fundo de Assistência Social
04.01. 08 - Assistência Social
04.01.08.244 – Assistência Comunitária
04.01.08.244.0801 – Assistência Social Geral
04.01.08.244.0801.2026 – Manutenção da Assist. Social Geral
3190.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.400,00
3191.0000- Aplicações Diretas R$ 600,00
Fonte: 0100

Art. 2º Para suporte do Crédito Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária do Fundo de Assistência Social, no valor de R$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais):

04 – Fundo de Assistência Social
04.01 – Fundo de Assistência Social
04.01. 08 - Assistência Social
04.01.08.244 – Assistência Comunitária
04.01.08.244.0801 – Assistência Social Geral
04.01.08.244.0801.2026 – Manutenção da Assist. Social Geral
3390.0000 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Fonte 01.00

04 – Fundo de Assistência Social
04.01 – Fundo de Assistência Social
04.01. 08 - Assistência Social
04.01.08.244 – Assistência Comunitária
04.01.08.244.0801 – Assistência Social Geral
04.01.08.244.0801.2026 – Manutenção da Assist. Social Geral
3390.0000 – Aplicações Diretas R$ 32.500,00
Fonte 0152

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.740, de 25 de Fevereiro de 2014.

LEI Nº 1.740, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial na dotação do Fundo Municipal de Assistência Social valor de R$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais), no orçamento corrente, com a seguinte programação:

04 – Fundo de Assistência Social
04.01 – Fundo de Assistência Social
04.01. 08 - Assistência Social
04.01.08.244 – Assistência Comunitária
04.01.08.244.0801 – Assistência Social Geral
04.01.08.244.0801.2026 – Manutenção da Assist. Social Geral
3190.0000 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00
3191.0000- Aplicações Diretas R$ 7.500,00
Fonte: 0152

04 – Fundo de Assistência Social
04.01 – Fundo de Assistência Social
04.01. 08 - Assistência Social
04.01.08.244 – Assistência Comunitária
04.01.08.244.0801 – Assistência Social Geral
04.01.08.244.0801.2026 – Manutenção da Assist. Social Geral
3190.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.400,00
3191.0000- Aplicações Diretas R$ 600,00
Fonte: 0100

Art. 2º Para suporte do Crédito Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária do Fundo de Assistência Social, no valor de R$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais):

04 – Fundo de Assistência Social
04.01 – Fundo de Assistência Social
04.01. 08 - Assistência Social
04.01.08.244 – Assistência Comunitária
04.01.08.244.0801 – Assistência Social Geral
04.01.08.244.0801.2026 – Manutenção da Assist. Social Geral
3390.0000 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Fonte 01.00

04 – Fundo de Assistência Social
04.01 – Fundo de Assistência Social
04.01. 08 - Assistência Social
04.01.08.244 – Assistência Comunitária
04.01.08.244.0801 – Assistência Social Geral
04.01.08.244.0801.2026 – Manutenção da Assist. Social Geral
3390.0000 – Aplicações Diretas R$ 32.500,00
Fonte 0152

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

Dispensa de Licitação Nº 002/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014 FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 002/2014-FMEDUCA em conformidade com o Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Processo nº. 006/2014 - FMEDUCA

Objeto: MÃO DE OBRA, CONSERVAÇÃO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO MURO, LIXEIRA E CALÇADA DA ESCOLA CATARINA BENEDITA GUERREIRO - METRAGEM 40M².
Contratado: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA MÃO DE OBRA LTDA EPP
Valor: R$ 14.450,15 (nove mil reais).
Execução em 30 dias.
Homologado: 29/01/2014.

Porto Belo / SC, 25 de fevereiro de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Porto União

Prefeitura

Portaria N.º 189/2014 - RH

PORTARIA Nº 189, de 11 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 11 de fevereiro a 12 de março de 2014, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Renato Anton, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição ao servidor efetivo Eusébio Kuhsler que se encontra em férias por 30 dias.

Art 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 190/2014 - RH

PORTARIA Nº 190, de 11 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Geovane Luiz Sales Bunfante, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 191/2014 - RH

PORTARIA Nº 191, de 11 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Misleine Wolf, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2014.

Porto União - SC, em 11 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 192/2014 - RH
PORTARIA Nº 192, de 12 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO, a partir de 22 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo de julho de 2007 a julho de 2012, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Maria Zapotoczny Wohl, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 12 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 193/2014 - RH
PORTARIA Nº 193, de 12 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO, a partir de 22 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo de julho de 2006 a julho de 2011, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Roseli Aparecida Tczornei, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 12 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 194/2014 - RH
PORTARIA Nº 194, de 12 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO, a partir de 22 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo de abril de 2008 a abril de 2013, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Lindamir Uberna, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 12 de fevereiro de 2014.

ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 195/2014 - RH
PORTARIA Nº 195, de 12 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO, a partir de 22 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo de julho de 2007 a julho de 2012, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Tatiane Klement Ferreira, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2014.

Porto União - SC, em 12 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 196/2014 - RH
PORTARIA Nº 196, de 12 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO, a partir de 06 de fevereiro de 2014, referente ao período aquisitivo de fevereiro de 2008 a fevereiro de 2013, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Márcia do Carmo Silva de Ramos, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC,

retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2014.

Porto União - SC, em 12 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 197/2014 - RH

PORTARIA Nº 197, de 12 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO, a partir de 06 de fevereiro de 2014, referente ao período aquisitivo de outubro de 1999 a outubro de 2004, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Diva Soares dos Santos de Souza, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2014.

Porto União - SC, em 12 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 198/2014 - RH

PORTARIA Nº 198, de 12 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO, a partir de 06 de fevereiro de 2014, referente ao período aquisitivo de abril de 2006 a abril de 2011, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Marlene Ivone Bolting Kuckla, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2014.

Porto União - SC, em 12 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 199/2014 - RH

PORTARIA Nº 199, de 12 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO, a partir de 06 de fevereiro de 2014, referente ao período aquisitivo de junho de 2008 a junho de 2013, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Sandra Aparecida dos Santos Mello, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2014.

Porto União - SC, em 12 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 200/2014 - RH

PORTARIA Nº 200, de 12 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO, a partir de 06 de fevereiro de 2014, referente ao período aquisitivo de maio de 2008 a maio de 2013, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Jane Maria Woeltje, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2014.

Porto União - SC, em 12 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 201/2014 - RH

PORTARIA Nº 201, de 12 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 14001030.1.01544/01-9, datada de 08 de agosto de 2007, da servidora JANE MARIA WOELTJE, que ocupa o cargo de provimento efetivo de Professor Pedagogo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, do período correspondente a 1.774 dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, conforme abaixo discriminado:

Período	Empregador	Tempo de Contribuição/Aproveitamento		
- 15/02/1968 a 18/09/1970	– Prefeitura Municipal de União da Vitória	00a	00m	01d
- 01/03/1996 a 28/02/1999	– Sociedade Ginásio São José	03a	00m	00d
- 17/04/2000 a 30/11/2000	– Ass.Imaculada Virgem Maria Esc Coração de Maria	00a	07m	14d
- 02/02/2002 a 30/04/2003	– Soc Ensino e Beneficiência Província Sul	01a	02m	29d

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 12 de fevereiro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria Nº 004/2014

PORTARIA Nºâ?? 004, de 27 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre conclusão final de Comissão de Inquérito Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão de Inquérito Administrativo nomeada pela Portaria nº 030, de 30 de julho de 2013, alterada pelas Portarias nºs 033, de 04 de setembro de 2013 e 047, de 18 de outubro de 2013, donde restou caracterizado o descumprimento dos deveres do servidor nas questões de assiduidade, pontualidade e obediência às ordens superiores, salvo quando manifestadamente ilegais, conforme incisos II, III e VII, do Artigo 213, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, por parte do Servidor Público Municipal Dair Dolinski;

CONSIDERANDO que foram observados todos os princípios constitucionais, principalmente de ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o julgamento do Prefeito Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Servidor Público Municipal DAIR DOLINSKI, com fulcro no artigo nº 227, incisos III e VI, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de fevereiro de 2014.

ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Resultado do Teste de Aptidão Física, Convocação Para Prova Prática dos Cargos de Operador de Máquinas, Prorrogação do Cronograma, Concurso Público N.

RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DOS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS
PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2013

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 044/2013, torna público o que segue:

RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
1.1 O resultado do Teste de Aptidão Física prevista no Edital de Concurso Público nº 001/2013, sendo o teste de caráter ELIMINATÓRIO, sendo o resultado final expresso em APTO E INAPTO, conforme segue:

Cargo: 01. Agente de serviços Públicos - Nível II

Inscrição	Candidato	DATA	RESULTADO
1196	ADRIANE ANTOSZCZYSYN	23/02/14	INAPTO- eliminado
0484	ALISON ADILSON CHAVES	23/02/14	APTO
1515	ALTAIR SOARES DE MIRANDA	23/02/14	APTO
0347	ANDERSON OSCAR LEANDRO DE SOUZA	23/02/14	APTO
1236	ANDREIA MOKOCHI	23/02/14	APTO
1598	BERNARD MICHAEL DAMASCENO	23/02/14	Ausente - eliminado
0208	CARLOS CRISTIANO GOMES	23/02/14	APTO
1002	CILENE APARECIDA FRANCO DA SILVA	23/02/14	Ausente - eliminado
0211	CLAUDETE BERBEHK	23/02/14	Ausente - eliminado
0839	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS BEUNO	23/02/14	INAPTO- eliminado
1425	CRISLAINE DE OLIVEIRA	23/02/14	INAPTO- eliminado
0652	DANIEL RODRIGUES PEIXOTO	23/02/14	APTO
1335	DANILO DOS SANTOS	23/02/14	APTO
1265	DAVID MELLO	23/02/14	APTO
1581	DENISE FÁTIMA NEGRI NOGA	23/02/14	Ausente - eliminado
0232	DIEGO RODRIGO AMAZONAS	23/02/14	APTO
1529	DOURIVAL ALBIGAUS	23/02/14	Ausente - eliminado
1661	EDEMAR DE ALMEIDA LARA	23/02/14	Ausente - eliminado
0808	EDIMAR MACHADO DOS SANTOS	23/02/14	APTO
1406	ELIANE WOWCSUK	23/02/14	INAPTO- eliminado
0198	ELISANDRO DA SILVA	23/02/14	APTO
0529	ELOINA FERNANDES DOS SANTOS MATOZO	23/02/14	s/ atestado - eliminado
0954	ENEAS ALEXANDRE	23/02/14	Ausente - eliminado
0613	FABIANA TEREZINHA DE LARA ZANELLA	23/02/14	INAPTO- eliminado
0495	FERNANDO CARDOSO ANDRE	23/02/14	APTO
0909	FLAVIO WILLIAN HETMAN	23/02/14	Ausente - eliminado
1163	GISELI APARECIDA ZIMMERMANN	23/02/14	INAPTO- eliminado
0667	GISLAINE FERREIRA LOPES	23/02/14	INAPTO- eliminado
1317	GLOTILDE PRITZSCHE	23/02/14	INAPTO- eliminado
1552	HILDA JOSEFA BAUR	23/02/14	Ausente - eliminado
0571	IVANILDA DOMINGUES	23/02/14	Ausente - eliminado
0499	IVONE LUZIA BAUR ROSA	23/02/14	Ausente - eliminado
0750	JACKSON DA SILVA	23/02/14	APTO
1192	JAMES VINICIUS PORTELA DA LUZ	23/02/14	APTO
0463	JEAN CARLOS REISDORFER	23/02/14	APTO
1614	JEAN PABLO MOREIRA SEDOR	23/02/14	Ausente - eliminado
0542	JEFERSON JOSE DA CRUZ	23/02/14	APTO
1057	JOCIANE MENDES DE FÁTIMA	23/02/14	INAPTO- eliminado
0895	JOICE PATRICIA RODRIGUES	23/02/14	Ausente - eliminado
0818	JOSÉ LUIS FURKIM DOS SANTOS	23/02/14	APTO
0715	JULIO CESAR LOPES	23/02/14	APTO
1356	JUSSARA FAGUNDES DA ROSA COLITA	23/02/14	APTO
1269	KARINE VIERIA	23/02/14	APTO
0437	LEONI ZAMULAK	23/02/14	APTO
1562	LUCINÉIA DE JESUS QUADROS	23/02/14	INAPTO- eliminado
1086	MARCIA APARECIDA BELENA	23/02/14	Ausente - eliminado
0528	MARCIO ANTONIO MEDEIROS DA ROSA	23/02/14	Ausente - eliminado
0757	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS	23/02/14	APTO
0883	MARISTELA FEREIRA CABRAL DE BAIRROS	23/02/14	Ausente - eliminado

1621	MATHEUS FERREIRA	23/02/14	APTO
1671	OSMAR GERALDO ALVES	23/02/14	Ausente - eliminado
0187	PATRICIA DALVA MARQUES	23/02/14	Ausente - eliminado
0366	PAULO MARCOS RODRIGUES CORDEIRO	23/02/14	APTO
0738	RAQUEL QUERLEA WELICZ STELMACH	23/02/14	Ausente - eliminado
0544	RODRIGO RODRIGUES DE BRITO	23/02/14	Ausente - eliminado
0519	ROSELI DOS SANTOS	23/02/14	INAPTO- eliminado
0314	ROSELI PAZ DE OLIVEIRA	23/02/14	APTO
0399	SANDRA APARECIDA BONFANTI	23/02/14	INAPTO- eliminado
0462	SILMARA DE FATIMA DE SOUZA	23/02/14	INAPTO- eliminado
0466	SILVANA ANDRÉA GOMES	23/02/14	Ausente - eliminado
1593	SIMONE DE PAULA FERREIRA	23/02/14	Ausente - eliminado
1533	SIRLENE BONFANTI	23/02/14	Ausente - eliminado
1388	VALDEMAR PACHECO FILHO	23/02/14	APTO
1152	VANDIR LUCINEI SCHWARZ	23/02/14	APTO
1108	WELLIGTON SERGIO CHAVES	23/02/14	APTO
0628	WILLIAN CARLOS FERREIRA	23/02/14	APTO
0252	WILLIAN EDENILSON CHAVES	23/02/14	APTO
0804	WILSON SERGIO TOMAL	23/02/14	INAPTO- eliminado

Cargo: 02. Agente de Serviços Públicos -NII- Santa Cruz

Inscrição	Candidato	DATA	RESULTADO
0951	EUCLECIO AUGUSTINE SCHNEIDER	23/02/14	Desistente - eliminado
0579	MARCIO PEDRO OPAUTCHAK	23/02/14	APTO
0877	ROSEMARI DE FATIMA ALVES	23/02/14	INAPTO- eliminado

Cargo: 03. Agente de serviços Públicos -NII- São Miguel

Inscrição	Candidato	DATA	RESULTADO
1369	PAULA ALINE BENDLIN	23/02/14	APTO

1.2. Os candidatos com resultado inapto, não configurarao a lista dos classificados pois de acordo com o edital:

6.9.10. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 50 (cinqüenta) pontos serão declarados INAPTOS e serão eliminados do certame.

1.3. Os recursos contra o teste de aptidão física poderão ser interpostos nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2014, de acordo com o edital.

CONVOCACAO PARA PROVA PRATICA

2.1 Ficam convocados para realizarem a prova prática os candidatos ao cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, no dia 09 de março de 2014, sob qualquer condição de tempo, devendo os mesmos se apresentarem no horário determinado, conforme abaixo descrito.

2.2. De a acordo com o edital para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de operador de máquinas, deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima "C", a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

Insc	Nome	cargo	Data	Hora	Local
0591	ALEX SCHORR	Operador de Máquinas Pesadas	23/02/14	7h45	R. Adão Mibach
0413	ALOISE LITKA	Operador de Máquinas Pesadas	23/02/14	7h45	R. Adão Mibach
0840	ELTON DIEGO DE FRANÇA CARDOSO	Operador de Máquinas Pesadas	23/02/14	7h45	R. Adão Mibach
0684	GIOVANE ALVES	Operador de Máquinas Pesadas	23/02/14	7h45	R. Adão Mibach
0700	IRINEU DOBKOWSKI	Operador de Máquinas Pesadas	23/02/14	7h45	R. Adão Mibach
1382	JOÃO ACIR RESENE DOS ANJOS	Operador de Máquinas Pesadas	23/02/14	7h45	R. Adão Mibach
0663	JOSE JUSCELINO HOMCZYNSKI	Operador de Máquinas Pesadas	23/02/14	7h45	R. Adão Mibach
0214	KLEBER LUIZ DE FREITAS	Operador de Máquinas Pesadas São Miguel da Serra	23/02/14	7h45	R. Adão Mibach
1098	LEOMAR MOREIRA	Operador de Máquinas Pesadas	23/02/14	7h45	R. Adão Mibach
0531	LUCIANO SYDLOWSKI	Operador de Máquinas Pesadas	23/02/14	7h45	R. Adão Mibach

LOCAL: Rua Adão Mibach, s/n – Distrito Industrial (ao lado do Ginásio da área industrial)

2.3. Os operadores de maquinas pesadas, passarão por três tipos de equipamentos e as provas poderão estender-se para o período vespertino.

PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA

3.1 O cronograma de atividades do concurso público 01/2013, passa a vigorar da seguinte forma:

Provas práticas e teste de aptidão física	23/02//2014
Divulgação da classificação preliminar do teste de aptidão física	26/02/2014
Recursos contra a classificação do teste de aptidão física	27 e 28/02/2014
Provas práticas para os cargos de Operadores de Máquinas	09/03/2014
Divulgação da classificação preliminar das provas práticas de todos os cargos	11/03/2014

Recursos contra a classificação do teste de aptidão física	12 e 13/03/2014
Classificação final de todos os candidatos.	17/03/2014
Homologação final.	Após 17/03/2014

Porto União, 26 de Fevereiro de 2014
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Porto União

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Extrato de Contrato Nr. 36/2014
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 36/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: EMBRIOSEMEM EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais para realização das Inseminações Artificiais, no exercício de 2014, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR: R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 13/02/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nr. 37/2014
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 37/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais e doses de sêmen bovino nacional e importado para realização das Inseminações Artificiais, no exercício de 2014, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR: R$ 33.880,00 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 13/02/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nr. 38/2014
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 38/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: VALDESIR BATISTA CADORE ME

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de transportes coletivos de passageiros, para prestação de serviços, em regime de fretamento escolar, para o ano letivo de 2014, destinado aos alunos de ensino infantil, fundamental e ensino médio no município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR: R$ 197,50 (cento e noventa e sete reais, com cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 14/02/2014 a 31/03/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nr. 39/2014
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 39/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: GGF TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de transportes coletivos de passageiros, para prestação de serviços, em regime de fretamento escolar, para o ano letivo de 2014, destinado aos alunos de ensino infantil, fundamental e ensino médio no município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR: R$ 86,75 (oitenta e seis reais, com setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 14/02/2014 a 31/03/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nr. 40/2014
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 40/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - COPERCASTELLO

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o preparo da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o primeiro semestre do ano letivo de 2014, do Município de Presidente Castello Branco/SC, descritos na Cláusula Segunda deste termo de contrato, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 13.947,22 (treze mil, novecentos e quarenta e sete reais, com vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: 18/02/2014 a 31/07/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nr. 41/2014
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 41/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA EPP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Uniforme Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, devidamente matriculados no Município de Presidente Castello Branco/SC, para o ano letivo de 2014.
VALOR: R$ 26.633,00 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e três reais).
VIGÊNCIA: 19/02/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nr. 42/2014
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 42/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA EPP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Uniforme Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, devidamente matriculados no Município de Presidente Castello Branco/SC, para o ano letivo de 2014.
VALOR: R$ 7.188,00 (sete mil, cento e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 19/02/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nr. 43/2014
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 43/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: CASTELLO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de Material Escolar, Didático e Pedagógico para manutenção das atividades com os alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil, para o ano letivo de 2014.
VALOR: R$ 14.235,00 (quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 21/02/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nr. 44/2014
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 44/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de Material Escolar, Didático e Pedagógico para manutenção das atividades com os alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil, para o ano letivo de 2014.
VALOR: R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 21/02/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nr. 45/2014
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 45/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: ESCRIMATE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de Material Escolar, Didático e Pedagógico para manutenção das atividades com os alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil, para o ano letivo de 2014.
VALOR: R$ 16.358,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 21/02/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nr. 46/2014
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 46/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: LUCIANE FRIGO ME

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de Material Escolar, Didático e Pedagógico para manutenção das atividades com os alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil, para o ano letivo de 2014.
VALOR: R$ 45.975,47 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais, com quarenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 21/02/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nr. 47/2014
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 47/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de Material Escolar, Didático e Pedagógico para manutenção das atividades com os alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil, para o ano letivo de 2014.
VALOR: R$ 33.285,80 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais, com oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 21/02/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Portaria Nº 0208/RH

PORTARIA Nº 0208/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Homologar o Estágio Probatório do servidor municipal PAULO EVANDRO SOARES RODRIGUES, matrícula n. 171310/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 25/02/2008 a 21/02/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

Contrato Administrativo N° 207/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 207/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA DEMETRIO BECKER, portador(a) do CPF nº 007.656.799-06 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Beco Xavantes, 38, Sumaré - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação – CEI Ruth Schroeder Ohf.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 756,00 (setescentos e cinquenta e seis reais) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 24/02/2014 e encerrando-se em 22/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 07 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

LUCIANA DEMETRIO BECKER
Contratado (a)

Decreto Nº 3906

DECRETO Nº 3906, de 25 de fevereiro de 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.426 de 12/12/13.

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 181.100,00 (cento e oitenta e um mil, e cem reais), por conta do excesso de arrecadação do Recurso da CASAN para Repavimentação, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MELHORIAS VIÁRIAS

2.038 Manutenção do Departamento de Obras e Melhorias Viárias

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

01240055 Convênios do Estado R$ 181.100,00

TOTAL R$ 181.100,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de fevereiro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito Município de Rio do Sul.

Contrato Administrativo Nº 160/2014 - Sidiane Laurete Kneidl

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 160/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SIDIANE LAURETE KNEIDL, portador(a) do CPF nº 891.676.009-72, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Int. Pedro Claudino, n° 111 – Bairro Budag - Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Ilse Soldatelli, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SIDIANE LAURETE KNEIDL
Contratado (a)

Contrato Administrativo Nº 209/2014 - Jaqueline Cruz

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 209/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JAQUELINE CRUZ, portador(a) do CPF nº 043.128.939-50 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Hercilio Marcelino, s/nº - Bairro Taboão – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Pinguinho de Gente, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.861,83 (Mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 24/02/2014 e encerrando-se em 22/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto

dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 07 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE CRUZ
Contratado (a)

Contrato Administrativo Nº 211/2014 - Aucely Maria Otto Roberti
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 211/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) AUCELY MARIA OTTO ROBERTI, portador(a) do CPF nº 518.344.309-25 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Carlos Kappmann, nº 449 – Bairro Budag – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Ruth Schroeder Ohf, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86(dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 07 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

AUCELY MARIA OTTO ROBERTI
Contratado (a)

Contrato Administrativo Nº 216/2014 - Maria de Lourdes Tonon Tilmann
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 216/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA DE LOURDES TONON TILMANN, portador(a) do CPF nº 498.410.259-49 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Trombudo Central, nº 400 – Bairro Budag – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Anos Iniciais, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CE Pedro dos Santos, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do

Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 07 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARIA DE LOURDES TONON TILMANN
Contratado (a)

Contrato Administrativo Nº 217/2014 - Milce Gomes de Almeida Maçaneiro

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 217/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIRO, portador(a) do CPF nº 915.043.509-44 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Ernesto Michelson, nº 489 – Bairro Bela Aliança – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Anos Iniciais, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CE Anibal de Barba e CE Daniel Maschio, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.234,07 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 20/02/2014 e encerrando-se em 21/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 07 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIRO
Contratado (a)

Contrato Administrativo Nº 219/2014 - Rosângela Lúcia da Silva Klaumann

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 219/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA KLAUMANN, portador(a) do CPF nº 009.903.811-02 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Pref. Luiz Adelar Soldatelli, s/nº – Bairro Valada São Paulo – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Anos Iniciais, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Escola Modelo Ella Kurt, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.861,73 (mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 19/02/2014 e encerrando-se em 20/03/2014,

podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 07 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA KLAUMANN
Contratado (a)

Pregão Presencial 021/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de calcário para Secretaria Municipal de Agricultura.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 14/03/2014, às 08:30h, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 14/03/2014, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 25 de fevereiro de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 022/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014

OBJETO: Registro de preço para aquisicao de material de construção para manutenção e conservação das unidades de ensino da rede municipal de ensino. Secretaria de Educação
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 13/03/2014, às 08:30h, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 14:00h do dia 13/03/2014, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 25 de fevereiro de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Resumo do Contrato 015/2014

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 015/2014

Concorrência Pública nº 120/2013
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Construção Civil M G Ltda

Objeto: execução de obras para drenagem pluvial, reaterro dos passeios, pavimentação em lajotas hexagonais de concreto e sinalização viária na rua João Pasqualini, Bairro Canta Galo em Rio do Sul
Valor: R$ 238.670,75 (duzentos e trinta e oito mil e seiscentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias após a data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
Recurso: Próprios/Badesc
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 25 de fevereiro de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Contrato Administrativo N° 218/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 218/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIA APARECIDA RIZZO, portador(a) do CPF nº 023.206.729-58 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua João Baldassari, nº 286 – Bairro Itoupava – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Anos Iniciais, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Escola Modelo Ella Kurt, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.861,73 (mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 18/02/2014 e encerrando-se em 19/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 07 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARCIA APARECIDA RIZZO
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 215/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 215/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA PEREIRA HAASE, portador(a) do CPF nº 008.726.299-10 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada da Madeira, s/nº – Bairro Barragem – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Anos Iniciais, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Escola Modelo Ella Kurt, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 07 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA PEREIRA HAASE
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 092/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 092/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CAROLINA MEES, portador(a) do CPF nº 009.943.479-28 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Henrique Degenhardt, nº 320 – Bairro Fundo Canoas – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CE Ricardo Marchi, para atender o Programa Mais Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 04/02/2014 e encerrando-se em 05/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANA CAROLINA MEES
Contratado (a)

Salto Veloso

Prefeitura

Parecer Jurídico - P.L. Nº 0019/2014 P.P Nº 0015/2014
PARECER JURÍDICO
PROCESSO LICITATÓRIO 0019/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR E UM TRATOR SOBRE ESTEIRAS ATRAVÉS DO FUNDAM, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Certifico que foram examinados os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.
O edital e os demais procedimentos estão em ordem. Fora respeitado o prazo de publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM).
Contudo, as empresas CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA E LINCK MÁQUINAS S/A, requisitaram que o peso operacional mínimo do rolo compactador (item 01, Anexo I, do Edital) seja alterado. A primeira empresa requisitou que seja diminuído o peso operacional "entre 11.000 e 13.000 quilos", a segunda requisitou peso mínimo operacional para 12.700 quilos.
As impugnações foram tempestivas.
Em respeito ao princípio da isonomia, igualdade e especialmente o da competitividade, SOMOS PELO DEFERIMENTO dos pedidos retros, desta forma, diminua-se o peso operacional mínimo do rolo compactador para 12.500 quilos, dando condições de ambas participarem do certame.
Resta prorrogado o prazo do edital, ficando desde já a sessão agendada para o dia 05/03/2014, às 09:15, credenciamento até as 09:00 horas.
Façam-se as publicações legais para retificar o Anexo I, Item 1, do Memorial Descritivo. Intimem-se as empresas interessadas das alterações sofridas.

Salto Veloso/SC, 26 de fevereiro de 2014.

RENATA DONADEL	ZURIEL MARCO AZZOLINI BUSSI
Assessora Jurídica	Presidente
OAB/SC 29284	Comissão Permanente de Licitação

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 02/2014 – PR Nº 02/2014

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto–SAMAE, através do Sr. Prefeito municipal, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de materiais para manutenção da Rede de distribuição de água do município. Com recebimento da documentação e proposta até as 08h45minh do dia 12/03/2014. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113,E-mail, licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 26/02/2014.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Lei Municipal 1180

LEI Nº 1180 DE 09 DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

CAPÍTULO I - Da Finalidade

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Idoso, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e normativo da Política Municipal do Idoso, de composição paritária, com a finalidade de congregar esforços junto às instituições oficiais e da sociedade civil de atenção ao idoso, estabelecendo diretrizes e aplicabilidade dessa política em consonância com a Política Nacional e Estatuto do Idoso.

Art. 2º - O Conselho Municipal do Idoso fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

CAPÍTULO II - Da Competência

Art. 3º - Compete ao Conselho:
I – formular, para fins de aprovação pelo Poder Executivo, a política de ação municipal destinada a apoiar e integrar a pessoa idosa;
II – implementar a Política Municipal do Idoso, definindo prioridades para as ações correspondentes e aplicação de recursos;
III – envolver as instituições comprometidas com a causa do idoso nas ações a serem desenvolvidas pelo Conselho Municipal do Idoso;
IV – incentivar a realização de pesquisas, estudos e seminários, campanhas, encontros e outros eventos correlacionados com o idoso;
V – promover a integração entre instituições oficiais e da sociedade civil que atuam com idosos;
VI – fiscalizar a implementação de políticas de atenção ao idoso;
VII - oferecer subsídios para formulação de leis, decretos ou outros atos administrativos, normativos, pertinentes ao interesse da pessoa idosa;
VIII – fiscalizar a aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso;
IX – divulgar as políticas públicas de atenção ao idoso;
X – praticar todos os atos necessários à consecução dos seus objetivos e sua efetivação.

CAPÍTULO III - Da Composição

Art. 4º - O Conselho Municipal do Idoso será composto por 08 (oito) membros, guardada paridade entre representantes de instituições oficiais e entidades da sociedade civil.
Parágrafo único – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução consecutiva.

Art. 5º - Os 04 (quatro) conselheiros, representantes de instituições oficiais, serão indicados e nomeados com seus respectivos suplentes:
I – 03 (três) representantes do Executivo Municipal, escolhidos pelo Prefeito, dentre os titulares ou servidores efetivos e em exercício das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação;
II – 01 (um) representante do Legislativo Municipal, indicado pela Mesa Diretora da casa.

Art. 6º - Os 04 (quatro) conselheiros, representantes de organizações não governamentais de âmbito municipais, diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de 01 (um) ano, serão todos eleitos com seus suplentes na Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.
§ 1º - A nomeação dos conselheiros se dará através de ato do Prefeito Municipal;
§ 2º - As entidades envolvidas com movimentos sociais e assistenciais em prol do idoso, a que se refere este artigo, deverá apresentar atestado de autoridade constituída, declarando que esteve em efetivo e contínuo funcionamento durante 12 (doze) meses, imediatamente anteriores, com observância dos estatutos, e que seus dirigentes não percebem qualquer remuneração ou vantagem pecuniária.

Art. 7º - O membro do Conselho perderá o mandato, caso não atenda os critérios previstos no Regimento Interno.

Art. 8º - As competências e normas de funcionamento serão fixadas pelo Regimento Interno do Conselho, por ele aprovado, após 90 (noventa) dias de vigência desta Lei.

Art. 9º - Os serviços prestados pelos membros dos Conselhos não serão remunerados, sendo considerados relevantes ao Município do Araci.

CAPÍTULO IV - Da Coordenação

Art. 10 – A coordenação do Conselho será exercida pela Diretoria Executiva, escolhida por eleição dentre os membros do Conselho, sendo composta por 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 02 (dois) secretários executivos e 02 (dois) Coordenadores de

Recursos Financeiros.

CAPÍTULO V - Das Finanças e do Fundo Municipal do Idoso

Art. 11 – O Poder Executivo Municipal assegurará as condições de funcionamento do Conselho, garantindo dotação orçamentária e proporcionará as garantias necessárias para o pleno exercício de suas funções.

Art. 12 – Os programas, projetos e plenos do Conselho serão custeados por dotações e rubricas orçamentárias do Fundo Municipal do Idoso a ser criado por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da vigência desta Lei.

Art. 13 – O Fundo Municipal do Idoso gerenciará recursos do orçamento municipal e de transferências estaduais e federais, doações e será constituído de:
I – dotações que lhe forem consignadas nos orçamentos do Município, do Estado e da União;
II – recursos provenientes de convênios celebrados em instituições estaduais ou nacionais para execução da Política Municipal do Idoso;
III – recursos decorrentes de doações do Poder Público ou da iniciativa privada.

CAPÍTULO VI - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 14 – Para implantação do Conselho serão adotadas as seguintes providências:
I – o Poder Executivo Municipal, a partir da vigência da presente Lei, constituirá Comissão, formada por 03 (três) membros representantes governamentais e não governamentais a seguir denominados:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 02 (dois) representantes da sociedade.
II – a Comissão ficará encarregada de adotar providências necessárias para a eleição dos conselheiros representantes das entidades e sociedade, inclusive com publicações de editais;
III – a Comissão definirá o Regimento Eleitoral e convocará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, para que as entidades da sociedade promovam a eleição de 04 (quatro) membros com os respectivos suplentes que comporão o Conselho Municipal do Idoso, em dia, hora e locais designados;
IV – o Conselho deverá ser instalado e em funcionamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 09 de Dezembro de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Lei Municipal 1181
LEI Nº 1181 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
082440028.2.028003 Assistência Social
1322 0100 3.3.50.00.00.0000 Aplicações Diretas 31.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), a seguir especificados:

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico
03.01 Depto de Administração
041220009.2.003000 Manutenção das Atividades do Depto de Administração
140 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 31.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 14 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

São Bento do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 459/2014
DECRETO Nº 0459, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
Declara Ponto Facultativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, ressalvadas as necessidades de serviço da Administração Direta e Indireta, os dias 03 e 04 de março de 2014, por ocasião do Carnaval.

Art. 2º Estende-se o Ponto Facultativo à Biblioteca Pública Municipal Luiz de Vasconcellos e a Central de Medicamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Listagem de Portarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 4388, de 19 de fevereiro de 2014. Nomeia Servidor Público, a partir de 19 de fevereiro de 2014. Simone Taschek Roberto. Atendente Educativo. Grupo Ocupacional Assistência Educacional. Nível I. Classe A. 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 4389, de 19 de fevereiro de 2014. Nomeia Servidor Público, a partir de 19 de fevereiro de 2014. Madalena Luzia Muller de Souza Minini. Atendente Educativo. Grupo Ocupacional Assistência Educacional. Nível I. Classe A. 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 4390, de 19 de fevereiro de 2014. Nomeia Servidor Público, a partir de 19 de fevereiro de 2014. Neusa Rodrigues dos Santos. Atendente Educativo. Grupo Ocupacional Assistência Educacional. Nível I. Classe A. 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 4391, de 19 de fevereiro de 2014. Revoga a Portaria nº 4388/2014 que nomeou servidora pública Simone Taschek Roberto no cargo de Atendente Educativo, por desistência Espontânea em 19 de fevereiro de 2014.

Portaria nº 4394, de 20 de fevereiro de 2014. Exonera Servidor Público, a pedido. Eliane Schlagenhaufer Pereira. Auxiliar de Serviços. SECAD.

Portaria nº 4395, de 20 de fevereiro de 2014. Demite Servidor Temporário, a pedido. Erotides Urbanek Petrocefski. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 4396, de 20 de fevereiro de 2014. Exonera Servidor Público, a pedido. Michele Ariane Ramos Soares Nardo. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 4397, de 20 de fevereiro de 2014. Exonera Servidor Público, a pedido. Nelson Brosowsky. Professor Bateria e Percussão. FC.

Portaria nº 4398, de 20 de fevereiro de 2014. Declara Vago Cargo de Auxiliar de Serviços, a partir de 14 de fevereiro de 2014, ocupado pela servidora Otilia Schoeffel Pscheidt, com fulcro no art. 47, V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 4399, de 20 de fevereiro de 2014. Exonera Servidor Público, a pedido. Patricia Floriani de Lima Durski. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 4400, de 20 de fevereiro de 2014. Demite Servidor Temporário, a pedido. Solange de Fatima Vaz Bernal Padilha. Auxiliar de Serviços. FMD.

Portaria nº 4401, de 20 de fevereiro de 2014. Exonera Servidor Público, a pedido. Vera Aparecida Fernandes dos Santos. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 4402, de 20 de fevereiro de 2014. Declara Vago Cargo de Atendente Educativo, a partir de 18 de fevereiro de 2014, ocupado pela servidora Veroni Teresinha Alves Moreira, com fulcro no art. 47, V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 4412, de 24 de fevereiro de 2014. Nomeia Coordenador de Setor de Projeto Social do Centro de Artes e Esportes Unificados, a partir de 01 de fevereiro de 2014. Mauricio Maia. GAPRE.

São Bento do Sul, 27 de fevereiro de 2014.
FERNANDO TURECK,
PREFEITO MUNICIPAL.

Errata

ERRATA:
No Diário Oficial Municipal nº 1433, de 21 de fevereiro de 2014 na publicação:

"Portaria nº 4312, de 19 de fevereiro de 2014. Admite Servidor Temporário a partir de 12 de fevereiro de 2014. Vanusa Aparecida Barbosa. Auxiliar de Serviços. CEIM Vera Lucia Drechsler Kitzberger. 40 horas semanais. SEMED." Leia-se "Portaria nº 4312, de 19 de fevereiro de 2014. Admite Servidor Temporário a partir de 12 de fevereiro de 2014. Vanusa Aparecida Barbosa Machado. Auxiliar de Serviços. CEIM Vera Lucia Drechsler Kitzberger. 40 horas semanais. SEMED."

Extrato de Contrato Nº 379/2013

EXTRATO DO CONTRATO N° 379/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa METALURGICA ARAMETAL LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a construção de cercado para 03 (três) hortas comunitárias (Serra Alta, Mato Preto e Centenário) e ampliação do cercado da horta comunitária já existente no bairro Centenário, conforme projeto anexo e Convite nº 341/2013.
DO VALOR: R$ 23.900,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar desta data.
São Bento do Sul/SC, 13 de dezembro de 2013.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
METALURGICA ARAMETAL LTDA, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 387/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 387/2013

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de Nº 309/2013, Firmado entre O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA, em 25 de SETEMBRO de 2013, conforme Convite nº 243/2013.
Considerando o objeto do Contrato nº 309/2013, que consiste na reforma parcial da cobertura do prédio da Prefeitura Municipal, conforme memorial descritivo;
Considerando o período de chuvas, faz-se necessário prorrogar o prazo de execução dos serviços e a vigência do referido Contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 03 de janeiro de 2014 e com término em 17 de fevereiro de 2014.
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de dezembro de 2013 e com término em 23 de fevereiro de 2014.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 25 de setembro de 2013, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 20 de dezembro de 2013.
Ass: ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, pela Secretaria de Administração do Município.

LN CONSTRUÇÕES LTDA, como Contratada.

Decreto Nº 457/2014
DECRETO Nº 0457, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.285/2013 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,0 (vinte mil reais) no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 – SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
Unidade: 04 – SANEAMENTO GERAL
Atividade: 2.066 – Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia
(88) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ
R$ 20.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 – SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
Unidade: 04 – SANEAMENTO GERAL
Atividade: 2.066 – Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia
(92) 4.4.90.51.00.00.00.00.0100 - Obras e Instalações
R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

SAMAE

Aviso de Licitação - Pregão Nº 13/2014
Resumido Edital de Pregão Presencial n° 13/2014
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2014
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 11 de março de 2014, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: a aquisição de motor novo, 0K, MWM 4.07 TCA EURO II, 4 cilindros em linha, para veículo Agrale 6000D CD, ano 2004.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2014.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/SBS Nº 058, de 18 de Fevereiro de 2014
" CONCEDE FÉRIAS "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor MAURO BOENO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, lotado nesta Autarquia, dia 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 10/02/2014.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/SBS Nº 059, de 18 de Fevereiro de 2014.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor EDSON LUIZ FEIL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 14/02/2014.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

Decreto Nº 1531, de 14 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 1531, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.
Constitui Comissão Julgadora e nomeia membros para Escolha da Rainha e da Princesa da 4ª FAIC SÃO DOMINGOS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização da 4ª FAIC SÃO DOMINGOS – Feira Agropecuária Artesanal Industrial e Comercial e das festividades em comemoração ao 51º Aniversário do Município de São Domingos, nos dias 04 a 07 de abril de 2014;
Considerando a necessidade da escolha de uma Rainha e uma Princesa para representar a Feira e recepcionar os visitantes;

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Julgadora para Escolha da Rainha e da Princesa da 4ª FAIC SÃO DOMINGOS, com os seguintes membros:
1. Ana Claudia Barizon Fontana da Luz;
2. Eliseo Livi;
3. Maria Teresinha Scheffer Dallacorte;
4. Lea Thiesen Bieleski De Rossi;
5. Dirlei Terezinha Dallacort Mulinari.
Art. 2º Aos membros da comissão compete a escolha da Rainha e da Princesa da 4ª FAIC SÃO DOMINGOS através de avaliação da ficha de inscrição das candidatas, acompanhada de foto de corpo inteiro e entrevista individual das candidatas, observando ainda que para participar as candidatas devem obedecer os seguintes critérios:
I. Ter idade entre 16 a 24 anos, sendo que em caso de ser menor de 18 anos, a candidata deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis;
II. Residir no município de São Domingos;
III. Ser solteira;
IV. Ser comunicativa e simpática;
V. Ter desenvoltura;
VI. Conhecer a história do município;
VII. Enviar, junto com sua ficha de inscrição, fotos de corpo inteiro, impressas, em cd ou por meio digital;
VIII. As candidatas serão entrevistadas individualmente, em datas e horários a serem definidos pela Comissão Julgadora;
IX. As candidatas selecionadas como Rainha e Princesa da 4ª FAIC devem ter disponibilidade de tempo para as provas de vestido, bem como para eventuais reuniões e eventos relacionados à FAIC e dedicação integral e exclusiva nos 04 (quatro) dias da feira;
Art. 3º A escolha da Rainha e da Princesa da 4ª FAIC SÃO DOMINGOS será feita em duas etapas:
I – A primeira etapa consiste na avaliação das fichas de inscrições e fotos das candidatas;
II – A segunda etapa consiste na entrevista pessoal de cada candidata, feita pelos membros da Comissão que escolherá dentre as finalistas a Rainha e a Princesa.
Art. 4º Aos membros da comissão não será pago qualquer remuneração, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 5º As despesas decorrentes do presente decreto, correrão por conta de recursos do orçamento municipal vigente.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de fevereiro de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

Decreto Nº 1532, de 14 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 1532, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre as atribuições da Comissão Organizadora das Festividades do Município de São Domingos e da 4ª FAIC São Domingos - Feira Agropecuária, Artesanal, Industrial e Comercial.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização da 4ª FAIC São Domingos – Feira Agropecuária Artesanal Industrial e Comercial e das festividades em comemoração ao 51º Aniversário do Município de São Domingos, nos dias 04 a 07 de abril de 2014;
Considerando a necessidade de organização das festividades do Município, principalmente para a realização das atividades de comemoração do 51º Aniversário de emancipação política e administrativa e da realização da 4ª FAIC São Domingos - Feira Agropecuária, Artesanal, Industrial e Comercial;
Considerando o Decreto n. 1413 de 06 de janeiro de 2014, que designou a Comissão Organizadora das Festividades do Município de São Domingos e da 4ª FAIC São Domingos - Feira Agropecuária, Artesanal, Industrial e Comercial;

DECRETA:
Art. 1º São de competência da Comissão Organizadora das Festividades do Município de São Domingos e da 4ª FAIC São Domingos - Feira Agropecuária, Artesanal, Industrial e Comercial, a serem realizadas nos dias 04 a 07 de abril, as seguintes atribuições:
I - Planejar a programação da 4ª FAIC São Domingos, bem como das festividades em comemoração ao 51º Aniversário do Município de São Domingos;
II – Planejar e executar todo o sistema de promoção, divulgação e comunicação da Feira;
III – Regulamentar o uso e disposição dos espaços dos expositores, praça de alimentação, parque de diversões e área para os shows;
IV – Organizar as equipes de trabalho responsáveis pelos eventos constantes na programação, podendo para tanto convidar pessoas alheias à Comissão;
V - Manter a área de exposição em condições de funcionamento com segurança;
VI - Supervisionar todo o processo de instalação e operação da Feira;
VII - Embargar, retirar ou suspender toda e qualquer divulgação, exposição ou promoção de produtos e serviços em desconformidade com os objetivos da feira;
VIII – Fiscalizar o cumprimento do regulamento, a ser elaborado pela Comissão Organizadora, e disponibilizado aos interessados;
IX - Providenciar a limpeza dos corredores e áreas comuns;
X - Providenciar a segurança nas áreas comuns durante o evento;
Art. 4º Aos membros da comissão compete amplos poderes para tomar todas as decisões necessárias ao bom funcionamento das Festividades do Município de São Domingos e da 4ª FAIC São Domingos - Feira Agropecuária, Artesanal, Industrial e Comercial.
Art. 5º As despesas decorrentes do presente decreto, correrão por conta de recursos do orçamento municipal vigente.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de fevereiro de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

Decreto Nº 1533, de 14 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 1533, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre os valores a serem cobrados para utilização de espaços internos e externos na 4ª FAIC São Domingos - Feira Agropecuária, Artesanal, Industrial e Comercial.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização da 4ª FAIC São Domingos – Feira Agropecuária Artesanal Industrial e Comercial, nos dias 04 a 07 de abril de 2014;
Considerando a necessidade de organização e regulamentação dos espaços públicos, internos e externos, a serem disponibilizados durante a 4ª FAIC São Domingos - Feira Agropecuária, Artesanal, Industrial e Comercial;
Considerando a necessidade de incentivar e divulgar as potencialidades do município de São Domingos;
DECRETA:
Art. 1º Para utilização de espaços nas áreas internas e externas da 4ª FAIC São Domingos, a ser realizada nos dias 04 a 07 de abril de 2014, ficam fixados os seguintes valores:
I - Para expositores com domicílio, sede ou representação no município de São Domingos:

Local	Valor
Artesanato (espaço de 3x3m, com 03 divisórias em TS, cobertura, tablado forrado e instalação de 01 tomada e 02 bocais para lâmpada)	R$ 50,00
Stands Internos (espaço de 3x3m, com 03 divisórias em TS, cobertura, tablado forrado e instalação de 01 tomada e 02 bocais para lâmpada)	R$ 350,00
Área Externa	R$ 12,50 por m²

II - Para outros expositores:

Local	Valor
Artesanato (espaço de 3x3m, com 03 divisórias em TS, cobertura, tablado forrado e instalação de 01 tomada e 02 bocais para lâmpada)	R$ 200,00
Stands Internos (espaço de 3x3m, com 03 divisórias em TS, cobertura, tablado forrado e instalação de 01 tomada e 02 bocais para lâmpada)	R$ 1.000,00
Área Externa	R$ 25,00 por m²

Art. 2º Ficam isentas de pagamento as entidades beneficentes, associações e outras, desde que comprovada sua utilidade pública, nos termos da Lei n. 12.101, de 27 de novembro de 2009.
Art. 3º Todos os expositores estarão sujeitos ao Regulamento Geral da 4ª FAIC São Domingos.
Art. 4º As receitas serão recolhidas no Banco do Brasil ou seus correspondentes, mediante geração de Boleto Bancário emitido pelo Setor de Tributação;
Art. 5º O pagamento deverá ser efetuado até o dia 20/03/2014.
Art. 6º As receitas arrecadadas decorrentes do presente decreto, serão inseridas no orçamento municipal vigente.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de fevereiro de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

Decreto Nº 1548, de 25 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 1548, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei nº 1.734, de 25/02/14;
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 43.262,17 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), no Orçamento de 2014 da unidade Prefeitura Municipal na seguinte programação de despesa:

04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
12.368.1005.2.042 – Manutenção das Atividades da Educação Básica				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
31900000	Aplicações Diretas	130	01.0018.00	43.262,17

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do FUNDEB do exercício de 2013 no valor de R$ 43.262,17 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Domingos-SC, 25 de fevereiro de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Aviso de Retificação e Prorrogação do Edital do Processo Licitatório Prefe N. 017/2014

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 017/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 007/2014.
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC

A Pregoeira do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. 007/2014, o qual se realizará em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; e demais normas pertinentes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS; FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA; FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LIMPEZA; MATERIAIS E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DA 4ª FAIC SÃO DOMINGOS, DO 51º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E REALIZAÇÃO DA 6ª FESTA DO PEIXE NO CARROSEL, EVENTOS A SEREM

REALIZADOS DE 04 A 07 DE ABRIL DE 2014.
MOTIVO: Alteração no objeto e na descrição de itens constantes no LOTE I do edital PREFE n. 017/2014.
Entrega dos envelopes: Em razão da retificação na descrição do objeto e de itens constantes no Lote I do Edital do Processo Licitatório PREFE 017/2014, Modalidade Pregão Presencial PREFE 007/2014, prorroga-se o prazo para abertura das propostas para as 14:00 horas do dia 13 de março de 2014.
Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 26 de fevereiro de 2014.
Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Pregoeira Municipal.

Processo Licitatório Prefe N. 023/2014
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 023/2014
TOMADA DE PREÇOS PREFE N. 001/2014

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 09:00 horas do dia 17 de março de 2014, estará recebendo as propostas dos interessados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (UADAAF), COM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, objeto do Contrato de Repasse n. 0398187-50/2012/CAIXA do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e Convênio n. 774666/2012. TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 14 de fevereiro de 2014.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

São João do Sul

Prefeitura

Portaria Nº 16 de 21 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº 16 DE 21 DE JANEIRO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

PAULO SCHARDOSIM DE MATOS, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a Sr. JOÃO BATISTA DA SILVA, ocupante da função de Motorista I, a contar de 21/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em 21 de janeiro de 2014.
PAULO SCHARDOSIM DE MATOS
Prefeito Municipal em exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº. 17 de 21 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº. 17 DE 21 DE JANEIRO DE 2014.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PAULO SCHARDOSIM DE MATOS, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c de acordo com o artigo 7º e §6º do mesmo artigo, da Lei Complementar 06/2012, Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de São João do Sul.

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional por tempo de serviço, ao Servidor DANIEL RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Amplitude de Referência 4-Dc, para Amplitude de Referência 4-Dd.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 21 de janeiro de 2014.
PAULO SCHARDOSIM DE MATOS
Prefeito Municipal em exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº. 18 de 21 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº. 18 DE 21 DE JANEIRO DE 2014.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PAULO SCHARDOSIM DE MATOS, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c de acordo com o artigo 7º e §6º do mesmo artigo, da Lei Complementar 06/2012, Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de São João do Sul.

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional por tempo de serviço, ao Servidor JOÃO DE VARGAS CONSTANTE, ocupante do cargo de Motorista II, Amplitude de Referência 1-Db, para Amplitude de Referência 1-Dc.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 21 de janeiro de 2014.
PAULO SCHARDOSIM DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

São José

Prefeitura

In 03 – Condomínios Residenciais

IN 03 – Condomínios Residenciais

1 Licença Ambiental Prévia

1.1 Requerimento da Licença Ambiental Prévia devidamente preenchido, contendo indicação da localização do empreendimento através das coordenadas geográficas ou planas (UTM);

1.2 Procuração, para representação do empreendedor, com firma reconhecida, conforme modelo;

1.3 Documento atualizado expedido pela Prefeitura Municipal, declarando que a atividade está de acordo com as diretrizes de uso do solo do município (a viabilidade possui validade de 6 (seis) meses, conforme Lei Municipal nº 1605/85 Art. 203 § 2º);

1.4 Cópia da Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada (máximo 90 dias) em nome do responsável/empresa pelo empreendimento. Em caso de mais de um proprietário, apresentar contrato de acordo entre as partes;

1.5 Inscrição de ocupação do Patrimônio da União(Registro Imobiliário Patrimonial), quando a gleba estiver localizada em área de marinha;

1.6 Cópia do CNPJ da empresa responsável e seu respectivo contrato social, contendo as últimas alterações, expedida em no máximo 30(trinta) dias;

1.7 Levantamento planialtimétrico (plantas georeferenciadas), com curvas de nível de 5,0 em 5,0 metros, contendo os cursos d'água, bosques, dunas, restingas, mangues e outras áreas protegidas por lei e também o arruamento no entorno da área, com pontos de referência para facilitar a localização;

1.8 Relatório Ambiental Prévio – RAP para empreendimentos com número de habitações entre 10 e 100 ou Estudo Ambiental Simplificado - EAS para empreendimentos com número de habitações maior a 100, em uma via impressa no formato A4 e uma via no formato digital (CD);

1.9 Comprovante de pagamento da taxa de análise para Licença Ambiental Prévia em até 72(setenta e duas horas) após a emissão, sob pena de arquivamento do processo;

1.10 Declaração de profissional habilitado ou da Prefeitura Municipal, informando se a área está sujeita em qualquer tempo de alagamentos ou inundações. Em caso positivo deve ser informada a cota máxima da mesma;

1.11 Certidão atualizada emitida pela prestadora de serviço público de abastecimento de água e coleta de esgoto referente à viabilidade de atendimento ao empreendimento;

1.12 Certidão atualizada emitida pela prestadora de serviço público de energia referente à viabilidade de atendimento ao empreendimento;

1.13 Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental Prévia junto a FMADS no Diário Oficial e em jornal de grande circulação na região;

1.14 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) pelos relatórios, estudos, projetos (memoriais e plantas) e declarações apresentadas;

1.15 Em caso de necessidade de corte ou supressão de vegetação, deve-se entrar com pedido de Autorização para Corte de Árvores (AuCA), conforme IN específica.

2 Licença Ambiental de Instalação

2.1 Requerimento da Licença Ambiental de Instalação, conforme modelo;

2.2 Planta baixa do empreendimento contendo todas as suas unidades de controle ambiental, inclusive o sistema de tratamento do esgoto sanitário, contendo os pontos de lançamento do esgoto tratado. Devem-se apresentar as cotas das distâncias horizontais mínimas previstas, respeitando as normas vigentes;

2.3 Comprovante de pagamento da taxa de análise para Licença Ambiental de Instalação,em até 72(setenta e duas horas) após a emissão, sob pena de arquivamento do processo;

2.4 Projetos arquitetônicos do empreendimento com aprovação da Prefeitura Municipal. Na planta baixa do empreendimento deverá constar a Área de Infiltração de 10%(dez por cento), definida conforme exigido na Lei Municipal 3.750/2001 art.192 § 1º;

2.5 Informações sobre subsolo ou terraplanagem: volume a ser movimentado, perfil indicando projeção atual e futura, destinação do excedente ou procedência do material caso seja necessário material de empréstimo conforme orienta a a Portaria 441/2009 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;

2.6 Projeto paisagístico a ser implantado no empreendimento, privilegiando espécies nativas da mata atlântica;

2.6.1 Aprovação do projeto hidro-sanitário pela Vigilância Sanitária;

2.7 Projeto básico do sistema de drenagem pluvial, incluindo o sistema de aproveitamento de águas pluviais, em atendimento à Lei Municipal nº 4.625/2008;

2.8 Projeto do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes;

2.9 Teste de infiltração e determinação dos níveis do lençol freático na faixa litorânea, caso esteja previsto lançamento final de efluentes no solo;

2.10 Projeto de recuperação ambiental para os casos em que o empreendimento estiver localizado em imóvel que possua Área de Preservação Permanente – APP e/ou áreas degradadas.

2.11 Cópia da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SDS), em casos de lançamento de efluentes, direta ou indiretamente, nos recursos hídricos, ou declaração emitida pela SDS de inexistência;

2.12 Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, contendo inventário dos resíduos gerados na fase de instalação e operação do empreendimento, com suas respectivas classes, seu volume, métodos de acondicionamento e armazenamento temporário, transporte e destinação final;

2.13 Contratos entre o empreendedor e a(s) empresa(s) responsável(eis) pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos, devendo ser apresentada cópia integral da Licença Ambiental de Operação da(s) empresa(s) contratada(s) para as atividades citadas;

2.14 Programa de operação e manutenção do sistema de tratamento de efluentes (contendo programa de monitoramento da qualidade do efluente tratado, com cronogramas de análises laboratoriais e manutenção do sistema, e medidas preventivas/procedimentos em caso de acidentes e falta de energia elétrica);

2.15 Projeto de contenção de áreas com inclinações acentuadas (aclive e/ou declive) e memorial contendo os cuidados a serem tomados nas escavações e cortes de terreno considerando residências vizinhas, nos casos de execução de subsolo e terraplanagem do terreno;

2.16 Cronograma físico do tempo previsto para execução das obras, com assinatura do responsável técnico;

2.17 Alvará de Demolição, emitido pela Prefeitura Municipal, caso haja edificações existentes no imóvel. Os resíduos gerados na demolição deverão ser encaminhados conforme o PGRS (item 2.13), devendo igualmente ser comprovado recolhimento do resíduo por empresa devidamente licenciada;

2.18 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) pelos projetos (memoriais e plantas), programas, planos e execução das obras;

2.19 Publicação de solicitação da LAI junto a FMADS em jornal de grande circulação na região e no Diário Oficial/SC;

2.20 Publicação de concessão da LAP junto a FMADS em jornal de grande circulação na região e no Diário Oficial/SC;

3 Licença Ambiental de Operação
3.1 Requerimento da Licença Ambiental de Operação, conforme modelo;
3.2 Contrato de empresa ou profissional habilitado(a) para a manutenção e operação do sistema de tratamento de efluentes se for o caso;
3.3 Relatório descritivo e fotográfico comprovando o cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental de Instalação (LAI), com respectiva ART;
3.4 Comprovante de pagamento da taxa de análise para Licença Ambiental de Operação, em até 72(setenta e duas horas) após a emissão, sob pena de arquivamento do processo;
3.5 Cópia do alvará de construção emitido pela Secretária de Serviçcos Públicos;
3.6 Publicação de solicitação da LAO junto a FMADS em jornal de grande circulação na região e no Diário Oficial/SC;
3.7 Publicação de concessão da LAI junto a FMADS em jornal de grande circulação na região e no Diário Oficial/SC;
3.8 Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Município;
3.9 Autorização da Companhia Concessionária no caso de lançamentos de qualquer tipo de despejos líquidos em rede pública de esgoto.

4 Renovação da Licença Ambiental de Operação
4.1 Requerimento da Licença Ambiental de Operação, conforme modelo;
4.2 Comprovante de pagamento da taxa de análise de renovação de Licença Ambiental de Operação;
4.3 Relatório descritivo e fotográfico comprovando o cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental de Instalação (LAO), com respectiva ART;
4.4 Laudos periódicos de laboratório especializado, apresentando, no mínimo, os parâmetros de qualidade do efluente do sistema de tratamento de esgotos, a citar: DBO5, DQO, pH, Nitrogênio Amoniacal Total, Oxigênio Dissolvido, Coliformes Totais e Fecais, Turbidez, Materiais Sedimentáveis, Temperatura, da entrada e saída do tratamento;
4.5 Comprovante da retirada periódica e destinação final adequada do lodo da ETE através de empresa devidamente licenciada para tal função.

In-05 -Comércio de Combustíveis Líquidos e Gasosos Em Postos de Abastecimento, Postos de Revenda, Postos Flutuantes e Instalação de Sistema Retalhista

IN-05
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO, POSTOS DE REVENDA, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÃO DE SISTEMA RETALHISTA, COM OU SEM LAVAÇÃO E/OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS (43.32.00 ou 42.32.10).

OBJETIVOS

Definir a documentação necessária ao licenciamento e estabelecer critérios para a apresentação dos planos, programas e projetos ambientais para comércios de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalação de sistema retalhista, com ou sem e/ou lubrificação de veículos, incluindo tratamento de resíduos líquidos, tratamento e disposição de resíduos sólidos, emissões atmosféricas e outros passivos ambientais.

INSTRUÇÕES GERAIS

• A FMADS coloca-se a disposição dos interessados para dirimir possíveis dúvidas sobre esta Instrução Normativa.

• Sempre que julgar necessário a FMADS solicitará informações, estudos ou informações complementares.

• Os projetos das instalações de tratamento visarão sempre o atendimento das Diretrizes de Lançamento de Efluentes (líquidos, sólidos e gasosos) e dos Padrões de Qualidade dos Corpos Receptores, segundo Legislações, Municipal, Estadual e Federal e regulamentações específicas, em vigor.

• A FMADS não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos entre o interessado e o Responsável Técnico, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.

• O projeto após aprovado, não poderá ser alterado sem que as modificações sejam apresentadas e devidamente aprovadas pela FMADS.

• Os projetos devem ser subscritos por profissional habilitado, com indicação expressa do nome registro de classe, anotação de responsabilidade técnica (ART), endereço e telefone.

• No caso de desativação/encerramento da atividade, é obrigatória a apresentação, com antecedência mínima de 120 dias, de plano de encerramento das atividades, contemplando a situação ambiental existente no local. Caso necessário, apresentar as medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas. O plano de encerramento das atividades deve ser elaborado por profissional habilitado e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS

Requerimento com vistas à obtenção ou renovação do licenciamento ambiental:

Licença Ambiental Prévia (LAP): declara a viabilidade do projeto e/ou localização de equipamento ou atividade, quanto aos aspectos de impacto e diretrizes de uso do solo.

Licença Ambiental de Instalação (LAI): autoriza a implantação da atividade ou instalação de qualquer equipamento, com base no projeto executivo final.

Licença Ambiental de Operação (LAO): autoriza o funcionamento do equipamento, atividade ou serviço, com base em vistoria, teste de operação ou qualquer meio técnico de verificação.

1) LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (LAP)

1.1) Requerimento da Licença Ambiental Prévia;
1.2) Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida;
1.3) Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAP, num prazo máximo de 72 horas a partir do vencimento do boleto de cobrança, sob pena de arquivamento do processo;
1.4) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cadastro de Pessoa Física (CPF);
1.5) Cópia da Ata da eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou Dio Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada;
1.6) Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias). Quando se tratar de imóvel situado em área rural, a Averbação da Reserva Legal, de no mínimo 20% da área total da propriedade deve constar da Transcrição ou Matrícula;
1.7) Documento expedido pela Prefeitura Municipal declarando que a atividade está de acordo com as diretrizes de uso do solo

do município (consulta de viabilidade), com validade de 06 meses;
1.8) Declaração de profissional habilitado ou da prefeitura municipal, informando se a área está sujeita a alagamentos ou inundações. Em caso afirmativo, deve ser informada a cota máxima registrada;
1.9) Planta de situação/localização contendo os cursos d'água, bosques, dunas, restingas, mangues, outras áreas protegidas por lei e também os arruamentos no entorno da área, com pontos de referência para facilitar a localização;
1.10) Relatório Ambiental Prévio (RAP) ou Estudo Ambiental Simplificado (EAS) incluindo: ilustrações, cartas, plantas, desenhos, mapas e fotografias; ou Relatório Ambiental Prévio. O EAS deve ser subscrito por todos os profissionais da equipe técnica de elaboração;
1.11) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional (ais) habilitado(s) para a elaboração do Estudo Ambiental Simplificado ou do Relatório Ambiental Prévio;
1.12) Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental Prévia, de acordo com a Resolução Conama 06/86 (no DOE e em periódico de circulação local).

2) LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LAI)

2.1) Requerimento da Licença Ambiental de Instalação;
2.2) Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida;
2.3) Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAI, num prazo máximo de 72 horas a partir do vencimento do boleto de cobrança, sob pena de arquivamento do processo;
2.4) Termo de Compromisso de utilização de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO e contratação de serviços de montagem e instalação dos sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis junto à empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº. 009/11;
2.5) Autorização da prestadora de serviço público de esgotamento sanitário, no caso de lançamento de qualquer tipo de efluente líquido em rede coletora pública;
2.6) Projeto executivo, com memorial descritivo, das unidades que compõem o empreendimento (áreas de abastecimento, lavação, borracharia, etc); inclusive o sistema de controle ambiental com os respectivos pontos de lançamento do efluente tratado;
2.7) Programa de operação e manutenção dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos;
2.8) Projeto executivo, com memorial descritivo, do Sistema Separador Água/Óleo (SSAO) para a pista de abastecimento, Box de troca de óleo lubrificante e área de lavação;
2.9) Projeto de instalação, manutenção e operação, com memorial descritivo, dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis, segundo NBR 13.786/2005 – Seleção de Equipamentos e Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis, NBR 17505-1/2013 – Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis/Disposições Gerais, e NBR 17505-7/2013 – Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis / Proteção Contra Incêndios, parques de armazenamento com tanque estacionário;
2.10) Projeto de instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, dos poços de monitoramento do solo e nível freático, segundo NBR 15495-1/2007 – Poços de Monitoramento de Águas Subterrâneas em Aquíferos Granulares;
2.11) Projeto de instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, para estabelecimentos de comercialização de gases combustíveis, segundo Norma Técnica NBR 12.236/2013;
2.12) Projeto de construção das cabines para os compressores de gases combustíveis, com respectivo tratamento acústico, quando for o caso, em atendimento a Lei Municipal nº 3731/2011 e Norma Técnica ABNT NBR 10.151/2000, quanto a avaliação de ruídos em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade , e de forma a resistirem operação sob intempérie, equipadas com tomadas de ar para refrigeração e iluminação interior anti-explosiva;
2.13) Instalação de simbologia de advertência usual (proibido fumar, avisos ao consumidor, chave geral de gás, parada de emergência, e demais avisos de segurança e operação), em locais visíveis;
2.14) Plano de Ação Emergencial com respectivo programa de treinamento dos funcionários para atuação nas ações estabelecidas no Plano e nominata de responsáveis pelas ações a serem adotadas;
2.15) Projeto de remediação de passivo ambiental pré-existente na área objeto do empreendimento, quando for o caso;
2.16) Cronograma físico de execução de obras e montagem de equipamentos;
2.17) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), do(s) responsável(s) pela elaboração do projeto de controle ambiental e da operação dos sistemas de controle ambiental, segundo NBRs pertinentes;
2.18) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional (ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto executivo do empreendimento;
2.19) Apresentação de cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição de tanques e demais equipamentos, nos casos de equipamentos instalados a partir do ano de 2000, assim como, informar a FMADS, quando da instalação ou substituição de tanques, para efeito de autorização e vistoria;
2.20) Cópia do comprovante de publicação de concessão da Licença Ambiental Prévia;
2.21) Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental de Instalação, de acordo com a Resolução Conama 06/86 (no DOE e em periódico de circulação local).

3) LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TANQUES (LAI)

3.1) Requerimento da Licença Ambiental de Instalação;
3.2) Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida;
3.3) Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAI;
3.4) Termo de Compromisso de utilização de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO e contratação de serviços de montagem e instalação dos sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis junto à empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº. 009/11;
3.5) Relatório técnico sobre a substituição dos tanques informando o motivo da substituição, a data da substituição e quantidade e volume dos tanques;
3.6) Planta de localização dos tanques;
3.7) Plano de Ação Emergencial com respectivo programa de treinamento dos funcionários para atuação nas ações estabelecidas no Plano, e nominata de responsáveis pelas ações a serem adotadas;
3.8) Cronograma físico de execução de obras e montagem de equipamentos;
3.9) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional (ais) habilitado(s) para a execução da obra;
3.10) Apresentação de cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição de tanques e demais equipamentos, nos casos de equipamentos instalados a partir do ano de 2000, assim como, informar à FMADS, quando da instalação ou substituição de tanques, para efeito de autorização e vistoria;
3.11) Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental de Instalação, de acordo com a Resolução Conama 06/86 (no DOE e em periódico de circulação local).

4) LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO)

4.1) Requerimento da Licença Ambiental de Operação;
4.2) Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida;
4.3) Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAO;
4.4) Cópia do certificado de regularidade junto ao IBAMA;
4.5) Cópia do atestado de funcionamento acerca das normas de segurança contra incêndios expedido pelo Corpo de Bombeiros;
4.6) Certificado de posto revendedor da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
4.7) Apresentação dos comprovantes de coleta e destinação final dos resíduos sólidos Classe I (óleo lubrificante usado, embalagens de óleo lubrificante, outras embalagens, filtros de óleo, panos e estopas contaminadas) e areia e lodo do fundo do Sistema Separador Água/Óleo (SSAO), contendo a razão social, o endereço e o município do local, anexando a respectiva LAO de destino final;
4.8) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal (is) de aquisição de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis, comprovadamente certificados pelo INMETRO;
4.9) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos serviços de montagem e instalação de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis, emitida(s) por empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria do INMETRO/MDIC nº. 009/2011;
4.10) Cópia do contrato de manutenção das bombas de combustível;
4.11) Laudos e resultados dos ensaios de estanqueidade dos tanques e linhas e do tanque de armazenamento de óleo usado:
4.11.1) Para tanques de aço carbono de parede dupla metálica ou não metálica (ABNT/NBR 16.161/2013), renovar os ensaios de estanqueidade a cada quatro anos, até que as instalações alcancem quarenta anos, a partir de então, a cada dois anos;
4.11.2) Para tanques revestidos de parede simples (ABNT/NBR 13.212/2008), renovar os ensaios de estanqueidade a cada quatro anos, até que as instalações alcancem vinte e oito anos, a partir de então, a cada dois anos;
4.11.3) Para tanques de aço carbono, renovar os ensaios de estanqueidade a cada dois anos, e compromisso de substituição por tanques que atendam as Normas Técnicas NBR 16.161/2013 ou NBR 13.212/2008, até 1º de janeiro de 2010, segundo cronograma e critérios estabelecidos na classificação dos postos de serviço conforme o ambiente em torno, segundo ABNT/NBR 13786/2005, Postos de Serviço – Seleção de Equipamentos e Sistemas para Instalações subterrâneas de combustíveis (ANEXO I);
4.11.4) Os tanques de aço carbono uma vez substituídos não poderão ser mais utilizados como depósitos de combustíveis, exceto se superficiais;
4.12) Cópia da Nota Fiscal do serviço de fornecedores para tanques segundo ABNT/NBRs 16.161/2013 e 13.212/2008, já instalados, comprovando suas características;
4.13) Cópia da Nota Fiscal do serviço de execução do teste de estanqueidade emitida por empresa (s) detentora (s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria do INMETRO/MDIC nº. 259/2008;
4.14) Perfis geológico e construtivo dos poços de monitoramento instalados;
4.15) Planta de localização em escala adequada, das unidades de abastecimento (bombas), do(s) filtro(s) de diesel, da(s) caixa(s) separadora(s) de água e óleo, dos tanques de armazenamento de combustíveis, do tanque de armazenamento de óleo lubrificante usado, poços de monitoramento instalados e do sentido de escoamento da água subterrânea;
4.16) Mapa potenciométrico com a indicação da direção do fluxo subterrâneo;
4.17) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) atualizada do(s) profissional (ais) habilitado (s) para operação e acompanhamento dos controles ambientais da atividade;
4.18) Estudo de Conformidade Ambiental (empreendimentos em regularização) subscrito por todos os profissionais da equipe técnica de elaboração. Além do diagnóstico atualizado do ambiente, avaliação dos impactos gerados pela implantação e operação do empreendimento, incluindo riscos; e medidas de controle, mitigação, compensação e de readequação de passivos ambientais detectados, proporcionais ao estudo técnico utilizado no licenciamento da atividade (EAS ou RAP), o ECA deve atender as Instruções Gerais e Específicas desta Instrução Normativa e conter:
4.18.1) Informação do número, tipo e volume dos tanques, inclusive tanques para armazenamento de óleo usado, número de compartimentos (pleno, bipartido, tripartido), válvulas de pressão e vácuo dos respiros dos tanques, tipo do piso sobre a área de tancagem e calhas coletoras, câmaras de contenção das descargas, inclusive descargas à distância, sensor para monitoramento das paredes dos tanques, sumps de bombas e de filtro e ano de instalação de cada um dos tanques e linhas;
4.18.2) Data de ocorrência de vazamentos, providências adotadas e situação operacional dos tanques;
418.3) Medições in situ de compostos orgânicos voláteis, a partir da malha de sondagem e dos poços de monitoramento, com avaliação dos resultados. Apresentar laudo de calibração de equipamento utilizado;
4.18.4) Informação descritiva do dispositivo de recuperação dos gases do(s) tanque(s);
4.18.5) Descrição dos métodos de detecção de vazamentos em tanques;
4.18.6) Descrição do estado de conservação das linhas e bombas (inclusive da bacia de contenção das bombas), flanges de vedação, e outras ligações, bem como de material das linhas;
4.18.7) Descrição do estado de conservação das válvulas de retenção, com respectivo relatório de manutenção;
4.19) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) atualizada do(s) profissional (ais) habilitado (s) para a elaboração do Estudo de Conformidade Ambiental;
4.20) Caso seja detectada contaminação do nível freático e do solo por hidrocarbonetos, mesmo que anterior à instalação dos poços de monitoramento, todo o ambiente comprometido deverá ser remediado;
4.21) Em casos de comercialização de Gás Natural Veicular (GNV):
4.21.1) Declaração de que, quando existentes, os equipamentos de GNV instalados atendam a legislação ambiental vigente, quanto ao nível de ruídos;
4.21.2) Apresentação de Plano de Manutenção dos compressores de GNV;
4.22) Cópia do comprovante de publicação de concessão da Licença Ambiental de Instalação;
4.23) Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental de Operação, de acordo com a Resolução Conama 06/86 (no DOE e em periódico de circulação local).
4.24) Para os casos de LAO corretiva ou em situações que o empreendimento já esteja funcionando, apresentar cópia do Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento, ambos atualizados.

5) RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO)

5.1) Requerimento de renovação da Licença Ambiental de Operação;
5.2) Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida;
5.3) Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAO;
5.4) Cópia do certificado de regularidade junto ao IBAMA;
5.5) Apresentação dos comprovantes de coleta e destinação final dos resíduos sólidos Classe I (óleo lubrificante usado, embalagens de óleo lubrificante, outras embalagens, filtros de óleo, panos e estopas contaminadas) e areia e lodo do fundo do Sistema Separador Água/Óleo (SSAO), contendo a razão social, o endereço e o município do local, anexando a respectiva LAO de destino final;
5.6) Comprovante de limpeza do sistema de tratamento de

efluentes sanitários (fossa séptica), juntamente com cópia da LAO da empresa;
5.7) Cópia do contrato de manutenção das bombas de combustível;
5.8) Relatório técnico sobre a qualidade do solo e das águas subterrâneas, considerando os parâmetros de análise BTEX e PAH. Na existência de tanque de óleos lubrificantes usados, proceder adicionalmente à análise de TPH. Os laudos de comprovação da qualidade do solo e águas subterrâneas deverão ser apresentados anualmente e protocolizados no processo em trâmite nesta Fundação de Meio Ambiente;
5.9) Laudos da qualidade dos efluentes do Sistema Separador Água/Óleo (SSAO): pH, óleos e graxas, detergentes, fenóis totais e sólidos sedimentáveis. Os laudos deverão ser apresentados semestralmente e protocolizados no processo em trâmite nesta Fundação de Meio Ambiente.
5.10) Laudo do teste de estanqueidade dos tanques e linhas e do tanque de armazenamento de óleo usado;
5.11) Cópia da Nota Fiscal do serviço de execução do teste de estanqueidade emitida por empresa(s) detentora (s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria do INMETRO/MDIC nº. 259/08;
5.12) Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Operação, acompanhados de relatório fotográfico, e declaração de que não houve ampliação ou modificação do empreendimento;
5.13) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração dos relatórios técnicos;
5.14) Cópia do Alvará Sanitário atualizada;
5.15) Cópia do Alvará de Funcionamento atualizada;
5.16) Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental de Operação, de acordo com a Resolução Conama 06/86 (no DOE e em periódico de circulação local).

Estado de Santa Catarina
A MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
nicipal do Meio Ambiente e
ento Sustentável – FMADS

ANEXO I

a) **Cronograma e Critério para Substituição de Tanques Atmosféricos Subterrâneos.**

O cronograma e o critério para substituição de tanques atmosféricos subterrâneos são definidos pela análise do ambiente em torno do posto de serviço, numa distância de 100 (cem) metros a partir do seu perímetro. Identificado o fator de agravamento no ambiente em torno, o posto será classificado no nível mais alto, mesmo que haja apenas um fator desta classe.

Classe 0	**Substituição até 01/01/2010**
Quando não possuir qualquer dos fatores de agravamento das classes seguintes.	
Classe 1	**Substituição até 01/01/2009**
Rede de drenagem de águas pluviais. Rede subterrânea de serviços (água, esgoto, telefone, energia elétrica, etc...). Fossa em áreas urbanas. Edifício multifamiliar com até 04 (quatro) pavimentos.	
Classe 2	**Substituição até 01/01/2008**
Asilo. Creche. Edifício multifamiliar com mais de 04 (quatro) pavimentos. Favela em cota igual ou superior a do posto. Edifício de escritórios comerciais com 04 (quatro) ou mais pavimentos. Poço de água, artesiano ou não, para consumo doméstico. Casa de espetáculos ou templo. Escola. Hospital.	
Classe 3	**Substituição até 01/01/2007**
Favela em cota inferior a do posto. Metrô em cota inferior a do solo. Garagem residencial ou comercial construída em cota inferior a do solo. Túnel construído em cota inferior a do solo. Edificação residencial, comercial ou industrial, construídas em cota inferior a do solo. Atividades industriais e operações de risco. (*) Água do subsolo utilizada para abastecimento público da cidade (independente do perímetro de 100m). Corpos naturais superficiais de água, bem como seus formadores, destinados a : • Abastecimento público. • Proteção das comunidades aquáticas. • Recreação de contato primário (natação, esqui aquático e mergulho). • Irrigação. • Criação natural e/ou intensiva de espécies destinadas a alimentação humana (conforme Resolução CONAMA nº. 20).	

(*) Entende-se como atividades e operações de risco o armazenamento e manuseio de explosivos, bem como locais de carga e descarga de inflamáveis líquidos (base e terminal).

Observações:

i) Os postos de serviço devem possuir equipamentos ou sistemas que evitem a contaminação do subsolo devido a vazamentos, derramamentos e transbordamentos dos produtos comercializados através dos poços de monitoramento.

ii) Os postos de serviço enquadrados na Classe 3 dos critérios de substituição de tanques deverão instalar, obrigatoriamente, tanques dito jaquetados segundo ABNT/NBR 13785, equipados com sensor intersticial.

Destaca-se que a qualquer momento poderão ser solicitados outros documentos que se fizerem necessários a análise técnica.

Estado de Santa Catarina
A MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
nicipal do Meio Ambiente e
ento Sustentável – FMADS

ANEXO II

INFORMAÇÕES PARA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (LAP)

Identificação da Empresa			
Razão social:			
Nome fantasia:			
Inscrição estadual:		CNPJ nº:	
Endereço para correspondência:			
Bairro:	CEP:	Município:	
Endereço da unidade a ser licenciada:			
Bairro:	CEP:	Município:	
Código da atividade:			
Localização da Área			
Coordenadas Geográficas e UTM:			
Latitude:	Longitude:	UTM(e):	UTM(n):
Informações sobre a Atividade			
Área total terreno (m^2):	Área útil (m^2):	Volume total dos tanques (m^3):	
Regime de Funcionamento:			
Horas/dia:	Dias/mês:	Meses/ano:	
Possui Lavação:	Possui troca de óleo:		

Estado de Santa Catarina
A MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
nicipal do Meio Ambiente e
ento Sustentável – FMADS

Fonte de Abastecimento de Água	
☐ Rede Pública. Empresa fornecedora:	☐ Lago/lagoa. Nome:
☐ Poço Artesiano. Nível estático:	☐ Riacho. Nome:
☐ Vertente	☐ Rio. Nome:
Fonte de Energia Elétrica	
☐ Concessionária Pública. Empresa fornecedora:	
☐ Outra. Especificar:	

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Nome: CPF:

Função: Telefone:

Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas na presente Instrução Normativa.

...., em ..... / ..... / ..... .

(local)

Assinatura: .... Carimbo da empresa: ....

Estado de Santa Catarina
A MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
nicipal do Meio Ambiente e
ento Sustentável – FMADS

INFORMAÇÕES PARA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LAI)

Identificação da empresa		
Razão social:		
Nome fantasia:		
Inscrição estadual:	CNPJ nº:	
Endereço para correspondência:		
Bairro:	CEP:	Município:
Código da atividade:		

Localização da Área			
Coordenadas Geográficas e UTM:			
Latitude:	Longitude:	UTM(e):	UTM(n):

Tipo de combustível e volume do tanque de combustível a Comercializar			
Tanque/Nº	**Tipo de Combustível**	**Volume do Tanque (em litros)**	**Tipo de Tanque**
01			
02			
03			
04			
05			
Proprietário dos tanques (nome):		CNPJ:	
Endereço:		Telefone:	

Estado de Santa Catarina
A MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
nicipal do Meio Ambiente e
ento Sustentável – FMADS

Tipo de Pisos	
☐ Piso impermeável na pista de abastecimento	☐ Com calha coletora de líquidos derramados ☐ Sem calha coletora de líquidos derramados
☐ Piso comum	
☐ Outro:	

Sistema de Tratamento/Corpo Receptor	
Esgoto Sanitário	
Sistema de Tratamento	**Corpo Receptor (Local de Lançamento)**
☐ Fossa Séptica , Filtro Anaeróbio e clorador	☐ Rede Pública de Esgoto
☐ Fossa Séptica e Sumidouro	☐ Rede Pública Pluvial
☐ Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Sumidouro	☐ Rio. Nome:
☐ Concessionária Pública	☐ Subsolo/Infiltração
☐ Sistema Coletivo (ETE)	Bacia Hidrográfica do corpo receptor:
☐ Outro. Especificar:	

Estado de Santa Catarina
A MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
nicipal do Meio Ambiente e
ento Sustentável – FMADS

Efluentes de troca de óleo e/ou lavação de veículos	
Sistema de Tratamento	**Corpo Receptor (Local de Lançamento)**
☐ Caixa de retenção de areia e outros sólidos grosseiros	☐ Rede Pública de Esgoto
☐ Separador água/óleo	☐ Rede Pública Pluvial
☐ Outro. Especificar:	☐ Rio. Nome:
	☐ Infiltração
	☐ Outro. Especificar:

DADOS DA DISTRIBUIDORA/FORNECEDORA EM SANTA CATARINA		
Nome/Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
CEP:	Município:	UF:
Técnico responsável:		
Telefone para contato::		

Descrição Preliminar da Atividade e dos Sistemas de Controle Ambiental (Descrição geral das unidades que compõem o empreendimento, tipo de combustíveis, efluentes/resíduos a serem gerados, alternativas para tratamento, nome e classe do corpo receptor dos efluentes)

Rua Acioni Souza Filho (Av. Beiramar) n° 403, Praia Comprida- São José – SC – CEP: 88103-790
Fone: (48)3244-0759

Estado de Santa Catarina
A MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
nicipal do Meio Ambiente e
ento Sustentável – FMADS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Nome:

Cargo:

Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas na presente Instrução Normativa.

...., em ..... / ..... / ..... .

(local)

Assinatura: .... Carimbo da empresa: ....

Estado de Santa Catarina
A MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
nicipal do Meio Ambiente e
ento Sustentável – FMADS

INFORMAÇÕES PARA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO)

Identificação da empresa		
Razão social:		
Nome fantasia:		
Inscrição estadual:	CNPJ nº:	
Endereço para correspondência:		
Bairro:	CEP:	Município:
Código da atividade:		

Localização da Área			
Coordenadas Geográficas e UTM:			
Latitude:	Longitude:	UTM(e):	UTM(n):

Resíduos Sólidos			
Origem	**Quantidade (kg/mês)**	**Armazenamento**	**Destino**

Rua Acioni Souza Filho (Av. Beiramar) n° 403, Praia Comprida- São José – SC – CEP: 88103-790
Fone: (48)3244-0759

Estado de Santa Catarina
A MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
nicipal do Meio Ambiente e
ento Sustentável – FMADS

Sistema de Tratamento de Efluentes	
Informar empresa que realiza a limpeza do sistema de tratamento de efluentes (fossa séptica):	
Informar Licença Ambiental de Operação (LAO) empresa que realiza a limpeza do sistema de tratamento de efluentes (fossa séptica):	
Laudos de comprovação da eficiência da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO)	
Informar a empresa que realiza a análise da eficiência da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) – parâmetros: pH, óleos e graxas, detergentes, fenóis totais e sólidos sedimentáveis:	
Laudos de comprovação da qualidade do solo e águas subterrâneas	
Informar a empresa que realiza a análise da qualidade do solo e águas subterrâneas – parâmetros: BTEX e PAH:	

Estado de Santa Catarina
A MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
nicipal do Meio Ambiente e
ento Sustentável – FMADS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA ATIVIDADES EM OPERAÇÃO

Já *foram* substituídos tanques em função de vazamentos? ☐ sim ☐ não Se a resposta for sim, informar quantos e a data (mês/ano) da(s) troca(s).
Informar da realização do último teste de estanqueidade no sistema de armazenamento e tubulações.
Quais os métodos de detecção de vazamento em tanques adotados pelo posto? (indicar as normas adotadas – NBR ou outra).
Existe poço de monitoramento/visita do lençol subterrâneo? ☐ sim ☐ não Se positivo, informar data da última coleta e resultado da análise.

P o R T a R I a – Sa - N° 1433/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Administração – Departamento de Recursos Humanos

P O R T A R I A – SA - N° 1433/2014

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Retificar a portaria nº 1430/2014 , informando que a servidora Sra. Caroline Marafigo Melo, matrícula nº 35323, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, está cedida a São José Previdência, a partir de 01.02.2014, com ônus para a origem e com ressarcimento do destino.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2014.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Fevereiro de 2014.
WALDEMAR BORNHAUSEN NETO
Secretário de Administração

Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar de São José), n° 403 - Paço Municipal – Praia Comprida –
São José/SC- CEP: 88-103–790 - Fone: (48) 3381-0032 - www.pmsj.sc.gov.br

P o R T a R I a – Sa - N° 1431/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Administração – Departamento de Recursos Humanos

P O R T A R I A – SA – N° 1431/2014

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando despachos exarados no Processo Administrativo n° 1248/14 de 17.01.2014

RESOLVE:
I – Conceder licença sem vencimentos, por 06 (seis) anos, o servidor Sr. ANDREO GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 23.305, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Especial de Saúde, para tratar de assuntos particulares, a partir de 07.04.2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Abril de 2014.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Fevereiro de 2014.
WALDEMAR BORNHAUSEN NETO
Secretário de Administração

Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar de São José), n° 403 - Paço Municipal – Praia Comprida –
São José/SC- CEP: 88-103–790 - Fone: (48) 3381-0032 - www.pmsj.sc.gov.br

P o R T a R I a – Sa - N° 1432/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Administração – Departamento de Recursos Humanos

P O R T A R I A – SA – N° 1432/2014

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando despachos exarados no Processo Administrativo n° 2956/14 de 05.02.2014.

RESOLVE:
I – Conceder licença sem vencimentos, a servidora Sra. SORAIA INES GUIMARAES, matrícula nº 1638, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, para tratar de assuntos particulares.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 Fevereiro de 2014.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 21 de Fevereiro de 2014
WALDEMAR BORNHAUSEN NETO
Secretário de Administração

Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar de São José), n° 403 - Paço Municipal – Praia Comprida –
São José/SC- CEP: 88-103–790 - Fone: (48) 3381-0032 - www.pmsj.sc.gov.br

Resultado da Inexigibilidade Nº 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014 - Processo n° 023/2014. Contratado: EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina. Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, na área da agricultura, maricultura e pesca no Município de São José/SC. Valor: R$2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais).

Carlos Alfredo Schmidt
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Resultado da Dispensa de Licitação Nº 004/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014 - Processo n° 006/2014. Contratado: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA. Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, compreendendo a coleta de resíduos sólidos domiciliares e a coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais, em caráter emergencial. Valor: R$4.747.635,24 (quatro milhões, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Carlos Alfredo Schmidt
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria Nº 009/2014 - Ssdst

PORTARIA Nº 009, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA 012/2013 QUE INSTAUROU TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNOU COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, em especial o Decreto 368/2013, e considerando:

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Ana Paula Lemos Souza, matrícula 1722, em substituição a servidora Cintia Luciane de Quadros Fagundes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréa Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

Edital Nº. 007/2014/Fundesj

EDITAL Nº. 007/2014/FUNDESJ
DIVULGA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL Nº 006/2014/FUNDESJ

A Superintendente da Fundação Educacional Municipal - FUNDESJ, Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann, no uso de suas atribuições regimentais, TORNA PÚBLICO.

A relação das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos, por tempo determinado para atender a necessidade temporária do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, nos termos da Lei nº 4.955 de 26 de Abril de 2010. É o constante no anexo único.

Maiores informações no Centro Universitário Municipal de São José, através dos telefones: (48) 3259-1945 / 3259-5604, ou no endereço: Rua Silvia Maria Fabro, nº 97, Kobrasol, São José – SC.

São José, 25 de fevereiro de 2014.
Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2014/FUNDESJ

Área: 1.1 – Educação (Educação Especial)	
Inscrição	CPF do Candidato
004	422.549.570-15

Área: 1.2 – Ciências Contábeis	
Inscrição	CPF do Candidato
001	788.588.609-34
002	001.110.260-83
005	056.300.979-97
007	040.604.739-10

Área: 1.4 – História	
Inscrição	CPF do Candidato
003	050.290.189-64
006	004.965.789-52
008	485.503.539-49

Portaria Nº 006/2014/Sf

PORTARIA Nº 006/2014/SF
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.375/2013 e o Decreto nº 2.060/2014, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), referente as dotações consignadas no Orçamento do Fundo de Assistência Social, a seguir especificadas:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.173 – PSB – Programa Bolsa Família – PBF

151 – 4.4.90.52.00.00.0023 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.....R$ 100.000,00
150 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ...R$ 60.000,00
Total desta Atividade.....R$ 160.000,00
Total do Órgão ..R$ 160.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar.....R$ 160.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Fundo de Assistência Social, a seguir especificadas:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.083 – PSEMC – Serv. Especializado /Abordagem
Social – CREAS / População de Rua / Centro –
POP
11 – 4.4.90.52.00.00.0023 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.....R$ 50.000,00
Total desta Atividade.....R$ 50.000,00

28.01.08.244.0111.2.084 – PSEAC – Serv. Acolh. Institucional para Pessoas / Situação de Rua
23 – 4.4.90.51.00.00.0023 – Obras e Instalações,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.....R$ 50.000,00
Total desta Atividade.....R$ 50.000,00

28.01.08.241.0111.2.286 – PSEMC – Serv. Proteção Social Especial para
Idosos / Centro dia do Idoso
311 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios ...R$ 30.000,00
314 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ...R$ 30.000,00
Total desta Atividade.....R$ 60.000,00
Total do Órgão ...R$ 160.00,00
Total da Anulação.....R$ 160.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de fevereiro de 2014.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Portaria Nº 007/2014/Sf
PORTARIA Nº 007/2014/SF
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.375/2013 e o Decreto nº 2.060/2014, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 8.328,86 (oito mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), referente a dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
de Administração
129 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios .....R$ 8.328,86
Total desta Atividade R$ 8.328,86
Total do Órgão .....R$ 8.328,86
Total do Crédito Adicional Suplementar.....R$ 8.328,86

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 8.328,86 (oito mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), na dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
de Administração

125 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios .....R$ 8.328,86
Total desta Atividade R$ 8.328,86
Total do Órgão .....R$ 8.328,86
Total da Anulação .R$ 8.328,86

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de fevereiro de 2014.

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

São José do Cedro

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº07/2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2014

O Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 07/2014, Edital de Pregão Nº 07/2014, sendo o Objeto: Contratação de seguro para o veiculo Ducato, placa MHP-2353, PM - 12655, visando assegurar os usuários, os pacientes transportados, o patrimônio do município, bem como terceiros envolvidos em eventuais acidentes e outros danos. Recebimento das propostas até às 14:00 horas do dia 13/03/2014. Abertura dos envelopes às 14:00 horas do dia 13/03/2014, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30.

Elandir João Zanardi
Gestor do FMS.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.809, de 26 de Fevereiro de 2014.
DECRETO Nº 4.809, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro de 2013, e de acordo com o inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 1.133.986,42 (um milhão, cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
10.301.4506.2.058 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0067 37 Aplicações Diretas R$ 11.938,97

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
10.301.4506.2.047 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0064 38 Aplicações Diretas R$ 2.360,74

13.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
10.301.4506.2.047 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0064 38 Aplicações Diretas R$ 119.825,39

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
10.301.4506.2.047 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0064 38 Aplicações Diretas R$ 308.194,36

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
10.301.4506.2.047 3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0064 39 Aplicações Diretas R$ 101.340,63

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
10.301.4506.2.047 3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0064 39 Aplicações Diretas R$ 54.780,38

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
10.301.4506.2.047 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0064 40 Aplicações Diretas R$ 20.569,21

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
10.301.4506.2.021 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0065 41 Aplicações Diretas R$ 34.933,88

13.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
10.301.4506.2.021 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0065 41 Aplicações Diretas R$ 121.153,43

13.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
10.301.4506.2.021 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0065 41 Aplicações Diretas R$ 10.514,27

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
10.301.4506.2.021 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0065 42 Aplicações Diretas R$ 8,83

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
10.301.4506.2.054 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0067 43 Aplicações Diretas R$ 10.680,54

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
10.301.4506.2.054 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0065 44 Aplicações Diretas R$ 135.366,20

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
10.301.4506.2.054 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0064
45 Aplicações Diretas R$ 202.319,59

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.138/2013 e o art.43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de fevereiro de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Concurso Público N° 001/2013 - Edital de Resultado Final - N° 001.14-2013

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013
EDITAL DE RESULTADO FINAL - N° 001.14-2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Concurso Público em epígrafe conforme segue:

Agente Construção Manutenção Obras Públicas								
Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva		Nota Final	
1	0087329	PAULO SERGIO ZANETTE	2850		84,00		84,00	
2	0086960	LAUDENIR DA ROSA	3528699		84,00		84,00	
3	0087203	EVANDRO CARLOS DEON	4132540		84,00		84,00	
4	0086654	MARCELO CORREIA DOS SANTOS	123238147		80,00		80,00	
5	0085964	LEANDRO CASAGRANDE	6463298		80,00		80,00	
6	0087039	MAICO WILLIAM BESSEGATTO	4567235		76,00		76,00	
7	0086174	ELISEU KOVALSKI	85120492		76,00		76,00	
8	0086687	FÁBIO LUIS DA SILVA	50593269		72,00		72,00	
9	0086179	WANDER LUIZ GOBI	763327		68,00		68,00	
10	0086057	LEONIR DA ROSA	2431829		64,00		64,00	
Agente Operação Veículos/Equipamentos Rodoviários								
Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva	Prática	Nota Final	
1	0085809	JANIR DETONI	4094462		92,00	95,00	187,00	
2	0086673	RAFAEL RODRIGO CEREZOLLI	3767008		84,00	100,00	184,00	
3	0086002	ISAÍAS MACHADO	4567208		88,00	90,00	178,00	
4	0086419	CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	125336477		80,00	95,00	175,00	
5	0085575	DIEGO CASAGRANDE	5732933		88,00	85,00	173,00	
6	0087088	SIRINEI ANTONIO DIAS	4525104		80,00	90,00	170,00	
7	0085857	JONAS MACIEL	60009619		64,00	100,00	164,00	
8	0087029	FERNANDO TIBES	76098409		68,00	95,00	163,00	
9	0086842	CARLOS JOSE FRACASSO	4552977		72,00	90,00	162,00	
10	0085996	DEJAIR SILVEIRA DA ROSA	4551279		68,00	90,00	158,00	
11	0086798	JOSÉ CARLOS DAL PONT	2433933		80,00	75,00	155,00	
12	0086331	DIRLEI SANTORO	3657605		72,00	80,00	152,00	
13	0087264	JUCILEI ANTONIO DOS SANTOS	36572721		84,00	65,00	149,00	
14	0086282	ANDERSON PIASSOLI	4760348		80,00	60,00	140,00	

15	0085845	GILBERTO DURANTE ZABOT	4478		68,00	70,00	138,00	
16	0086132	LAURO DALLEMOLE	47603739		76,00	60,00	136,00	
17	0086863	SILVIO TURANI	50212915		64,00	70,00	134,00	
18	0085585	OSMIR GAHIO	2859110		64,00	65,00	129,00	
19	0086065	JOCEMAR TAVARES	89548616		68,00	60,00	128,00	
20	0085855	VILMAR FRESCHI	42831091		64,00	60,00	124,00	
Analista Administrativo 40hs								
Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva		Nota Final	
1	0087124	RAFAEL SOCCOL	71615456		88,00		88,00	
2	0086071	DÉBORA CRISTINA CALEFFI DE ALMEIDA	65398214		84,00		84,00	
3	0085892	ROSELAINE WENTZ	5070580286		78,00		78,00	
4	0085700	LENIR FATIMA CRUZETTA	50590286		78,00		78,00	
5	0086533	NANCÍ LEONARDI	30199871		72,00		72,00	
6	0087298	ANI CAROLINI PEREIRA	94248574		72,00		72,00	
7	0086702	TATIANE LUSSANI DAL PONT	5096817		69,00		69,00	
8	0085802	GILMAR ANTONIO BRANDALIZE	3720422		68,00		68,00	
9	0086044	MARLI HENTGES	1941313		66,00		66,00	
10	0086086	JULIANA APARECIDA ALVES DE FARIA	6765094		66,00		66,00	
11	0087289	RENATA REOLON CAVASOTTO	97679371		65,00		65,00	
12	0086223	CLEIDES FERNANDES	5705551		65,00		65,00	
13	0087328	FABIO FERNANDO GAVA	3983223		64,00		64,00	
14	0085786	KETLIN THAIS LOLATTO	37467824		63,00		63,00	
15	0087094	MARILDA APARECIDA DOS SANTOS	86261871		60,00		60,00	
16	0086306	REINALDO FRANCISCO GUERRA JUNIOR	50967860		60,00		60,00	
Assistente Social								
Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva		Nota Final	
1	0085832	SIDIANE DOS SANTOS	4760528		62,00		62,00	
2	0087074	BRUNA GARBIN MANFRIN	5041297		61,00		61,00	
Contador 40hs								
Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva		Nota Final	

1	0086423	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	4675482		68,00		68,00	
2	0085942	SOLANGE MAZZUCO	52865		67,00		67,00	
3	0086511	JUCENEI SZADY	96527870		66,00		66,00	
4	0086517	CARLOS ROBERTO CARLESSI	49884867		65,00		65,00	
5	0086391	ADRIANA ESTEFANI	122165673		63,00		63,00	
6	0085770	MARCELO DOS SANTOS	1995188		63,00		63,00	
7	0085667	RAFAEL CATTO	4899374		60,00		60,00	
Engenheiro Civil 40hs								
Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva		Nota Final	
1	0085688	ALEXSANDRO MEZZOMO	88051815		75,00		75,00	
2	0085881	FRANCIELLE HONESKO	83411520		70,00		70,00	
3	0086109	JOÃO MANOEL OLIVEIRA	88862341		69,00		69,00	
4	0085767	VALDIR BRAMBILLA JUNIOR	87474143		68,00		68,00	
5	0086824	ANA KELLE MALAGUTI	103857570		66,00		66,00	
6	0085900	LUIZ ANTONIO FORTE	4157030		65,00		65,00	
7	0086685	JACSON LUIZ PERES	52819221		65,00		65,00	
8	0086515	EVANIO DE ARAUJO	60875871		63,00		63,00	
9	0085941	LUIZ CEZAR DAMIAN CASSOL	5497933		63,00		63,00	
10	0086742	GUILHERME DE SOUZA	5341663		63,00		63,00	
11	0086000	EDUARDO CEZAR LUIZETTO	102546725		63,00		63,00	
12	0086193	EDUARDO AGOSTINI PERELLES	73477972		62,00		62,00	
13	0086616	VITOR ALBERTO BORGES DE GOUVEIA	2859866886		62,00		62,00	
14	0086973	EDUARDO BELLEI	88304845		62,00		62,00	
15	0086147	TOBIAS JUN SHIMOSAKA	94683068		62,00		62,00	
16	0086326	FELIPE BORSOI DA SILVA	4911749		62,00		62,00	
17	0087079	JOÃO PAULO BASNIAK BOESE	93308832		61,00		61,00	
Farmacêutico Bioquímico 40hs								
Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva		Nota Final	
1	0086285	DEISI HENTZ KOCHHANN	1092085586		75,00		75,00	
2	0086241	KAMILA TOMAZI CATANI	4389229		75,00		75,00	

3	0085824	RONISE PIAZZA	3832477		73,00		73,00	
4	0086724	MARIJÚ BIANCHINI	4512965		72,00		72,00	
5	0086351	JOLCIMAR DORNELLES	3832068		71,00		71,00	
6	0087247	LOREANI ZAGO	62439467		65,00		65,00	
7	0087241	KELLY CRISTINA MARIA	4843007		65,00		65,00	
8	0086245	ANDRESA LUANA BAGGIO	5096769		65,00		65,00	
9	0086365	REGINA PICCOLI FUSIEGER	1119395323		61,00		61,00	
10	0085853	LAURA COSTA CURTA	3546534		61,00		61,00	
Fiscal de Tributos Municipais 40hs								
Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva		Nota Final	
1	0086200	DANIELE KARIN SANGALETTI	50598376		70,00		70,00	
2	0086153	INDIANARA DE BONA	4901		68,00		68,00	
3	0087048	DENISE IORIS	32384238		63,00		63,00	
4	0085988	PETRUS COLTRE NOGUEIRA	97630143		61,00		61,00	
Fisioterapeuta 20hs								
Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva		Nota Final	
1	0085774	GESICA MINOZZO	50966294		64,00		64,00	
2	0085689	CAMILA LAZARIN GALLINA	5422695		63,00		63,00	
Médico 20hs								
Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva		Nota Final	
1	0086786	SILVIA CARBONI SCARIOTE DE CONTO	2995		63,00		63,00	
Médico 40hs								
Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva		Nota Final	
1	0085956	MAYCON TADEI FLORES	94351120		63,00		63,00	
Nutricionista 40hs								
Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva		Nota Final	
1	0086304	ANA CLAUDIA BEAL DAS NEVES	5249118		65,00		65,00	
2	0085548	KELLY SCHVANZ	4552402		60,00		60,00	
Odontólogo 40hs								
Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva		Nota Final	
1	0086822	NATHÁLIA RIGONI	4303761		77,00		77,00	
2	0086780	ROGER LUFT	3894043		76,00		76,00	

3	0085954	ANDRÉIA KARIN LOVERA	49019279		76,00		76,00	
4	0085950	DUANA ALBERTON	95907105		76,00		76,00	
5	0085619	THIAGO LUDOVICO CAVINATO	4708784719		75,00		75,00	
6	0086858	ANA LUIZA TELLES DE RAMOS	88513665		75,00		75,00	
7	0087154	CAMILA POHLMANN	4632867		73,00		73,00	
8	0085572	RENAN CARLOS DE RÉ SILVEIRA	39837505		67,00		67,00	
9	0085852	DÉBORA ÂNGELA ROSSATO	5092476		66,00		66,00	
10	0085620	RODRIGO DOMINGOS DE LIMA	4640773436		63,00		63,00	
11	0086184	LEONARDO DAL MORO MAITO	6058300151		62,00		62,00	
12	0086339	BRUNA HELENA DE CAMPOS	4552765		62,00		62,00	
13	0087242	MATHEUS DALMÉDICO IORIS	3878467		62,00		62,00	
14	0085515	LUIZ HENRIQUE ROSSO	4283035		60,00		60,00	
Professor Anos Iniciais Ensino Fundamental 20hs								
Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva	Títulos	Nota Final	
1	0085682	ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI	9410784		74,00	5,00	79,00	
2	0086836	LEONICE BAMBERG SUTILLI	1787498		67,00	5,00	72,00	
3	0086144	GENILSE DA SILVA COSTA	3583535		65,00	5,00	70,00	
4	0086668	ISABEL TREVISOL	1785304		63,00	5,00	68,00	
5	0086959	MARICILDE FORCELINI FACIN	53627021		63,00	5,00	68,00	
6	0085740	SONIA TEREZINHA COSTA	6067184		62,00	5,00	67,00	
7	0085834	CACIANA CANEVER	3832484		62,00	5,00	67,00	
8	0085763	KÉILI DE FÁTIMA GOMES	3983398		62,00	5,00	67,00	
9	0086897	PATRICIA SOLIGO WESOLOVSKI	5096238		65,00	0,00	65,00	
10	0086274	MARIA LURDES SCHNEIDER	2036956		62,00	0,00	62,00	
11	0086704	MONICA LAGO	12		60,00	0,00	60,00	
12	0086860	MARINES BOZIM	76682844		60,00	0,00	60,00	
Professor de Ciências 40hs								

Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva	Títulos	Nota Final	
1	0087011	MARISTELA LONGO	8060980615		76,00	5,00	81,00	
2	0085931	ROZENEI BACCA BOLZAN	2877084		61,00	10,00	71,00	
Professor de Educação Física 40hs								
Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva	Títulos	Nota Final	
1	0086034	MARIANA GOMES	50598392		63,00	15,00	78,00	
2	0087180	CLEDER DOS SANTOS	5957362		76,00	0,00	76,00	
3	0086885	VAGNER LUIS DARIO	4389200		71,00	0,00	71,00	
4	0086537	CLAUDIA MARA MACHADO DA SILVA	5422037		69,00	0,00	69,00	
5	0085752	JHONATAN COMIN	5732377		64,00	0,00	64,00	
6	0087113	JOÃO GUILHERME CORRÊA	108180781		60,00	0,00	60,00	
Professor de Ensino Religioso 40hs								
Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva	Títulos	Nota Final	
1	0085751	FERNANDA ORTOLANI	1581987		73,00	0,00	73,00	
2	0085902	ROSINEI PEDROTTI FERRARI	2995591		67,00	0,00	67,00	
Professor de Geografia 40hs								
Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva	Títulos	Nota Final	
1	0086046	VILMA MARIA AIOLFI PADILHA	13865692		74,00	15,00	89,00	
2	0087188	MARIA HELENA SULDOWSKI	4551576		81,00	5,00	86,00	
3	0086938	CLAIR NEVES DA SILVA	60538603		66,00	0,00	66,00	
4	0087312	EDINARA LOANA DALRI GAMBIM	89548918		65,00	0,00	65,00	
5	0086032	HEYDER EMANUEL DA SILVA BRUGNERA	93690273		62,00	0,00	62,00	
Professor de História 40hs								
Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva	Títulos	Nota Final	
1	0086557	CLAUDIA CELLA	3832387		63,00	15,00	78,00	
2	0086149	FRANCIELI CUNICO RHODEN	5059		61,00	15,00	76,00	
3	0085637	RUBIA JULIÉTI CAMBRUZZI SMANIOTTO	4094748		60,00	15,00	75,00	
4	0085553	CLAUDIOMIRO DA SILVA	3129863		64,00	10,00	74,00	
5	0085952	QUEILA ELIS MARIANI	45245436		72,00	0,00	72,00	

6	0085768	MAURO RIBOLDI	39785220		65,00	0,00	65,00	
7	0086232	NAIHÁ DE LIMA BITENCOURT DE MELO	4906194		63,00	0,00	63,00	
8	0087268	GISELE BADIA MEDEIROS	106095388		61,00	0,00	61,00	
9	0085992	ALAN ZAGO	93275608		60,00	0,00	60,00	
Professor de Matemática 40hs								
Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva	Títulos	Nota Final	
1	0086061	ADRIANE APARECIDA DA SILVA	73923913		69,00	15,00	84,00	
2	0086180	DANIANA DE COSTA	4283526		68,00	15,00	83,00	
3	0085984	JAIME LUIZ CITTADIN	1789172		67,00	15,00	82,00	
4	0087291	RODRIGO DE OLIVEIRA RIBEIRO	85642928		62,00	10,00	72,00	
5	0085995	CRISTIANE SCHNEIDER	4550054		61,00	5,00	66,00	
6	0086827	MARCIA COAN JANCESKI	3878754		63,00	0,00	63,00	
Professor de Português 40hs								
Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva	Títulos	Nota Final	
1	0087164	TAIS ABATTI	52818012		78,00	0,00	78,00	
2	0086208	NAQUITA LUIZA MINOZZO	91718928		61,00	15,00	76,00	
3	0086717	ADRIANA DOS SANTOS LEMOS	3670153		68,00	0,00	68,00	
Professor Educação Infantil 20hs								
Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva	Títulos	Nota Final	
1	0086643	ANDREIA VIVIANE LECHEWETZ	73081009		71,00	15,00	86,00	
2	0086082	GUERTA SALETE BECK LONGO	3482668		67,00	15,00	82,00	
3	0087121	ANDRÉIA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	3892818		65,00	15,00	80,00	
4	0086075	NEUZA APARECIDA DOS SANTOS CESCA	1699785		64,00	15,00	79,00	
5	0086548	MARILEI CRISTIANE DOS SANTOS BOARETTO	5679713		61,00	15,00	76,00	
6	0085835	KELIN KATIA KOLLING	47600802		61,00	15,00	76,00	
7	0086803	CAROLINE DE ANDRADE MACHADO	5422634		70,00	5,00	75,00	
8	0086267	MARIZA HELENA RAMBO	2163		74,00	0,00	74,00	
9	0087218	DENISE SMANIOTO PERON	76394423		68,00	5,00	73,00	

10	0086624	RAQUEL ROVARIS	50215205		67,00	5,00	72,00	
11	0085642	IVANETE FERREIRA BOITO	61853186953		61,00	10,00	71,00	
12	0086272	LUANA MURARO	52817997		65,00	5,00	70,00	
13	0086349	ROZIMERI APARECIDA BERNARDELLI	5096		66,00	0,00	66,00	
14	0086562	GICELI BASTEZINI WEIRICH	4053192		65,00	0,00	65,00	
15	0086735	CÁCIA REGINA DELA GIUSTINA	3421848		64,00	0,00	64,00	
16	0086133	GISLAINE APARECIDA FLORENCIO DALLEMOLE	4552302		64,00	0,00	64,00	
17	0086540	ANA CRISTINA PIRES DA SILVA	5422901		64,00	0,00	64,00	
18	0086021	CAMILA VIERO	47602317		62,00	0,00	62,00	
19	0086315	SALETE KOSMANN DO NASCIMENTO	2850		61,00	0,00	61,00	
Professor Língua Estr. Espanhol 40hs								
Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva	Títulos	Nota Final	
1	0087195	FRANCIELI MARIA VARELA	4748002		62,00	10,00	72,00	
Professor Língua Estr. Inglês 40hs								
Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva	Títulos	Nota Final	
1	0085973	LUCIANI CAPELIN	82683526		68,00	0,00	68,00	
Psicólogo 40hs								
Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva		Nota Final	
1	0086658	BRUNA ANGONESE	3955091		72,00		72,00	
2	0086189	RAQUEL BORGES DE LEMOS	83516984		65,00		65,00	
3	0085659	EVERLINE BEDIN CAMARGO	98117059		62,00		62,00	
4	0086555	ELISE LEOPOLDINO	87733564		61,00		61,00	
5	0086201	DÉBORA KRISTINA TUSSI	18001839		61,00		61,00	
6	0085819	SABRINA DE FATIMA FOROSTESKI	102521978		61,00		61,00	
7	0085554	KATIA RAQUEL SAUGO	53654803		61,00		61,00	
Técnico Apoio Administrativo 40hs								
Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva		Nota Final	
1	0086554	VINICIUS LOVATEL ROCHA	138504476		82,00		82,00	
2	0086256	EDIANE TEREZINHA GOBATTO	4053188		80,00		80,00	
3	0086782	LEANDRO PEDROSO	4389485		80,00		80,00	

4	0086328	ELCIO EUGENIO ETGES	4552420		79,00		79,00	
5	0086215	FABIANA CUNICO	5583610		79,00		79,00	
6	0086284	IVETE ELIAS CHAVES	5256747		78,00		78,00	
7	0087258	DAVI KUNZLER DO PRADO	53653319		77,00		77,00	
8	0085520	YAN CARLOS PIETA	5869174		77,00		77,00	
9	0086196	JACKSON LUIZ DE MELLO	40949818		76,00		76,00	
10	0086604	CLAUDIA TAIS STRAPAZZON	5583699		76,00		76,00	
11	0087307	PAULO GIOVANI VIVIAN	4389598		75,00		75,00	
12	0085549	SAMIRA SCHWADE	4042232		75,00		75,00	
13	0087270	CAMILA SCHUBERT	4734733		75,00		75,00	
14	0086345	MAURICIO PADILHA MULLER	50596594		74,00		74,00	
15	0085899	DAMARIS KUNZLER DO PRADO	5365330		74,00		74,00	
16	0086242	KELI ROBERTA ZOCCHE	94219558		73,00		73,00	
17	0085537	MICHELI DE FREITAS	52817695		73,00		73,00	
18	0086055	MARIANE DEL SANT	50968971		73,00		73,00	
19	0085609	JEDSON GAIO	125973558		73,00		73,00	
20	0086271	CAROLINE GEREMIA	5281954		73,00		73,00	
21	0087221	RICARDO DE BITTENCOURT	4551709		73,00		73,00	
22	0086538	PITAGORAS PITT	3089515211		72,00		72,00	
23	0087322	SILVANA FURLANETTO	8110499913		72,00		72,00	
24	0085640	ANDRÉ DA SILVA XAVIER DA CRUZ	94275717		72,00		72,00	
25	0086307	CAROLINE BECK	50965964		72,00		72,00	
26	0085924	SAMARA ALEXANDRE	6009959		72,00		72,00	
27	0086534	ALCEU FRANCISCO LISIAK	3409242		71,00		71,00	
28	0086626	ADRIANE GORETE DE JESUS	5869902		71,00		71,00	
29	0087309	GÉSSICA TAÍS CATANEO DREI	47600225		71,00		71,00	
30	0087105	DIEGO PERBONI	6067500		71,00		71,00	
31	0085627	GUSTAVO POGERE	5679133		71,00		71,00	
32	0086465	SELEZIA TEREZINHA SCHERER	4524046		70,00		70,00	
33	0086243	ZENAIDE DA SILVA DAL ZOT	3832058		70,00		70,00	
34	0086583	FRANCIELI MARIA GAVA	4283587		70,00		70,00	

35	0086161	MICHELE PONZONI	5227331		70,00		70,00	
36	0085914	PATRICIA SBARAINI	5679370		70,00		70,00	
37	0087251	JESSICA APARECIDA LUCATELLI	5869920		70,00		70,00	
38	0085779	CAROLINA HOFMANN VARELI	5598885		70,00		70,00	
39	0085928	DIEGO SCAPINI	6826217		70,00		70,00	
40	0085552	ROSANGELA DE MORAIS	3878435		69,00		69,00	
41	0086904	GRACIELI GOMES	5096		69,00		69,00	
42	0085629	POLIANE DE OLIVEIRA BERNARDO	5826480		69,00		69,00	
43	0086125	ROZINÉIA DOS SANTOS	6067188		69,00		69,00	
44	0086118	CAROLINE BALDIN	5826750		69,00		69,00	
45	0086950	JOEL CARLOS TREVISOL	5583570		69,00		69,00	
46	0086620	TATIANE ALICE FABRO	5679173		68,00		68,00	
47	0086968	MARCELO DE ALMEIDA	5732605		68,00		68,00	
48	0085780	DANIELA ROVARIS	5732351		68,00		68,00	
49	0085999	SILVIO ALVES DA ROSA	79442070		67,00		67,00	
50	0086765	ARNOLDO WEISE	4160442		67,00		67,00	
51	0086122	CRISTIANE VICENTE	4901570		67,00		67,00	
52	0086137	CRISTINA ADRIANA SCHERER BERNARDI	4567153		67,00		67,00	
53	0086891	MARCIA VERDI	4076357		67,00		67,00	
54	0087236	DOUGLAS DA SILVA	5422404		67,00		67,00	
55	0085949	JACKSON WALLERIUS	50966383		67,00		67,00	
56	0086476	DÉBORA CRISTINE AVILOFF	5543667		67,00		67,00	
57	0086641	LEONIR SARTORI	39835871		66,00		66,00	
58	0085573	JAQUELINE NOVELLO BORGES	4524328		66,00		66,00	
59	0087216	TIAGO RAFAEL TOCHETTO	85741438		66,00		66,00	
60	0086925	JUNIOR CRISTIANO MANTOVANI	5096586		66,00		66,00	
61	0085564	CAROLINE DE SOUZA CAMPANHA	5096725		66,00		66,00	
62	0085690	TATIANE TARSO	5583323		66,00		66,00	
63	0086612	SULIVAN PASQUALIN	5976739		66,00		66,00	

64	0085577	GÉSSICA KUMER	6238944		66,00		66,00	
65	0085893	ELIZIANE ZILIO	3640630		65,00		65,00	
66	0086619	SIMONE FURLANETTO FEUSER	35010258		65,00		65,00	
67	0087290	JEAM ALISSON GALLI	5703825		65,00		65,00	
68	0087146	FRANCIELI LUANA DIEHL	6238742		65,00		65,00	
69	0087319	RENAN DALL AGNOL	5422629		65,00		65,00	
70	0087348	MARIA JANETE DE OLIVEIRA BOTTEGA	3101501		64,00		64,00	
71	0085607	JEFERSON BACH	365613		64,00		64,00	
72	0087206	LAUANA CRISTINA DE JESUS	93864638		64,00		64,00	
73	0085570	ALTAIR BORGES	5583586		64,00		64,00	
74	0085704	CARLA CONCI	4760217		64,00		64,00	
75	0085735	VINICIUS LAZZAROTTO	4389219		64,00		64,00	
76	0085943	GRAZIELLY PRISCILA TIETBÖHL	5583202		64,00		64,00	
77	0086752	MARIA NEDIR DE MATOS TAVELLA	2230643		63,00		63,00	
78	0086855	SIMONE MEZZOMO GIARETTA	3657287		63,00		63,00	
79	0085529	CHARLES R BACHINSKI	80813708		63,00		63,00	
80	0086908	MARTA NOGUEIRA	4901552		63,00		63,00	
81	0086718	CRISTIANE DEON	50593757		63,00		63,00	
82	0086162	FRANCIELI BOITO	4551342		63,00		63,00	
83	0087147	LUCIANE CASTOLDI	5365		63,00		63,00	
84	0085556	EVERTON JOSÉ DA MAIA	5021502		63,00		63,00	
85	0086489	JULIELLE LORENZI	4094975		63,00		63,00	
86	0086281	RONALDO DA SILVA TUSKI	6009468		63,00		63,00	
87	0086244	GUSTAVO BAUER DA SILVA	5679		63,00		63,00	
88	0087243	NATAN IGOR HANAUER	5732613		62,00		62,00	
89	0086995	FABIANO SAUTHIER JUNIOR	82803688		62,00		62,00	
90	0086008	FRANCIELI CASAROTO CADORE	4551851		62,00		62,00	
91	0086729	MARTA DOS SANTOS	5365153		62,00		62,00	
92	0086541	JHULIEN CARLA GOBI	5281506		62,00		62,00	

93	0085569	ADRIELI DE LIMA AMARO	5096840		62,00		62,00	
94	0085734	EVERLI DA SILVA	50967240		62,00		62,00	
95	0087177	NILSO AUGUSTO MATIAS	4552940		62,00		62,00	
96	0085580	ROSANA OLIVEIRA DA SILVA	3682793		61,00		61,00	
97	0086228	LEONELLI MARIOT	4552191		61,00		61,00	
98	0086369	LUIZ GUSTAVO MENEGÁS DE OLIVEIRA	53651880		61,00		61,00	
99	0087305	WILDE RICARDO MULLER	68770890		61,00		61,00	
100	0087302	GUILHERME OSCAR GUZATTO	5422486		61,00		61,00	
101	0086979	PAULO CÉSAR DEON	5422167		61,00		61,00	
102	0086131	VANESSA PALUDO MARCHIORO	5826886		61,00		61,00	
103	0085805	KATIA DENISE WOHLFARTH	50967819		61,00		61,00	
104	0087084	INGRIDÍ FERNANDA DE BONA	5976867		61,00		61,00	
105	0085784	IVANDRO MARTINS DE JESUS	4551626		60,00		60,00	
106	0085533	ROZELI LURDES BALSAN	4551		60,00		60,00	
107	0086725	ELISANGELA MARIA PILETTI	53651774		60,00		60,00	
108	0086092	ADENIR BORGES	5422296		60,00		60,00	
109	0087283	ANA PAULA FERRONATTO	47600748		60,00		60,00	
110	0085867	ANA CAROLINA MAFEOLLETT LAZARETTI	50960415		60,00		60,00	
111	0085965	PATRICIA BORGES DOS SANTOS	5869690		60,00		60,00	
112	0086356	HEDILA IGNÊZ GOBI	5826313		60,00		60,00	
113	0086253	JULIANA DE MELO	5096587		60,00		60,00	
114	0085994	JIAN RODRIGO CASASOLLA	5869425		60,00		60,00	
115	0087315	ADRIELLE JAINE BERNARDO	5732332		60,00		60,00	
Técnico em Enfermagem								
Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva		Nota Final	
1	0085525	MONICA PELEGRINI	5583611		60,00		60,00	
Técnico em Saúde Bucal								
Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva		Nota Final	
1	0086116	JANETE ZABOT TAVARES	3878415		79,00		79,00	

2	0086377	DEONILDE FATIMA HANAUER	6835806		74,00		74,00	
3	0085733	MARILÚ SCHNEIDER WALLERIUS	3312341		72,00		72,00	
4	0087286	ANA BEATRIZ MARIANO ZILIO	4053040		70,00		70,00	
5	0085522	JULIANA MAFFESSONI	50213873		70,00		70,00	
6	0085530	ROSA VERONICA LAZZAROTTO DAL PUPPO	1019390		69,00		69,00	
7	0085947	MARIA TERESA CORATO SANTIAN	2233390		68,00		68,00	
8	0086033	ALINE RAQUEL BATISTEL TRESSOLDI	4494288		67,00		67,00	
9	0085555	ANA PAULA DAL PUPPO	5422667		66,00		66,00	
Técnico Topografia/Agrimensura 20hs								
Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva		Nota Final	
1	0086156	FERNANDO HENRIQUE BALDISSERA CASAGRANDE	5059751		81,00		81,00	
2	0085668	LUAN DIEGO LAGNI SZADY	48631841		79,00		79,00	
3	0085706	MARCOS BRINGHENTI	4065313		77,00		77,00	
4	0086493	NILL DOUGLAS NAVARRO DO PRADO	92005208		71,00		71,00	
5	0086985	RAMON DALL AGNOL	5422630		70,00		70,00	
6	0086838	MATEUS BRUSCATO	5679611		70,00		70,00	
7	0086117	BEATRIZ VERONA CENI	5281337		65,00		65,00	
8	0086157	MARLON PERAZOLI	40949869		64,00		64,00	
Tecnólogo em Edificações								
Classificação	Matricula	Nome	RG		Objetiva		Nota Final	
1	0085913	DANILO GOMES PESSOA	91999129		76,00		76,00	
2	0086301	LIDIANE BIAZIN	4524480		62,00		62,00	

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de fevereiro de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 008/2014 - FMS
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2014 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 008/2014 – Pregão Presencial Nº 006/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM ENTREGUES NOS TANQUES DE COMBUSTÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DE PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 00.326.969/0001-57.
VALOR: R$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).
TOTAL: R$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 21/02/2014.
VIGÊNCIA: 21/02/2014 à 31/12/2014.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 018/2014
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2014
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 018/2014 – Pregão Presencial Nº 014/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM ENTREGUES NOS TANQUES DE COMBUSTÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 00.326.969/0001-57.
VALOR: R$ 1.109.100,00 (um milhão e cento e nove mil e cem reais).
TOTAL: R$ 1.109.100,00 (um milhão e cento e nove mil e cem reais).
DATA DE ASSINATURA: 21/02/2014.
VIGÊNCIA: 21/02/2014 à 31/12/2014.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

Retificação da Data de Aberura - Edital de Chamamento Público Nº 002/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERURA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, RETIFICA A DATA DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014, (PUBLICADO NO DOM/ EDIÇÃO Nº 1435, DIA 25/02/2014 – PAG. 355, OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". Onde consta data de abertura dia 28/02/2014, ás 09:30 horas, DESIGNA-SE NOVA DATA de sessão para abertura dos envelopes de propostas, para o dia 31/03/2014, às 09:30 horas. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Processo de Licitação Nº 032/2014, PR Nº 023/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 14/03/2014, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS IDOSOS DO MUNICÍPIO QUE SERÃO UTILIZADAS NA ATIVIDADE FÍSICA E DEMAIS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS NOS CLUBES DE IDOSOS. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Termo de Desistência Processo Seletivo Edital N.º 001/2013 Fernando Luiz Schmitt
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2013

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de 2014, FERNANDO LUIZ SCHMITT, por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovado no Processo Seletivo Edital nº. 001/2013, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Motorista II, classificação 08, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de fevereiro de 2014.

Termo de Renuncia Tácita Processo Seletivo N.º 001/2013 Maria das Graças de Souza Dolbert
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE RENUNCIA TÁCITA
PROCESSO SELETIVO n.º 001/2013

Conforme documentação arquivada no Setor de Recursos Humanos do Município, fica declarada a renuncia tácita a vaga para o cargo de Motorista II, conforme aprovação nº. 06, do Processo Seletivo nº. 001/2013, obtida pela candidata MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA DOLBERT.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de fevereiro de 2014.

Portaria N.º 141/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000

– Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 141/2014
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor PEDRO JOSÉ RICHARTZ, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria de Transportes e Obras.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor PEDRO JOSÉ RICHARTZ, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 25/02/2014, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____ / ____ /2014.

Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços 013.2014

RESCISÃO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado o Senhor NILO NASCIMENTO, com endereço na Estrada Geral de Acesso a Alta Varginha – São Pedro de Alcântara - SC, inscrito no CPF nº 562.239.789-872, RG nº. 1/R-2.582.506 – SSP/SC, PIS nº 12078379699, doravante denominado contratado, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços Nº 013/2014 firmado entre as partes.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de janeiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Contratante

NILO NASCIMENTO
Contratado

Contrato de Prestação de Serviço Nº 018/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2014

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado NILO NASCIMENTO, com endereço na Estrada Geral de Acesso a Alta Varginha – São Pedro de Alcântara - SC, inscrito no CPF nº 562.239.789-872, RG nº. 1/R-2.582.506 – SSP/SC, PIS nº 12078379699, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO.
Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de jardinagem na Unidade Básica de Saúde Maria Rasveiler Junkes, Centro de Educação Infantil Leonida Vieira Francener e na Casa do Agricultor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
O Contratante pagará ao contratado pela realização dos serviços definidos no objeto deste contrato, o valor de R$ 7.326,00 (sete mil trezentos e vinte e seis reais), correspondendo a R$ 666,00/mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
O prazo de vigência deste Contrato será de 30/01/2014 a 31/12/2014.
Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

E por assim estarem acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de São José para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro de Alcântara, 30 de janeiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER NILO NASCIMENTO
Contratante Contratado

Contrato de Prestação de Serviço Nº 019/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2014

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado DARLAN CUNHA, com endereço na Rua João Jacinto Machado, Sul do Rio – Santo Amaro da Imperatriz - SC, inscrito no CPF nº 016.414.359-92, PIS nº 124.51827.12.4, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO.
Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de Levantamento Topográfico da Escola Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
O Contratante pagará ao contratado pela realização dos serviços definidos no objeto deste contrato, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
O prazo de vigência deste Contrato será de 31/01/2014 a

07/02/2014.
Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

E por assim estarem acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de São José para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro de Alcântara, 31 de janeiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER DARLAN CUNHA
Contratante Contratado

Contrato de Prestação de Serviço N.º 020/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 020/2014

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado NENEM SOM, inscrito no CNPJ sob nº. 10.730.145/0001-00, com sede a Rua Caveiras, s/n, Biguaçu/SC, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR BOSQUETTI MATEUS, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de 07 (sete) horas de som volante, para divulgação da reunião para pais e professores que acontecerá no dia 07 de fevereiro nas dependências da Escola Básica Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 259,00 (duzentos e cinqüenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 05/02/2014.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

NENEM SOM
Contratado

Contrato de Prestação de Serviço N.º 021/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 021/2014

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado ANA CAROLINA NUNES, portadora do RG: 5.434.760-2, inscrita no CPF sob nº. 062.309.279-42, PIS: 200.97672.08-9, residente a Rua Guararema, nº 70, Ponta de Baixo, São José/SC, doravante denominado CONTRATADA, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de nutricionista junto as Escolas e Centros de Educação Infantil do Município de São Pedro de Alcântara. A contratada cumprirá jornada de trabalho de 30(trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

2.1. A PREFEITURA pagará a CONTRATADA pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais) mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 10/02/2014 a 10/12/2014.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER ANA CAROLINA NUNES
Prefeito Municipal Contratada

Contrato de Prestação de Serviço Nº 022/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2014

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado EVALDO ELESBÃO RODRIGUES, com endereço na Rua Frei Ático Francisco Enig, Santa Teresa – São Pedro de Alcântara - SC, inscrito no CPF nº 597.728.249-49, RG nº. 1.761.513, PIS nº 120.78384.74.9, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO.
Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de limpeza da Praça e Ciclovia em Santa Teresa

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
O Contratante pagará ao contratado pela realização dos serviços definidos no objeto deste contrato, o valor de R$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
O prazo de vigência deste Contrato será de 10/02/2014 a 14/02/2014.
Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

E por assim estarem acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de São José para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro de Alcântara, 07 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER EVALDO ELESBÃO RODRIGUES
Contratante Contratado

Contrato de Prestação de Serviço N.º 023/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 - Fone: (48)3277-0122 www.pmspa.sc.gov.br administração@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 023/2014

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado TELESYSTEM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob Nº. 10.381.737/0001-55, com sede a Rua Hermes Zapelini, nº. 79, Barreiros – São José/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção da central telefônica do prédio da prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela realização dos serviços definidos no objeto deste contrato, o valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinqüenta reais) correspondendo a R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
O preço contratado poderá ser reajustado de acordo entre ambas às partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
O prazo de vigência deste contrato será de 12/02/2014 a 31/12/2014.
Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

TELESYSTEM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
Contratado

Contrato de Prestação de Serviço N.º 024/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 024/2014

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado JUAREZ ANERY VIEIRA, portador do RG: 18.160.824, inscrito no CPF sob nº. 656.802.439-20, com sede a Rua Irmã Bonativa, nº. 157 - Capoeiras – Florianópolis/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1-Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de instrutor de aulas de percussão e música, para a apresentação no evento do Carnaval do Município de São Pedro de Alcântara.
1.2 – As aulas serão ministradas todas as terças-feiras, quintas-feiras, e domingos, com duração de três horas cada aula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais). O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo R$ 525,00 no dia 21/02/2014 e R$ 525,00 na data do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 13/02/2014 a 02/03/2014.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER — JUAREZ ANERY VIEIRA
Prefeito Municipal — Contratado

Contrato de Prestação de Serviço Nº. 025/2014

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado COOEPE – Cooperativa de Educação de Professores e Especialistas, inscrita no CNPJ: 07.357.603/0001-94, com sede na Rodovia BR 101, nº 3227, km 202, sala 08, Bairro Areias, Município de São José/SC, neste ato representado pelo Sr. Aldir Thomsen Filho, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de Educação de Jovens e Adultos em Nível Fundamental e Médio, para pessoas acima de 18 anos de idade e que resida no Município de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) mensais por cada aluno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 13/02/2014 a 31/12/2014.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS
Contratado

Contrato de Prestação de Serviço Nº 026/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026/2014
Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado o Sr. LUIZ ADGILSON FREITAS SOMBRA, portador do RG: 5.623.778, inscrito

no CPF sob nº. 210.066.013.68, Pis/Pasep 10877053054, residente a Rua Joaquim Vieira Padilha, nº 315– São José/SC, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
Este contrato tem como objeto ensinar a arte marcial do Karatê, para os munícipes de São Pedro de Alcântara que tenham vontade de aprender.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
O Contratante pagará ao contratado pela realização dos serviços definidos no objeto deste contrato, o valor de R$ 799,20 (setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
O prazo de vigência deste contrato será de 13/02/2014 a 12/12/2014.
Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O Contratado fica obrigado:
• A prestar os serviços definido no objeto deste contrato;
• Ensinar e reger o Grupo de Karatê, por três dias por semana;
• Sempre comparecer nos eventos quando solicitado pela Prefeitura;
• E outras obrigações vinculadas ao presente objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São José, para dirimir quaisquer dúvidas e questões deste contrato.
E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

São Pedro de Alcântara, 13 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER — LUIZ ADGILSON FREITAS SOMBRA
Prefeito Municipal — Contratado

Contrato de Prestação de Serviço N.º 027/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 027/2014

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado SJR ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.730.429/0001-13, com sede a Rua Jardim Esperança, nº. 55 - Centro – Antônio Carlos/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1-Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de arbitragem, para o Campeonato de Futsal no Município de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais). O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais) no dia 21/03/2014 e R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais) na data do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 22/02/2014 a 26/04/2014.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

SJR ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
Contratado

Contrato de Prestação de Serviço N.º 028/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 028/2014

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado ROBSON MARTINHAGO, portador do RG: 4.398.811-3, inscrito no CPF sob nº. 048.238.889-79, residente e domiciliado a Rua Tocantins, nº. 127 – Picadas do Sul – São José/SC, doravante

denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1-Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de eletricista junto aos estabelecimentos de ensino: Centro de Educação Infantil Frei Ático, Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho e Escola Reunida Municipal Professor Augusto Schnitzler.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), sendo R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinqüenta reais) na E.R.M. Profº Augusto Schnitzler, R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) na E. B. M. Dr. Adalberto Tolentino de carvalho e R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reias) no C.E.I. Frei Ático.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 19/02/2014 a 17/03/2014.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER ROBSON MARTINHAGO
Prefeito Municipal Contratado

Contrato de Prestação de Serviço N.º 029/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 029/2014

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado NENEM SOM, inscrito no CNPJ sob nº. 10.730.145/0001-00, com sede a Rua Caveiras, s/n, Biguaçu/SC, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR BOSQUETTI MATEUS, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a locação de equipamentos de som para a IX Stammtisch, a ser realizada no dia 13 de abril de 2014, no Centro de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 13/04/2014.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 21 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

NENEM SOM
Contratado

Contrato de Prestação de Serviço Nº. 030/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br – administracao@pmspa.sc.gov.br
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 030/2014

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEI-TURA, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO O PEQUENO MÚSICO inscrita no CNPJ n.º 08.322.710/0001-40, sob o endereço na Rua Luiza Lucas, 172 - Salto do Norte - Blumenau/SC CEP: 89.065-770, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1- Este contrato tem como objeto à prestação de serviço pelo CONTRATADO à PREFEITU-RA, como segue:

1.1.1 Apresentação da Banda FREUNDE MUSIKANTEN no evento de 185 Anos de Imigração Alemã no Município de São Pedro de Alcântara /SC;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviços definidos na cláusu-la supra, o valor global de R$ 1.000,00 (um mil reais).
2.2- Para o pagamento, deverá o CONTRATADO apresentar nota fiscal de realização do objeto, no setor de contabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato é de apenas um dia, ou seja, 14/03/2014.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam ob-servadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveni-ência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de fevereiro de 2014.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO O PEQUENO MÚSICO
CNPJ n.º 08.322.710/0001-40

Contrato de Prestação de Serviço Nº. 031/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br – administracao@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 031/2014

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEI-TURA, e de outro lado a BANDA ALEMÃO PRETO SCHWAR2 DEUTSCH MUSIKANTEN inscrita no CNPJ n.º 18.134.451/0001-87, sob o endereço na Rua Arnoldo Fritz, 156 - Warnow - INDAIAL/SC CEP: 89.130-000, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1- Este contrato tem como objeto à prestação de serviço pelo CONTRATADO à PREFEITU-RA, como segue:

1.1.1 Apresentação da Banda na 9ª STAMMTISCH que acontecerá no dia 13/04/2014 no Município de São Pedro de Alcântara /SC;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviços definidos na cláusu-la supra, o valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais).
2.2- Para o pagamento, deverá o CONTRATADO apresentar nota fiscal de realização do objeto, no setor de contabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato é de apenas um dia, ou seja, 13/04/2014.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam ob-servadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveni-ência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de fevereiro de 2014.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

BANDA ALEMÃO PRETO SCHWAR2 DEUTSCH MUSIKANTEN
CNPJ n.º 18.134.451/0001-87

Schroeder

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº. 32/2014 - FMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 32/2014 - FMS
Processo de licitação nº. 13/2014–FMS - Dispensa de Licitação nº. 11/2014–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: TOLDOS EUROPA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 82.845.223/0001-14, estabelecida na Rua Tupy, nº 1.374, São Marcos, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89214-400.

Objeto: aquisição de toldo para a unidade de saúde, situada na rua Minais Gerais, nº 130, Sossego, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Toldo estrutura em ferro medindo 5,6 x 2,00m cobertura em lona verde nos modelos fixo reto 005/012 ou fixo curvo 002.	01	Unidade	1.000,00	1.000,00
VALOR R$ TOTAL					1.000,00

Valor do contrato: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Data da Assinatura: 25/02/2014 – Vigência: 31/12/2014

Moacir Zamboni
Prefeito Municipal em exercício

Retificação 02 Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014 – Secel/PMS

RETIFICAÇÃO 02 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 – SECEL/PMS

A Comissão do Processo Seletivo instituída pela portaria 5.439/2014, no uso das suas atribuições que lhe confere, considerando a necessidade de alterar o edital 001/2014-SECEL/PMS, torna público, que nesta data, foram retificados as informações do Edital nº 001/2013/SECEL/PMS, passando a constar as seguintes informações:

1. No Edital 001/2014, Anexo II - item 4, onde se lê:

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO :

Auxiliar de Serviços Gerais I e Servente:

Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos de limpeza. Guarda e armazenamento de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: seqüenciais correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos para limpeza; noções básicas de segurança e higiene do trabalho inerentes a atividade.

Área de Atuação – Auxiliar de sala:

Princípios constitucionais da educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e legislação complementar. Fundamentos históricos, filosóficos e políticos da educação. Psicologia e educação. História da educação brasileira. Proposta pedagógica e autonomia da escola. Prática pedagógica: métodos e princípios. Educação especial. Parâmetros curriculares nacionais. Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Desenvolvimento infantil com base nas concepções de Vygotski e Piaget. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação infantil. Conhecimentos básicos de higiene, saúde e nutrição infantil. Higiene e segurança do trabalho aplicados às atividades inerentes ao cargo. Conhecimentos relacionados às demais atribuições do cargo.

Leia-se:

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO :

Auxiliar de Serviços Gerais I e Servente:

Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos de limpeza. Guarda e armazenamento de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: seqüenciais correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos para limpeza; noções básicas de segurança e higiene do trabalho inerentes a atividade.

Área de Atuação – Auxiliar de sala:

Princípios constitucionais da educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e legislação complementar. Fundamentos históricos, filosóficos e políticos da educação. Psicologia e educação. História da educação brasileira. Proposta pedagógica e autonomia da escola. Prática pedagógica: métodos e princípios. Educação especial. Parâmetros curriculares nacionais. Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Desenvolvimento infantil com base nas concepções de Vygotski e Piaget. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação infantil. Conhecimentos básicos de higiene, saúde e nutrição infantil. Higiene e segurança do trabalho aplicados às atividades inerentes ao cargo. Conhecimentos relacionados às demais atribuições do cargo.

Auxiliar de Biblioteca:
Formação de acervo. Tipos de materiais. Impresso, eletrônico e audiovisual. Definição. Tipos de bibliotecas. Pública, Universitária, Escolar e Especializada. Definições.
Estrutura de apresentação de documento. Capa, contracapa, folha de rosto, falsa folha de rosto, lombada, índice, sumário, orelha e resumo. Definição.

Schroeder (SC), 25 de fevereiro de 2014.
Comissão Processo Seletivo

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº. 12/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2014-PMS
PROCESSO Nº. 27/2014-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: contratação de empresa especializada para serviço de locação e de manutenção de máquinas multifuncionais incluindo instalação, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e de todo o material de consumo, exceto papel, para as Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

Secretaria de Saúde e Assistência Social; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 17 de março de 2014 às 08h45min.
Abertura do Processo: 17 de março de 2014 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 27 de fevereiro de 2014.
Moacir Zamboni
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato Nº. 04/2014 - FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 04/2014 - FAS
Dispensa de Licitação nº. 02/2014-FAS
Processo nº. 05/2014-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: IECLB - PARÓQUIA DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.362.299/0001-84, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3339, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a locação do galpão da Comunidade Evangélica Luterana (Bom Pastor) situado na Rua Rio de Janeiro, s/n, Schroeder I, sendo a metragem galpão de 200m², incluso banheiros, para a realização dos grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Setor de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Locação do galpão da Comunidade Evangélica Luterana (Bom Pastor) situado na Rua Rio de Janeiro, s/n, Schroeder I, sendo a metragem galpão de 200m², incluso banheiros, para a realização dos grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Setor de Assistência Social do Município de Schroeder/SC.	10	Meses	275,00	2.750,00
VALOR R$ TOTAL					2.750,00

Valor do contrato: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 26/02/2014 – Vigência: 19/02/2015

Moacir Zamboni
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº. 5.463/2014, de 25 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 5.463/2014, de 25 de fevereiro de 2014.

MOACIR ZAMBONI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da funcionária Sra. Maria Angela de Toledo, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 25 de fevereiro de 2014.
MOACIR ZAMBONI
Prefeito Municipal e.e.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 5.464/2014, de 25 de Fevereiro de 2014.
PORTARIA Nº. 5.464/2014, de 25 de fevereiro de 2014.

MOACIR ZAMBONI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da funcionária Sra. Roselia Alves Lisboa Madalena Gonzaga, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 25 de fevereiro de 2014.
MOACIR ZAMBONI
Prefeito Municipal e.e.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.870/2014, de 26 de Fevereiro de 2014.
DECRETO Nº 2.870/2014, de 26 de fevereiro de 2014.

MOACIR ZAMBONI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :
Art. 1º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder – LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Dorival Kreis	30	31
Gelson Stein	21	22
Raquel Siegle	52	53

Art. 2º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 25 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Djuli Cristiane Konell	C-6-V	C-7-V
Elaine Cristina Schmidt de Lima	A-2	A-3
Roseli Marieta de Souza	B-2-I	B-3-I

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 26 de fevereiro de 2014.
MOACIR ZAMBONI
Prefeito Municipal e.e.

Publicado por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 5.465/2014, de 26 de Fevereiro de 2014.
PORTARIA Nº. 5.465/2014, de 26 de fevereiro de 2014.

MOACIR ZAMBONI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercícios no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a servidora, Sheila Cristina Toniotti Lemes de Souza, do cargo comissionado de Diretora de Unidade de Ensino, com efeitos retroativos a partir de 03/02/2014.

Art. 2° A servidora voltará a exercer o cargo efetivo de Professora B, percebendo nível salarial nº (185), com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 26 de fevereiro de 2014.
MOACIR ZAMBONI
Prefeito Municipal e.e

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Dispensa Nº 11/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2014 - DL

Processo Nr.: 13/2014
Data: 25/02/2014

Folha: 1/2

Fornecedor: **TOLDOS EUROPA LTDA - ME** Código: 12779
Endereço: R TUPY, 1.374
Cidade: Joinville - SC
CNPJ: 82.845.223/0001-14 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de toldo para a unidade de saúde, situada na rua Minais Gerais, nº 130, Sossego, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Toldo estrutura em ferro medindo 5,6 x 2,00m cobertura em lona verde nos modelos fixo reto 005/012 ou fixo curvo 002.	UN	1.000,00	1.000,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

O toldo é para melhorar o atendimento a população, será instalado na porta de acesso da Unidade de Saúde situada na Rua Minas Gerais, onde hoje não tem nenhuma cobertura para os pacientes que aguardam o inicio do horário de atendimento, ficando exposto ao tempo.

Schroeder, 25 de Fevereiro de 2014

MOACIR ZAMBONI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 11/2014 - DL**
CNPJ: 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**Processo Nr.: 13/2014** **Data: 25/02/2014**

Folha: 2/2

24/2/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 24 de Fevereiro de 2014

Valor da Despesa: 1.000,00 (um mil reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Serra Alta

Prefeitura

Portaria N°046/2014

PORTARIA Nº. 046/2014 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARIANE DALLA CORTI BAUERMANN PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
BELAMAR LÚCIA GHIDINI TEODORO, Prefeita Municipal (em exercício) de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e alterações posteriores, Lei Municipal nº. 692/2006 de 13/04/2006, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 003/2013, do Município de Serra Alta/SC,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:
SERVIDOR: MARIANE DALLA CORTI BAUERMANN
CPF: 050.620.259-3
RG: 7.196.752
CARGO: Professor de Educação Física
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
GRUPO: 6 MAG
NÍVEL: 62
LEI AUTORIZATIVA: A Lei Municipal nº. "692/2006 de 13/04/2006, Art. 2º, inciso VI- admissão para suprir vaga não preenchida em concurso público"
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: justifica-se a contratação pelo motivo de necessidade de desenvolvimento de atividades de interesse público em vaga não preenchida em concurso público.
VIGÊNCIA: 25/02/2014 a 14/12/2014.
MATRÍCULA:

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e suas alterações posteriores vigentes do Município de Serra Alta/SC.
Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.
Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Fevereiro de 2014.
BELAMAR LÚCIA GHIDINI TEODORO
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto Nº 054/2014

DECRETO Nº 054/2014 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
"Dispõe sobre a Conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário e dá outras providências"

BELAMAR LÚCIA GHIDINI TEODORO, Prefeita Municipal (em exercício) de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 67 da Lei Municipal nº 498/01 de 10/09/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o pagamento de Férias Trabalhadas sendo do dia 18 a 28 do mês de Fevereiro de 2014, ao Servidor Municipal abaixo relacionado, que no interesse do Serviço Público deu continuidade às atividades inerentes ao cargo:

– PEDRO ANTÔNIO MENEGAT – Tesoureiro, Nível 41 do grupo 4 – TEP, com lotação na Secretaria de Planejamento e Finanças, 40 horas semanais: 10 (DEZ) DIAS.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo efeitos a partir do dia 18 de fevereiro de 2014. Condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Fevereiro de 2014.
BELAMAR LÚCIA GHIDINI TEODORO
Prefeita de Serra Alta (em exercício)

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto N° 053/2014

DECRETO Nº 053/2014 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
"Dispõe sobre a Designação do servidor Vanderli Rui De Gaspari para exercer a função de Pregoeiro e dá outras providências."

BELAMAR LÚCIA GHIDINI TEODORO, Prefeita Municipal (em exercício) de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o art. 69, VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
- Atestado médico da Pregoeira Titular, Clair Fátima Andreis, em conformidade com o Decreto nº 002/2013 de 02/01/2013;

DECRETA:
Art. 1º. Fica designado como PREGOEIRO, o Servidor Público Municipal Senhor VANDERLI RUI DE GASPARI, para atuar especificamente nos Processos Licitatórios na modalidade de Pregão Presencial nº12/2014, nº13/2004, nº07/2014 – FMS nº08/2014 – FMS, nº09/20
Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2014.
BELAMAR LÚCIA GHIDINI TEODORO
Prefeita Municipal (em exercício)

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Timbó

Câmara Municipal

Portaria Nº 11/2014

Institui Comissão Permanente de Licitações e designa seus membros pelo período de um ano.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros: ÉVERTON BICA PEDROSO, assessor parlamentar especial, AILTON BERTOLDI, agente administrativo e GENÉSIO SLOMP, diretor geral, como seus integrantes, cabendo ao primeiro presidi-la.
§1º A Comissão terá por atribuições processar e julgar a habilitação preliminar; a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento; e as propostas apresentadas às licitações realizadas pela Câmara Municipal de Timbó.
§2º A investidura dos servidores para a Comissão será pelo prazo de um ano, conforme determina o artigo 51, § 4º, da Lei 8.666/93.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 18 de Fevereiro de 2014.
Jorge Augusto Kruger
Presidente

Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº 01/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005 /2014.

A Câmara Municipal de Timbó, por meio de seu Presidente, ao final firmado, torna público edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço, regida pela Lei 12.232/2010, mediante a aplicação complementar da Lei nº. 8.666/1993 e da Lei 4.680/1965, conforme as especificações e condições a seguir:

OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda especializada na arte e técnica publicitária, com a finalidade de estudar, conceber, executar e distribuir propaganda aos veículos de divulgação, por ordem e conta da Câmara Municipal de Timbó, com o objetivo de promover, difundir ideias e informar o público a respeito das funções institucionais, especialmente das funções legislativa e fiscalizadora, da Câmara Municipal de Timbó, e demais atribuições, incluído o programa Câmara Mirim.
Critério de Julgamento: técnica e preço
Prazo limite para impugnação do edital:
Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura das propostas
Recebimento do credenciamento, do envelope da proposta e do envelope da habilitação:
Data: 31/03/2014
Hora: 9 horas
Local da entrega: Câmara Municipal de Timbó
Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:
Data: 31/03/2014
Hora: 9 horas
Local da abertura: Auditório da Câmara Municipal de Timbó.
Informações e o Edital poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Timbó, localizada na Rua Inglaterra, esquina do nº 750 com a rua projetada A, Bairro das Nações, Timbó(SC), e-mail: secretaria@camaratimbo.sc.gov.br, das 7h as 13h ou pelo site: http://www.camaratimbo.sc.gov.br.

Timbó(SC), 26 de Fevereiro de 2014.
Jorge Augusto Krüger
Presidente.

Tunápolis

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 10/2014 Edital de Pregão Presencial Nº 09/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2014
Edital de Pregão Presencial nº 09/2014

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo menor preço por item que tem por objeto serviços de imprensa escrita para divulgação de atos institucionais do Fundo Municipal da Saúde, para o ano de 2014.
Entrega dos envelopes até às 8h do dia 12 de Março de 2014.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Bruno José Heberle
Gestor do Fundo

Processo Licitatório Nº 35/2014 Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2014

1. DO OBJETO
Esta inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação "OS ATUAIS ORGANIZAÇÕES ARTISTICAS LTDA- ME" para animação da 11ª EFACITUS – Exposição, Feira, Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis, na noite do dia 27/04/2014.

Item	Qtde	Un	Descrição	Unid.R$	Total R$
1	01	Un	Prestação de Serviços com show a ser realizado pela banda no dia 27/04/2014 às 20:00 hs	10.000,00	10.000,00
Total em R$					10.000,00

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Para custear as despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação

Órgão 03 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças. Unidade 01 Projeto/Atividade 2.016 (15) e (14)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção das festividades Oficiais

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros utilizados correspondem a recursos próprios da Prefeitura Municipal de Tunápolis; e, decorrentes do exercício financeiro de 2014.
Pela contratação o município pagará o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), a serem pagos no dia 27 de abril de 2014, após o show mediante a apresentação de nota fiscal da banda.

4. DA JUSTIFICATIVA
O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, impôs como regra a obrigatoriedade de licitar.
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Para regulamentar o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, foi criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.
Nos termos do artigo 3º da citada Lei, licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e, nos termos do artigo 2º, licitar é a regra.
Porém, como toda regra possui sua exceção, a referida Lei Federal também estabelece diferenciações e hipóteses em que a licitação será dispensada, dispensável ou inexigível. Sendo assim, o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, dispõe sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação (quando houver inviabilidade de competição).
Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível, não é obrigatório ou compulsório. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição". Em regra exige-se a licitação, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores.
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que ser realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 2º. Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dado causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Desta feita, vale salientar que, a presente contratação se encaixa na hipótese legal descrita no artigo 25, inciso III e § 1º da Lei nº 8.666/93, acima transcrita, sendo que a banda musical fora escolhida pelo município, no exercício do poder discricionário que legalmente lhe cabe, atendendo as exigências dos referidos dispositivos legais. Resta impossibilitada a competição comercial neste ramo artístico, haja vista o reconhecimento público e notório da atividade renomada desenvolvida pela banda a ser contratada, ainda também, no que se refere a seu aparelhamento e equipe técnica.
Assim, observado o interesse da municipalidade na contratação da banda musical para a realização da 11ª edição da EFACITUS – Exposição, Feira, Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis, e comprovado a possibilidade da contratação baseada na inexigibilidade da licitação, conforme previsão expressa no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, já que, o objeto está incluído nas contratações passíveis de inexigibilidade de licitação.
Deste modo, comprovada a impossibilidade de competição no ramo dos serviços artísticos a serem contratados, especialmente se observadas às qualidades e a consagração pública da banda musical em questão, confirma-se sua notoriedade e exclusividade artística unívoca, para o fornecimento destes serviços, condição ímpar para configuração da inexigibilidade de licitação.
No mesmo norte, vale dizer que a comprovação da prestação dos serviços se dará mediante nota fiscal, comprovando sua adequação à legislação contábil e financeira, bem como, haverá o atestado de recebimento dos serviços prestados à municipalidade por meio de funcionário competente.
Por derradeiro, buscam-se dar cumprimento as verdadeiras necessidades da administração, bem como, garantir o franco desenvolvimento cultural e artístico, sob todos os aspectos gerais.

Tunápolis – SC, em 24 de fevereiro de 2014.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

5. DO DESPACHO
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ratifico este Processo de Inexigibilidade de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.
Tunápolis – SC, em 24 de fevereiro de 2014.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO FORNECEDOR
Fica homologada e Adjudicada a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor dos "OS ATUAIS ORGANIZAÇÕES ARTISTICAS LTDA -ME", estabelecidos a Rua OS ATUAIS, n° 12, CX. POSTAL 08, CEP 98.930-000,no Município de TUCUNDUVA, onde, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, nos moldes deste documento.

Tunápolis – SC, em 24 de fevereiro de 2014.

Enoi Scherer	Marcos André Bonamigo
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico OAB/SC 21.991

Processo Licitatório Nº 34/2014 Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2014

1. DO OBJETO
Esta inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA ME para animação da 11ª EFACITUS – Exposição, Feira, Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis, nas noites do dia 26/04/2014 E 27/04/2014

Item	Qtde	Un	Descrição	Unid.R$	Total R$
1	01	Un	Prestação de Serviços com show a ser realizado pela banda nos dias 26/04/2014 das 23:50hs às 03:30hs e no 27/04/2014 das 17:30hs às 19:50hs.	9.200,00	9.200,00
Total em	R$9.200,00				

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Para custear as despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.
Unidade 01
Projeto/Atividade 2.016 (15) e (14) 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção das festividades Oficiais

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros utilizados correspondem a recursos próprios da Prefeitura Municipal de Tunápolis; e, decorrentes do exercício financeiro de 2014.
Pela contratação o município pagará o valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), a serem pagos no dia 27 de abril de 2014, após o show mediante a apresentação de nota fiscal da banda.

4. DA JUSTIFICATIVA
O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, impôs como regra a obrigatoriedade de licitar.
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Para regulamentar o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, foi criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.
Nos termos do artigo 3º da citada Lei, licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e, nos termos do artigo 2º, licitar é a regra.
Porém, como toda regra possui sua exceção, a referida Lei Federal também estabelece diferenciações e hipóteses em que a licitação será dispensada, dispensável ou inexigível. Sendo assim, o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, dispõe sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação (quando houver inviabilidade de competição).
Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível, não é obrigatório ou compulsório. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição". Em regra exige-se a licitação, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores.
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que ser realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 2º. Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dado causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Desta feita, vale salientar que, a presente contratação se encaixa na hipótese legal descrita no artigo 25, inciso III e § 1º da Lei nº 8.666/93, acima transcrita, sendo que a banda musical fora escolhida pelo município, no exercício do poder discricionário que legalmente lhe cabe, atendendo as exigências dos referidos dispositivos legais. Resta impossibilitada a competição comercial neste ramo artístico, haja vista o reconhecimento público e notório da atividade renomada desenvolvida pela banda a ser contratada, ainda também, no que se refere a seu aparelhamento e equipe técnica.
Assim, observado o interesse da municipalidade na contratação da banda musical para a realização da 11ª edição da EFACITUS – Exposição, Feira, Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis, e comprovado a possibilidade da contratação baseada na inexigibilidade da licitação, conforme previsão expressa no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, já que, o objeto está incluído nas contratações passíveis de inexigibilidade de licitação.
Deste modo, comprovada a impossibilidade de competição no ramo dos serviços artísticos a serem contratados, especialmente se observadas às qualidades e a consagração pública da banda musical em questão, confirma-se sua notoriedade e exclusividade artística unívoca, para o fornecimento destes serviços, condição ímpar para configuração da inexigibilidade de licitação.
No mesmo norte, vale dizer que a comprovação da prestação dos serviços se dará mediante nota fiscal, comprovando sua adequação à legislação contábil e financeira, bem como, haverá o atestado de recebimento dos serviços prestados à municipalidade por meio de funcionário competente.
Por derradeiro, buscam-se dar cumprimento as verdadeiras

necessidades da administração, bem como, garantir o franco desenvolvimento cultural e artístico, sob todos os aspectos gerais.

Tunápolis – SC, em 24 de fevereiro de 2014.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

5. DO DESPACHO
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ratifico este Processo de Inexigibilidade de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.
Tunápolis – SC, em 24 de fevereiro de 2014.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO FORNECEDOR
Fica homologada e Adjudicada a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de Darci Antonio Zattera, residente à Rua Vereador Romério Rodrigues de Lima, nº 1189, Bairro Santa Rita, Município de Marmeleiro - PR onde, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, nos moldes deste documento.

Tunápolis – SC, em 24 de fevereiro de 2014.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

MARCOS ANDRÉ BONAMIGO
Assessor Jurídico OAB/SC 21.991

Anulação de Processo

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

Página: 1/1

Relação das Anulações/Revogações de Processos (Período de 01/02/2014 a 26/02/2014)

Número	Tipo	Nr. Processo	Data	Situação	Motivo da Anulação
1/2014	Anulada	7/2014	26/02/2014	Anulada	ESSE PROCESSO SE ANULA, POIS O MESMO, POR ERRO HUMANO NÃO FOI PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS(DOM).

Vargem Bonita

Prefeitura

Aquisição Semente de Aveia Preta Selecionada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE AVEIA PRETA SELECIONADA.
ABERTURA: 14 de Março de 2014 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC., Rua Coronel Vitório, 966 – Centro – Fone 49 3548-3000; e-mail compras@vargembonita.sc.gov.br

Vargem Bonita, 25 de fevereiro de 2014.
Melânia Ap. Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Decreto Nº 018/2014

DECRETO Nº018/2014 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MELÂNIA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas dependências públicas municipais, órgãos da administração e serviços públicos no dia 03 de março de 2014 (segunda – feira), sendo que no dia 05 de março (quarta – feira) o expediente iniciará às 13h30min e prosseguirá até as 17h00min do mesmo dia.

Artigo 2º - O Presente Decreto não abrange os serviços Essenciais, Emergenciais e de Plantão, assim considerados pelas respectivas secretarias das repartições Públicas Municipais.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 24 de fevereiro de 2014
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 24/02/14

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Lei 983/2014

LEI Nº 983/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
"AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a quantidade de até 46.000 (quarenta e seis mil) quilos de semente de aveia, preta e selecionada, para a cobertura de solo e pastagem de inverno, observando o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

Art. 2º. Fica também autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal, a distribuir aos agricultores do Município, a título de incentivo especial, para o produtor rural que possua inscrição municipal da seguinte maneira:
a) 100 (cem) quilos de sementes para quem possuir ate 02 (duas) notas fiscal de produtor rural emitidas;
b) 120 (cento e vinte) quilos de semente para quem possuir de 03 (três) a mais notas fiscais de produtor rural emitidas;

Parágrafo Único. A distribuição será efetivada pela Secretaria Municipal de Agricultura e pelo Setor de Tributos, cabendo a orientação e a fiscalização do plantio aos técnicos do Município.

Art. 3º. Somente serão beneficiados os agricultores que:

a) não possuírem pendências financeiras, dividas ativa com o Município;

b) emitam Nota Fiscal de Produtor Rural, comprovando a emissão das notas fiscais no exercício de 2013, bem como ter prestado contas das notas fiscais retiradas;

Art. 4º. A semente de aveia somente será entregue ao próprio agricultor, que assinará termo de recebimento com o seguinte compromisso:

a) plantar a semente em mais de 01(um) hectare de área cultivada;

b) não vender, trocar ou ceder a qualquer título a semente recebida.

Parágrafo Único. O agricultor que vender trocar, ou ceder a qualquer título a semente recebida, não será beneficiado no ano subseqüente e a título de sanção penal, deverá restituir ao Município em dobro o valor da semente recebida.
Art. 5º. As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita (SC), 25 de fevereiro de 2014.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENGHINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 25/02/2014.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Lei 984/2014

LEI Nº 984/2014 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
AUTORIZA CONCEDER INCENTIVO CULTURAL A AMMOCA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CAMPINA DA ALEGRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder incentivo cultural no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) em uma única parcela para fins de investimento e custeio no evento de carnaval de rua de 2014 na Vila Campina da Alegria, através de repasse a AMMOCA, CNPJ nº 00.157.457/0001-04.

Parágrafo Único - A entidade beneficiária deverá depositar o valor do incentivo cultural em conta bancária específica, e prestar contas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento.

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO ATIVIDADE 2.020 – Manutenção da Cultura
Modalidade 33500000000000001.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO ATIVIDADE 2.020 – Manutenção da Cultura
Modalidade 31900000000000001.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 25 de fevereiro de 2014.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 25/02/2014.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

Decreto Nº 10.937/14

DECRETO Nº 10.937/14, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.035/13, de 06 de dezembro de 2013.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 466.138,22 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Gabinete do Prefeito Municipal

01 – Assessoria de Gabinete

2.003 – Contribuições

3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.0306 – Aplicações Diretas 10.496,23

01 – Gabinete do Prefeito Municipal

04 – PROCON

2.006 – Manutenção do PROCON

3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0412 – Aplicações Diretas 8.766,57

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

1.015 – Restauração e pavimentação de Vias Urbanas

4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0015 – Aplicações Diretas 0,02
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0044 – Aplicações Diretas 175.047,68
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0045 – Aplicações Diretas 14.565,77

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

2.047 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0060 – Aplicações Diretas 3.251,83

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

2.048 – Sinalização de Vias Urbanas

3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0156 – Aplicações Diretas 46.591,49

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

2.050 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.71.00.00.00.00.00.0.3.0014 – Aplicações Diretas 207.418,63

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 466.138,22

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro do exercício de 2013, dos respectivos recursos vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretario de Administração

Decreto Nº 10.948/14

DECRETO Nº 10.948/14, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
Estabelece Escala de Plantão das Farmácias do Município de Videira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 55/2007 e suas alterações e demais disposições legais vigentes;

DECRETA
Art. 1º Fica determinada a Escala de Plantão das Farmácias no Município de Videira, para o período de 01 de março de 2014 a 09 de agosto de 2014, conforme segue:

01/03/2014 a 08/03/2014 até às 12 horas

FARMÁCIA BOM JESUS – Filial Rodoviária - Rua Benjamin Grazziotin, nº 17 – Bairro Alvorada

08/03/2014 a 15/03/2014 até às 12 horas

FARMÁCIA LÍDER FARMA – Rua Sebastião Ribeiro de Deus, nº 100 – Bairro Rio das Pedras

15/03/2014 a 22/03/2014 até às 12 horas

FARMÁCIA GEREMIAS - FARMAGNUS - Rua Saul Brandalise, nº 407 – Bairro Centro

22/03/2014 a 29/03/2014 até às 12 horas

FARMÁCIA BOM JESUS – Filial Posto de Saúde - Rua Padre Anchieta, nº 1370 – Bairro Matriz

29/03/2014 a 05/04/2014 até às 12 horas

FARMÁCIA LÍDER FARMA - Avenida Dom Pedro II, nº 225 – Bairro Centro

05/04/2014 a 12/04/2014 até às 12 horas

FARMÁCIA GEREMIAS – FARMAGNUS – Avenida Dom Pedro II, nº 715 – Bairro Centro

12/04/2014 a 19/04/2014 até às 12 horas

FARMÁCIA CENTRAL FARMA - Matriz - Avenida Dom Pedro II, nº 35 – Sala101 – Bairro Centro

19/04/2014 a 26/04/2014 até às 12 horas

FARMÁCIA GEREMIAS - Avenida Dom Pedro II, nº 73 – Bairro Centro

26/04/2014 a 03/05/2014 até às 12 horas

FARMÁCIA CENTRAL FARMA - Rua Pedro Andreazza, nº 65 – Bairro Centro

03/05/2014 a 10/05/2014 até às 12 horas

FARMÁCIA BOM JESUS - Filial XV de Novembro - Rua XV de Novembro, nº 300 – Bairro Centro

10/05/2014 a 17/05/2014 até às 12 horas

FARMÁCIA GEREMIAS - Rua Coronel Fagundes, 03 – Bairro Centro

17/05/2014 a 24/05/2014 até às 12 horas

FARMÁCIA BRASIL - Rua Brasil, nº 273 – Bairro Centro

24/05/2014 a 31/05/2014 até às 12 horas

FARMÁCIA LÍDER FARMA - Rua Brasil, nº 07 – Bairro Centro

31/05/2014 a 07/06/2014 até às 12 horas

FARMÁCIA BOM JESUS - Matriz - Rua Saul Brandalise, nº 198 – Bairro Centro

07/06/2014 a 14/06/2014 até às 12 horas

FARMÁCIA LÍDER FARMA - Rua Saul Brandalise, nº 993 – Bairro Centro

14/06/2014 a 21/06/2014 até às 12 horas

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR - Rua Saul Brandalise, nº 120 – Bairro Centro

21/06/2014 a 28/06/2014 até às 12 horas

FARMÁCIA DEHON – Rua Saul Brandalise, nº 501 – Bairro Centro

28/06/2014 a 05/07/2014 até às 12 horas

FARMÁCIA GEREMIAS – Rua Bulcão Vianna, nº 475 – Bairro Floresta

05/07/2014 a 12/07/2014 até às 12 horas

FARMÁCIA LÍDER FARMA – Rua João Zardo, nº 495 – Bairro De Carli

12/07/2014 a 19/07/2014 até às 12 horas

FARMÁCIA GEREMIAS – FARMAGNUS - Rua Antonio Pinto, nº 107 – Bairro Alvorada

19/07/2014 a 26/07/2014 até às 12 horas

FARMÁCIA BOM JESUS - Filial Amarante - Rua Professor Joaquim Amarante, nº 215 – Bairro Amarante

26/07/2014 a 02/08/2014 até às 12 horas

FARMÁCIA LÍDER FARMA - Rua Severino José Paese, nº 1220 – Bairro Universitário

02/08/2014 a 09/08/2014 até às 12 horas

FARMÁCIA DO JEAN - Rua Saul Brandalise, nº 835, Centro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2014.

Videira, 24 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Anexo IV Gastos com Saúde

DECRETO 8.766/07 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE JANEIRO DE 2014

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SÁUDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	96,84
1.2 - ITBI	155.981,22
1.3 - ISS	666.712,12
1.4 - IRRF	2.108,52
1.5 - FPM	1.586.217,01
1.6 - ITR	102,95
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	9.988,51
1.8 - ICMS	2.371.821,99
1.9 - IPVA	289.526,35
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	37.798,99
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	50.759,29
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	21.618,62
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**5.192.732,41**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	778.909,86
2.2 - RECURSOS PAB	92.122,67
2.3 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS - PAB	4.544,09
2.4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO PAB	237.950,21
2.5 - CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE	419.569,91
2.6 SUPERÁVIT FINANCEIRO DE CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE	2.327.229,75
TOTAL	**3.860.326,49**

3. APLICAÇÃO	**EXIGÊNCIA LEGAL**	**LIQUIDADA**	**DIFERENÇA**
3.1 - Ações básicas de Saúde - Próprios	778.909,86	594.828,04	-184.081,82
3.2 - Ações básicas de Saúde - PAB/Convênios (2.2+2.3+	3.081.416,63	165.875,72	-2.915.540,91
TOTAL	3.860.326,49	760.703,76	-3.099.622,73

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 20 de Fevereiro de 2.014.

Juliane M.C.Wartha	Maria Eneida Furlin Dresch	Wilmar Carelli
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Secretária Mun. de Saúde e Ação Social	Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Portaria 008/2014
PORTARIA Nº 008/2014
Designa Pregoeiro e Componentes da Equipe de Apoio.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, vereador LOURENÇO BECKER, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor EZEQUIEL CARLOS DE OLIVEIRA, nos termos do art. 3º, IV, da Lei Federal 10.520/2002, como Pregoeiro e, como integrantes da Equipe de Apoio, os servidores Jefferson de Oliveira de Andrade e Max Wagner Feiten.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Sala das sessões, 24 de fevereiro de 2014.
LOURENÇO BECKER
Presidente

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
1ª Secretária

Vitor Meireles

Prefeitura

Decreto Nº 008/2014
DECRETO DE N.º 008/2014
FIXA PONTO FACULTATIVO

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal de Vitor Meireles,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo para repartições públicas municipais nos dias 03 e 04 de março de 2014.
Parágrafo único. O Ponto Facultativo é decorrente das comemorações do Carnaval.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 26 de fevereiro de 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___ / ___ / _____ .

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Aviso de Licitação 004/2014
Processo de Licitação 004/2014
Modalidade: Convite 001/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Convite

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade Convite, objetivando a contratação de AQUISIÇÃO DE UM TANQUE PIPA MULTIUSO 12.000 LITROS COMPLETO, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 10 de março de 2014 em sessão pública, na mesma dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitações senhor Sandro Lunelli, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 27 de fevereiro de 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

Contrato Nº 62/2014 Pmxv
Contratante: MUNICÍPIO DE XAVANTINA.
Contratado: ARLINDO CESAR VIEIRA - ME.
Número do Contrato ou Aditivo: 62/2014 - PMXV

Objeto: FORNECIMENTO DE UMA CARRETA AGRÍCOLA PARA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.
Data da Assinatura: 26/02/2014.
Vigência: 25/03/2015.
Valor: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Contrato Nº 61/2014 Pmxv
Contratante: MUNICÍPIO DE XAVANTINA.
Contratado: EXATTA ENGENHARIA LTDA ME.
Número do Contrato ou Aditivo: 61/2014 - PMXV

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA.
Data da Assinatura: 19/02/2014.
Vigência: 31/12/2014.
Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

PP 15/2014 Pmxv
MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2014 – PMXV

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de peças para consertar Trator de Esteiras D41, Mononiveladora Case 845, Motoniveladora Caterpillar 12G, Trator de Pneus Massey Fergusson, Trator de Pneus New Holland e Trator de Pneus John Deere pertencentes à frota dos Departamentos de Agricultura e Transportes, conforme especificações constantes no anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Recebimento das propostas: até às 16:00 horas do dia 12/03/2014.

Abertura: dia 14/03/2014, às 09:00 horas.

O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon,

163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 27 de fevereiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

Contrato 003/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA
Contrato: N°003/CMV/2014
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA
Contratado: Jeferson Pereira Minatto Serviços-Me
Número do Contrato: 003/CMV/2014

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO SITE EXISTENTE NA URL camaraxavantina.sc.gov.br.
Data da assinatura: 04/02/2014
Vigência: 31/12/2014
Valor: R$ 1.448,00(Hum mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Eugênio João Comin
Presidente

Contrato 004/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA
Contrato: N°004/CMV/2014
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA
Contratado: JORNAL GAZETA OESTE LTDA-ME
Número do Contrato: 004/CMV/2014

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE PUBLICAÇÕES LEGAIS, BEM COMO A VEICULAÇÃO DE INFORMATIVOS, AVISOS DE INTERESSE PÚBLICO, DE CARATER INFORMATIVO, EDUCATIVO E SOCIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
Data da assinatura: 20/02/2014
Vigência: 31/12/2014
Valor: R$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais).

Eugênio João Comin-
Presidente

Portaria 001/2014
Portaria Nº 001/2014 de 24 de Fevereiro de 2014
PORTARIA nº001/2014 de 24 de fevereiro de 2014
Dispõe sobre o uso do veículo da Câmara de Vereadores de Xavantina-SC.
O Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Xavantina-SC, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo Regimento Interno e objetivando regulamentar o uso do veículo oficial pertencente ao Poder Legislativo, faz saber que o Plenário aprovou a Portaria nº001/2014 e a mesma entra em vigor na data de sua publicação

Xavantina, 24 de Fevereiro de 2014.
Eugênio João Comin
Presidente da Câmara de Vereadores

Portaria 002/2014
Portaria Nº 002/2014 de 24 de Fevereiro de 2014
"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE XAVANTINA-SC NO DIA 03 DE MARÇO DE 2014 (CARNAVAL)".
EUGENIO JOÃO COMIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, alínea 'h', do Regimento Interno,

RESOLVE:
Artigo 1º. Determinar que não haverá sessão no dia 03 de março de 2014, com o retorno as Sessões no dia 12 de março de 2014;

Artigo 2º. Determinar ponto facultativo no dia 03 de março de 2014 aos servidores da Câmara de Vereadores de Xavantina-SC.

Faz saber que o Plenário aprovou a Portaria nº002/2014 e a mesma entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, 24 de Fevereiro de 2014.
Eugênio João Comin
Presidente da Câmara de Vereadores.

Xaxim

Prefeitura

Decretos
DECRETO Nº. 101/2014.
Exonera servidor municipal a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, com efeito retroativo a 06 de fevereiro de 2014, o servidor municipal LUCIANO PECHANHA FERREIRA, matricula 5398, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste Município de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de fevereiro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Catiane Geovane C. Soccol
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 094/2014.
Revoga o Decreto Nº. 644/2013 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Leis Complementares Nº.

037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações Lei Complementar Nº. 128 de 28 de novembro de 2013 e considerando solicitação em anexo.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, a pedido da servidora, a partir de 11 de fevereiro de 2014, o Decreto Nº. 644/2013, de 20 de dezembro de 2013, o qual alterava temporariamente a carga horária da servidora municipal SONIA MADALOSSO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, portadora da matrícula 4873, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de fevereiro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Comunique-se, Publique-se e Registra-se.

Catiane Geovane C. Soccol
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 095/2014.
Revoga o Decreto Nº. 658/2013 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações Lei Complementar Nº. 128 de 28 de novembro de 2013 e considerando solicitação em anexo.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a pedido da servidora, a partir de 11 de fevereiro de 2014, o Decreto Nº. 658/2013, de 20 de dezembro de 2013, o qual alterava definitivamente a carga horária da servidora municipal SONARA REGIANTTO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, portadora da matrícula 2253, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de fevereiro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Comunique-se, Publique-se e Registra-se.

Catiane Geovane C. Soccol
Diretora de Recursos Humanos

Associações

AMMVI

Ata da Sessão Pública Para Abertura de Licitação Licitação: Convite Nº 02/2014

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: CONVITE Nº 02/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação na área administrativa da sede da AMMVI, conforme instrumento convocatório e seus anexos.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (26/02/2014), às nove horas, na sala da assessoria jurídica do 2º andar na sede da AMMVI, realizou-se sessão pública para abertura das propostas da Licitação nº 02/2014, para atendimento ao objeto em epígrafe, registrando-se a presença dos membros da Comissão de Licitação, do Advogado da AMMVI, Dr. Alexandre Carvalho Brigido – OAB/SC 20.137, e de representantes das empresas Fernando Fagundes ME e Especiais Serviços Terceirizados Ltda.

Declarando aberta a sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitações informou que não houve a apresentação de recurso quanto a habilitação, sendo que todas as licitantes concorrem sem os benefícios da LC nº 123/2006.
Deste modo, passou-se a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, os quais foram submetidas à rubrica dos membros da Comissão de Licitações e dos representantes das empresas.
A seguir a Comissão de Licitações registrou os preços das propostas apresentadas, da seguinte forma:
- Fernando Fagundes ME – CNPJ nº 19.276.809/0001-79 – no valor mensal individual de R$ 1.920,35;
- Orbenk Administração e Serviços Ltda – CNPJ nº 79.283.065/0001-41 – no valor mensal individual de R$ 1.894,55; e
- Especiais Serviços Terceirizados Ltda - CNPJ nº 02.765.285/0001-87 – no valor mensal individual de R$ 2.251,74.
Assim, informou o Presidente da Comissão de Licitações que as planilhas serão conferidas e as propostas julgadas posteriormente, comunicando-se ãs empresas licitantes.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública, da qual lavrou-se a presente ata, assinada pelos participantes.

Blumenau, 26 de Fevereiro de 2014.
Luiz Claudio Kades
Presidente

Vanessa Cristina de Souza
Secretária

Ricardo Sorroche
Membro

Ata da Sessão Pública Para Abertura de Licitação Licitação: Convite Nº 02/2014

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: CONVITE Nº 02/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação na área administrativa da sede da AMMVI, conforme instrumento convocatório e seus anexos.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e

quatorze (19/02/2014), às nove horas, na sala da assessoria jurídica do 2º andar na sede da AMMVI, realizou-se sessão pública para abertura da Licitação nº 02/2014, para atendimento ao objeto em epígrafe, registrando-se a presença dos membros da Comissão de Licitação, do Advogado da AMMVI, Dr. Alexandre Carvalho Brigido – OAB/SC 20.137.

Declarando aberta a sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitações informou que três empresa atenderam a convocação e apresentaram envelopes para o certame, sendo as empresas Fernando Fagundes ME – CNPJ nº 19.276.809/0001-79, Orbenk Administração e Serviços Ltda – CNPJ nº 79.283.065/0001-41 e Especiais Serviços Terceirizados Ltda - CNPJ nº 02.765.285/0001-87.
Registrando-se a presença dos representantes das empresas, Srs. Fernando Fagundes, Daniele Dessene Pinheiro e Carlos Nelson Salles Oliveira, respectivamente, passou-se a fase de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da licitante, os quais foram confrontados com as exigências do Instrumento Convocatório e submetidos à rubrica dos membros da Comissão de Licitações.
A seguir a Comissão de Licitações deliberou sobre os documentos, decidindo pela habilitação de todas as licitantes, observando que a empresa Fernando Fagundes ME apresenta documentos para comprovar sua condição de Micro Empresa em desacordo com o Instrumento Convocatório, razão pela qual concorrerá em condição de igualdade com as demais licitantes.
Inexistindo inabilitado, porém mostrado discordância pela licitante Fernando Fagundes ME, foi aberto prazo recursal da habilitação, intimados todos os presentes sobre o prazo de dois dias úteis para apresentação do recurso, que será processado regularmente, na forma da Lei.
Nada mais havendo a tratar, foi rubricado os envelopes propostas que ficam em poder da Comissão de Licitações, encerrando-se a sessão pública, da qual lavrou-se a presente ata, assinada pelos participantes.

Blumenau, 19 de Fevereiro de 2014.
Luiz Claudio Kades
Presidente

Vanessa Cristina de Souza
Secretária

Ricardo Sorroche
Membro

Ata da Sessão Pública Para Abertura das Propostas Para Licitação Licitação: Convite Nº 02/2014

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: CONVITE Nº 02/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação na área administrativa da sede da AMMVI, conforme instrumento convocatório e seus anexos.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (26/02/2014), às nove horas, na sala da assessoria jurídica do 2º andar na sede da AMMVI, realizou-se sessão pública para abertura das propostas da Licitação nº 02/2014, para atendimento ao objeto em epígrafe, registrando-se a presença dos membros da Comissão de Licitação, do Advogado da AMMVI, Dr. Alexandre Carvalho Brigido – OAB/SC 20.137, e de representantes das empresas Fernando Fagundes ME e Especiais Serviços Terceirizados Ltda.

Declarando aberta a sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitações informou que não houve a apresentação de recurso quanto a habilitação, sendo que todas as licitantes concorrem sem os benefícios da LC nº 123/2006.
Deste modo, passou-se a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, os quais foram submetidas à rubrica dos membros da Comissão de Licitações e dos representantes das empresas.
A seguir a Comissão de Licitações registrou os preços das propostas apresentadas, da seguinte forma:
- Fernando Fagundes ME – CNPJ nº 19.276.809/0001-79 – no valor mensal individual de R$ 1.920,35;
- Orbenk Administração e Serviços Ltda – CNPJ nº 79.283.065/0001-41 – no valor mensal individual de R$ 1.894,55; e
- Especiais Serviços Terceirizados Ltda - CNPJ nº 02.765.285/0001-87 – no valor mensal individual de R$ 2.251,74.
Assim, informou o Presidente da Comissão de Licitações que as planilhas serão conferidas e as propostas julgadas posteriormente, comunicando-se ãs empresas licitantes.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública, da qual lavrou-se a presente ata, assinada pelos participantes.

Blumenau, 26 de Fevereiro de 2014.
Luiz Claudio Kades
Presidente

Vanessa Cristina de Souza
Secretária

Ricardo Sorroche
Membro

Ata de Julgamento das Propostas Para Licitação Licitação: Convite Nº 02/2014

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: CONVITE Nº 02/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação na área administrativa da sede da AMMVI, conforme instrumento convocatório e seus anexos.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (26/02/2014), às dez horas, na sala da assessoria jurídica do 2º andar na sede da AMMVI, realizou-se reunião para análise e julgamento das propostas da Licitação nº 02/2014, para atendimento ao objeto em epígrafe.

De inicio, foi registrada a classificação provisória das propostas, conforme valores individuais mensais (por profissional) consignados pelas empresas, na forma que segue:
- R$ 1.894,55 apresentado pela empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda;
- R$ 1.920,35 apresentado pela empresa Fernando Fagundes ME; e
- R$ 2.251,74 apresentado pela empresa Especiais Serviços Terceirizados Ltda.
A seguir passou-se a verificação das planilhas de composição dos preços e as exigências do Instrumento Convocatório da Licitação, verificando-se que:
- a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda construiu sua proposta a partir do salário base de R$ 579,96 muito embora tenha apresentado, juntamente com a proposta, a Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014 que estabelece Piso Salarial de R$ 850,61 para função de Servente em jornada de 08 hs/dia, que corresponde a R$ 695,95 para jornada de 06 hs/dia (Cláusula Terceira, §§ 2º, "N", e 6º);
- a empresa Fernando Fagundes ME construiu sua proposta a partir do salário base de R$ 695,95; e
- a empresa Especiais Serviços Terceirizados Ltda construiu sua proposta a partir do salário base de R$ 698,54.

Por outro lado, o Instrumento Convocatório da Licitação nº 02/2014 estabelece claramente que a proposta deverá ser compatível com o piso salarial da categoria (itens 3.2 e 3.3, "h" e "i"), bem como que será desclassificada a proposta que deixar de atender a alguma exigência do mesmo Instrumento Convocatório. Desta forma, a Comissão de Licitações decide desclassificar a proposta apresentada pela empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda – CNPJ nº 79.283.065/0001-41, por infração aos itens 3.2 e 3.3, "h" e "i", do Instrumento Convocatório, conforme estabelece seu item 5.3.1, "a", e, atento ao disposto no item 5.5 da Licitação, decide declarar vencedora do certame a empresa Fernando Fagundes ME – CNPJ nº 19.276.809/0001-79 – com o valor mensal individual de R$ 1.920,35 e valor mensal global de R$ 3.840,70, para atendimento do objeto.
Nada mais havendo a tratar, foi deliberado pela intimação das empresas licitantes, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, assinada pelos participantes.

Blumenau, 26 de Fevereiro de 2014.
Luiz Claudio Kades
Presidente

Vanessa Cristina de Souza
Secretária

Ricardo Sorroche
Membro

EGEM

Edital Nº 14.2014 - Chamamento _ aperf _ nova Contabilidade

EDITAL Nº 14/2014
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA

1. OBJETIVO DO CURSO

Atualizar os conteúdos teóricos e práticos das novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP, para a melhoria das informações que integram as Demonstrações Contábeis e Relatórios necessários à consolidação das contas públicas.

2. PÚBLICO-ALVO

Contadores e Controladores Internos dos Municípios Catarinenses.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Florianópolis/SC (maiores informações serão divulgadas através do portal da EGEM)
Período das inscrições	24/02 a 06/06/2014
Vencimento do boleto de cobrança	08/04/2014
Homologação das inscrições	15/04/2014
Período de realização	24/04 a 06/06/2014
Horário das aulas	8h30 às 12h30 – matutino (m) 13h30 às 17h30 – vespertino (v)
Carga horária total	75 h/a
Quantidade de vagas	60 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES
QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição - PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 750,00
Demais participantes	R$ 1.050,00

Tipo de inscrição – PARCELAMENTO – 02 PARCELAS	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 375,00
Demais participantes	R$ 525,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Caso a opção seja pelo parcelamento, o sistema gerará apenas a primeira parcela, a segunda parcela será encaminhada após a homologação e confirmação de participação.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Introdução e teoria da contabilidade	10 horas/aula	Quinta-feira – 24/04 (M/V)
Procedimentos Contábeis Orçamentários	10 horas/aula	Sexta-feira – 25/04 (M/V)
Relatórios da LRF – RGF e RREO	10 horas/aula	Quinta-feira – 08/05 (M/V)
Procedimentos Contábeis Específicos	10 horas/aulas	Sexta-feira – 09/05 (M/V)
Plano de Contas e lançamentos típicos	10 horas/aula	Quinta feira – 22/05(M/V)
Demonstrações Contábeis	10 horas/aulas	Sexta-feira – 23/05 (M/V)
Administração do Patrimônio/Organização do Patrimônio		Quinta-feira – 05/06 (M/V)
Procedimentos Contábeis Patrimoniais	15 horas/aula	Sexta-feira – 06/06 (M)

7. DOCENTES

O MINI CURRÍCULO DOS DOCENTES FICARÁ DISPONÍVEL NO PORTAL DA EGEM (WWW.EGEM.ORG.BR)

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento. §1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento. §2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Edital Nº 15.2014 - Chamamento - Movimento Econômico Nos Municípios _ ameosc

EDITAL Nº 15/2014
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO SOBRE MOVIMENTO ECONÔMICO NOS MUNICÍPIOS

1. OBJETIVO DO CURSO

Apresentar a forma de controle, acompanhamento e a justa partilha do ICMS nos municípios.

2. PÚBLICO-ALVO

Servidores municipais das áreas de: tributo, finanças tributárias e secretária de finanças.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC Rua Padre Aurélio Canzi, 1628 Bairro: Centro São Miguel do Oeste - SC
Período das inscrições	10/02 à 27/03/2014
Vencimento do boleto de cobrança	18/03/2014
Homologação das inscrições	24/03/2014
Período de realização	27 e 28 de março de 2014.
Carga horária total	15 h/a
Quantidade de vagas	50 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta

corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º dia	
08h30 às 12h	Princípios legais da partilha do ICMS Lei complementar 63/90 Lei complementar 10297/96 Regulamento do ICMS e seus anexos Fórmula de cálculo do ICMS -Agropecuária -Transporte -Serviços de telecomunicações -Simples Nacional -Demais empresas Exercícios práticos
13h30 às 17h30	Auditoria e apuração do valor adicionado Decreto 3592/2010 Participação do grupo de trabalho Série histórica do ICMS Simulação de retorno
2º dia	
08h30 às 12h	Sugestão de boas práticas de acompanhamento Programa com Nota Fiscal vai Legal Programa de gestão do Simples Nacional (CIGA) Sistema de emissão de Nota Fiscal – SisRural Sistema SAT/SEFSC

7. PALESTRANTES

Gilsoni Lunardi Albino

Graduado em Analista de Sistemas no Curso de Ciência da Computação e no Curso Técnico em Processamento de Dados. Pós graduado em Gestão Empresarial. Especialista em Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Experiência em gestão e coordenação de equipes, apoio a governos municipais e formas associativas de gestão, como associações de municípios, consórcios públicos e fundos públicos regionais. Prática na elaboração de projetos para captação de recursos, operação de sistemas de convênios e prestação de contas, ainda Auditoria do Movimento Econômico do ICMS. Experiência ainda na análise e programação para PC e Palm, bancos de dados SQL, suporte de sistemas, redes locais e Internet.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Edital Nº 16.2014 - Chamamento - Educador Social _ amavi

EDITAL Nº 16/2014
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
OFICINA "ATRIBUIÇÕES DOS EDUCADORES SOCIAIS NA PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA E ESPECIAL"

1. OBJETIVO DO CURSO

Esclarecer as atribuições de funções dos orientadores/educadores sociais na proteção social básica e especial e proporcionar aos participantes vivenciar a Contação de Histórias associando teoria e prática; estimular o contar histórias em público, contribuindo para o desenvolvimento de novas potencialidades por parte dos usuários da Assistência Social..

2. PÚBLICO-ALVO

Orientadores Sociais que atuam na proteção social básica e especial dos municípios da região da AMAVI, em especial os orientadores/educadores sociais que atuam no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Auditório da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI Rua XV de Novembro, 737 Centro Rio do Sul/SC
Período das inscrições	28/02 à 09/04/2014
Vencimento do boleto de cobrança	01/04/2014
Homologação das inscrições	07/04/2014
Período de realização	08 e 09 de abril de 2014
Carga horária total	20 h/a
Quantidade de vagas	50 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º dia – Darlene de Moraes Silveira	
08h30 às 12h	O Sistema Único de Assistência Social e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais SCFV: espaço privilegiado de atuação do orientador/educador social O planejamento e a organização do trabalho em equipe Equipe de referência: perfil e atribuições O orientador/educador como mediador da cultura
13h30 às 17h30	Principais atribuições do Orientador/Educador Social na proteção social básica Principais atribuições do Orientador/Educador na proteção social especial Metodologias para atuação do Orientador Social/Educador Social: dinâmicas com grupos sociais e a diversidades de oferta de Oficinas Sugestões de atividades para o desenvolvimento de práticas socioeducativas no CRAS e CREAS
2º dia – Eva Lenita Trierveiler	
08h30 às 12h	Um pouco de história: o que é e porque contar histórias A preparação do Contador: expressão vocal e corporal, elementos e figurino Mergulho nas histórias: o ambiente o cenário e a duração da história
13h30 às 17h30	A preparação do texto: narrativa, leitura , dramatização , declamação , cantos e cantigas de roda

7. PALESTRANTES
DARLENE DE MORAES SILVEIRA
Assistente Social. Mestre em Educação. Doutora em Serviço Social pela PUC/SP. Docente do Curso de Serviço Social da UNISUL - Campus Florianópolis. Coordenadora e Docente do Curso de Pós-graduação em Gestão Social em Políticas Públicas e Demandas Familiares. Docente do Curso de Pós-graduação em Gestão Social de Políticas Públicas. Ministrou capacitação para conselheiros municipais em 2010, pelo MDS. Ministrou capacitações sobre a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais e metodologia de trabalho com famílias.

EVA LENITA TRIERVEILER

Graduação em Pedagogia pela UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA UNOESC 1997/2001. Especialista em Educação Infantil e Séries Iniciais pela UNOCHAPECÓ - UNIVERSIDADE

COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ 03/2002 a 12/2002

Experiências Profissionais

Fundação Aury Luiz Bodanese, desde 2011. Atuando como contadora de histórias no Programa Roda de Leitura – Contação de Histórias. Ministrando cursos de Contação de Histórias para Colaboradores da Cooperativa Central Aurora Alimentos, familiares e comunidade em geral em parceria com o SESCOOP/SC/RS.
Prefeitura Municipal de Chapecó 05/02/2001 a 16/12/2011 como professora e contadora de histórias na Secretaria de Educação no Projeto de Leitura "Encantadores de Livros", bem como na rede Estadual, Particular, Empresas, Fundações, Hospitais, ONGs, Professora/monitora/ministrante atuando na Formação de professores das diversas áreas de Ensino com oficinas de contação de histórias, 2005 a 2011 da mesma secretaria.
Professora monitora de curso de contação de Histórias no COLÉGIO CEM-Concórdia (SESCOOP/SC), para alunos e professoras da ESCOLA KIRANA LACERDA DE VARGEÃO, professores São Bernardino, Quilombo, Arvoredo, Irati, Coronel Freitas, Entre-Rios, Xaxim, Erval Seco RS, Belmonte, Cunha Porã 2009/2010/2011/2012/2013.
Professora/Palestrante da oficina de contação de histórias no I Seminário de Educação realizado pela UNOESC - UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA UNOESC campus de Xanxerê 2010, campus de Maravilha Contação de Histórias do Clássico ao Contemporâneo 2006-2012; Oficinas de Contação de Histórias nas cidades de Bom Jesus/Lageado Grande/São Domingos/Xanxerê 2007/2008/2009/2010.

Professora/ministrante na Oficina I – Contação de Histórias: A literatura infantil como estímulo a uma alimentação saudável, realizado pelo CECANE – Centro Colaborador em Alimentação Escolar e Nutrição de SC, UFSC, Florianópolis SC 2008/2009. Na AMOSC – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA 2011/ 2012. SESC MESA BRASIL Chapecó/ Florianópolis/ Joinvile 2011-2012-2013. INSTITUTO GUGA KUERTEN, Florianópolis, SC, 2011.
Professora palestrante na II Semana Acadêmica de Pedagogia, realizado pela CELER-FACULDADES/Xaxim, 2008/2009/2010/2012 e curso de contação de histórias para acadêmicos 2013.
Professora/monitora do curso de contação de histórias realizado pela UNOCHAPECÓ - UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ campus Chapecó 2005/2006/2007/2008/2009/2010.
Contadora de História em evento realizado pela Secretaria Municipal de Serra Alta- Coronel Freitas - Xaxim - Ouro- Erval Seco RS - Arvoredo SC- Xaxim- Formosa – Irati - 2004/2006/2009/2010/2011/2012/2013.

Cursos de aperfeiçoamento:

No período de 2012 a 2013 foram 300 horas de cursos de aperfeiçoamento nas áreas de Educação, Meio Ambiente, Jogos, Recreação, Brincadeiras, Teatro, Literatura: Poesia, Contação de Histórias, Mediadores de Leitura, entre outros.
DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Edital Nº 17/2014 - Chamamento Inscrição - Oficina de Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo

EDITAL Nº 17/2014
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
OFICINA DE ELABORAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

1. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar os membros das Comissões Intersetoriais Municipais na elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, garantindo as ações intersetoriais para a qualidade no atendimento prestado ao adolescente envolvido com ato infracional.

2. PÚBLICO-ALVO

Comissão Intersetorial Municipal, Trabalhadores do Serviço de Medidas Socioeducativas, Técnicos do Poder Judiciário, Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros Tutelares e demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Auditório da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC Av. Getúlio Vargas, 571 Centro Chapecó/SC
Período das inscrições	28/02 à 07/04/2014
Vencimento do boleto de cobrança	01/04/2014
Homologação das inscrições	03/04/2014
Período de realização	07 e 08 de abril de 2014.
Carga horária total	20 h/a
Quantidade de vagas	50 vagas

QUADRO II

Cidade/Local	Florianópolis/SC Local a definir – acompanhe no site da EGEM a divulgação do local.
Período das inscrições	28/02 à 23/04/2014
Vencimento do boleto de cobrança	14/04/2014
Homologação das inscrições	17/04/2014
Período de realização	23 e 24 de abril de 2014.
Carga horária total	20 h/a
Quantidade de vagas	50 vagas

QUADRO III

Cidade/Local	Auditório da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI Rua XV de Novembro, 737 Centro Rio do Sul/SC
Período das inscrições	28/02 à 07/05/2014
Vencimento do boleto de cobrança	24/04/2014
Homologação das inscrições	05/05/2014
Período de realização	07 e 08 de maio de 2014.
Carga horária total	20 h/a
Quantidade de vagas	50 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Primeiro dia	
8h30 às 12h	Aprofundamento do Ato Infracional O Ato Infracional As Medidas Socioeducativas O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE Relação SUAS e SINASE As Políticas Públicas no atendimento do Ato Infracional
13h30 às 17h30	Oficina de elaboração do Plano: Introdução Marcos Conceituais Marcos Legais
Segundo dia	
8h30 às 12h	Diagnóstico e Análise Situacional do Ato Infracional Diretrizes Objetivos

13h30 às 17h30	Ações Intersetoriais Financiamento Fluxograma de Atendimento Encaminhamento e Contra-referência

7. PALESTRANTES

ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA. Doutorando em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul; Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina, graduado em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense (2006). Professor de Direito da Criança e do Adolescente e Sociologia do Direito (UNESC). Coordenador do Projeto Ação Adolescente (UNESC/Prefeitura de Criciúma). É pesquisador do Instituto Ócio Criativo; Pesquisador do Núcleo de pesquisa em Política, Estado e Direito (NUPED), e do Laboratório de Direito Sanitário e Saúde Coletiva (LADSSC). Foi Consultor da Organização Internacional do Trabalho – OIT (2012) e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em atividades para o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS (2011-2012). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito da Criança e do Adolescente e Direito Socioassistenciais, atuando principalmente nos seguintes temas: Assistência Social, criança, adolescente, trabalho infantil, Conselho Tutelar e Direitos humanos e Direitos Fundamentais e políticas públicas.)
ANDRÉ CUSTÓDIO. Pós-Doutor em Direito pela Universidade de Sevilla/Espanha (2012), Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2006), Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2002), Graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (1999), Professor Permanente dos Programas de Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), Professor de Direito da criança e do Adolescente; Coordenador do Grupo de Estudos em Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens (GRUPECA) e Pesquisador do Grupo Políticas Públicas de Inclusão Social (UNISC). Foi Coordenador Executivo do Instituto Ócio Criativo; Consultor do Ministério do Desenvolvimento Social e do Combate à Fome (MDS), do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Fellow da Ashoka Empreendedores Sociais. Tem diversas obras nos temas: Criança e Adolescente, Conselho Tutelar, Ato infracional, Trabalho Infantil e Políticas Públicas.
JANICE MERIGO. Graduada em Serviço Social pela Universidade do Oeste de Santa Catarina. Especialista em Direitos Sociais e Competências Profissionais pela Universidade de Brasília – UNB. Mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC/RS. Docente do Curso de Serviço Social da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL. Coordenadora dos Estágios Supervisionados em Serviço Social da UNISUL. Docente no Curso de Especialização em Políticas Públicas e Demandas Familiares, Gestão da Política de Assistência Social. Coordenadora do Curso de Especialização em Gestão Social de Políticas Públicas e Sistema Único de Assistência Social e o Trabalho Interdisciplinar. Além das experiências na área da docência, trabalhou como Assistente Social no município de Dionísio Cerqueira e Palhoça/SC, no serviço de atendimento à crianças e adolescentes envolvidas em situações de violência. Atualmente é Assistente Social da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, onde executa o trabalho de assessoria na Política de Assistência Social junto aos Assistentes Sociais das 21 Associações de Municípios e diretamente aos municípios catarinenses. Presidente do Colegiado Estadual de Assistência Social desde 2009. Coordenadora de Pós-graduação da Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM. Na EGEM ministra capacitações nas seguintes áreas: Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS, Processo de Inscrição de Entidades/Organizações nos CMAS, Trabalho Social com Famílias. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Abrigos Institucionais, Proteção Social de Média e Alta Complexidade. Elaborou Planos Municipais de Assistência Social e Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo. Ministrou Capacitações para o Ministério do Desenvolvimento Social CAPACITASUAS em 2013. Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, na gestão 2010/2012.
DARLENE DE MORAES SILVEIRA. Assistente Social. Mestre em Educação. Doutora em Serviço Social pela PUC/SP. Docente do Curso de Serviço Social da UNISUL - Campus Florianópolis. Coordenadora e Docente do Curso de Pós-graduação em Gestão Social em Políticas Públicas e Demandas Familiares. Docente do Curso de Pós-graduação em Gestão Social de Políticas Públicas. Ministrou capacitação para conselheiros municipais em 2010, pelo MDS. Ministrou capacitações sobre a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais e metodologia de trabalho com famílias.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Aditivo do Edital Nº 11/2014 - Curso Sobre Prática Em Processo Administrativo _ amosc
ADITIVO AO EDITAL Nº 11/2014 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO DE PRÁTICA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa a alteração da data de realização do Curso de Prática em Processo Administrativo, a realizar-se em Chapecó de acordo com o edital nº 11/2013 publicado em 07/02/2014.

Cidade/Local	Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC Av: Getúlio Vargas,571 Bairro : Centro Chapecó – SC CEP: 89812-000
Período das inscrições	10/02 à 06/03/2014
Vencimento do boleto de cobrança	06/03/2014
Homologação das inscrições	10/03/2014
Período de realização	18/03/2014
Carga horária total	10h/a
Quantidade de vagas	40 vagas

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2014.

Consórcios

CIGA

Resolução N° 61/2014, de 25 de Fevereiro de 2014
Resolução n° 61/2014, de 25 de fevereiro de 2014
Altera o Orçamento do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) do exercício de 2014.

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), considerando o disposto no art. 4º da Resolução 55/2013.

RESOLVE:
Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar no orçamento do CIGA no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Despesa	Fonte	Valor
01.01	04.122.0001	2.001	3.3.9.0	0.2.00	R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00					

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com a anulação de dotação pertencente ao Orçamento do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), abaixo descrita:

Órgão Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Despesa	Fonte	Valor
01.01	04.122.0001	2.001	3.3.5.0	0.2.00	R$ 20.000,00
TOTAL					R$20.000,00

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito de Herval d'Oeste
Presidente do CIGA

CIS/AMUREL

Extrato de Contrato de Credenciamento 23/2014
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Credenciamento nº. 23/2014.

Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO PRÓ EXAME LTDA.

Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).

Data da Assinatura: 10/01/2014.

Assinantes: Jaime Wensing pelo Contratante e, Gelson Agnaldo Loss pelo Contratado.

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.02.26 17:33:37 -03'00'